
VE RI
TAS

ANNAES

DO

PARLAMENTO BRAZILEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

PRIMEIRO ANNO DA DECIMA-QUINTA LEGISLATURA

SESSÃO DE 1872.

TOMO 4



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA IMPERIAL E CONSTITUCIONAL DE J. VILLENEUVE & C.

65—RUA DO OUVIDOR—65

1873

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Elias de Albuquerque e Olympio Galvão.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Alencar Araripe, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Ignacio Martins, Joaquim Bento, João Mendes, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Heleodoro Silva e Silveira Martins; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Barão de Mauá, Balbino da Cunha, Barros Cobra, Conde de Porto-Alegre, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Cunha Leitão, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Escragnolle Taunay, Evangelista de Araujo, Eufrasio Corrêa, Fernando de Carvalho, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flôres, Gomes de Castro, Henriques, Heraclito Graça, J. de Alencar, Leal de Menezes, Pereira da Silva, Silva Deiró, Sobral Pinto e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente: — Senhores, repassado de vivo pezar cumpro o triste dever de communicar á augusta camara dos Srs. deputados o lamentavel e prematuro passamento do nosso illustre collega, o Sr. Dr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, deputado pelo 7º districto de Minas, hontem, ás 11 horas do dia, segundo uma participação que tive do nosso distincto presidente o Sr. conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior.

Em vista disto, na fórma dos estylos e do que dispõe o regimento, designei uma commissão, composta dos honrados deputados os Srs. Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, Dr. Carlos Peixoto de Mello, conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque, Dr. Francisco de Azevedo Monteiro e Dr. Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira, para assistir ao enterramento que acaba de ter lugar.

Senhores, no illustre finado abundavão qualidades que ennobrecião o seu caracter (*apoiados*), e o tornavão merecedor de nossa estima. (*Apoiados*) Se, porventura, estas faltassem, o illustre finado era o representante de um nome glorioso para o paiz (*apoiados*), o que por si só constitue um titulo de veneração e respeito, e legitima todas as demonstrações de nosso justo pezar, pelo que deve suspender-se a sessão hoje, conforme os precedentes sempre invariaveis. (*Applausos geraes.*)

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte officio:

« Sob a pressão da mais acerba dôr participo a V. Ex. que foi Deus servido chamar a si meu prezado cunhado e amigo, o nosso distincto collega Dr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, deputado á assembléa geral legislativa pelo 7º districto da provincia de Minas Geraes, o qual falleceu hoje, ás 11 horas da manhã, após seis dias de intenso soffrimento, de febre perniciosa.

« Seus restos mortaes devem ser dados á sepultura amanhã 3 do corrente, no cemiterio de S. João Baptista, para onde serão conduzidos da rua do Marquez de Abrantes n. 5, ás 10 ½ da manhã.

« Rogo a V. Ex. digne-se transmittir esta participação á camara dos Srs. deputados, significando-lhe o profundo pezar de que me acho possuido pela inesperada perda de um dos seus dignos membros, ao qual me achava ligado por laços de sangue.

« Deus guarde a V. Ex. Rio, 2 de Março de 1873. —Illm. e Exm. Sr. desembargador Innocencio Marques de Araujo Góes, dignissimo 1º vice-presidente da camara dos Srs. deputados.—*Jeronymo José Teixeira Junior.* »

O Sr. Horta Barbosa: —Peço a palavra.

O Sr. Presidente: —Tem a palavra.

O Sr. Horta Barbosa: —Sr. presidente, devo communicar a V. Ex. e á casa que a commissão nomeada para representar esta augusta camara na ultima e dolorosa homenagem prestada ao nosso finado collega, Dr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, deputado pelo 7º districto de Minas, acaba de cumprir o seu penoso dever, acompanhando ao jazigo os restos mortaes desse distincto representante da nação.

O Sr. Presidente: —A camara fica inteirada.

Consultada a camara, decide por unanimidade que se levante a sessão.

Sessão em 4 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Summario.—*Expediente —Matricula de estudantes.—Isenção de direitos de importação — Licença ao chefe de secção P. L. Rodrigues.—Pedido de informações. Discursos dos Srs Florencio de Abreu, ministro da justiça, Ferreira Vianna e Martinho Campos.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Cardoso Junior, José Calmon, Fernandes Vieira, Camillo Barreto, Escragnolle Taunay, Heraclito Graça, Elias de Albuquerque, Paula Fonseca, Martinho Campos, Souza Leão, Casado, Florencio de Abreu, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Leandro Bezerra, Ferreira Vianna, Pereira Franco, Cardoso de Menezes, Siqueira Mendes, Alencar Araripe, Pinto de Campos, Barão de Penalva, Angelo do Amaral, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Luiz Carlos, Cunha Figueiredo Junior, Coelho de Almeida, Carneiro da Cunha, Brusque, Silva Maia, Oliveira Borges, Alcoforado, Bandeira de Mello, Corrêa, Diogo Velho, Hollanda Cavalcanti, Araujo Lima, Silveira Martins, Henriques, Mello Rego, Moraes Silva, Fiel de Carvalho, Barão da Villa da Barra, Azevedo Monteiro, Paulino Nogueira, Duque-Estrada Teixeira, Portella, Menezes Prado, Paranhos, Duarte de Azevedo, Tarquinio de Souza, Pereira da Silva, F. Belisario, Corrêa de Oliveira, Junqueira, Gusmão Lobo, Caminha e João Manoel, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Theodoro da Silva, Cruz Machado, J. de Alencar, Cunha Ferreira, Cunha Leitão, Olympio Galvão, Barão de Mauá, Freitas Henrique, Barros Cobra, Candido Murta, Ferreira da Rocha, Araujo Goés Junior e Borges Monteiro.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Fernandes de Carvalho, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, João Mendes, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Teixeira Junior; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Conde de Porto-Alegre, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Eufrasio Corrêa, Fausto de Aguiar, Ferreira de Aguiar, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, Leal de Menezes, Moraes Rego, Silva Deiró, Sobral Pinto e Xavier de Brito.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando as informações prestadas pela presidencia da provincia de Pernambuco, relativas á pretenção de frei Joaquim do Espirito-Santo, que pede ser reintegrado no lugar de lente do seminario episcopal de Olinda, ou ser pago dos respectivos ordenados.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministerio, transmittindo a acta da eleição primaria da freguezia de Antonio Dias Abaixo, e uma representação da camara municipal da cidade de Itabira, sobre a eleição da freguezia da mesma cidade, ambas pertencentes ao 2º districto eleitoral na provincia de Minas Geraes. — A' 3ª commissão de poderes.

Outro do ministerio da fazenda, transmittindo o autographo sanccionado da resolução da assembléa geral que releva a D. Vicencia Maria Ferrer e sua irmã a pena da prescripção em que incorrêrão.—A archivar, officiando-se ao senado.

Onze do 1º secretario do senado, communicando ter constado ao mesmo senado que forão sanccionadas varias resoluções mandando admittir á matricula diversos estudantes; e sobre a concessão de algumas pensões.—Inteirada.

Outro do Sr. deputado Florencio Carlos de Abreu e Silva, pedindo permissão para deixar de comparecer por emquanto ás sessões, por motivo urgente de familia.—A' commissão de constituição e poderes.

Um requerimento de João Manoel Guedes Alcoforado, pedindo ser admittido á matricula do 2º anno medico, e a fazer acto, depois de pagas as prestações de matricula.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Alfredo Bernardino Canongia, pedindo ser admittido á matricula do 1º anno da escola central no corrente anno, obrigando-se a mostrar habilitação legal em geographia antes do acto do referido anno. — A' commissão de marinha e guerra.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que conclue o seguinte parecer:

« Manoel da Cunha Peixoto Guimarães, alumno do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, pede permissão para realizar o pagamento das prestações de matriculas do referido anno, que em tempo não pôde satisfazer por falta de meios pecuniarios, afim de que possa ser admittido a exame das materias do dito anno.

« O supplicante allega e prova com attestados dos respectivos lentes que frequentou com assiduidade e aproveitamento as aulas do 2º anno medico.

« A commissão de instrucção publica, attendendo a que nenhum inconveniente póde resultar da autorisação, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a pagamento das prestações de matriculas do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno da mesma faculdade Manoel da Cunha Peixoto Guimarães, afim de poder prestar o exame das materias do referido anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 28 de Fevereiro de 1873. —*Gusmão Lobo.—Hollanda Cavalcanti.* »

ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e é remettido á commissão de fazenda, o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo concederá aos religiosos capuchinhos da provincia de Pernambuco isenção de direitos de importação para os materiaes destinados á construcção da igreja da Penha, na cidade do Recife, fixando préviamente a quantidade dos mesmos materiaes.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 1 de Março de 1873.—*Pinto de Campos.—Mello Rego.—Gusmão Lobo.—Hollanda Cavalcanti.—Souza Leão.—Joaquim Pires Machado Portella.—Cunha Figueiredo Junior.—A. J. de Moraes Silva.—Ferreira de Aguiar.—Campos de Medeiros.—Fernando de Carvalho.—Moraes Rego.—Tarquinio de Souza.—Silva Paranhos.—Theodoro da Silva.* »

LICENÇA AO CHEFE DE SECÇÃO P. L. RODRIGUES. — MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrão successivamente em discussão, e são approvadas sem debate, as redacções que forão a imprimir em 28 de Fevereiro, sobre a concessão de licença ao chefe de secção da alfandega da provincia de Pernambuco, Pedro Lopes Rodrigues, e sobre a admissão a exame das materias do 5º anno da faculdade do Recife o estudante Antonio José Rodrigues de Oliveira Filho.

Lêm-se, e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, as seguintes redacções:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' approvada a aposentadoria concedida por decreto de 28 de Março de 1872 ao almoxarife do arsenal de guerra da provincia do Pará, Luiz Antonio Ferreira Bentes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873 — *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º E' autorisado o governo para conceder ao conego da cathedral do Maranhão e lente do seminario episcopal da mesma provincia, Arias Theorigo Alves Serra, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' o governo autorisado para conceder ao vice-almirante Barão do Amazonas um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para ir a Europa tratar de sua saude.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao Barão de Tiquaty, director da repartição fiscal do ministerio da guerra, um anno de licença com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao desembargador João José de Almeida Couto um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao lançador da recebedoria da provincia de Pernambuco, José Theodoro de Sena, um anno de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873. — *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para prorogar por mais um anno, com todos os vencimentos, a licença concedida ao juiz de direito da comarca da capital da provincia da Bahia, Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 5 de Março de 1873. —*Cunha Figueiredo Junior.— João Manoel.* »

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admit-

tir a exame do 2º anno do curso pharmaceutico da faculdade do Rio de Janeiro o ouvinte Francisco Ferreira Couto, pagos os direitos das matriculas e satisfeitas as demais exigencias legaes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior. — João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Antonio Pires de Souza, mostrando-se préviamente approvado em philosophia e rhetorica, e provando perante a mesma faculdade haver frequentado o referido anno e cumprido todos os deveres escolares.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' o governo autorisado para mandar admittir a exame de mineralogia da escola central o capitão do 4º batalhão de artilharia do exercito Diogo Ferreira de Almeida.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o ouvinte Antonio Manoel de Oliveira, depois de mostrar se habilitado em geometria

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873 — *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o ouvinte Luiz de Drummond Navarro, depois de approvado em historia e geometria.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir á materia do 3º anno do curso medico da faculdade da Bahia o estudante Augusto Flavio Gomes Vidiça, approvado nas materias que constituem o curso pharmaceutico, devendo antes do respectivo acto mostrar-se habilitado no exame das materias que completão o curso medico do 2º anno e no de latim

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 4 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior.— João Manoel* »

O Sr. Martinho Campos (pela ordem) :—Pedi a palavra, Sr. presidente, para remetter á mesa uma representação da mesa administrativa do hospital de caridade da cidade de Sabará, comarca do Rio das Velhas, da provincia de Minas-Geraes.

Pede a mesa administrativa do hospital de caridade providencias afim de receber pelos juros do producto da arrematação dos bens do vinculo do Jaguára aquillo que foi deliberado pertencesse a esse pio estabelecimento pelo instituidor daquelle vinculo.

Peço a remessa dessa representação á commissão de fazenda, e peço á illustre commissão toda a urgencia no parecer que tem de dar.

Tenho ainda uma representação a enviar á mesa, da camara municipal da cidade de Vassouras, que não desmentindo os precedentes daquelle inclyto municipio, se dirige á representação nacional para que se ponha cobro ás immoralidades e inconvenientes da eleição indirecta, e seja decretada a eleição directa.

Peço a remessa desta representação á commissão de constituição e poderes, visto que por uma lacuna muito sensivel no regimento não temos ha muito tempo commissão de petições, a mais competente para tomar conhecimento de papeis dessa natureza; na falta della, portanto, peço que seja remettida a dita representação á commissão de constituição.

As representações são remettidas ás referidas commissões.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O Sr. Florencio de Abreu (pela ordem) :— Peço a V. Ex. se digne consultar a camara se me concede urgencia para apresentar e fundamentar o requerimento que passo a ler. (*Lê.*)

Consultada a camara, resolve pela affirmativa.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. Florencio de Abreu.

O Sr. Florencio de Abreu (*silencio, movimento de attenção*) : — Sr. presidente, a maneira franca e positiva por que enunciei nesta casa as minhas idéas politicas dá-me o direito de ser considerado imparcial e justo na apreciação dos successos que tiverão lugar nas noites de 27 e 28 de Fevereiro, e que serião uma prova contra a civilisação do povo do Rio de Janeiro se não estivesse claro e manifesto que a população foi completamente alheia á perpetração de taes actos.

Tanto mais imparcial considero-me, Sr. presidente, quando declaro á casa, se militasse nas fileiras dos cidadãos que manifestárão o seu regosijo pelo estabelecimento da republica na Hespanha, procederia de modo differente daquelle que elles procedérão, como tive a franqueza de o dizer a alguns amigos particulares membros do partido republicano.

Sou, portanto, bastante imparcial, e posso apreciar os factos sem odio e sem paixão, mas como um cidadão que se envergonha de que elles se tivessem dado na capital do Imperio.

Não é preciso narrar de novo á casa esses successos em suas lamentaveis peripecias : todos os conhecem, elles estão na consciencia publica. Ainda hontem, uma das mais eloquentes vozes do partido liberal descreveu-os no senado; a mim só me resta hoje fazer a apreciação que elles merecem e provocar a punição e a censura dos que lhes derão causa e dos que os realizárão.

Eu peço, Sr. presidente, na primeira parte do meu requerimento, que o governo nos informe quaes forão os autores e verdadeiros responsaveis desses attentados.

E' fóra de duvida, como já fiz conhecer nas minhas primeiras palavras, que os successos a que me refiro não forão praticados pela briosa população do Rio de Janeiro, que por seu caracter e sua civilisação jámais desceria tão baixo ; mas sim, e esta é a triste verdade, por agentes da policia, pelos proprios urbanos, vestidos á paizana aquelles mesmos que tem vindo por muitas vezes occupar as primeiras bancadas das galerias desta camara.

Desde, Sr. presidente, que os autores dos attentados que tiverão lugar nas noites de 27 e 28 de Fevereiro têm relações tão directas com as autoridades encarregadas de garantir a segurança publica e individual, é fóra de duvida a responsabilidade do governo, se não a sua directa interferencia; e neste caso, Sr. presidente, eu pergunto ao governo do meu paiz : até onde quereis chegar na carreira de desvarios em que vos lançastes? Não estão porventura nessa constituição, que tantas vezes tendes roto, prescriptas as garantias individuaes, não se acha garantida a liberdade de exprimir o pensamento, o direito de reunião?

Pretendeu o governo, pretendérão os seus agentes fazer, por meio de assuadas e tropelias, abafar a voz de uma opinião que se manifestava no paiz pacificamente, de um partido que procurava regularmente, por meio da propaganda, fazer triumphar sua idéa? Não acredito, Sr. presidente, porque seria juntar-se á irrisão a insensatez!

O Sr. Gusmão Lobo: — O nobre deputado parte de um falso supposto.

O Sr. Florencio de Abreu: — Estes meios não são em caso algum os mais proprios para se conseguir o resultado que se tem em vista, pelo contrario produzem sempre, como a historia nos mostra, o effeito inverso.

A' propaganda, á expansão das idéas, á discussão publica póde se oppôr tambem a discussão, as idéas e factos que destruão as accusações e que desfação as injustiças.

Mas quando a luta deixa a publicidade, quando não se confrontão os meritos das idéas perante a população, quando a discussão desapparece, é porque chegou a occasião de conspirar das sociedades secretas e dos clubs! A calma apparente que então se faz é como essas grandes calmas do oceano que precedem ás tempestades; o tufão vem perto, e quando ella desaba não ha poder algum que o possa deter. Cego é o governo que prefere ao inimigo declarado e franco o que trabalha nas trevas.

Em um reinado que tem muita semelhança com este, Sr. presidente, tambem, partindo-se de um falso principio, de uma erronea apreciação, se pretendeu deter o passo á republica que ganhava terreno á custa dos erros de um governo desvairado e corruptor, por meio das prisões e de todos estes outros meios que a prepotencia emprega quando se approxima a sua ultima hora: foi o reinado de Luiz Felippe.

S. Ex. sabe qual o resultado: esses meios inuteis e tyrannos, só servirão por tornar mais odioso o governo, e a 24 de Fevereiro de 1848, emquanto a *Reforma* e o *Nacional* erão cercados pelos applausos populares, Luiz Felippe seguia o caminho do exilio! (*Sensação.*)

Em todos os paizes da Europa monarchica, não desconhecem os membros desta casa, ha clubs, ha jornaes, ha partido republicano.

Na Inglaterra, este typo brilhante do systema monarchico representativo, onde os ministerios e a corôa realizão admiravelmente as normas do governo parlamentar, e nos fazem invejar a felicidade e o bem-estar de que gozão os Inglezes, existem ha seculos republicanos que têm hoje suas folhas, os seus clubs, a sua propaganda, e entretanto, o governo da Inglaterra, sensato, que sabe comprehender e respeitar sua missão, não ha ainda tentado um só acto contra o partido republicano; porque este governo pela sua nobre conducta, pelo seu procedimento tem os meios de fazer conhecer ao povo inglez que elle não será mais feliz com o governo republicano do que com o monarchico representativo.

O nosso governo, porém, em vez de seguir exemplo tão sensato; o nosso governo, que jámais se póde comparar ao governo inglez, que não mostra, como elle, por seus actos que póde garantir a liberdade e respeitar o impulso da opinião, ainda vai além, e manda atacar nas ruas aos cidadãos pacificos, manda atacal-os em suas pessoas e em suas propriedades!

O Sr. Ministro da Justiça e outros Srs. Deputados: — Não apoiado.

O Sr. Florencio de Abreu: — Eu narro o que está na consciencia publica, e neste momento eu me sinto tanto mais elevado quando me considero aqui o representante dos sentimentos da indignação do povo do Rio de Janeiro. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. Ministro da Justiça: — Um correligionario de V. Ex. é uma das pessoas mais accusadas.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Florencio de Abreu: — Já que os nobres deputados me obrigão, vou descer a minudencias.

Sr. presidente, nessas celebres noites todos presenciárão que o povo pacifico e ordeiro conservo-se silencioso ante o festejo daquelles cidadãos, respeitando-os no exercicio de seus direitos, até ás dez horas.

Até esta hora não houve manifestação alguma hostil.

A policia, entretanto, que desde a tarde tinha desenvolvido em larga escala a sua actividade, com ostentação de forças, dando-se em espectaculo pelas ruas; agglomerado soldados desde o Largo de S. Francisco até ao Largo do Paço, a cavallo e a pé, que varria as ruas, já que é este o termo agora usado, e o meio ensinado ao governo; que varria as ruas com piquetes de cavallaria, quando a ordem e o socego publico não tinhão sido alterados; chegada a hora em que o povo se retirava, deixou de parte o seu espalhafato, recolheu-se ao silencio, porque era a occasião de praticarem os amotinadores suas gentilezas. E, diante dessa immensa força e de todas as autoridades, praticárão elles a são e salvo as tropelias que todos conhecem! Empregárão a pedra e a garrafa para offender as pessoas que estavão na typographia, para destruirem a propriedade commettêrão toda a sorte de desacatos, e a tudo a policia assistia impassivel!

Fez mais ainda, foi ainda maior o escandalo! Não havendo na rua do Ouvidor os projectis que erão atirados, ião os assaltantes busca-los a outra rua, e os proprios urbanos os guardavão!

O Sr. Ministro da Justiça: — Isso não é exacto.

O Sr. Florencio de Abreu: — Posso garantir ao nobre ministro da justiça que é a expressão da verdade, assim como garanto que os amotinadores erão em sua maior parte soldados urbanos disfarçados á paizana.

(*Trocão-se muitos apartes.*)

O delegado de policia, esse que se exhibio hontem n'uma parte publicada no *Jornal do Commercio*, e que é um ataque á verdade (*apoiados e não apoiados*), esse delegado, que tinha essa força publica á sua disposição, declarou entretanto a um dos redactores da *Republica* que era impotente para poder conter o povo nas suas manifestações!

Mas eu pergunto, Sr. presidente: se o delegado de policia tinha força á sua disposição, como não podia conter os amotinadores? Porventura tinha o dever de respeitar o que chama povo, mas que não erão senão os seus urbanos e maltrapilhos? Possuião estes o direito de atacar a propriedade e as pessoas dos cidadãos alli reunidos? Não, e se não tinhão esse direito, devião ter sido contidos pela força; mas o delegado de policia não os conteve, naturalmente porque os assaltantes fazião parte da força publica.

O Sr. Ministro da Justiça: — A prova?

O Sr. Florencio de Abreu: — O nobre ministro da justiça diz que não provo! Isto está na consciencia de todos, porém vou ainda dar mais provas.

O Sr. Ministro da Justiça: — Até agora ainda não apresentou.

O Sr. Florencio de Abreu: — Em materia desta ordem não póde haver prova documental; se é um documento o que quer o nobre ministro não posso dar, mas affirmo, repito-o, que está na consciencia de todos.

O Sr. Gusmão Lobo: — Mas não está na minha, que aliás condemno o apedrejamento.

(*Trocão-se muitos outros apartes; e o Sr. presidente reclama attenção.*)

O Sr. Florencio de Abreu: — Como já disse, os urbanos guardavão cestos de pedras e de fundos de garrafas. (*Contestações.*)

Erão os urbanos vestidos á paisana.

Como é que depois das 10 horas, quando já estava quasi vasia a rua de povo, mas cheia de soldados, vinhão esses restos de projectis de outra rua, sem que fossem apprehendidos? Não prova isto o que acabei de dizer?

O Sr. Gusmão Lobo: — V. Ex. vio? Se vio, juro nas suas palavras.

O Sr. Florencio de Abreu: — Não assisti ao facto, mas além de que isto é evidente, forão-me relatados os factos por pessoa que me merece todo o conceito.

O Sr. Gusmão Lobo: — Mas que póde ser apaixonada.

O Sr. Florencio de Abreu: — Demais, isto todos sabem, todos conhecem. Essa impossibilidade da policia prova sufficientemente, e em consciencia ninguem poderá contestar — a sua coparticipação ou autoria.

O Sr. Gusmão Lobo: — Está na consciencia dos apaixonados.

O Sr. Ministro da Justiça:—Os documentos officiaes provão o contrario.

O Sr. Martinho Campos:—Provão muito!

O Sr. Florencio de Abreu:— Ora os documentos officiaes!

O Sr. Ministro da Justiça:—Então provão mais as informações dadas aos nobres deputados?

O Sr. Florencio de Abreu:—Ainda hontem um meu comprovinciano, cidadão honestissimo, merecedor de toda a confiança, homem retirado do commercio, me asseverou que encontrando vestido de urbano um individuo, um antigo protegido a quem tinha visto como apedrejador do estabelecimento da *Republica*, perguntou-lhe: — quando assentaste praça, se ante-hontem ainda eras paisano?

Elle respondeu-lhe:—Não, senhor, eu já estava com praça; mais fui mandado; que havia de fazer?

O Sr. Gusmão Lobo:—Isso tem valor anecdotico!

O Sr. Florencio de Abreu:—E' um facto narrado por um cidadão tão honesto e que preza tanto a verdade como eu e o nobre deputado.

O Sr. Gusmão Lobo:—Póde ser, mas é apaixonado

O Sr. Martinho Campos:—Tem razão!

O Sr. Florencio de Abreu:—O nobre deputado o Sr. Martinho Campos, estando reunido um grupo de pessoas quando se tinhão terminado as façanhas policiaes, ouvio dizer a um dos commandantes de pelotões de cavallaria:—Podem-se retirar, a *Republica* já morreu! (*Trocão se diversos apartes.*)

O Sr. Martinho Campos:—Affirmo o facto, e posso invocar o testemunho de amigos do governo.

O Sr. Florencio de Abreu:—Quando o enthusiasmo da policia se manifestou por essa fórma, que confiança podem merecer as partes da policia?

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte.

O Sr. Martinho Campos:— Da maneira por que V. Ex. administra a justiça, não me merece confiança nenhuma.

O Sr. Ministro da Justiça dá outro aparte.

O Sr. Florencio de Abreu:— Derão-se todos estes factos, ferio-se a lei, praticárão-se taes desacatos, e o governo cruzou os braços, limitou-se a applaudir o procedimento de suas autoridades, os seus agentes, que commettêrão a insignificancia de atacar o direito dos cidadãos e a propriedade privada.

Se o governo soubesse respeitar sua missão, se não tivesse parte nesse attentado, estou convencido que no dia seguinte não só tinha demittido essas autoridades, como mandado responsabilisa-las.

Isto é outra prova da co-responsabilidade do governo. Deixar impunes os assaltantes e as autoridade incapazes que os apoiárão, exprime bastante a partes que o governo tomou nos factos accusados.

O Sr. Ministro da Justiça:— Então a prova da conivencia do governo é não ter demittido as autoridades!

O Sr. Florencio de Abreu:— Essa é uma das provas, as outras já eu apresentei.

E tanto mais indigna, Sr. presidente, se tornava esta attitude que assumio a nossa policia, quando tambem é facto averiguado, e eu posso afiança-lo a V. Ex. e á casa, que da typographia da *Republica*, das pessoas que alli estavão, não partio a menor provocação, nem podia partir, mesmo porque se houvesse na mente destes cidadãos o menor desejo de tirarem proveito positivo ou material do acontecimento que saudárão, elles não terião ido préviamente pedir licença ao chefe de policia, e muito menos exporião suas familias a soffrerem os desacatos a que estiverão expostas.

Se o facto não era licito, não o consentisse o chefe de policia; se o era, devia fazer respeitar a manifestação para a qual tinha dado licença, e os direitos e a propriedade dos cidadãos; o chefe de policia consentio, mas não fez garantir a sua concessão, tornar effectivo o exercicio de um direito, e as autoridades que assim praticárão são conservadas pelos nobres ministros nos seus lugares, e provavelmente serão elogiadas, condecoradas; o chefe de policia terá talvez ainda honras maiores do que as que recebeu.

O Sr. Martinho Campos:— Já teve a de desembargador; póde ter as de membro do supremo tribunal de justiça.

O Sr. Ministro da Justiça:— Isto já se tem dito muitas vezes.

O Sr. Florencio de Abreu:—A proceder o governo do meu paiz de modo tão insensato, não sei aonde iremos parar.

Eu devo dizer aos nobres ministros que não é muito bom abusar-se da paciencia publica; recordem-se SS. EEx. que ás garrafadas de Março de 1831 respondeu o 7 de Abril do mesmo anno, e que ás garrafadas de Fevereiro podem responder outros acontecimentos, pelo menos semelhantes.

O governo quer illudir o monarcha, esta é a verdade, quer trahi-lo, como tem trahido a nação (*sensação*); o governo quer fazer acreditar ao imperador que neste paiz todo só ha satisfação, só ha regozijo, pelo bem-estar, pela felicidade que nos dá a actual situação, o actual estado de cousas; quando, entretanto, elle não faz mais do que cavar o abysmo em torno da instituição monarchica.

O Sr. Gusmão Lobo e outros:—Não apoiado.

O Sr. Florencio de Abreu:—Desde, Sr. presidente, que eu vejo que o governo é o primeiro a involver-se nestas lutas; que tudo avassalla e estraga, a elle não posso, não devo mais dirigir-me. Só me resta, como representante da nação, e aqui da cadeira que me conferio o eleitorado do 1º districto do Rio Grande do Sul, dirigir-me ao proprio chefe do Estado e dizer-lhe!...

O Sr. Presidente:—O nobre deputado não póde invocar na discussão o nome do chefe do Estado.

O Sr. Florencio de Abreu:—Não o envolvo na discussão, dirijo-me a elle na minha qualidade de representante da nação.

O Sr. Presidente:—O regimento prohibe-o expressamente. (*Contestações*)

O Sr. José de Alencar:—Protesto contra essa doutrina.

O Sr. Florencio de Abreu:—Contra que doutrina protesta?

O Sr. José de Alencar:— Contra a doutrina do Sr. presidente.

O Sr. Florencio de Abreu:—Pois um representante da nação não póde dirigir-se, do lugar que lhe foi confiado, ao chefe do Estado?

O Sr. Martinho Campos:—Os nobres ministros estimarião muito que Sua Magestade estivesse completamente alheio a tudo (*risadas*); porque a unica cousa que elles ainda temem é que elle saiba aquillo que se passa.

O Sr. Florencio de Abreu:— V. Ex. talvez supponha, Sr. presidente, que eu vou analysar actos da corôa, trazer á questão a pessoa do imperador...

O Sr Martinho Campos:— Ao contrario; appella para ella.

O Sr. Florencio de Abreu:—.... ao contrario, não desejando que os acontecimentos nos levem a uma commoção violenta, cujas consequencias a ninguem é dado prever; não desejando ver apressar a solução das crises que sobre nós pesão por um modo que, se póde dar a felicidade publica, póde tambem nos ser fatal, vendo que o governo desvairadamente a precipita, entendo, julgo que estou no meu direito, abstrahindo desse ministerio que estraga a nação e illude ao chefe do Estado (*sensação*), dirigir-me a elle e fallar-lhe a verdade, usar da linguagem digna do representante da nação.

Creio que isto, Sr. presidente, V. Ex. não póde prohibir, e portanto proseguirei, dizendo ao chefe do Estado: «Vosso governo vos trahe e illude, vos quer fazer

acreditar que em torno de vós só ha ovações á monarchia, quando o paiz inteiro quasi desespera.

« E' preciso, senhor, que attendais sobretudo ás manifestações populares, aos soffrimentos do povo, aos desejos da nação, se quereis salvar a monarchia, evitar o desconhecido, as soluções violentas: é tempo; depois póde ser tarde!

« Não são aquelles que nos illudem e enganão os que podem salvar este paiz, que nos podem dar a prosperidade, attender ás aspirações nacionaes; esses ao contrario tudo estragão e perdem, querendo impôr-se a uma época que lhes não pertence; e a nós mesmos, no dia que tiverem terminado a sua obra nefasta, elles vos abandonaráõ, como abandonárão na hora do perigo a Francisco II aquelles que o animavão a praticar os actos tyrannicos que levárão Napoles ao desespero, como em 7 de Abril abandonárão ao vosso pai os que o acompanhárão nos ataques á liberdade constitucional.

« A nação hoje não póde ir mais arrastada pelo capricho, nem fluctuar ao acaso de algumas vontades! E ella quer regenerar-se para não perder-se, para não cahir no abysmo a que a impelle o governo: quando as nações chegão ao estado a que nos levárão, já o disse um grande publicista, se não se regenerão, perdem-se ou desapparecem » (*Sensação.*)

O Sr. Silveira Martins e outros Senhores: —Muito bem.

Vem á mesa, é lido e apoiado, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo imperial as seguintes informações com urgencia:

« 1.° Quaes os autores e responsaveis dos attentados commettidos nas noites de 27 e 28 de Fevereiro ultimo contra as pessoas e propriedade dos redactores da *Republica*, por occasião do festejo autorisado pela policia, e copias do inquerito ou averiguações policiaes a que o governo mandou proceder.

«2.° Sendo manifesta a connivencia ou a incapacidade das autoridades policiaes e da força publica, que, impassiveis, inertes, presenciárão, se não auxiliárão, as assuadas e ultrages que tiverão lugar nas noites acima alludidas, que providencias adoptou o governo no sentido de reprimir os autores desses actos e tranquillisar a população, garantindo a ordem publica e segurança pessoal e propriedade de todos os municipes da côrte, quaesquer que sejão suas opiniões politicas.

« Paço da camara dos deputados, 4 de Março de 1873. — *Florencio de Abreu.* »

Pedindo a palavra o Sr. ministro da justiça, o Sr presidente declara a discussão adiada.

O Sr. Cardoso Junior (pela ordem): — Sr. presidente, a leitura do requerimento e o modo por que foi fundamentado pelo illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul, me collocão na obrigação de julgar urgente a materia (*apoiados*), e por isso requeiro á camara que se digne votar a urgencia, para que se discuta já o mesmo requerimento. (*Apoiados.*)

Consultada a camara, approva a urgencia pedida.

Continúa, pois, a discussão do requerimento.

O Sr Ministro da Justiça. (*Profundo silencio*):— Sr. presidente, se o soberano do Estado quizesse attender, mais do que tem feito, ás aspirações dos povos que habitão neste rico territorio, não attenderia por certo de preferencia a essas vozes isoladas e perdidas..

O Sr. Florencio de Abreu:—Não apoiado.

O Sr. Ministro da Justiça:—... no seio da população, que prégão a inversão das cousas existentes, a ruina das instituições, que têm feito a felicidade do Imperio por meio seculo (*muito bem, muitos apoiados*); por aquellas vozes que dedicadas ás nossas leis fundamentaes bradão, não pela sua quéda, mas pelo seu aperfeiçoamento. (*Numerosos apoiados; muito bem.*)

Não podem, não devem prevalecer, Sr. presidente, as vozes de meia duzia de moços inexpertos (*apoiados*), que não constituem orgão da opinião publica (*apoiados*), que não representão as vocações dominantes deste paiz (*muito bem; apoiados*), mas o juizo sensato de todas as classes, a opinião unisona do Imperio, desde o Amazonas até o Prata, que clama pela verdade das nossas instituições, e pela felicidade que havemos de conseguir de serem ellas mantidas permanentemente. (*Muito bem; muitos apoiados.*)

O Sr. Silveira Martins:—Não é disto que se trata.

O Sr. Ministro da Justiça: — Com este protesto, em resposta á parte final do discurso do nobre deputado, vou entrar na materia do requerimento.

Perguntou o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul ao governo quaes forão os perpetradores dos attentados de 27 e 28 de Fevereiro, e declarou logo que sendo connivente o governo nestes attentados, porque forão praticados por agentes da força publica, convinha saber quaes as providencias que o governo dera no sentido a serem corrigidos os autores de semelhante procedimento

A segunda parte do requerimento é contradictoria com a primeira; porque, se o nobre deputado duvida quaes sejão os autores desses attentados, como elle chama os factos de 27 e 28 de Fevereiro, não póde desde logo inferir que o governo fosse connivente com elles, e que a policia interviesse no procedimento contra que S. Ex. reclamou. (*Apoiados*)

Se eu conseguir mostrar, Sr. presidente, quaes forão os perpetradores daquillo que os nobres deputados chamão attentado...

O Sr. Florencio de Abreu:— E é. E' fóra de toda a duvida.

O Sr. Ministro da Justiça:—... considerarei como prejudicada a segunda parte do seu requerimento.

Se houve attentado nos dias 27 e 28 de Fevereiro, o autor delle foi a opinião publica offendida (*Muitos apoiados; muito bem*)

O Sr. Martinho Campos:— Que funesto principio!

O Sr. Ministro da Justiça:—Se houve alguem que se irritasse contra a descomedida festa dos redactores do jornal intitulado *Republica* foi o pundonor nacional (*apoiados*), foi a honra dos cidadãos (*apoiados*), forão os brios que elles pretendem manter, feridos gravemente pela mais insolita das provocações. (*Repetidos apoiados*)

O Sr. Florencio de Abreu:—Se era insolita, porque a permittio a policia?

O Sr. Ministro da Justiça:—Todo o mundo conhece os acontecimentos que tiverão lugar nos dias 27 e 28 de Fevereiro Tendo chegado a esta côrte a noticia, não sei se feliz ou infeliz...

O Sr. Gusmão Lobo: —O futuro o dirá.

O Sr. Ministro da Justiça: — ... dos novos successos da Hespanha, pretendêrão alguns moços festejar o acontecimento. Dirigirão-se, por isso, á policia, pedindo licença para sahirem com uma banda de musica pelas ruas, e para illuminarem o estabelecimento onde está o escriptorio da *Republica*. A primeira parte do pedido lhes foi indeferida.

Entendeu-se, e entendeu-se bem, que seria affrontar de mais o bom senso do povo brazileiro, e irritar as justas susceptibilidades deste paiz eminentemente monarchista, consentir que se festejasse publicamente, e com escandalo, um acontecimento que pela sua natureza, ou pelo seu alcance, e da maneira por que ia ser solemnisado, não attrahia as attenções e as sympathias da população brazileira. (*Muitos apoiados*)

Consentio-se, porém, que os redactores da *Republica* illuminassem o seu estabelecimento e fizessem a sua festa no interior do edificio em que ella funcciona.

No dia aprazado, para o fim de se manter a paz durante a festa preparada pelos redactores da *Republica*, e para impedir qualquer desacato, a policia dispôz patrulhas pela rua do Ouvidor, que transitavão constante e permanentemente por ella. Contra este procedimento reclamárão os redactores da *Republica*, ou alguem por elles.

O Sr. Dr. Aristides Lobo, em um communicado que corre impresso, e os proprios redactores da *Republica* no seu manifesto, declarão que o Sr. Dr. Aristides Lobo, em companhia do Dr. Padilha, dirigirão-se ao chefe de policia para pedir-lhe que as patrulhas fossem arredadas da rua do Ouvidor.

Ora, se o governo queria mandar commetter aggressões contra o escriptorio da *Republica*, e se a policia preparava os seus agentes, os urbanos de que fallou o illustre deputado, para apedrejarem aquelle estabelecimento, seria para isso o meio mais apropriado impedir ajuntamentos, ou varrer a rua do Ouvidor por patrulhas de cavallaria?

Vozes:— Isto é irrespondivel. (*Apoiados.*)

O Sr. Ministro da Justiça:— Os redactores da *Republica* não querião que patrulhas *varressem* a rua do Ouvidor, na phrase do illustrado deputado, porque almejavão naturalmente o prazer de harengarem ás massas, de fazerem propagandas de suas janellas e de constituirem-se tribunos, encarecendo e applaudindo um acontecimento que devia infelizmente escandalisar o espirito da população. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Florencio de Abreu: — Fallárão ao povo muito regularmente.

O Sr Silveira Martins:—E só depois da aggressão, para darem satisfação.

O Sr. Ministro da Justiça:—Veja V. Ex. se o desejo de fazer manifestações ao povo não era o movel principal que tinhão os redactores da *Republica* para promoverem a agglomeração do povo defronte daquelle estabelecimento.

Depois que se arredárão as patrulhas, e o povo se foi reunindo, entendeu-se que era occasião azada de darem-se vivas á republica, de tocar-se a Marselheza, de fazerem-se discursos incendiarios.

Se a camara attender ao discurso que nessa occasião proferio o Sr. Quintino Bocayuva, moço aliás de muito merecimento (*apoiados*), e com quem folgo de entreter ha muitos annos relações de amizade, verá que o fim dos redactores da *Republica* estava preparado com o ajuntamento de povo diante do escriptorio Eis o extracto do discurso do Sr. Bocayuva, publicado no manifesto. (*Lê.*)

« Que aquella pacifica demonstração de regozijo tinha por fim celebrar um fasto da humanidade, uma nobre e grande revolução effectuada sem effusão de sangue, e com honra para todos os actores desse drama illustre.

« Que a nobre attitude do povo hespanhol, e a abnegação e honradez de que dera prova o ex-soberano desse bello paiz, *erão mais do que uma lição, porque erão um exemplo.*

« Que a victoria do principio democratico nas sociedades modernas dependia mais que tudo da illustração e da vontade soberana do povo—unica fonte do poder legitimo.

« Que a moderação na conducta e a fé nos principios erão as armas invenciveis que mais cedo ou mais tarde triumphavão dos maiores obstaculos.

« Que o espirito da obediencia legal era a primeira qualidade do cidadão de um paiz republicano, *e que fazia votos para que seus compatriotas, inspirando-se no exemplo da Hespanha, chegassem tambem ao mesmo resultado pelo mesmo caminho.* »

Foi nessa occasião que rompeu a vozeria por parte do povo, e levantou-se um protesto vivo contra os principios demagogicos. (*Apoiados.*) Foi então que se repellio o espirito de propaganda, e começou a infeliz luta dos meios materiaes, que eu aliás reprovo e condemno, entre os redactores daquelle jornal e o povo.

O Sr. Florencio de Abreu:—Está enganado; os redactores não lutárão.

O Sr. Ministro da Justiça:—Segundo as partes officiaes a provocação material partio da casa da *Republica*, mas se assim não foi, acredite o illustre deputado que seria muito natural que partindo do escriptorio da *Republica* discursos chamando a attenção do povo brazileiro para o exemplo e a lição da Hespanha, e convidando-o para que seguisse o mesmo caminho, ficasse a população brazileira queda, sem proferir um protesto, sem dar a menor prova do seu amor ás instituições que nos regem? (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Florencio de Abreu:—Por isso a policia consentio o ataque á propriedade. Bem principio.

O Sr. Ministro da Justiça:— A provocação foi insolita; mas immediatamente que a policia teve conhecimento do facto da aggressão material, interveio, e interveio para que fim? Para que não se commettesse um grande escandalo, e não continuasse a luta material.

Para a festa que fazião os redactores da *Republica* içárão-se bandeiras de differentes Estados republicanos. No centro elevava-se uma bandeira com as côres nacionaes, mas sem o symbolo do pendão da nossa soberania.

Adoptárão-se as côres, mas não se adoptárão as insignias, as divisas da nossa bandeira.

O Sr. Florencio de Abreu:— Não era bandeira.

O Sr. Ministro da Justiça: — Não era bandeira, diz o illustre deputado; mas são os proprios redactores da *Republica* que asseverão o contrario no seu manifesto, dizendo que adoptárão como bandeira nacional esse estandarte.

O Sr. Pinto de Campos: —Tentasse alguem fazer isso nas republicas do Prata, e na dos Estados-Unidos, que veria o que lhe havia de acontecer. (*Apoiados.*) Ha tres annos appareceu nos Estados-Unidos um jornal monarchico que foi logo suffocado.

O Sr. Ministro da Justiça: — Dizem os redactores da *Republica*:

« Como Brazileiros adoptamos sómente as côres nacionaes; bandeira sem corôa, é certo; mas côres que nos pertencem como filhos desta patria que amamos, e que não tem felizmente tradições odiosas ligadas ás côres da sua bandeira! »

Fez se, portanto, uma exhibição franca e leal, esta justiça lhes faço eu, da bandeira nacional, mas mutilada de suas insignias caracteristicas.

Não é tudo. Sobre o encosto das janellas, servindo de almofada ou de tapete, estava, entre outras bandeiras, enrolada a bandeira nacional.

Ora, Sr. presidente, um procedimento desta ordem, quando se fazia tapete da bandeira nacional, e se içava, destituida dos seus signaes, aquella flammula, que é o symbolo da soberania do paiz, seria possivel suppôr que o povo assistisse indifferente a um escandalo que affectava os seus mais nobres e elevados sentimentos? (*Muitos e repetidos apoiados.*)

Pois que! A bandeira, que é o lar, que é a familia, que é o Estado; a nossa bandeira, que representa a soberania, a honra, a gloria, as generosas aspirações de todos os Brazileiros, poderia e devia ficar despida das suas galas, e enrolada como tapete para servir á festa dos republicanos? (*Muitos e prolongados applausos.*)

O Sr Florencio de Abreu:—Se acredita no manifesto deve acreditar em tudo, e elle diz que é falso.

O Sr. Ministro da Justiça:—Eu repito que não autorisarei nunca o emprego dos meios materiaes, mesmo em casos tão graves. Deploro que tivesse havido aggressões, mas é preciso dar tambem algum desconto, uma justificação não juridica, nem politica, mas simplesmente moral, ie é possivel, ao espirito da população justamente offendida por uma provocação tão imprudente. (*Muitos apoiados.*)

Foi em razão de se manifestar o povo primeiramente por palavras, e depois por meio de projectis, que interveio a policia.

A irritação dos animos fôra produzida pelos discursos e pelo procedimento irreflectido dos redactores da *Republica*: a policia interveio para que cessasse o escandalo de estar arvorada uma bandeira com as côres nacionaes despida dos seus symbolos gloriosos, e para conter os animos irritados da população.

Ao principio os redactores da *Republica* oppuzerão alguma difficuldade; mas obedecêrão afinal á intimação da autoridade; e immediatamente o povo serenou, e satisfeito por ver arriada aquella bandeira, dispersou-se.

Portanto, Sr. presidente, quaes forão os autores dos attentados, como o nobre deputado chamou os factos occorridos a 27 e 28 de Fevereiro? Foi a policia que acudio em tempo para acalmar os animos do povo que se reunio defronte do escriptorio da *Republica*, fazendo

cessar a causa da irritação e a luta material de projectis, ou foi a população do Rio de Janeiro resentida pelo procedimento dos provocadores? (*Muitos apoiados.*)

Sr. presidente, o governo nenhum receio tinha das manifestações que fazia o jornal republicano: este jornal existe ha muitos annos, e póde dar testemunho de que nunca soffreu por parte do governo a menor hostilidade. (*Muitos apoiados.*)

E perguntarei aos nobres deputados: não haveria em nossa legislação alguma base para reprimir a publicação de um jornal republicano entre nós? (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Florencio de Abreu: — Entendo que não ha.

O Sr. Ministro da Justiça: — Eu mostrarei que ha, e que se houvesse boa vontade, ou qualquer vontade de hostilisar a folha republicana, o governo acharia meios sufficientes na lei para impedir a sua publicação, contendo pelas fórmas da justiça os opposicionistas radicaes do nosso regimen politico.

O Sr. Silveira Martins: — Este meio tem provado mal em outros paizes.

O Sr. Ministro da Justiça: — Esta não é a questão; a questão é saber se o governo em algum tempo manifestou o desejo de reprimir a propaganda do jornal republicano, e se podia ou não fazê-lo.

Os arts. 85 e 87 do codigo criminal dizem o seguinte:

« Art. 85. *Tentar* directamente e por factos destruir a constituição politica do Imperio, ou a fórma do governo estabelecida.

« Penas de prisão com trabalho por 5 a 15 annos.

« Art. 87. Tentar directamente e por factos destbronisar o imperador, priva-lo em todo ou em parte de sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legitima da successão.

« Penas de prisão com trabalho por 5 a 15 annos. »

O Sr. Florencio de Abreu: — Não tem applicação.

O Sr. Ministro da Justiça: — Diz o nobre deputado que não tem applicação ao caso a disposição destes artigos, por não existir talvez na publicação de um jornal tentativa directa e por factos para destruir a constituição, ou para alterar a ordem da successão, ou para privar o imperador de suas attribuições constitucionaes; e conclue dahi que se não poderia instaurar processo. Mas a esta coarctada responde o art. 90 victoriosamente. Diz elle:

« Art. 90. Provocar directamente por escriptos impressos, litographados ou gravados, que se distribuirem por mais de 15 pessoas, aos crimes especificados nos arts. 68, 85, 86, 87, etc., penas de prisão por 1 a 4 annos, e de multa correspondente á metade do tempo. »

O codigo criminal foi tão previdente, que até acautelou a hypothese de se proceder nesse proposito por meio de escriptos não impressos e por discursos proferidos em reuniões publicas.

Sr. presidente, um jornal que préga a fórma republicana, que procura fazer proselytos, que estabeleca a propaganda, não provoca directamente por papeis impressos que se distribuem por mais de 15 pessoas a alteração da fórma de governo estabelecida no Imperio?

O Sr. Florencio de Abreu: A *Republica* não provocou por factos nem directamente.

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas promovia por impressos essa provocação: tal é a hypothese do art. 90.

Vê, portanto, o nobre deputado que os ministros neste paiz, deixando de parte a letra dos codigos, que, se não têm a interpretação que lhes dou, do que não faço grande questão, póde pelo menos prestar-se-lhe, procedião com plena indifferença ácerca da propaganda estabelecida pela *Republica*, o que mostra que o governo deste paiz nenhum interesse tinha em acabar com a publicação desse jornal; até porque, devo dizê-lo, por honra e felicidade do Imperio, essa propaganda nunca lhe fez mal. (*Muitos apoiados.*) O bom senso da população brazileira, deste povo que ama as suas instituições, que preza a monarchia constitucional representantiva como a fórma de governo que melhor consagra e assegura as liberdades publicas, via com indifferença os esforços daquelle jornal.

Não é só isto. Sabe-se que o jornal republicano não podia viver por suas assignaturas sómente, e empregava os meios possiveis para augmentar o numero dessas assignaturas.

Por isso annunciou até o fim de sua vida, e não sei se annuncia hoje nos boletins que publica, a emissão de rifas.

O nobre deputado sabe que a lei de 18 de Setembro de 1860 prohibe as loterias e rifas de qualquer natureza.

O Sr. Florencio de Abreu: — Não erão rifas, aquillo erão premios aos assignantes.

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas erão premios estabelecidos pela sorte. Veja agora o nobre deputado se tem razão no seu aparte, á vista do art. 1º da lei de 18 de Setembro de 1860.

Ahi se diz: « Ficão prohibidas as loterias e rifas de qualquer especie, não autorisadas por lei, ainda quando corrão annexas a qualquer outra autorisada. » E no § 1º declara: « Será reputada loteria ou rifa a venda de bens, mercadorias ou objecto de qualquer natureza, que se prometter ou effectuar por meio de sorte; toda e qualquer operação em que houver promessa de premio ou de beneficio dependente de sorte. »

Vozes: — Não haverá agora applicação?

O Sr. Florencio de Abreu: — Ainda não ha. (*Hilaridade prolongada.*)

O Sr. Ministro da Justiça: — Nota o nobre deputado a generosidade da disposição da lei: *é rifa toda e qualquer operação em que houver promessa de premio ou beneficio por meio de sorte.*

Admittir assignaturas com certa numeração correspondente á dos bilhetes da loteria autorisada, e estabelecer premios para o numero dos assignantes correspondente ao da loteria, não é uma rifa que está comprehendida na ultima parte do artigo citado? (*Muitos apoiados.*) Negar isto é negar a evidencia. (*Muitos apoiados.*)

Pois bem, Sr. presidente, confesso em plena camara a minha culpa. Com tão explicita disposição de lei, estando devidamente autorisado para supprimir um dos meios pelos quaes vivia a *Republica*, não mandei nunca proceder contra esse jornal.

O Sr. Florencio de Abreu: — Isto prova que V. Ex. não tinha confiança na applicação desse meio.

O Sr. Ministro da Justiça: — Está o nobre deputado enganado: prova a longanimidade do governo (*muitos apoiados*) para com a folha republicana; e o excessivo respeito que entre nós se tem votado ao principio da livre enunciação do pensamento. Este facto demonstra altamente que o governo não tinha interesse em mandar destruir os typos da *Republica*.

O Sr. Florencio de Abreu: — Neste caso o nobre ministro confessa-se criminoso, e a camara não póde aceitar a sua confissão.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. presidente, no dia immediato ao de 27 de Fevereiro os redactores da *Republica* annunciárão nova manifestação. Como na vespera, a policia collocou patrulhas a certa distancia do estabelecimento, e uma pequena força no largo de S. Francisco de Paula. Agglomerou-se o povo em frente da typographia da *Republica*; e tendo havido provocação partida dalli, deu-se novo conflicto, o povo pretendeu invadir o estabelecimento e arrancar a taboleta do jornal.

A policia interveio; mas para que fim ainda? Para de novo acalmar os animos, para afastar os aggressores, para garantir a segurança individual dos redactores da *Republica*. (*Muitos apoiados.*)

Disse o nobre deputado que a policia appareceu para aggredir. E' a maior das inverosimilhanças.

Pois o nobre deputado, com o bom senso que o caracterisa, não vê que se a luta fosse travada entre meia duzia de moços da *Republica* e a população reunida em numero de 3,000 a 4,000 pessoas, o resultado não po-

deria ser duvidoso? Qual seria o resultado, se não fosse o auxilio da policia que desde o começo tratou de dispersar a agglomeração do povo, circumstancia confessada pelo manifesto da *Republica*, e pela declaração do Sr. Aristides Lobo?

Pois não é claro então que a policia interveio para manter a paz, para garantir a segurança individual? Graças a essa intervenção não houve a minima offensa pessoal, ninguem ficou ferido, a não ser o subdelegado do 1º districto do Sacramento

Está visto portanto que a *aggressão* da policia é uma historia inventada, de que o nobre deputado se fez echo, pelo manifesto da *Republica*; não o é menos essa circumstancia de terem urbanos conduzido cestos de pedras para a população atira-las ás vidraças do edificio em que o jornal trabalha.

Até direi ao nobre deputado que estou convencido de que não se atirárão pedras, consta-me que foi invadido um armazem proximo, e dahi sahirão provisões de batatas, cebolas e até chouriços que forão arremeçados. (*Hilaridade prolongada.*)

Foi com estes instrumentos, de certo modo ridiculos, que o povo acommetteu o escriptorio da *Republica*, e se ás cebolas e batatas deve a *Republica* a sua morte, cumpre reconhecer que de muito pequena molestia morreu a *Republica*. (*Apoiados e risadas.*)

Sr. presidente, repito pela terceira vez que não sancciono a aggressão, de qualquer lado que houvesse partido, mas declaro que não póde ser responsavel o governo por não tê-la evitado completamente, porque tumultos rapidos, levantados pela indignação popular, não são faceis de ser reprimidos.

Quando em 1863, por occasião da questão Christie, a população aggredio o edificio do consulado inglez....

O Sr. Florencio de Abreu:—Não confunda acontecimentos tão differentes.

O Sr. Ministro da Justiça:—.... repellindo insultos que erão dirigidos á soberania nacional, dava-se tambem além do ataque á propriedade e inviolabilidade de domicilio, o dos privilegios estabelecidos pelo direito internacional, e entretanto o governo liberal foi impotente para reprimir os actos que se praticárão.

Em 1867, na questão dos Figueiredos, quando forão esbordoadas as autoridades policiaes, quando tomárão-se armamentos, invadindo-se as arrecadações da guarda nacional, e os tumultos chegárão ao ponto de haver carga de fuzilaria, o governo não teve facilidade, nem meios promptos á sua disposição, para reprimi-los. Forão então contradictorias as accusações; uns declaravão que o governo tinha sido impotente para dominar os acontecimentos, outros clamavão que o governo tinha mandado espingardear o povo.

E convem notar que no caso vertente nenhuma offensa soffrérão os suppostos aggredidos; elles continuão no seu estabelecimento a formular protestos longos, que correm impressos, e que se repetem diariamente.

Já se vê que não se podem considerar exactos, nem victimas de aggressão, que, se não provocárão, ou não foi só delles, foi rapida e transitoria.

O Sr. Florencio de Abreu:—Na bocca do nobre ministro, certamente.

O Sr. Ministro da Justiça:—Tenho, Sr. presidente, explicado os factos...

Muitos Srs. Deputados: — Explicado brilhantemente.

O Sr. Ministro da Justiça: — ... e respondido ao primeiro quesito do requerimento do nobre deputado.

Não foi o governo, não podia ser o governo, não podia ser a policia e seus agentes, aquelles que tomárão parte nos attentados (uso sempre da expressão do nobre deputado), movidos por provocações imprudentes e discursos desarrazoados, os quaes o povo repellio por meio de palavras, e depois por meio de projectis, provocado tambem desta maneira, ou sem esta provocação.

Tendo assim respondido, o segundo quesito do mesmo requerimento fica prejudicado.

Sento-me, Sr. presidente, deplorando os factos, e desejando que nas disputas, sobre qualquer assumpto politico e ainda sobre modificações das instituições que nos regem, não se empreguem outros meios senão aquelles que dimanão do pensamento e da razão (*muitos apoiados*), porque só por meio da razão é que se deve procurar convencer, e não por meios materiaes.

O povo brazileiro está convencido da excellencia das instituições que possuimos (*muitos apoiados*); quando fôr necessaria, porém, a alteração dellas, a nação, que é soberana, fará por meio de seus representantes o que melhor convier.

Qualquer acto, porém, contra a vontade quasi unanime da nação, é um attentado á soberania nacional, á civilisação do nosso seculo, á felicidade da nossa patria.

(*Applausos prolongados. Muitos Srs. deputados comprimentão o orador.*)

Os Srs. Ferreira Vianna e Martinho Campos pronuncião discursos.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Acta em 5 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Horta Barbosa, Carlos Peixoto, José Calmon, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Angelo do Amaral, Alencar Araripe, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Balbino da Cunha, Miranda Osorio, Escragnolle Taunay, Silva Maia, Fernandes Vieira, Paula Fonseca, Barão de Penalva, Bandeira de Mello, Fausto de Aguiar, Souza Leão, Moraes Rego, Luiz Carlos, Leandro Bezerra, Theodoro da Silva, Fiel de Carvalho, Siqueira Mendes, Corrêa, Tarquinio de Souza, Freitas Henriques, Fernando de Carvalho, Olympio Galvão, Paulino Nogueira, João Manoel, Moraes Silva, Henriques, Coelho de Almeida, Duarte de Azevedo, Cruz Machado, Cunha Leitão, Cunha Figueiredo Junior, Portella, Alcoforado, Paulino de Souza, Junqueira, Heraclito Graça, Barão da Villa da Barra, Teixeira da Rocha, Carneiro da Cunha, Diogo Velho, Barão de Mauá, Mello Rego, Araujo Góes Junior, Azevedo Monteiro, Corrêa de Oliveira, Araujo Lima, Gusmão Lobo e Pereira da Silva.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Cunha Ferreira, Eufrasio Corrêa, Heleodoro Silva, Ignacio Martins, Joaquim Bento, João Mendes, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira Franco, Pereira dos Santos, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Silveira Martins e Teixeira Junior; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Barros Cobra, Borges Monteiro, Conde de Porto-Alegre, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Candido Murta, Cardoso de Menezes, Carlos da Luz, Caminha, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Elias de Albuquerque, Evangelista de Araujo, Ferreira de Aguiar, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Florencio de Abreu, Flôres, Gomes de Castro, Hollanda Cavalcanti, J. de Alencar, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Paranhos, Pinto de Campos, Silva Deiró, Sobral Pinto e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario do senado, enviando a proposição que reconhece o direito de D. Anna Rita Bressane ao monte-pio que competia á sua mãi, e bem

assim a metade do mesmo desde a data do fallecimento de seu pai; á qual o senado não tem podido dar o seu consentimento.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando a proposição que autorisa o governo para conceder á Companhia Brazil Industrial isenção de direitos para o material importado para as respectivas fabricas e officinas; á qual o senado tambem não tem podido dar o seu consentimento.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, communicando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial as resoluções que autorisão o governo a mandar admittir á matricula nas faculdades de medicina e de direito diversos estudantes.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando a proposição que autorisa o governo para contratar o serviço da navegação a vapor do Rio de Janeiro a Santa Catharina pelos portos intermediarios de S. Paulo e Paraná; á qual o senado não tem podido dar o seu consentimento.— Inteirada

Outro do mesmo secretario, enviando a proposição que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação aos materiaes necessarios para a construcção da estrada Tram-Road Paraguassú, na provincia da Bahia; á qual igualmente o senado não tem podido dar o seu consentimento.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando o projecto do senado regulando as promoções da armada.—A' commissão de marinha e guerra.

Um requerimento de José Raymundo Cabral de Mello, pedindo permissão para matricular-se no 1º anno medico, prestando antes do exame das respectivas materias o do preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Joaquim Borges Carneiro, pedindo dispensa do lapso de tempo dos exames preparatorios que fez de 1865 a 1868.—A' mesma commissão.

Outro de Lourenço José Pessoa, pedindo para matricular-se no 1º anno da faculdade de medicina da côrte, prestando antes do acto do dito anno o exame do preparatorio que lhe falta.—A' mesma commissão.

Outro de José Francisco Elione de Almeida Filho, pedindo matricular se no 3º anno da escola central, prestando antes do respectivo exame o da 1ª cadeira do 2º anno que lhe falta.—A commissão de marinha e guerra.

Outro dos moradores do curato de Santo Antonio do Aventureiro, provincia de Minas-Geraes, pedindo duas loterias para as obras da matriz parochial — A' commissão de fazenda.

Outro de João Lourenço Seixas, pedindo privilegio exclusivo para a construcção de uma estrada de ferro economica da cidade de Porto-Alegre a Uruguayana, com entroncamento na via ferrea oriental do Salto a Santa Rosa, e bem assim autorisação para organisar companhia para realizar a dita estrada e garantia de juros para o capital a empregar nella.—A' commissão de obras publicas.

ELEIÇÃO DE PERNAMBUCO (2º *districto*).

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte parecer:

« A 1ª commissão de poderes, tendo examinado as actas das eleições primarias das parochias de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Goyana, de Nossa Senhora do O' e de S. Lourenço de Tijucupapo, do collegio de Goyana, pertencente ao 2º districto eleitoral da provincia de Pernambuco, e tendo verificado que se achão em boa e devida fórma, e que a eleição de eleitores a que se procedeu nas referidas parochias no dia 18 de Agosto do anno proximo passado forão feitas com toda a regularidade e ordem, é de parecer que sejão approvadas as ditas eleições e reconhecidos os poderes dos respectivos eleitores.

« Sala das commissões, em 5 de Março de 1873.—*Campos de Medeiros.—Fausto de Aguiar.—João Manoel —Elias de Albuquerque.—Wilkens de Mattos.—Cunha Leitão* »

Acta em 6 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Cardoso Junior, José Calmon, Cardoso de Menezes. Elias de Albuquerque, Hollanda Cavalcante, Fernandes Vieira, Leandro Bezerra, Alcoforado, Araujo Góes Junior, Junqueira, Pinto de Campos, Fiel de Carvalho, Duarte de Azevedo, Coelho de Almeida, Cunha Figueiredo Junior, Paula Fonseca, Azevedo Monteiro, Duque Estrada Teixeira, Souza Leão, Cunha Ferreira, Angelo do Amaral, Barão da Villa da Barra, Corrêa, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Diogo Velho, Fernando de Carvalho, Olympio Galvão e Candido Murta.

Faltão com participação os Srs Ageslião, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque. Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heliodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, João Mendes, Lopes Chaves, Luiz Carlos, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Portella, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira Franco, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Silveira Martins, Teixeira Junior e Theodoro da Silva; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Lima, Alencar Araripe, Barão de Penalva, Barão de Mauá, Balbino da Cunha, Barros Cobra, Borges Monteiro, Bandeira de Mello, Conde de Porto-Alegre, Carneiro da Cunha, Camillo Barreto, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Cunha Leitão, Carlos Peixoto, Cruz Machado, Carlos da Luz, Caminha, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Ferreira de Aguiar, Figueiredo Rocha, Freitas Henriques, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flôres, Gomes do Amaral, Gomes de Castro, Henriques, Heraclito Graça, José de Alencar, João Manoel, Leal de Menezes, Miranda Osorio, Mello Rego, Menezes Prado, Martinho Campos, Moraes Silva, Moraes Rego, Paranhos, Pereira da Silva, Paulino Nogueira, Silva Deiró, Siqueira Mendes, Sobral Pinto, Silva Maia, Tarquinio de Souza, Teixeira da Rocha, Wilkens de Mattos e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver se são por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, declarando, em resposta aos desta camara, em que communica as decisões da mesma ácerca das eleições primarias das freguezias que constituem os collegios de Teffé e de Barcellos, na provincia do Amazonas, e da freguezia de Taubaté, na de S. Paulo, que se expedira avisos ás presidencias das mesmas provincias para que aquellas decisões sejão fielmente observadas—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, transmittindo as segundas vias das actas da eleição primaria a que se procedeu no dia 18 de Agosto ultimo nas parochias pertencentes ao municipio de Santa Barbara, do 2º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes.—A' 3ª commissão de poderes.

Tres do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial as resoluções approvando as pensões concedidas a D. Francisca Amalia de Abreu Falcony, viuva do tenente honorario do exercito Carlos Falcony; ao major honorario do exercito Herculano Martins da Rocha e a outros; a D. Umbelina Maria de Albuquerque, viuva do tenente-coronel do exercito Luiz Antonio Corrêa de Albuquerque, e declarando que a pensão que percebia o alferes reformado do exercito João Lopes Gonçalves Palorga reverterá em beneficio de sua viuva D. Generosa Francisca de Almeida Palorga.—Inteirada.

Quatro do mesmo secretario, participando igualmente que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as resoluções que autorisão o governo para

conceder isenção de direitos ás emprezas das estradas de ferro de Caxias a Theresina, do Maranhão ao Piauhy; de S. Paulo á fabrica de ferro de Ipanema, passando por Sorocaba; de Santo Amaro ao Bom-Jardim, na provincia da Bahia; e do Recife ao Limoeiro, na de Pernambuco.—Inteirada.

Sessão em 7 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

SUMMARIO.—*Expediente.—Licença aos Srs. deputados B. A. de Mendonça e F. C. de A. Silva.—Eleição de Minas-Geraes (6º districto).—Rectificação.—Pedido de informações. Discurso do Sr. Campos de Medeiros.—Ordem do dia.—Eleição do Piauhy. Approvação.—Eleição de Pernambuco (2º districto). Approvação — Collocação de cartazes nas paredes e muros dos predios da cidade. Approvação.—Pensão a D. I. N. da C. Barbosa. Approvação.—Augmento de vencimentos. Approvação.—Pretenção de D. H. R. M. da Cruz. Approvação.—Loterias. Votação.—Orçamento da agricultura. Votação.—Fixação da força naval. Discursos dos Srs. Corrêa, ministro da marinha, e Silveira Martins.—Eleição da Bahia (5º districto).*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, José Calmon, João Mendes, Alencar Araripe, João Manoel, Cardoso Junior, Leandro Bezerra, Camillo Barreto, Caminha, Angelo do Amaral, Barbino da Cunha, Miranda Osorio, Moraes Rego, Paulino Nogueira, Cruz Machado, Sobral Pinto, Elias de Albuquerque, Junqueira, Fernando de Carvalho, Pinto de Campos, Cardoso de Menezes, Fiel de Carvalho, Barão de Peralva, Theodoro Machado, Barão de Mauá, Barros Cobra, Hollanda Cavalcanti, Alcoforado, Moraes Silva, Cunha Figueiredo Junior, Duarte de Azevedo, Freitas Henriques, Fausto de Aguiar, Paulino de Souza, F. Belisario, Fernandes Vieira, Tarquinio de Souza, Gomes do Amaral, Teixeira da Rocha, Siqueira Mendes, Pereira Franco, Pereira da Silva, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Corrêa, Mello Rego, Pinto Lima, Paula Fonseca, Coelho de Almeida, Bandeira de Mello, Souza Leão, Ferreira Vianna, Casado, Araujo Góes Junior, Portella, Menezes Prado, Wilkens de Mattos, Olympio Galvão, Candido Murta, Brusque e Azevedo Monteiro, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Araujo Lima, Duque-Estrada Teixeira, Heliodoro Silva, Henriques, Silva Maia, Cunha Leitão, Diogo Velho, Carneiro da Cunha, Silveira Martins, Paranhos e Barão da Villa da Barra.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Cunha Ferreira, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Luiz Carlos, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Teixeira Junior; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Borges Monteiro, Conde de Porto-Alegre, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Ferreira de Aguiar, Figueiredo Rocha, Flóres, Gomes de Castro, Heraclito Graça, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Silva Deiró e Xavier de Brito.

Lêm-se e approvão-se as actas das antecedentes.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, declarando, em resposta aos desta camara, em que communica as decisões da mesma camara ácerca das eleições primarias e secundarias ultimamente effectuadas no 7º districto da provincia de Minas-Geraes e das primarias realizadas em varias parochias do 2º districto da do Rio de Janeiro, que se expedira avisos ás presidencias das referidas provincias para que aquellas decisões sejão exactamente observadas.—Inteirada.

Outro do ministerio da marinha, transmittindo as cópias das informações com o requerimento em que Felix Francisco Negri, porteiro da secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte, pede que seus vencimentos sejão igualados aos do porteiro da intendencia.—A quem fez a requisição.

Outro do ministerio da agricultura, enviando, afim de serem submettidos á approvação desta camara, varios decretos relativos a construcções de estradas de ferro.—A' commissão de commercio, industria e artes.

Um requerimento de João Mendes de Almeida, pedindo que seu filho João Mendes de Almeida Junior seja admittido á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, não podendo, porém, fazer exame das materias do dito anno sem mostrar-se habilitado em arithmetica e geometria, unicos preparatorios que lhe faltão.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Manoel José Fernandes de Mendonça, pedindo uma subvenção de 4:000$ mensaes, por espaço de 5 annos, para a empreza de navegação do porto de Serpa ao de Santo Antonio, no Rio Madeira.—A' commissão de commercio, industria e artes.

LICENÇA AOS SRS. DEPUTADOS B. A. DE MENDONÇA E F. C. DE A. SILVA.

Lê-se, e é approvado sem debate, o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes, tomando em consideração o pedido dos Srs. deputados Bernardo Antonio de Mendonça e Florencio Carlos de Abreu e Silva, que por motivo de molestia requerem licença para ausentar-se temporariamente desta côrte, é de parecer que sejão ambos attendidos.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873.—*Theodoro M. F. Pereira da Silva.—João A. de Azevedo Freitas Henriques.* »

ELEIÇÃO DE MINAS GERAES (6º *districto*).

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte parecer:

« A 3ª commissão de inquerito, tendo examinado as actas da eleição a que se procedeu a 18 de Agosto do anno proximo findo nas diversas parochias do collegio do Serro, do 6º districto da provincia de Minas-Geraes, e tendo-as achado regulares, é de parecer que sejão approvadas.

« Sala da commissão, 7 de Março de 1873.—*A. T. do Amaral.—João Mendes de Almeida.—M. J. de Menezes Prado.—Pinto de Campos.—Tarquinio de Souza.—Paulino J. S. de Souza.—Theodoro M. F. Pereira da Silva.—F. Belisario.* »

RECTIFICAÇÃO.

Vai a imprimir a seguinte rectificação:

« No *Jornal* de 6, que publicou a sessão da camara dos deputados de 27 de Fevereiro, e o discurso do Sr. Tarquinio de Souza, lê-se o seguinte aparte por mim dado:

« E' preciso fazer distincção, quando tinhão (os jesuitas) uma grande missão a cumprir, e a cumprirão religiosamente, e quando tornárão-se ultramontanos. »

« Dei, é verdade, o aparte, mas não empreguei a expressão *ultramontanos*, e sim a de *mercantilistas*. A primeira expressão seria absurda, porque os jesuitas não podião deixar de ser ultramontanos, e o forão sempre pela sua instituição, pelas suas leis, pela

theoria que professavão de obediencia activa e passiva, e pelo apoio constante de um pontifice romano. A segunda é a que designa a razão e fundamento historico da sua expulsão de Portugal, França, Hespanha e respectivos dominios, e a subsequente abolição da ordem pelo eminente Papa Ganganelli.

« Tornárão-se monopolisadores do commercio e industria, e ricos pelos bens da fortuna, fortes pela vigorosa organisação da companhia, capacidade e perspicacia dos chefes, ousárão arcar com o poder temporal e autoridade civil, intromettendo-se até em processos judiciarios, fóra da esphera espiritual, e levantando assim contra si juntamente os réis e dominadores da época.—*Pereira da Silva* »

Entrão successivamente em discussão, e são approvadas sem debate, as relações que forão a imprimir em 4 do corrente, sobre a aposentadoria do almoxarife do arsenal de guerra da provincia do Pará Luiz Antonio Ferreira Bentes; concessão de licença ao vice-almirante Barão do Amazonas, ao director da repartição-fiscal do ministerio da guerra Barão de Taquary; ao lançador da recebedoria de Pernambuco José Theodoro de Senna; ao conego da cathedral do Maranhão Arias Theorigo Alves Serra; ao desembargador João José de Almeida Couto, e ao juiz de direito da capital da Bahia Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes; e finalmente sobre matricula de diversos estudantes.

O Sr. Presidente noméa o Sr. Manoel Pinheiro de Miranda Osorio para servir na commissão de obras publicas no impedimento do Sr. José Pereira dos Santos.

O Sr. Calmon (pela ordem): — Sr. presidente, V. Ex. não ignora que a 3ª commissão de poderes quando apresentou á casa o seu parecer relativamente ás eleições primarias e secundarias do 3º districto da provincia de Minas, requisitou ao mesmo tempo as actas concernentes ás quatro parochias de que se compõe o collegio do Rio-Preto. V. Ex. sabe que até agora não têm sido presentes essas actas; mas é certo que daquella localidade escreveu-se-me asseverando que em tempo forão ellas remettidas á presidencia de Minas.

Eu, portanto, requeiro que os dignos membros da commissão que se achão presentes solicitem a remessa dessas actas; pois V. Ex. não ignora os inconvenientes que resultão de tão dilatada demora.

O Sr. Presidente: — Os membros da commissão ouvirão o pedido do nobre deputado, e o tomarão na devida consideração.

O Sr. Campos de Medeiros (1º *secretario*):—Eu não desejava, Sr. presidente, perturbar a marcha regular dos trabalhos da camara com um assumpto que tem o seu lugar proprio nas sessões dos sabbados, e effectivamente estava disposto a tratar delle em uma dessas sessões; mas tendo succedido que raras vezes se reune aos sabbados numero sufficiente de deputados para haver sessão, sou forçado a pedir á camara que me permitta hoje fundamentar um requerimento, que por esta e outras razões considero urgente.

Consultada a casa, decide pela affirmativa.

O Sr. Campos de Medeiros: —O requerimento que vou submetter á consideração desta augusta camara trata de um assumpto que poderá parecer á primeira vista de importancia muito secundaria, mas que é effectivamente muito grave e digno de attenção, porque entende com direitos, que estão sendo prejudicados, e com interesses da fazenda publica, que devem ser sel[?]amente attendidos.

Em 1866, era collector das rendas geraes da cidade de Caxias, na provincia do Maranhão, o tenente-coronel Alexandre Alves Costa, membro muito distincto do partido liberal naquella cidade, e pessoa estimavel por suas boas qualidades. De uma probidade nunca suspeitada, achou-se, por sua boa fé e pela confiança que parecia inspirar-lhe um seu sobordinado, achou-se repito, alcançado para com a fazenda publica em uma quantia, que se suppõe superior a 12:000$000. Verificado o facto, pedio elle immediatamente a sua exoneração, e requereu á thesouraria de fazenda do Maranhão que liquidasse o seu alcance para entrar elle com a somma a que montasse.

Seu fiador, o honrado coronel João Rodrigues da Silveira, um dos mais ricos proprietarios da provincia e meu distincto amigo e correligionario, tambem se dirigio logo á thesouraria, pedindo a prompta verificação do montante do alcance, disposto pela sua parte a fazer, si fosse preciso, o pagamento e obter a exoneração de sua responsabilidade.

Pois bem; a thesouraria de fazenda do Maranhão, cujos empregados se distinguem pela sua intelligencia e pelo zelo com que procurão cumprir seus deveres, ainda não pôde verificar, desde o anno de 1866, o alcance do ex-collector de Caxias, apezar das repetidas instancias deste e de seu digno fiador. Não posso attribuir esta extraordinaria demora á má vontade da thesouraria de fazenda contra os dois responsaveis, porque não ha, que me conste, nenhum motivo para isso. Não a posso attribuir tambem á falta de zelo dos empregados, porque comprazo-me em repetir que são em geral exemplarmente cumpridores de seus deveres.

Na ignorancia, portanto, dos motivos que determinão tão extranha demora, recorri ao thesouro nacional, e nem ainda alli pude saber de cousa alguma a este respeito, e nem por parte do thesouro se póde tomar providencias *ex officio* sobre o assumpto, porque alli nada consta sobre o alcance do ex-collector!

Seja qual fôr a causa, e é o que eu procuro saber por meio do meu requerimento, o que é certo é que ha cerca de sete annos que o tenente-coronel Alexandre Alves Costa deixou de ser collector, e ha igual tempo que elle e o coronel João Rodrigues da Silveira solicitão com instancia a liquidação do alcance, sem que o tenhão podido conseguir.

O Sr. Moraes Rego:—E' verdade. Sei que o digno Sr. coronel João Rodrigues da Silveira tem empregado toda a diligencia e empenho para conseguir a liquidação dessas contas.

O Sr. Campos de Medeiros:—Considero o facto tão anormal que me pareceu necessario chamar sobre elle a attenção do governo imperial, de quem espero as providencias que forem mister para que a thesouraria de fazenda liquide as contas do ex-collector Alves Costa.

O Sr. Cruz Machado:—Será talvez por falta de uma secção de contas, que tambem falta e é preciso crear na thesouraria de Minas, onde ha muito tempo não se tomão contas.

O Sr. Campos de Medeiros:—A questão não me parece de pouca importancia, quer considerada sob o ponto de vista dos direitos particulares prejudicados com a alludida demora, quer sob o ponto de vista dos interesses da fazenda nacional, da boa e exacta arrecadação e fiscalisação das rendas publicas. A demora prejudica sem duvida quer ao ex-collector, quer ao seu fiador; porque, podendo ter entrado em 1866 com a simples importancia do alcance, é muito provavel que se pretenda hoje exigir delles os juros dessa importancia, juros que já excedem de 50 % da somma em que montar a divida, e que me parece que elles não devem ser obrigados a pagar, desde que a móra não procede de facto seu, ou antes, desde que não ha verdadeiramente *móra*.

Sujeito, portanto, á consideração da casa o meu requerimento, e espero que, se merecer approvação, as informações que solicito, habilitaráõ o governo imperial a dar as providencias necessarias em ordem a fazer cessar um estado, que é nimiamente incommodo a dous cidadãos respeitaveis.

Lê-se, apoia-se, e approva-se sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peção ao governo, pelo ministerio da fazenda, informações sobre as razões por que a thesouraria de fazenda do Maranhão não tem liquidado o alcance do ex-collector das rendas geraes da cidade de Caxias, tenente-coronel Alexandre Alves Costa, desde o anno de 1866, apezar das repetidas requisições do mesmo ex-collector e de seu fiador, o coronel João Rodrigues da Silveira.

« Paço da camara dos deputados, em 1 de Março de 1873.—*Dr. Campos de Medeiros*. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DO PIAUHY.

Procedeu-se á votação do parecer da 1ª commissão de poderes sobre a eleição primaria da parochia de Nossa Senhora do O, da villa de Valença, do unico districto eleitoral da provincia do Piauhy, e é approvado.

ELEIÇÃO DE PERNAMBUCO (2º *districto*).

Procede-se igualmente á votação do parecer da mesma commissão sobre as eleições das parochias de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Goyana, de Nossa Senhora do O' e de S. Lourenço de Tijucupapo, do collegio de Goyana, pertencentes ao 2º districto eleitoral da provincia de Pernambuco, e é approvado.

COLLOCAÇÃO DE CARTAZES NAS PAREDES E MUROS DOS PREDIOS DA CIDADE.

Entra em 3ª discussão, e é approvado sem debate e remettido á commissão de redacção, o projecto que approva a postura da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, prohibindo a collocação de cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios desta cidade.

PENSÃO A D. I. N. DA C. BARBOSA.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Campos de Medeiros se considera unica, o projecto que approva a pensão de 60$ mensaes concedida a D. Isabel Noya da Conceição Barbosa, viuva do capitão de voluntarios da patria José Cornelio Barbosa.

Vem á mesa, são lidos, apoiados, e entrão conjunctamente em discussão, os seguintes projectos, offerecidos como emendas pelo Sr. Campos de Medeiros:

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 22 de Maio de 1872: de 30$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Elisa Amalia da Silva Nery, viuva de capitão do exercito e major em commissão Joaquim Nery da Fonseca, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha; de 21$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a Zeferina Gonçalves Leal de Figueiredo, viuva do tenente do 13º batalhão de infantaria Liberato Rodrigues de Figueiredo, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 18$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Camilla Maria dos Santos Assis, viuva do alferes do exercito Francisco Maria de Assis, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 18$ mensaes a Joanna da Costa Pereira, mãi do 2º sargento de voluntarios da patria Francisco Pereira das Chagas, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 400 rs. diarios ao soldado reformado do 26º corpo de voluntarios da patria Cosme Sobreira Granja, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, carece de meios sufficientes de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 26 de Junho de 1872, a saber: de 500 rs. ao anspeçada do 13º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul Hilario de Medeiros Junior; de 400 rs. aos soldados, do 39º corpo de voluntarios da patria José dos Santos Maria, do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, do 10º Serafim José Paulino, do 7º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul Manoel Florencio de Mello, os quaes, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, achão-se impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 12 de Junho de 1872: de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a Domingas Leite de Alvarenga, filha legitima e unica do alferes do 6º corpo de voluntarios da patria João Baptista Pereira Leite, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha; de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D. Maria Idalina de Castro, mãi do alferes do 24º corpo de voluntarios da patria João Firmo de Castro, morto em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 15 de Dezembro de 1872: de 18$ mensaes a D. Joaquina Rosa de Jesus, viuva do 2º cadete 2º sargento de voluntarios da patria João Carlos de Souza, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 18$ mensaes a Francisco Gonçalves dos Reis, cégo e valetudinario, com sobrevivencia á sua mulher Anna Joaquina dos Reis, tambem valetudinaria, pais do alferes de commissão do 14º batalhão de infantaria Francisco das Chagas Reis, fallecido no Paraguay em consequencia de ferimento recebido em combate; de 12$ mensaes a D. Maria Candida Guillobel, mãi do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, fallecido na republica do Paraguay.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 30 de Outubro de 1872, a saber: de 60$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Maria Izidora Barreto Lins, viuva do coronel reformado Bento José Lamenha Lins, em attenção aos relevantes serviços prestados por elle ao Estado; de 60$ mensaes, equivalente ao soldo de sua patente, ao capitão honorario do exercito Tito Elpidio da Rocha, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia; de 18$ mensaes a Angelica Caetana de Lima Bertrago, viuva do sargento do 14º batalhão de infantaria Manoel da Silva Bertrago, morto em combate; e de 400 rs. diarios ao soldado do 12º batalhão de infantaria Chrispim de Oliveira Pantoja, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 4 de Outubro de 1873: de 42$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Anna Peres Campello Jacome da Gama, mãi do tenente-coronel do exercito Apolonio Peres Campello Jacome da Gama, fallecido de molestias adquiridas na guerra do Paraguay; de 42$ mensaes, igual ao soldo da patente de tenente, a D. Henriqueta Carolina da Lira Costa, mãi do tenente do 43º corpo de voluntarios da patria Antonio Mendes da Costa, fallecido de molestia adquirida no serviço da guerra; de 36$ mensaes, igual ao soldo da patente de alferes, a D. Candida Maria Florinda Cardim, mãi do alferes de voluntarios da patria Aureliano Henrique Cardim, fallecido no hospital de sangue do 2º corpo do exercito; de 30$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Carlota Raphaela Dias de

Carvalho, viuva do capitão do 11º batalhão de infantaria Antonio José Pereira de Carvalho fallecido de molestias adquiridas em campanha; de 18$ mensaes a Marianna Rosa da Silva, mãi do 1º sargento Clementino Xavier da Costa, morto em combate; de 144$ annuaes sem prejuizo do soldo da sua reforma, ao grumete do corpo de imperiaes marinheiros da provincia de Mato-Grosso José de Souza Nascimento, invalidado em combate e de 400 réis diarios ao soldado do 29º corpo de voluntarios da patria Lino José de Souza, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 18 de Janeiro de 1873: de 60$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de capitão, a D. Maria Luiza da Silva, viuva do capitão de voluntarios da patria Felicio José da Silva, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D. Josepha Maria de Sant'Anna, mãi do alferes de voluntarios da patria Manoel Paterniano Gomes, morto em combate; de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D. Manoela Soares de Oliveira, mãi do alferes de commissão José Jeronymo Palmeira, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 30$ mensaes, equivalente á metade do soldo de sua patente, ao capitão reformado do exercito Francisco Antonio Carneiro da Cunha, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia; de 400 rs. diarios ao 2º cadete do extincto 28º corpo de voluntarios da patria Joaquim da Fonseca Villa-Nova, e ao soldado reformado do exercito José Ignacio dos Santos, ambos impossibilitados de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 40$ mensaes, concedida por decreto de 14 de Agosto de 1872, a D. Isabel Maria Brandão, em attenção aos relevantes serviços prestados em relação á guerra do Paraguay.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto da concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 42$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de tenente, concedida por decreto de 27 de Novembro de 1872, a D. Josephina Rodrigues de Carvalho, viuva do tenente de voluntarios da patria Simplicio Rodrigues de Carvalho, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 5 de Dezembro de 1872: de 500 rs., ao cabo de esquadra reformado do 1º batalhão de infantaria, Antonio Joaquim de Santa Anna; de 400 rs., ao anspeçada do 1º batalhão de artilharia a pé, Raymundo Rodrigues Martins; aos soldados do 21º batalhão de infantaria, Manoel Teixeira dos Santos, e ao do 48º corpo de voluntarios da patria, Francisco de Oliveira Soares, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia por ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 12 de Outubro de 1867, e approvada pelo de n. 1,577 de 4 de Julho de 1868, deve entender-se conferida ao soldado do 1º batalhão de infantaria Cosme Ribeiro do Espirito Santo, e não Cosme Ribeiro de Carvalho, como declara o decreto de 20 de Abril de 1872.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do primeiro decreto da concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 500 réis diarios, concedida por decreto de 24 de Julho de 1872, ao anspeçada reformado do 33.º corpo de voluntarios da patria Manoel José da Cruz, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 7 de Agosto de 1872: de 30$ mensaes a Deolinda Joanna Ribeiro de Assis, viuva do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Felicissimo Pereira da Silva, fallecido em consequencia do sinistro ultimamente occorrido no dito laboratorio; de 600 réis diarios ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Estolano José Dutra, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de sua subsistencia; de 500 rs. diarios ao anspeçada do 8º batalhão de infantaria Casemiro Francisco Ignacio, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de sua subsistencia; e de 400 réis diarios ao soldado do 24º corpo de voluntarios da patria Avelino Rodrigues de Aguiar, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 11 de Janeiro de 1873, ao soldado reformado do 2º batalhão de infantaria Antonio Francisco da Silva, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

« Art 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Janeiro de 1873, ao soldado do 21º batalhão de infantaria Sabino Estevão da Silva, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º. Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 8 de Fevereiro de 1873: de 42$ mensaes, equivalente ao soldo de sua patente, ao tenente de voluntarios da patria Flavio de Abreu Fialho; de 600 rs. diarios ao 1º sargento do 11º batalhão de infantaria Vicente Ferreira do Nascimento; de 500 rs. diarios ao cabo de esquadra do 24º corpo de voluntarios da patria Thomaz Ferreira de Aquino e ao anspeçada

do 11º batalhão de infantaria Francisco Bento das Chagas, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2º. Ficão revogadas as disposições em contrario. »

Ninguem pedindo a palavra, e pondo-se a votos o projecto, é approvado com as emendas, e remettido á commissão de redacção.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS.

Entra em unica discussão as seguintes emendas approvadas pelo senado á proposição desta camara que augmenta os vencimentos dos lentes cathedraticos e substitutos das faculdades de direito e de medicina do Imperio:

« Ao art 1º Depois da palavra—ordenados—accrescente-se—e gratificações.

« Artigos additivos:

« Art. 2.º Os lentes cathedraticos das escolas de marinha, militar e central perceberáõ os mesmos vencimentos dos cathedraticos das faculdades de direito e de medicina; e os repetidores das escolas militar e central e os oppositores da de marinha os mesmos vencimentos dos lentes substitutos das faculdades de direito.

« Art. 3º Os oppositores e repetidores designados para servirem nos gabinetes como preparadores ou em quaesquer outros estabelecimentos das faculdades e escolas superiores não terão por este serviço gratificação alguma.

« Art. 4º Ficão elevados na razão de 50 % os ordenados e gratificações ordinarias dos professores do collegio de Pedro II, dos professores e substitutos das aulas preparatorias annexas ás faculdades de direito e dos professores e professoras das cadeiras publicas de instrucção primaria do municipio da côrte; sendo supprimidas as gratificações que os percebem a titulos de ajuda de custa para viagens os professores do collegio de Pedro II.

« Art. 5.º Ficão outrosim elevados na razão de 50 % os vencimentos dos secretarios e mais empregados das secretarias das faculdades de direito e de medicina, das escolas central, militar e de marinha, e da inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria da côrte.

« O art. 2º da proposição passa a ser 6º.

« Paço do senado, em 27 de Fevereiro de 1873.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario.—*Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. »

O Sr. Teixeira da Rocha requer que a votação seja em globo; e consentindo a camara, são as emendas approvadas e remettidas á commissão de redacção.

PRETENÇÃO DE D. H. R. M. DA CRUZ.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Menezes Prado se considera unica, o projecto que releva D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz, viuva do tenente Ludgero Braulio da Cruz, de lapso de tempo em que incorreu para o fim de habilitar-se, na fórma de lei, a perceber o meio soldo do seu finado marido, desde a data do fallecimento deste.

Vem á mesa, é lida, apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte emenda:

« Igual favor ás menores D Delmira e D. Antonia, filhas legitimas do finado tenente do exercito Antonio José de Santa Anna, para habilitar-se, na forma da lei, a perceber o meio soldo de seu finado pai desde a data do seu fallecimento.—*Dr. Campos de Medeiros.* »

Ninguem pedindo a palavra, e pondo-se a votos o projecto, é approvado com a emenda, e remettido á commissão de redação.

LOTERIAS.

Entra em 1ª discussão, e passa á 2ª sem debate, o projecto que concede oito loterias para conclusão das obras da igreja de Santa Luzia, erecta nesta cidade.

O Sr. Leandro Bezerra pede, e a camara consente, que o projecto entre immediatamente em 2ª discussão, dispensando-se-lhe o intersticio.

Entrando, portanto, o projecto em 2ª discussão, vem á mesa, são lidas, apoiadas, e entrão conjuntamente com elle em discussão, as seguintes emendas:

« Offerecemos como emenda o seguinte projecto.—*Henriques —Campos de Medeiros.*

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas dez loterias para as obras da nova matriz da freguezia de Sant'Anna desta côrte, devendo annualmente ser extrahidas duas dellas pelo menos.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« Ficão concedidas oito loterias para conclusão das obras das matrizes das tres parochias da cidade de Caxias da provincia do Maranhão.—*Dr. Campos de Medeiros* »

« Offereço como emenda o seguinte projecto.—*Pinto Lima.*

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º Fica o governo autorisado para mandar extrahir quatro loterias pelo plano das da Santa Casa da Misericordia da côrte, em favor da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo da cidade do Rio-Grande do Sul, para auxilio da construcção do novo hospital.

« Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario. »

« Igual favor para o hospital de caridade de Maceió, provincia das Alagôas, e outro para o hospital de Penedo.—*Sobral Pinto.* »

« Ficão concedidas duas loterias á matriz da freguezia de Sant'Anna, da provincia do Ceará —*Paulino Nogueira.* »

« Igual favor á nova capella do Arraial, da freguezia da Imperatriz, da mesma provincia.— *Paulino Nogueira.* »

« Ficão igualmente concedidas duas loterias para as matrizes das villas de Benevente e Santa Cruz, e duas para o hospital da Misericordia da Victoria.—*Heleodoro Silva.* »

« Ficão igualmente concedidas quatro loterias para a conclusão das obras da matriz da capital da Parahyba do Norte.—*Carneiro da Cunha.* »

« Fica igualmente concedida uma loteria para a casa de caridade de Angra dos Reis, e outra para a casa de caridade da villa do Piraby; uma para as obras da matriz de Rezende e outra para as obras da matriz da Barra-Mansa.—*Cunha Leitão.* »

« Ficão igualmente concedidas quatro loterias para as obras das matrizes de Pouso-Alegre, Caldas e Tres-Pontas, na provincia de Minas-Geraes, e uma para o do hospital de caridade da cidade de Caldas.—*Barros Cobra.* »

« São igualmente concedidas quatro loterias para as obras das matrizes das cidades do Serro e do Rio Pardo, da provincia de Minas-Geraes —*Cruz Machado.*

« Igualmente se concedão duas loterias á matriz do Ceará-mirim, do Rio-Grande do Norte.—*Tarquinio de Souza.* »

« Seja concedida uma loteria em favor da Associação Propagadora da Instrucção Publica, fundada na provincia de Pernambuco.—*Gusmão Lobo —Portella.—Souza Leão.—Hollanda Cavalcanti —Pinto de Campos.—Moraes Silva.—Cunha Figueiredo Junior.—Theodoro da Silva.* »

« Concedão-se tres loterias em favor da Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes da provincia de Pernambuco.— *Gusmão Lobo.— Souza Leão. — Portella.— Hollanda Cavalcante.—Moraes Silva.—Theodoro da Silva.—Cunha Figueiredo Junior.—Pinto de Campos.* »

« Igual favor para que sejão concedidas quatro lo e-

rias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa-Forte, freguezia do Poço da Panella, provincia de Pernambuco.—*Moraes Silva.—Cunha Figueiredo Junior.* »

« Ficão concedidas duas loterias para as obras da matriz da freguezia de Nossa Senhora das Dôres de Theresina, no Piauhy.—*M. Osorio.—Moraes Rego.* »

« Ficão tambem concedidas tres loterias ao hospital de Misericordia da cidade de Larangeiras, na provincia de Sergipe.—*M. de Freitas—Leandro Bezerra.—Fiel de Carvalho.—Menezes Prado.—Cunha Leitão.* »

« Igualmente duas loterias em beneficio das obras da igreja de S. Sebastião, que se está edificando na cidade de Santarém, provincia do Pará.—*Siqueira Mendes—Fausto de Aguiar.—Amaral.—A. T. do Amaral—Wilkens de Mattos.* »

« Sendo duas loterias para as obras da matriz da villa da Parahyba do Sul, e duas para a de Santo Antonio do Aventureiro, no municipio de Mar de Hespanha.—*Leandro Bezerra.—Balbino da Cunha.—J. Calmon.—Cunha Leitão.* »

« Sendo mais seis loterias em favor da igreja da Penha, de Pernambuco, que se está edificando.—*Pinto de Campos.—Cunha Figueiredo Junior.* »

« Conceda-se quatro loterias para a santa casa da Misericordia, duas para a freguezia de S. Gonçalo de Pedro II e duas para a cathedral de Cuiabá, tudo de Mato-Grosso.—*Cardoso Junior.—Camillo Barreto.* »

« Ficão igualmente concedidas seis loterias para o hospital da Santa Casa da Misericordia das cidades de Maceió e Penedo, bem como em beneficio das obras da matriz da cidade de Pilar.—*Olympio Galvão.—Cansado Arnaud.* »

« Conceda-se tambem duas loterias para as obras da matriz da Villa-Nova, em Sergipe.—*Leandro Bezerra.—Martinho de Freitas.* »

« Igual favor de tres loterias em favor do Lyceu de Artes e Officios da provincia da Bahia.—*Freitas Henriques.—Portella.* »

« Fica concedida uma loteria para as obras da matriz dos Serranos, na provincia de Minas-Geraes.—*J. Calmon—Cruz Machado.* »

« Ficão concedidas duas loterias para as obras da matriz da cidade do Juiz de Fóra.—*J. Calmon.—Cruz Machado.* »

« São concedidas tres loterias em beneficio da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da capital do Maranhão.—*Barão de Penalva.—Silva Maia.—Fernando de Carvalho.—Dr. Campos de Medeiros.—Heraclito Graça.* »

« Conceda-se duas loterias em favor da matriz da cidade do Bomfim, em Minas-Geraes.—*Portella.—Balbino da Cunha.* »

« Sendo mais uma loteria para as obras da matriz de S. João d'El-Rei, uma para a do Araxá, uma para a da Formiga e uma para a do Piumhy, todas da provincia de Minas-Geraes.—*Balbino da Cunha.—Paula Fonseca.* »

« Sejão igualmente concedidas duas loterias em favor das obras das matrizes de S. Gonçalo da Campanha e da cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes.—*Barros Cobra—Cruz Machado.* »

Ninguem pedindo a palavra, e pondo-se a votos o projecto, é approvado com todas as emendas, e remettido á respectiva commissão para redigi-lo, conforme o vencido, para a 3ª discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continúa a 2ª discussão do orçamento na parte relativa á despeza do ministerio da agricultura, com as emendas apoiadas.

O Sr. Pinto Lima requer o encerramento da discussão; e sendo a camara consultada, resolve pela affirmativa.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto, bem como a emenda e a sub-emenda da commissão de orçamento, ficando adiada a votação das outras emendas para quando se tratar das disposições geraes do orçamento.

A emenda do Sr. Carlos Peixoto e outros é rejeitada.

O projecto passa á 3ª discussão.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

O Sr. Corrêa (*movimento de attenção*): — Sr. presidente, um doloroso motivo privou-me de ouvir o discurso que, no começo desta discussão, proferio o nobre deputado pelo 2º districto do Rio-Grande do Sul, e de certo não me seria possivel responder, se esse discurso não tivesse apparecido em resumo no *Diario do Rio*.

Guiando-me por elle na resposta que devo ao nobre deputado, peço a S. Ex. o favor de rectificar qualquer proposição que lhe attribua, e não esteja inteiramente de acordo com o seu pensamento.

S. Ex. occupou-se ainda com os motivos que apontei nesta casa para explicar a minha retirada do gabinete, e os arguio de falsos.

Sem fazer reparo na rudez da expressão, sem esperança de persuadir ao nobre deputado de que os factos que referi na occasião em que se tratou da ultima modificação ministerial são exactos, devo entretanto dizer á camara que o nobre deputado, guiando-se por seus olhos de jurisconsulto, conjecturou que a abstenção que os profissionaes me havião prescripto da aturada applicação que eu considerava necessaria para o desempenho do meu cargo, não era fundada.

Outros, o nobre deputado por exemplo, poderião desempenha-lo com menor esforço. E' assim que o illustre senador que hoje dignamente dirige a repartição dos negocios estrangeiros poderá, por suas superiores habilitações, dar sem tanto trabalho prompto e feliz andamento aos variados assumptos a que tem de attender.

Nem eu disse que estava inhibido de todo serviço; mas que os medicos prescrevêrão-me abstenção da applicação, sem a qual (fallo pelo que me diz respeito) não poderia eu cumprir os deveres a meu cargo.

Se porém, Sr. presidente, eu só tivesse de notar a injustiça que me fez o nobre deputado, não occuparia agora a attenção da camara, como não a occupei para tomar em consideração a que me foi feita no senado até com offensa ao meu caracter, quando um nobre senador disse na discussão da resposta á falla do throno que eu fôra despedido do ministerio; proposição que, se fosse verdadeira, me seria desairosa, depois de ter eu declarado que continuava a prestar ao gabinete o meu fraco apoio como representante da nação.

Motivo de maior alcance foi o que me determinou a tomar a palavra.

Já tive occasião de dizer nesta casa que uma das mais graves accusações que podem ser feitas ao ministro dos negocios estrangeiros é a de ter sacrificado a dignidade de sua patria. O nobre deputado pelo 2º districto do Rio-Grande do Sul, fazendo-me nova injustiça, como espero demonstrar, insistio ainda nessa accusação, declarando que a dignidade nacional havia sido humilhada pelo ex-ministro dos negocios estrangeiros.

O Sr. Silveira Martins: — Eu disse pelo governo.

O Sr. Corrêa: — A responsabilidade...

O Sr. Silveira Martins: — E' collectiva.

O Sr. Corrêa: — ...como V. Ex. sabe, recahe especialmente sobre o ministro da repartição, de fórma que se S. Ex. julgasse que era caso de denuncia, não accusaria senão ao humilde orador que ora se dirige á camara.

O ministerio solidario tem responsabilidade collectiva; mas o nobre deputado não póde contestar que a responsabilidade especial recahe sobre o ministro que praticou o acto.

O Sr. Silveira Martins:— Eu formularia a accusação contra todos os ministros; o Sr. presidente do conselho aceitou a responsabilidade no senado.

O Sr. Corrêa:—E todos os ministros a aceitárão...

Os Srs. Ministros da Justiça e do Imperio:—Apoiado.

O Sr. Corrêa:—Mas pela lei da responsabilidade dos ministros esta recahe sobre o ministro da repartição.

O Sr. Campos de Medeiros: — Sobre o referendario.

O Sr. Corrêa:—A accusação foi grave. O governo, no juizo do nobre deputado, humilhou a dignidade nacional, não perante uma potencia sómente, mas perante a Republica Argentina, a França, a Inglaterra e a Allemanha.

Em relação á Republica Argentina os factos forão os que se referem á questão dos ajustes definitivos de paz, á correspondencia trocada e ao accordo ultimamente feito.

Em relação á Allemanha, a humilhação está em haver o governo consentido, segundo pensa o nobre deputado, que sahissem barra fóra os officiaes da corveta *Nymphe*, que havião delinquido nesta cidade, e forão julgados incursos em crime afiançavel pelo magisterio competente.

Em relação á França, o facto apontado foi a extradicção de Joseph Mooss sem reciprocidade, segundo tambem pensa o nobre deputado. Com relação á Inglaterra, pretende o nobre deputado que reconheci a validade do *bill Aberdeen*.

Terei occasião de analysar todas essas accusações.

O Sr. Silveira Martins:— E eu de insistir nellas.

O Sr. Corrêa:— Sr. presidente, tenho algum motivo de regozijo ao ver que o nobre deputado restringio suas censuras a estes pontos. Sobre outros actos do governo relativos a questões com a Allemanha, com a França e com a Inglaterra, o nobre deputado nada achou que exprobrar.

Assim, com a Allemanha tivemos a grave questão da reclamação pelos prejuizos causados a subditos allemães em consequencia do bombardeamento e assalto de Paysandú. Parece que, nesta parte, o nobre deputado isenta o governo de suas censuras; o que não posso deixar de notar com satisfação. Sei que o nobre deputado é parco em louvores, nem é meu proposito provoca-los para o ministerio a que pertenci; mas creio que é significativo o silencio do nobre deputado sobre este melindroso assumpto.

Com a França tivemos as importantes questões do pretendido saque de Assumpção pelas forças brazileiras, da canhoneira *Hamelin*, e a do vice-consul Fréboug. Todos os documentos forão sujeitos á apreciação do poder legislativo, e, felizmente para o governo, o nobre deputado fez-nos a mercê de não achar ahi motivo para censura.

Tratamos com a legação britannica de dous assumptos, com os quaes o nobre deputado já se occupou, dando-me logar ás convenientes explicações.

O nobre deputado, insistindo em seu ultimo discurso sobre outros pontos, deixou esses de lado. Penso que de alguma fórma aplacárão os impetos do seu patriotismo as informações que tive a honra de prestar, quer sobre a questão de serem os marinheiros dos navios de guerra inglezes acompanhados em terra por subalternos desarmados, quer sobre a dos botequins volantes que se estabelecérão no Largo do Paço.

O Sr. Silveira Martins: dá um aparte.

O Sr. Corrêa: — Não estou senão manifestando a minha satisfação por acreditar que as informações que prestei puderão moderar os impulsos do patriotismo do nobre deputado.

O Sr. Silveira Martins: — E tenho, póde ficar certo.

O Sr. Corrêa: — Não digo o contrario, e até o reconheço.

O nobre deputado, levado por seus sentimentos patrioticos, insiste emquanto estes não estão satisfeitos; dahi infiro que, depois das informações prestadas, o nobre deputado considera que não offendi a dignidade nacional nas duas questões a que me refiro. Vamos analysar os novos pontos de accusação com a mesma minuciosidade, em face dos documentos.

Começo pela accusação de que não houve garantia de reciprocidade da parte da França, por occasião da extradicção de Joseph Mooss. Não foi sem assombro, Sr. presidente, que eu li no resumo do discurso do nobre deputado, que S. Ex., á vista dos documentos apresentados em meu relatorio, declarava que se verificára a entrega de Joseph Mooss sem a clausula de reciprocidade.

O Sr. Silveira Martins: — O nobre ministro pretendeu isto, mas o ministro francez não lhe concedeu.

O Sr. Corrêa:—Se o nobre deputado conseguir convencer a camara que a extradição de Joseph Mooss effectuou-se sem a clausula de reciprocidade, fica-lhe o direito salvo de accusar por esse facto o ex-ministro de estrangeiros em termos ainda mais vigorosos do que o fez. Seria um facto, Sr. presidente, tão injustificavel, que eu me collocaria ao lado do nobre deputado para secunda-lo em suas vehementes accusações.

Vejamos se com effeito o individuo de que se trata foi entregue sem a clausula mencionada.

O governo francez reclamou a entrega de José Mooss, pronunciado em França pelo crime de bancarota fraudulenta, declarando que Mooss era um *ressortissant français*.

A expressão empregada pelo governo reclamante deixava duvida sobre a nacionalidade de Mooss. O governo imperial declarou que não podia entregar o criminoso sem saber: 1º se Mooss era cidadão francez e, na hypothese de se-lo, se seria garantida a reciprocidade; 2º, se, sendo subdito de 3ª potencia, tambem verificada a extradição, a França se comprometteria a entregar o estrangeiro que commettendo no Brazil crime identico, se refugiasse na Republica.

Declarou formalmente o ministro francez que Mooss era cidadão da republica, e que seu governo garantia a reciprocidade; podendo apenas dar sua opinião individual, e de modo affirmativo, ácerca da outra questão, a entrega de subdito de terceira potencia, por não ter autorisação para mais em suas instrucções.

Queria o nobre deputado que o governo brazileiro, que não podia pôr em duvida a declaração essencial quanto á reciprocidade, duvidasse da que se referia á nacionalidade?

O Sr. Silveira Martins: — Não provou-se.

O Sr. Corrêa: — Diz o nobre deputado que a nacionalidade não ficou provada; mas como duvidar e sem a menor base, da palavra de um alto funccionario munido de uma carta de crença perante o governo brazileiro?

Desejaria o nobre deputado que o nosso ministro em França, fallando em nome do seu governo, e assegurando a nacionalidade de um Brazileiro, visse sua palavra posta em duvida, e isso sem apresentar-se documento algum?

O Sr. Araujo Góes Filho: —Seria um insulto á nação amiga.

O Sr. Corrêa:—Com que plausivel fundamento poderia o governo brazileiro contestar a asserção ácerca da nacionalidade de Mooss?

Nem o representante da Allemanha duvidou della. (*Apoiados e apartes.*)

O Sr. Silveira Martins:— Peço a palavra para responder.

O Sr. Corrêa:—Outras razões convergião para corroborar a asserção relativa á nacionalidade de Mooss.

Joseph Mooss é Alsaciano. Depois da guerra entre a França e a Prussia, a Alsacia passou para o dominio Allemão. Foi, porém, permittido aos Alsacianos, pelo art. 1º do tratado de paz assignado em Francfort, a 10 de Maio de 1871, optar pela nacionalidade franceza.

Verificou-se esta opção por parte de Mooss?

O passaporte com que elle apresentou-se ás autoridades brazileiras declarava a sua qualidade de cidadão francez.

Esta declaração não podia ser feita se Moses não tivesse optado por essa nacionalidade; pois que a circular do ministro da justiça de França, o Sr. Dufaure, publicada no *Memorial Diplomatico* de 20 de Abril do anno passado, recommendava instantemente aos prefeitos que não considerassem como francezes os naturaes dos territorios cedidos que não manifestassem perante a *mairie* a resolução de continuarem a ser cidadãos da Republica.

E' no mesmo sentido a circular do governo allemão que se encontra no *Memorial Diplomatico* de 4 de Maio daquelle anno.

O passaporte do Alsaciano Moses, dando-lhe a qualidade de cidadão francez, indica que estavão satisfeitos os preceitos legaes para que elle fosse como tal considerado. Sabe-se tambem, Sr. presidente, que Moses apresentou-se ao consulado francez, declarando que era cidadão da republica. Sabe-se ainda, por uma sua publicação feita no *Jornal do Commercio*, que na guerra entre a França e a Allemanha elle pelejou em favor daquella. Sómente depois da prisão, e quando devia ser entregue, foi que Moses reclamou, por seu advogado, a protecção da legação allemã.

O Sr. Araujo Góes Filho: — Era de mais a mais residente em Paris.

Um Sr. Deputado: — Isto não importa nada.

O Sr. Araujo Góes Filho: — Importa muito nas circumstancias dadas.

O Sr. Corrêa: — Podia ser annullada a declaração de nacionalidade feita em França? Entendo que não.

Se fosse possivel admittir que não se trata de um cidadão francez, seguir-se-hia que a extradicção fôra obtida menos regularmente; mas esta hypothese é inaceitavel.

Quanto á reciprocidade, sendo Moses cidadão francez (e não foi entregue senão como tal), é ponto sobre o qual creio que o nobre deputado não tem duvida.

O Sr. Silveira Martins: — Não puz em duvida.

O Sr. Corrêa: — Não esperava outra declaração do nobre deputado. E provado que o governo do Brazil não podia pôr em duvida a nacionalidade de Moses, justificado está o assombro com que vi no resumo do discurso do nobre deputado, que S. Ex. entendia que a extradicção se dera sem a clausula de reciprocidade.

O governo preoccupou-se sempre com essa indispensavel condição, e a declaração que acaba de fazer o nobre deputado dispensa a leitura de documentos.

Por occasião da extradicção de Joseph Moses, o encarregado da legação do Imperio Germanico dirigio-se ao governo brazileiro, porque, tendo aquelle, na qualidade de alsaciano, reclamado a protecção da mesma legação, desejava esta ser informada do que occorria, para poder dar conhecimento ao seu governo.

Ministrei-lhe todas as informações, e ahi parou a questão.

O Sr. Silveira Martins: — Mas o ministro allemão tinha o direito de intervir.

O Sr. Corrêa: — Conclue-se deste aparte que o nobre deputado pensa que se porventura Joseph Moses fosse subdito allemão, o governo da Allemanha tinha o direito de apresentar uma reclamação ao do Brazil.

O Sr. Silveira Martins: — Não disse isso: disse que estava em seu direito de intervir.

O Sr. Corrêa: — Vou mostrar ao nobre deputado que não estava.

O Sr. Silveira Martins: — Veremos.

O Sr. Corrêa. — O que obstava a que o governo imperial entregasse ao da republica Joseph Moses, ainda que allemão fosse, uma vez que estava pronunciado por grave crime commettido em França, e não temos tratado de extradicção com a Allemanha em que alguma cousa se estipulasse sobre o caso?

Vem a proposito recordar que o codigo do processo criminal prussiano estabelece, no § 96 n. 5, que deve conceder-se a extradicção de todo o delinquente que é estrangeiro, e que commette em paiz estrangeiro o crime ou delicto pelo qual se pede a entrega, salvo se o contrario estiver estipulado em tratados.

Portanto, a regra na Prussia é a entrega do subdito de terceira potencia, sem audiencia do governo do paiz, a que o delinquente pertence. Deixar de entrega-lo é excepção que só póde ser feita em virtude de tratado. Esse tratado não existe.

Accresce que, em seus tratados, como se vê do ultimo, celebrado com a Grã-Bretanha em 14 de Maio do anno passado, a Allemanha tem estipulado a entrega dos subditos de terceira potencia, independentemente de consulta ao governo do Estado a que pertence o individuo reclamado.

Não póde, pois, a Allemanha formular reclamação por motivo de um acto que ella pratica, desde que sejão guardadas, como forão, as formalidades e regras geralmente aceitas para o caso.

O Sr. Silveira Martins: — Eu não fallei em reclamação; disse que não sei qual será o resultado.

O Sr. Corrêa: — Estou respondendo a um aparte que deu-me o nobre deputado; e que me pareceu não dever deixar passar sem estas observações. Mas estimo muito ouvir a contestação do nobre deputado, tanto mais quanto nunca suspeitei que S. Ex. estivesse provocando uma reclamação estrangeira; seria fazer injustiça ao patriotismo do nobre deputado. Se S. Ex. se tem occupado com esta questão, é antes no proposito de dissipar qualquer duvida que pudesse porventura trazer-nos algum embaraço.

O Sr. Silveira Martins: — E' no proposito de que se faça sempre justiça, por parte do governo do Brazil.

O Sr. Corrêa: — O mesmo proposito animou-me sempre no desempenho do alto cargo que exerci, e o que agora me determina a estar abusando da attenção da camara. (*Muitos não apoiados.*)

Passo a tratar da questão dos officiaes da corveta *Nymphe*.

Pensa o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul que a dignidade nacional foi humilhada por ter o governo consentido que esses officiaes pronunciados, e soltos, mediante fiança, embarcassem naquelle navio de guerra, a cuja guarnição pertencião, e nelle seguissem quando daqui partio para desempenhar a commissão que lhe fôra encarregada.

Vamos tratar da questão desde a prisão dos officiaes.

Forão elles presos em flagrante por delicto que commettêrão no Hotel Central, e tiverão de ser processados.

Era negocio da competencia do poder judicial independente, e correu sob a responsabilidade do magistrado. Este proferio o despacho de pronuncia, julgando afiançavel o crime.

Cumpridas as disposições da lei, forão os officiaes soltos por ordem do juiz. O que queria o nobre deputado que fizesse o governo? Pretender que o governo não permittisse que esses officiaes soltos sob fiança fossem para o seu navio, pertencente á marinha de guerra allemã? Pergunto ao nobre deputado: póde porventura o governo praticar o acto de prepotencia de obstar a que réos afiançados, sejão nacionaes ou estrangeiros, embarquem em navios surtos no porto? De certo que não. (*Muitos apoiados.*)

E' um facto commum; réos afiançados embarcão em escaleres quando lhes convém, e vão para os navios que lhes apraz. Os officiaes de quem se trata forão para onde seu dever os chamava; devião ir para o seu navio, sob pena de deserção. Recolhidos á *Nymphe*, continuou esta sua viagem. O que queria o nobre deputado que o governo mandasse fazer? Uma visita a bordo da corveta?

O Sr. Silveira Martins: — Nem podia.

O Sr. Corrêa: — Não podia. Aproveitando-se das immunidades de um navio de guerra, eximirão-se os réos da acção da justiça. Sujeitárão-se ás consequencias dos que assim procedem, e nada os isenta das disposições legaes applicaveis ao caso.

Fez-se alguma excepção na lei a favor dos officiaes allemães? Nenhuma.

Onde está, pois, a humilhação?

Quando a legação allemã, apoiando o pedido do commandante da corveta, requisitou a extradição desses officiaes com a segurança de que serião sujeitos a um rigoroso conselho de guerra, o governo recusou-se a fazê-lo, porque não podia entregar réos que devião ser julgados pela autoridade territorial; mas desde que esses réos prestárão fiança perante o magistrado competente, como podia intrometter-se, e dizer-lhes: serão conservados nesta cidade para responder ao jury na occasião opportuna? Com que direito o faria? Não seria dar motivo a uma reclamação? (*Muitos apoiados.*)

Eis o que occorreu sobre a questão dos officiaes da *Nimphe*. Não tenho o menor receio de que o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, com a rectidão de seu espirito, com a imparcialidade de seu juizo, se estivesse sentado não na cadeira de opposicionista, mas na de magistrado, onde já soube distribuir justiça, de modo a recommendar seu nome nesta cidade (*muitos apoiados*), ouvindo as razões que acabo de dar, me absolveria. (*Apoiados.*) Appello para S. Ex. como magistrado, e estou certo que não me condemnará.

Vozes:—Muito bem!

O Sr. Araujo Góes Filho:—Nem é capaz de dizer o contrario.

O Sr. Silveira Martins:—Quando sou magistrado, dou sentença.

O Sr. Corrêa:—O nobre deputado confirma o juizo que delle estou fazendo.

O Sr. Silveira Martins:—Eu não faria censura que não julgasse em minha consciencia justa. Agora, nem toda a censura traz como consequencia materia para condemnação. E a condemnação dos ministros é a demissão do poder. A responsabilidade ministerial está na discussão. O mais é illusorio.

O Sr. Corrêa:—Sem embargo das observações que o nobre deputado está fazendo....

O Sr. Silveira Martins:—Esta é a doutrina politica verdadeira.

O Sr. Corrêa:—.... não estou menos satisfeito por ter appellado para o nobre deputado, uma vez que de cidadão como juiz.

Vou entrar agora na melindrosa questão de haver o governo humilhado a dignidade nacional, reconhecendo a validade do *bill Aberdeen*.

Digo nesta parte, como quando apreciei a accusação de haver sido entregue o cidadão francez Joseph Moess sem a clausula da reciprocidade, que se porventura eu tivesse, como ministro, modificado de qualquer fórma o protesto lavrado pelo governo brazileiro contra esse *bill*, merecia todas quantas censuras o nobre deputado accumula-se sobre o meu procedimento.

O Sr. Araujo Góes Filho: — Apoiado.

O Sr. Corrêa: — Já disse nesta casa, e repito, que, assim como o governo inglez não põe em duvida a validade do *bill Aberdeen*, assim tambem o povo e o governo brazileiros não devem recuar um passo do seu protesto de 1845. (*Muitos apoiados.*)

Mas onde está a prova da grave accusação feita? O nobre deputado referio-se aos documentos que apresentei e forão examinados pela camara.

Se esta acreditasse que eu havia posto de lado o protesto brazileiro contra o *bill Aberdeen*, em vez de ter dado a meus actos a approvação com que tanto me honro, se teria levantado contra mim.

O Sr. Pinto de Campos: — Nisso não tenha duvida.

O Sr. Corrêa: —A primeira vez que tive de referir-me ao *bill Aberdeen* foi em a nota de 16 de Março de 1872. Peço ao nobre deputado o favor de prestar attenção a essa nota publicada no relatorio que apresentei em Maio desse anno.

Eis o que escrevi:

« Se o governo inglez promoveu em 1869 a revogação do acto *Aberdeen* promulgado em 1845, *e com tão justo motivo considerado pelo Brazil como attentatorio de sua dignidade e soberania*, cumpre tambem reconhecer que a espontaneidade do seu procedimento perdeu muito da significação que lhe quisera dar o governo imperial, desde que essa revogação foi decretada sómente depois que, como declara o proprio Sr. Cobbold, o trafego tinha ha muito cessado (desde 1850), e quando *a subsistencia do mencionado acto do parlamento britannico, não tendo mais razão de ser, tornava-se uma inconveniente e inutil prolongação da offensa irrogada e um embaraço para qualquer solução satisfatoria do assumpto que a elle se referisse.* »

Foi assim que o gabinete de 7 de Março manifestou-se pela primeira vez ácerca do acto prepotente que se denomina na historia o *bill Aberdeen*.

No documento, em que pela segunda vez tratei do mesmo assumpto, foi que o nobre deputado buscou fundamento para sua accusação. Apreciando a primeira base do accordo proposto pela Gran-Bretanha para liquidação das reclamações brazileiras, isto é, que podião estas ser sujeitas a exame de uma commissão mixta, ou de arbitros de cujas sentenças não houvesse appellação, contanto que não se puzesse em questão a validade do *bill Aberdeen*, diz a nota de 16 de Julho de 1872:

« Desde que o governo de S. M. a Rainha estabelece, como primeira base do accordo, que os casos julgados pelos vice-almirantados britannicos possão ser reconsiderados e submettidos a exame e decisão de uma commissão mixta, ou de arbitros, cujas sentenças sejão finaes e sem appellação, o governo imperial aceita esta condição *apezar de manter o juizo que tem manifestado sobre o acto do parlamento, geralmente chamado bill Aberdeen*, e que motivou o seu protesto de 1845. »

A Inglaterra, julgava as nossas reclamações decididas, e definitivamente, pelos tribunaes do vice-almirantado.

O governo imperial reclamou sempre contra semelhante pretenção (*apoiados*); e a Inglaterra constantemente recusava-se a attender.

Agora diz: essas reclamações serão sujeitas a arbitros, ou a uma commissão mixta, como o governo imperial preferir, uma vez que haja motivo attendivel, e com a clausula de que não se moverá duvida sobre a validade do *bill Aberdeen*.

Apreciemos esta declaração do governo britannico.

Antes de tudo declaro que como ministro inglez, tambem reclamaria que a validade do *bill Aberdeen* não fosse sujeita á decisão de arbitros, ou de uma commissão mixta.

Parecerá estranha esta linguagem, mas a camara vai ver o fundamento com que a justifico.

Desejo saber como encararia a camara dos deputados o acto de um ministerio brazileiro que se julgasse habilitado para sujeitar á decisão de arbitros a validade de uma resolução do poder legislativo?

Podia tambem o governo inglez, responsavel, sujeitar um acto do parlamento á decisão de um arbitro, autorisado para o declarar nullo?

Resolvida esta questão do modo unico por que creio que o póde ser, o que cumpria, em caso tal, ao governo brazileiro, o mais escrupuloso, o mais estrenuo sustentador da dignidade nacional?

Se muitas vezes as nações, pelo peso esmagador de uma espada victoriosa, sujeitão-se a duras condições, não nos achamos felizmente em tal extremidade, que Deus afastará de nós.

O ministerio não teria, portanto, desculpa se houvesse abandonado o seu invariavel procedimento com relação ao *bill Aberdeen*; mas elle não o abandonou, declarou expressamente que mantinha o seu juizo sobre esse acto do parlamento inglez.

Acaso por não suscitar-se duvida perante os arbitros ou a commissão mixta sobre a validade do *bill*, segue-se que algumas das reclamações delle provenientes deixa de ser sujeita á decisão dos mesmos arbitros ou da commissão? Este ponto é digno da mais attenta investigação; mas como foi elle encarado? A resposta é prompta; vou da-la já, lendo as seguintes palavras da nota de 16 de Julho:

« O motivo attendivel de que nesta base se trata não deve ser assumpto de discussão prévia entre os dous governos, mas razão para fundamentar as decisões

dos arbitros ou da commissão mixta; *entendendo se que nenhuma das reclamações brasileiras comprehendidas nesta primeira cathegoria fica pela dita base excluida do exame e decisão dos mesmos arbitros ou commissão mixta.* »

O que, mais do que eu fiz faria o nobre deputado, que me accusa de haver humilhado a dignidade nacional?

As razões que justificão o meu acto estão produzidas; entrego me cheio de confiança ao julgamento da camara e do paiz (*Muito bem.*)

O ultimo ponto das accusações do nobre deputado é assim exposto no resumo do seu discurso:

« O orador examina o tratado de 1 de Maio e o convenio S. Vicente, e prova que o Brazil reconheceu para a Republica Argentina, em relação ao Paraguay, a margem direita do Rio Paraguay até á Bahia-Negra; é isso evidente do texto do tratado, e foi reconhecido em discursos no senado, tanto pelo presidente do conselho, como pelo Sr. Cotegipe, depois negociador dos tratados em separado.

« Este facto não podia ser alterado por haverem os alliados admittido o Paraguay a pedir modificações, pois esse direito é natural, e não resulta dos tratados, nem traz como consequencia a necessidade de attender ao pedido, o que depende da generosidade daquelle a quem se pede.

« Portanto, foi uma leviandade e uma inepcia a deliberação do nosso negociador, que assim quebrou os compromissos do Imperio.

« O orador acha bom o convenio S. Vicente, mas devia ser feito por outro governo. »

Fundou o illustre deputado a sua censura em que o Brazil reconheceu o direito territorial da Republica Argentina a toda a margem direita do Chaco até á Bahia-Negra. Não sei em que documento ou prova apoia o nobre deputado esta asserção. O Brazil não reconheceu o direito da Republica Argentina a toda a margem direita do Chaco até á Bahia-Negra. (*Apoiados.*)

O art. 16 do tratado da alliança do 1° de Maio de 1865, no empenho de evitar as dissensões e guerras que trazem comsigo as questões de limites, apenas estabelece o direito de qualquer dos alliados limitrophes com o Paraguay, exigir desta republica tratados definitivos de limites sobre determinadas bases sem que fossem apreciados os titulos em que cada um delles fundara a sua pretenção.

Não se declarou que os limites alli indicados erão definitivos; erão bases para a negociação. E o primeiro governo que declarou que aquelle artigo não estabelecia limites definitivos foi o governo argentino. (*Apoiados.*)

O Sr. Gusmão Lobo:—Apoiado. Isto é irrecusavel pela leitura do texto.

O Sr Corrêa:—Ao assignar o accordo preliminar de paz, o governo provisorio do Paraguay expressamente declarou que, aceitando em sua substancia o tratado da alliança, não ficava inhibido de propor e sustentar, relativamente aos limites do Chaco, o que julgasse conforme aos direitos da republica.

No accordo preliminar de paz não e tão escriptas as palavras *limites do Chaco*; estão expressões genericas que comprehendem mais do que a questão desses limites; mas esta parte do accordo de 20 de Junho de 1870 é substitutiva do protocollo de 31 de Maio, assignado pelos plenipotenciarios, os Srs. Visconde do Rio-Branco e general Vedia, no qual fazia-se expressa menção do Chaco. Pareceu ao governo argentino que a referencia a uma questão, que lhe dizia respeito singularmente, podia ser olhada como menos deferente para com elle; pelo que concordou-se em substituir a phrase.

Onde está, pois, o reconhecimento por parte do Brazil, de que a Republica Argentina tenha direito ao territorio do Chaco até á Bahia-Negra?

Quem, por parte da Republica Argentina, declarou que a disposição do tratado da alliança não tinha tal alcance? Não foi um simples plenipotenciario; foi o ministro das relações exteriores da Republica, o Sr. Mariano Varella.

Aqui estão as suas palavras em a nota de 27 de Dezembro de 1869, dirigida ao governo provisorio do Paraguay:

« A Republica Argentina crê e sustenta, apoiada em titulos incontestaveis, que o territorio que se contesta pertence lhe exclusivamente, e que a posse delle por parte do Paraguay tem sido uma usurpação de nossos direitos. Reivindicado esse direito pela victoria das armas alliadas, foi a sua occupação um facto material e logico, e retroceder hoje seria pôr em duvida nossos legitimos direitos, dando nós mesmos pretextos, que mais tarde se nos opponhão.

« Todavia, o governo argentino sustentou ha muito pouco tempo, em discussões com o representante de S. M. o imperador do Brazil, que *a victoria não dá ás nações alliadas direito para declararem, por si, limites seus aquelles que o tratado assignala*

« Crê o meu governo hoje, como então, *que os limites devem ser discutidos com o governo que se estabelecer no Paraguay, e que a sua fixação será feita nos tratados que se celebrarem depois de exhibidos pelas partes contratantes os titulos em que cada uma apoiar seus direitos.*

« Assim, ao occupar o Chaco, *a Republica Argentina não resolve a questão de limites*: toma pelo direito da victoria o que crê ser seu, disposta a devolvê-lo, se o Paraguay apresentar provas que venção as nossas quando se trate da questão de direito. »

Se o proprio governo argentino não estabelece como definitivos os limites assignalados no tratado de 1° de Maio; se julga que o art. 16 não resolve a questão de limites; se declara que está prompta a devolver o territorio que occupava, logo que se convencesse da legitimidade dos titulos com que esse territorio é reclamado: onde, em que documento, o governo do Brazil reconhece que semelhantes limites são os que devem ser fixados entre a Republica Argentina e o Paraguay? (*Apoiados*) Tal é, neste ponto, a 1ª accusação do illustre deputado que acabo de combater.

A segunda depende da primeira. Estando reconhecido que a primeira não tem razão de ser, demonstrada está a improcedencia da segunda.

Não foi, portanto, uma leviandade e uma inepcia do Sr. Barão de Cotegipe o ter procedido como procedeu. O nobre deputado foi injusto.

No meio de todas as censuras que se lêm no resumo do discurso do nobre deputado encontrei um oasis, que de certo modo alentou-me.

O illustre deputado declarou peremptoria e cathegoricamente que o convenio S. Vicente era bom, e merecia sua approvação.

Mas, para não deixar a rosa sem espinhos, accrescentou que esse convenio devia ser feito por outro ministerio.

Sr. presidente, poderá ter importancia a questão de saber se um acto bom devia ser praticado por este ou outro ministerio; mas o objecto principal e de particular interesse para a nação é saber se é bom o acto praticado. Esta grande concessão o nobre deputado a fez.

Entende S. Ex que o ministerio que ratificára os tratados celebrados pelo plenipotenciario brazileiro em Assumpção, que discutira a questão com o governo Argentino, não era o mais proprio para autorisar e approvar esse convenio

O Sr Silveira Martins: — Fez retractação publica. (*Não apoiados*)

O Sr. Corrêa: — Era preciso que o nobre deputado demonstrasse que esse convenio contrariava o procedimento do Sr. barão de Cotegipe que o ministerio approvára.

Não ouvi o nobre deputado; mas duvido que pudesse provar que o accôrdo de 19 de Novembro era a retractação de quanto o governo brazileiro havia anteriormente sustentado. Eu digo e estou convencido de que nesse accôrdo não ha retractação alguma. (*Apoiados.*)

O Sr. Silveira Martins: — Sustento que ha.

O Sr. Corrêa: —O convenio é bom, e por muito que o nobre deputado queira cercear o merito que dahi possa vir ao ministerio, nunca lhe poderá recusar o de haver nomeado um plenipotenciario que com tanta pe-

netração comprehendeu a questão, e levou a effeito o ajuste, nem o de haver dado a sua approvação a esse acto feito de accordo com o pensamento do governo e segundo as suas vistas.

Em a nota de 27 de Abril punha-se em duvida o direito do Brazil de negociar separadamente com o Paraguay. Como resolveu o accôrdo este ponto? De conformidade com a resposta do governo brasileiro ao argentino, isto é, que havia esse direito, e que a Republica Argentina negociará por sua parte com o Paraguay os tratados definitivos de paz, convidando-se o Estado Oriental para que celebre tambem esses tratados conjunctamente com a Republica Argentina, ou separadamente, como fôr do seu agrado.

Punha-se em duvida, como consequencia de negar-se a legitimidade da negociação separada a validade dos tratados celebrados em Assumpção.

O que declara o accôrdo? Que esses tratados continuão em positivo e pleno vigor.

Não sei, portanto, em que estava inhibido o ministerio que approvára o procedimento do plenipotenciario, o Sr. barão de Cotegipe, de approvar igualmente o procedimento do outro não menos digno plenipotenciario o Sr. marquez de S. Vicente. (*Apoiados.*)

Não se podia negociar separadamente: eis uma these que o nobre deputado julgou resolvida negativamente, e em que insistio o nobre deputado pela provincia de Minas, que sinto não esteja presente, o Sr. José Calmon, a quem devo render homenagem pela maneira obsequiosa por que me tratou.

O argumento em que se fundou este illustre deputado, a camara vai ouvir nos proprios termos em que foi formulado.

Disse S. Ex:

« Podia o Brazil tratar em separado com a Republica do Paraguay, diante da disposição clara e terminante do art. 6º do tratado da alliança do 1º de Maio de 1865? Entendo que não. Diz o art. 6º:

« O alliados se comprommettem solemnemente a não deporem as armas senão de commum accordo, e sómente depois de derribada a autoridade do actual governo do Paraguay; bem como a não negociarem separadamente com o inimigo commum, *nem celebrarem tratados de paz*, tregoas ou armisticio, nem convenção alguma para suspender ou findar a guerra, *senão de perfeito accôrdo entre todos* »

« Entendo que nem antes nem depois de concluida a guerra, podia qualquer dos alliados tratar separadamente com o Paraguay.

« As duas phrases contidas no art. 6º: *nem celebrarem tratados de paz, nem convenção alguma para suspender ou findar a guerra*, são perfeitamente distinctas, envolvem sentidos differentes, e a sua redacção mui bem o indica. »

Este argumento, Sr. presidente, não é só dos nobres deputados, foi tambem apresentado no senado; nelle se firmão os que pretendem demonstrar que ainda depois do ajuste preliminar de paz com o governo paraguayo, celebrado de perfeito accordo entre todos os alliados, o art. 6º do tratado da triplice alliança vedava a negociação em separado.

Tenho, sempre que se dá occasião, respondido ás accusações sobre actos do governo com relação á Republica Argentina, com as proprias palavras dos ministros dessa republica. Julgo me sufficientemente garantido contra a insistencia de taes censuras quando as combato com argumentos fornecidos por aquelles ministros. Peço, pois, permissão á camara para ler palavras do Sr. Tejedor, que mostrão que o art. 6º do tratado de alliança só tinha applicação ao tempo de guerra. Provado isto, como se poderá invocar ainda o art. 6º para contestar a legitimidade da negociação em separado depois de concluida a guerra, depois de celebrado o ajuste preliminar de paz?

« O tratado do 1º de Maio, disse o Sr. Tejedor em a nota de 27 de Abril, parecia estar ao abrigo de contingencias, pela clareza evidente de suas estipulações, e *pela separação das clausulas transitorias* das de caracter permanente, *estando aquellas comprehendidas nos arts 1 a 7* e estas nos outros.

« *As estipulações relativas á guerra devião sem duvida cessar com esta*, como o disse a nota de 3 de Fevereiro, estando ajustado que durante ella os alliados não deporião as armas senão quando houvessem derribado o governo do Paraguay, e que *até então* não negociarião com o inimigo commum separadamente, nem celebrarião tratado de especie alguma sem o perfeito accordo de todos. (Art. 6º)

« Até aqui era impossivel a dissidencia de opiniões. Um tratado puramente offensivo não necessitava senão dos sete primeiros artigos. Derribado o governo do Paraguay, os alliados dispersavão-se, cada um estabelecia com o novo governo as relações que mais lhe conviessem. A amizade havia nascido, e terminava naturalmente com a guerra.

« O tratado, com effeito, contém dez artigos que não são de guerra, que se referem a factos posteriores, e que por seu texto expresso requerem uma execução collectiva. »

Não pódem haver expressões mais significativas. O Sr. Tejedor estabelece que o tratado da alliança contém duas partes: na 1ª do art. 1º ao 7º, comprehende disposições transitorias applicaveis durante a guerra.

Se sómente esses artigos existissem no tratado, terminada a guerra, estaria tambem concluida a alliança, e cada alliado poderia tratar por si com o governo paraguayo. Era por conter o tratado mais artigos que se referem a factos posteriores, que o governo argentino sustentava a solidariedade da alliança, e a indivisibilidade da negociação, depois como antes da victoria.

O governo imperial, respondendo, mostrou que os artigos invocados não favorecião a causa que o Sr. Tejedor sustentava; que tratar conjuncta ou separadamente, era questão de conveniencia e de opportunidade.

O que é exacto é que o governo argentino reconheceu a legitimidade da negociação separada, e vai proceder da mesma forma; e que o plenipotenciario argentino que firmou esse accordo, o illustre Sr. general Mitre, foi recebido enthusiasticamente pela população de Buenos-Ayres, sendo apenas para sentir que ao banquete que lhe foi offerecido não pudessem assistir o presidente da republica e o ministro das relações exteriores.

Assim, pois, Sr. presidente, a accusação de haver o Brazil violado o tratado da alliança, com a negociação em separado, não póde mais ser formulada nem pelo ministro das relações exteriores da Republica Argentina.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Apoiado.

O Sr. Corrêa: — Sr. presidente, eu podia ler a circular que tive a honra de dirigir em 3 de Fevereiro de 1872 aos agentes diplomaticos brazileiros, no intuito de demonstrar com outros argumentos que, negociando separadamente, o Brazil não violou o tratado da alliança. Mas não tendo sido refutados esses argumentos, dispenso-me de abusar ainda mais da attenção da camara. (*Muitos não apoiados.*) Exporei apenas muito ligeiramente um, por parecer-me de tal força, que a camara ha de reconhecer a sua procedencia.

O art. 10 do tratado do 1º de Maio dispõe que todas as franquezas, privilegios ou concessões, que as altas partes contratantes obtivessem do governo do Paraguay serião communs a todos, gratuitamente se fossem gratuitos, ou com a mesma compensação ou equivalencia se fossem condicionaes.

Ora, si os tratados, com excepção dos do art 6º, devessem ser necessariamente celebrados em commum, não haveria plausivel explicação para o concordado no art 10.

Sr. presidente, nenhuma outra accusação se encontra no resumo do discurso do nobre deputado; mas informão-me que S. Ex fallou tambem na questão da Ilha do Atajo.

O Sr. Silveira Martins: — Fiz considerações politicas; tratei da conveniencia de figurarmos no tratado de paz conjunctamente com a Republica Argentina.

O Sr. Corrêa: — O nobre deputado o que entende é que o governo brazileiro devia ter parte na negociação

em que se tratasse de reconhecer a quem pertence aquella Ilha. Sinto discordar do nobre deputado.

Não havendo da parte do Brazil desejo de adquirir a Ilha, o governo fez o que lhe cumpria; não disse que a Ilha pertence á Republica Argentina ou ao Paraguay; declarou que não entrava na apreciação dos titulos de propriedade, deixando de assumir qualquer responsabilidade na questão de dominio.

Observou simplesmente, referindo-se aos factos, que o Paraguay estava de posse da Ilha antes da guerra, e que foi ella occupada como territorio inimigo, a bem dos interesses da alliança, para mais completo successo das operações militares, sendo um ponto de apoio para os exercitos alliados quando sitiavão as posições paraguayas de Tuyuti, Curupaity e Humaytá.

Depois da guerra, o pesado material alli existente, e que tem de ser levado para Matto-Grosso, ou tornar para o arsenal de marinha do Rio de Janeiro, não podia ser retirado de um dia para outro.

Logo que o seja, o que cumpre é abandonar a Ilha. Se a questão de dominio estiver então resolvida por accordo internacional, tanto melhor; tomará posse della o proprietario reconhecido.

Pelo accordo de 19 de Novembro contrahio o Brasil a obrigação de desoccupar essa Ilha quando retirar as forças que ainda se achão em Assumpção, e em outros pontos do territorio paraguayo; não póde ir além.

Sobre este assumpto não se póde fazer censura alguma ao ministerio. (*Apoiados.*) Tendo respondido ás accusações que o nobre deputado fez ao governo, e que entendião com o meu procedimento como ministro dos negocios estrangeiros, podia terminar; mas o honrado ministro da marinha, meu illustre amigo, podia ver nisto uma falta de consideração, que S. Ex. me merece, e a que lhe dá direito o seu merecimento (*Apoiados.*)

Sou um dos apreciadores do caracter e serviços do nobre ministro, e não podia deixar de dizer-lhe algumas palavras especiaes.

Desejo, Sr. presidente, que S. Ex. prosiga no proposito de montar a marinha brazileira no melhor pé. Ella presta importantes serviços na policia das costas, na segurança dos portos, e fazendo respeitar no exterior a bandeira nacional e os direitos dos subditos do Imperio.

Mal avisado andaria o Brazil se, quando todas as potencias maritimas tratão de augmentar e fortalecer suas esquadras, elle, descuidoso, deixasse em abandono os seus navios, e não tratasse de promover o desenvolvimento de sua marinha.

Temos extensas costas a guardar, temos posições a manter no sul e no norte; e não podemos dispensar uma esquadra, senão poderosa, ao menos sufficiente para desempenhar os encargos que sobre ella pesão.

O nobre ministro não se tem apartado deste pensamento; folgo de o reconhecer e proclamar, e espero que S. Ex., sem embargo do muito cuidado que tem com os dinheiros publicos, sem embargo do seu zelo economico, que tão louvavel é, não se esquecerá de que não deve deixar fenecer a preponderancia de nossa marinha nas aguas da America do Sul.

O Sr. Araujo Góes Filho: — E' necessidade politica.

O Sr. Corrêa: — Li, ha poucos dias, a publicação de um official de nossa armada censurando a falta de compartimentos estanques no encouraçado que se está construindo.

As razões produzidas parecem dignas de apreço. Esses compartimentos minorão os estragos causados por torpedos. Tambem os perigos dos que combatem pela patria em navios de guerra diminuem.

Estou certo de que o nobre ministro tomará em consideração aquella publicação.

Perguntarei ainda a S. Ex. se o governo imperial está deliberado a reconhecer a Republica Hespanhola. Temos seguido em geral a politica prudente de reconhecer os factos consummados (*Apoiados*); e me persuado de que o governo imperial, recebendo a noticia do estabelecimento do novo governo na Hespanha, não deixará de reconhecê-lo e de entreter com elle relações diplomaticas. (*Apoiados.*)

Lembrarei ainda ao governo a conveniencia de ver-se sujeita a arbitramento a nossa questão do Oyapoc.

Depois que no tribunal arbitral de Genebra decidirão-se questões da maior importancia, dispensando-se o recurso extremo e ruinoso das armas; quando o principio do arbitramento está com tanta vantagem estabelecido para solução de questões territoriaes entre as nações; quando o presidente da republica franceza aceitou o encargo de decidir uma dessas questões entre a Inglaterra e Portugal, e outra entre a Inglaterra e os Estados Unidos foi decidida pelo arbitramento do imperador da Allemanha, parece-me que poderiamos tratar sem inconvenientes de resolver do mesmo modo a nossa questão do Oyapoc.

Acaba de descer ao tumulo um illustrado cidadão, que muito recommendou seu nome pelas letras e por serviços á patria, o Dr. Joaquim Caetano da Silva. Sua memoravel obra sobre a questão do Oyapoc ahi está; outros elementos tem ainda o governo para fundamentar o direito do Brazil, e a questão póde ser decidida por um arbitro imparcial. Creio que haveria nisso utilidade para o Imperio. (*Apoiados.*)

Lembrando esta providencia, que talvez se possa applicar tambem a outra questão territorial nossa, vou terminar, pedindo desculpa á camara de ter por tanto tempo occupado sua benevola attenção, embora no cumprimento do dever de defender os meus actos.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

(O orador é felicitado por muitos Srs. deputados.)

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da marinha*): — Sr. presidente, o honrado deputado pela provincia do Paraná na parte final do brilhante discurso que acaba de proferir fez algumas observações que dizem respeito a negocios do ministerio da marinha, e por isso sou obrigado a responder a S. Ex., começando por agradecer-lhe as expressões benevolas com que dignou-se referir-se a mim.

O honrado deputado disse que esperava que eu, como ministro da marinha, empregasse as medidas necessarias para que se pudesse manter a nossa armada em um estado tal que não só servisse para defender as nossas costas e rios, como manter a influencia do Imperio na America do Sul, e esperava-o não obstante o espirito fiscal e economico que nota da minha parte.

Sr. presidente, nunca entendi que fosse boa economia deixar de despender aquillo que é reclamado pelas necessidades do serviço publico. (*Apoiados.*)

Tenho procurado, é verdade, reduzir o mais que é possivel, em algumas verbas, a despeza do ministerio da marinha; mas o tenho feito com o pensamento de applicar o producto dessas economias á acquisição de navios para a nossa marinha de guerra.

Entendo que, ainda dispondo nós, como felizmente dispomos, de officiaes tão bravos e valentes, e que tantas e tão brilhantes provas derão de seu merecimento na guerra do Paraguay, não poderá o Imperio representar o papel que lhe compete na America do Sul, e manter a sua influencia, se porventura não fizer acquisição de novos vasos para a sua marinha de guerra.

Neste pensamento, Sr. presidente, como já uma vez declarei á camara, tenho tratado de fazer acquisição de navios para augmentar a nossa marinha de guerra, e espero que dentro de pouco tempo a armada possuirá, além de dous transportes, tres bons navios.

Já expedi tambem as ordens necessarias para que, apenas cáião ao mar os dous navios que se achão nos estaleiros, se comece a construcção de duas grandes corvetas do systema mixto.

Vê, portanto, o nobre deputado que se procuro reduzir a despeza do ministerio a meu cargo é no empenho de fazer a acquisição de novos vasos de guerra para a nossa marinha.

Chamou o nobre deputado a minha attenção para as observações que se contém em um artigo publicado no *Jornal do Commercio* relativamente ao nosso encouraçado *Sete de Setembro*.

Quando assumi o exercicio do cargo de ministro da marinha encontrei já muito adiantada a construcção deste navio, que a principio, segundo me informárão, não era destinado a receber couraça, o que só depois foi resolvido. Não sei se será possivel nem conveniente no estado em que se acha a construcção, fazer o melhoramento a que se refere o artigo citado pelo nobre

deputado a quem respondo; mas, tomando na consideração que me merecem as observações de S. Ex., vou ouvir sobre o assumpto as pessoas competentes.

Perguntou o nobre deputado qual o pensamento do governo imperial em relação á nova fórma de governo que acaba de ser proclamada na Hespanha.

Devo dizer ao nobre deputado que, comquanto não corra pela pasta da marinha esse negocio, todavia posso assegurar que não ha motivo algum para que o governo brazileiro se aparte das praticas e precedentes até aqui seguidos pelo que respeita ao reconhecimento de toda e qualquer fórma de governo que é estabelecida pelas nações com as quaes mantemos relações de amizade.

O Sr. Araujo Góes Junior:—Mas não convem que sejamos os primeiros.

O Sr. Ministro da Marinha:—Portanto, o governo imperial ha de proceder em relação ao reconhecimento da nova fórma de governo proclamada em Hespanha, do mesmo modo por que tem procedido até aqui em relação a actos desta ordem, visto como não ha motivo algum especial para que se aparte da norma e conducta que tem sempre seguido.

Quanto á questão de limites com a França em relação ao norte do Imperio, julgo que o meu collega ministro dos negocios estrangeiros tomará em consideração as observações feitas pelo honrado deputado; não só porque essa questão é muito antiga, e não se tem podido resolver pelos meios diplomaticos, como ainda porque nestes ultimos tempos grandes e importantes questões têm sido resolvidas com muita vantagem por meio do arbitramento.

Penso que o meu honrado collega ministro dos negocios estrangeiros não duvidará aceitar, logo que se offereça opportunidade, esse meio de resolver uma questão já tão antiga entre o governo brazileiro e o francez, procurando obter assim os bons resultados que tem ultimamente tirado do arbitramento as nações da Europa e da America em questões semelhantes.

E' o que tenho a dizer.

Vozes: — Muito bem.

O Sr. Silveira Martins pronuncia um discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1° Secretario, obtendo a palavra pela ordem, declara que se acha sobre a mesa, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte parecer:

ELEIÇÃO DA BAHIA. (5° *districto.*)

« A 2ª commissão de inquerito, em additamento ao parecer de 12 de Dezembro proximo findo, sobre as eleições do 5° districto da Bahia, tendo examinado todos os papeis relativos ás eleições primarias em duplicata dos collegios de Carinhanha, Chique-Chique, Pilão-Arcado, Campo-Largo e Villa da Barra do Rio-Grande, cujo julgamento ficou adiado, e considerando quanto a

« *Carinhanha*: que a eleição presidida pelo 3° juiz de paz, na casa do delegado de policia, sem motivo justificado, e estando presente o 1° juiz de paz, capitão Antonio Estacio da Costa, que procedeu regularmente na matriz a todos os actos eleitoraes, não póde merecer approvação; não procedendo a incompetencia arguida ao referido 1° juiz de paz, por ter deixado o exercicio de juiz municipal supplente durante a eleição: considerando também que é liquida a eleição da parochia do Rio das Eguas, onde não houve duplicata: e quanto a

« *Chique-Chique*: considerando que a eleição feita na matriz, e a que concorreu o povo (pois a propria acta contraria reconhece que elli estiverão presentes mais de 600 individuos), sob a presidencia do 1° juiz de paz das Pedras, teve lugar, por não haver comparecido á igreja nenhum juiz de paz da villa, verificando-se das actas que o processo seguio os termos regulares da lei: ao passo que a eleição presidida pelo 3° juiz de paz fôra feita em uma casa particular e arruinada, sem estar provado o impedimento de poder tê-lo na matriz, onde nem o juiz de paz nem os eleitores de sua parcialidade comparecêrão, não procedendo a circumstancia que allegão de achar-se a matriz occupada pelo povo da parcialidade contraria, porquanto a seu lado pertencião todas as autoridades judiciarias, civis, policiaes e ecclesiasticas da comarca, dispondo até da pequena força publica que havia no lugar: e quanto a

« *Campo Largo*: considerando que o 1° juiz de paz não podia suspender, sem motivo legitimo e mediante edital, os trabalhos eleitoraes, á uma hora da tarde, ou mesmo ás tres horas, como confessa na acta, e continuar no dia seguinte, servindo se para urna do recebimento das cedulas de *uma caixinha de costuras*, que não tem os requisitos da lei, e sem annunciar-se de vespera a 3ª chamada: e outrosim, que a eleição do 4° juiz de paz contém o vicio radical da organisação da mesa, porquanto, em vez de assumir a presidencia dos trabalhos eleitoraes e proceder á substituição dos mesarios, que havião se retirado com o 1° juiz de paz, e continuar no respectivo processo, fez eleger nova mesa, para a qual não precedeu a convocação legal: considerando que a eleição primaria da parochia do Angical correu sem o menor incidente; e quanto a

« *Pilão-Arcado*: considerando que a eleição do 1° juiz de paz, feita na matriz, em presença do corpo eleitoral e cidadãos votantes, está isenta de vicios e irregularidades, não podendo invalida-la a arguição de incompetencia do sobredito juiz de paz, por não estar provada, visto que se evidencia dos documentos exhibidos: 1°, que a existencia de uma pronuncia contra elle ou é supposta e foi o crime clandestinamente arranjado, ou o individuo Antonio José da Rocha é outro; 2°, que nunca, em sua vida, teve elle occasião de ir a Chique-Chique, lugar do supposto crime e pronuncia; 3°, que o juiz de direito e a camara municipal certificão a sua isenção de culpa, tanto assim que no quatriennio de 1863—1872 sempre exerceu os cargos de secretario da camara e juiz de paz; 4°, que o proprio promotor publico, um dos interessados na eleição contraria, nunca promoveu o andamento da supposta pronuncia: considerando tambem que a outra eleição presidida ao principio pelo 2° *juiz de paz do* 5° *districto* João Vieira de Carvalho, e depois *pelo* 1° *juiz de paz do* 8° *districto* José Francisco de Amorim, com assistencia sómente de tres eleitores e tres supplentes, e em que derão se algumas irregularidades, é uma duplicata que não tem fundamento legal.

« Considerando, finalmente, quanto á *Villa da Barra*: que a eleição presidida pelo 2° juiz de paz, capitão Francisco Antonio Barbosa, no impedimento do 1°, e na matriz, em presença do corpo eleitoral, está com todas as formalidades, ao passo que a outra, que fôra feita sem um só eleitor e presidida pelo 2° juiz de paz do districto do Brejo-Grande (do municipio do Campo-Largo) é uma verdadeira e injustificavel duplicata:

« E' de parecer:

« 1.° Que se approve a eleição de Carinhanha presidida pelo 1° juiz de paz e se annulle a duplicata do 3° juiz de paz feita na casa do delegado de policia;

« 2.° Que se approve a eleição parochial do Rio das Eguas;

« 3.° Que se approve a eleição parochial de Chique-Chique, feita na matriz sob a presidencia do 1° juiz de paz das Pedras, e se annulle a duplicata do 3° juiz de paz, feita em lugar incompetente;

« 4.° Que se declarem nullas ambas as eleições do Campo-Largo, e se proceda a nova;

« 5.° Que se approve a eleição parochial do Angical;

« 6.° Que seja approvada a eleição da matriz de Pilão-Arcado, feita sob a presidencia do 1° juiz de paz Antonio José da Rocha, e annulle-se a duplicata presidida pelo 2° juiz de paz do 5° districto, continuada pelo 1° juiz de paz do 8° districto;

« 7.° Que se approve a eleição da matriz da villa da Barra, feita sob a presidencia do 2° juiz de paz capitão Francisco Antonio Barbosa, e se annulle a duplicata presidida pelo 2° juiz de paz do districto do Brejo-Grande;

« 8.° Finalmente, que se approvem os collegios elei-

toraes correspondentes ás eleições primarias, que ficão approvadas.

« Sala das sessões da 2ª commissão de inquerito da camara dos deputados, em 13 de Fevereiro de 1873. —*Olympio R. M. A. Galvão* —*Camillo Barreto*.—*Manoel Arthur de Hollanda Cavalcanti* —*S. Paranhos*.—*M. C. A. Lima Arnaud* —*Carlos Peixoto de Mello*, com restricções quanto á 3ª conclusão, por entender que devem ser annulladas ambas as eleições do Chique-Chique.—*Manoel J. de Siqueira Mendes*, com a mesma restricção. —*Heleodoro Silva*, com a mesma restricção »

« Como emenda ao parecer da 2ª commissão de inquerito, quanto á eleição do Remanso do Pilão-Arcado, proponho:

« Que sejão nullas ambas as eleições da referida parochia; uma pelas razões allegadas no parecer, e outra presidida pelo 1º juiz de paz Antonio José da Rocha, por estar provado que este por crime de morte estava pronunciado pelo juizo municipal de Chique-Chique desde 16 de Setembro de 1868, como consta de uma certidão authentica apresentada á commissão, e mais pelo atropello e vicios constantes das actas, como, por exemplo, apuração de 1.603 cedulas com 59 nomes cada uma em oito horas e meia.—*Leandro Bezerra* »

« A' 1ª conclusão : — Que sejão annulladas ambas as eleições feitas na freguezia de Carinhanha.

« A' 3ª conclusão : — Que seja approvada a eleição presidida pelo 3º juiz de paz, no impedimento do 1º e 2º, feita na casa da camara municipal, por estar occupada a matriz por gente armada. — *Araujo Góes Junior*. »

« A 3ª commissão de inquerito, tendo examinado as actas da eleição a que se procedeu a 18 de Agosto proximo findo nas diversas parochias do collegio do Serro, do 6º districto da provincia de Minas-Geraes, e tendo as achado regulares, é de parecer que sejão approvadas.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873.—*João Mendes de Almeida*.—*V. J. de Menezes Prado* —*Pinto de Campos*.—*Tarquinio de Souza* —*Theodoro M. F. Pereira da Silva* —*F. Belisario*. »

Da mesma sorte o Sr. 1º secretario apresenta as seguintes redacções, que vão a imprimir:

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1 º Os directores, lentes proprietarios, substitutos e oppositores das faculdades de direito e medicina do Imperio vencerão o ordenado e gratificação fixados na tabella que segue.

« Art. 2 º Os lentes cathedraticos das escolas de marinha, militar e central perceberão os mesmos vencimentos dos cathedraticos das faculdades de direito e de medicina; e os repetidores das escolas militar e central e os oppositores da de marinha os mesmos vencimentos dos lentes substitutos das faculdades de direito.

« Art. 3.º Os oppositores e repetidores designados para servirem como preparadores nos gabinetes ou em quaesquer outros estabelecimentos das faculdades e escolas superiores não terão por este serviço gratificação alguma.

«Art. 4.º Ficão elevados na razão de 50 % os ordenados e gratificações ordinarias dos professores do collegio de Pedro II, dos professores e substitutos das aulas preparatorias annexas ás faculdades de direito, e dos professores e professoras das cadeiras publicas de instrucção primaria do municipio da côrte ; sendo supprimidas as gratificações que ora percebem a titulo de ajuda de custo para viagem os professores do collegio de Pedro II.

« Art. 5.º Ficão outrosim elevados na razão de 50 % os vencimentos dos secretarios e mais empregados das secretarias das faculdades de direito e de medicina, das escolas central, militar e de marinha, e da inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria da côrte.

	Ordenado.	Gratificações.	Total.
Director	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Lente cathedratico..	3:200$000	1:600$000	4.800$000
Lente substituto....	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Lente oppositor	1:600$000	800$000	2:400$000

« Art. 6 º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 7 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior*.— *Fausto de Aguiar*.— *João Manoel*. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' approvada a postura da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro de 14 de Novembro de 1872, prohibindo a collocação de cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios desta cidade. Os contraventores pagarão a multa de 20$000.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873 —*Cunha Figueiredo Junior*.—*Fausto de Aguiar*.—*João Manoel*. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1 º E' permittido a D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz, viuva do tenente Ludgero Bráulio da Cruz, habilitar-se, na fórma da lei, a perceber o meio soldo do seu finado marido desde a data do fallecimento deste, não obstante o lapso de tempo decorrido.

« Art. 2 º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 6 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior* —*Fausto de Aguiar*.—*João Manoel*. »

Levanta-se a sessão ás cinco horas e meia da tarde.

Acta em 8 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA JUNIOR.

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Teixeira Junior, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Wilkens de Mattos, Fernando de Carvalho, Camillo Barreto, Olympio Galvão, Casado, Pinto de Campos, Barão de Penalva, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, João Mendes, Cardoso de Menezes, Sobral Pinto, Leandro Bezerra, Alcoforado, Silveira Martins, Brusque, F. Belisario, João Manoel, Cardoso Junior, Pereira Franco, Bandeira de Mello, Paulino Nogueira, Luiz Carlos, Henriques, Elias de Albuquerque, Araujo Góes, Ferreira Vianna, Fiel de Carvalho, Mello Rego, Barros Cobra, Duarte de Azevedo, Azevedo Monteiro, Tarquinio de Souza, Gomes do Amaral, Coelho de Almeida, Corrêa de Oliveira, Freitas Henriques, Gusmão Lobo, Angelo do Amaral, Fernandes Vieira, Souza Leão, Cunha Leitão, Corrêa, Junqueira, Paula Fonseca, Teixeira da Rocha, Portella, Diogo Velho, Araujo Lima, Moraes Silva e Cunha Figueiredo Junior.

Faltão com participação os Srs. Aguilár, Barão da S. João do Rio Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Cunha Ferreira, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Theodoro da Silva; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Góes Junior, Alencar Araripe, Barão de Mauá, Borges,

Monteiro, Conde de Porto-Alegre, Carneiro da Cunha, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Cruz Machado, Candido Murta, Carlos da Luz, Caminha, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Teixeira de Aguiar, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, Hollanda Cavalcanti, Heraclito Graça, J. de Alencar, José Calmon, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Moraes Rego, Paranhos, Pereira da Silva, Silva Deiró, Siqueira Mendes, Silva Maia e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução autorisando o governo para mandar contar o tempo de serviço do escrevente do patrão-mór do arsenal de marinha da côrte, Carlos José dos Santos Borges, desde o dia 20 de Setembro de 1851.—Inteirada.

Um requerimento do cabido da cathedral do Maranhão, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro de Rosalino Evaristo Monteiro Braga, pedindo matricular-se no 1º anno medico da côrte, prestando, porém, o exame das materias do dito anno depois de approvado no de preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (4º *districto*).

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

« A 3ª commissão de inquerito, procedendo á contagem dos votos que obtiverão os candidatos pelo 4º districto de Minas, observando o que foi vencido, verificou que, fazendo-se em cada um o desconto de tantos votos quantos forão annullados pela camara, é este o resultado:

Dr. Salathiel de Andrade Braga . . . 137
Dr. José Xavier da Silva Capanema. . 113
Dr. Jeronymo M. Nogueira Penido. . 106

« Fazendo-se porém o desconto proporcional, o resultado é o seguinte:

Dr. Salathiel . . . 138
Dr. Penido. . . . 121
Dr. Capanema. . . 107

« Computando-se na primeira hypothese a votação adiada do collegio do Prata e de Coqueiros, fica assim:

Dr. Salathiel . . . 140
Dr. Capanema. . . 132
Dr. Penido 122

« Na segunda hypothese do desconto proporcional:

Dr. Salathiel . . . 141
Dr. Penido 137
Dr. Capanema. . . 126

« O reconhecimento do Dr. Salathiel não depende portanto das eleições adiadas, que não podem alterar o resultado.

« A commissão quando deu o parecer, que por deliberação da camara foi-lhe devolvido, havia procedido ao desconto dos votos das eleições, cuja nullidade propôz, sómente nos mais votados, porque então era isto indifferente; agora, porém, sendo observado aquelle methodo que então podia ser arbitrario, deixaria de ser reconhecido deputado aquelle dos candidatos que ficou com maior votação valida.

« A' vista do calculo, que apresenta, entende que deve ser declarado deputado pelo 4º districto de Minas-Geraes o Dr. Salathiel de Andrade Braga.

« Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*João Mendes de Almeida.*—*Luiz Eugenio Horta Barbosa.*—*Angelo Thomaz do Amaral.*—*Pinto de Campos.*—*Tarquinio de Souza.* »

« Discordamos do parecer da maioria da commissão por ser contrario ao vencido.

« O primeiro parecer da maioria da 3ª commissão de inquerito sobre a eleição do 3º deputado pelo 4º districto da provincia de Minas-Geraes, votado na sessão da camara de 20 de Fevereiro, foi approvado em todas as suas partes, com excepção unica de uma emenda relativa á eleição das duas freguezias de Itatiaiussú e Cachoeira do Carmo. O methodo proposto pela maioria da commissão, em uma das conclusões do seu parecer, para o desconto dos votos annullados ficou approvado.

«Uma emenda propondo methodo differente foi apresentada e depois retirada, antes da votação do parecer, por consentimento da camara a requerimento dos seus signatarios. Consequentemente, não havendo emenda alguma offerecendo meio differente para o desconto dos votos das eleições annulladas, fica approvado o que foi proposto pela maioria da commissão. A apuração englobada das conclusões de um parecer, salvo as emendas, não póde excluir uma das conclusões sobre a qual nenhuma emenda existia.

« Nunca poderia ter sido questão indifferente, como diz a maioria da commissão, o modo de descontar os votos annullados, desde que a votação da camara neste ou naquelle sentido alterára a collocação dos candidatos, e não era possivel prever qual a sua decisão sobre cada uma das eleições impugnadas. A maioria da commissão, tendo adoptado e proposto um certo methodo, é porque o julgou o mais legal e racional para reger todas as hypotheses que se realisassem com as resoluções da camara nas diversas eleições submettidas ao seu julgamento.

«Não se póde declarar indifferentes taes ou taes conclusões de um parecer, para serem reformadas, depois de aceitas e approvadas pela camara. A decisão já proferida deve ser respeitada e não póde mais ser objecto de votação nova.

«Segundo a apuração da maioria da commissão no seu primeiro parecer e omittida no actual, obtiverão votos os Srs.:

Salathiel. 140
Penido 117
Capanema 106

«A camara, porém, approvou a eleição das parochias de Itatiaiussú do collegio de Bomfim e de Cachoeira do Carmo do collegio de Lavras, a 1ª com 13 eleitores e a 2ª com 6. O Dr. Penido perde na votação da 1ª dessas freguezias um voto de parente, conforme decidio a camara. A'quella apuração devem-se ajuntar mais 12 votos de Itatiaiussú ao Dr. Penido, e ao Dr. Capanema mais 19, 13 desta freguezia e 6 da Cachoeira do Carmo.

« Neste caso, a apuração é a seguinte:

Salathiel. 140
Penido 129
Capanema 125

« A maioria da commissão propoz o adiamento da decisão sobre as eleições da parochia do Espirito-Santo, do Coqueiro e das 3 parochias que compõem o collegio do Prata.

« Contando os votos destas 4 freguezias, a apuração total será a seguinte:

Capanema 144
Penido 142
Salathiel. 140

« Basta esta simples exposição para tornar evidente que sem as actas das 4 freguezias, de cujas eleições a commissão não teve conhecimento, não é possivel decidir quem seja o 3º deputado pelo 4º districto da provincia de Minas-Geraes.

« A votação da camara, collocando a questão nestes termos, tornou necessario seu adiamento até serem presentes as actas mencionadas.

« Os abaixo assignados são pois de parecer que se adie o reconhecimento do 3º deputado eleito pelo 4º districto da provincia de Minas-Geraes, até serem pre-

sentes á commissão as actas das eleições das freguezias do Espirito-Santo, dos Coqueiros, do collegio de Lavras e das tres freguezias que compoem o collegio do Prata.

« Sala das commissões, 6 de Março de 1873.—*F. Belisario de Souza.—M. J. de Menezes Prado.—Theodoro M. F. Pereira da Silva. — Paulino José S. de Souza.* »

EMENDAS

Ao parecer da 3ª commissão de inquerito sobre o 4º districto de Minas.

1.ª

« Que seja delarada nulla a eleição que se diz ter-se feito na freguezia do Espirito-Santo dos Coqueiros do collegio de Lavras, visto não haver, e nem jámais ter apparecido o livro das actas desta eleição, não tendo o mesmo sido presente ao collegio eleitoral, como se vê da sua acta, e nem delle se extrahido as cópias authenticas, como exigem os arts. 57 e 67 da lei n. 387.

2.ª

« Que os votos dos 3 eleitores do Espirito-Santo dos Coqueiros, que votárão englobadamente no collegio de Lavras sejão na fórma do principio vencido pela camara na sessão de 20 de Fevereiro proximo passado, descontados aos tres cidadãos mais votados no referido collegio.

3.ª

« Que os votos nullos da freguezia de S. Francisco de Paula, do collegio da Oliveira, sejão igualmente descontados aos tres candidatos mais votados, a saber: os Srs. Drs. Balbino Candido da Cunha, Salathiel de Andrade Braga e Antonio Gabriel de Paula Fonseca.

4.ª

« Que sejão approvadas as eleições parochiaes e secundarias do collegio da villa do Prata, visto constar da acta de seu collegio eleitoral que umas e outras se fizerão de accordo com as prescripções da lei, e nenhuma reclamação ou protesto ter contra qualquer del'as se manifestado.

« Nestes termos, e respeitado pela camara o modo de deducção dos votos nullos tão somente aos tres candidatos mais votados, conforme foi decidido na sessão de 20 de Fevereiro proximo passado, ficão na ordem abaixo os seguintes Srs.:

1.º Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.	145
2.º Dr. José Xavier da Silva Capanema.	141
3.º Dr. Salathiel de Andrade Braga.	140

E portanto

5.ª

« Que seja declarado valido o diploma do Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido, e o mesmo reconhecido deputado pelo 4º districto de Minas-Geraes.

Mappa demonstrativo da deducção dos votos das eleições julgadas nullas pela camara, e segundo o modo do desconto pela mesma approvado

Freguezias dos collegios.	Penido,	Capanema,	Salathiel.
1ª Madre de Deus—de S. João d'El Rei	0	2	0
2ª Carrancas—dito	0	2	2
3ª S. Francisco de Paula—de Oliveira	0	0	7
4ª Esp. Santo dos Coqueiros—de Lavras	0	3	0
5ª Pratinha—de S. Francisco das Chagas	0	5	0
Votos de parentes	7	0	1
Descontão-se est s votos	7	12	10
Tiverão nos 11 collegios	152	153	150
Ficão votos liquidos	145	141	140

« Sala das sessões, 5 de Março de 1873.—*Jeronymo Maximo Nogueira Penido.* »

« Se não passar o adiamento proposto como conclusão do voto em separado da minoria da commissão, apresento a seguinte

EMENDA

« 1.º Que seja approvada a eleição primaria da parochia do Espirito-Santo dos Coqueiros, contra cuja validade ninguem representou perante a commissão ou perante a camara;

« 2.º Que sejão approvadas as eleições primarias das parochias que formão o collegio do Prata, contra as quaes não houve reclamação alguma;

« 3.º Que seja declarado deputado pelo 4º districto da provincia de Minas-Geraes o Dr. José Xavier da Silva Capanema.

« Sala das sessões, em 6 de Março de 1873. — *Isidro Borges Monteiro* »

MEIO SOLDO ÁS FILHAS DO TENENTE A. J. DE SANT'ANNA.

Lê-se, e vai a imprimir, a seguinte redacção:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' permittido ás menores D. Delmira e D. Antonia, filhas legitimas do finado tenente do exercito Antonio José de Sant'Anna, habilitarem-se na fórma da lei a perceber o meio soldo de seu finado pai desde a data do fallecimento deste, não obstante o lapso de tempo decorrido.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 8 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior. — Fausto de Aguiar. — João Mendes.* »

Sessão em 10 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA JUNIOR.

SUMMARIO.—*Expediente.—Matricula de estudantes.—Publicação do mappa architectural da cidade do Rio de Janeiro.—Loterias.—Privilegio a C Guigon. — Regulamento do corpo de engenheiros civis. — Isenção de direitos de importação.— Orçamento da agricultura.— Meio soldo a D. H. R. M. da Cruz — Collocação de cartazes nas paredes dos predios desta cidade.—Vencimentos de ordenados. — Meio soldo ás filhas do tenente A. J. de Sant'Anna —*Ordem do dia.—*Eleição de Minas-Geraes (6º districto). Approvação.—Pensões a D. M. I. B. Lins e outros. Approvação. — Matricula de estudantes. Approvação. — Pagamento de matriculas. Votação. — Fixação da força naval. Discursos dos Srs. Araujo Góes Junior, Martinho de Freitas e Menezes Prado. Encerramento.*

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Teixeira Junior, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, João Mendes, Cardoso Junior, Camicha, Camillo Barreto, Luiz Carlos, Sobral Pinto, Freitas Henriques, Wilkens de Mattos, Gomes de Amaral Xavier de Brito, João Manoel, Theodoro da Silva, Fausto de Aguiar, Bandeira de Mello, Moraes Rego, José Calmon, Alcoforado, Pinto de Campos, Angelo do Amaral, Brusque, Cardoso de Menezes, Menezes Prado, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Fernandes Vieira, Fiel de Carvalho, Moraes Silva, Barão de Mauá, Siqueira Mendes, Araujo Góes, Azevedo Monteiro, Silva Maia, Barão de Penalva, Tarquinio de Souza, Araujo Góes Junior, Corrêa de Oliveira, Junqueira, Duarte de Azevedo, Gusmão Lobo, Cunha Leitão, Corrêa, Borges Monteiro, Fernando de Carvalho, Portella, Diogo Velho, Cruz Machado, Carneiro da Cunha, Pereira Franco, Coelho de Almeida, Souza Leão, Candido Murta, Alencar

Araripe, Ferreira de Aguiar, F. Belisario, Mello Rego, Heraclito Graça, Pereira da Silva, Cunha Figueiredo, Barros Cobra e Henriques, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Teixeira da Rocha, Araujo Lima, Leandro Bezerra, Cesado, Olympio Galvão, Pinto Lima, Paranhos, Duque-Estrada Teixeira, Silveira Martins, Elias de Albuquerque e J. de Alencar.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Cunha Ferreira, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Hurta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paula Fonseca, Paulino de Souza, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Conde de Porto-Alegre, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, Flôres, Gomes de Castro, Hollanda Cavalcanti, Leal de Menezes, Martinho Campos e Silva Deiró.

Lêm-se e approvão-se as actas das antecedentes.

O Sr. Presidente (*profundo silencio*):—Senhores: a generosidade dos meus comprovincianos e a benevolencia de S. M o Imperador acabão de elevar-me á maior dignidade que o suffragio pupular póde conferir a um cidadão brazileiro.

Nomeado senador do Imperio por carta imperial de 22 de Fevereiro ultimo, e reconhecido pela respectiva camara em sessão de 8 do corrente, cumpre-me tomar alli assento.

Faltaria, porém, a um dever muito grato para mim, se, no momento em que vou deixar esta augusta camara, onde tive a honra de exercer o sublime mandato da nação durante quatro legislaturas, eu me olvidasse de tributar o meu profundo reconhecimento a cada um dos meus distinctos collegas, não só pela alta consideração com que me distinguirão conferindo me a presidencia dos seus trabalhos, como pelo auxilio efficaz que me prestárão no desempenho de tão honrosa tarefa.

A vossa previdente solicitude, facilitando o cumprimento dos meus deveres, supprio as lacunas que resultarião da minha insufficiencia para tão honroso cargo. (*Não apoiados.*)

Realizastes assim uma verdade inconcussa: que a indulgencia para com alheias faltas é sempre o apanagio do verdadeiro merito.

Não é, pois, para cumprir unicamente um dever de cortezia que neste momento prejudico vossa attenção; é para reconhecer com a mais sincera gratidão o procedimento que sempre tivestes para com o presidente desta camara.

Desculpai-me se insisto em commemorar este facto, porque a elle se prende a melhor pagina da minha vida publica, assim como será o melhor brazão que legarei a meus filhos.

Nem a elevada posição que vou occupar, nem as vicissitudes da politica me farão obliterar a divida de honra que contrahi para com cada um dos dignos membros desta augusta camara...

O Sr. Campos de Medeiros:—Fizemos o nosso dever. (*Apoiados geraes.*)

O Sr Presidente: — ... e esforçando-me quanto em mim couber para auxiliar a grande obra do progresso e engrandecimento da nossa patria, cuja iniciativa vos pertence, faço os mais sinceros votos para que o vosso civismo e dedicação possão accelerar o brilhante porvir que a Providencia Divina reservou ao Imperio Sul-Americano.

Vozes:—Muito bem, muito bem!

O Sr Presidente: — Convido ao Sr. 1º vice-presidente a occupar a cadeira da presidencia.

(O Sr. Teixeira Junior deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Araujo Góes, vice-presidente. Todos os Srs. deputados conservão-se de pé.)

O Sr. Araujo Góes (*vice-presidente*):—Senhores, no momento em que o distincto Sr. conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior, nosso digno ex-presidente, elevado á posição de senador, acaba de separar-se de nós, deixando esta cadeira, que tão nobremente occupou, creio que interpreto bem os sentimentos desta augusta camara manifestando, em seu nome, que S. Ex. correspondeu á nossa espectactiva, e desempenhou brilhantemente o honroso mandato de que foi incumbido. (*Apoiados geraes.*)

O Sr. Freitas Henriques:—A camara em peso levantou-se ao deixar a cadeira da presidencia o benemerito cidadão que tão dignamente a occupou. (*Apoiados.*)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento do capitão de artilharia José Pinto de Araujo Rabello, pedindo fazer de novo alguns exames na escola central, afim de poder obter o gráo de bacharel. — A' commissão de marinha e guerra.

Outro de Aprigio Pereira Coutinho, pedindo fazer exame do 1º anno medico da Bahia, depois de approvado nos preparatorios que lhe faltão.—A' commissão de instrucção publica.

Lêm-se, julgão-se objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« João Mendes de Almeida Junior pretende matricular-se na faculdade de direito de S. Paulo, ficando obrigado a mostrar-se habilitado em arithmetica e geometria, antes de prestar exame das materias professadas no curso academico.

« O peticionario allega e prova com bons documentos haver estudado com aproveitamento as referidas disciplinas.

« A commissão de instrucção publica, não sendo inconveniente na concessão de um tal favor, pedido em nome de valiosos motivos, e dominada pela intenção de poupar ao supplicante a perda de um anno na carreira litteraria, em que tem dado provas de aptidão, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve.

« Art. 1.º Fica autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante João Mendes de Almeida Junior, independentemente do exame de arithmetica e geometria, em que deverá mostrar-se legalmente habilitado antes do acto a que será admittido.

« Art 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873.—*Gusmão Lobo.—Hollanda Cavalcante.* »

« Lourenço José Pessoa pretende ser admittido á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de mathematicas que obriga-se a prestar no fim do anno academico, e antes do acto das materias professadas no mesmo anno.

« Entre outras razões com que ampara a sua pretenção, allega o supplicante que da concessão do favor impetrado depende a continuação de sua carreira litteraria, visto que, a não ser desde já admittido á matricula, perderia o direito a varios exames que lhe seria custoso renovar.

« Verificando se por irrecusaveis documentos que o supplicante está a soffrer neste momento grave incommodo de saude, unica razão que o impossibilita de prestar o exame de mathematicas, a commissão de instrucção publica é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de me-

dicina do Rio de Janeiro o estudante Lourenço José Pessoa, independentemente do exame de mathematicas, que prestará no fim do anno academico e antes do acto.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873.— *Guimão Lobo —Hollanda Cavalcante.* »

PUBLICAÇÃO DO MAPPA ARCHITECTURAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

« A' commissão de obras publicas foi presente um requerimento que o bacharel João da Rocha Fragoso, capitão do corpo de engenheiros, dirigio a esta augusta camara, pedindo que o governo seja autorisado a contratar a conclusão de uma carta da cidade do Rio de Janeiro que elle denomina *Architectural*, e bem assim a sua gravura e impressão.

« O peticionario allega que tem despendido mais de tres annos na parte concluida deste importante trabalho, novo em seu genero, e de reconhecida utilidade pelo publico, pela camara municipal e pelo governo, que só o não auxiliou por falta de medida legislativa que a isso o autorisasse.

« A' petição acompanhão uma photographia da parte concluida da carta, o parecer da commissão da academia das Bellas Artes, e a parte dos relatorios da directoria das obras municipaes e do presidente da Illm. camara municipal, datados de 1871.

« O parecer da commissão da Academia das Bellas-Artes diz o seguinte :

« Os abaixo assignados, havendo examinado o importante trabalho topographico architectonico, que representa uma grande parte da cidade velha com os rebatimentos dos alçados de todos os edificios ahi comprehendidos, e julgando-o util e digno de apreço, são de parecer que é de equidade que o seu autor seja auxiliado pelos cofres publicos com a quantia de 15:000$, em que orção a despeza com a gravura e impressão deste curioso mappa parcial — Academia das Bellas-Artes, 4 de Outubro de 1871. — *Ernesto Gomes Moreira Maia —Domingos de Araujo Silva.* »

« O relatorio da directoria das obras municipaes diz o seguinte :

« *Planta illustrada da cidade.*—O engenheiro Dr. Rocha Fragoso com apurado gosto e paciencia prepara uma planta da cidade do Rio de Janeiro, na qual inclue o prospecto de todos os templos e mais edificios da cidade.

« A perfeição do trabalho e a sua utilidade para o cadastro merece a mais decidida protecção dos poderes do Estado ; nenhum homem illustrado ao examinar a planta pensará de modo diverso. Todos sabem o quanto é dispendioso entre nós a impressão de semelhantes trabalhos, e, portanto, me parece que a Illma camara procederia com vantagem contratando com o autor a sua publicação. »

« O relatorio da presidencia da Illma camara municipal diz o seguinte :

« *Noticia do mappa architectural da cidade do Rio de Janeiro.* — A necessidade do serviço publico exigio sempre das municipalidades, que antes de tratar de outros trabalhos, cuidassem da organisação da planta ou carta das cidades, com a maior somma possivel de detalhes, em ordem a poderem as respectivas administrações, com facilidade e segurança, julgar das necessidades do melhoramento das ruas e praças, quer em relação ao alargamento, quer em relação ao traçado de outras, conhecimento da extensão edificada e não edificada, condições topographicas dos terrenos que abrange o municipio, etc. »

« Os estudos que até hoje se tem podido fazer em presença de uma carta, segundo são traçados, não podem ser completos quanto á natureza e extensão das construcções, por maior e melhor que seja o systema de convenções de côres e a dos algarismos.

« A historia das construcções e das transformações successivas que frequentemente têm lugar é quasi completamente desconhecida. As noticias manuscriptas ou impressas, dando apenas uma idéa incompleta das transformações successivas das cidades, além de perderem-se quasi sempre nos archivos, são de um estudo penoso, e por isso poucas pessoas têm dellas conhecimento.

« A utilidade dos traçados dos frontespicios dos edificios das cidades nas respectivas cartas, attrahem sempre a attenção de seus autores; e diversas tentativas têm se feito para o fim de realiza-la ; as vistas a vôo de passaro, os planos denominados illustrados, as photographias, etc., têm sido tentativas que mal dão idéa do que pretendem, não passando de objecto de pura curiosidade para o estrangeiro, sem nenhuma utilidade sob o ponto de vista technico ou administrativo.

« Para satisfazer o tal *desideratum* um unico processo havia, e era o do traçado em escala das diversas fachadas de todos os edificios da cidade ; a variedade, porém, das construcções, a sua extensão e posições, as difficuldades que offerecem os meios praticos conhecidos para a determinação de um sem numero de pontos necessarios para a determinação das alturas, o tempo e custo de execução, fizerão considerar semelhante trabalho uma utopia, de modo que, se alguma vez foi tentado, teve de ser abandonado.

« O autor da carta architectural, compenetrado tanto da utilidade de tal systema, como da difficuldade de sua execução, conseguio diminuir consideravelmente essa difficuldade, fazendo preparar em casa de um dos nossos fabricantes de instrumentos de mathematica um instrumento tão simples quanto util, por meio do qual póde, em uma hora, determinar geometricamente trinta e tantas alturas de diversos edificios, tendo antes feito o traçado das ruas e praças e dos verticaes limitrophes das fachadas dos edificios. Animado por este successo, emprehendeu o levantamento da planta da cidade do Rio de Janeiro, o que denominou Architectural, fazendo figurar nella na escala de um para oitocentos, que é a da planta, os frontispicios de todos os edificios publicos e particulares Como funccionario publico, e pensionado com trabalhos de importancia e responsabilidade, e podendo apenas dispôr das manhãs e tardes e dos domingos e dias santificados, encetou, não obstante, aquelle trabalho, que por si só bastaria para occupar varios engenheiros sem outros encargos. A idéa da *utopia* o animava, e foi avante trabalhando por espaço de tres annos No fim deste tempo vio com prazer que o seu trabalho já havia attingido uma boa parte da extensão total da cidade, mas o proseguimento nas condições em que era feito, compromettendo a sua saude, tornou indispensavel que deixasse os afazeres de que se achava encarregado como engenheiro do governo, e que este prestasse o indispensavel auxilio para a impressão da parte realizada da carta

« A maioria dos membros do governo, a quem foi presente o mappa architectural, não se mostrando indifferentes a elle, fizerão ver a seu autor que em seus orçamentos verba alguma se achava consignada d'onde pudesse ser tirada a quantia precisa para a impressão do mappa ; que, entretanto, julgavão que não seria desacertado se se dirigisse ao corpo legislativo, solicitando o credito necessario para tal fim.

« A camara municipal da côrte, sciente do trabalho, e convencida de sua utilidade, e das difficuldades em que se achava o seu autor para realizar a publicação, se não o animou consignando em seus dous ultimos orçamentos a quantia precisa para esse fim, não deixará, por certo, de tomar em tempo opportuno alguns exemplares, depois de publicar. »

« *Descripção do mappa architectural* —A parte concluida, ou a commercial, é limitada de um lado pelo mar desde o arsenal de marinha até a antiga ponte da praia de D. Manoel; limita o outro lado uma linha recta, partindo deste ultimo ponto em direcção perpendicular á outra linha, que passando por detrás da escola central, segue pela rua da Conceição até

« o morro do mesmo nome; o quarto lado do rectangulo é formado pela recta que partindo do arsenal de marinha, segue por detrás do palacio da Conceição até encontrar-se com o terceiro lado.

« Abrange o mappa uma superficie de 125,000 braças quadradas, comprehendendo cerca de cinco mil edificios publicos e particulares; todos estes edificios são representados pelas suas fachadas com todos os detalhes de construcção; a escala adoptada em todo o trabalho é a de um para oitocentos, com excepção da planta geral, pelo systema commum, traçada abaixo do quadro; todos os predios são devidamente numerados, as ruas, praças etc., vão com as respectivas denominações. Além do numero indicador da casa, um outro algarismo convenientemente disposto designará em metros quadrados a área occupada pela casa e quint l junto á qual se acha. No interior de cada quarteirão, além das designações das freguezias, se addicionarão outras que possão interessar á estatistica e ao commercio. O mappa mede seis palmos de largura sobre oito de altura.

« *Utilidade.* — Uma carta traçada pelo systema do mappa architectural, além dos dados e indicações que podem apresentar os mappas ou cartas até hoje conhecidos, apresenta mais as seguintes: 1º, o conhecimento dos edificios pelo traçado de seus frontespicios; 2º, o conhecimento por meio de um algarismo da extensão superficial que occupa o predio; 3º, o conhecimento da numeração pelo que se tem da casa e vice-versa; 4º, resolução de questões relativas ao melhoramento das edificações; 5º, estudo sobre as reedificações, avaliações, aberturas de ruas, praças, etc; 6º, facilidade no lançamento e fiscalisação do mesmo por parte da repartição competente; 7º, auxilia poderosamente a estatistica; 8º, auxilio importante á repartição dos incendios, que, á vista da carta, póde ter conhecimento do predio que se incendeia e da relação em que se acha com os predios contiguos, e póde logo providenciar em ordem á mais prompta extincção do fogo; 9º auxilia consideravelmente os commerciantes nas suas relações reciprocas; 10º, interessa a historia; 11º, nas questões futuras do fôro sobre predios que tenhão passado por diversas alterações, póde, pela simples inspecção das cartas de diversas épocas, em muitos casos, acharem ellas prompta solução; 12º, é um indicador seguro para o estrangeiro ou provinciano que deseja conhecer a cidade, etc.

« *Observações.*—A parte concluida do mappa architectural, comquanto seja uma pequena parte da extensão superficial da cidade, é, entretanto, a de mais difficil execução e a mais importante do municipio; como trabalho, póde ser essa parte considerada com grande approximação á terça parte total da cidade. Foi ella realizada em tres annos, a expensas do autor e sem auxilio algum de outro engenheiro. O trabalho diario dos tres annos póde ser considerado, termo médio, o de tres horas, que é o tempo que póde um funccionario publico dispôr nas manhãs e tardes dos dias uteis e nos domingos e dias santificados.

« A despeza com o traçado e a impressão de uma carta, segundo este systema, aproveitando-se como esboço o que existe do actual convenientemente rectificado, seria largamente compensada pela sua superioridade.

« Com a planta da cidade mandada levantar em 1862 pelo ministerio da fazenda, e ainda não concluida, segundo documentos officiaes, já se tem dispendido cento e tantos contos de réis, fóra a impressão, segundo o relatorio do ministro da agricultura do anno proximo passado, e a planta cadastral do municipio é orçada em trezentos e tantos contos de réis.

« Com pouco mais de metade desta quantia poder-se-hia concluir toda a carta architectural e fazer-se uma impressão. »

« A commissão, achando util o trabalho, e justo auxiliar quem espontaneamente o emprehendeu, é de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. O governo fica autorisado a mandar gravar e imprimir a parte concluida da carta architectural da cidade do Rio de Janeiro, levantada pelo capitão de engenheiros bacharel João da Rocha Fragoso, e a com elle contratar a conclusão da mesma carta; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 7 de Março de 1873.—*A. T. do Amaral.*—*Ferreira Vianna.*—*M. Osorio.* »

LOTERIA.

« A' commissão de fazenda foi remettido para examinar o requerimento em que a mesa regedora da igreja de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Goyanna, provincia de Pernambuco, pede concessão de uma loteria em beneficio das obras da mesma igreja.

« Acompanhárão a este requerimento varios documentos e um mappa das obras concluidas e por concluir; contendo os primeiros informações prestadas pelo vigario capitular e pelo juiz municipal do lugar sobre a pretenção da dita mesa.

« A commissão, examinando estes documentos, e verificado que a esforços particulares da peticionaria e á devoção dos fieis tem-se conseguido levantar em Goyana um templo em nada inferior aos melhores da capital da provincia, faltando apenas algumas construcções accessorias, para as quaes têm-se esgotado todos os recursos até agora obtidos, é de parecer que se julgue materia de deliberação, e que se approve o seguinte projecto de resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica concedida uma loteria a favor da igreja de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Goyanna, provincia de Pernambuco.

« Art. 2.º Esta loteria será extrahida na côrte, conforme o plano das actuaes loterias.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 14 de Fevereiro de 1873.—*Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.* »

PRIVILEGIO A C. GUIGON.

« A' commissão de commercio, industria e artes foi presente o decreto n. 5,074 de 28 de Agosto de 1872, concedendo a Claudio Guigon privilegio, por tempo de 10 annos, para estabelecer no Imperio uma fabrica de tubos iguaes aos denominados *Tubos de Vecque J. & C.*

« Estes tubos são destinados ao encanamento de agua, gaz e outros fluidos.

« O privilegiado allega que são elles preferiveis aos de chumbo, ferro e barro, não só pela sua barateza, como pela facilidade de seu transporte; que já estão sendo empregados pelo ministerio das obras publicas; que a fabrica de Vecque J. & C. mal póde satisfazer ao consumo da França; que, finalmente, habilitado com os conselhos dessa fabrica e com a sua propria experiencia, deseja estabelecer uma grande fabrica que satisfaça as necessidades do paiz.

« As informações officiaes que precedêrão a concessão do privilegio forão-lhe favoraveis.

« Trata-se de introducção de industria nova no paiz; e como neste caso se tem consentido em privilegio o premio de que trata o art. 3º da lei de 28 de Agosto de 1830, a commissão é de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica approvado o decreto n. 5,074 de 28 de Agosto de 1872, concedendo a Claudio Guigon privilegio por tempo de dez annos, para estabelecer no Imperio uma fabrica de tubos iguaes aos denominados—Tubos de Vecque J. & C; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 10 de Março de 1873.—*Angelo T. do Amaral.*—*F. de Carvalho.*—*Pereira da Silva.* »

REGULAMENTO DO CORPO DE ENGENHEIROS CIVIS.

« O decreto n. 1,067 de 28 de Julho de 1860, que creou a secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas autorisou o governo, no art 1º § 3º, a dar regulamentos á referida secretaria, empregando nella o pessoal necessario, tirado das diversas secretarias de estado, da repartição geral das terras publicas e da directoria geral dos correios, e determinou, no § 4º, que o numero dos empregados das secretarias de estado não poderia exceder o nellas então existente, nem a somma de seus vencimentos á que então se despendia.

« Organisando a secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, o governo creou, no art. 4º do decreto n. 2,748 de 16 de Fevereiro de 1861, como parte da 2ª directoria, um *corpo de engenheiros*, com os auxiliares precisos para o exame, inspecção, execução e fiscalisação das obras publicas, os quaes vencerião as gratificações que lhes fossem arbitradas em tabella especial.

« De conformidade com este artigo do decreto n. 2,748 e por decreto 2,922, de 10 de Maio de 1862, ratificou-se a creação do *corpo de engenheiros civis*, e deu-se-lhe o necessario regulamento.

« Tendo a experiencia demonstrado, entretanto, a necessidade de ser alterado esse regulamento, de modo a tornar exequivel a creação do corpo de engenheiros e a dar ao serviço das obras publicas todo o desenvolvimento compativel com os recursos do Estado, foi elle effectivamente reformado pelo regulamento que baixou com o decreto n. 4,696 de 16 de Fevereiro de 1871, o qual, por crear despezas ainda não autorisadas, não póde ser executado sem approvação do poder legislativo.

« As razões justificativas desta reforma são obvias e procedentes, e constão do relatorio de 1871 do respectivo ministerio. O primeiro relatorio de 1872, encarecendo a necessidade desta organisação, pede ao corpo legislativo a consignação dos fundos precisos para dar-se execução ao regulamento de 16 de Fevereiro de 1871; e o ultimo relatorio accrescenta que nem este regulamento, nem o que por elle foi reformado, tiverão execução por falta da mencionada consignação, sendo certo que o ultimo não está isento de defeitos, que convém corrigir.

« Nestas circumstancias, o Sr. deputado Dr. Campos de Medeiros offereceu um projecto, que foi submettido ao estudo da commissão de obras publicas, approvando na parte que depende de sancção legislativa, para ter execução, desde já, o regulamento do corpo de engenheiros civis, promulgado com o decreto n. 4,696 de 16 de Fevereiro de 1871.

« A commissão considerando:

« 1.º Que os diversos serviços enumerados no artigo 15 do citado regulamento, e especialmente o da nossa viação, estão reclamando o maior desenvolvimento possivel, desenvolvimento que será sem duvida o mais poderoso elemento de prosperidade do paiz;

« 2.º Que esses serviços não podem prescindir de uma organisação especial com pessoal technico e devidamente habilitado;

« 3.º Que toda a despeza feita com essa organisação ha de ser amplamente compensada pela ordem, regularidade, promptidão e economia dos serviços.

« 4.º Que o regulamento de 16 de Fevereiro de 1871 satisfaz as necessidades actuaes, tanto quanto o permittem as forças do thesouro, e poderá ser melhorado pela experiencia;

« 5.º Que a sua execução é, portanto, urgente;

« E' de parecer que se adopte a seguinte resolução.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvado, para ter execução desde já, o regulamento do corpo de engenheiros civis, promulgado com o decreto n. 4,696 de 16 de Fevereiro de 1871, e a tabella annexa, e autorisado o governo a fazer nelle, sem excesso de despeza, as alterações que forem necessarias.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 27 de Fevereiro de 1873. —*Angelo Thomaz do Amaral.*—*Miranda Osorio.* »

ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.

« A commissão de fazenda, a quem foi presente o projecto offerecido na sessão de 30 de Janeiro do corrente anno pelos Srs. deputados Arroxelas Galvão e outros, autorisando o governo a conceder isenção de direitos de importação ou de quaesquer taxas para todo o material necessario ás emprezas de illuminação a gaz e supprimento de agua potavel á cidade de Aracajú, na provincia de Sergipe, attendendo aos precedentes em identicos casos estabelecidos por esta camara, é de parecer que seja adoptado o referido projecto.

« Sala das commissões, em 25 de Fevereiro de 1873. —*Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.* »

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Vem á mesa, é lido, apoiado, e approvado sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejão remettidos á commissão de orçamento a emenda que apresentei ao orçamento do ministerio da agricultura sobre a garantia de juros ao capital necessario para a construcção da estrada de ferro de Caxias a Theresina, e os documentos que ora offereço relativos a este assumpto, afim de que a commissão dê o seu parecer sobre a referida emenda.

« Sala das sessões, 10 de Março de 1873.—*Dr. Campos de Medeiros.* »

O Sr. Presidente declara que vai se officiar ao governo pedindo a designação da hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação que por parte desta camara tem de felicitar ao mesmo augusto senhor no dia 14 do corrente, anniversario natalicio de S. M. a Imperatriz; e noméa para a dita deputação os Srs. Henriques, Freitas Henriques, José Calmon, Barão de Penalva, Tarquinio de Souza, José Bento, Fial de Carvalho, Souza Leão, Brusque, Gomes do Amaral, Cruz Machado, Wilkens de Mattos, Escragnolle Taunay, Xavier de Brito, Balbino da Cunha, F. Belisario, Thomaz Coelho, Silva Maia, Gusmão Lobo, Pereira Franco, Luiz Carlos, Paranhos, Borges Monteiro e Leandro Bezerra.

MEIO SOLDO A D. H. R. M. DA CRUZ.—COLLOCAÇÃO DE CARTAZES NAS PAREDES DOS PREDIOS DESTA CIDADE.—VENCIMENTOS DE ORDENADOS.—MEIO SOLDO ÁS FILHAS DO TENENTE A. J. DE SANT'ANNA.

Entrão successivamente em discussão, e são approvadas sem debate, as redacções que forão a imprimir nas sessões de 7 e 8 do corrente sobre a percepção do meio soldo concedido a D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz, ás filhas do finado tenente do exercito Antonio José de Sant'Anna; prohibindo a collocação de cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios desta cidade; e sobre o vencimento dos directores, lentes proprietarios, substitutos e oppositores das faculdades de direito e medicina do Imperio.

LOTERIAS.

Lêm-se, e vão a imprimir, as seguintes redacções:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' concedida uma loteria em favor da Associação Propagadora da Instrucção Publica, fundada na provincia de Pernambuco.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873. —*Cardoso de Menezes.* —*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas tres loterias em favor da Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes da provincia de Pernambuco.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873:

— *Cardoso de Menezes.* — *Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa Forte, parochia do Poço de Panella, provincia de Pernambuco.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873. — *Cardoso de Menezes.* — *Cruz Machado.* — *Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas oito loterias em beneficio das obras das matrizes das tres parochias da cidade de Caxias, da provincia do Maranhão.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873. — *Cardoso de Menezes* — *Cruz Machado.* — *Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia de Nossa Senhora das Dôres da cidade de Theresina, na provincia do Piauhy.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado* —*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia do Ceará-mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias das cidades do Serro e Rio-Pardo, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias de Pouso-Alegre, Caldas e Tres-Pontas, e uma em beneficio do hospital de caridade da cidade de Caldas, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da parochia de Rezende, outra em beneficio das obras da matriz da parochia de Barra-Mansa, outra em beneficio da casa de caridade da cidade de Angra dos Reis, outra em beneficio da casa de caridade da villa do Pirahy, na provincia do Rio de Janeiro.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio do hospital de Misericordia da cidade de Laranjeiras, na provincia de Sergipe.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja de S. Sebastião, que se está edificando na cidade de Santarém, na provincia do Pará.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes* —*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, pelo plano das da Santa Casa de Misericordia da côrte, em beneficio das obras do novo hospital da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo, da cidade do Rio-Grande do Sul.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras da matriz da parochia da villa da Parahyba do Sul, na provincia do Rio de Janeiro, e duas das obras da matriz da parochia de Santo Antonio do Aventureiro, municipio do Mar de Hespanha, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas seis loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, que se está edificando na cidade do Recife, em Pernambuco.

« Art 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas oito loterias, sendo quatro em beneficio da Santa Casa de Misericordia, duas em beneficio das obras da matriz da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, e duas em beneficio das obras da cathedral, tudo da provincia de Matto-Grosso.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas seis loterias em beneficio do hospital da Santa Casa de Misericordia de Maceió, de igual estabelecimento da cidade do Penedo, e das obras da matriz da parochia de Nossa Senhora do Pilar, na provincia das Alagôas.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.*—*Barão de Mauá* »

« A assembléa geral resolve :

« Art 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da capital da provincia da Parahyba.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873. — *Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.* — *Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia de Villa-Nova, na provincia de Sergipe.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873 — *Cardoso de Menezes.*— *Cruz Machado.*—*Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio do Lyceu de Artes e Officios da provincia da Bahia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873. — *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da matriz da parochia dos Serranos, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes —Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora da Conceição, da cidade de S. Luiz do Maranhão.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes —Cruz Machado —Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da cidade do Juiz de Fóra, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras das matrizes das parochias das villas de Benevente e Santa-Cruz e duas em beneficio do hospital da Misericordia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito-Santo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes —Cruz Machado —Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras da matriz da parochia de Santa Anna, e duas das da nova capella do Arraial, da parochia da Imperatriz, na provincia do Ceará.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da cidade do Bomfim, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes —Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da parochia de S. João d'El-Rei, uma das da parochia do Araxá, uma das da parochia da Formiga e uma das da parochia de Piumhy, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas para cada um dos hospitaes de caridade das cidades de Maceió e do Penedo, na provincia de Alagôas.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (6º *districto*).

Procede-se á votação do parecer da 3ª commissão de inquerito, sobre a eleição a que se procedeu a 18 de Agosto do anno proximo findo nas diversas parochias do collegio do Serro, do 6º districto da provincia de Minas-Geraes, e é approvado.

PENSÕES A D. M. I. B. LINS E OUTROS.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Campos de Medeiros se considera unica, e é approvado e remettido á commissão de redacção, o projecto que concede pensões a D. Maria Izidora Barreto Lins, viuva do coronel reformado Bento José Lamenha Lins; ao capitão honorario do exercito Tito Elpidio da Rocha; a Angelica Caetana de Lima Bertrago, viuva do sargento Manoel da Silva Bertrago; e ao soldado Chrispim de Oliveira Pantoja.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Leandro Bezerra se considera unica, o projecto que autorisa o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno da escola de marinha a Elpidio da Gama Bentes, sendo-lhe aceito o exame de arithmetica prestado na escola central.

Vem á mesa, é lida, apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda:

« Offereço como emenda o projecto julgado hoje objecto de deliberação, que autorisa o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante João Mendes de Almeida Junior, independentemente do exame de arithmetica e geometria em que deverá mostrar-se legalmente habilitado antes do acto das materias do referido anno. — *Tarquinio de Souza.* »

Ninguem pedindo a palavra, e pondo-se a votos o projecto, é approvado, bem como a emenda; e sendo adoptado, vai á commissão de redacção.

PAGAMENTO DE MATRICULAS.

Entra em 1ª discussão, e passa á 2ª sem debate, o projecto que autorisa o governo para mandar admitti o pagamento das prestações de matriculas do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o alumno da mesma faculdade Manoel da Cunha Peixoto Guimarães, afim de poder prestar o exame das materias do referido anno.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura da redacção do projecto que autorisa o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante João Mendes de Almeida Junior, a qual é dispensada de impressão a requerimento do Sr. Leandro Bezerra, e approvada sem debate.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo fixando a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

O Sr. Araujo Góes Junior (*Movimento de attenção*): — Sr. presidente, no segundo discurso com que occupou a attenção da casa o nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, que neste momento não vejo no seu lugar, roborou elle os argumentos apresentados quando fallou pela primeira vez, rompendo o debate do projecto de fixação de forças navaes.

Occupou se S. Ex. dos negocios estrangeiros, e especialmente das nossas questões com as republicas platinas que discutio, não dominado por sentimentos de-

verdadeiro patriotismo, mas inspirado pela paixão politica que sóe animar a opposição liberal neste debate.

O Sr. Araujo Brusque: — Não apoiado.

O Sr. Araujo Góes Junior: — Para bem deduzir a resposta que merece o discurso do nobre deputado, convém precisar os pontos sobre que deve versar o debate, e assignalar os motivos e a origem do nosso desaccordo com a Confederação Argentina. Senhores, esta divergencia teve por causas: 1°, a impugnação do enviado argentino á inserção no tratado definitivo de paz da clausula do protocollo annexo ao tratado de 1 de Maio, relativa á demolição das fortificações paraguayas e levantamento de novas; 2°, a exigencia feita pelo mesmo enviado da garantia do Brazil aos limites mencionados no art. 16 do tratado da triplice alliança.

Estas questões têm sido tão debatidas nesta e na outra camara que causaria tedio explanar-me no seu desenvolvimento; limitar-me-hei, portanto, a um ligeiro exame, expendendo os argumentos principaes sobre os dous pontos.

Sr. presidente, as negociações de paz, começadas em Buenos-Ayres, forão interrompidas em principios de 1871, por haver regressado á patria o illustre Sr. presidente do conselho, nosso plenipotenciario alli, para occupar o cargo que merecidamente exerce.

Nomeado o illustrado Sr. Barão de Cotegipe, deu S. Ex. começo ás conferencias em Assumpção com os enviados argentino e oriental, para a revisão do projecto do tratado de paz definitivo; e logo na primeira reproduzio o artigo, já offerecido em Buenos-Ayres por seu antecessor, prohibindo o levantamento de fortificações no litoral e ilhas do Paraguay, para ser incluido no tratado definitivo de paz.

O plenipotenciario argentino, o Sr. Quintana, oppôz-se á inserção do artigo, como já se havia opposto o Sr. Tejedor nas conferencias de Buenos-Ayres, allegando que considerava tal clausula como um ataque á soberania do Paraguay, e que o protocollo annexo não havia sido ratificado pelo congresso argentino: declarou, por isso, que mantinha a sua recusa, por mais inesperadas e contrarias aos seus desejos que fossem as consequencias deste acto.

O distincto Sr. Barão de Cotegipe a estas especiosas razões oppôz valiosos argumentos, que só não convencerião a quem se achasse de animo prevenido, e resolvido a não ceder de fórma alguma ante a força da verdade e do direito. (*Apoiados.*) S. Ex. lembrou que não tratava-se de discutir a conveniencia da clausula, mas de cumpri-la como estipulação expressa, fóra de toda a contestação, do tratado da triplice alliança; que o protocollo annexo fazia parte deste tratado e não podia ser delle desmembrado a bel-prazer do congresso argentino, tanto mais já tendo sido executado na parte relativa á divisão pelos alliados do armamento e material de guerra apprehendido ao inimigo; que se fossem admittidas modificações, poderia considerar esta como outras clausulas sujeita á discussão de conveniencia.

Embora reconhecesse que era rigorosamente logica esta consequencia, o ministro argentino não desistio de sua opposição. Animado, porém, de espirito conciliador, e querendo dar aos nossos alliados mais uma prova de benevolencia e sinceridade, e por outro lado não querendo ser accusado de precipitar os acontecimentos e provocar um rompimento, o nosso illustre enviado aceitou o alvitre suggerido pelo ministro oriental de adiar a questão controvertida para ser tratada posteriormente.

Adiada, mas não resolvida esta difficuldade, surdio na ultima conferencia uma descommunal exigencia do ministro argentino, que reclamava nada menos do que a cooperação e garantia do Brazil ás pretenções da Confederação sobre o territorio do Chaco, segundo os limites traçados no tratado de 1 de Maio como simples base para as negociações. Repellida semelhante pretenção pelo nosso representante, retirou-se de Assumpção o Sr. Quintana, intimando o governo paraguayo para não continuar as negociações emquanto elle não participasse achar-se prompto para proseguir!

Senhores, como já disse, eu não vou examinar a questão a fundo, mas apenas nella tocar ligeiramente, por já ter sido luminosamente desenvolvida não só no senado, como nesta casa pelo honrado ex-ministro dos estrangeiros. Reduzida aos termos mais simples, cifra-se ella em saber se o Brazil era obrigado a garantir os limites mencionados no tratado de 1 de Maio. Em minha humilde opinião, Sr. presidente, dous argumentos capitaes convencem-me de que o Brazil não tem obrigação de defender com as armas as pretenções da Confederação sobre limites.

Em primeiro lugar, nos termos do art 16 do tratado da alliança os alliados deverão celebrar com o Paraguay tratados de limites.

Quem diz tratado, senhores, diz convenção celebrada por livre consentimento das partes contratantes; e como poderia haver livre consentimento da parte do Paraguay se os limites estivessem preestabelecidos no tratado de 1 de Maio? Se estes limites fossem definitivos e não estivessem sujeitos a modificações posteriores, o Paraguay não poderia celebrar tratados, mas seria obrigado a aceita-los recebendo a lei do vencedor, o que foi contestado pelo proprio governo argentino em discussão com o nobre presidente do conselho. Foi o proprio ministro das relações exteriores da Confederação quem sustentou que esses limites não erão serão simples base para accordo posterior, no qual o Paraguay devia ser ouvido e apresentar seus titulos. (*Apoiados.*)

Dizia ainda o ministro argentino que o Paraguay não podia ser compellido a aceitar taes limites, porque a guerra não teve por motivo a questão de limites, nem por objecto a conquista de territorio. (*Apoiados.*)

Conseguintemente, senhores, partio do proprio governo argentino a interpretação a que nos soccorremos para firmar a doutrina contraria á que sustentou o Sr. Quintana.

Outro argumento, Sr. presidente, decorre dos arts. 8° e 9° do mesmo tratado; por estes artigos obrigárão-se os governos alliados a manter a soberania e integridade territorial do Paraguay. Se os limites do art. 16 fossem definitivos, se o Brazil por um lado pudesse tirar ao Paraguay uma parte do seu territorio ao norte, e a Confederação por outro lado se apossar do Chaco, por effeito da alliança, onde estava a garantia da integridade, tão solemnemente promettida? Respeitar-se-hia o territorio do Paraguay, se tivessemos o direito de retalha-lo?

Sr. presidente, por ter triumphado nas conferencias de Buenos-Ayres a doutrina sustentada pela Confederação Argentina, ficou assentado que o Paraguay tinha o direito de discutir os limites exigidos por aquella e offerecer as modificações que julgasse convenientes. A Confederação declarou então muito solemnemente que não duvidaria restituir o territorio do Chaco se o Paraguay apresentasse melhores titulos do que os seus.

Entretanto, diz agora o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, que o Brazil é obrigado a garantir esses limites, que a propria Confederação põe em duvida, desde que reconhece ao Paraguay o direito de propor modificações e admitte a possibilidade da apresentação de melhores titulos.

A' vista do que acabo de expôr, como poderia o Brazil ser obrigado a prestar apoio moral e material á Confederação, como exigia o Dr. Quintana? Os limites do tratado de 1 de Maio não são definitivos para um effeito, mas quer-se que sejão como taes considerados para o fim de arrancar-se a garantia do Brazil. O absurdo é palpavel.

Quando occupou a Villa Occidental a Confederação conveio em que a occupação não firmava o seu direito ao territorio, promettendo devolvê-lo ao Paraguay, se seus titulos fossem mais valiosos: hoje, ao contrario, pretende que seu direito é liquido e não está sujeito á contestação; restando sómente aos alliados a obrigação de sustenta-lo como dever da alliança. E' esta obrigação que negamos, e devemos negar á vista do texto do tratado e da interpretação racional e justa dada pelo proprio governo argentino. (*Apoiados.*) Passo a outro ponto.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo Rio Grande do

Sul tratou tambem da extradição do cidadão francez Joseph Moos, ordenada pelo nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros. A vigorosa impugnação por este offerecida no discurso que proferio neste debate dispensar-me-hia de algumas observações a respeito, se o nobre deputado não houvesse insistido sobretudo na clausula de reciprocidade, que se lhe afigura não existir, porque dá por provado que Joseph Moos não é cidadão francez.

Partindo desta base, disse o nobre deputado: o ministro francez com effeito prometteu-nos a reciprocidade, isto é, que nos entregaria o subdito brazileiro que se refugiasse em França, requisitado pelo nosso governo; mas não prometteu-nos entregar o criminoso se o delicto houvesse sido commettido por estrangeiro pertencente á terceira potencia; logo, conclúio o nobre deputado, não ha reciprocidade, visto que Moos não é cidadão francez.

Sr. presidente, ha mais subtileza do que logica neste argumento do illustre deputado: em primeiro lugar, assenta em um falso supposto, qual o de considerar Moos subdito allemão, sem prova alguma, quando a sua nacionalidade está evidentemente demonstrada, não só pela formal declaração do ministro francez a que o nosso governo não podia recusar o merecido credito, como porque no mandado de captura expedido pela autoridade franceza, se declarou que Moos era cidadão da republica e tinha estabelecimento commercial em Paris.

Além disto, senhores, Moos trouxe comsigo um passaporte que prova a sua qualidade de cidadão francez, o qual não lhe teria sido fornecido se elle não houvesse feito a declaração competente, exigida pelo tratado de paz entre a Allemanha e a França.

Em segundo lugar, o argumento do nobre deputado restringio a promessa do ministro francez, o qual garantio-nos restricta reciprocidade. Pergunto eu: ainda quando Moos não seja cidadão francez, não estão de pé as promessas do ministro francez?

Declarou este que não se achava autorisado pelo seu governo a prometter a extradição de um subdito de terceira potencia, mas assegurava ao governo do Brazil a mais estricta reciprocidade. Devemos reconhecer que outra não podia ser a declaração do ministro francez, desde que sabia e estava convencido que Moos era cidadão da republica!

Mas se porventura se chegar a verificar o contrario; se na verdade Moos fosse subdito allemão, seria nulla e invalida a promessa do ministro francez de effectiva reciprocidade? Não, por certo; esta promessa obriga o governo francez a conceder-nos em caso analogo a extradição de um estrangeiro, porque só assim haverá observancia de exacta reciprocidade.

Mas ainda se póde dar a hypothese, disse o nobre deputado, de não ser Moos processado por banca-rota fraudulenta, e ser a quebra capitulada de simples ou culposa, casos em que ou não ha crime, ou o crime é afiançavel. Esta hypothese foi bem frisada pelo nobre ex-ministro dos estrangeiros, quando declarou que Moos só podia ser punido pelo crime de banca-rota fraudulenta, unico nesta especie a que as leis do Imperio não permittem a fiança, e póde dar logar á extradição.

O nobre deputado não reparou, Sr. presidente, que a extradição é um acto de soberania, que não póde ser contestado a governo algum. O nosso governo podia, portanto, concedê-la prescindindo até da promessa de reciprocidade, e não seria eu quem o censurasse por isso, porque não desejo ver o territorio do Imperio convertido em asylo inviolavel dos que commettem crimes contra a pessoa e a propriedade em paizes estrangeiros.

Nesta questão de Joseph Moos deve-se indagar: 1°, se o crime por elle commettido foi de natureza grave que autorise a extradição; 2°, se o governo francez tinha o direito de pedi-la; 3°, se o governo brasileiro tinha obrigação de concedê-la.

Que o crime é grave, não ha duvida-lo; todas as nações o tem como tal considerado, e em todos os tratados que temos celebrado com potencias estrangeiras havemos sempre incluido a banca-rota fraudulenta na classe dos crimes graves que dão lugar ao pedido de extradição.

Cito de memoria os tratados celebrados com a Inglaterra, a Confederação Argentina e o Paraguay. Já em 1802 o tratado de Amiens firmado em 27 de Março desse anno entre a Inglaterra, França, Hespanha e Hollanda, mencionava no art. 20 o crime de banca-rôta fraudulenta como caso de extradição.

Não podemos igualmente pôr em duvida o direito que tem o governo francez, interessado na repressão dos crimes commettidos no seu territorio, de solicitar a extradição de Moos.

Quanto ao terceiro ponto, pensa o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul que o Brazil não tinha obrigação de entregar Joseph Moos, concedido que elle fosse reconhecidamente cidadão francez. Não combato, antes me acho de accordo com o nobre deputado; mas convem attender que, se em these não somos obrigados a entregar um criminoso reclamado por nação amiga, tambem nenhum principio, nenhuma razão nos obriga a adoptar como regra a recusa da extradição em todos os casos.

A este respeito varião as opiniões dos escriptores que têm tratado desta materia. Vattel e outros entendem que nenhum governo deve negar a extradição do individuo que houver commettido um desses crimes, que as legislações de todos os povos civilisados tem qualificado de graves; Martens e outros sustentão, ao contrario, que não ha obrigação perfeita da parte do governo reclamado de conceder a extradição; que ella depende da apreciação das conveniencias e dos interesses reciprocos, regulados em convenções especiaes.

Ora, o juiz desta conveniencia, das vantagens da medida, é o governo; e desde que eu vejo garantidos os interesses do paiz com a exigencia e promessa de reciprocidade, exaradas nas notas reversaes, nada tenho a censurar no acto do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros.

Termino o exame perfunctorio que fiz desta questão dizendo que, embora não exista obrigação perfeita, os governos devem lembrar-se que o principio da extradição é o principio de solidariedade e segurança reciproca dos governos e dos povos contra a ubiquidade do mal, na phrase de Rouher. (*Apoiados.*)

Creio, Sr. presidente, ter tocado nos pontos de que se occupou o nobre deputado relativamente á extradição de Joseph Moos.

VOZES:—E muito bem.

O SR. ARAUJO GOES JUNIOR:—Tratou tambem o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul do negocio dos officiaes allemães que fazião parte da guarnição da fragata *Nymph*, censurando o governo imperial por consentir que elles, pronunciados como se achavão pelas autoridades territoriaes, se retirassem do Imperio, menoscabando das leis que nos regem.

Nessa occasião contestei em aparte a doutrina do nobre deputado, e disse que o individuo pronunciado podia sahir livremente do paiz, ficando sujeito por seu procedimento á comminação legal, resultante do quebramento da fiança. Apoiava o nobre deputado a sua censura no facto que lhe pareceu ter succedido de haver a policia dado passaporte a esses officiaes. Observei tambem que os officiaes não carecião de passaporte para sahirem do Imperio; e com effeito, recorrendo á nossa legislação, vejo que pelo art. 79 do Reg. de 31 de Janeiro de 1842 as pessoas que fizerem parte das guarnições e tripolações dos navios de guerra nacionaes ou estrangeiros podem sahir do Imperio sem passaporte.

Ora, se este é o nosso direito, como poderia a policia embargar-lhes a viagem? A unica pena legal a que estão sujeitos os officiaes actualmente é a de prisão, se voltarem ao Imperio, por terem quebrado a fiança. Demais, o navio de guerra estrangeiro é verdadeiro territorio da sua nação, e ainda mesmo que a policia ou as autoridades pudessem impedir a retirada dos réos pronunciados, qual o meio pratico de consegui-lo? Poderia a policia fazer uma visita domiciliaria ao territorio allemão? Não por certo; e o nobre deputado ha de afinal concordar que sua opinião daria lugar a absurdos, que estão por si mesmos fóra de qualquer discussão. (*Apoiados.*)

A ultima questão que mereceu a severa censura do nobre deputado, e na qual se lhe afigurou que forão offendidos os brios e a dignidade do povo brazileiro, foi a celebre questão das reclamações anglo-brazileiras. No officio do ministro inglez, annunciando ao governo a disposição em que se achava o gabinete britannico de finalisar as questões, ha longo tempo existentes entre os dous governos sobre reclamações provenientes de aprezamentos feitos pelos cruzeiros inglezes, o nobre deputado enxergou pungente offensa á dignidade nacional, que o nobre ex-ministro dos estrangeiros não soube convenientemente repellir, e antes tragou em menoscabo da honra do paiz.

Senhores, o nobre deputado examinou esta questão por um prisma inteiramente differente; entre seus olhos e o relatorio do honrado ex-ministro interpunha-se a paixão politica; a cegueira partidaria turvou-lhe a vista e impedio-o de ler com precisão e calma as palavras da resposta do nosso ministro ao representante da Inglaterra.

Disse o ministro inglez: proponho que os casos julgados de conformidade com as disposições do *bill* Aberdeen possão ser sujeitos a ulterior exame e decisão, comtanto que a validade do mesmo *bill* não seja posta em duvida.

Respondeu o nobre ex-ministro: o governo brazileiro aceita esta condição, apezar de manter o juizo que tem manifestado sobre o *bill* Aberdeen, e que motivou o seu protesto de 1845.

Ora, senhores, collocada a questão nestes termos, pergunto eu: quem, em ultima analyse, fez a concessão? Foi o governo brazileiro aceitando a proposta, ou o governo inglez?

Sustento com intima convicção, que se algum dos dous governos cedeu nesta questão, não foi o do Brazil, mas o da Inglaterra; porque, consentindo em submetter a uma commissão mixta casos julgados pelos vice-almirantados britannicos, reconhece implicitamente que esses julgamentos forão injustos e attentatorios da soberania do Brazil, e conseguintemente a legislação que os autorisou.

O nobre deputado, dando demasiada importancia a essa condição imposta pelo ministro inglez, obrigou-me a dar-lhe um aparte, em que dizia que semelhante ressalva nenhum valor merecia, era um verdadeiro sophisma. E com effeito, senhores, se a Inglaterra estivesse convencida da validade, da legalidade do *bill* que lhe dá jurisdicção sobre subditos e navios brazileiros, não teria por certo concedido que os julgamentos proferidos em virtude e por força delle fossem submettidos a um novo tribunal composto de brazileiros e inglezes, correndo o risco de ver destruida a obra iniqua de seu parlamento e seus almirantados.

Havia comtudo, Sr. presidente, um ponto obscuro que convinha esclarecer; e o nobre ex-ministro, com o criterio e perspicacia que todos lhe reconhecemos (*apoiados*), assignalou o immediatamente, exigindo do ministro inglez que lhe declarasse quaes as normas e disposições por que devia guiar-se a commissão mixta ou o tribunal arbitral encarregado do exame e decisão desses casos; se o governo britannico convinha em aceitar os preceitos dos tratados existentes entre as duas nações sobre o trafico de escravatura, ou se queria accordar em novas regras de julgamento. Para poder responder o ministro inglez pedio instrucções ao seu governo, o que prova que o honrado deputado pelo Paraná, ex-ministro dos negocios estrangeiros, pôz o dedo sobre um ponto de summa importancia, que podia produzir graves complicações praticas, quando a commissão ou o tribunal começasse a funccionar.

Pelo que tenho dito, vê se que o nobre ex-ministro soube zelar os interesses nacionaes; que em nada foi offendida a dignidade do paiz; e que se alguma concessão houve foi feita pela Inglaterra e não pelo Imperio. (*Apoiados.*)

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, aproveito a occasião para louvar o procedimento do nosso governo em relação a uma desarrazoada pretenção da Dinamarca, sustentada ha longos annos com uma insistencia digna de melhor causa. Refiro-me á contribuição que esta potencia exige do Brazil pela suppressão dos direitos que cobrava dos navios e carregamentos em sua passagem pelos estreitos dos Belts e do Sunda; e folgo de declarar que o governo tem-se havido nesta questão inteiramente de accordo com a opinião sensata e com os interesses do paiz. (*Apoiados.*)

Sabe a camara que em 1857, em virtude de uma convenção celebrada entre a Dinamarca e diversas potencias, forão abolidos aquelles direitos, concorrendo cada uma das nações contratantes com uma certa somma em beneficio do governo dinamarquez. Queria a Dinamarca que lhe pagassemos cerca de 500:000$ pelo resgate desses direitos; ora, o Brazil, que não tinha sido convidado para semelhante convenção, não podia ser obrigado a tal indemnisação...

O Sr. Barão de Mauá:—Nem manda lá um navio por anno.

O Sr. Araujo Góes Junior:—... quando, como bem observa o nobre deputado, nem um só navio mandamos a essas paragens.

Recordando esta questão, tenho unicamente por fim animar o governo a persistir no mesmo proposito, embora a intervenção officiosa de potencias amigas em favor da Dinamarca: continue a negar a obrigação que se nos quer impôr, e conte com o apoio e com os louvores da nação.

Desejava, Sr. presidente, ouvir algum dos nobres ministros ácerca da projectada convenção sanitaria com as republicas platinas. O paiz tem visto como os navios procedentes de portos brazileiros têm sido perseguidos, póde-se assim dizer, no Rio da Prata, a pretexto de poderem importar a febre amarella.

Se os governos argentino e oriental se limitassem a estabelecer quarentenas, ainda que longas, quando effectivamente reinasse epidemia no Brazil, não teriamos o direito de queixar-nos; mas o que observamos é que basta um ou outro caso isolado de febre amarella na Bahia, em Pernambuco ou aqui na côrte, para que nos sejão quasi trancados os portos das duas republicas, com grave detrimento do commercio e dos interesses do Brazil. (*Apoiados*). Sabe-se que o fim dessas medidas vexatorias postas em execução pelas duas republicas é arredar da escala de nossos portos os vapores transatlanticos e encaminhar a emigração directamente para o Rio da Prata, pintando o Imperio como um paiz insalubre e pestifero.

Pergunto, portanto, ao governo em que pé se acha essa convenção sanitaria, e se tem esperanças de effectua-la com brevidade. Não podemos nutrir o pensamento de retaliar, interrompendo ou difficultando as relações dos navios procedentes do Rio da Prata; mas não devemos tambem ficar collocados em condições de inferioridade, soffrendo nossos navios longas e injustificaveis quarentenas (*apoiados*), ao passo que se não nega livre entrada, nem mesmo se negou quando Buenos-Ayres era dizimada pela peste, aos navios que vêm do Rio da Prata. (*Apoiados.*)

Senhores, estas republicas abusão de nossa longanimidade (*apoiados*) e de nossa paciencia, procurando sempre pretexto para rompimento. Não seria facto novo e anormal o rompimento entre alliados de hontem, que passão a ser inimigos de hoje. A historia ahi está cheia de exemplos para demonstra-lo; nações que combatêrão hontem unidas, podem amanhã pelejar em campos adversos.

E aqui cabe-me dizer, em resposta ao nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, que não seria extraordinario nem censuravel que o Brazil declarasse rôta a alliança com a Republica Argentina pelo facto de negar esta a validade do protocollo annexo ao tratado de 1 de Maio, embora dahi surgisse uma guerra entre os dous paizes. Está na memoria de todos o que se deu na alliança da Austria e da Prussia contra a Dinamarca.

De perfeito accordo emquanto unidas para retalhar a Dinamarca, desharmonisárão se logo que se tratou da divisão dos despojos, e voltárão as armas uma contra a outra, seguindo-se a guerra, na qual tomou parte a Italia, que por fim de contas foi a melhor aquinhoada.

Citarei ainda outro exemplo. Quando no congresso de Vienna as nações da Europa, depois da quéda de Napoleão I, combinavão o projecto de equilibrio europeu, e par-

cilhavão os povos como rebanhos, a Prussia exigia a annexação de todo o reino da Saxonia, já occupado por suas tropas, que o consideravão como fazendo parte da monarchia prussiana. A' vista da insistencia que empregava e da attitude ameaçadora que assumio, apoiada pela Russia, resolvêrão a Inglaterra, a França e a Austria firmar a convenção secreta de 3 de Janeiro de 1815, na qual se obrigavão a resistir ás pretenções exageradas de sua alliada, concorrendo cada uma com um exercito de 150,000 homens no caso de rompimento. Apezar de secreta esta convenção foi communicada aos gabinetes da Baviera, Sardenha e outros, que a ella francamente adherirão. Chegou-se mesmo a combinar um plano de operações, tão provavel se julgava a luta.

Se rompesse, portanto, uma guerra entre o Brazil e a Republica Argentina, uma vez que fosse consequencia da violação do tratado por parte desta, nada teriamos que exprobrar ao governo brazileiro; nosso procedimento justo e razoavel nos salvaria de qualquer censura. Não receiamos medir nossas forças com a Republica; quando eramos seu alliado, concorremos com um exercito quatro ou cinco vezes maior, com uma esquadra respeitavel e com emprestimos de dinheiro, que ainda não nos pagou. Podemos, pois, desenvolver os mesmos elementos quando se offerecer a occasião. A Republica que se guarde de tratar-nos pelo modo insolito por que já o fez, que nós nem sempre estaremos dispostos a tolerar-lhe a audacia, e jámais serviremos de instrumento á sua politica ambiciosa. (*Apoiados.*)

Senhores, nós sabemos que o grande *desideratum* da Republica Argentina é o restabelecimento do antigo vice-reinado hespanhol, e o primeiro passo para a sua consecução é a absorpção do Paraguay. Esta começa desde que o Chaco lhe fôr adjudicado. Ninguem ignora que a Villa Occidental, estabelecimento argentino que espero seja provisorio, fica fronteira á Assumpção, e ha de ser uma causa de incessantes conflictos e perturbações, porque ha de servir de refugio a quantos criminosos e amotinadores quizerem fugir do territorio paraguayo.

Lembrarei as palavras do illustre Sr. Barão de Cotegipe. o qual em uma notavel carta, que publicou, diz que os Paraguayos considerão a questão do Chaco como questão de segurança interna e externa, de independencia, de vida e morte finalmente; e allegão, a exemplo de Pedro-o-Grande, e talvez com mais razão, que o somno das bellas filhas de Assumpção não deve ser perturbado pelo estampido do canhão argentino. Salta aos olhos, senhores, o perigo que corre o Paraguay em ter ás suas portas um visinho tão ambicioso como a Republica Argentina; a nossa dignidade nos impõe o dever de não contribuir para o desmantelamento de uma nação, cuja integridade garantimos, assim como nossos interesses e nossa segurança nos estão mostrando que o Brazil se humilharia, se, descendo da alta posição em que se acha collocado na America do Sul, se prestasse a servir ás vistas ambiciosas da Confederação Argentina. (*Apoiados.*)

Sinto que o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul se tenha ausentado, porque ainda queria tocar em outros pontos de seu discurso, mas como não se acha presente esperarei occasião mais opportuna, em que S. Ex. me preste sua attenção.

Tenho concluido (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Martinho de Freitas (*movimento de attenção*): — Venho hoje á tribuna, Sr. presidente, satisfazer uma promessa, dar cumprimento á minha palavra; é um pouco tarde, mas ainda é tempo, e, declaro, senti que o encerramento da discussão do voto de graças não me offerecesse opportunidade de responder ao discurso do nobre deputado pelo 1º districto de minha provincia, discurso vehemente e acrimonioso em que as acerbas censuras frisárão com o insulto.

O Sr. Menezes Prado: — Não apoiado.

O Sr. Martinho de Freitas: — A camara vio a arrogante attitude, ouvio a desabrida verrina, em que o nobre deputado derramou a bilis accumulada de velhos e recentes odios contra o gabinete de 7 de Março, de quem S. Ex. recebeu os mais altos e assignalados favores, gabinete a quem apoiou antes e depois da dissolução da camara até o dia da verificação dos poderes dos deputados por minha provincia: e para justificar-se perante o paiz, o nobre deputado fundamentou o seu voto de desconfiança, irrogando ao ministerio as mais injustas accusações, atirando em rosto os mais affrontosos epithetos, qualificando-o de perfido, desleal, violento, interesseiro e arranjador de afilhados e parentes, operario de seu bem estar. Arrastado pela violencia da paixão que o domina, o nobre deputado não medio bem o alcance de suas expressões, e mal previo que tentou ferir o gabinete com uma arma de dous gumes.

Sr presidente, o nobre deputado começou o seu discurso dizendo que o gabinete que hoje dirige os negocios publicos já não é mais o de 7 de Março; que entre um e outro existe uma profunda separação, pois o actual gabinete não só mudou de politica como tambem de sentimentos; que agora é que comprehende a razão por que o nobre ex ministro da agricultura apressou-se em dar sua demissão, porque S Ex. sabia que o ministerio ia entrar em uma nova phase politica, e que este acto pratica do por quem estava a par dos segredos do gabinete e conhecia todos os seus planos, causou impressão na camara, mas que não só nas expressões de S. Ex. o seu verdadeiro valor porque os planos do ministerio ainda estavão incubados. E' este, Sr presidente, o primeiro capitulo de accusação contra o ministerio, e com as proprias palavras do nobre ex-ministro vou destruir tão infeliz motivo da opposição.

Em sessão de 16 de Maio de 1871, respondendo ao discurso de interpellação do illustre chefe da dissidencia sobre a recomposição ministerial, o Ex. disse: Quer pelo que já foi dito no senado pelo Sr. presidente do conselho, quer pelo que acaba de trazer ao seu conhecimento o nobre ministro da justiça, a camara deve ter plena certeza de que o acontecimento politico a que me tenho referido, a modificação do gabinete de 7 de Março, não teve por causa dissentimento de idéas politicas entre os seus membros, nem trouxe como consequencia a menor alteração no programma politico assentado e mantido até então pelo mesmo gabinete. Exigir mais que isso, ampliando aquelle direito até á inquirição dos motivos intimos que possão ter tido estes ou aquelles ministros e que não pertenção aos que ficárão, nem aos que sahirão, por sua natureza de motivos intimos, exigir que elles descerrem as portas das conferencias ministeriaes, se que nem um nem outro tem direito, parece-me pretenção estranha. Mas, felizmente, asseguro á camara que nem taes motivos houve, pois os que occorrêrão para a modificação do gabinete podem todos ser expostos ao seu conhecimento.

E o nobre ex-ministro accrescentou: — A minha posição está definida; por minha honra, por meus sentimentos generosos e por previsão de acontecimentos politicos, cuja responsabilidade pesará sobre a dissidencia, hei de apoiar o gabinete de 20 de Abril até a extremidade. — A' vista destas palavras cheias de tão nobres sentimentos e dictadas pela mais franca lealdade, pergunto: a que fica reduzida a accusação do nobre deputado? Na carencia de motivos serios S. Ex. inventou um futil pretexto.

O ministerio actual, em assumpto de interesse publico, disse S. Ex., não tem idéas proprias nem principios fixos; o seu unico fim é viver, e para isto emprega todos os meios, pois é este o seu lema. Pois bem, eu peço ao illustre deputado que nos diga quaes são essas alheias idéas, qual o programma de hoje e o programma de hontem, e onde existe a differença? O paiz necessita de um ministerio patriotico, continuou S Ex., que estude as necessidades publicas e procure satisfazê-las, e não de um gabinete cujo unico fim é viver, operario de seu bem-estar, arranjador de parentes e afilhados.

Eu, Sr. presidente, provoco ao nobre deputado para que declare que ministerio o Brazil já teve mais patriotico e laborioso do que este; o paiz conhece bem os seus serviços e a importancia delles; os factos estão

em contradição com a accusação do nobre deputado, accusação que desce até á injuria, injuria que não fere só aos creditos de homens publicos, mas ataca tambem as reputações de homens particulares Ministerio arranjador de parentes e afilhados! Onde estão elles? Se o dito do nobre deputado envolve malicia dirigida contra mim, pela minha parte declaro que entre mim e o nobre deputado, o afilhado foi S. Ex. e não eu.

O Sr. Menezes Prado: — Foi V. Ex.

O Sr. Leandro Bezerra: — O afilhado foi V. Ex., não podia ser elle.

O Sr. Martinho de Freitas: — Onde estão os arranjos desse ministerio, cujo unico fim é viver? Explique o nobre deputado esse topico do seu discurso, e declare se é tambem uma insidiosa invectiva lançada contra os honrados e illustres cidadãos que fazem parte do gabinete.

O ministerio ha de viver emquanto a nobre maioria desta camara continuar a lhe prestar o seu apoio franco e leal, por entender que elle marcha de conformidade com os principios do governo representativo (*Apoiados.*)

Nos tempos passados, disse ainda o nobre deputado, só erão eleitos deputados pelas differentes provincias os individuos que tinhão nellas raizes e dispunhão de influencia real, contavão adhesões e sympathias; hoje, porém o ministerio usou de uma prepotencia inaudita no pleito eleitoral que ha pouco findou, improvisou influencias, recrutou candidatos, esmagou uns para dar força a outros, elegeu quem quiz, emfim desorganisou o partido e anarchisou politicamente o paiz.

Pelas palavras do nobre deputado responderei a esta accusação, e previno á camara que vou referir-me á minha provincia.

Houve tempo, Sr. presidente, em que o partido conservador de minha provincia era fortissimo pelo numero e compacto pela força de suas opiniões: hoje, porém, acha-se dividido em duas parcialidades, divisão motivada pelos caprichos de um homem que quer fazer da provincia um feudo e dos habitantes os servos do sua gleba.

Nesse tempo era chefe do partido o nobre senador Barão de Maroim: elevado pelo concurso de seus amigos, até então unidos, e n prova de apreço e consideração, ás mais altas posições politicas do paiz, o nobre senador adormeceu á sombra dos louros da cadeira vitalicia, mudou-se para o Rio de Janeiro, afastou-se de seus velhos e leaes correligionarios, e limitou as suas relações a meia duzia de parentes e amigos: dos outros S. Ex. não precisou mais.

(*Trocão-se apartes entre os Srs. Menezes Prado e Leandro Bezerra.*)

Nos dias nefastos da ascensão do partido liberal ao poder, quando a perseguição, por motivos politicos, desencadeou-se de um modo descommunal contra tudo e contra todos, o nobre barão escrevia aos seus amigos que não queria mais fazer carreira politica, que a sua vida publica estava terminada: aos seus parentes S. Ex. dizia que se recolhessem ao lar domestico e tratassem de fazer fortuna. Pois bem, emquanto meus amigos soffrião, erão maltratados e insultados, suas propriedades assaltadas, suas vidas postas em risco, o nobre barão ou retirava-se para a Europa onde ia gozar os regalos que lhe podia offerecer sua abastada fortuna, ou então assistia impassivel a essas perseguições.

Ficámos reduzidos aos nossos proprios recursos, quando precisavamos de valiosos auxilios. O Dr. Leandro Maciel foi um dos conservadores que mais soffreu e trabalhou com sacrificio de sua saude e de sua fortuna; os coroneis Fernandes de Barros e João Dantas Martins dos Reis, forão auxiliares muito poderosos, e muitos outros conservadores distinctos que se enobrecêrão pela resignação no soffrimento e pela abnegação no sacrificio.

Em 1868 sobe o partido conservador, e immediatamente o Barão de Maroim partio para a provincia levando no bolso uma lista de quatro candidatos á deputação geral, excluindo o Dr. Leandro Maciel, a quem o partido sustentava, inclusive muitos parentes do nobre barão que não admittião semelhante injustiça.

O Sr. Menezes Prado: — Não apoiado.

O Sr. Martinho de Freitas: — Apresentando-se na provincia S. Ex. dizia que levava o ministerio na barriga (*risadas*), porque contava com os seus novos parentes, o nobre Visconde de Itaborahy, de saudosa memoria, e o digno chefe da dissidencia. Mas, Sr. presidente, em honra á memoria do illustre finado e do distincto conselheiro Paulino de Souza, eu declaro que SS. Exs. recommendavão ao presidente da provincia, que então era o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, a mais inteira imparcialidade, e deixasse que vencessem aquellas influencias que por si tivessem a opinião publica. O nobre presidente testemunhou as mais publicas e inequivocas provas do partido conservador que sustentava unanimemente a candidatura do Dr. Leandro Maciel...

Vozes: — Muito digno.

O Sr. Martinho de Freitas: —.... contra a vontade prepotente do intolerante barão, que entendia que os conservadores devião obedecer aos seus caprichos, repellindo um nome unanimemente aceito. Vendo-se completamente derrotado o nobre senador retirou-se á capucha da provincia, deixando alguem incumbido de fazer uma composição amigavel, que foi aceita por meus amigos com o pensamento de harmonisar as cousas e restabelecer a concordia abalada; o melhor quinhão coube ao Barão de Maroim, e entretanto S. Ex. não ficou satisfeito.

O Sr. Menezes Prado: — Em que consistio a composição?

O Sr. Martinho de Freitas: — Em ser aceita a candidatura de V. Ex., quando já haviamos resolvido o contrario.

O Sr. Menezes Prado: — Tinha elementos na provincia.

O Sr. Martinho de Freitas: — Retirando-se para a côrte, S. Ex. rompeu completamente as suas relações com os poucos amigos que lhe restavão, vendeu os bens que alli tinha, protestando abandonar a vida publica, nem exercer influencia sobre os interesses politicos da provincia.

Feita a eleição, o nobre ex-presidente foi traiçoeiramente calumniado, e o ministerio contou um amigo de menos. Os acontecimentos politicos trouxerão como consequencia a dissolução da camara passada, e apezar dos recentes protestos que se havia feito da não intervenção na politica provincial, o nobre barão apresentou-se ainda mais impertinente que d'antes, impondo candidatos e determinando-lhes os districtos! Entre os nomes dos candidatos apresentados por S. Ex. figurava o do humilde orador (*não apoiados*) que occupa a attenção da casa, facto que parece estranho e cuja explicação passarei a dar.

Planejando uma desforra contra o Dr. Leandro Maciel, que apresentava pelo 1º districto seu cunhado o Dr. Leandro Bezerra, como candidato ao lugar a que tinha incontestavel direito, e conhecendo o nobre barão que um grupo numeroso de amigos apoiava-me neste districto, entendeu que o melhor meio de afasta-los do Dr. Leandro Maciel era apresentar-me como companheiro de seu sobrinho.

Dous motivos poderosos influirão em meu espirito para não aceitar semelhante apresentação; o primeiro era o anterior o compromisso em que estavão para comigo as mais notaveis influencias de 2º districto; e em segundo lugar, sendo eu amigo e parente do Dr. Leandro Maciel, com quem tenho vivido na mais intima e leal cordialidade, e a quem os meus amigos sustentárão com dedicação na eleição passada, não podia e nem devia, só por amor a uma cadeira no parlamento, e sem quebra da minha dignidade, aceitar um offerecimento que involvia uma cilada: regeitei o presente grego e pleiteei a eleição pelo 2º districto.

O Sr. Menezes Prado: — O Barão de Maroim não fez proposição nenhuma; foi consultado se aceitava a

candidatura de V. Ex., o que prova que não havia intolerancia da parte delle.

O Sr. Martinho de Freitas: — Eu não precisava consultar a S. Ex.

O Sr. Leandro Bezerra: — Lêa às cartas que existem a este respeito.

O Sr. Martinho de Freitas: — Tenho-as aqui sobre a mesa para quem as quizer ver; uma escripta por letra do nobre deputado e assignada pelo Barão de Maroim; e outra inteiramente escripta pelo punho do nobre senador Das citado por este procedimento que julgo nobre (apoiados), e vendo burlados os seus planos, o Barão de Maroim sacrificou a candidatura do Dr. Coelho e Campos, que a isto se prestou, apresentando-o pelos dous districtos da provincia, afim de fazer uma guerra de dois fogos contra mim e contra o Dr. Leandro Bezerra.

O Sr. Menezes Prado: — E' inexacto.

O Sr. Martinho de Freitas: — Mas felizmente o resultado das urnas coroou os nossos esforços, e a mais completa derrota foi o castigo de tamanha ambição.

O Sr. Menezes Prado: — Foi a prepotencia do governo.

O Sr. Leandro Bezerra: — E V. Ex. está aqui faltando, apezar da prepotencia.

O Sr. Menezes Prado: — Hei de provar como houve prepotencia.

O Sr. Leandro Bezerra: — Como está em moda, se V. Ex. quizer vamos a um repto para ver quem está verdadeiramente representando o 1º districto de Sergipe.

O Sr. Martinho de Freitas: — Sr. presidente, o nobre deputado disse que o governo para vencer as eleições usou de prepotencia indebita, e guerreou os seus amigos.

Em que factos baséa se esta accusação? Se o governo usou de prepotencia guerreando aos amigos do nobre deputado, como explica sua eleição? Nas 28 parochias que existem na provincia o pleito eleitoral correu do modo o mais regular como a commissão de inquerito observou e esta augusta camara decidio. Apenas em tres freguezias houve duplicatas, uma no 2º districto, e que já foi julgada; as outras duas no 1º districto, sabendo o nobre deputado melhor do que eu quaes forão os seus autores. A duplicata de Santo Amaro foi feita pelo coronel Gonçalo, irmão do Barão de Maroim e tio do nobre deputado...

O Sr. Menezes Prado: — Não apoiado.

O Sr. Martinho de Freitas: — .... unido com os poucos liberaes que alli apparecêrão pleiteando a eleição unido com os membros daquella familia, a quem o nobre barão e todos os seus votão o mais profundo odio e perseguirão injustamente por um pretendido crime de envenenamento.

O Sr. Menezes Prado: — Quaes forão?

O Sr. Martinho de Freitas: — A distincta familia dos Pedras. A duplicata da Ilha do Ouro por quem foi feita? Pelo juiz municipal do termo, amigo do nobre deputado, e pelo 1º supplente do juiz municipal da cidade de Propriá.

O Sr. Menezes Prado: — Não apoiado.

O Sr. Martinho de Freitas: — E quer V. Ex., Sr. presidente, saber qual foi o acto de prepotencia praticado pelo governo da provincia? O juiz municipal da Ilha do Ouro, combinado com o delegado de policia, vendo que não podião concorrer com os meus amigos, que são alli influencias legitimas, pois nunca perdêrão eleições, cercárão de vespera a matriz com a força que tinha á disposição; o presidente, inteirado do facto, demittio a autoridade policial que procedia tão abusivamente.

O ex-delegado e o juiz municipal vingárão-se forjando uma eleição falsa. O governo não usou de prepotencia nem improvisou influencias. Influencias improvisadas! E quaes são ellas? Será influencia improvisada a do nobre e respeitavel senador Antonio Diniz, cujo caracter probo todos louvão e admirão? (Apoiados.)

Será influencia improvisada a do coronel Antonio José Fernandes de Barros, typo do homem de bem, espirito nimiamente justiceiro, generoso, magnanimo e que por isso mesmo tem merecido a estima geral, até de seus proprios adversarios politicos, entre os quaes conta numerosos amigos? (Apoiados.)

O Sr. Cardoso Junior. — E' muito legitima influencia na provincia.

O Sr. Leandro Bezerra: — V. Ex. dá um justo testemunho, porque foi presidente daquella provincia.

O Sr. Martinho de Freitas: — Será influencia improvisada o Dr. Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, homem de crenças firmes, conservador desde os bancos da academia, o politico que não conhece sacrificios quando se trata de seu partido, e que felizmente a camara o conhece, pois em sua passagem por este recinto deixou as mais vivas sympathias e o mais alto conceito de seu caracter? (Muitos apoiados.)

O Sr. Cardoso Junior: — Está no mesmo caso.

O Sr. Martinho de Freitas: — Será influencia improvisada o venerando Barão de Propriá, encanecido na vida publica, dedicado servidor do Estado?

O Sr. Leandro Bezerra: — Caracter muito nobre.

O Sr. Cardoso Junior: — Conservador muito antigo e muito distincto.

O Sr. Martinho de Freitas: — Será influencia improvisada o Sr. Dr. Manoel Pereira Guimarães, nosso excollega nesta camara, moço intelligente, infatigavel no trabalho, e a quem o nobre deputado deveria beijar as mãos pelo alto e nobilissimo desinteresse com que desistiu da sua legitima candidatura para dar ganho de causa ao nobre deputado?

O Sr. Menezes Prado: — Não sei disto.

O Sr. Martinho de Freitas: — V. Ex. tem razão em não saber, pois mora aqui na côrte, e não tem os trabalhos e as fadigas da politica militante. Serão tambem influencias improvisadas o coronel Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro, o commendador Macieira, os Drs. Vaboia Galvão, Machado de Lemos, os tenentes coroneis Chaves de Medeiros, Antonio Luiz, João Nepomuceno o capitão Leoncio e tantos outros distinctos cidadãos por suas nobres qualidades prestigio de suas familias e abastança de suas fortunas?

O Sr. Cardoso Junior: — São todos legitimas influencias.

O Sr. Martinho de Freitas: — E no 2º districto quaes são as influencias improvisadas? Será improvisada a influencia do coronel João Dantas Martins dos Reis, chefe reconhecido e legitimo do partido conservador neste districto, caracter nobre e independente, cheio de reaes serviços ao seu partido, apoiado por numerosa familia e dedicados amigos?

O Sr. Cardoso Junior: — Muito distincto e influencia muito legitima no partido.

O Sr. Freitas Henriques: — Apoiado, influencia muito legitima

O Sr. Martinho de Freitas: — Será tambem influencia improvisada o coronel Antonio Martins, cuja nobre velhice representa uma longa vida trabalhada em prol de seu partido?

O Sr. Freitas Henriques: — Caracter muito digno.

O Sr. Martinho de Freitas: — Improvisada será tambem a influencia do coronel José Vicente de Souza, cuja honradez e proverbial severidade de caracter todos admirão?

O Sr. Cardoso Junior: — E' muito digno pela firmeza de seu caracter.

O Sr. Martinho de Freitas: — Serão influencias im-

providadas o Dr. Silvio Bastos, tenentes-coroneis José Guilherme, Luiz Antonio, Loyola e os cidadãos Esceperio, José Esteves Lima, conservadores leaes, honrados, e muitos outros homens politicos dedicados a seu partido? Pois bem; forão esses as influencias que pleiteárão e vencêrão as eleições na provincia; forão as mesmas que mandárão o nobre deputado a este recinto na legislatura passada e na presente.

O nobre deputado hão foi só injusto, foi tambem ingrato, porque, Sr presidente, se aqui ha improviso, elle é de vinte trinta, quarenta annos de leaes serviços ao partido a que nos honramos de pertencer; forão esses improvisados que elevárão o Barão de Maroim á altura da posição politica que occupa. E quando o pleito eleitoral na provincia inteira correu regularmente, só havendo duplicatas em tres freguezias, e estas mesmas sem perturbação porque forão commodamente arranjadas em casa de seus fautores, vem o nobre deputado dizer que a eleição foi um immoralidade, e, na phrase pittoresca de S. Ex., uma divertida patuscada! (*Risadas.*)

O nobre deputado ausente da provincia, ignora a nobreza da victoria e o esforço para isso empregado, porque não se deu ao trabalho de eleger-se e limitou-se a receber o seu diploma pelo correio....

O Sr. Menezes Prado: — Então não tenho prestado serviços?

O Sr. Martinho de Freitas: —.... ou a solicitar favores nas ante camaras dos ministros.

O Sr. Menezes Prado: — Não apoiado; prestei os serviços ao meu alcance. V. Ex. o que fazia?

O Sr. Leandro Bezerra: — Frequentava a academia para representar dignamente a posição que hoje occupa.

O Sr. Martinho de Freitas: — Felizmente, Sr. presidente, sentão-se neste recinto alguns dignos deputados que forão administradores de minha provincia, e appello para elles....

O Sr. Leandro Bezerra: — Estão dous presentes.

O Sr. Martinho de Freitas: —... appello ainda para outros dignos deputados que não ignorão a importancia dos factos que relato, e elles que digão se é ou não verdade tudo o que exprimem minhas palavras. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, ou o pleito eleitoral correu pelo modo o mais regular, como disse e como a camara julgou, e neste caso o nobre deputado póde continuar a sentar-se aqui tranquillo na consciencia de seu bom direito e na legitimidade de seu diploma, ou a eleição foi uma immoralidade, a mais divertida das *patuscadas*...

O Sr. Menezes Prado: — Não disse isto.

O Sr. Martinho de Freitas: —... e nem a camara (*com força*) nem o paiz nem aquelles que nos cercam podem comprehender como o nobre deputado já não deu o mais alto exemplo de civismo, rejeitando a cadeira que occupa no parlamento (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Menezes Prado: — Não disse isto; refiro-me a algumas freguezias, pois os meus amigos triumphárão muito legitimamente em outras.

O Sr. Leandro Bezerra: — Em tres freguezias que não fazem a maioria do districto.

O Sr. Martinho de Freitas: — Não satisfeito com ter aggredido por um modo tão insolito e desusado ao gabinete 7 de Março, o nobre deputado passou a fazer injustas accusações ao illustrado Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, presidente de então, como cumpridor de ordens de um ministerio que, ao dizer do nobre deputado, guerreava surdamente aquelles a quem hypocritamente chamava seus amigos.

Não quero produzir justificações ao Dr. Joaquim Bento, porque elle não precisa dellas (*muitos apoiados*), e se dellas precisasse muito me honraria em defender um amigo a quem prezo, a um cidadão cujo caracter respeito e admiro. Appello para o testemunho dos illustres deputados por Minas, e para aquelles que o conhecem de perto, e elles que digão qual é o caracter nobremente altivo e independente daquelle brazileiro (*muitos apoiados*), que só acceitou a missão de governar a minha provincia, como de facto governou, por sua propria deliberação e de accordo com os homens honestos e sensatos. Moço, de um talento pouco vulgar, de uma moderação a toda prova e de bom-senso admiravel, elle não podia descer á posição de instrumento e consignado (*muitos apoiados*), como vozes ingratas e injustas o appellidárão nesta e na outra camara.

E já que fallo de um presidente da minha provincia, aproveito a occasião para lavrar um solemne protesto e restabelecer os creditos de um homem que occupou aquella posição, e que, por não se ter prestado a ser a docil manivela da vontade de pretenciosos mandões, foi vilmente calumniado: fallo do Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.

O Sr. José de Alencar: — E' um caracter muito distincto; um excellente cidadão. (*Apoiados.*)

O Sr. Gusmão Lobo: — E' um nobre testemunho o que a camara acaba de ouvir.

O Sr. Martinho de Freitas: — Na administração desse honrado cidadão, delegado do gabinete de 16 de Julho, forão satisfeitas as legitimas aspirações do partido conservador, sem embargo das estultas pretenções de um pretendido chefe cuja autoridade desconhecemos. Entre o partido que apresentava seu candidato e a intolerancia de um homem que o repellia, o nobre presidente de então não hesitou, sendo por isso victima de insultos calumniosos, elle que, nos tempos calamitosos da adversidade, era um dos poucos que neste augusto recinto fazia ouvir a sua voz eloquente com applausos de todos os seus correligionarios politicos. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, em 1868 como em 1872, a minha provincia não teve a lamentar os funestos acontecimentos de 1863, pois nesta época só na freguezia do Curral de Pedras houve dous assassinatos e vinte e tantos ferimentos. Em 1867 ainda no predominio liberal e na presidencia do Dr. Moraes, foi imposta á provincia a candidatura do Dr. Pedro Leão Velloso; esta imposição foi vista com desgosto pelo eleitorado liberal que, tomando uma nobre attitude fez com que o presidente expedisse para o norte da provincia o seu chefe de policia, que no empenho de cumprir as ordens de seu governo removeu processos velhos, instaurou processos novos, ameaçou, prendeu e desenvolveu toda a sorte de pressão; o eleitorado curvou-se, votou silenciosamente, e o designado da policia foi eleito deputado. Agora pergunto ao nobre deputado, encontrará S. Ex. alguma parida entre a ultima eleição e aquellas? Quaes forão os actos de prepotencia? A causa que move tanto despeito é outra que não a alludida.

O Sr. Menezes Prado: — Qual é ella?

O Sr. Martinho de Freitas: — Logo mais a referirei: existe sobre a mesa, Sr. presidente, um requerimento do nobre deputado pedindo ao governo informações sobre o recrutamento a que se procedeu ultimamente na provincia. V. Ex. sabe que os sabbados são destinados para a discussão dos requerimentos, e tem visto que nesses dias infelizmente não temos tido sessão; desejando satisfazer quanto antes ao nobre deputado, aproveito a occasião para dar-lhe as informações que pede. Fundamentando o seu requerimento, S. Ex. disse que a provincia estava calcada pela policia que invadia a todo momento as casas dos cidadãos e fazia a mais brutal caçada de homens, parodiando todas essas palavras que todos os dias se repetem (*Apoiados.*)

Pois bem, V. Ex. vai ver como se fez o recrutamento. Por circular do meu nobre amigo o Sr. ministro da guerra foi marcado para a provincia de Sergipe o numero de 125 recrutas; a camara vai admirar-se sabendo que até hoje forão sómente remettidos a esta côrte apenas 35! Ora, senhores, para serem recrutados 35 individuos em toda provincia era necessario que se commettessem essas tropelias e se fizesse essa caçada de homens? Da Ilha do Ouro a que especialmente se refere o requerimento do nobre deputado, forão remettidos para a capital apenas cinco recrutas, e destes, dous forão soltos por incapazes, sendo os outros tres remettidos para esta côrte, sendo ainda aqui um delles posto em liberdade.

O Sr. Menezes Prado: — O presidente disse que mandou seis.

O Sr. Martinho de Freitas: — E que fossem 6 ou 10, o facto é que ainda aqui foi solto um delles.

O Sr. Menezes Prado: — Porque tinha isenções.

O Sr. Martinho de Freitas: — Qual era a isenção? V. Ex. disse que esse recruta era eleitor; eu declaro que na provincia nada se allegou, e nem se reconheo a por tal esse individuo; eu o vi e affirmo que era um trabalhador de enxada: e se era eleitor talvez o fosse dessa duplicata feita pelo juiz municipal do Ilha de Ouro.

O Sr. Menezes Prado: — Eleição muito legitima.

O Sr. Martinho de Freitas: — A eleição legitima chama-se uma immoralidade, a um escandalo chama-se eleição legitima! Tal foi, Sr. presidente, o recrutamento em minha provincia: em relação ao imposto de sangue todo o mundo sabe as queixas que contra elle se fazem todos os dias; é uma arma de dous gumes de que se tem servido todos os partidos (*apoiados*). e nenhum póde atirar a pedra ao outro: a verdade é esta. (*Apoiados.*)

O Sr. Menezes Prado dá um aparte.

O Sr. Martinho de Freitas: — Eu não justifico abusos, mas tambem não posso ouvir accusações sem procedencia.

O Sr. Menezes Prado: — Para que se recruta só de um lado?

O Sr. Martinho de Freitas: — Recruta-se de todos os lados; V. Ex. sabe que não houve exclusivismo, porque alguns desses recrutas, protegidos por parentes seus, forão soltos.

O Sr. Menezes Prado: — Depois de obriga-los a vir á côrte.

O Sr. Martinho de Freitas: — Dá-se entre nós, senhores, um facto notavel; anda um individuo pelas ruas ou pelas estradas, mais ter pilho, morto á fome, sem officio nem beneficio, vem a policia, põe-lhe a mão, e logo apparecem mil pr te t re- (*apoiados*) fazendo questão politica e ás vezes até questão de confiança! (*Apoiados.*) Entretanto, esses mesmos potentados ignoravão se tal individuo existia se tinha fome, se andava quasi nú, se sabia ler ou escrever; ninguem tratava de, com o seu dinheiro, melhorar lhe a condição.

Vozes: — E' verdade.

O Sr. Martinho de Freitas: — Sr. presidente, o nobre deputado não deve ser tão facil em acreditar em informações de pessoas apaixonadas; deve ir para a provincia ver as cousas com os seus proprios olhos, estar junto de seus amigos e correligionarios, para fallar melhor sobre os negocios de Sergipe.

Pela minha parte, eu, que tive a fortuna de conhecer a V. Ex. desde os bancos do collegio, onde frequentámos as mesmas classes e auferimos os mesmos premios, desejo que se restabeleça a concordia entre os conservadores. Mas emquanto V. Ex. morar aqui na côrte e desconhecer a marcha que vão tomando os negocios da provincia...

O Sr. Leandro Bezerra: — E' por isso que o Sr. Barão de Maroim disse no senado que a provincia estava entregue a ladrões e a tratantes.

(*Trocão se apartes entre os Srs. Menezes Prado e Leandro Bezerra.*)

O Sr. Martinho de Freitas: — ... emquanto se quizer impôr á provincia os nomes de seus representantes, tirando lhe a liberdade na escolha preterindo se direitos adquiridos, só com o fim de fazer uma politica interesseira, egoistica e odienta, hão de encontrar-me sempre em desaccordo e opposição.

São estas, Sr. presidente, as accusações feitas pelo nobre deputado; e o motivo de tão desensoffrida paixão, felizmente a camara conhece e a provincia inteira o sabe: pretende-se manter alli um predominio que vai naturalmente se acabando, e que, tenho fé em Deus, brevemente acabará de todo; quer-se a todo o custo governar a provincia, auferir todas as vantagens politicas, com sacrificio daquelles que trabalhão, do talento e do esforço nobre, muito principalmente hoje que Sergipe orgulha-se de ter filhos muito distinctos cheios de nobres e legitimas aspirações, e que tambem desejão representar a provincia na magistratura, na imprensa e no parlamento, como o nobre deputado, o nobre Barão de Maroim e outros illustres Sergipenses.(*Apoiados.*) São estes os verdadeiros motivos de tanta paixão: o feudo, de que o nobre deputado julga-se o herdeiro presumptivo, vai desapparecendo; as ameias do velho castello vão cahindo e em breve, aqui um fosso, alli uma pedra attestaráõ a passada existencia.

Ora, desde que estes motivos são sabidos, pergunto, que procedencia podem ter accusações desta natureza para calarem no espirito publico? O paiz e o ministerio desejão que se levante no parlamento uma opposição séria que discuta os negocios publicos, porque os governos assim como os homens estão sujeitos á contingencia de sua natureza; e precisão de quem os advirta dos erros do passado e os previna dos erros do futuro. (*Apoiados.*)

Porém quando a opposição fôr, como a do nobre deputado, movida por sentimentos alheios ao interesse publico, e consistir loogo esse kyrie de accusações injustas, o paiz com o bom senso e alto criterio que o caracterisão saberá avalia-las pelo nenhum conceito que merecem (*Apoiados.*) Tenho concluido.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O Sr. Menezes Prado (*Signaes de attenção*): — Não pretendia, Sr. presidente, voltar a este debate, que se vai tornando irritante e desviando das boas praticas parlamentares; mas o discurso que acaba de proferir o nobre deputado pelo 2º districto da minha provincia obriga-me a dar-lhe uma ligeira resposta.

A camara comprehende que não estando eu prevenido para esta discussão nem tendo podido apanhar todas as observações que fez o nobre deputado, não poderei dar resposta cabal a todas ellas.

Entretanto procurarei responder áquellas que me foi possivel conservar.

Desde já, porém, declaro que desprezarei os doestos que o nobre deputado lançou sobre mim e sobre os meus amigos.

O Sr. Martinho de Freitas: — Não tão fortes como os de V. Ex.

O Sr. Menezes Prado: — Eu não ataquei um só dos amigos de V. Ex.....

O Sr. Martinho de Freitas: — Porque foi menos leal do que eu; eu ataco de frente e não pelas costas, nem na sombra.

O Sr. Menezes Prado: — ....porque não quiz converter uma questão politica em questão pessoal. Referi os factos sem offender as pessoas que os praticárão, por entender que neste recinto o debate deve guardar certa gravidade.

O Sr. Cardoso Junior: — Apoiado, acho muito conveniente.

O Sr. Menezes Prado: — O nobre deputado, Sr. presidente, acha-se muito mal informado a respeito de varios factos de que se occupou em seu discurso, e por isso avançou proposições inteiramente inexactas. Estimei que S. Ex., repetindo a censura que já aqui se me fez, de ter apoiado o ministerio até á verificação dos poderes dos deputados por nossa provincia, me proporcionasse occasião para explicar e combater uma censura tão injusta quão infundada. Desde que tive conhecimento das occurrencias que tiverão lugar em Sergipe por occasião da ultima eleição, não procurei mais a nenhum dos Srs. ministros; e se só manifestei o meu modo de pensar relativamente ao ministerio actual, depois de constituida a camara, é porque não tive anteriormente ensejo apropriado para fazê-lo.

Mas o ministerio não podia, á vista do que mandou praticar, contar razoavelmente com o meu apoio, salvo se confiava nos assignalados favores de que fallou o nobre deputado.

Esses assignalados favores reduzem-se, Sr. presi-

dente, ás nomeações de dous ou tres juizes municipaes, um major ajudante de ordens e um tenente-coronel chefe do estado-maior, nomeações feitas no interesse do partido que o ministerio diz representar. Admittindo, porém, que sejão favores pessoaes, não deverião ser allegados, porquanto eu prestei outros que os devem compensar.

O nobre deputado, Sr. presidente, acha-se dominado de tamanha paixão que não duvidou negar os relevantes serviços que o Sr. barão de Maroim tem prestado á sua provincia e ao seu partido. O Sr Barão de Maroim é o Sergipano que mais beneficios tem feito á sua provincia natal. Ninguem alli ignora que elle despende uma boa parte de sua fortuna, cerca de duzentos contos, na construcção de um templo, que é tido pelo melhor da provincia, e serve hoje de matriz á antiga freguezia de sua residencia, á cidade de Maroim. Além disto, fez doação de terrenos não só para o patrimonio do hospital de misericordia, como para a construcção da igreja matriz da capital; e sempre que sua provincia atravessa alguma crise, soffre alguma secca ou epidemia, e necessita do auxilio dos seus filhos elle nunca deixou de contribuir para minorar os soffrimentos dos seus comprovincianos Ainda na ultima secca que soffreu a provincia remetteu elle ao presidente de então a quantia de 800$ para ser applicada em beneficio de seus patricios.

Como politico, nenhum outro prestou ainda ao seu partido serviços mais valiosos e reaes. Em Sergipe organisou elle o partido conservador, comprou typographias, fundou jornaes, dirigio o partido durante muitos annos e o conduzio por varias vezes ao triumpho, no tempo em que a eleição era um verdadeiro pleito e uma victoria custava a um chefe dezenas de contos.

Honrado pela benevolencia do chefe do estado, que o escolheu senador do Imperio, o Sr. Barão de Maroim foi obrigado, por motivo dos seus padecimentos, a transferir sua residencia para esta capital: mas aqui continuou elle a prestar, com a mesma dedicação, ao partido conservador os seus serviço Quando subio ao poder o partido progressista, e o partido conservador julgou necessario manter e sustentar uma folha de grande formato, para propagar as suas idéas e combater os abusos do partido adverso, o Sr Barão de Maroim concorreu com a quota de 500$, que por duas vezes lhe foi marcada No senado esteve elle sempre ao lado dos velhos chefes conservadores, sustentando os interesses do seu partido.

E' este, Sr. presidente, o politico que o nobre deputado diz ter adormecido á sombra dos louros da cadeira vitalicia.

Ao passo que o Sr. Barão de Maroim se conduzia aqui por esta fórma. os seus amigos e parentes em Sergipe procedião do mesmo modo. soffrião perseguições, e prestavão os mesmos serviços que prestárão os amigos do nobre deputado, com os quaes vivião então em boa harmonia.

O nobre deputado quiz por certo fazer espirito dizendo que o Sr Barão de Maroim ao chegar em Sergipe na occasião da ascensão do partido conservador declarava que levava o ministerio na barriga Nenhum homem de bom senso póde crer nisto. O Sr. Barão de Maroim nunca disse isto, e quem o conhece sabe que não é capaz de dizê lo. Admiro que o nobre deputado viesse ainda aqui repetir uma intriga de que se servirão para indispôr contra elle não só o president da provincia, como os membros daquelle gabinete O Sr. Barão de Maroim não pedio ao ministerio 16 de Julho senão o que pedio ao actual, isto é, que deixasse a eleição em Sergipe correr livremente e a provincia eleger os seus filhos Disto podem dar testemunho os cavalheiros que fizerão parte daquelle ministerio e os do actual que quizerem ser imparciaes.

E' inexacto tambem que o Sr. Barão de Maroim ao retirar-se então da provincia rompesse completamente suas relações com os poucos amigos que lhe restavão. Apezar de ausente de Sergipe, elle ainda conta alli numerosos e dedicados amigos, cuja amizade e dedicação muito aprecia e considera.

O nobre deputado foi summamente injusto para com o Sr. Barão de Maroim, attribuindo-lhe perseguições que elle nunca exerceu. No pretendido envenenamento, de que fallou S. Ex., o Sr. Barão de Maroim não fez mais do que averiguar um facto e leva-lo ao conhecimento da autoridade competente, que então era um parente proximo do nobre deputado, o finado Dr. Francisco Antonio de Oliveira Ribeiro, magistrado muito distincto e severo no cumprimento dos seus deveres. O Dr. Oliveira Ribeiro foi quem processou as pessoas ás quaes se referio o nobre deputado, e elle foi sempre um magistrado tão honrado e recto que ninguem se animou a accusa-lo por fazer perseguições.

Na cegueira de sua paixão o nobre deputado chegou até a dizer que o Sr. Barão de Maroim fez-lhe proposições a respeito de candidatura Posso asseverar a camara, porque o sei, que o Sr Barão de Maroim nunca se entendeu com o nobre deputado sobre candidatura, não lhe fez proposição nem lhe impôz condição alguma. Consultado por um amigo commum, o Rev vigario de Maroim, se teria duvida em aceitar a candidatura do nobre deputado, o Sr. Barão de Maroim respondeu simplesmente que não. Toda correspondencia do Sr. Barão de Maroim com o nobre deputado limita-se a uma carta que lhe dirigio em resposta a uma sua.

Pelo que me diz respeito, Sr presidente, eu constituia-me aqui na côrte o defensor do partido conservador de minha provincia Em varios artigos que publiquei no *Correio Mercantil* advoguei os direitos dos meus correligionarios, e profliguei os abusos do partido progressista em Sergipe, e V. Ex sabe como são dispendiosas no nosso paiz as publicações da imprensa Emquanto que eu era a unica voz que na imprensa desta capital se erguia em favor do partido conservador de Sergipe, o nobre deputado. na phrase do meu collega e companheiro de districto, estudava na academia para representar dignamente a posição que occupa.

O Sr. Martinho de Freitas:—V. Ex. sahio da academia para ser deputado assim como eu.

O Sr. Menezes Prado :—O nobre deputado levou a sua intolerancia ao ponto de censurar-me por fazer o que elle está fazendo e todos os outros fazem, por apoiar perante o governo e promover as justas pretenções dos meus correligionarios e amigos S. Ex, torturando a verdade sabida não duvidou avançar que as duplicatas que apparecêrão na provincia forão feitas pelos meus amigos. O nobre deputado chama duplicatas, Sr. presidente, eleições feitas muito regularmente.

O Sr. Leandro Bezerra : — Não apoiado.

O Sr. Menezes Prado :— Saiba a camara que as eleições de Santo Amaro e Ilha do Ouro forão feitas na matriz com o concurso dos eleitores do quatriennio findo e presididas pelo primeiro juiz de paz dessas parochias. Só póde-se qualificar de duplicatas eleições feitas por esta fórma, e nas quaes se observárão as disposições legaes, como chamarei ás eleições feitas nesses lugares pelos amigos do nobre deputado e presididas por individuos que nem juizes de paz erao?

A duplicata que appareceu na Ilha do Ouro foi feita pelo tenente-coronel João Gonçalves de Siqueira Maciel.

O Sr. Leandro Bezerra : — Juiz de paz de freguezia estranha, sim; mas era juiz de paz

O Sr. Menezes Prado :—O tenente-coronel João Gonçalves não era juiz de paz de freguezia alguma.

O Sr. Leandro Bezerra : — Era juiz de paz de Japaratuba.

O Sr. Menezes Prado :—Em Japaratuba foi eleito 2º juiz de paz; mas tendo sido nomeado tenente-coronel do batalhão da guarda nacional do Rosario, transferio a sua residencia....

O Sr Leandro Bezerra : — V. Ex. está discutindo eleição?

O Sr Menezes Prado :—Sou obrigado a responder ás accusações.

O Sr. Leandro Bezerra : — Allegou-se isto ligeiramente.

O Sr. Menezes Prado:—.... transferio sua resi-

diencia para este parodiia, e perdeu o cargo de 2º juiz de paz.

Demais, Sr. presidente, a duplicata da Ilha do Ouro foi feita contra todas as prescripções legaes, e nem ao menos p·ocurárão salvar as apparencias; reunirão-se alguns individuos sob a presidencia do referido tenente-coronel, e em poucas horas arranjárão uma eleição, na qual servio de urna um chapéo!

(*Ha apartes.*)

Estou provando que as duplicatas que apparecêrão forão feitas pelos amigos do nobre deputado.

O Sr. Leandro Bezerra:—Está discutindo eleições, o que é contrario ao regimento.

O Sr. Martinho de Freitas: — Está tratando de eleições que merecêrão a approvação da camara.

O Sr. Leandro Bezerra:— Por ora ainda não.

O Sr. Menezes Prado: — Não estou inhibido de manifestar o meu juizo sobre essas eleições. O nobre deputado que acabou de fallar disse que os meus amigos fizerão duplicatas.

Uma Voz:— Não entrou nesta apreciação.

O Sr. Menezes Prado: — E eu estou mostrando que as duplicatas que houve forão feitas pelos seus amigos.

(*Trocão-se apartes.*)

Tenho em meu poder uma justificação...

O Sr. Martinho de Freitas: — Está julgada por sentença?

O Sr. Menezes Prado: — Está. Nessa justificação está provado, por depoimentos de testemunhas dignas de fé, tudo quanto asseverei relativamente á duplicata feita na Ilha do Ouro.

Duplicata é ainda, Sr. presidente, a feita em Itaporanga muitos dias depois da época legal, com o auxilio de vaqueiros fornecidos pelo Sr. Barão da Estancia, como foi cabalmente demonstrado perante a commissão de poderes.

O Sr. Martinho de Freitas:— Protesto; e a prova é que se fez nova eleição e vencêrão as mesmas influencias.

O Sr. Menezes Prado:—Aos protesto do nobre deputado eu opponho o testemunho insuspeito do Dr. Barros Pimentel, um dos chefes do partido liberal na provincia. Em um artigo firmado por elle, e publicado no *Jornal do Commercio* de 19 de Março do corrente anno, acha-se perfeitamente a maneira pela qual se fez essa duplicata. Neste artigo diz o Sr Dr. Barros Pimentel: « Confessa S Ex (o Sr Barão da Estancia) que na sua freguezia houve duas eleições, uma feita pelo Sr. Barão de Larangeiras governista, outra pelo Sr. Silvio Bastos, dissidente. E por que não nos disse com que elementos e em que data foi feita a do Sr. Silvio Bastos? Esta é que é a questão.

« E' preciso não ter consciencia de si, nem respeitar a consciencia alheia, para com tamanha arrogancia affrontar a opinião.

« Negará S. Ex que a duplicata, isto é, a eleição do Sr Silvio Bastos, foi feita pelo 4º juiz de paz, liberal, com os feitores, mestres de assucar, vaqueiros e aggregados seus e de sua familia, não trinta e tantos dias depois da eleição primaria, como disse o nosso correspondente, mas cincoenta?

« O Sr Silvio Bastos só entrou nesta farça concedendo a sua casa para nella funccionarem os agentes do Sr. Estancia, *sob a inspecção dos interessados.*

« E' exacto que o Sr. Estancia não compareceu no lugar do delicto, mas não ousará occultar que foi perfeitamente representado pelo seu irmão o Sr. coronel Domingos Dias

« Para que, pergunta o atilado barão, concorreria eu para essa torpeza?

« Digão-o os miseros indios da Agua-Azeda e as nomeações de delegados e subdelegados liberaes, verificadas no dia em que aqui chegárão as provas de sua tão deploravel prostração moral

« Se forão os dissidentes os autores da duplicata, por que forão os liberaes retribuidos com autoridades a seu paladar, e não elles?

« E demais, se alguem dissentio da chapa do governo não foi o Sr. Silvio Bastos, e sim o Sr. Barão de Larangeiras. *Abyssus abyssum invocat.*

« Quereis desde já ver um traço da debilidade do caracter do Sr. Estancia? Depois de ter-se prestado a pôr seus correligionarios ao serviço dos adversarios, para attenuar a sua falta vem declarar que ambas as eleições são *más e irregulares,* com risco de condemnar a sua propria obra!

« Concluamos que, ou o Sr. Estancia mandou fazer a duplicata com intuito interesseiro, mareando a nobreza de seu partido, ou fazendo-a os liberaes sem seu accordo, demonstrou que na sua propria freguezia não teve força bastante para embargar tão singular desfallecimento. »

O nobre deputado, Sr. presidente, entende que tecendo pomposos elogios ao ex-presidente de Sergipe tem destruido as graves arguições que lhe fiz sobre sua intervenção indebita no pleito eleitoral Não basta dizer-se que o Exm. Sr. Dr. Joaquim Bento foi um presidente modelo, é um cidadão de raro merecimento para fazer-se a sua defesa: seria mister que o nobre deputado se désse ao trabalho de analysar o refutar os documentos que aqui apresentei.

O Sr. Leandro Bezerra:—Quaes forão elles? Uma carta sem significação, e que não diz nada.

O Sr. Menezes Prado: — Que não diz nada?

O Sr. Leandro Bezerra: — Nada absolutamente.

O Sr. Menezes Prado: — Pois uma carta em que o presidente da provincia dirige-se a uma influencia de um importante collegio, solicitando o seu auxilio em favor de um candidato, não vale cousa alguma?

O Sr. Leandro Bezerra: — Isso é menos exacto.

O Sr. Martinho de Freitas: — Se o nobre deputado permittir eu lerei a carta

O Sr. Menezes Prado: — Póde ler.

O Sr. Martinho de Freitas lê.

O Sr. Menezes Prado: —A carta que acaba de ler o nobre deputado prova que o presidente da provincia expedio commissarios para communicarem ás influencias locaes os nomes dos seus candidatos. Na resposta que pelo mesmo portador deu o tenente-coronel Carneiro diz elle que o enviado presidencial fôra declarar-lhe quaes erão os candidatos do governo por aquelle districto

O Sr. Martinho de Freitas: — Está enganado. Foi duas vezes a palacio saber quaes erão os candidatos do governo e o presidente lhe disse que votasse em quem quizesse

O Sr. Menezes Prado: — Mas depois mandou-lhe dizer quando elle já estava compromettido.

O Sr. Martinho de Freitas: —Eu não creio nessa resposta.

O Sr. Menezes Prado: — Pois eu creio tanto na carta, como na resposta V Ex não póde dizer outra cousa; não ha de confessar que o presidente interveio no pleito eleitoral em seu favor. Portanto, as arguições que fiz ficarão de pé O nobre deputado limitou-se a fazer elogios ao ex-presidente, mas elogios não podem destruir valiosos documentos, como os que li nesta casa.

O Sr. Martinho de Freitas:—Fiz a legitima defesa contra injustas arguições e até calumnias.

O Sr. Menezes Prado: Calumnias de quem?

O Sr. Martinho de Freitas:—Calumnias que correm por ahi

O Sr. Menezes Prado:—Ignoro quaes são as calumnias que correm por ahi.

O Sr. Martinho de Freitas: — V. Ex. fallou no recrutamento, e eu demonstrei que não foi violento.

O Sr. Menezes Prado: —O nobre deputado não póde negar que o recrutamento que se fez no termo da Ilha do Ouro foi acintoso e violento.

Acabava-se de proceder a uma eleição e as autoridades policiaes do termo, despeitadas, querião vingar-se das pessoas que mais trabalhárão contra ellas, recrutando-as. Abrirão um recrutamento violento, no qual commettêrão taes excessos, que o commandante do destacamento retirou-se, sem ordem do presidente, com todos os seus soldados para a capital.

O Sr. Martinho de Freitas: — Recrutárão-se seis pessoas.

O Sr. Menezes Prado: — Mas seis pessoas, das quaes algumas estavão isentas. A minha questão não é do numero dos recrutados e sim do modo pelo qual se fez o recrutamento. O nobre deputado mesmo declarou que tres dessas pessoas forão soltas.

O Sr. Martinho de Freitas: — Duas doentes e uma que V. Ex. aqui na côrte pedio para ser solta.

O Sr. Menezes Prado: — Porventura, senhores, não é violento o recrutamento em que se prendem pessoas doentes?

O Sr. Cardoso Junior: — Ha molestias que não se reconhecem pela simples inspecção.

O Sr. Menezes Prado: — As autoridades que as recrutárão as conhecião e sabião perfeitamente que erão doentes. Em lugares pequenos todos se conhecem e sabem quaes são os invalidos. Mas se essas molestias erão desconhecidas, porque não se concedeu na capital aos recrutas o tempo necessario para allegarem e provarem suas isenções?

O Sr. Gusmão Lobo: — Acredito que se tivessem requerido esse prazo ao Sr. Dr. Joaquim Bento, não lhes teria negado.

O Sr. Menezes Prado: — E' uma grave injustiça que se nos faz, Sr. presidente, dizer-se que calumniámos o Sr. Dr. Evaristo Ferreira da Veiga. Na provincia os meus amigos não escrevêrão uma palavra contra S. Ex., e aqui neste recinto nunca lhe fiz a menor accusação.

O Sr. Martinho de Freitas: — E' porque não tiverão coragem para fazê-lo, porque elle os esmagaria.

O Sr. Menezes Prado: — O Sr. Barão de Maroim, que tinha queixas delle, manifestou-as em sua presença em uma conferencia que tiverão em casa do finado Sr. Visconde de Itaborahy.

No ardor de sua imaginação o nobre deputado, Sr. presidente, chegou a descobrir um feudo e um castello em Sergipe, onde só existem habitações democraticas e accessiveis a todos os cidadãos. Felizmente, S. Ex. incumbio-se de destruir o castello que forjou, pois que declarou-nos que está em ruinas. Eu e os meus amigos nunca pretendemos formar feudo algum nem exercer predominio indebito sobre a população sergipana. O que só desejamos é que a provincia se eleve e se engrandeça. Se algum feudo alli existe é constituido pelos amigos do nobre deputado.

O Sr. Martinho de Freitas: — Nós nem temos chefe.

O Sr. Menezes Prado: — Os meus amigos forão demittidos e privados das posições officiaes que occupavão, como já tive occasião de referir em meu discurso anterior. Nessa occasião provei que as posições officiaes da provincia, cargos policiaes, postos de guarda nacional, etc., são occupados pelos amigos do nobre deputado. Conseguintemente o feudo que alli existir é constituido pelos amigos de S. Ex., os quaes se achão senhores das posições que podem exercer influencia e predominio sobre a população. A influencia dos meus amigos é muito bem fica e legitima, é oriunda dos serviços que prestão e do bom modo por que tratão os seus correligionarios.

O Sr. Martinho de Freitas: — Tratão muito mal.

O Sr. Menezes Prado: — Se tratassemos muito mal, como diz o nobre deputado, elles não contarião as adhesões que contão em toda a provincia, apezar da guerra que se lhes tem feito.

O Sr. Martinho de Freitas: — Em politica não ha ninguem necessario, e é imprudencia querer lutar contra a corrente dos acontecimentos.

O Sr. Menezes Prado: — Neste paiz o governo é quem fórma a corrente dos acontecimentos. Antes de terminar, permitta V. Ex., Sr. presidente, que eu me occupe com um assumpto concernente ao ministerio da justiça.

O Sr. Presidente: — O que está em discussão é o projecto de fixação de forças de mar.

O Sr. Menezes Prado: — Mas nesta discussão póde-se tratar de politica geral.

O Sr. Presidente: — De politica geral póde.

O Sr. Menezes Prado: — Comquanto eu e meus amigos só tenhamos recebido do nobre ministro da justiça provas de desconsideração e de má vontade...

O Sr. Leandro Bezerra: — Não apoiado.

O Sr. Menezes Prado: — ...não desejava ter occasião de offender a susceptibilidade de S. Ex.; mas o aviso que o nobre ministro expedio em data de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* de 7, ao vice-presidente de Sergipe, força me a sahir do proposito em que estava. Diz o aviso:

« Ministerio dos negocios da justiça. — Rio de Janeiro, em 3 de Março de 1873.

« A 11 de Dezembro ultimo V. Ex. participou que o juiz de direito da comarca da Capella, nessa provincia, adiára a sessão do jury, convocada para o dia 27 de Novembro anterior, no termo de Japaratuba, por não haver na respectiva casa da camara municipal moveis em numero sufficiente para poder funccionar o tribunal, e não querer o competente procurador dar as providencias que o caso exigia.

« Em resposta declaro a V. Ex. que approvo a medida tomada em relação á camara municipal, a quem V. Ex. officiou no sentido de não se reproduzir a referida falta, visto lhe cumprir fornecer os objectos necessarios á celebração das sessões do jury.

« Quanto ao juiz de direito, não tendo elle procedido de accordo com o art. 323 do codigo do processo criminal, convem que V. Ex. chame sua attenção para essa disposição de lei e para o preceito do art. 3º do decreto n. 4 861 de 2 de Janeiro de 1872, cabendo aos réos que se julgarem prejudicados com a falta daquella sessão do jury o recurso que lhes facultão o art. 17 § 6º da lei n. 2 033 de 20 de Setembro de 1871, e a 1ª parte do art. 25 do decreto n. 4 824 de 22 de Novembro do mesmo anno.

« Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo* — Sr. presidente da provincia de Sergipe. »

Este aviso, Sr. presidente, é contradictorio e injusto.

Antes, porém, de entrar nesta demonstração julgo indispensavel, para maior esclarecimento da verdade, ler o officio que dirigio ao vice-presidente daquella provincia o juiz de direito da comarca da Capella, narrando as occurrencias que derão lugar á expedição desse aviso.

Eis o officio do juiz de direito da Capella:

« Juizo de direito da Comarca da Capella, em 14 de Dezembro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Chegando da villa de Nossa Senhora das Dôres, onde fui presidir o jury, me foi entregue o officio de 3 do corrente, em que V. Ex. determina que eu informasse com urgencia a representação que me transmittio do juiz municipal do termo de Japaratuba desta comarca, Manoel Pereira dos Anjos, de 29 do mez proximo passado, instruida com quatro documentos por cópia, ácerca do conflicto de jurisdicção que se deu naquelle termo entre o delegado de policia, 1º supplente, Antonio Luiz Rollemberg da Cruz e o dito juiz municipal, devendo ser devolvidos os mesmos documentos.

« E dando cumprimento a essa determinação, exporei, com a franqueza e verdade que me são naturaes, o que vi e ouvi a respeito de semelhante assumpto, por occasião de minha estada alli, com o fim de presidir a sessão do jury, que havia convocado para o dia 27 do proximo passado mez de Novembro, addicionando tambem o que tenho sabido por informações officiaes posteriores, o que tudo ia levar, por minha vez, ao conhe-

cimento de V. Ex., ficando agora incluido nesta informação. Chegando á villa de Japaratuba, no indicado dia 27, pelas 7 horas, pouco mais ou menos, da manhã, tomei aposento em casa do mencionado juiz municipal, capitão Manoel Pereira dos Anjos, e ahi, pouco depois perguntando ao mesmo juiz quantos processos havião preparados para entrar em julgamento naquella sessão, respondeu-me elle que achava-se preparado sómente um, o do réo de tentativa de morte Manoel de Sant'Anna Mon a, recolhido ao quartel da mesma villa, onde havia umas praças da guarda nacional; e outro, o do réo de morte Francisco Martins de Moraes, que se achava recolhido em casa do delegado, 1° supplente em exercicio, Antonio Luiz Rollemberg da Cruz em via de preparo, faltando apenas a intimação de uma ou mais testemunhas.

« Então observei-lhe que o recolhimento de réo de crime inafiançavel em casa particular, onde havia quartel e força publica, era contrario á disposição da lei, e que naquelle caso era um abuso criminoso da parte do delegado, seguindo-se dahi que eu não podia considerar preparado para entrar em julgamento o processo de um réo em taes condições, pelo que convinha que elle juiz o fizesse recolher á prisão publica quanto antes; ao que respondeu-me elle que o dito réo se tinha recolhido voluntariamente nessa casa á disposição do mesmo delegado de policia, da qual lhe tinha requerido o preparo do seu processo, consentindo elle nisto por suppor que os réos estavão nas prisões para julgamento sempre á ordem dos respectivos delegados, como era costume alli; a isto repliquei que essa pratica era contraria á lei, e que ainda assim repellia ella a idéa de acoar-se o réo na casa da propria autoridade, o que era um crime; e que portanto sem demora requisitasse elle do dito delegado a transferencia daquelle réo para o quartel, onde devia ficar á disposição delle juiz, conforme dispõe o art. 321 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842

« Isto posto, sahio logo o dito juiz, e voltando depois informou-me haver-se entendido pessoalmente com o delegado ácerca da remoção do preso em questão para o quartel onde já estava á sua disposição, como consta da certidão do official de justiça, por cópia junta a esta informação, e da qual se vê que o delegado reconheceu a jurisdicção do juiz municipal, que depois contestou. A's 10 horas, designadas para a reunião do jury, dirigi-me á casa da camara, onde forão comparecendo as pessoas que tinhão de compôr o tribunal. Ahi me conservando até o meio-dia sem poder fazer a chamada dos jurados, que não se podião reunir por falta de assentos, tive de adiar a sessão do jury, como já communiquei a V. Ex. Antes, porém, de o fazer e pouco depois de ahi achar-me, se me apresentou o official de justiça Justino José do Carmo, dizendo-me que o preso Francisco Martins de Mora s já se achava recolhido ao quartel á ordem do juiz municipal

« De volta para a casa do meu aposento perguntou-me o juiz municipal o que deveria fazer com aquelles dous presos, visto como não havia naquella villa uma casa de prisão segura, nem força que os pudesse guardar até nova reunião do jury; ao que respondi-lhe que os remettesse para a cadêa da capital; a isto tornou-me o dito juiz dizendo que a guarda do quartel era de poucas praças e não poderiã conduzir aquelles presos com segurança para alli por ser longe e terem de dormir no caminho e que antes os remetteria para a prisão desta villa em distancia de tres leguas; onde chegarião com segurança no mesmo dia; e neste sentido deu elle suas ordens ao referido official de justiça, Justino do Carmo, encarregado tambem da guarda dos presos por falta de carcereiro

« Algum tempo depois veio o mesmo official de justiça dizer ao juiz municipal que não podia cumprir suas ordens tendentes á remessa dos presos, por ter-se apresentado em pessoa no quartel o delegado de policia intimando com furor a elle e aos guardas que não consenti sem na sahida dalli do preso Francisco Martins de Moraes, que era seu preso; e que elles guardas responderião por qualquer falta em contrario. O juiz municipal reiterou-lhe então a ordem de fazer seguir os guardas com os presos para a cadêa desta villa, conforme já tinha determinado, accrescentando que se houvesse obstaculo que a isto se oppuzesse e désse parte por escripto, bem como o commandante da guarda encarregado da conducção dos ditos presos. Algum tempo depois, um e logo outro, official de justiça e commandante da guarda, vierão trazer suas partes escriptas, asseverando elles por essa occasião que o delegado visitava a miudo o quartel intimando-lhes sempre sua ordem em termos desabridos.

« Depois e já tarde o official fez segunda communicação ao juiz municipal, asseverando-lhe que não lhe tinha sido possivel até áquella hora cumprir a sua ordem pelo obstaculo que oppunha o delegado, prohibindo a sahida dos presos. Então resolveu o mesmo juiz officiar ao delegado pedindo-lhe explicações ácerca do procedimento havido neste negocio, e teve em resposta o officio que veio junto á representação. Desta ultima parte soube eu quando voltei da casa da camara, ao pôr do sol, do serviço da revisão dos jurados, a que procedi naquella occasião, e que conclui no dia seguinte, 28, em que amanheceu na villa o destacamento do Rosario, que para alli tinha vindo á requisição do delegado em questão, com o fim de não consentir que os presos fossem dalli retirados, segundo ouvi a diverso. Neste estado ficárão as cousas quando no dia 28 me retirei daquella para esta villa

« Poucos dias depois de aqui chegar constou-me que aquelle delegado tinha remettido os dous mencionados presos para a villa do Rosario da comarca de Maroim, pretextando falta de segurança do quartel onde estavão, mas com o fim, já por todos conhecido, de collocar o preso Francisco Martins de Moraes, escandalosamente protegido, e por amor de quem se fizera todo este immoral e repugnante espalhafato policial, sob a jurisdicção do juiz de direito daquella comarca de Maroim, perante quem se pretendia interpôr, como se interpôz logo, o recurso de *habeas-corpus* em favor do mesmo preso Francisco Martins, que foi posto em liberdade por decisão do juiz de direito da mesma comarca de Maroim, o Dr. Francisco Xavier de Mattos Telles como depois fui informado pelo juiz municipal em officio que remetto por copias, apezar da expressa e terminante prohibição do art. 18 § 2° da novissima lei da reforma judiciaria de Setembro do anno proximo passado que diz: *não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença de autoridade competente e qualquer que seja a arguição contra taes actos que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados* » O réo depois de solto affrontou ainda mais a opinião publica já revoltada, apresentando-se logo naquella villa de Japaratuba, onde se mandou soltar bastante fogo do ar, como se vê do officio junto por copia do juiz municipal.

« Convém aqui observar, para maior esclarecimento da verdade, se é que ella ainda carece de esclarecimento, que a villa do Rosario para onde se transferio os presos por falta de segurança no quartel de Japaratuba, além de pertencer a comarca diversa, não possue tambem casa de prisão, segundo estou informado, ficando além disto a 3 leguas da villa de Japaratuba, distancia igual entre esta ultima villa e a da Capella, cabeça da comarca, onde existe uma soffrivel casa de prisão, a melhor do norte da provincia (á excepção da de Villa-Nova), na qual são recolhidos os presos não só da comarca, como alguns de outras vizinhas, até que tenhão melhor destino.

« Este ultimo acto do delegado indignou a opinião publica em geral, que viu nelle o proposito calculado de pisar por cima da lei expressa, affrontando o justo e o honesto para servir passivamente a pretenções desregradas e audaciosas, pondo em perigo a ordem publica e fazendo diminuir, se não desapparecer, a confiança que deve prender o cidadão ao poder legal, representado pelas autoridades constituidas. Este acto teve por consequencia necessaria o abuso já previsto e esperado: — a soltura por *habeas-corpus* de um réo pronunciado por crime de morte em grão de recurso, o qual se tinha voluntariamente recolhido à prisão em casa particular para entrar em julgamento pelo jury, donde contava com certeza ser absolvido.

« Quando não tivessemos ainda a prohibição expressa do citado art. 18 § 2° da novissima reforma, bastaria

considerar-se que uma autoridade não póde conhecer nem tão pouco proceder á reforma de um acto findo praticado por outra de igual categoria e jurisdicção, como acontece no caso presente entre dous juizes de direito, até ambos interinos, e do recurso da pronuncia e o de *habeas-corpus*. V. Ex. me permittirá que antes de concluir faça ainda algumas considerações e chame sua attenção sobre a inconveniencia da conservação do questionado delegado, Antonio Luiz Rollemberg da Cruz, para a causa da lei, da justiça e da moralidade publica.

« Antonio Luiz Rollemberg da Cruz, antes de estabelecer sua residencia no termo de Japaratuba, foi morador por algum tempo no arraial de Jaboatão, da freguezia de Pacatuba e termo de Villa-Nova. Alli distinguio-se tanto por seu genio leviano, rixoso, turbulento e precipitado que foi processado e pronunciado por crime de morte; tendo antes offendido gravemente a um sujeito, a quem, ajudado por um seu escravo, espancou e ferio de faca, como deve constar do corpo de delicto, que supponho ter-se feito sobre tal attentado. Temendo naquelle lugar a devida perseguição por parte da justiça publica, e considerando-se por outro lado mal seguro pelo odio e graves indisposições dos vizinhos, que creou contra si, vio-se elle obrigado a refugiar-se na villa de Japaratuba donde tempo depois conseguio provimento ao recurso que interpôz daquella pronuncia; estabelecendo-se então definitivamente na villa de Japaratuba, onde vive vendendo, sem licença, drogas medicinaes.

« Eis o homem fielmente descripto que se acha encarregado da alta e importante missão de velar pela manutenção da ordem publica e segurança individual. Do criterio e justiça de V. Ex espera a causa publica daquelle termo, altamente compromettida, reparação a tão grande mal. Desculpe-me V. Ex. se desviei-me do circulo que me foi traçado. O lugar de primeira autoridade da comarca, encarregada do dever sagrado de cumprir e guardar a lei e fazê-la cumprir e guardar pelos meus jurisdiccionados me impõe rigorosa obrigação de levar ao conhecimento da autoridade superior tudo aquillo que póde offender ou mesmo estorvar o regular andamento da causa publica, pedindo em nome da lei as necessarias providencias Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr vice-presidente desta provincia.—*Gonçalo Vieira de Carvalho e Mello*. »

Dados, Sr. presidente, estes esclarecimentos, já posso entrar na apreciação do aviso expedido pelo nobre ministro da justiça.

Disse eu que esse aviso é contradictorio e injusto. E' contradictorio, porque desde que o nobre ministro condemna o procedimento da camara municipal de Japaratuba, por não haver fornecido, como era do seu dever, assentos em numero sufficiente para poder funccionar o tribunal do jury por se ter o seu procurador recusado a dar as providencias que o caso exigia, quando o juiz de direito fez a requisição, não podia estranhar que este deixasse de abrir a sessão do jury, visto não existirem assentos para os jurados.

A lei não obriga o juiz de direito a comprar assentos para os jurados ou a toma-los emprestados. Não havendo assentos em numero sufficiente, o juiz de direito requisitou-os da camara municipal, que tem obrigação de fornecê-los; mas tendo esta se negado a fazê-lo, mandou o juiz lavrar uma acta do occorrido e levou o facto immediatamente ao conhecimento do 1º vice-presidente da provincia, afim de dar as providencias precisas.

Que outro procedimento poderia ter o juiz de direito da Capella? O aviso é injusto, porque o juiz de direito não violou a disposição de lei para a qual o nobre ministro manda chamar a sua attenção. Basta ler-se o art 323 do codigo do processo criminal para conhecer-se que o nobre ministro deu a elle uma intelligencia que não tem, e applicou-o erroneamente. Diz este artigo: « Ca a sessão do jury durará 15 dias successivos, incluidos os dias santos, e só poderá ser prorogada por mais 3 até 8 dias, quando o conselho de jurados, por maioria absoluta de votos, decidir que isto convem para ultimação de alguns processos pendentes. »

Porventura, pergunto eu, o juiz de direito da Capella, depois de abrir a sessão do jury no termo de Japaratuba, adiou-a, ou deixou de completar os dias exigidos por lei?

Não, senhores, o juiz de direito da Capella, por um legitimo impedimento, que levou immediatamente ao conhecimento da primeira autoridade da provincia, o vice-presidente, deixou de abrir a sessão do jury, convocada para Novembro findo, e o artigo do codigo do processo criminal citado pelo nobre ministro, trata de especie differente.

O que o legislador quiz prevenir nesse artigo foi que os juizes de direito, depois de abrirem as sessões do jury, as adiassem ou interrompessem, e por isso determinou que cada sessão durasse 15 dias successivos.

Esta é que é a verdadeira intelligencia que se deve dar ao art 323 do codigo do processo criminal, intelligencia que se acha confirmada pelo aviso de 2 de Abril de 1836 o qual só manda considerar primeiro dia de sessão do jury aquelle em que começar o exercicio effectivo de suas sessões.

Ora, se o juiz de direito da Capella não abrio a sessão do jury no termo de Japaratuba: se o jury não funccionou um só dia, em que violou elle a disposição da lei citada pelo nobre ministro?

As outras disposições citadas por S. Ex. tratão de outras questões.

Lamento, Sr. presidente, que o nobre ministro, que deveria ser o primeiro a auxiliar a magistratura no desempenho de sua honrosa, mas espinhosa tarefa; que deveria considera-la e respeita-la, seja quem a desacate na pessoa de um de seus mais distinctos membros, o juiz de direito da Capella, mandando fazer-lhe advertencias impertinentes.

Note a camara que, ao passo que o nobre ministro da justiça trata com tanta severidade o juiz de direito da Capella, não teve uma palavra, sequer, de censura para o procedimento do juiz de direito interino da comarca de Maroim, que mandou pôr em liberdade o criminoso de morte Francisco Martins de Moraes, por ordem de *habeas-corpus*, contra expressa disposição da lei.

O Sr Leandro Bezerra:—O juiz de direito interino de Maroim é tão distincto magistrado como é o Sr Dr. Carvalho de Mello.

O Sr. Menezes Prado:—O nobre deputado não póde contestar que o juiz de direito interino de Maroim mandou pôr em liberdade, por ordem de *habeas-corpus*, um réo de homicidio, competentemente pronunciado.

O Sr. Leandro Bezerra:—E' porque teve razão juridica para o fazer; não conheço o facto, porém a integridade do Sr. Dr. Telles repelle qualquer insinuação.

O Sr. Menezes Prado:—Eu sou amigo do Dr Mattos Telles, mas não posso deixar de reconhecer que elle andou mal nesta questão.

O Sr. Leandro Bezerra:—Sei que V. Ex é amigo delle, mas não está convenientemente informado, porque o Dr Telles é incapaz de commetter uma violação de lei.

O Sr Menezes Prado:— O nobre ministro creou no termo de Japaratuba ..

O Sr. Leandro Bezerra:—Só se é para prevenir isso de que V. Ex. está fallando.

O Sr. Menezes Prado.—... um lugar de juiz municipal que, segundo se diz, é destinado ao referido juiz.

O Sr. Leandro Bezerra:—Afianço que o Dr. Telles é um magistrado muito distincto, assim como não nego que o seja o Dr. Carvalho e Mello.

O Sr. Presidente:—Attenção; a discussão assim não póde continuar.

O Sr. Menezes Prado:— Agradeço a protecção que V. Ex. acaba de conceder-me contra os apartes.

Quando vejo, Sr. presidente o nobre ministro da justiça praticar semelhantes injustiças descreio da re-

generação de costumes para que o ministerio appella como o salvaterio das nossas instituições.

O nobre ministro, no seu aviso, chega até a insinuar aos protectores dos réos os meios de os subtrahir á jurisdicção do juiz de direito da Capella, que só tem nesta questão um interesse: o desaggravo da lei, o triumpho da justiça!

E' triste, Sr. presidente, é doloroso ver o ministro da justiça de um paiz civilisado descer da alta posição em que se acha collocado para condescender com paixões tão perigosas e fataes á sociedade.

O Sr. Ministro da Justiça: — Está perfeitamente enganado; V. Ex. não é capaz de provar o que está dizendo faz uma especulação politica, e nada mais.

O Sr. Menezes Prado:—Narro um facto verdadeiro, incontestavel que o nobre ministro, se ignora, devia ter todo interesse em conhecer, e S. Ex. vem dizer que eu faço uma especulação politica!

O Sr. Ministro da Justiça:—Está perfeitamente enganado.

O Sr. Menezes Prado:—Não é com negativas ousadas que se destroem factos. Especulação politica faz, Sr. presidente, o ministro que insinúa a réos de homicidio os meios de se livrarem da jurisdicção das autoridades competentes.

Que conceito póde fazer da imparcialidade do nobre ministro a popul ção do termo de Japaratuba, que assistio ao enterro de uma das victimas e sobre o apparato com que foi ella assassinada, quando vê o réo, solto por *habeas-corpus*, affrontar a moralidade publica, e S. Ex. o Sr. ministro só ter palavras de censura para o juiz que desejava a punição do criminoso?

O Sr. Leandro Bezerra: — A paixão do nobre deputado chega a ponto de accusar um seu primo.

O Sr. Menezes Prado: — Não estou apaixonado; é meu primo, como tambem o é de V. Ex. Nem o estou accusando, estou comparando o procedimento que o nobre ministro da justiça teve para com um e outro juiz, e então tive necessidade de analysar um facto narrado pelo juiz de direito da comarca da Capella, em seu officio dirigido ao 1º vice-presidente.

O Sr. Leandro Bezerra:— Quando se deu isto?

O Sr. Menezes Prado: — Não posso precisar o dia.

O Sr. Leandro Bezerra:— Está fallando por informações de homens apaixonados.

O Sr. Menezes Prado:— Se as informações em que me baseio são todas apaixonadas, não estarão sujeitas ao mesmo vicio as que der o nobre deputado?

O Sr. Leandro Bezerra:—Ainda não dei nenhuma; hei de da-las, e então V. Ex. ha de conhecer e a camara se tenho paixão. Não fallo senão em nome da justiça e da verdade.

O Sr. Menezes Prado:—Eu fallo tambem em nome dos mesmos principios. Como não hei de fallar, Sr. presidente, o pai da pobre victima, que perseguia o assassino do seu filho e sacrificava para conseguir a sua punição os pequenos recursos de que dispõe, vendo que neste paiz quando se tem protecção póde-se commetter impunemente os maiores attentados?

Antes de terminar Sr presidente devo responder a uma observação feita pelo nobre deputado pelo 2º districto da minha provincia, em que ia deixando de tocar, por não me recordar.

Disse o nobre deputado que o Sr. Barão de Maroim dirigira cartas a seus amigos, declarando-lhes que não queria mais saber de politica.

Declaro ao nobre deputado que o Sr. Barão não dirigio semelhantes cartas.

O Sr. Leandro Bezerra: — Forão parar ás mãos do Sr. Visconde de Itaborahy, entregues pelo Sr. Dr. Evaristo da Veiga, que ha de revelar pela imprensa o que estou dizendo agora.

O Sr. Menezes Prado: — O nobre deputado se acha enganado, nem o Sr. Dr. Evaristo da Veiga podia dizer-lhe semelhante cousa. Quando o Sr. Dr. Evaristo deixou a presidencia de Sergipe e chegou a esta côrte, teve em casa do Sr. Visconde de Itaborahy uma conferencia com o Sr. Barão de Maroim, e nessa occasião leu algumas cópias dessas pretendidas cartas.

Provocado pelo Sr. barão para apresentar os originaes, não o pôde fazer.

O Sr. Leandro Bezerra:—Apresentou-as depois ao Sr. Visconde de Itaborahy, e entregou-lh'as.

O Sr. Menezes Prado:—O Sr. Dr. Evaristo leu em presença do Sr. Visconde de Itaborahy cópias, que lhe fornecêrão, de cartas apocryphas.

O Sr. Leandro Bezerra:—Entregou posteriormente os originaes

O Sr. Menezes Prado:—Se o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga tinha os originaes em seu poder....

O Sr. Leandro Bezerra:—Não tinha, teve depois, mandou-os vir.

O Sr. Menezes Prado:—Por que não apresentou?

O Sr. Leandro Bezerra:— Apresentou-os depois.

O Sr. Menezes Prado:—Pois declaro que essas cartas não são verdadeiras.

O Sr. Leandro Bezerra:—Uma dellas é dirigida ao Sr. F. de Barros.

O Sr. Menezes Prado:—Estimarei muito que o nobre deputado a apresente e leia aqui.

O Sr. Leandro Bezerra:—Eu não a tenho; mas é o que me diz o Sr. Dr. Ferreira da Veiga, que até me autorisou a fazer esta declaração na tribuna.

O Sr. Menezes Prado: — Permitta o nobre deputado que lhe diga que o Dr. Ferreira da Veiga não conhece bem a letra do Sr. Barão de Maroim, e anda enganado, porque o Sr. barão declara o contrario.

Sr. presidente, deixo de insistir nas observações que fiz no meu discurso anterior, porque ellas não forão abaladas e muito menos destruidas pelo nobre deputado que me precedeu.

Termino fazendo os mais ardentes e sinceros votos para que se opere, quanto antes, esta reforma de costumes em que o ministerio tanto confia e eu considero indispensavel para a marcha regular das nossas instituições, e para a regeneração deste paiz. (*Muito bem, muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra e pondo-se a votos a proposta, reconhece-se não haver numero legal para votar-se, pelo que o Sr. presidente declara encerrada a discussão, não se fazendo a chamada por ter dado a hora.

Levanta-se a sessão ás quatro horas da tarde.

Sessão em 11 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Summario — *Expediente — Licença a J. M. Rosa. — Pretenção de A. G. Moncorvo — Isenção de direitos de importação — Pretenção do bacharel M. N. C. de S. Bandeira — Eleição da Bahia (3º districto). — Ordem do dia. — Eleição da Bahia (5º districto) Approvação — Fixação da força naval Votação — Isenção de decimas. Observações dos Srs. Araujo Góes Filho e Pereira da Silva Encerramento — Orçamento da fazenda Encerramento — Abolição da pena de galés aos escravos. Encerramento — Disposição da lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870 Encerramento.*

Ao meio-dia feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Camillo Barreto, Paranhos, Gomes do Amaral, Sobral Pinto, Araujo Góes Junior, Cardoso Junior, Fernando de Carvalho M. raes Rego, Barão da Villa da Barra, Corrêa, Escragnolle Taunay, Brusque, Torquato de Souza, João Mendes, Alcoforado, Caminha, Luiz Carlos, Bandeira de Mello, Fernandes Vieira, Pe-

reira da Silva, Wilkens de Mattos, Candido Murta, Pinto de Campos, Junqueira, Xavier de Brito, Elias de Albuquerque, Cesado, Barros Cobra, Fausto de Aguiar, Corrêa de Oliveira, Duarte de Azevedo, Gusmão Lobo, Fiel de Carvalho, Miranda Osorio, Hollanda Cavalcanti Barão de Penalva, Leandro Bezerra, Olympio Galvão, Ferreira Vianna Pereira Franco, Freitas Henriques, Silva Maia, Azevedo Monteiro, Angelo do Amaral, Cunha Figueiredo Junior, Moraes Silva, João Manoel, Siqueira Mendes, Cunha Leitão, Mello Rego, Menezes Prado, Cruz Machado, Portella, Carneiro da Cunha, Paulino de Souza, Alencar Araripe, Diogo Velho, Paula Fonseca e Henriques, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs Cardoso de Menezes, Borges Monteiro, Ferreira de Aguiar, Balbino da Cunha, F. Belisario, Pinto Lima, Heraclito Graça, Duque-Estrada Teixeira, Silveira Martins, Souza Leão, Barão de Mauá e J. de Alencar.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Cunha Ferreira, Euphrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Mano l Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Theodoro da Silva, e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Lima Conde de Porto-Alegre, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres Carlos Peixoto, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcellos, Delphino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, José Calmon, Leal de Menezes, Martinho Campos, Silva Deiró e Teixeira da Rocha.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do Imperio, enviando o da Illma. camara municipal, com o qual submette á consideração do governo imperial um projecto de postura sobre as diversas especies de carros de conducção, sua construcção e dimensões, pesos que podem ser puxados pelos animaes, segundo seu numero, e contra o barbaro tratamento dado pelos conductores.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo ministerio, declarando, em resposta, que se expedira aviso á presidencia da provincia de Minas-Geraes, afim de que, pelo 7º districto eleitoral da mesma provincia, se proceda á eleição de um deputado á assembléa geral para preencher-se a vaga que na respectiva camara deixou o fallecido Dr. Homerio Hermetto Carneiro Leão.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, transmittindo o officio dirigido pela presidencia da provincia do Maranhão, cobrindo o requerimento em que Manoel Pereira Martins, estabelecido com fabrica de sabão na capital da mesma provincia, pede lhe seja permittido importar, livre de direitos, não só o machinismo que pretende mandar vir da Europa, como tambem, por espaço de dez annos, as materias primas de que tem de servir-se para a fabricação dos productos cujas amostras envia, do seu estabelecimento — A' commissão de fazenda.

Outro do ministerio da fazenda, enviando o requerimento em que o 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná, Philinto Elysio de Paula, pede um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar da sua saude onde lhe convier.—A' commissão de pensões e ordenados

Outro do 1º secretario do senado, enviando, com as emendas approvadas pelo mesmo senado, a proposição que autorisa o governo a facultar a todas as companhias que se organisarem no Brazil para construcção de estradas de ferro isenção de direitos de importação.—A imprimir.

Outro do mesmo secretario, communicando que por officio do ministerio do imperio constou ao senado terem sido sanccionadas as resoluções que autorisão o governo a mandar admittir á matricula ou exame nas faculdades de direito ou de medicina os estudantes Francisco José da Cruz Camarão e outros.— Inteirada.

Outro do Sr. deputado Barros Cobra pedindo licença para ir á sua provincia, por motivo de grave incommodo de familia — A' commissão de constituição e poderes.

Um requerimento do Banco Mercantil da Bahia, pedindo a concessão de emissão de notas ao portador até á somma de oito mil contos de réis.—A' commissão de fazenda.

Outro de Joaquim Ottoni de Araujo Maia, pedindo ser admittido á matricula na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.—A' commissão de instrucção publica.

Outro da camara municipal da cidade de Campinas, pedindo a revogação da lei de 10 de Junho de 1835.—A' commissão de justiça criminal.

LICENÇA A J. M. ROSA.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que conclue o seguinte parecer:

« A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do 2º conferente da alfandega do Pará Joaquim Marcellino Rosa, em que pede um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude na Europa.

« O peticionario provou com attestados medicos achar-se gravemente enfermo e precisar por isso da referida licença, pelo que é a commissão de parecer que se adopte o seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1 º Fica o governo autorisado para conceder ao 2º conferente da alfandega do Pará, Joaquim Marcellino Rosa, um anno de licença, com os seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.—*Ferreira de Aguiar* —*A S Carneiro da Cunha.* »

Lêm-se, e são approvados sem debate, os seguintes pareceres :

PRETENÇÃO DE A. G. MONCORVO.

« A commissão de fazenda, tendo examinado o requerimento em que Augusto Gomes Moncorvo pede a graça de se lhe conceder pagar em prestações annuaes de 1:000$ a divida por que se acha responsavel para com a fazenda publica, na qualidade de herdeiro de seu pai o capitão Francisco Gomes Moncorvo, é de parecer que deve o supplicante requerer ao governo, que mais facilmente se habilitará para saber se a favor do mesmo supplicante existem motivos justificados e attendiveis para a concessão do favor que pede, tanto mais quanto exerce o mesmo governo por esse modo a attribuição que lhe conferem o art 43 da lei n 514 de 28 de Outubro de 1848, e n. 736 de 20 de Novembro de 1850, art .... § 9º, explicada pela imperial resolução de 9 de Agosto de 1871, expedida sob parecer da secção de fazenda do conselho de estado de 20 de Maio do mesmo anno.

« Sala das commissões, em 14 de Fevereiro de 1873. —*Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.* »

ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.

« A commissão de fazenda propõe que seja remettida ao governo imperial, para informar, a representação da assembléa legislativa da provincia do Amazonas, pedindo isenção de direitos, por dez annos, para os productos estrangeiros importados pela mesma provincia.

« Sala das commissões, em 12 de Fevereiro de 1873. —*Cardoso de Menezes.*—*Cruz Machado.* »

PRETENÇÃO DO BACHAREL M. N. C. DE S. BANDEIRA.

« A commissão de fazenda examinou o requerimento do bacharel Manoel Netto Carneiro de Souza Bandeira, pedindo que seja autorisado o governo para contratar com o supplicante a publicação de uma sua producção litteraria, mediante um premio, e é de parecer que o dito requerimento seja remettido ao governo, para prestar as informações que julgar convenientes.

« Sala das commissões, em 24 de Fevereiro de 1873. —*Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.* »

ELEIÇÃO DA BAHIA (3º *districto*).

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer :

« A 2ª commissão de inquerito, examinando as actas da eleição primaria a que se procedeu no dia 18 de Agosto de 1872 na parochia de Nossa Senhora das Candêas de Barcellos, pertencente ao 3º districto eleitoral da provincia da Bahia, encontrou as seguintes irregularidades : 1ª, da acta da formação da mesa não consta quantos votos obtiverão os mesarios eleitos por uma e outra turma, dizendo-se apenas que reunirão maioria de votos; 2ª, consta das actas da primeira e segunda chamadas que, finda cada uma dellas, contárão-se e e narsárão-se as cedulas recebidas; portanto violou-se a urna ; 3ª, na acta da terceira chamada não escrevêrão os nomes dos cidadãos que deixárão de comparecer, e por isso não votárão ; sendo substancial, ao menos, a ultima das irregularidades, é a commissão de parecer que se annulle a dita eleição, mandando-se proceder a nova.

« Sala das commissões, 10 de Março de 1873.—*Manoel J. Siqueira Mendes* —*Olympio Galvão* —*José Calmon.—Camillo Barreto.—M. C. de A. L. Arnaud.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DA BAHIA (5º *districto*.)

Procede-se á votação do parecer da 2ª commissão de inquerito, sobre diversas eleições do 5º districto da provincia da Bahia, e é approvado em todas as suas conclusões, sendo rejeitadas as emendas.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Procede-se á votação da proposta do governo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874, cuja 2ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente, e é approvada em todos os seus artigos.

A proposta passa á 3ª discussão.

ISENÇÃO DE DECIMAS.

Continúa a 2ª discussão do projecto autorisando o governo a dispensar por vinte annos do imposto de decimas os novos edificios do palacio da praça do commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro, com a emenda do Sr. Pinto Lima.

Vem á mesa, é lida, apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte emenda:

« Se passar o projecto em discussão, em vez de vinte annos diga se—dez annos.—*Henriques.* »

O Sr. Araujo Góes Junior: — Sr. presidente, opponho-me a este projecto por considera-lo defectivo na fórma e prejudicial na substancia.

Na fórma, porque a sua redacção não é a mais clara e conveniente ; na substancia, porque confere favores de que a Associação Commercial da Côrte não carece absolutamente.

Em um só artigo as commissões reunidas de commercio e fazenda englobárão duas disposições inteiramente distinctas, uma dispensando de decima os novos edificios da praça do commercio, e outra tornando extensivas, ás desapropriações dos predios, o processo da lei de 10 de Julho de 1855. Medidas tão differentes devião ser redigidas separadamente formando paragraphos ou artigos distinctos, e não englobadas em um só artigo, produzindo certa confusão a redacção um pouco obscura.

Passando a examinar a materia na sua substancia, eu direi que a Associação Commercial não precisa do favor que requer ao corpo legislativo; que o processo de desapropriação determinado no projecto é um processo violento, e especial para estradas de ferro, e não ha razão para ser applicada a desapropriação dos predios, que têm de ser demolidos para a obra da praça.

Senhores, ainda é inutil o projecto, porque dispensa da decima addicional o edificio da praça, que della já está dispensado pela lei n. 1.725 de 29 de Setembro de 1869, lei que teve por origem um artigo additivo apresentado por V. Ex., Sr. presidente, e aceito pelo nobre Visconde de Itaborahy, isentando da decima addicional o edificio da praça do commercio da Bahia, e depois convertido em medida geral para todas as praças do Imperio.

Já se vê, portanto, que este ponto está fóra de discussão, porque o palacio da praça do commercio já goza da isenção do imposto da decima addicional.

Quanto á decima principal, eu não creio que a Associação Commercial esteja tão desprovida de meios, que precise de recorrer ao corpo legislativo para solicitar este auxilio, e fundo-me para assim pensar no proprio relatorio da mesma Associação Commercial, na sessão em que tratou de semelhante assumpto.

Senhores, a Associação Commercial levantou um emprestimo de 3,000:000$ para a construcção deste edificio.

Segundo o programma ou prospecto deste emprestimo, vence elle o juro de 8% annuaes e a associação pretende amortiza-lo na razão de 2 a 2 ½ % cada anno. Ora, se a associação promette 8 % de juros, isto é, 240:000$ por anno e 2 ½ % do capital, ou 75:000$, tambem por anno, sommando o total de 315:000$, é porque conta com recursos para esta quantia : pois bem, a Associação podia, em vez de amortizar a divida com 2 ½ %, amortiza-la com 1 ou 1 ½, destinando o restante para pagamento da decima aos cofres geraes. D'ahi resultaria que a divida em vez de ser amortizada em 25 ou 30 annos, seria em 35 ou 40, e para a Associação Commercial este prazo é insignificante, porque ella não perece; é um corpo moral, que ha de existir emquanto durar a capital do Imperio.

Vejamos, Sr. presidente, o que disse o Sr. Dr. Caetano Farquim, na reunião feita para este fim :

« Accrescentou que o novo emprestimo devia ser contrahido sob as condições com que se fizera o anterior; que a associação emittiria acções de 500$, vencendo o juro annual de 8 % e amortizaria annualmente (depois dos 5 annos que se julgavão precisos para a construcção dos edificios) 2 a 2 ½ %. Terminou declarando que neste sentido mandaria á mesa uma proposta. »

Eis-aqui a confirmação do que eu dizia, senhores, e tanto este podia ser o procedimento da associação, que encontrou o Banco Industrial e Mercantil, que lhe fornecia capitaes para construcção desse edificio, sob a condição de ficar elle proprietario, no fim de certos annos, dos edificios destinados a escriptorios commerciaes.

Senhores, a associação não vai construir sómente um palacio para praça do commercio, mas tambem edificios para escriptorios commerciaes, bancos e lojas, de que tirará um rendimento que não será inferior a 315:000$ por anno, como já demonstrei, fazendo a conta dos juros do emprestimo e da quantia destinada á sua amortização. Se vai ter esse rendimento certo, por que razão ha de deixar de pagar a decima aos cofres publicos? Em vez de destinar 2 ½ % á amortização, destine só 1 ½, e applique o restante ao pagamento do imposto.

Pelo lado da desapropriação, Sr. presidente, eu ainda opponho-me ao projecto.

As commissões concedem á Associação Commercial o direito de effectuar as desapropriações pelo processo summarissimo e violento do Reg. de 27 de Outubro

de 1855, expedido para a desapropriação de predios, quando se tenha de construir estradas de ferro.

Senhores, a camara sabe a nossa legislação a respeito de desapropriação. As leis que temos referem-se ás desapropriações por necessidade publica, e as que tem por fim a utilidade publica.

A lei de desapropriação por necessidade publica é de 29 de Setembro de 1826, mas esta não vem ao caso, porque no projecto trata-se de desapropriação por utilidade municipal da côrte, regulada pela lei de 12 de Julho de 1845

Examinemos os dous processos, os das leis de 1845 e 1855 O primeiro é o seguinte: A' vista da lei ou decreto que autorisa as obras; do decreto que approva as plantas; das plantas das propriedades que têm de ser desapropriadas; e citados os proprietarios e suas mulheres, o juiz do civel da 1ª instancia pronuncia a desapropriação. Desta decisão cabe aggravo de petição ou de instrumento. Dentro de cinco dias é o proprietario obrigado a declarar em juizo os nomes dos inquilinos ou rendeiros, e possuidores de bemfeitorias e de servidões reaes, que podem ser prejudicados pela desapropriação, e apresentar cópia authentica dos contratos que com elles tiver. Segue-se a offerta do procurador ou agente que promove a desapropriação, sendo os proprietarios e mais interessados obrigados a declarar dentro de dez dias se acceitão a indemnisação offerecida, e no caso contrario quanto pretendem

Não chegando as partes a um accordo, será a indemnisação fixada por um jury organisado da seguinte fórma: da lista dos jurados do municipio o juiz designará 18 dos principaes proprietarios nella inscriptos, d'entre os quaes cada uma das partes escolherá tres e o juiz um, formando os sete o jury que tem de fixar a indemnisação.

Reunido o jury, que poderá ouvir as partes ou seus procuradores, ouvir aos peritos, proceder a vistorias, se ão as indemnisações fixadas por maioria absoluta de votos, lavrando-se de tudo um termo que será julgado por sentença do juiz, da qual cabe appellação no effeito devolutivo sómente

O processo segundo a lei de 10 de Julho de 1855 e regulamento de 27 de Outubro do mesmo anno é rapido e demasiado violento; nenhuma necessidade ha de applica-lo a uma obra que não requer a maior urgencia.

O proprietario é obrigado, desde que não chega a um accordo, a nomear dous peritos, os quaes com outros dous, nomeados pelo agente que promove a desapropriação e um designado pelo governo, tem de fixar a indemnisação; entregue o valor desta ao proprietario ou depositado, é aquelle mettido logo na posse do predio desapropriado.

Não é, Sr presidente, nesta fórma do processo que está o perigo e a injustiça deste modo de desapropriação, mas nas regras pelas quaes se tem de fixar o valor dos predios Segundo o regulamento a que me refiro, nenhum predio poderá ser avaliado por quantia superior á somma de vinte annos de seu rendimento, calculado pelo valor por que se cobrou a decima no semestre anterior Assim, se o predio rende 2:000$, a indemnisação não excederá de 40:000$000

Ha uma excepção todavia Sr. presidente, que permitte augmentar 10 % sobre esse valor, se o predio estiver alugado e os proprietarios forem maiores Se o predio pertencer a menores, o augmento póde ser elevado a 20 %

Senhores, quem conhece a côrte sabe perfeitamente que muitos predios que rendem 2:000$ valem mais de 40:000$, sobretudo nessas ruas a que se refere o projecto porque ahi justamente as casas crescem de valor de anno a anno.

Vê, portanto, Sr. presidente V. Ex., o que póde acontecer, que os proprietarios desses predios sejão prejudicados com semelhante systema de desapropriação. Entretanto, se a optar-se o processo da lei de 1845, elles ficarão garantidos porque a avaliação ha de ser feita por outros proprietarios, que conhecem perfeitamente o valor dos predios na localidade.

Senhores, eu aproveito a occasião para fazer conhecida uma disposição da lei de 1845, que parece-me ser ignorada pela immensa maioria dos inquilinos que habitão predios que têm de ser desapropriados.

Esses inquilinos, segundo os arts. 12 e 13 da lei de 12 de Julho de 1845, tem direito a uma indemnisação pela deslocação, pelo incommodo que soffrem. Não conheço, Sr. presidente, exemplo de indemnisação a inquilinos que estão estabelecidos nos predios desappropriados Entre nós a indemnisação dá se sómente aos proprietarios, embora a lei a garanta tambem aos inquilinos prejudicados, com a mudança a que são forçados.

E' preciso que os commerciantes estabelecidos nos predios que têm de ser desapropriados, conheção esta disposição da lei e possão exigir tambem uma indemnisação pelos prejuizos que lhes acarreta a transferencia de seu negocio para outro local onde não são tão conhecidos, nem contão freguezes já habituados a procura-los.

Adoptado o processo da lei de 1845, os proprietarios tem muito maior garantia do que pelo do regulamento de 27 de Outubro de 1855 como quer o projecto; a circumstancia de ser aquelle pouco menos rapido do que este, não pode influir decisivamente, visto que a obra não é tão urgente, como se quer fazer crêr.

Em vez de 30 dias, que póde durar o parecer de desapropriação, effectuado pelo Reg de 1855, far-se-ha em 60 ou 90, segundo a lei de 1845: e de semelhante demora não resulta inconveniente algum.

Senhores, ha uma certa iniquidade em arrancar-se dos cidadãos predios de grande valor, para entrega-los á associação commercial, não para o edificio da praça sómente, mas para construir outros ou adaptar os desapropriados a escriptorios e estabelecimentos commerciaes, que produzirão avultado rendimento. Qual a vantagem de semelhante violencia?

Se a questão é de embellezamento, a associação poderia entrar em accordo com os proprietarios para darem nova fórma, novo frontespicio a seus predios; poderia mesmo passar aqui na camara alguma medida a este respeito. obrigando os a conformarem-se com a planta approvada pelo governo mediante a competente indemnisação. Mas desapropriar o cidadão em beneficio da Associação Commercial, que vai assim adquirir uma renda superior a 300:000$, é uma iniquidade que repugna aos meus sentimentos e a que não posso dar o meu assentimento.

Se o projecto se limita-se a autorisar a desapropriação nos predios necessarios para o edificio da praça unicamente, eu dar-lhe-hia o meu voto mas do modo por que está concebido eu não posso concordar, e por isso votarei contra. Tenho concluido

O Sr. Pereira da Silva :—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Pereira da Silva:—Quasi que me falta o animo de fallar neste momento A sala está deserta, os bancos dos Srs. deputados vazios O meu digno collega, que acaba de impugnar o projecto em discussão, clamava em um deserto, ninguem o ouvio, á excepção de uma meia duzia que aqui nos achamos..

O Sr. Presidente:—Pondero ao nobre deputado que não sou responsavel pelo facto a que se refere.

O Sr. Pereira da Silva:—E em que palavras minhas percebeu V. Ex censura ou insinuação á sua pessoa ou á sua presidencia? (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente: — Não encontrei censura, mas sempre reparo.

O Sr. Pereira da Silva: — Nem isso mesmo. (*Apoiados.*) Se ha reparo se não censura é a este abandono da camara quando falla um orador distincto como é o nobre deputado pela Bahia, quando se ventila uma questão de importancia economica como a do projecto sujeito actualmente a nosso debate Como decidir sem attenção aos argumentos produsidos pelas opiniões contrarias? Não gosto de fallar sem que me ouvão Não me agrada fallar só para os tachygraphos e para os leitores de periodicos.

(*Entrão muitos Srs deputados para o salão.*)

Devo uma resposta ao meu digno collega da Bahia,

a cujas luzes presto consideração e respeito; devo, em relação ao publico, defender o trabalho das commissões reunidas, de que fui relator, para que se não diga que a accusação não teve resposta.

A questão proposta é a seguinte: A associação commercial do Rio de Janeiro, tendo de construir um novo predio para a praça do commercio, lembrou-se de levantar na cidade um grandioso monumento, que comprehendesse não só aquella praça, como certos edificios publicos, de que o governo tinha precisão urgente, e que elle estava autorisado a construir.

Para isso era necessario encontrar uma área de solo sufficiente, calcular as despezas precisas, e promover as rendas convenientes.

O sólo, deparou-o nesse espaço comprehendido entre as ruas do General Camara, Direita, Rosario e Visconde de Itaborahy, com uma frente de 108 metros e um fundo de 46 metros. Prestava-se a frente para uma praça de commercio com 33 metros de frente e 46 de fundo; um edificio para o correio e caixa da amortização occupando igual extensão do sólo; e a outra terça parte, um ultimo predio com repartições para serem alugadas a bancos, associações, escriptorios de particulares e companhias publicas, entrecortados por passagens envidraçadas, que embellezarião tudo. Da renda deste ultimo edificio, quando tudo construido, é que devia sahir a renda sufficiente para pagar as despezas.

Feito o plano, calculou a obra. Era preciso desapropriar muitas propriedades particulares que occupavão o sólo. Avaliadas, segundo o systema de processo applicado á utilidade publica para estradas de ferro e dócas, a somma para a acquisição seria de 1,631:000$. A planta dos edificios novos approvada pelo governo, e cuja altura seria de 22 a 23 metros com tres andares, exigia para a construcção 2,400:000$. Assim, pois, era de mister um capital de 4,000:000$ para se conseguir o embellezamento almejado para a capital do Imperio.

E' geralmente sabido que a cidade do Rio de Janeiro, posto que a mais importante da America do Sul em população, riqueza, commercio e industria, a capital emfim do Imperio brasileiro que deve representar aos olhos dos estrangeiros a imagem elevada e prospera do paiz, é, infelizmente pobrissima em edificios publicos, e além disto está construida nos predios existentes pelo máo gosto dos seculos decorridos, ruas estreitas e mal arejadas casas pequenas e baixas.

Nenhum Brazileiro, portanto deixará de applaudir a lembrança da Associação Commercial do Rio de Janeiro levantando edificios grandiosos no centro da cidade, como monumentos que a devem honrar a seus olhos e aos dos estranhos que procurão suas plagas hospitaleiras (*Muitos apoiados*). Nenhum Brazileiro se recusará de auxiliar tão patriotica empreza, porque a capital pertence ao Imperio todo, e não a esta ou áquella provincia e a particular. (*Apoiados*)

A associação commercial do Rio de Janeiro, levando seus planos ao conhecimento do governo, este com ella tratou pagar-lhe em prestações annuaes a quantia de 1,333:000$ pelos edificios do correio e caixa da amortização, ficando elles propriedade nacional, certo de que se os mandasse construir por sua conta muito maior despeza lhe custarião (*Apoiados*)

Com este auxilio tratou a associação de levantar um emprestimo de 3,000.000$ a juro de 8 % e amortizavel em 40 annos e encontrou os capitaes precisos entre os negociantes e capitalistas da cidade.

Mas sem outros auxilios do corpo legislativo, seria affrontar o desconhecido, primeiramente porque vigorando a lei de desapropriação geral por utilidade publica, sugeitas as decisões a arbitros e á sorte, e a processos morosissimos, não se póde calcular a somma precisa para a desapropriação e portanto para o que se devia despender. Não poderia em vez de 1,631:000$ subir a indemnisação a tres ou quatro mil contos?

Em segundo lugar apparecia ainda um obstaculo inseparavel. Onde encontrar renda para pagar a amortização e juros do capital de 3.000:000$, levantado por emprestimo? Só a despeza com esta verba assumiria a proporções superior a 280:000$ annuaes. Se a esta quantia addicionar-se a decima e decima dobrada porque se considerão bens de mão-morta as propriedades urbanas das associações, por todos os edificios que se tratava de construir, não estava a associação ameaçada de não encontrar recursos no futuro, e de fallir por falta de receita necessaria para somma tão elevada?

Resolve-se a associação a recorrer ao corpo legislativo e dirigir-lhe uma petição para que lhe concedesse: 1º, que o processo admittido para a desapropriação que tinha em vista fosse o mesmo que os para estradas de ferro e docas; 2º, que por trinta annos fosse dispensada de pagar decimas ao thesouro....

O Sr. Araujo Góes Filho:—Mas a commissão só falla em 20

O Sr Pereira da Silva: — Foi um lapso da cópia do parecer, em vez de 30 annos, escreveu-se 20 annos.

Essa petição pareceu ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas attendivel por unanimidade de votos de seus membros, e por isso seu parecer ora se sujeita á deliberação da camara.

Combateu-o o nobre deputado pela Bahia sob varias faces, e eu para sustenta-lo, as irei encarando conforme a ordem que a minha memoria guardou dos argumentos produzidos pelo meu digno collega.

Pensa o illustre impugnador que o processo rapido com a base da decima para a desapropriação de predios e terrenos necessarios a estradas de ferro e docas, é violento, injusto e lesivo aos interesses dos proprietarios, e que é preferivel que se siga o methodo de avaliações de arbitros ordenado na legislação geral.

Cumpre-me dizer-lhe que a experiencia tem sufficientemente demonstrado que a lei geral para desapropriações por utilidade publica não serve senão para a chicana, a delongas intermináveis, a interesses illicitos, que pensão locupletar-se cansando os encarregados da desapropriação, e obrigando-os a convenios amigaveis lesivos á utilidade publica. (*Apoiados*) E' um nunca acabar uma desapropriação por esse meio. (*Apoiados.*)

Quereis a experiencia em um facto publico? Levantou-se ha muitos annos, nesta cidade, uma companhia anonyma, destinada a abrir uma rua monumental do largo do Paço ao Rocio, seguindo a direcção da rua Sete de Setembro. Era um grande aformoseamento da cidade, um beneficio para areja-la por meio de ruas largas, um meio hygienico para a salubridade publica. Obteve do corpo legislativo dispensa de decima dos predios novos que construisse por vinte ou trinta annos. Mas logo ao principio, teve de lutar com demandas e processos de desapropriações, desanimou, quer quanto ao tempo perdido, quer quanto á despeza para isso, e dissolveu-se. (*Apoiados*)

A Associação Commercial do Rio de Janeiro pretende ter concluida sua obra total em cinco annos; quantos gastará com os processos de desapropriação? Nem em dez annos levará a effeito a empreza (*Apoiados*)

Qual é o methodo applicado ás estradas de ferro e docas? O da base da decima. A experiencia tem demonstrado que nenhum proprietario honesto que paga decimas devidas ao thesouro, segundo os alugueis estimados de seus predios, é lesado. Compensa-se se não vantajosamente, pelo menos equitativamente a perda de sua propriedade. (*Apoiados.*) Depois sabe-se por calculo infallivel a somma que deve assumir a despeza com a desapropriação, quando pela lei geral tudo depende de caprichos e cabalas de arbitros e por fim da sorte, que ou lesa o proprietario, ou a quem promove a desapropriação. (*Apoiados.*)

Quereis ainda uma prova de que os proprietarios dos predios e areas que se tenta desapropriar acquiescem a esta pretenção? Tudo se publicou pelos jornaes, todos a conhecem, e nem um delles, nem pela imprensa nem perante esta camara representou ou protestou contra? (*Muitos apoiados.*)

Me parecem portanto improcedentes as objecções offerecidas pelo honrado representante da Bahia neste ponto.

Apreciemos agora o favor da dispensa da decima.

Os edificios e predios actualmente existentes na area sobre que pretende a associação commercial construir o seu monumento pagão hoje ao thesouro 9:786$ annualmente de decima.

Se a associação commercial não construir os seus edi-

ficios, e as cousas ficarem no *statu quo*, é só isto que receberá o thesouro de decima.

Dispensada esta decima por 20 annos, perde o thesouro 195:720$ annualmente, por trinta 293:580$. Mas no fim de 20 ou 30 annos, conforme o prazo da concessão, começa o thesouro a receber annualmente 80 a 82:000$, e bastão-lhe 4 a 5 annos para recuperar capital e juros (*apoiados*), porque os novos edificios darão renda tal que della tocará logo ao thesouro essa somma creada.

Encare-se ainda a questão sob outro ponto de vista. Os edificios do correio e caixa da amortização, se o governo os fôr construir por si, segundo mesmo as plantas apresentadas pela Associação Commercial e por ella approvados, eu asseguro á camara, nem preciso affirmar, está na consciencia de todos, nem talvez com 2,000:000$ ellas os concluirá (*Apoiados.*) Todos sabem o que são obras mandadas executar pelos nossos governos, em presença da pessima administração que possuimos. (*Apoiados.*)

Pois parti desse principio. Em vez de concorrer o governo com 1 330:000$, como já se comprometteu, dá elle á associação 1,600 ou 1,700:000$ por estes dous edificios; que por esse preço ficão contratados. (*Apoiados.*)

Em vez, pois, de perder o thesouro, parece-me que lucra e muito. Daqui a 20 ou 30 annos começará a receber uma decima de 80 a 82.000$000 ..

UMA VOZ :—Mas então valerão mais os predios?

O SR. PEREIRA DA SILVA : — Valendo elles mais, maior quantia de decima perceberá o governo ; póde contar, nesse caso, com mais de 100:000$ por anno.

Asseverou o meu illustre contendor que a associação vai ganhar, e tanto que recusou o emprestimo do capital que lhe adiantava o Banco Industrial, associando-se a ella.

Em emprestimo, senhores, nas condições exigidas pelo Banco Industrial, era perfeitamente contrato lesivo e leonino. Por que razão ficando o Banco Industrial pago do capital e premios em um certo prazo, queria ainda tornar-se proprietario dos edificios construidos pela Associação Commercial, e sócio della nos lucros? Fez muito bem a associação em recusa-lo, e em appellar para os negociantes e capitalistas, que lhe não faltárão.

Lucra a associação? Pois lucre, fazendo um relevante serviço á capital do Imperio. Terá recursos em si para fazer outros beneficios publicos.

E' um erro querer-se que companhias se criem, e empreguem seus capitaes sem ganhar. (*Apoiados*) Nenhuma o fará. Ninguem quer perder dinheiro só pelo gosto de fazer embellezamentos e beneficios publicos (*Muitos apoiados.*) Ganhem, ganhem honesta, franca, lealmente ; o paiz ganha com isso. (*Apoiados.*)

A Associação Commercial calcula pelo modo seguinte o que póde auferir de lucros, e não ha improbabilidade na sua avaliação.

Nos primeiros cinco annos, porque o edificio todo deve estar concluido neste prazo, ella paga dividendos e amortização com o proprio capital, porque não tem ainda rendas : por isso o toma em mais cerca de 300:000$ do que deve despender na obra, além dos 1,333:000$ que lhe pagará o governo pelos edificios do correio e caixa da amortização.

No fim do prazo de cinco annos começa a ganhar, e orçando o rendimento que póde auferir pela base do metro quadrado para as repartições que tem a alugar, termo medio, 40$ por anno, cerca de 330:000$. Gastando 286:000$ com a amortização e premios do emprestimo, e refazendo o capital com as sobras, terá ella pago tudo no anno de 1905, e ficará proprietaria desembaraçada do edificio.

Não ha, senhores, questão de favores á associação : ha um grande beneficio publico a alcançar (*Apoiados.*) A associação, eu o assevero á camara, não póde emprehendê-lo, não deve emprehendê-lo, não o tentará, sem ter certeza do que vai gastar com desapropriações, com as construcções sabe-o ella e tem já contratado *bona fide* para o caso de decidir-se a fazê-los ; sem ter certeza de que ficará alliviada da decima, para poder contar com renda que pague amortização e premios do seu emprestimo.

Se a camara entende que não é beneficio publico um tal monumento, ou que não vale elle a pena de que se conceda á Associação Commercial do Rio de Janeiro processo especial de desapropriação e dispensa de decima por um prazo largo como são requeridos, ella não se aventurará a navegar em mares desconhecidos, a embarcar-se em navios, que lhe não dão garantias de leva-la a salvamento.

Se, porém, a camara pensa que a capital do Imperio merece alçar seus brilhos e conseguir monumentos que a illustrem e honrem, dando assim expansão ao gosto das artes ornamentaes, esculptura, architectura e pintura, que enlevão e aperfeiçoão o homem e concorrem para a civilisação, não tenha duvida em votar pelo projecto elaborado pelas commissões do seu seio. Nem é precedente novo a cessão da decima, porque na nossa collecção de leis apparece o decreto que a concedeu á companhia projectada da abertura da rua do Cano e a outras emprezas que não puderão ser verificadas.

Por minha parte, como Brasileiro, declaro que estou prompto a coadjuvar toda a empreza que se instituir para o fim de embellezar esta cidade tão mal construida, para dar-lhe ar e salubridade que lhe faltão pelo systema iniciado nos tempos coloniaes, e continuado em nossos dias sem gosto, sem harmonia de fórmas, sem condições necessarias á existencia, sem conhecimentos das bellas-artes, um dos principios vitaes para o desenvolvimento civilisador e instructivo do paiz (*Apoiados.*)

Estou prompto a auxiliar toda a empreza que quizer rasgar todas as ruas e largos, destruir esses restos estragados das passadas épocas, e dar formas regulares á capital de um Imperio grande e cheio de futuro. (*Apoiados*)

Parece-me bastante o que eu disse para resposta ao nobre deputado que impugnou o projecto e para defeza das commissões que o elaborárão e offerecêrão á consideração da camara. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda :

« Em vez de vinte annos diga-se trinta.—*Pereira da Silva.* »

O Sr. Araujo Góes Filho : —Sr. presidente, serei breve; tenho sómente a contestar dous pontos do discurso do nobre deputado que acabou de fallar.

S. Ex. pareceu me não estar bem ao facto do processo de desapropriações segundo a lei de 1845; é por isso que diz que os proprietarios de predios que têm de ser desapropriados, se julgão mais garantidos com a desapropriação, pela lei de 10 de Julho de 1855

Quando fallei ha pouco, demonstrei que o processo, segundo a lei de 1855 estabelecido para desapropriação de predios por onde tiverem de atravessar as estradas de ferro, era um processo summarissimo, violento, e que só achava sua justificação no emprego dos grandes capitaes que tinhão de ser applicados a empreza de tanta magnitude, como são os caminhos de ferro.

Mas quando se trata, não de uma empreza de caminhos de ferro, mas de desapropriação para construcção de casas e edificios destinados a serem alugados a escriptorios commerciaes, a bancos, lojas, etc., não vejo que haja necessidade de semelhante presteza na desapropriação, com preterição dos direitos dos proprietarios; segundo a lei de 1845 a fixação da indemnisação deve ser feita por um jury de proprietarios entre os 18 maiores do municipio.

Já vê, portanto, o nobre deputado que ha mais garantia para o proprietario de predios que têm de ser desapropriados no julgamento de seus collegas, de seus pares, seja-me permittido dizer, do que no de dous peritos nomeados pela parte contraria, e um pelo governo. (*Apoiados.*)

Creio que sobre isto não ha divergencia, e attribuo as palavras do nobre deputado a não ter elle presente a lei de 1845, que poderia consultar com proveito.

Defendi os direitos dos proprietarios porque sei, e muitos dos nobres deputados tambem, que nestas occasiões de desapropriações, os proprietarios são enormemente lesados, como aconteceu nas desapropriações para a estrada de ferro da Bahia.

Basta, senhores, a simples exposição de um ponto, isto é, a avaliação dos predios, para que se comprehenda quão facil é a injustiça e a violencia contra os proprietarios; pela lei de 1855 o proprietario não póde receber por seu predio mais do que a somma de 20 annos de seu rendimento, isto é, o predio que rende um conto de réis, não póde ser avaliado em mais de vinte contos, ainda assim o rendimento ha de ser calculado conforme o pagamento da decima; e, como V. Ex. sabe, ha muitos predios que rendem quantia maior do que aquella que está marcada nos livros da repartição competente.

Virão, portanto, os proprietarios que se acharem em taes circumstancias, a receber uma quantia inferior áquella que vale o seu predio.

E se se attender que um predio situado nestas ruas: General Camara, Rosario, Direita, vai augmentando de valor de anno em anno, não é de admirar que se queira arrancar do cidadão um predio para se fazer delle presente á Associação Commercial?

Porque, Sr. presidente, desde que o rendimento dos predios destinados a escriptorios e estabelecimentos commerciaes chega para o pagamento do juro do emprestimo levantado pela associação e amortização do capital, segue-se que no fim de 25, 30 ou 40 annos a associação tem amortizado completamente o emprestimo, e fica com os predios gratuitamente.

Conseguintemente a Associação Commercial faz um excellente negocio, uma verdadeira especulação, arrancando dos proprietarios os seus predios para no fim de 20 ou 30 annos ficar com elles de graça.

O Sr. Cardoso de Menezes: — Mas segundo a avaliação dos peritos.

O Sr. Araujo Góes Filho:—O nobre deputado sabe que pela lei de 1855 os peritos não podem avaliar o predio por quantia superior á somma do rendimento de 20 annos, como já disse; quando muito podem augmentar 10 % se o predio é pertencente a maiores, e não está alugado e 20 % se é pertencente a menores; não podem ir além, um predio póde valer 100:000$ e render 2:000$ e pelo systema da lei de 1855 ha de ser avaliado por 44:000$ no maximo.

O nobre deputado fez a conta dos rendimentos que poderia auferir a Associação Commercial dos predios destinados a escriptorios commerciaes, bancos, companhias, lojas, etc., e disse que depois de passados 30 annos o thesouro viria a receber de decimas quantia que calculou em 100:000$, com a qual o Estado será resarcido dos prejuizos que houvesse tido durante os 30 annos de isenção.

Vê, portanto, a camara que a Associação Commercial projecta edificar predios taes que lhe vão render quantia, cuja decima ella calcula em 100:000$; conseguintemente segundo as palavras do nobre deputado, acho que esses edificios, vão render pelo menos 1.000:000$; porque para que se pague de decima 100:000$ é preciso que haja aquelle rendimento.

Mas não vou tão longe como o nobre deputado; não supponho que estes predios rendão mais de 350 ou 400 contos, e fundo-me para isto no calculo feito pelo Dr. Caetano Furquim de Almeida na Associação Commercial, quando se tratou deste assumpto, e que já li ha pouco

Disse o nobre deputado que o Banco Industrial Mercantil propunha á associação da praça um negocio no qual se reservava a parte melhor, a parte do leão, e nesta occasião retorqui-lhe eu em aparte que este mesmo negocio propunha agora a associação da praça ao governo.

Propunha-se o Banco Industrial a construir o edificio da praça do commercio, recebendo o premio de 8 % do capital empregado, o qual seria deduzido dos rendimentos do edificio destinado a escriptorios commerciaes, entrando logo a praça do commercio na posse da parte do edificio a ella destinada e ficando o banco no fim de certo prazo com a propriedade daquelle.

Levantou-se alguma opposição na reunião feita para este fim, mas o Sr. Dr. Caetano Furquim de Almeida destruio as duvidas oppostas, dizendo que a transacção com este banco não era, como á primeira vista parecia, onerosa para a associação; longe disto, o resultado era ficar a associação com a propriedade de uma vasta e magestosa praça, para cuja construcção nada dispendêra, por isso que o juro e a amortização do capital emprestado pelo banco serião pagos com o rendimento do edificio destinado a escriptorios commerciaes.

Era certo que no fim de um prazo, que podia ser de 25, de 30 e até de 40 annos, este edificio ficaria pertencendo ao banco; isto, porém, não era uma condição onerosa: era o que se via em todas as sociedades onde figurão um socio de industria e um capitalista. Na hypothese de que se tratava era a Associação Commercial o socio de industria, concorria com o seu trabalho, com os seus esforços, com os favores que lhe prometteria o governo solicitar do corpo legislativo, taes como isenção de decima e lei especial para desapropriação; o banco entrava com o capital, de que receberia o juro de 8 %; no fim do prazo social dividião-se os lucros igualmente, cada um dos socios ficava com um predio, cumprindo observar que a associação tinha o uso e gozo do seu predio desde que terminasse a construcção, ao passo que o banco só entraria na posse do que lhe tocasse, quando terminada a amortização do capital.

A' vista do que acabo de ler, qual a parte do leão? E se o Banco Industrial reservava para si a parte do leão, o que reserva a associação querendo fazer o mesmo negocio para ficar depois de certo prazo proprietaria do edificio gratuitamente?

Sr presidente, creio que a materia está bastante discutida; peço a V. Ex. que mande-me uma emenda annexa ao projecto. (*E' satisfeito.*)

Vejo junta ao projecto uma emenda assignada por um nobre deputado pela minha provincia, a qual diz. (*Lê.*)

Não temos, Sr. presidente, informação alguma a respeito de semelhante empreza; apenas vejo aqui tambem annexo o decreto de 24 de Janeiro deste anno, que diz o seguinte. (*Lê.*)

Não sei que empreza é esta; vejo apenas que estão á frente della os Srs Freitas Reis e Dr. Daniel Ferro Cardoso, pessoas que não conheço Não sei portanto se foi o governo ou a camara municipal que contratou com estes individuos a abertura dessa rua. Parece-me por consequencia, que seria bom ouvir o governo, e por isso concluo remettendo um requerimento para que se ouça o Sr. ministro da fazenda.

Vem á mesa, é lido, apoiado, e fica adiado pela hora, o seguinte requerimento:

« Requeiro que sobre o projecto e sobre as emendas se ouça o ministerio da fazenda e o da agricultura.— *Araujo Góes Junior.* »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continúa a 2ª discussão do orçamento para o exercicio de 1872 a 1873, na parte relativa á despeza do ministerio da fazenda.

Vem á mesa, é lida, e apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda substitutiva do art. 7º:

« Art. 7.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado a despender, no exercicio de 1872 — 1873, com os artigos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 41,439:316$830.

« A saber:

§ 1.º Juros, amortização e mais despezas da divida externa pertencente ao estado, ao cambio par de 27. .	9,918:968$889
§ 2.º Juros e amortização da divida interna fundada.	17,388:200$000
§ 3.º Juros da divida inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400$, na fórma do art 95 da lei de 24 de Outubro de 1832.	50:000$000

§ 4.º Caixa de amortização e secção de substituição e assignatura do papel moeda, sendo 24:709$ para o augmento dos vencimentos e do numero dos respectivos empregados.	214:709$000
§ 5.º Pensionistas e aposentados. .	1,995:600$004
§ 6.º Empregados de repartições extinctas.	17:722$694
§ 7.º Thesouro nacional e thesourarias de fazenda, sendo 197.666$ para o augmento de vencimentos dos empregados	1,301:806$410
§ 8.º Juizo dos feitos da fazenda. .	107:135$000
§ 9.º Estações de arrecadação, sendo 40:218$ para o augmento dos vencimentos e do numero dos empregados das recebedorias.	3,713:011$500
§ 10 Casa da moeda e officina de estamparia e impressão do thesouro nacional	150:280$000
§ 11 Administração de proprios nacionaes e terrenos diamantinos. .	54.300$000
§ 12. Typographia nacional e *Diario Official*	170.00 $000
§ 13. Ajudas de custo.	35:000$000
§ 14 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios . . .	20:000$000
§ 15. Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente	50:000$000
§ 16. Despezas eventuaes. sendo 40:000$ para diversas e 1,093.840$ especialmente para differenças de cambio.	1,133:840$000
§ 17 Premios, juros reciprocos, etc., sendo 500:000$ para varios serviços e 938:500$ para juros de bilhetes do thesouro	1,438:500$000
§ 18 Juros do emprestimo do cofre dos orphãos	400:000$000
§ 19 Obras.	1,380:000$000
§ 20. Exercicios findos	600:000$000
§ 21 Adiantamento da garantia de 2 % provinciaes ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S Paulo.	1,004:450$333
§ 22. Reposições e restituições. . .	95 793$000

« Sala das commissões, 1 de Março de 1873 —*A. J. Henriques.—Cunha Figueiredo Junior.—Souza Leão.—Pereira Franco.—Araujo Góes Junior.—Diogo Velho.—H. Graça —João Mendes* »

Ninguem pedindo a palavra, e indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero legal; pelo que o Sr presidente manda fazer a chamada; e por ella se verifica terem-se ausentado os Srs Paranhos, Sobral Pinto, Brusque, Fernandes Vieira Elias de Albuquerque, Casado, Fausto de Aguiar, Corrêa de Oliveira, Fiel de Carvalho, Silva Maia, Mello Rego Menezes Prado, Paula Fonseca, Borges Monteiro, F Belizario, Heraclito Graça, Duque-Estrada Teixeira e Barão de Mauá.

O Sr. Presidente declara que não havendo numero legal para votar-se, fica a discussão encerrada, e que volte-se á primeira parte da ordem do dia.

Continúa a discussão do requerimento offerecido pelo Sr. Araujo Góes Junior ao projecto que autorisa o governo a dispensar por vinte annos do imposto de decimas os novos edificios do palacio da praça do commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro; e fica prejudicado, de conformidade com o artigo 86 do regimento.

Continuando a discussão do projecto, fica encerrada.

ABOLIÇÃO DA PENA DE GALÉS AOS ESCRAVOS.

Entra em 1ª discussão o projecto abolindo a pena de galés applicada aos escravos, a substituida pela de prisão com trabalho.

Ninguem pedindo a palavra, fica a discussão encerrada, não se votando por falta de numero.

DISPOSIÇÃO DA LEI N. 1843 DE 6 DE OUTUBRO DE 1870.

Entra em 1ª discussão, que pela mesma razão fica encerrada, o projecto fazendo extensiva a lei n. 1843 de 6 de Outubro de 1870 aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia da provincia de Mato-Grosso, e que entrárão em acção contra o inimigo.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás duas horas e meia da tarde.

Sessão em 12 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Summario. — *Expediente. — Pretenção de C. L. Rodrigues e outros —Fixação das forças de terra —Ordem do dia.—Eleição de Minas Geraes 4º districto) Encerramento.—Pagamento a C. de S Pereira e outros Encerramento.—Legitimação dos filhos espurios. Observações dos Srs. Ferreira Vianna e ministro da justiça. Encerramento.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Horta Barbosa, Carlos Peixoto João Mendes, Camillo Barreto, Gomes do Amaral, Cardoso Junior, Sobral Pinto, Luiz Carlos, Casado Silva Maia, Ferreira Vianna, Miranda Osorio Fernando de Carvalho, Bandeira de Mello, Escragnolle Taunay, Hollanda Cavalcanti, Barros Cobra, Fausto de Aguiar. Ferreira de Aguiar, Alcoforado, Leandro Bezerra, Theodoro da Silva, Corrêa, Barão de Mauá, Paranhos, Xavier de Brito, João Manoel Souza Leão, Azevedo Monteiro, Portella Junqueira, Duarte de Azevedo, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Pinto de Campos, Cunha Figueiredo Junior, Caminha, Paula Fonseca, Fernandes Vieira, Moraes Silva Borges Monteiro, Tarquinio de Souza, Fiel de Carvalho, Pereira da Silva, Moraes Rego, Mello Rego, Henriques, Olympio Galvão, Barão de Penalva, Freitas Henriques, Candido Murta, Pereira Franco, Carneiro da Cunha, Araujo Lima, Teixeira da Rocha, Balbino da Cunha, Pinto Lima. Cruz Machado, Cardoso de Menezes, F. Belisario, Paulino de Souza e Diogo Velho, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Heleodoro Silva, Heraclito Graça, Elias de Albuquerque, Brusque, Siqueira Mendes Cunha Leitão, Angelo do Amaral, Wilkens de Mattos, José de Alencar, Coelho de Almeida e Duque Estrada Teixeira.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Cunha Ferreira, Conde de Porto Alegre, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Góes Junior, Alencar Araripe, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas Luiz Carlos, Candido Torres, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, José Calmon, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Silva Deiró e Silveira Martins.

Lê se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do ministerio do imperio, enviando a cópia authentica das actas da eleição primaria da parochia de Bananeiras, da provincia da Parahyba.—A' commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, enviando as actas da eleição primaria das parochias do Acary, Jardim e Papary, Arez, Canguaretama e Natal, da provincia do Rio-Grande do Norte.—A' 1ª commissão de poderes.

Um requerimento de Pedro Bandeira de Gouvêa Junior, pedindo para matricular-se no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.—A' commissão de instrucção publica.

Outro dos membros do magisterio da escola de marinha, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de pensões e ordenados.

Lê-se o seguinte parecer:

PRETENÇÃO DE E. L. RODRIGUES E OUTROS.

« Forão presentes á commissão de instrucção publica as seguintes petições:

« De Emilio Luiz Rodrigues, solicitando ser readmittido a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

« De Tito de Sá Macedo Carvalho, solicitando autorisação para prestar exame das materias professadas no 2º anno medico da mesma faculdade, depois de mostrar-se devidamente habilitado nas disciplinas preparatorias.

« De João Henriques Fernandes da Veiga, alumno do 1º anno medico da mesma faculdade, solicitando autorisação para prestar exame dos 1º e 2º annos do curso academico.

« De José da Cunha Souto-Maior, pedindo igual favor.

« De Francisco Ignacio de Carvalho Sampaio, pedindo que o exame de historia prestado perante a escola de marinha seja julgado valido perante a faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

« De João Gualberto de Souza Gouvêa, solicitando permissão para matricular-se no 3º anno medico da faculdade da Bahia, obrigando-se a mostrar-se habilitado em devido tempo em geographia, historia e anatomia descriptiva.

« De José Raymundo Cabral de Mello, pedindo que lhe seja levado em conta, para matricular-se na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o exame de historia que allega haver prestado perante a escola de marinha.

« De João Manoel Guedes Alcoforado, solicitando autorisação para prestar acto do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, que allega ter ouvido.

« De Aprigio Pereira Coutinho, pedindo permissão para prestar exame das materias que allega ter ouvido do 2º anno medico da faculdade da Bahia.

« De Rosalino Evaristo Monteiro Braga, pedindo autorisação para matricular-se no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de disciplinas preparatorias, que obriga-se a prestar no fim do anno lectivo.

« Examinadas as petições indicadas, verifica se que muitas dellas são indocumentadas.

« A commissão, attendendo a que favores de tal natureza alterarião profundamente as condições que regem o actual systema de estudos, e sómente em casos excepcionaes poderião sem inconveniente ser concedidos, é de parecer que as mencionadas petições não tenhão deferimento.

« Sala das commissões, 11 de Março de 1873.— *Gusmão Lobo.—Hollanda Cavalcanti.* »

Indo votar-se este parecer, reconhece-se não haver numero legal; pelo que o Sr. presidente declara o adiado, e manda fazer a chamada, e por ella se verifica terem se ausentado os Srs. Cando, Alcoforado, Xavier de Brito, Corrêa de Oliveira, Pereira Franco, Araujo Lima, Heraclito Graça, Barão de Penalva, Cardoso de Menezes e Balbino da Cunha.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte parecer convertido em projecto de lei, sobre a fixação das forças de terra:

« Foi presente á commissão de marinha e guerra a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1873 a 1874.

« Do attento exame e estudo que fez, conclue a commissão que a proposta é conveniente, e satisfaz os interesses do Estado, e por isso é de parecer que seja submettida á discussão.

« E porque do relatorio do ministro da guerra se reconhece a prompta necessidade de attender ás propostas que nelle são reclamadas em nome da melhor regularisação do serviço, a commissão tem a honra de apresentar o seguinte projecto:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874 constaráõ:

« § 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

« § 2.º De 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias e de 32,000 em circumstancias extraordinarias.

« Estas forças serão completadas por alistamento voluntario, ou pelo recrutamento, nos termos das disposições vigentes. Na insufficiencia destes meios, as forças extraordinarias poderão ser preenchidas por corpos destacados da guarda nacional.

« § 3.º Das companhias de deposito e de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

« Art. 2.º A isenção do serviço militar será regulada pela lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1864, em seu art. 3º § 3º.

« Art. 3.º Fica desde já o governo autorisado:

« 1.º A reformar os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, reduzindo aquelle a 60 officiaes, e ampliando este com a creação de mais 2 coroneis, 4 tenentes-coroneis, 4 majores e 10 capitães, devendo do quadro do corpo de estado-maior de 1ª classe ser eliminados aquelles officiaes que não tiverem o curso completo da arma, e que serão transferidos para aquelles corpos, que, segundo suas habilitações, o governo lhes assignalar.

« 2.º A elevar ao numero de 3 os regimentos de artilharia a cavallo, sendo os dous novamente creados compostos de quatro baterias de seis peças. Esta elevação se fará reduzindo a quatro os batalhões de artilharia a pé, que ficaráõ com seis companhias cada um, e supprimindo dous tenentes-coroneis do estado-maior da mesma arma, e eliminando o posto de tenente-coronel que existe no 1º regimento de artilharia.

« 3.º A reformar o regulamento da escola militar, regularisando o ensino de maneira a completar nesse estabelecimento os estudos relativos á engenharia militar, sendo a escola central passada para o ministerio do imperio.

« 4.º A dar nova organisação á repartição ecclesiastica do exercito.

« 5.º A dar um plano e nova organisação aos presidios e colonias militares, supprimindo ou creando as que julgar convenientes.

« Sala das sessões, 12 de Março de 1873. — *F. J. Cardoso Junior. — F. R. de Mello Rego. — A. de Escragnolle Taunay.* »

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta:

« Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874 constaráõ:

« § 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

« § 2.º De 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 32,000 em circumstancias extraordinarias.

« Estas forças serão completadas por alistamento voluntario, ou pelo recrutamento, nos termos das disposições vigentes. Na insufficiencia destes meios, as forças extraordinarias poderáõ ser preenchidas por corpos destacados da guarda nacional.

« § 3.º Das companhias de deposito e de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

« Art. 2.º A isenção do serviço militar será regulada pela lei n. 1,220 de 20 de Junho de 1864, em seu art 3º § 3 »

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario

« Palacio do Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 1872 —*Visconde do Rio-Branco.* »

O Sr. 1º Secretario communica que os Srs Conde de Porto-Alegre, e Penido não têm comparecido por incommodo de saude.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (4º *districto*.)

Procede-se á votação do parecer da 3ª commissão de inquerit ácerca da eleição do 4º districto da provincia de Minas Geraes.

O Sr F. Belisario entende que o parecer deve ser posto em discussão antes da votação.

O Sr Presidente: — Vou satisfazer ao nobre deputado, relatando o que consta da acta da sessão. em que resolveu-se o adiamento Della vê-se lendo. que a requerimento do nobre deputado o Sr. Ferreira Vianna, ficou adiada a 6ª conclusão do parecer n 42 B, para voltar á commissão, a fim de proceder de novo á contagem dos votos. E, pois, se o parecer de que agora se trata é o resultado dessa contagem, de conformidade com o vencido, e votado, tendo a discussão ficado encerrada, continúo a manter a decisão proferida, isto é, que não ha mais discussão. (*Apoiados.*)

Não havendo, porém numero legal para deliberar-se, fica adiada a votação para opportunamente ter lugar.

O Sr Pereira da Silva (pela ordem): — Sr presidente, permitta-me que me declare contrario á opinião de V. Ex.

Trata-se da nullidade do diploma de um deputado (*apoiados*); o parecer da commissão a respeito foi votado por esta camara em parte, e foi mandado á commissão para reconsiderar a outra parte; a commissão volta hoje com o seu parecer; este parecer continúa em discussão, porque o adiamento daquelle suspendeu-a apenas. (*Apoiados.*)

Tratando-se da nullidade de um diploma, aquelles que querem que a camara decida com justiça não podem nem devem fugir á discussão: (*Apoiados.*)

Este parecer teve discussão, que foi adiada para a commissão reconsiderar parte delle, agora deve continuar a sua discussão.

Só assim entendo que procederemos com justiça; de outra fórma é querer abafar a discussão, o que não é possivel. (*Apoiados.*) Por isso sou contrario á opinião de V Ex.

O Sr F. Belisario (pela ordem):—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer um additamento ao que acaba de dizer o nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Temos de resolver sob o novo parecer da 3ª commissão de poderes. A maioria da commissão devia limitar-se a sommar os votos das freguezias approvadas pela camara na sessão do dia 20 aos votos liquidos que já tinhão os candidatos pelo seu primeiro parecer. Tal era a sua unica missão. Entretanto a maioria da commissão não só se apartou da decisão da camara, como toda sua primeira opinião, e a reconsiderou apresentando novo parecer com materia diversa.

Neste caso não póde deixar de haver discussão sobre este parecer, que contém materia nova ainda não considerada pela camara, ou, por outra, rejeitada pela camara (*Apoiados.*)

Ainda quando a commissão se tivesse limitado á simples contagem dos votos, deveria haver discussão para se verificar a exactidão de seu calculo, quanto mais tendo apresentado novo parecer contrario á primeira decisão da camara e contrario á sua propria primeira opinião.

Espero que V Ex., Sr. presidente, reconsidere a sua decisão e submetta o parecer á discussão.

O Sr Presidente:— Já manifestei o meu pensamento, decidindo conforme entendo. E' licito ao nobre deputado appellar para a camara, que resolverá o mais acertado.

Nenhum interesse tenho em abafar a discussão (*apoiados*), como disse o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro. Para mim é indifferente que haja ou não discussão, e entre um ou outro candidato, não obstante qualquer inclinação que porventura eu tenha a algum delles. O certo é que ambos são dignos do lugar que pleiteão. (*Apoiados.*)

Em todo o caso insisto em dizer que não ha discussão, cumprindo sómente que seja votado o parecer. (*Apoiados.*)

O Sr F. Belisario (pela ordem):—Sr. presidente, e declaração que V. Ex. acaba de fazer me inhibe de appellar para a camara; além de que, não o faria de uma opinião de V. Ex. O que peço a V. Ex é que, melhor informado, reconsidere a sua propria opinião, no que não vejo senão conveniencia e respeito aos direitos de um deputado, cujo diploma se quer annullar.

O Sr. Presidente:—O parecer ora sujeito ao conhecimento da camara não contém materia nova, e que reclamaria discussão tambem nova. Elle é o complemento da decisão, que adiou a 6ª conclusão do parecer primitivo mandando proceder a outra contagem de votos, de accordo com o vencido, resultando disso a differença agora notada nos votos dos candidatos; o primeiro tinha mais tres ou quatro, e agora perdeu alguns, succedendo o mesmo em relação aos outros

Não póde mais ser discutido este parecer, porque isto importaria renovar uma discussão já encerrada, e que não ficou adiada. O que adiou-se foi a votação para depois da verificação, e contagem dos votos (*apoiados*), o que está feito. Agora, portanto, cumpre votar-se, salvo a qualquer nobre deputado o appello desta minha decisão

Os Srs. Ferreira Vianna e Carlos Peixoto fazem algumas observações

Ninguem mais pedindo a palavra, fica encerrada a discussão, não se votando por falta de numero legal.

Por não haver igualmente numero legal para votar-se, ficão encerradas as discussões dos seguintes projectos:

1.º Autorisando o governo para dispensar por 20 annos do imposto das decimas os novos edificios da praça do commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro.

2.º Abolindo a pena de galés applicada aos escravos e substituindo-a pela de prisão com trabalho.

3.º Declarando que aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia da provincia de Mato-Grosso, e que entrárão em acção contra o inimigo, fica extensivo o que dispõe a lei n. 1 843 de 6 de Outubro de 1870.

4.º Relativo ao orçamento na parte relativa á despeza do ministerio da fazenda.

Ficão tambem encerradas as discussões das emendas do senado aos projectos approvando as pensões concedidas a D Julia Augusta Boelho de Mello D. Umbelina Candida de Medeiros Seabra, João Francisco Antonio Cabral, ao padre Bernardo Antonio da Silva Penedo, a D Francisca Jacintha Cesar Loureiro e Manoel José de Menezes.

Igualmente fica encerrada a 1ª discussão do projecto que autorisa o governo para conceder quarenta loterias á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria desta côrte, com as seguintes emendas:

« E' concedida uma loteria, que deve á ser extrahida no anno de 1874, para auxilio das obras do monumento que se está erigindo na capital da provincia do Maranhão á memoria do poeta lyrico Antonio Gonçalves Dias —*Dr. Campos de Medeiros.—João Mendes.—Fernando de Carvalho —H Graça —B. de Penalva.—Silva Maia —Cunha Figueiredo Junior.* »

« São concedidas duas loterias para as obras da matriz da cidade de Ubá, da provincia de Minas-Geraes. —*Carlos Peixoto.* »

« Ficão concedidas duas loterias para cada uma das seguintes matrizes: Juiz de Fóra, Rio Novo, Leopoldina; e quatro para a matriz da cidade do Mar de Hespanha.—*Horta Barbosa.—José Calmon.* »

« Ficão igualmente concedidas tres loterias para as obras da matriz da villa de Catolé do Rocha, na provincia da Parahyba do Norte —*Henriques* »

« Fica o governo autorisado a conceder duas loterias para auxilio das obras da matriz da cidade do Sobral.—*Bandeira de Mello.* »

« Ficão concedidas duas loterias em favor da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, fundada na cidade de Aracajú, na provincia de Sergipe —*M. de Freitas.* »

« São concedidas duas loterias a cada uma das sociedades União e Beneficencia e União e Beneficente Commercio e Artes, estabelecidas nesta côrte, cujos fins são soccorrer ás viuvas e orphãos desvalidos.—*Ferreira Vianna —Borges Monteiro* »

« Fica igualmente concedida uma loteria para cada uma das seguintes matrizes da villa do Prata, e das cidades de Lavras, Oliveira e Uberaba, todas da provincia de Minas-Geraes.—*Balbino da Cunha —Paula Fonseca.* »

« Ficão concedidas duas loterias, sendo uma para a igreja matriz da cidade da Campanha e outra para a Santa Casa da Misericordia da mesma cidade, na provincia de Minas-Geraes —*Leandro Bezerra —Martinho de Freitas —F. de Carvalho.* »

« E' concedida uma loteria para auxilio dos cofres da Associação Typographica Maranhense, e uma outra para a caixa do estabelecimento pio da Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas e Liberaes estabelecida nesta côrte.—*Dr. Campos de Medeiros.* »

« Ficão igualmente concedidas duas loterias para as obras da matriz da capital de Goyaz —*Escragnolle Taunay* »

« Ficão concedidas cinco loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. João Baptista da freguezia da Lagôa desta côrte —*Araujo Brusque* »

« Concedão se igualmente duas loterias para conclusão da capella de Nossa Senhora da Conceição do Engenho-Novo, que se tenciona elevar a freguezia, e uma outra a favor da irmandade do Senhor dos Passos na freguezia do Rio-Preto em Minas-Geraes, para bem da construcção do cemiterio.—*L. Carlos* »

« Ficão igualmente concedidas cinco loterias para o hospital dos Lazaros, quatro para a matriz da Villa Maria, quatro para a matriz de Corumbá, quatro para a de Miranda, duas para a do Livramento, duas para a de Nossa Senhora da Guia, duas para a de Santo Antonio, duas para a de Nossa Senhora das Brotas, duas para a de Nossa Senhora do Rosario do Rio-Acima, duas para a de Sant'Anna do Paranahyba, quatro para a da Santissima Trindade de Matto Grosso, duas para a de Nossa Senhora da Conceição do Diamantino, duas para a matriz de Poconé, e duas para a de Santa Anna da Chapada.—*Camillo Barreto.—Cardozo Junior.* »

« Ficão igualmente concedidas dez loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de S. Francisco Xavier, do Engenho-Velho desta côrte.— *Isidro Borges Monteiro.— Dr Campos de Medeiros* »

« Ficão concedidas quarenta loterias para as casas de caridade da provincia do Rio de Janeiro — *Cunha Leitão.* »

« Ficão igualmente concedidas duas loterias para conclusão das obras da matriz de Santo Amaro, na provincia de Sergipe — *M de Freitas Leandro. — Bezerra.—Fiel de Carvalho.* »

« E' o governo autorisado a conceder duas loterias para edificação da capella de Santa Anna na Tijuca, e de uma casa para servir de escola de instrucção primaria dos dous sexos naquella localidade.—*Dr. Campos de Medeiros.— Escragnolle Taunay.* »

« Ficão igualmente concedidas cinco loterias para conclusão das obras da matriz da Gloria desta côrte.—*A. S. Carneiro da Cunha.—Cunha Leitão.—Caminha.—Tarquinio de Souza.—A. F. da Rocha —Leandro Bezerra.—Xavier de Brito.* »

Offereço como emendas os seguintes projectos. — *Dr. Campos de Medeiros.*

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º Ficão concedidas oito loterias para conclusão das obras da igreja de Santa Luzia, erecta nesta cidade do Rio de Janeiro

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º São concedidas dez loterias para as obras da nova matriz da freguezia de Sant'Anna desta côrte, devendo annualmente ser extrahidas duas dellas pelo menos.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario. »

« Art. 1 º São concedidas oito loterias em beneficio das obras das matrizes das tres parochias da cidade de Caxias, da provincia do Maranhão.

« Art. 2 º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1 º São concedidas quatro loterias, pelo plano das da Santa Casa da Misericordia da côrte, em beneficio das obras do novo hospital da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo, da cidade do Rio-Grande do Sul

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas para cada um dos hospitaes de caridade das cidades de Maceió e do Penedo, na provincia de Alagôas.

« Art 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras da matriz da parochia de Sant'Anna, e duas das da nova capella do Arraial, da parochia da Imperatriz, na provincia do Ceará.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras das matrizes das parochias das villas de Benevente e Santa-Cruz, e duas em beneficio do hospital da Misericordia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito-Santo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da capital da provincia da Parahyba.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1 º São concedidas quatro loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da parochia de Rezende; outra em beneficio das obras da matriz da parochia de Barra-Mansa; outra em beneficio da casa de caridade da cidade de Angra dos Reis; e outra em beneficio da casa de caridade da villa do Pirahy, na provincia do Rio de Janeiro.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias de Pouso-Alegre, Caldas e Tres Pontes, e uma em beneficio do hospital de caridade da cidade de Caldas, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas quatro loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias das cidades do Serro e Rio-Pardo, na provincia de Minas Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia de Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande do Norte.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° E' concedida uma loteria em favor da Associação Propagadora da Instrucção Publica, fundada na provincia de Pernambuco.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas tres loterias em favor da Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes da provincia de Pernambuco,

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa-Forte, parochia do Poço da Panella, provincia de Pernambuco.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia de Nossa Senhora das Dôres da cidade de Theresina, provincia do Piauhy.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas tres loterias em beneficio do hospital de Misericordia da cidade de Larangeiras, na provincia de Sergipe.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja de S. Sebastião, que se está edificando na cidade de Santarem, na provincia do Pará.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas quatro loterias, sendo duas em beneficio das obras da matriz da parochia da Villa da Parahyba do Sul, na provincia do Rio de Janeiro, e duas das obras da matriz da parochia de Santo Antonio do Aventureiro, municipio de Mar de Hespanha, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve.

« Art. 1.° São concedidas seis loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, que se está edificando na cidade do Recife, em Pernambuco.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas oito loterias, sendo quatro em beneficio da Santa Casa de Misericordia, duas em beneficio das obras da matriz da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, e duas em beneficio das obras da cathedral, tudo da provincia de Mato-Grosso.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas seis loterias em beneficio do hospital da Santa Casa de Misericordia de Maceió, de igual estabelecimento da cidade de Penedo e das obras da matriz da parochia de Nossa Senhora do Pilar, na provincia das Alagôas.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia de Villa-Nova, na provincia de Sergipe.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas tres loterias em beneficio do Lyceu de Artes e Officios da provincia da Bahia.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° E' concedida uma loteria em beneficio das obras da matriz da parochia dos Serranos, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da cidade de Juiz de Fóra, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas tres loterias em beneficio da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Luiz do Maranhão.

Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras da matriz da parochia da cidade do Bomfim, na provincia de Minas Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.° São concedidas quatro loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da parochia de S. João d'El-Rei, uma das da parochia do Araxá, uma das da parochia da Formiga e uma das da parochia do Piumby, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

« Assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São concedidas duas loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias de S. Gonçalo da Campanha e da cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario. »

PAGAMENTO A C. DE S. PEREIRA E OUTROS.

Entra em 1ª discussão, que tambem fica encerrada por não haver numero legal, o projecto que autorisa o governo a despender a quantia de 663$750 para pagar a Caetano de Souza Pereira e outros, para indemnisação de 15 saccas de algodão que lhes forão tomadas por occasião da rebellião de 1839, na provincia do Maranhão.

LEGITIMAÇÃO DOS FILHOS ESPURIOS.

Entra em 1ª discussão o projecto relativo á legitimação dos filhos espurios por subsequente matrimonio.

Os Srs. Ferreira Vianna e Ministro da Justiça pronuncião discursos.

Ninguem mais pedindo a palavra, fica encerrada a discussão.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás tres horas da tarde.

Acta em 13 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Escragnolle Taunay, João Mendes, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Freitas Henriques, Luiz Carlos, Miranda Osorio, Caminha, Bandeira de Mello, Leandro Bezerra, Coelho de Almeida, Fernandes Vieira, Paranhos, Moraes Rego, Pinto de Campos, Junqueira, Tarquinio de Souza, Barão da Villa da Barra, Balbino da Cunha, Silva Maia, Cruz Machado, Azevedo Monteiro, Alcoforado, Duarte de Azevedo, Sobral Pinto, Barão de Penalva, Cunha Figueiredo Junior, Cardoso de Menezes, Souza Leão, Pinto Lima, Theodoro da Silva, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Paula Fonseca, Heraclito Graça, Pereira da Silva, F. Belisario, Moraes Silva, Fernando de Carvalho, Corrêa, Diogo Velho, Henriques, Angelo do Amaral, Carneiro da Cunha, Cunha Leitão, Olympio Galvão, Menezes Prado, Portella, João Manoel, Barros Cobra, Teixeira da Rocha, Mello Rego e Barão de Mauá.

Faltão com participação os Srs. Ageisilão, Barão de S. João do Rio Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Eufrazio Corrêa, Florencio de Abreu, Heliodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Martinho de Freitas, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, José Calmon, Pereira Franco, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Góes Junior, Araujo Lima, Alencar Araripe, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Carlos Peixoto, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Elias de Albuquerque, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Ferreira de Aguiar, Fiel de Carvalho, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, Flôres, Gomes do Amaral, Gomes de Castro, Hollanda Cavalcanti, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Silva Deiró, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Wilkens de Mattos e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, transmittindo as cópias authenticas das actas da eleição primaria das parochias de Santo Ignacio do Pinheiro, S. João do Cururupú e a do collegio eleitoral deste nome, todas da provincia do Maranhão.—A' 1ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, accusando o recebimento dos desta camara, em que communica as decisões da mesma ácerca de varias eleições parochiaes da provincia do Piauhy e do 2º districto da de Pernambuco, e declarando que se expedira avisos ás presidencias das referidas provincias para que as mesmas decisões sejão fielmente observadas.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, enviando dous officios da Illma. camara municipal relativamente a augmento de vencimentos por ella propostos para o thesoureiro e primeiros officiaes da contadoria.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo ministerio, enviando o officio da presidencia da provincia do Maranhão acompanhado de uma representação da camara municipal da villa de S. José de Panalva, solicitando para seu patrimonio não só uma pequena porção de terreno que existe entre as datas de terras que forão alli demarcadas, como tambem uma legua de terra que ha devoluta no seu municipio até a divisão com a provincia do Pará.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo ministerio, transmittindo as actas relativas á eleição secundaria a que se acaba de proceder na provincia de Santa-Catharina para o preenchimento da vaga deixada nesta camara pelo Sr Barão da Laguna, nomeado senador do Imperio —A' 3ª commissão de poderes.

Um requerimento de Manoel da Silva Marques, pedindo fazer exame do 1º anno pharmaceutico, prestando antes o do preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Outro do pharmaceutico Joaquim Francisco Pires, pedindo ser admittido á matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, mostrando-se antes habilitado nos preparatorios exigidos e nas materias do 1º e 2º annos especiaes ao curso medico —A' mesma commissão.

Outro de José Maria de Albuquerque Mello Junior, pedindo se considere valido o exame de arithmetica feito na faculdade do Recife, afim de matricular-se na escola central.—A' mesma commissão.

Lêm-se, e vão a imprimir, as seguintes redacções:

PENSÕES A DIVERSOS.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 22 de Maio de 1872: de 30$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Elisa Amalia da Silva Nery, viuva do capitão do exercito e major em commissão Joaquim Nery da Fonseca, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha; de 21$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a Zeferina Gonçalves Leal de Figueiredo, viuva do tenente do 13º batalhão de infantaria Liberato Rodrigues de Figueiredo, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 18$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Camilla Maria dos Santos Assis, viuva do alferes do exercito Francisco Maria de Assis, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 18$ mensaes a Joanna da Costa Pereira, mãi do 2º sargento de voluntarios da patria Francisco Pereira das Chagas, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e de 400 rs. diarios ao soldado reformado do 26º corpo de voluntarios da patria Cosme Sobreira Granja, o qual em consequencia de ferimentos recebidos em combate, carece de meios sufficientes de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior —João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 26 de Junho de 1872, a saber: de 500 rs. ao anspeçada do 13º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul Hilario de Medeiros Junior; de 400 rs. aos soldados do 39º corpo de voluntarios da patria José dos Santos Maria, do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, do 10º Serafim José Paulino, e do 7º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul Manoel Florencio de Mello, os quaes, em consequencia

de ferimentos recebidos em combate, acbã se impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 13 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 12 de Junho de 1872: de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, à Dona Domingas Leite de Alvarenga, filha legitima e unica do alferes do 6º corpo de voluntarios da patria João Baptista Pereira Leite, falecido em consequencia de molestia adquirida em campanha; e de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D Maria Idalina de Castro, mãi do alferes do 24º corpo de voluntarios da patria João Firmo de Castro, morto em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior —João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 15 de Dezembro de 1872: de 18$ mensaes a D. Joaquina Rosa de Jesus viuva do 2º cadete 2º sargento de voluntarios da patria João Carlos de Souza, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 18$ mensaes a Francisco Gonçalves dos Reis, cego e valetudinario, com sobrevivencia a sua mulher Anna Joaquina dos Reis, tambem valetudinaria, pais do alferes de commissão do 14º batalhão de infantaria Francisco das Chagas Reis, fallecido no Paraguay em consequencia de ferimento recebido em combate, e de 12$ mensaes a D. Maria Candida Guillobel, mãi do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, fallecido na Republica do Paraguay.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 13 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 30 de Outubro de 1872, a saber: de 60$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D Maria Izidora Barreto Lins, viuva do coronel reformado Bento José Lamenha Lins, em attenção aos relevantes serviços prestados por elle ao Estado; de 60$ mensaes, equivalente ao soldo de sua patente, ao capitão honorario do exercito Tito Elpidio da Rocha, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia; de 18$ mensaes a Angelica Caetana de Lima Bertrago, viuva do sargento do 14º batalhão de infantaria Manoel da Silva Bertrago, morto em combate; e de 400 rs diarios ao soldado do 12º batalhão de infantaria Chrysipim de Oliveira Pantoja, que, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior —João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 4 de Outubro de 1872: de 42$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Anna Peres Campello Jacome da Gama, mãi do tenente-coronel do exercito Apollonio Peres Campello Jacome da Gama, fallecido de molestias adquiridas na guerra do Paraguay; de 42$ mensaes, igual ao soldo de tenente, a D. Henriqueta Carolina de Lyra Costa, mãi do tenente do 43º corpo de voluntarios da patria Antonio Mendes da Costa, fallecido de molestia adquirida no serviço da guerra; de 36$ mensaes, igual ao soldo da patente de alferes, a D Candida Maria Florinda Cardim, mãi do alferes de voluntarios da patria Aurelíano Henrique Cardim, fallecido no hospital de sangue do 2º corpo do exercito; de 30$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D Carlota Raphaela Dias de Carvalho, viuva do capitão do 11º batalhão de infantaria Antonio José Pereira de Carvalho fallecido de molestia adquiridas em campanha; de 18$ mensaes a D Marianna Rosa da Silva, mãi do 1º sargento Clementino Xavier da Costa, morto em combate; de 144$ annuaes, sem prejuizo do soldo da sua reforma, ao grumete do corpo de imperiaes marinheiros da provincia de Mato-Grosso José de Souza Nascimento, invalidado em combate; e de 400 rs. diarios ao soldado do 29º corpo de voluntarios da patria Lino José de Souza, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos:

« Art 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873 —*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 18 de Janeiro de 1873: de 60$ mensaes, equivalente ao soldo da patente do capitão, a D. Maria Luiza da Silva viuva do capitão de voluntarios da patria Felicio José da Silva, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D Josepha Maria de Sant'Anna, mãi do alferes de voluntarios da patria Manoel Paterniano Gomes, morto em combate; de 36$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de alferes, a D. Manoela Soares de Oliveira, mãi do alferes de commissão José Jeronymo Palmeira, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 30$ mensaes, equivalente á metade do soldo de sua patente, ao capitão reformado do exercito Francisco Antonio Carneiro da Cunha o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia; e de 400 rs. diarios ao 2º cadete do extincto 28º corpo de voluntarios da patria Joaquim da Fonseca Villa-Nova, e ao soldado reformado do exercito José Ignacio dos Santos, ambos impossibilitados de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha. Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' approvada a pensão de 40$ mensaes, concedida por decreto de 14 de Agosto de 1872, a D Isabel Maria Brandão, em attenção aos relevantes serviços prestados em relação á guerra do Paraguay.

« Art 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto da concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873. —*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' approvada a pensão de 42$ mensaes equivalente ao soldo da patente de tenente, e concedida por decreto de 27 de Novembro de 1872 a D Josephina Rodrigues de Carvalho, viuva do tenente de voluntarios da patria Simplicio Rodrigues de Carvalho, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 5 de Dezembro de 1872: de 500 rs. ao cabo de esquadra reformado do 1º batalhão de infantaria Antonio Joaquim de Santa Anna e de 400 rs. ao anspeçada do 1º batalhão de artilheria a pé Raymundo Rodrigues Martins, e aos soldados do 1º batalhão de infantaria Manoel Teixeira dos Santos, e do 48º corpo de voluntarios da patria Francisco de Oliveira Soares, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia por ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873. — *Cunha Figueiredo Junior. — João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º E' approvada a pensão de 61$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de capitão, e concedida por decreto de 28 de Janeiro de 1873 a D. Isabel Maya da Conceição Barboza, viuva do capitão de voluntarios da patria José Cornelio Barbosa, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

« Art 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior — João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 12 de Outubro de 1867 e approvada pelo de n 1.577 de 4 de Julho de 1868 deve entender-se conferida ao soldado do 1º batalhão de infantaria Cosme Ribeiro do Espirito-Santo, e não Cosme Ribeiro de Carvalho, como declara o decreto de 20 de Abril de 1872.

« Art 2.º Esta pensão será paga da data do decreto citado.

« Art 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873. — *Cunha Figueiredo Junior. — João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º E' approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 24 de Julho de 1872, ao anspeçada reformado do 33º corpo de voluntarios da patria Manoel José da Cruz, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1872.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 7 de Agosto de 1872: de 30$ mensaes a Deolinda Joanna Ribeiro de Assis, viuva do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Felicissimo Pereira da Silva, fallecido em consequencia do sinistro ultimamente occorrido no dito laboratorio; de 600 rs diarios ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Estulano José Dutra, que em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de sua subsistencia; de 500 rs. diarios ao anspeçada do 8º batalhão de infantaria Casimiro Francisco Ignacio, que, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de sua subsistencia; e de 400 rs. diarios ao soldado do 24º corpo de voluntarios da patria Avelino Rodrigues de Aguiar, que em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 11 de Janeiro de 1873, ao soldado reformado do 2º batalhão de infantaria Antonio Francisco da Silva, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto

« Art 3.º Revogão se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873. *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Janeiro de 1873, ao soldado do 2[?]º batalhão de infantaria Sabino Estevão da Silva, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, se acha impossibilitado de procurar meios de subsistencia

« Art 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 8 de Fevereiro de 1873: de 42$ mensaes, equivalente ao soldo de sua patente, ao tenente de voluntarios da patria Flavio de Abreu Filho; de 600 rs diarios ao 1º sargento do 11º batalhão de infantaria Vicente Ferreira do Nascimento; e de 500 rs. diarios ao cabo de esquadra do 24º corpo de voluntarios da patria Thomaz Ferreira de Aquino e ao anspeçada do 11º batalhão de infantaria Francisco Bento das Chagas, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da escola de marinha o estudante Elpidio da Gama Bentes, sendo-lhe aceito o exame de arithmetica prestado na escola central.

« Art 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 12 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior. —João Manoel.* »

Acta em 14 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Escragnolle Taunay, Carlos Peixoto, Cardoso Junior, João Mendes, Wilkens de Mattos, Fernandes Vieira, Elias de Albuquerque, Camillo Barreto, Gomes do Amaral, Sousa Leão, Caminha, Paranhos, Tarquinio de Souza, Ju-

queira, Heraclito Graça, Bandeira de Mello, Moraes Rego, Cunha Figueiredo Junior, Pinto de Campos, Alcoforado, Hollanda Cavalcante, Duarte de Azevedo, Luiz Carlos, Henriques, F. Belisario, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Cardoso de Menezes, Araujo Góes Junior, Corrêa, Pereira da Silva, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Barão de Penalva, Portella, Teixeira da Rocha, Angelo do Amaral, Azevedo Monteiro, Paula Fonseca, Cruz Machado, Sobral Pinto, Fernando de Carvalho, Casado, Diogo Velho, Siqueira Mendes, Araujo Lima, Pereira Franco, Menezes Prado, Mello Rego e Silveira Martins.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Barros Cobra, Brusque, Cunha Ferreira, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, José Calmon, Leandro Bezerra, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Martinho de Freitas, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino de Souza, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Theodoro da Silva e Conde de Porto-Alegre; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Augusto Prado, Alencar Araripe, Barão de Mauá, Borges Monteiro, Carneiro da Cunha, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Cunha Leitão, Candido Murta, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Ferreira de Aguiar, Fiel de Carvalho, Figueiredo Rocha, Freitas Henriques, Ferreira Vianna, Flores, Gomes de Castro, J. de Alencar, João Manoel, Leal de Menezes, Martinho Campos, Moraes Silva, Olympio Galvão, Silva Deiró, Silva Maia e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da justiça, enviando o autographo da resolução, na qual S. M. o Imperador consente, mandando contar para a antiguidade do magistrado, o tempo de serviço prestado durante a guerra em junta de justiça militar.—A archivar, officiando-se ao senado.

Outro do mesmo ministerio, enviando o autographo da resolução, na qual S. M. o Imperador consente, estabelecendo varias disposições relativas á antiguidade dos magistrados. — A archivar, officiando-se ao senado.

Outro do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução que approva as pensões concedidas a D. Maria Guardiana de Menezes Nobrega e a outros, e que eleva a pensão concedida a D. Angelica Maria de Jesus.—Inteirada.

Tres do mesmo secretario, participando que o senado igualmente adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as resoluções autorisando o governo a mandar admittir a exame diversos estudantes.—Inteirada.

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte parecer da commissão de orçamento convertendo em projecto de lei a proposta do governo sobre a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872 a 1873:

« A commissão de orçamento examinou a proposta do ministerio da fazenda na parte concernente á receita para o corrente exercicio de 1872—73; e passa, como lhe cumpre, a interpôr parecer a esse respeito.

« Em 1871 a proposta daquelle ministerio orçou a receita para o exercicio corrente em 93,370:000$; mas não se tendo concluido nesse anno a discussão do projecto de lei do orçamento para o mesmo exercicio, foi elle substituido pelo da resolução legislativa n. 2,035 de 23 de Setembro, mandando continuar em vigor no 1º semestre do exercicio corrente a lei do orçamento n. 1,836 de 27 de Setembro de 1870, decretada para o exercicio anterior.

« A proposta apresentada ás camaras em Maio de 1872 orçou a receita para o exercicio de 1873—74 em 97,000.000$; mostrando o ministerio da fazenda no relatorio, que a acompanhou, que a 97 002:076$ ficaria reduzida a receita do presente de 1872—73. A dissolução da camara, porém, naquelle mesmo mez embaraçou o andamento da proposta.

« O relatorio do mesmo ministerio de Dezembro proximo findo avaliou em 98,500:000$ a receita para o exercicio corrente, fundando-se para isso em que, elevando-se a 100,954:185$ a do exercicio anterior de 1871—72, devendo deduzir-se dessa somma alguns *items* de receita, por terem sido uns reduzidos, e outros applicados ao fundo de amortização dos escravos, na importancia total de 2,277:592$, não poderá exceder á quantia de 98,676:593$ a receita do dito exercicio de 1871—72.

« Daqui resulta que o orçamento da receita para o corrente exercicio não é o resultado do termo médio dos tres exercicios anteriores, na fórma do art. 34 da lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, mas o da estimativa da arrecadação do exercicio antecedente, comparada com a do corrente, segundo os dados officiaes existentes.

« Esta regra, adoptada desde muito no thesouro, como consta dos relatorios anteriores, offerece para o calculo tanto mais clareza e probabilidade, quanto ao contrario se torna elle confuso e deficiente pela alternativa que a creação e elevação de impostos, ou sua suppressão, ou mesmo occurrencias extraordinarias, possão imprimir nos tres ultimos exercicios na marcha regular da renda publica.

« Aceitando as bases do orçamento assim feito para a receita do exercicio corrente, pensa todavia a commissão que elle póde ser elevado á quantia de 100,870:000$, não só porque terá de receber o thesouro, como se lê no relatorio de Dezembro ultimo, a quantia de 2,370:000$ de indemnisações provenientes dos emprestimos á Republica Argentina, como porque, ainda quando se não effectue essa indemnisação, e novas despezas venhão a absorver o saldo do exercicio de 1871—72 na importancia de 8,302:340$, não é provavel que falhe no corrente, cuja receita no 1º trimestre é já superior á de igual periodo do de 1871 a 1872, o mesmo progresso que, como se demonstra no dito relatorio, teve a renda publica no decurso de 1860—61 a 1870—71, arrecadando-se annualmente o augmento de 2.313:891$ ou 4,62 %.

« Para esse progresso, tanto mais lisongeiro quanto á divida externa vai sendo regularmente amortizada, e a fluctuante desceu da quantia de 38 326:800$, que era em Abril de 1871, a 12,000.000$ que se mandou conservar em circulação, têm concorrido principalmente os direitos de importação e exportação, arrecadadas pelas alfandegas e mesas de rendas do Imperio, o sello do papel fixo e proporcional, os impostos de transmissão de propriedade e sobre industrias e profissões, a decima urbana, os direitos de 20 e 15 % das loterias, a renda da estrada de ferro Pedro II, e ultimamente o imposto pessoal, como aquelles cuja arrecadação mais avulta nos balanços do thesouro.

« Assim a respeito do regulamento das alfandegas, por cujo intermedio se arrecadão as sommas mais importantes da renda publica, como ácerca de differentes impostos que constituem a mesma renda, submettem á apreciação e sabedoria da camara os dous ultimos relatorios da fazenda considerações a cujo valor e procedencia não póde a commissão recusar o seu apoio.

«Quanto ao regulamento das alfandegas, a commissão reconhece a necessidade de melhorar a sorte assim dos agentes fiscaes dos trapiches alfandegados, como dos guardas; e de elevar-se o numero dos officiaes de descarga; assim como de reduzir, quanto fôr compativel com as conveniencias do serviço, o pessoal das alfandegas de 5ª ordem. Estando, porém, os praticantes das alfandegas, continuos e correios no mesmo caso dos agentes fiscaes e guardas, quanto á exiguidade dos respectivos vencimentos, pensa a commissão, de accordo com o Sr. ministro da fazenda, que devem ser comprehendidos no melhoramento de que falla.

« Pelos decretos ns. 4,642 de 23 de Dezembro de 1870, e 4,687 de 31 de Janeiro de 1871, foi estabelecida a classificação das alfandegas do Imperio, dividindo-as em cinco ordens, segundo a renda por ellas arrecadada; e constando dos balanços do thesouro e tabellas annexas aos relatorios do ministerio da fazenda que algumas alfandegas de ordem subalterna têm arrecadação quasi igual ás de ordem superior, dando-se assim manifesta desigualdade no direito dos empregados aos vencimentos respectivos, julga a commissão que poder-se-ha autorisar o governo para rever a disposição dos citados decretos a esse respeito, podendo elevar á ordem superior as alfandegas que no periodo dos tres ultimos exercicios tenhão arrecadado renda igual em sua totalidade ás de ordem mais elevada.

« A respeito dos impostos, occupar-se-ha a commissão com preferencia da tarifa das alfandegas

« A lei n. 1,507 de 26 de Setembro de 1867 no art. 9º autorisou o governo para reforma-la sob as bases estatuidas no mesmo artigo, dispondo que feitas as correcções aconselhadas pela experiencia, fosse ella submettida á approvação do poder legislativo. Pelo decreto n. 4,343 de 22 de Março de 1869 foi mandada pôr em execução a tarifa assim reformada; fazendo-se-lhe pelo decreto n. 4,499 de 2 de Abril de 1870 as alterações ahi mencionadas.

« No mesmo anno de 1869 a resolução legislativa n. 1,750 de 20 de Outubro não só mandou cobrar, sobre os direitos de importação de 1 de Janeiro de 1870 em diante, uma porcentagem de 40 e 30 %, alteravel annualmente na razão inversa da subida do cambio acima de 18 em substituição dos 15 % em ouro dos direitos de importação, na fórma da citada lei de 1867, como creou o imposto addicional de 5 % sobre os generos da tabella C, e elevou á mesma quota o imposto addicional de 2 % sobre os generos da tabella B, annexa á tarifa.

« O conjuncto de todas estas taxas, além de retardar o despacho dos generos e mercadorias estrangeiras pelos calculos a que o sujeita, difficulta e aggrava sobremodo a importação, e consumo dos mesmos generos.

« Tendo cessado os motivos, que determinárão a imposição da referida porcentagem de 40 e 30 %, e a elevação, á generalidade da de 5 % sobre os generos das tabellas B e C, de accordo com as considerações feitas a esse respeito no relatorio de Maio de 1872, entende a commissão que, convindo auxiliar o commercio, melhorando quanto ser possa a sorte dos consumidores, sem que dahi resulte notavel reducção na renda publica, convirá autorisar o governo para a reforma da tarifa das alfandegas sob as bases indicadas no § 3º do art. 13 dos additivos que tem a honra de offerecer á sabedoria da camara.

« No mesmo caso está o imposto de ancoragem, que as circumstancias extraordinarias em que nos achavamos elevárão pela citada resolução de 20 de Outubro de 1869 de 300 a 500 rs. por tonelada. Recahindo sobre a navegação de longo curso, que tanto cumpre promover, attentas as vantagens e beneficios que ella offerece á civilisação e á riqueza nacional, julga a commissão que póde ser reduzido a 200 rs por tonelada metrica sobre todo o navio estrangeiro que entrar nos portos do Imperio, mediante as isenções que a commissão reputa convenientes, e que vão indicadas no § 4º do mesmo artigo additivo.

« Soffrendo ainda em grande escala a provincia de Mato-Grosso os effeitos da devastação que lhe trouxe a guerra do Paraguay, a prorogação por mais cinco annos de isenção dos direitos de consumo e de exportação, tão convenientemente decretada pelo art 8º da lei n. 1,352 de 19 de Setembro de 1866, é medida que, reanimando e restabelecendo o seu commercio, concorrerá efficazmente, no entender da commissão, para melhorar as condições desagradaveis de tão importante provincia do Imperio

Propondo a adopção das medidas indicadas, não podia esquecer á commissão a que respeita ao transporte costeiro em embarcações estrangeiras dos generos e mercadorias de qualquer origem entre os portos habilitados do Imperio.

« O commercio de cabotagem era sómente permittido ás embarcações brazileiras pelo art. 307 do extincto regulamento das alfandegas de 22 de Junho de 1836; mas em 1856 o decreto n. 1,833 de 25 de Outubro consentio que na deficiencia de embarcações brazileiras, que carregassem para o porto de Albuquerque generos de producção e manufactura do paiz, e mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, pudessem as embarcações estrangeiras, por autorisação especial do governo na côrte, e dos presidentes nas provincias, encarregar-se desse transporte e do retorno em generos de Mato-Grosso; e em 1859 o decreto n. 2,485 de 28 de Setembro permittio ás embarcações estrangeiras em determinadas circumstancias não só o transporte de certas mercadorias estrangeiras, e generos de producção e manufactura nacional de uns para outros portos do Imperio onde houvesse alfandegas, como a entrada em casos especificados em portos interiores, onde essas repartições não existissem.

« Promulgado em 1860 um novo regulamento para as alfandegas do Imperio, estabeleceu elle no art 468 o principio de que o transporte de generos e mercadorias de qualquer origem de uns para outros portos do Imperio constitue um privilegio exclusivo das embarcações nacionaes; firmando, porém, ao mesmo tempo, excepções, que, sustentando e ampliando mesmo as disposições dos citados decretos de 25 de Outubro de 1856, e de 28 de Setembro de 1859, determinárão as differentes concessões feitas pelo governo nesse sentido a embarcações estrangeiras para alguns portos do Imperio.

« Em 1862 a lei n. 1,177 de 9 de Setembro, no art. 23, § 4º, autorisou o governo para alterar as disposições vigentes ácerca da navegação de cabotagem, facultando ás embarcações estrangeiras o serviço de transporte entre os portos do Imperio em que houver alfandegas, prorogando por mais tempo os favores anteriormente concedidos, e adoptando a esse respeito as providencias regulamentares, compativeis com as circumstancias actuaes.

« Em virtude dessa autorisação foi em 1866 promulgado o decreto n. 3,631 de 27 de Março, permittindo até o fim de Dezembro de 1867 ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de transporte costeiro entre os portos do Imperio em que houver alfandegas, conduzindo generos e mercadorias de qualquer origem; ficando entretanto suspensa a disposição do citado art 468 do regulamento das alfandegas

« Mandada subsistir essa disposição por decretos expedidos annualmente, ella vigora até aqui; tendo sido anteriormente promulgado o decreto n 3,216 de 31 de Dezembro de 1863, que declarou livre e regulou o commercio e navegação pelas aguas do Rio Amazonas entre o Imperio e a Republica do Perú, e posteriormente de n. 3,749 de 7 de Dezembro do mesmo anno de 1866, que abrio de 7 de Setembro de 1867 em diante á navegação dos navios mercantes de todas as nações os rios Amazonas, Tocantins, Tapajós, Madeira, Negro e S. Francisco.

« Em taes condições o restabelecimento desde já do privilegio exclusivo da cabotagem ás embarcações nacionaes não parece á commissão medida conveniente e acertada. Além do sacrificio de grandes interesses compromettidos na melhor fé nesse commercio, de que se utilisão differentes paquetes de nossas linhas regulares; o privilegio, repellindo a concurrencia inverteria os fins importantissimos da navegação em manifesto prejuizo da industria e dos consumidores brazileiros.

« Parecendo-lhe tanto mais sensatas as providencias lembradas a esse respeito no relatorio da fazenda de Maio de 1872, quanto os favores á marinha mercante nacional ahi mencionados devem despertar a attenção e interesse dos armadores brazileiros, a commissão as submette ao juizo e illustração desta augusta camara no § 5º do dito art 13 additivo

« O art 336 § 10 do regulamento das alfandegas, a respeito das mercadorias e objectos salvados de naufragio, contém disposição cuja severidade é attestada pelo resultado dos differentes sinistros acontecidos no littoral de nossas provincias

« Além de correrem por conta das mesmas mercadorias, ou do seu producto realizado, as despezas de sal-

vamento, beneficio, conducção, deposito, acondicionamento, venda, ajuda de custo aos empregados fiscaes, e sustentação da força publica o operarios que assistirem ou forem effectivamente empregados na salvação, arrecadação, segurança e guarda das mesmas mercadorias, estão sujeitas ao pagamento dos respectivos direitos conforme a sua origem e regulamentos fiscaes; vindo assim a ser quasi inteiramente absorvido por essa immensa serie de encargos o producto da arrematação dellas e a aggravar-se sobremodo a condição dos interessados em um carregamento muitas vezes importante, mas quasi todo avariado, ou perdido pelos successos do mar

« Parecendo conveniente á commissão attenuar-se o rigor de semelhante disposição, ella julga que poder-se-ha, em beneficio da navegação, autorisar para isso ao governo, e nessa conformidade offerece o § 7º do referido artigo additivo.

« Ha ainda outras medidas com que se occupão os dous ultimos relatorios da fazenda; e julgando as a commissão dignas por sua importancia da consideração da camara, as submette tambem ao seu juizo e deliberação em artigos additivos.

« Ellas consistem na autorisação para a reforma do plano das loterias que forem extrahidas a favor da emancipação dos escravos, de maneira que, elevando-se a quota applicada a esse fim, em menos tempo possa este realizar se; na da despeza de mais 200:000$ além do credito especial concedido para a cunhagem em maior quantidade de moedas de nikel, e até 2 000:000$ com o fabrico no paiz das moedas de bronze de 40 rs, e peso de 12 grammas, por serem de 20 e 10 rs. sómente as existentes nesse metal; na emissão, para maior facilidade dos trocos, de notas de 500 rs. em substituição de outras de maior valor até a metade da importancia das de 1$ em circulação, na reforma dos regulamentos da casa da moeda e da typographia nacional, melhorando os vencimentos dos empregados e operarios dessas repartições; e no estabelecimento, finalmente, de regras que, pondo termo ás duvidas que se têm suscitado ácerca de despezas autorisadas por meio de creditos especiaes, firmem a verdadeira intelligencia das leis n. 1,114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 11, e n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862 art 14

« Os artigos additivos restantes contêm medidas indicadas pelo honrado Sr ministro da fazenda, e cuja utilidade em relação ao serviço dessa repartição a commissão não póde desconhecer.

« A proposta do governo relativa á receita para o exercicio corrente é a seguinte Como, porém, tivesse ella por base a renda arrecadada no exercicio de 1870—1871, e seja hoje conhecida a do exercicio de 1871—1872 que lhe é superior, como se vê da tabella n. 1, annexa ao relatorio de Dezembro ultimo, comparada com a synopse daquelle primeiro exercicio; vindo assim a ser deficiente em quanto os os seus artigos a referida proposta julgou a commissão de seu dever, á vista do que fica acima ponderado, quanto á receita do corrente exercicio, organisar e submetter á deliberação da camara a emenda substitutiva que se segue á proposta do governo.

PROPOSTA DO GOVERNO.

RECEITA GERAL.

« Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 93 370.000$000

« Art 10 Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria.

1. Direitos de importação para consumo	49,600:000$000
2. Expediente dos generos livres de direito de consumo elevado a 5 %	306:000$000
3. Armazenagens	130:000$000
4. Ancoragem	316:000$000
5. Direitos de 9 % de exportação dos generos nacionaes	17,600:000$000
6. Direitos de 15 % de exportação do páo-brazil	12:500$000
7. Ditos de 2 ½ % da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras	25:500$000
8. Ditos de 1 ½ % do ouro em barra fundido na casa da moeda	1:100$000
9. Ditos de 1 % dos diamantes	22:100$000
10. Expediente das capatazias	24:000$000
11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco	82:500$000
12. Renda do correio geral	615:000$000
13. Dita da estrada de ferro D. Pedro II	5,800:000$000
14. Dita da casa da moeda	4:500$000
15 Dita da senhoriagem da prata	12:000$000
16. Dita da lithographia militar	200$000
17. Dita da typographia nacional	104:000$000
18. Dita do *Diario Official*	8:500$000
19 Dita da casa de correcção	90:000$000
20 Dita do instituto dos meninos cégos	1:000$000
21. Dita idem dos surdos-mudos	1:200$000
22 Renda da fabrica da polvora	1:200$000
23 Dita da de ferro de Ipanema	500$000
24 Dita dos telegraphos electricos	62:000$000
25. Dita dos arsenaes	20 200$000
26. Dita de proprios nacionaes	62 000$000
27 Dita de terrenos diamantinos	75:000$000
28. Dita do imperial collegio de Pedro II	62:500$000
29. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do municipio da côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas, cujo aforamento fôr pretendido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der	9:500$000
30. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte	16:600$000
31 Decima urbana	1,778:000$000
32. Dita de uma legua além da demarcação, excepto na cidade de Nitherohy	47:500$000
33. Dita addicional	168:500$000
34 Matriculas das faculdades de direito e de medicina	148:500$000
35. Sello do papel fixo e proporcional	3,310:000$000
36 Premios de depositos publicos	9:500$000
37 Emolumentos	294:000$000
38 Imposto de transmissão de propriedade	3,475:000$000
39. Dito pessoal	406:000$000
40. Dito sobre industrias e profissões, excluidas as fabricas de tecer e fiar algodão, de ferro, de machinas e estaleiros de construcção	2,290:000$000
41 Dito de consumo de aguardente	216.000$000
42. Dito de gado de consumo	170:000$000
43. Dito de 20 % das loterias	950.400$000
44. Dito de 20 % dos premios das mesmas	273:600$000
45 Dito sobre datas mineraes	100$000
46 Taxa dos escravos	626:000$000
47 Venda de terras publicas	30 000$000
48 Concessão de pennas de agua	91:600$000
49. Armazenagem da aguardente	3:000$000
50. Cobrança da divida activa	340:000$000

Extraordinarias

51. Contribuição para o Monte-pio	500$000

52. Indemnisações, comprehendidas as amortizações dos emprestimos de 1851 e 1857, e da metade do emprestimo de 1866.	1,250:000$000
53. Juros de capitaes nacionaes, incluidos os dos mesmos emprestimos	1,575:000$000
54. Productos de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção, e do melhoramento sanitario do Imperio.	44:400$000
55. Dito de 1 % das loterias, na fórma do decreto n 2 936 de 16 de Junho de 1862.	40:800$000
56. Vendas de generos e proprios nacionaes	116:000$000
57. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.	650:000$000

Depositos.

1. Emprestimo dos cofres dos orphãos	1,650:900$000
2. Bens de defuntos, ausentes e do evento	188:600$000
3. Premios de loterias.	56:500$000
4. Depositos de diversas origens.	2,589 350$000

« Art. 11. O governo fica autorisado para emittir bilhetes do thesouro até á somma de 8,000:000$, como anticipação da receita, no exercicio desta lei.

CAPITULO III.

Disposições geraes.

« Art. 12. Ficão em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

« Art. 13. Ficão revogadas as disposições em contrario.

EMENDA SUBSTITUTIVA Á PROPOSTA DO GOVERNO, NA PARTE RELATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, PARA O EXERCICIO DE 1872 A 1873.

Receita geral.

« Supprima-se o art 9º da proposta.

« Substitua-se o art. 10 (que passa a ser 9º) pelo seguinte:

A receita geral do Imperio é orçada na quantia de . . . . e será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo declarados.	100,870:000$000

Ordinaria.

1. Direitos de importação para consumo	53:300$000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5 %	440:000$000
3 Armazenagem.	330 000$000
4. Ancoragem	450:000$000
5. Direitos de 9% de exportação dos generos nacionaes.	18:600$000
6. Ditos de 15 % de exportação do páo brazil	10:000$000
7. Ditos de 2 ½ % da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.	20:000$000
8. Ditos de 1½ % de ouro em barra fundido na casa da moeda.	1:200$000
9. Ditos de 1 % dos diamantes. .	29:200$000
10. Expediente das capatazias. . .	60:000$000
11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. .	130:000$000
12. Renda do correio geral. . . .	650:000$000
13. Renda da estrada de ferro de D. Pedro II.	5,800:000$000
14. Dita da casa da moeda. . . .	5:500$000
15. Dita da senhoriagem da prata.	10:500$000
16 Dita da lithographia militar. .	200$000
17 Dita da typographia nacional.	120:000$000
18 Dita do *Diario Official*. . . .	9:000$000
19. Dita da casa de correcção. . .	94:000$000
20 Dita do instituto dos meninos cegos	700$000
21. Dita idem dos surdos mudos. .	800$000
22. Dita da fabrica da polvora. .	1:500$000
23. Dita da de ferro de Ypanema. .	1:200$000
24. Dita dos telegraphos electricos.	120:000$000
25. Dita dos arsenaes.	33:000$000
26. Dita de proprios nacionaes. .	65:000$000
27. Dita de terrenos diamantinos. .	85:000$000
28. Dita do Imperial Collegio de Pedro II.	70:000$000
29. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do municipio da côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos mesmos terrenos de marinhas, nos termos das leis de orçamentos anteriores.	10:000$000
30. Laudemios, não comprehendidos os das vendas de terrenos de marinhas da côrte.	20:000$000
31. Decima urbana.	2,000:000$000
32. Dita de uma legua além da demarcação, excepto na cidade de Nitheroby	57:000$000
33. Dita addicional.	180:000$000
34. Matriculas das faculdades de direito e medicina.	156:000$000
35. Sello do papel fixo e proporcional	3,700:000$000
36 Premios de depositos publicos.	30:000$000
37 Emolumentos.	317:200$000
38. Imposto de transmissão de propriedade	3 690:000$000
39 Dito pessoal	440:000$000
40. Dito sobre industrias e profissões, excluidas as fabricas de tecer e fiar algodão, de ferro, de machinas e estaleiros de construcção	3 000:000$000
41. Dito do consumo de aguardente	216:000$000
42. Dito do gado de consumo. .	180:000$000
43. Dito de 20 % das loterias. .	770:000$000
44. Dito 15 % dos premios das mesmas	290:000$000
45. Dito sobre datas mineraes . .	400$000
46 Venda de terras publicas. . .	36:000$000
47 Concessão de pennas d'agua. .	106 000$000
48. Armazenagem de aguardente.	1:600$000
49. Cobrança da divida activa. .	530:000$000

Extraordinaria.

50. Contribuição para o Monte-pio.	400$000
51. Indemnisações, comprehendidas as amortizações dos emprestimos de 1851 e 1857 e da metade do de 1866, feitos á Republica Argentina.	1,718:000$000
52. Juros de capitaes nacionaes, incluidos os dos mesmos emprestimos	1,540:000$000
53. Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correcção, e do melhoramento sanitario do Imperio	66:600$000
54. Dito de 1 % das loterias, na fórma do decreto n. 2,936 de 16 de Junho de 1862.	33:000$000
55. Venda de generos e proprios nacionaes	250:000$000
56. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.	1,100:000$000
	100 870:000$000

Renda com applicação especial.

Producto das seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3º da lei n. 2,040 de 28 de Setembro de 1871, a saber:	
1. Taxa de escravos.	804:900$000
2. Transmissão de propriedade dos mesmos	141:700$000
3. Beneficios de seis loterias isentas de impostos	257:400$000
	1,204:000$000

« Supprimão-se as quantias.

« O art. 11 passa a ser 10.

« O art. 12 (que passa a ser 11) seja substituido pelo seguinte:

« Ficão em vigor todas as disposições das leis de orçamentos antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, ou sobre autorisações para fixação ou augmento de vencimentos, creação de novas despezas, reformas de repartições ou de legislação fiscal, que não tenhão sido expressamente revogadas.

« O art. 13 passa a ser 12.

DISPOSIÇÕES GERAES.

ARTIGOS ADDITIVOS.

« Art. 13. Fica o governo authorisado desde já:

« § 1.º Para alterar a cathegoria, e pessoal das alfandegas e mezas de rendas, cuja renda tenha apresentado notavel crescimento nos tres ultimos exercicios, podendo aproveitar para esse fim os empregados que excedão ás necessidades do serviço em outras estações fiscaes.

« § 2.º Para incluir no quadro dos empregados das alfandegas os agentes fiscaes dos trapiches alfandegados, e melhorar os vencimentos desses funccionarios, dos officiaes de descarga, praticantes, continuos, correios e guardas, podendo augmentar o numero dos officiaes de descarga e guardas onde fôr preciso, e reduzi-lo a uma só classe, comtanto que a despeza com taes melhoramentos não exceda a 50 % da que se faz actualmente com os referidos empregados nas respectivas estações.

« § 3.º Para reformar a tarifa das alfandegas sob as seguintes bases:

« 1.ª Não serão elevadas as razões dos direitos estabelecidos na tarifa actual.

« 2.ª Os valores officiaes das mercadorias, que differem notavelmente dos preços correntes nos mercados do Imperio, serão elevados, ou reduzidos a um termo medio e razoavel.

« 3.ª Os direitos addicionaes de 5 %, creados pela lei n. 1,114 de 27 de Setembro de 1860, bem como as porcentagens de 28 e 21 %, mandadas cobrar pela resolução n. 2,035 de 23 de Setembro de 1871, serão substituidos por uma taxa de 30 a 40 %, reduzivel gradualmente como fôr determinada nas leis de orçamento, e cobrada sobre os direitos marcados na tarifa, para as differentes mercadorias.

« 4.ª A's mercadorias tarifadas na razão de 40 ou 50% não se applicará maior porcentagem que a de 30 %.

« 5.ª Far-se-ha uma nova classificação dos generos despachaveis por peso, afim de exceptuar os que por esse modo estejão demasiadamente favorecidos ou gravados.

« 6.ª As bases 3ª e 4ª poderão ser executadas independentemente das outras.

« 7.ª Para elevar até 5 % a multa, de que trata o art. 545, § 2º, do regulamento n. 2,647 de 19 de Setembro de 1860, e modificar as que parecerem excessivas, como fôr mais justo e efficaz para a fiscalisação.

« 8.ª Para prorogar até mais cinco annos a disposição do art. 8º da lei n. 1,352 de 19 de Setembro de 1866, que permittio a isenção de direitos de consumo e de exportação ás mercadorias que se despacharem na alfandega de Corumbá, provincia de Matto-Grosso.

« § 4º. Para reduzir o imposto da ancoragem a 200 réis por tonelada metrica, sendo applicavel a todos os navios estrangeiros que dêm entrada nos portos do Imperio, com carga ou sem ella, venhão ou não de porto estrangeiro; exceptuados unicamente:

« Os navios de guerra.

« Os arribados, nos termos da legislação actual.

« Os que transportarem colonos em numero excedente a cem.

« Os que derem entrada por franquia, não carregando nem descarregando, os quaes pagarão o imposto de 20 réis por tonelada metrica em cada dia de demora.

« Os que dentro de um anno tiverem satisfeito por seis vezes a ancoragem de 200 réis.

« § 5.º Para permittir, sem limitação de tempo, aos navios estrangeiros a navegação de cabotagem sob as condições já estabelecidas nas disposições vigentes. No regulamento que expedir para esse fim, o governo concederá á marinha mercante nacional os seguintes favores:

« 1.º Completa isenção do imposto de ancoragem.

« 2.º Um premio não excedente a 50$ por tonelada aos navios que se construirem no Imperio, e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas.

« 3.º Simplificação das formalidades a que nos tribunaes do commercio, alfandegas e capitanias de portos estão sujeitos a matricula, registro e despacho das embarcações nacionaes de cabotagem.

« 4.º Allivio das multas e emolumentos que forem prejudiciaes ao desenvolvimento da navegação ou desnecessarias aos interesses fiscaes.

« 5.º Isenção do serviço activo da guarda nacional, em tempo de paz, aos officiaes e operarios em effectivo serviço nos estaleiros nacionaes de construcção.

« 6.º Isenção do imposto de transmissão de propriedade á primeira venda de embarcação construida em estaleiro nacional.

« 7.º Isenção do imposto de industrias e profissões dos estaleiros de construcção de navios.

« 8.º Permissão aos subditos Brazileiros, domiciliados em paiz estrangeiro, para possuirem embarcação brazileira, ficando sem effeito a condição da ultima parte do art. 457 do codigo commercial.

« 9.º Permissão para serem admittidos até dous terços de estrangeiros, inclusive o commandante ou mestre e piloto, nas tripolações das embarcações nacionaes.

« 10.º Isenção do recrutamento, quer para o exercito, quer para a marinha, salvo, quanto a esta, o caso de guerra, aos Brazileiros que fizerem parte das tripolações dos navios nacionaes, emquanto nelles se conservarem em effectivo serviço.

« § 6.º Para derogar o art. 475, § 1º, e art. 328 do regulamento de 19 de Setembro de 1860, na parte em que obrigão a direitos de exportação as madeiras e outros generos do paiz que forem empregados no concerto e reparo de navios estrangeiros surtos nos portos do Imperio.

« § 7.º Para mitigar os impostos e mais despezas a que estejão sujeitas a arrecadação e venda dos salvados das embarcações naufragadas nas costas do Brazil, de modo que os respectivos onus fiquem reduzidos á metade do que custão actualmente.

« § 8.º Para incluir no imposto do sello proporcional os emolumentos que se cobrão em virtude do regulamento n. 4,356 de 24 de Abril de 1869, comtanto que as novas taxas não fiquem mais onerosas do que as das tabellas actuaes de um e outro imposto.

« § 9.º Para reformar o plano das loterias que correrem a bem do fundo de emancipação, de modo que seja mais avultado o producto em favor do beneficiado.

« § 10. Para despender mais 200:000$ além do credito especial já concedido, com a cunhagem das moedas de nickel; e até 2.000:000$ com o fabrico, no paiz, de moedas de bronze de 40 rs. e peso de 12 grammas, fixando-se prazo para recolhimento do resto da antiga moeda de cobre que existir na circulação.

« § 11. Para emittir notas do valor de 500 rs., em substituição de outras de maior valor, até á metade da importancia das de 1$ que se acharem na circulação.

« § 12. Para applicar, d'ora em diante, ao resgate

do papel-moeda em circulação o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depositos da caixa economica.

« § 13. Para reformar os regulamentos da casa da moeda, e typographia nacional, melhorando os vencimentos dos empregados e operarios; comtanto que o augmento da despeza dahi proveniente não exceda a 30 % da que se faz actualmente.

« Art. 14. Continuará a ser empregado nas despezas do Estado, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, o excesso das entradas sobre os pagamentos dos dinheiros das seguintes origens:

« Emprestimo do cofre de orphãos.

« Bens de defuntos e ausentes e do evento.

« Premios de loterias.

« Depositos de diversas origens.

Quando os pagamentos excederem ás entregas em um exercicio, a differença será paga com a renda ordinaria, e contemplada no balanço sob o titulo — Pagamento de depositos.

« Art. 15 Pelas sommas que os responsaveis á fazenda nacional e officiaes publicos depositarem em garantia de suas fianças, pagar-se-ha o juro que o ministro da fazenda arbitrar, podendo a taxa ser regulada pelos bilhetes do thesouro, quando houver emissão, comtanto, porém, que não exceda a 6 %.

« Art 16 As despezas autorisadas nas disposições geraes das leis de orçamento, seja definido ou indefinido o respectivo credito, podem ser pagas no exercicio da lei pelos meios nella votados.

« Proceder-se-ha do mesmo modo com as decretadas em leis especiaes, uma vez que tenhão verba propria no orçamento.

« As autorisadas por leis especiaes, em consequencia de serviços novos, transitorios, ou permanentes, para os quaes não existe rubrica no orçamento, não serão effectuadas sem que o poder legislativo decrete os fundos correspondentes.

« Estas regras são applicaveis ás despezas decretadas pelas leis de orçamento, quer nas rubricas proprias, quer nas disposições geraes, com a clausula —desde já —

« § 1.º A despeza autorisada em lei de orçamento, que não se realizar até ao fim do respectivo exercicio, assim como a votada em lei especial, que não se effectuar no exercicio corrente, ou no immediato, não poderá ser paga sem nova autorisação, dada em lei de orçamento, na rubrica propria, ou nas disposições geraes, ainda mesmo que o governo possa fazê-lo por meio de operações de credito.

« Exceptuão-se as que estiverem sujeitas a contratos em virtude da autorisação primitiva.

« § 2.º O ministro da fazenda juntará ás futuras propostas uma tabella das despezas que se acharem nestas circumstancias, comprehendendo tambem as exceptuadas.

« Art. 17. As autorisações concedidas nesta lei do governo, para augmento de vencimentos, vigoraráõ desde a data da promulgação da mesma lei até ao fim do anno financeiro de 1873 a 1874; e as reformas que se fizerem em virtude dessas autorisações e das relativas a diversos regulamentos fiscaes, poderáõ ser logo executadas, sendo submettidas á approvação da assembléa geral em sua primeira reunião.

« Art. 18 Continuão em vigor, nos exercicios de 1872 a 1873 e 1873 a 1874, a disposição do art. 13 n. 2, da lei n. 1,245 de 28 de Junho de 1865, os creditos extraordinarios mencionados na resolução n. 2035 de 23 de Setembro de 1871, excepto os que passaráõ para as rubricas desta lei, e o credito especial para o prolongamento das estradas de ferro concedido pela lei n. 1953 de 17 de Julho do referido anno de 1871.

« Art. 19. Continúa em vigor a autorisação do art. 12 da lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 para conversão da divida fluctuante: ficando, porém, tal autorisação limitada, e quando seja indispensavel á parte relativa aos bilhetes do thesouro, que não houver sido resgatada em virtude do disposto no artigo 3º da lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871.

« Sala das commissões, 13 de Março de 1873 — *A. J. Henriques — João Mendes de Almeida. — H. Graça. — Cunha Figueiredo Junior. — Souza Leão. — Araujo Góes Junior. — Pereira Franco.* »

Acta em 15 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Sobral Pinto, Miranda Osorio, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Theodoro da Silva, Fernando de Carvalho, Heraclito Graça, João Mendes, Junqueira, Fernandes Vieira, Barão de Penalva, Silva Maia, Araujo Góes Junior, Barros Cobra, Ferreira de Aguiar, Duarte de Azevedo, Freitas Henriques, Guimarães Lobo, Elias de Albuquerque, Ferreira Vianna, Barão de Mauá, Luiz Carlos, Pinto de Campos, Cunha Figueiredo Junior, Alcoforado, Fiel de Carvalho, Corrêa de Oliveira, Barão da Villa da Barra, Paula Fonseca, Fausto de Aguiar, Tarquinio de Souza, Souza Leão, Moraes Silva, Hollanda Cavalcanti, Moraes Rego, Borges Monteiro, Cruz Machado, Henriques, Diogo Velho, F. Belisario, Carneiro da Cunha, Pinto Lima, Azevedo Monteiro, Pereira Franco, Portella, Paulino de Souza, Cardoso de Menezes, Mello Rego, Olympio Galvão, Corrêa, Candido Murta, Bulbino da Cunha e Cunha Leitão.

Faltão com participação os Srs. Angelo do Amaral, Agesilão, Barão de S. João do Rio Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Conde de Porto-Alegre, Cunha Figueiredo, Eufrazio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, José Calmon, Leandro Bezerra, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos e Paulino Nogueira; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Lima, Alencar Araripe, Bandeira de Mello, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Carlos Peixoto, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Caminha, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo Figueiredo Rocha, Flóres, Gomes de Castro, J. de Alencar, João Manoel, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Paranhos, Pereira da Silva, Silva Deiró, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Teixeira da Rocha e Xavier de Brito.

O SR. PRESIDENTE declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, transmittindo as actas das eleições primarias effectuadas em 18 de Agosto ultimo, nas freguezias que constituem o municipio do Prata, do 4º districto da provincia de Minas-Geraes.—A' 3ª commissão de poderes.

Outro do presidente da provincia das Alagôas, transmittindo um exemplar impresso do relatorio com que o Sr Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha passou-lhe a administração da mesma provincia.— A archivar.

Um requerimento de Randolpho Margarido da Silva, pedindo matricular-se no 1º anno medico da côrte, prestando acto do referido anno depois de approvado no preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de José Baptista Amorozo Lima, pedindo ser admittido á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente dos exames de geometria e algebra que se obriga a prestar antes de fazer acto.— A' mesma commissão.

Outro de Edelberto Licinio da Costa Campello, pedindo ser admittido á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, independentemente do exame do preparatorio que lhe falta, ficando obrigado a prestá-lo antes do acto do referido anno.— A' mesma commissão.

Outro de Klingelhoefer & C., pedindo privilegio de

outros favores para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro economica de cerca de mil leguas de extensão, a partir da capital da provincia do Pará á cidade de Porto-Alegre, no Rio-Grande do Sul.— A' commissão de obras publicas.

Outro da imperial companhia de navegação a vapor e estrada de ferro de Petropolis, pedindo um auxilio de 50:000$ annuaes, pelo menos pelo prazo de cinco annos.—A' commissão de fazenda.

Sessão em 17 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

SUMMARIO. — *Expediente — Matricula de estudantes. — Privilegio a I. S de Moraes e outro —Licença ao juiz de direito F. J. de S Lopes.—Isenção de direitos de importação —Pretenção da Companhia de Seguros Maritimos Alliança.—Pretenção do D Abbade geral da Ordem Benedictina —Pretenção da Companhia das Docas D Pedro II —Pretenção da Associação Commercial do Amazonas.—Pretenção da mesa do hospital de caridade de Sabará —Transferencia de séde de collegio eleitoral —Prorogação de prazo ao Banco do Brasil — Eleição de Minas Geraes (4º districto) —Pensões a diversos. Approvação —Matricula de estudantes Approvação — Instrucção primaria obrigatoria. Discurso do Sr. Cunha Leitão — Ordem do dia — Eleição da Bahia (3º districto) Approvação —Orçamento da fazenda Approvação — Eleição de Minas Geraes (4º district) Approvação — Fixação da força naval. Approvação —Fixação das forças de terra Discursos dos Srs. Duque-Estrada Teixeira e Cardoso Junior.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay Cardoso Junior, Fernandes Vieira, João Mendes, Araujo Lima, Luiz Carlos, Cunha Leitão, Casado, Pinto Lima, Sobral Pinto, Alcoforado, Araujo Góes Junior, Fiel de Carvalho, Alencar Araripe, Carneiro da Cunha, João Manoel, Caminha, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Azevedo Monteiro, Duarte de Azevedo, Bandeira de Mello, Moraes Rego, Camillo Barreto, Portella, Pinto de Campos, Barão de Penalva, Fernando de Carvalho, Barão de Mauá, Tarquinio de Souza, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Cardoso de Menezes, Corrêa, Menezes Prado, Wilkens de Mattos, Barão da Villa da Barra, Gomes do Amaral, Hollanda Cavalcanti, Angelo do Amaral, Souza Leão, Moraes Silva, Cunha Figueiredo Junior, Brusque, Eufrasio Corrêa, Paula Fonseca, Henriques, Elias de Albuquerque, Ferreira de Aguiar, Carlos Peixoto, Horta Barbosa, Cunha Ferreira, Fausto de Aguiar, Theodoro da Silva, Pereira Franco, Silva Maia, Freitas Henriques, Siqueira Mendes, Candido Murta, Teixeira da Rocha, Heraclito Graça, e Paulino de Souza, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Mello Rego, Olympio Galvão, Paranhos, Pereira da Silva, Silveira Martins, F Belisario, Borges Monteiro, Coelho de Almeida, Cruz Machado, Ferreira Vianna, Duque-Estrada Teixeira, Heleodoro Silva, e Leandro Bezerra.

Faltão com participação os Srs Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Barros Cobra, Conde de Porto-Alegre Diogo Velho, Florencio de Abreu, Ignacio Martins, Junqueira, Joaquim Bento, José Calmon, Lopes Chaves Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Silva Dutra e Xavier de Brito.

Lêm-se e approvão se as actas das antecedentes.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando as actas da eleição primaria das parochias do municipio de Santo Antonio de Sá, da provincia do Rio de Janeiro.—A' 2ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, enviando o officio que a Illma camara municipal dirigio ao mesmo ministerio, propondo augmento de vencimento para os 1ºs escripturarios da respectiva directoria de obras.—A commissão de pensões e ordenados.

Outro do mesmo ministerio, enviando as actas relativas ás novas eleições primarias effectuadas em 16 do mez findo nas freguezias do Santissimo Sacramento de Itajahy e de S Pedro de Alcantara, da provincia de Santa Catharina, em substituição das que se fizerão em Agosto do anno passado e forão annulladas por esta camara.— A' 3ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, accusando o recebimento do officio desta camara, em que communica as decisões da mesma camara ácerca das eleições effectuadas em 18 de Agosto findo nas diversas parochias do collegio do Serro, pertencente ao 6º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes, e declarando que de expedira aviso á presidencia da mesma provincia para que as mesmas decisões sejão fielmente observadas.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, accusando o recebimento do officio desta camara, em que communica haver prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior e declarando que se expedira ordem para que na 3ª dominga de Abril proximo se proceda no municipio neutro á eleição de um deputado á assembléa geral, afim de preencher-se a vaga que o mesmo senhor deixou na referida camara —Inteirada.

Quatro do 1º secretario do senado, participando que por officios do ministerio da fazenda constou ao mesmo senado terem sido sanccionadas as resoluções da assembléa geral que autorisão o governo para conceder isenção de direitos á Companhia Estrada de Ferro de S. Paulo á fabrica de ferro de Ypanema, passando por Sorocaba; ás emprezas das estradas de ferro de Caxias a Theresina, do Maranhão ao Piauhy; á de Santo Amaro ao Bom-Jardim, na provincia da Bahia, e á do Recife ao Limoeiro, na de Pernambuco.— Inteirada.

Outro do mesmo secretario, participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução que approva as pensões concedidas a Candida Trifina da Silva Ribeiro e a outros —Inteirada.

Outro da presidencia da provincia do Rio de Janeiro, enviando uma collecção de leis da mesma provincia, relativa ao anno de 1871 —A archivar.

Outro da presidencia da provincia da Bahia, enviando dous exemplares das leis e resoluções da assembléa legislativa da mesma provincia, sanccionadas e publicadas no anno proximo passado —A archivar.

Outro da mesa do collegio eleitoral da villa de Benevente, enviando a cópia authentica da acta da eleição, a que se procedeu, de um deputado por esta provincia á assembléa geral, pela vaga deixada pelo Sr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—A' 2ª commissão de poderes.

Um requerimento da camara municipal da cidade de S. Paulo, pedindo quatro loterias em beneficio da conclusão e concerto das obras da igreja de Nossa Senhora dos Remedios e S Gonçalo, da mesma cidade.— A' commissão de fazenda.

Outro de Miguel de Teive e Argollo, pedindo privilegio para introduzir em qualquer cidade do Imperio o gaz hydro oxigenio.—A' mesma commissão.

Outro de Aprigio Antero da Costa Andrade, pedindo para se matricular no 1º anno medico da Bahia.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Henrique das Mercês Jansen, pedindo para fazer acto do 1º anno pharmaceutico da Bahia, depois de approvado no preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Lêm-se, julgão-se objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« Pedro Bandeira de Gouvêa Junior pretende ser admittido á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, obrigando-se a mostrar habilitações em latim antes de prestar exame das materias professadas no curso academico.

« O peticionario allega e prova com bons documentos haver estudado com aproveitamento a referida disciplina.

« A commissão de instrucção publica, não vendo inconveniente na concessão de um tal favor pedido em nome de valiosos motivos, é de parecer que, deferida a petição, se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Pedro Bandeira de Gouvêa Junior, independentemente do exame de latim, que prestará no fim do anno academico e antes do acto.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 14 de Março de 1873.—*A. T. da Rocha.—Hollanda Cavalcanti.* »

PRIVILEGIO A I. S. DE MORAES E OUTRO.

« A' commissão de commercio, industria e artes foi presente o decreto n. 5.162 de 4 de Dezembro de 1872, concedendo a Ignacio Saturnino de Moraes e Joaquim Antonio de Moraes privilegio por dez annos para o estabelecimento de uma fabrica de vidros e crystaes na cidade de Porto-Alegre, provincia do Rio-Grande do Sul.

« A' concessão do privilegio precedêrão pareceres favoraveis do conselheiro procurador da corôa, soberania e fazenda nacional e da secção de industria fabril da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

« A commissão de commercio, industria e artes, julgando de utilidade publica o estabelecimento de uma tal fabrica, offerece á consideração desta augusta camara o seguinte projecto.

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica approvado o decreto n. 5,162, de 4 de Dezembro de 1872, que concedeu a Ignacio Saturnino de Moraes e Joaquim Antonio de Moraes privilegio por dez annos para o estabelecimento de uma fabrica de vidros e crystaes na cidade de Porto-Alegre, provincia do Rio-Grande do Sul; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.—*Angelo Thomaz do Amaral.—Fiel de Carvalho.* »

LICENÇA AO JUIZ DE DIREITO F. J. DE S. LOPES.

« A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do bacharel Francisco José de Souza Lopes, juiz de direito da comarca de Macapá na provincia do Pará, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude.

« O peticionario provou com attestados medicos achar-se enfermo e precisar por isso da referida licença; pelo que é a commissão de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica autorisado o governo a conceder ao bacharel Francisco José de Souza Lopes, juiz de direito da comarca de Macapá, na provincia do Pará, um anno de licença com os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 17 de Março de 1873.—*A. S. Carneiro da Cunha.—B. da Cunha Ferreira.—Ferreira de Aguiar.* »

ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir, com o projecto a que se refere, o seguinte parecer:

« A commissão de fazenda, a quem foi presente o projecto dos Srs. deputados Pinto de Campos e outros, autorisando o governo a conceder aos religiosos Capuchinhos da provincia de Pernambuco isenção de direitos de importação para os materiaes destinados á construcção da igreja da Penha, na cidade do Recife, tomando na devida consideração as razões que militão a favor de uma tal concessão, é de parecer que o referido projecto seja approvado.

« Sala das commissões, em 10 de Março de 1873.—*Cruz Machado.—Cardoso de Menezes.—Barão de Mauá.* »

Lêm-se, e são approvados sem debate, os seguintes pareceres:

PRETENÇÃO DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS ALLIANÇA.

« A commissão de fazenda, tendo examinado o requerimento em que a companhia de seguros maritimos e terrestres —Alliança—, estabelecida na cidade da Bahia, requer isenção de direitos de consumo para as bombas e mais material que ella houver de importar com destino especial de extinguir incendios:

« Considerando que as isenções de direitos concedidas pela lei fiscal como excepções que são ás regras geraes de direito, devem-se limitar aos casos estabelecidos, nos quaes domina sempre a consideração do interesse geral e de ordem publica;

« Considerando que a companhia peticionaria, entre os argumentos que expõe para solicitar o indicado favor nenhum apresenta fundado nos motivos acima alludidos; pois que, se no serviço que se propõe prestar alguma vantagem indirecta resulta para o bem publico, outras existem em maior numero, e nas quaes o que prevalece é o interesse directo e immediato da companhia;

« Considerando, finalmente, que se o serviço de extincção de incendios na capital da provincia da Bahia não é ainda feito com a precisa regularidade e promptidão, á administração publica cumpre providenciar a respeito, como um ramo que é do serviço publico (decretos n. 1,775 de 2 de Julho de 1856 e ns. 2,747 e 2,748 de 16 de Fevereiro de 1861); não podendo semelhante motivo justificar, portanto, o favor solicitado:

« E' de parecer que o requerimento da companhia Alliança seja indeferido.

« Sala das commissões, em 17 de Fevereiro de 1873.—*Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.—Barão de Mauá.* »

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« Joaquim Candido Soares de Meirelles, tendo sido approvado nas materias do 1º anno do curso pharmaceutico do Rio de Janeiro, pretende ser admittido a exame de anatomia para matricular-se no curso medico, obrigando-se a mostrar-se habilitado em um preparatorio que allega faltar-lhe.

« A petição é acompanhada por um attestado de frequencia ao curso de anatomia, unico documento exhibido.

« Não é conhecido o motivo pelo qual o supplicante, deixando de habilitar-se no tempo e na fórma devidos, não póde satisfazer as condições de matricula do curso medico; nem é declarada a disciplina preparatoria em que o supplicante deixou de habilitar-se.

« O facto da frequencia, desacompanhado de outra prova, não póde determinar a concessão de um favor que modifica para um caso especial as condições requeridas para a matricula. De outro modo seria illudido o fim da lei, quando exige para a matricula no curso medico maior somma de habilitações do que para o curso pharmaceutico.

« Por estes fundamentos é de parecer a commissão de instrucção publica que a petição não está no caso de ser deferida.

« Sala das commissões, 13 de Março de 1873. — *F. L. de Gusmão Lobo* — *Hollanda Cavalcanti*. — *A. Teixeira da Rocha*. »

« A' commissão de instrucção publica foi presente a representação da assembléa legislativa provincial do Pará, propondo differentes providencias a bem da organisação e diffusão do ensino secundario naquella provincia.

« Não convindo retocar por medidas isoladas as condições do ensino no momento em que o governo imperial se occupa em melhora-las, a commissão é de parecer que seja ouvido o ministerio do imperio.

« Sala das commissões, 13 de Março de 1873. — *F. L. de Gusmão Lobo* — *Hollanda Cavalcanti*. — *Dr. A. Teixeira da Rocha*. »

PRETENÇÃO DO D. ABBADE GERAL DA ORDEM BENEDICTINA BRAZILEIRA.

« A' commissão de fazenda foi presente um requerimento do D. Abbade geral da ordem benedictina brazileira, pedindo não só a revogação do art. 18 da lei n. 1,764 de 28 de Junho de 1870, como tambem licença para aforar o patrimonio rural da mesma ordem, sem as formalidades exigidas pelo decreto n. 665 de 28 de Novembro de 1849; e é de parecer que se ouça o governo imperial sobre este assumpto, remettendo-se-lhe o dito requerimento.

« Sala das commissões, em 11 de Março de 1873. — *Cruz Machado*. — *Cardoso de Menezes* — *Barão de Mauá*. »

PRETENÇÃO DA COMPANHIA DAS DOCAS DE D. PEDRO II.

« A commissão de fazenda, a quem foi presente o requerimento da Companhia das Docas de D. Pedro II, estabelecida nesta côrte, pedindo isenção do imposto da decima addicional para os predios da mesma companhia, é de parecer que se ouça o governo a respeito dessa pretenção.

« Sala das commissões, em 11 de Março de 1873 — *Cruz Machado*. — *Cardoso de Menezes* — *Barão de Mauá*. »

PRETENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO AMAZONAS.

« A' commissão de fazenda foi presente o requerimento da Associação Commercial do Amazonas, pedindo isenção do direitos de consumo por dez annos para as mercadorias estrangeiras importadas directamente para a mesma provincia.

« A commissão é de parecer que se mande ouvir o governo sobre semelhante pedido.

« Sala das commissões, em 11 de Março de 1873. — *Cruz Machado*. — *Cardoso de Menezes* — *Barão de Mauá*. »

PRETENÇÃO DA MESA DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SABARÁ.

« A commissão de fazenda examinou o requerimento da mesa administrativa do hospital de caridade da cidade de Sabará provincia de Minas-Geraes, pedindo a decretação do pagamento do juro de 6 % das quantias recebidas da arrematação dos bens do vinculo de Jaguará, até o emprego dessas quantias em apolices da divida publica, na fórma do art. 2º § 3º da lei n. 306 de 14 de Outubro de 1843; e é de parecer que se mande ouvir o governo por intermedio do ministerio da fazenda.

« Sala das commissões, em 11 de Março de 1873. — *Cruz Machado*. — *Cardoso de Menezes* — *Barão de Mauá*. »

TRANSFERENCIA DE SÉDE DE COLLEGIO ELEITORAL.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação e vai á commissão de constituição e poderes, o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A séde do collegio eleitoral da extincta villa de Jacuhy, pertencente ao 5º districto da provincia de Minas-Geraes, fica transferida para a nova villa de S. Sebastião do Paraiso, onde se reunirá no paço da camara municipal.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 12 de Março de 1873 — *Barros Cobra Junior*. — *Antonio Candido da Cruz Machado*. »

Lêm-se, e vão a imprimir, os seguintes pareceres:

PROROGAÇÃO DE PRAZO AO BANCO DO BRAZIL.

« A commissão de fazenda, tendo examinado attentamente as emendas offerecidas ao projecto de resolução n. 3 de 1872, já votado em 2ª discussão por esta augusta camara:

« Considerando que a materia de que se trata é de reconhecida utilidade publica, mórmente nas circumstancias actuaes em que a agricultura tem direito a esperar dos poderes do Estado todos os auxilios indispensaveis ao seu progresso e desenvolvimento;

« Considerando que o mencionado projecto com as emendas que a commissão teve de examinar minora os sacrificios que a lavoura da provincia do Rio de Janeiro e de outras provincias tem de supportar, facultando ao Banco do Brazil adiantar-lhes, a juro modico, nunca mais alto do que 6 % ao anno um capital importantissimo, e outrosim que a administração do banco melhorada como fica a execução da lei hypothecaria, pela adopção das idéas contidas nas emendas apresentadas, será induzida no interesse do estabelecimento cuja gestão lhe está confiada, a emittir as lettras hypothecarias de que trata a lei de 24 de Setembro de 1864, alargando assim a esphera das operações que interessão á lavoura, fonte principal da riqueza nacional; e sendo certo que o juro modico do capital é o meio mais efficaz de assegurar a sua reproducção em escala sufficiente para fazer face aos encargos com que é obtido para semelhantes fins;

« Considerando ainda que nas circumstancias especiaes em que ficou collocado o Banco do Brazil pela lei de 12 de Setembro de 1866, a idéa capital do projecto não é uma transgressão dos principios economicos que regem a materia quanto á taxa de juros, fixando-se um limite a essa taxa, visto que se lhe offerece compensação sufficiente, é de parecer que o projecto entre em 3ª discussão, com a seguinte redacção:

« Art. 1.º A proporção marcada no § 3º do art. 1º da lei de 22 de Agosto de 1860 para o resgate das notas dos bancos de circulação fica reduzida a 2 ½ % annuaes, sendo esta disposição applicavel ao Banco do Brazil.

« Art. 2º O governo fica autorisado a prorogar por mais 14 annos o prazo da duração do Banco do Brazil, sendo este obrigado a empregar o capital de sua carteira hypothecaria em emprestimos á lavoura, effectuados nos termos desta lei, á medida que lhes forem solicitados, a estender o circulo de suas transacções hypothecarias a outras provincias, além da designada nos actuaes estatutos do banco.

« § 1.º O Banco do Brazil, em sua secção hypothecaria, não poderá, nos emprestimos feitos á lavoura, exigir juro superior a 6 % ao anno, nem amortisação annual maior de 5 %, calculada sobre o total da divida primitiva.

« § 2.° Os emprestimos realizados pelo Banco do Brazil antes da data desta lei sob garantia ou hypotheca de estabelecimentos agricolas ficão sujeitos á disposição do paragrapho antecedente.

« § 3.° No resgate de suas notas o Banco do Brazil dará preferencia ás que restarem das caixas filiaes de Pernambuco, Bahia, Maranhão e Pará.

« § 4.° Recusando o Banco do Brazil acceder a qualquer das disposições dos paragraphos antecedentes, o governo fixará a quota annual do resgate de suas notas no maximo do § 1° da lei de 12 de Setembro de 1866.

« Art. 3.° Ao Banco do Brazil, aos estabelecimentos de credito real, e aos credores hypothecarios na execução da acção hypothecaria, instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, são applicaveis as seguintes disposições:

« § 1.° Os bens hypothecados que não forem licitados nem com o abatimento de 20 % no preço da avaliação irão de novo á praça com successivos abatimentos de 10 % e intervallos de 10 dias, até serem arrematadas com outro abatimento igual.

« § 2.° O prazo designado no art. 1° da lei de 15 de Setembro de 1869 para as propostas escriptas nas praças judiciaes dos escravos fica reduzido ao marcado nas leis do processo para arrematação dos immoveis.

« § 3.° O licitante que se propuzer a arrematar englobadamente os immoveis, escravos, e demais accessorios, juntamente hypothecados, será preferido em todo o caso desde que offerecer preço igual á somma dos maiores lanços.

« Art. 4.° Ficão revogadas as disposições em contrario — *Barão de Mauá. — Cardoso de Menezes. — Cruz Machado.* »

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (4° *districto*).

« A 3ª commissão de inquerito, á qual forão presentes as actas das eleições das parochias de Nossa Senhora do Carmo do Prata, S. Francisco das Chagas do Mont'Alegre, Abbadia do Bomsuccesso, S. Francisco de Salles, e S. José do Tijuco, que constituem o collegio do Prata, no 4° districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes, é de parecer que todas essas referidas eleições são nullas, porque das respectivas actas da 3ª chamada não consta o rôl dos que não comparecêrão, como é expresso em lei e como a camara dos Srs. deputados têm invariavelmente decidido.

Nas parochias da Abbadia do Bomsuccesso e de S. Francisco de Salles, ha, além daquelle vicio, outros de maior valor substancial. Na primeira, tendo comparecido para a organição da mesa apenas dous eleitores, o juiz de paz convocou mais dous cidadãos *para preencher* essa turma, segundo diz a acta; e, havendo comparecido igualmente apenas dous supplentes, o mesmo juiz de paz convocou mais tres cidadãos *para preencher* do mesmo modo a segunda turma: os votos desses cidadãos intrusos alterárão completamente o resultado da eleição dos membros da mesa, como vê-se da acta respectiva.

«Na segunda parochia, não consta da acta a installação da assembléa parochial, e mais não se annunciou o dia e hora da 3ª chamada, sendo que as actas das chamadas são ligeiramente redigidas. Acresce, quanto á parochia da Abbadia do Bomsuccesso, que é uma e unica a acta da terceira chamada e da apuração de votos.

« A commissão, pois, propõe que sejão declaradas nullas as eleições das parochias do Carmo do Prata, S. Francisco das Chagas de Mont'Alegre, Abbadia do Bomsuccesso, S. Francisco de Salles e S. José do Tijuco.

« Sala das commissões, 17 de Março de 1873.—*João Mendes de Almeida—Tarquinio B. de Souza Amarantho.—H. Barbosa.—Pinto de Campos.—Angelo Thomaz do Amaral.—M. J. de Menezes Prado*, vencido, menos quanto á parochia de Abbadia. »

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Procede-se á votação do parecer, cuja discussão ficou encerrada na sessão de 12 do corrente, sobre matricula de varios estudantes, e é approvado.

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (6° *districto*).

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento.

« Requeiro que por intermedio do ministerio do imperio se requisite da presidencia de Minas que providencie em ordem a que sejão remettidas a esta camara cópias authenticas das actas da eleição para eleitores a que se procedeu no dia 18 de Agosto do anno passado nas parochias de S. João Baptista, S. José de Jacuhy e Nossa Senhora da Penha do collegio de S. João Baptista do 6° districto da mesma provincia

« Sala das sessões, Março de 1873 —*Antonio Candido da Cruz Machado.* »

PENSÕES A DIVERSOS.— MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrão successivamente em discussão, e são approvadas sem debate, as redacções dos projectos sobre a concessão de pensões e matricula de estudantes, que forão a imprimir em 13 do corrente.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA OBRIGATORIA.

O Sr. Cunha Leitão requer urgencia para fundamentar um projecto; e sendo a camara consultada, resolve pela affirmativa.

O Sr. Cunha Leitão pronuncia um discurso.

Vem á mesa e é lido o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° Todo aquelle que tiver em sua companhia menino maior de 7 annos e menor de 14 e menina maior de 7 e menor de 12, seja pai, mãi, tutor ou protector, é obrigado, nos termos desta lei, a dar-lhes instrucção primaria.

« Esta obrigação se entende por emquanto nas cidades e villas.

« Art. 2.° Os pais, tutores ou protectores que não mandarem seus filhos, tutelados e protegidos a uma escola publica ou particular, deverão communicar ao inspector parochial de instrucção os meios pelos quaes os instruem, declarando o nome dos professores ou professoras que escolherem; podendo ser obrigados a uma justificação no caso de suspeita de ser falsa a communicação.

« Paragrapho unico. Esta justificação póde ser prestada por meio de declaração do professor, sendo conhecido, ou por attestados do parocho ou quaesquer homens bons da localidade.

« Art. 3.° Os meninos ou meninas, além do caso do artigo anterior, não poderão deixar a escola antes da idade determinada nesta lei, salvo se forem julgados habilitados em exame publico feito sob a presidencia do inspector municipal, devendo-lhe então ser passado pelo conselho municipal de instrucção um attestado de habilitação.

« Art. 4.° O inspector municipal de instrucção averiguará no meado de cada anno os meninos e meninas que em seu municipio estiverem no caso de frequentar a escola no anno seguinte, e em Novembro prevenirá os pais, tutores e protectores.

« Art. 5.° O pai, tutor ou protector que não mandar seus meninos á escola depois desse aviso annual, será de novo intimado pelo inspector parochial, que dará conhecimento disso ao inspector municipal; se essa intimação não produzir effeito, o inspector municipal levará o facto ao conhecimento do conselho municipal de instrucção, o qual multará o culpado em 4$, podendo essa multa ser repetida e augmentada até 20$ no caso de reincidencia. Da applicação de uma pena a outra deve ser esperado o prazo de dous mezes.

« Art. 6.° O inspector municipal conhecerá dos motivos das faltas dos alumnos, e quando não julga-las justificativas, admoestará os pais, tutores e protectores

e na reincidencia impôr-lhes-ha a multa de 300 rs. por cada falta do alumno. O alumno poderá dar quatro faltas por mez sem ser precisa essa justificação.

« Art. 7.º Das penas impostas pelos arts. 5º e 6º haverá recurso para o juiz de direito respectivo no prazo de dez dias da intimação da pena.

« Art. 8.º As multas, de que tratão os arts. 5º e 6º, serão recolhidas á collectoria geral ou á repartição correspondente nos lugares em que esta não houver, para terem a applicação determinada por esta lei.

« Art. 9.º Os pais, tutores ou protectores de meninos pobres que não possão vesti-los para que vão á escola, têm direito a que se forneça a esses meninos vestuario decente e simples, justificando a sua impossibilidade de prestar esse soccorro e a indigencia dos meninos perante o conselho municipal e por intermedio dos inspectores municipal e parochial. Neste caso, antes da decisão do conselho municipal e do fornecimento do vestuario, quando por este seja aceita a justificação, não podem ser impostas as multas dos arts. 5º e 6º

« § 1.º Este fornecimento será feito pelo conselho municipal, que prestará contas trimensalmente ao presidente da provincia nas provincias e ao governo geral na côrte, e apresentará no fim de cada anno o orçamento para o anno seguinte.

« § 2.º Para este fornecimento serão applicadas as seguintes verbas:

« 1.º As multas a que se referem os arts 5º e 6º desta lei.

« 2.º A quantia que para a provincia houver decretado a assembléa geral legislativa.

« 3.º A quantia que para esse fim decretar a respectiva assembléa provincial.

« 4.º Os donativos particulares e os auxilios prestados por quaesquer associações que se fundem com o fim de animar e desenvolver a instrucção publica.

« Art. 10. Os professores publicos e os directores de escolas particulares apresentarão de dous em dous mezes um mappa da frequencia dos seus alumnos, contendo o nome delles e de seus pais, o numero de faltas, a razão justificativa que de cada uma dellas lhes fôr dada e as notas de applicação e comportamento.

« Art. 11. Os inspectores parochiaes e municipaes verificarão a exactidão dos mappas a que se refere o artigo anterior quanto á realidade da frequencia dos alumnos, visitando as escolas publicas e particulares.

« Art. 12. Para execução desta lei se creará nas provincias um conselho municipal de instrucção e um inspector municipal em cada municipio e um ou mais inspectores parochiaes em cada parochia em que esta lei se tenha de executar, conforme a extensão ou população da parochia.

« § 1.º O conselho municipal de instrucção será composto do inspector municipal (presidente), um inspector parochial (secretario), o collector das rendas geraes ou o empregado equivalente onde aquelle não existir (thesoureiro) e dous homens bons.

« § 2.º Os presidentes de provincia nas nomeações para preenchimento destes cargos, deverão, sempre que fôr possivel, escolher pessoas indifferentes ás lutas politicas da localidade.

« Art. 13. As camaras municipaes, em cada municipio, de accordo com os respectivos conselhos municipaes, poderão resolver se a instrucção primaria deve tambem ser obrigatoria nas sédes das freguezias ruraes desses municipios. Em todo caso, para que seja declarada essa obrigação, é preciso que ahi haja pelo menos uma escola publica.

« Art. 14. No municipio neutro a obrigação imposta pelo art. 1º desta lei se estende a todas as freguezias ruraes e não só nas sédes dessas freguezias como em todos os pontos em que houver uma escola publica dentro de dous kilometros para os meninos e um kilometro para as meninas.

« Paragrapho unico. O governo fica autorisado a crear mais trinta escolas publicas, nas freguezias ruraes do municipio, em os pontos que julgar mais convenientes.

« Art. 15. Nos lugares em que por falta de escolas apropriadas, os filhos de familias protestantes se virem por esta lei obrigados a frequentar uma escola publica, ficão dispensados do estudo de religião, bem como de quaesquer actos religiosos que se pratiquem na escola, desde que seus pais assim o exijão, ficando os professores obrigados ao rigoroso cumprimento deste preceito.

« Art. 16. Estão isentos de obrigação imposta por esta lei os meninos ou meninas que provarem impossibilidade physica ou moral

« Art 17. O governo em seu regulamento determinará os meios de cobrar e tornar effectivas as multas impostas por esta lei, ficando autorisado a decretar penas de prisão até tres mezes para o caso de não pagamento das multas.

« Art. 18. Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Março de 1873.—Dr. *Antonio Candido da Cunha Leitão.* »

O Sr. Presidente declara que vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Cunha Leitão requer que seja remettido á commissão de instrucção publica.

O Sr. João Mendes requer que seja tambem enviado á commissão de justiça civil.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Eleição da Bahia (3º *districto*).

Procede-se á votação do parecer da 2ª commissão de inquerito, annullando a eleição da parochia de Nossa Senhora das Candêas de Barcellos, pertencente ao 3º districto eleitoral da provincia da Bahia, e é approvado.

Orçamento da fazenda.

Procede-se á votação do orçamento na parte relativa á despeza do ministerio da fazenda, que ficára encerrada na sessão de 11 de Março, e é approvado, bem como a emenda substitutiva da commissão.

Eleição de Minas Geraes (4º *districto*).

Procede-se á votação do parecer da 3ª commissão de inquerito sobre as eleições do 4º districto da provincia de Minas-Geraes.

O Sr. Theodoro da Silva faz algumas observações.

O Sr. João Mendes: — Sr. presidente, esta questão tem sido muito protelada; a commissão apresentou o parecer rectificando a contagem dos votos entre os candidatos que aspirão ao lugar de terceiro deputado pelo 4º districto de Minas-Geraes: não ha razão, portanto, para o adiamento que o nobre deputado por Pernambuco reclama, visto como o reconhecimento independe das actas que faltão.

Quanto á questão suscitada a proposito das actas das parochias do collegio do Prata, devo declarar á camara que a maioria da commissão assignou o parecer declarando nullas as eleições dessas parochias por vicios substanciaes, entre os quaes a falta do rol dos que não acudirão ás chamadas, como a camara tem decidido invariavelmente. (*Apoiados.*)

O Sr. Theodoro da Silva: — A commissão não se reunio; o relator não relatou; eu não vi os papeis.

O Sr. João Mendes: — Mostrei o parecer e os papeis ao nobre deputado, que declarou que não o assignava. Em tal caso, levei-o á mesa, porque estava assignado pela maioria da commissão.

Assim, tendo-se verificado que as eleições das parochias mencionadas são nullas, é claro que a questão do reconhecimento do Sr. Dr. Salathiel de Andrade Braga está decidida, e nem ha mais lugar para o proposto adiamento; o mais é protelar-se que um deputado eleito seja reconhecido pela camara. (*Apoiados.*) Reclamo, portanto, que se vote o parecer, porque a sua

conclusão final não depende do collegio do Prata (*apoiados*), e, ainda que dependesse, está hoje averiguado que a votação desse collegio é nulla, e pois não aproveita aos contendores. (*Apoiados.*)

O Sr. F. Belisario: —O parecer é contra o vencido.

O Sr. João Mendes: —Não é contra o vencido. A commissão considerou tres modos de contar os votos; e é certo que em duas hypotheses o Sr. Dr. Salathiel de Andrade Braga é o deputado. Agora, depois de verificada a nullidade das eleições do Prata, todas as hypotheses são-lhe favoraveis (*apoiados*); e é iniquo que se protelle o seu reconhecimento.

Vem á mesa, é lido, mas não aceito, o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento do parecer até depois de impresso o parecer que hoje foi lido ácerca do collegio do Prata — *Theodoro da Silva.* »

O Sr. Presidente: — O nobre deputado, nas poucas palavras com que justificou o seu adiamento pareceu censurar a mesa por falta de execução de fórmulas.

Conforme o disposto no art 8º § 1º, 24 horas depois de apresentado um parecer sobre as eleições de qualquer districto, elle é submettido á votação da casa sem debate algum

Portanto, não póde ser admittido o requerimento de adiamento do nobre deputado, nem qualquer debate a respeito da materia sujeita á deliberação da casa.

O Sr. Theodoro da Silva:—Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Theodoro da Silva faz algumas observações.

O Sr. Presidente:—Lembro ao nobre deputado que acaba de fallar que o art 8º, § 1º do regimento justifica o procedimento da mesa. (*Lê.*)

Por esta fórma, executando litteralmente o artigo lido, não posso admittir discussão sobre a materia. O que cumpre é só votar.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:— Peço a palavra pela ordem

O Sr. Presidente:— Devo prevenir ao nobre deputado que o nosso regimento explica perfeitamente o que quer dizer a palavra pela ordem.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:— Eu sei, embora não seja tão habilitado em materia regimental como V. Ex.

O Sr. Presidente:— Tem a palavra o nobre deputado.

Os Srs Duque-Estrada Teixeira e Pereira da Silva pronuncião discursos.

O Sr. Presidente annuncia que se vai proceder á votação.

O Sr. F. Belisario (pela ordem):— V. Ex. não póde pôr o parecer em votação sem pôr em primeiro lugar as emendas

O Sr. Cruz Machado faz algumas observações.

O Sr. Presidente:—Eu vou submetter o parecer da commissão á votação, salvas as emendas.

O Sr. João Mendes (pela ordem): —Eu entendo que a votação da camara sobre o não adiamento prejudicou todas as emendas (*apoiados*), e do contrario resultaria um absurdo, se, por exemplo, a camara fosse votar e approvasse a emenda do nobre deputado pelo municipio neutro, o Sr. Dr. Isidro. (*Apoiados.*)

O Sr. F. Belisario pronuncia um discurso.

Ninguem mais pedindo a palavra, e pondo-se a votos o parecer, é approvado.

O Sr. Presidente declara deputado pelo 4º districto da provincia de Minas-Geraes o Sr. Salathiel de Andrade Braga, o qual, achando-se na sala immediata, é introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Entra em 3ª discussão, e é approvada sem debate, e remettida á commissão de redacção, a proposta do governo convertida em projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Entra em 2ª discussão a proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874, com as emendas da commissão.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira pronuncia um discurso.

O Sr. Cardoso Junior: — Sr. presidente, pela hora adiantada em que me é dada a palavra na qualidade de membro relator da commissão de marinha e guerra, serei breve e limitar-me-hei a responder, como devo, ao brilhante discurso que acabámos de ouvir do nobre deputado pelo municipio neutro.

O illustre deputado, com o talento que lhe reconhecemos, e não se esquecendo, um só momento, do seu caracter de opposicionista, achou defeitos em todo o trabalho da commissão e até pareceu lhe ter sido ella tão subserviente...

O Sr Duque-Estrada Teixeira: — Subserviente, não apoiado.

O Sr. Cardoso Junior:—.... que foi além do que desejava o Sr. ministro da guerra.

O nobre deputado foi injusto para com a commissão de marinha e guerra, pois esta manteve-se sempre na posição que lhe competia, embora se achasse completamente de accôrdo com as idéas emittidas pelo illustrado ministro.

E assim é, Sr presidente, que pelo estudo feito no bem elaborado relatorio do ministerio da guerra, conheceu a commissão as medidas que julgava necessario propôr a discussão desta augusta camara, resultando desse estudo perfeita harmonia de vistas com o nobre ministro.

Ora, uma commissão que assim procede, e que apresenta um projecto, producto de estudo, e conscienciosamente o sustenta, não póde, não deve ser considerada pela maneira pouco lisongeira por que o nobre deputado o fez, classificando-a de subserviente.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Eu não classifiquei.

O Sr. Cardoso Junior: — O honrado deputado em cada uma das observações feitas, deu a entender, se não claramente, declarou que a commissão não attingira a posição em que se achava collocada, bem como que não cumprira seus deveres.

Baseou o nobre deputado semelhante accusação no facto de não ter a commissão de marinha e guerra precedido o projecto de uma justificação de motivos que demonstrasse a necessidade de cada uma das medidas contidas no mesmo projecto.

Só o proposito de opposição levaria o honrado deputado a se pronunciar por semelhante modo; porquanto o nobre deputado conhece, melhor do que o orador, os estylos da camara, sabe perfeitamente que as diversas commissões de marinha e guerra nas sessões anteriores procedêrão pela mesma maneira por que a de que faço parte procedeu hoje, sem que entretanto merecesse a acre censura que acaba de nos ser dirigida.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Nem uma commissão deu autorisações como as que dá a commissão actual.

O Sr. Cardoso Junior: — Engana-se o nobre deputado. Ao ministro da guerra tem-se dado autorisações muito mais amplas. O mesmo nobre deputado acabou de citar em seu discurso tres autorisações que forão conferidas, relativas a reforma da escola militar.

Mas, Sr. presidente, que necessidade tinha a commissão de vir perante a camara dar motivos que jus-

tifiquem as medidas que propõe, quando no relatorio do nobre ministro da guerra se achão opiniões autorisadas, conforme classificou o mesmo nobre deputado, taes como sejão as de S. A. o Sr. Conde d'Eu e as do Sr. Duque de Caxias?

Pois o nobre deputado que tem conhecimento do relatorio, que tem sciencia desses pareceres, quereria que a commissão viesse fundamentar o projecto em discussão, reproduzindo as mesmas razões que se achão no relatorio? Não havia nisso conveniencia, conseguintemente o nobre deputado, tratando deste objecto, só procurou lançar sobre a commissão culpa que lhe não cabe ou prolongar mais o seu discurso.

Disse ainda o nobre deputado que a somma avultada de autorisações concedidas pelo projecto do nobre ministro da guerra amesquinhavão o parlamento.

Não comprehendo, Sr. presidente, que se amesquinhe o parlamento conferindo autorisações ao nobre ministro, que goza da confiança plena da maioria (*muitos apoiados*), e que tem sabido gerir perfeitamente os negocios a seu cargo. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Moraes Rego: — A mesma opposição o tem elogiado muitas vezes.

O Sr. Cardoso Junior: — Desde que temos plena confiança no nobre ministro e estamos convictos de que desempenhará perfeitamente a commissão de que o encarregarmos, o parlamento não se amesquinha concedendo-lhe essas autorisações. Além de que, Sr. presidente, tem sido esta a constante pratica do nosso parlamento; desconhecê-la hoje só cabe ao espirito de opposição.

O nobre deputado, tratando de transferencias e referindo-se ao ministerio do Sr. conselheiro Jaguaribe, dirigio-lhe uma grave accusação.

S. Ex. disse que naquella administração prevalecião a amizade e as informações particulares para favorecer a diversos individuos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não apoiado. Eu não disse isto.

O Sr. Cardoso Junior: — Se o nobre deputado agora declara não ter tido em vista accusar por essa fórma tão desabrida e injusta ao Sr. Jaguaribe, eu não proseguirei nesta parte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Cardoso Junior: — A' vista das declarações do nobre deputado nada mais direi sobre este objecto, convencido como estou de que o Sr. conselheiro Jaguaribe, no desempenho do alto cargo que lhe foi confiado, soube manter-se na conveniente altura e bem mereceu do paiz pelos seus serviços. (*Apoiados.*)

Se fez transferencias, procedeu em virtude de disposição legal, não transferindo official algum de um corpo para outro, sem o achar com as habilitações exigidas por lei.

O nobre deputado, no seu proposito de censurar a commissão, affirmou que no relatorio nada ha que justifique as autorisações concedidas pela commissão.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não apoiado. Eu disse que o relatorio não apresenta idéas tão positivas e categoricas.

O Sr. Cardoso Junior: — Aceito a declaração. O nobre deputado diz que o relatorio não apresenta idéas tão categoricas. Vejamos.

Quaes são as autorisações que o projecto concede ao nobre ministro da guerra? A primeira refere-se á reforma dos corpos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe. O nobre deputado não póde negar que no relatorio S. Ex. pede aquellas reformas. A segunda trata da ampliação do quadro do mesmo corpo do estado-maior de 1ª classe e eliminação dos officiaes que sem habilitações da lei nelle se achão.

Tambem encontra-se esse pedido no relatorio da guerra. Note a camara que o ministro da guerra foi tão escrupuloso que antes de solicitar do corpo legislativo aquellas autorisações ouvio o parecer de profissionaes muito competentes, de officiaes experimentados isto é, de S. Alteza o Sr. Conde d'Eu, do venerando Duque de Caxias e do Visconde de Pelotas. As informações unanimes destes generaes demonstrárão a necessidade palpitante daquellas medidas, sentidas e verificadas durante a ultima guerra com o Paraguay.

Isto posto, Sr. presidente, a accusação feita á commissão não tem procedencia, e fica perfeita e claramente demonstrado que nada fez ella além do que reclamou o ministerio da guerra em seu relatorio, reclamação firmada na experiencia do serviço e na necessidade da sua regularidade.

Diz ainda o meu illustrado collega: « mostrarei que a commissão foi além. »

Não sei como poderá fazê-lo; comtudo, é tão vasto o seu talento que será possivel sophismar ao ponto de obscurecer a verdade e estabelecer a indecisão no animo de quem não esteja bem ao corrente do que se acha exarado no relatorio da guerra.

E' natural que o illustrado deputado procure soccorrer-se, para o fim que pretende, da circumstancia de haver a commissão definido no projecto a ampliação que deve ser feita no corpo de estado maior de 1ª classe.

Se assim é, creio que nada conseguirá, visto como, ainda na parte relativa á citada ampliação, a commissão de marinha e guerra procedeu de accordo com o nobre ministro, com quem conferenciou, e de quem aceitou a opinião manifestada.

Mas, Sr. presidente, note V. Ex. e a camara a maneira pouco benevola com que o nobre deputado tratou a commissão.

Em parte de seu discurso somos accusados por ter sido tão generosos na concessão de autorisações, que fomos além do pedido do ministerio da guerra, e em outra parte somos aggredidos pelo motivo de restringir a autorisação na parte que se refere á ampliação!

De sorte que o meu honrado collega quer e não quer a concessão de autorisações, ou antes deseja que ellas sejão tão amplas, como a commissão não entendeu dever traça-las no projecto.

Se assim procedessemos, talvez que não soffressemos a accusação de querer amesquinhar o parlamento!

Desde que ha accôrdo entre a commissão e o Sr. ministro da guerra, formula-se o projecto que deve ser offerecido á consideração do parlamento. Ora, assim procedeu a commissão a que tenho a honra de pertencer.

Conferenciou com o nobre ministro da guerra, accordou sobre o modo da ampliação, que é aquella de que trata o projecto. Onde foi a commissão além das vistas do nobre ministro da guerra?

Semelhante ampliação demanda as conveniencias do serviço militar, porque durante a guerra reconheceu-se que era insufficiente o numero existente; quer-se ampliar por esta forma para que não se distráião officiaes de outras armas para servirem em commissão, que são especiaes do corpo de estado maior, como inconvenientemente se praticou durante o tempo da guerra. (*Apoiados.*) E' esta a unica razão, razão de conveniencia publica, que importa o melhoramento do serviço.

O nobre deputado perguntou se a ampliação importava augmento de despeza. E' fóra de duvida que deve trazer algum augmento, mas elle é tão insignificante e tão bem se dirige ao melhoramento do serviço, que não póde provocar reparos, sobre o ponto de vista de economia. E' insignificante, porque ao passo que se concede autorisação para ampliação do corpo de estado-maior, prescreve-se a diminuição do corpo de engenheiros, o que estabelece um verdadeiro equilibrio, porque no corpo de engenheiros supprimem-se 20 officiaes, e juntamente creão-se 20 officiaes de differentes patentes no corpo de estado-maior.

A questão de despeza, desde que se encara para as conveniencias do serviço que se vai conseguir, desapparece como um obstaculo que possa produzir escrupulos. Trata-se, portanto, de uma despeza productiva e o que devemos desejar é que o serviço militar se faça com todas as regras indispensaveis á sua perfeição e regularidade, ainda que disso resulte qualquer augmento, porque é melhor que custe um pouco mais o serviço perfeito, do que seja elle feito pessimamente, custando pouco. (*Apoiados.*)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O que eu quero

é saber a cifra, o ministro da fazenda ha de se ver em difficuldades com todos estes augmentos.

O Sr. Cardoso Junior :— E' facil o calculo do augmento resultante da ampliação, e o nobre deputado póde faze-lo.

Disse-se mais, que a autorisação que se pretende conceder ao ministro da guerra vai affectar direitos adquiridos.

Vamos examinar o ponto, base da argumentação do nobre deputado e que, assim enunciado, póde parecer procedente.

Quaes são os direitos adquiridos que ficão affectados pela autorisação?

Terão direitos adquiridos aquelles officiaes que indevidamente se achão encartados em um corpo a que não podem pertencer?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Se tem ; a culpa não é delles, é do governo que os encartou.

O Sr. Cardoso Junior : — Segundo a opinião autorisada do nobre deputado da opposição, póde uma lei determinar que os officiaes de um corpo tenhão habilitações especiaes, e que não pertenção a elle aquelles que as não possuirem, mas o ministerio da guerra encartando nesse corpo officiaes extranhos á natureza daquella organisação, estes officiaes constituem-se com direitos adquiridos por tão irregular collocação, admittindo assim a possibilidade de que a infracção de uma lei importa direitos adquiridos.

O nobre deputado que bate os abusos e que até os fantazia...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Fantasia, não ; sou contra os verdadeiros abusos, e provoco o nobre deputado a provar o contrario.

O Sr Cardoso Junior : — O nobre deputado figura de abusos aquillo que nós reconhecemos como muito licito de praticar-se; está no seu direito, como opposicionista, de pensar assim, e por isso classifica de abuso, segundo sua alta intelligencia, os resultados dessa autorisação que defendemos, porque não importa em menos preço a direitos adquiridos, e antes tende a corrigir um verdadeiro abuso por indevidas collocações.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Se houve autorisação, o abuso é do governo.

O Sr. Cardoso Junior : — A autorisação do projecto pretende cortar o abuso que pondero, porque estão no corpo de estado-maior de 1ª classe officiaes que não têm ou não possuem as condições exigidas em lei para pertencerem a elle. Ora, desde que a autorisação é concedida em termos de elliminar aquelles que não estão nas devidas condições, transferindo-os para aquellas armas, que, segundo suas habilitações, o governo lhes indicar, extingue-se o abuso sem offensa a nenhum direito.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Então o Sr. ministro da guerra é que quer conservar os homens? E' que quer os tenentes-coroneis e os coroneis?

O Sr. Cardoso Junior :—O nobre deputado parece-me que suppõe tratar-se da autorisação concedida ao Sr. Jaguaribe.

O Sr. Escragnolle Taunay :—Isto vem da organisação do exercito em 1851.

O Sr. Cardoso Junior : — O nobre deputado suppõe que estes officiaes forão transferidos para o corpo do estado-maior por virtude da autorisação concedida ao Sr. Jaguaribe.

O Sr. Escragnolle Taunay : — E' o que parece.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Estou certo que não é ; não atacavão o acto do Sr. Jaguaribe.

O Sr. Cardoso Junior : — Porque não atacariamos?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Porque os reconheço tão habeis que não commetterão uma inepcia de vir atacar um acto que apoiárão.

O Sr. Cardoso Junior : — Quando assim fosse, desde que tivessemos reconhecido haver commettido um erro, não deviamos ter a franqueza de emenda-lo?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — Emendar sempre.

O Sr. Cardoso Junior : — Dado o caso que reconhecessemos ter commettido uma inconveniencia, que mal poderia vir da correcção, quando importasse a observancia da lei?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — O dilemma é inevitavel, houve abuso ou não houve?

O Sr. Cardoso Junior : — Não ha dilemma neste caso. Só da sua parte é que existe uma má apreciação, considerando abuso na classificação.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — E' respeitar o direito destes officiaes.

O Sr. Cardoso Junior :— Conforme a conveniencia do serviço publico.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—A primeira conveniencia do serviço publico é a justiça.

O Sr. Cardoso Junior :—E' no ponto da justiça que eu firmo a minha argumentação.

Sr. presidente, diz a lei de 1850, creio que de 6 de Setembro e o regulamento de 31 de Março de 1851, artigo 23, que os officiaes superiores dos corpos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe que não tiverem as precisas habilitações para continuarem nelles, serão transferidos no mesmo posto, para o estado-maior de 2ª classe, ou para as armas de cavallaria e infantaria.

Ora, se existe esta disposição de lei que determina muito positivamente o modo por que devem ser preenchidos os corpos scientificos, se nessa mesma lei se prescreve que os officiaes mal collocados sejão transferidos para outros corpos, pergunto : a autorisação que corresponde á execução dessa lei póde ser censurada, ou considerada como offensiva a direitos adquiridos?

Pergunto ainda, póde-se nessa autorisação deixar de consignar a transferencia desde que a lei a estabeleceu?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Então?

O Sr. Cardoso Junior : — Então? Eu é que devo perguntar ao nobre deputado (*apoiados*) : deve-se ou não transferir, deve-se ou não respeitar a lei?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira : — O ministro serve-se da autorisação conforme julgar conveniente ; a lei não manda transferir com ou sem habilitações.

O Sr. Cardoso Junior : — A questão não é a transferencia de um corpo para outro ; é de transferir do corpo scientifico o official que não tenha as precisas habilitações, dando-lhe um destino conveniente ao serviço.

Já vê o nobre deputado que a commissão de marinha e guerra procedeu com justiça, e não fez mais do que transportar para o projecto aquillo que já está ha muito declarado terminantemente em lei, é apenas uma recommendação, permitta-se-me a expressão.

O Sr. Mello Rego :—E' a indicação do modo pelo qual se deve fazer a transferencia.

O Sr. Cardoso Junior :—Vê, portanto, V. Ex., Sr. presidente, que injustamente foi censurada a commissão quando se suppoz que fazia ella uma inoovação sem resceitar o espirito de justiça.

E devo dizer que se não fôra o dever do cargo de que me acho incumbido, eu me veria embaraçado tratando desta questão, porque a transferencia dá-se em um corpo a que todos os membros da commissão pertencem ; estou porém convicto de que nenhum de meus collegas póde suppôr que nos deixamos guiar por outro sentimento se não o da conveniencia publica. (*apoiados*), mas os malevolos talvez não julguem assim, e nos attribuão motivos inconfessaveis.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Nem a idéa é do nobre deputado.

O Sr. Cardoso Junior :—A idéa não é minha, como bem diz o nobre deputado, a idéa é do Sr. ministro da guerra, a idéa é de todos os generaes que servirão no nosso exercito, porque reconhecêrão a necessidade dessa ampliação. (*Apoiados.*)

Disse o nobre deputado, tratando da artilharia, que a commissão dava autorisação ao Sr. ministro, sem que a houvesse pedido, para eliminar um tenente-coronel.

O meu collega, engana-se ou não se recorda de que no relatorio respectivo o Sr. ministro da guerra pede a eliminação desse tenente-coronel.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — A reducção de dous tenentes-coroneis.

O Sr. Cardoso Junior: — Não me interrompa, meu illustre collega, sou acanhado por natureza, e isso póde embaraçar-me. Estou respondendo ao seu discurso, e creia que procurarei responder de modo a satisfaze-lo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Ficarei muito satisfeito.

O Sr. Cardoso Junior: — Dizia eu que o nobre deputado declarou que a commissão dava uma autorisação que não havia sido pedida, aquella que elimina um tenente-coronel do regimento de artilharia.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Referia-me aos tenentes-coroneis e quanto a esse pedi explicações e qual o destino que vai ter.

O Sr. Cardoso Junior: — Vou dar ao nobre deputado a explicação.

Deseja saber o destino que se deve dar aos dous tenentes-coroneis, do corpo de estado-maior de artilharia que se suprimem, isto é, reduzindo-se o quadro de dous officiaes, bem como o destino que se vai dar ao tenente-coronel que se elimina no regimento de artilharia a cavallo?

O illustre ministro da guerra solicitou autorisação para elevar o numero dos corpos de artilharia a cavallo a tres, quando nós só tinhamos um.

A commissão, depois do preciso estudo e de conferenciar com S. Ex., chegou a accordar em que effectivamente havia conveniencia na adopção desta medida, e para não haver accrescimo de despeza, visto como se terião de nomear dous tenentes-coroneis para commandarem os dous corpos novamente creados, julgou acertado supprimir dous postos iguaes no corpo do estado-maior de artilharia, do que não provirá prejuizo a esses officiaes na parte relativa a promoções, por isso que sendo ellas feitas por armas, concorrerião ellas da mesma fórma, e ainda porque esses officiaes, conforme as conveniencias do serviço, podem ser mandados do estado-maior para servir na fileira. Quanto ao tenente-coronel que se retira do 1º regimento, terá como destino o commando de um dos corpos que se pretende crear.

As vistas da commissão foi chegar ao resultado que se desejava, sem accrescimo de despeza; e note V. Ex., foi tal o espirito de economia que presidio aos trabalhos do Sr. conselheiro ministro da guerra e da commissão, que até entendeu se e propoz-se a suppressão de um dos corpos de artilharia a pé, resultando dahi a vantagem de que os officiaes que servirão nas oito companhias desse corpo supprimido, darião o pessoal necessario para os postos dos corpos da nova creação.

Creio que satisfiz ao nobre deputado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Deu as suas razões.

O Sr. Cardoso Junior: — O nobre deputado desejou saber a que numero de officiaes ficava elevado o corpo de estado maior de 1ª classe com a ampliação. Não ha nada mais facil: nós temos seis coroneis nesse corpo, com mais dous da ampliação, ficará com oito; temos oito tennetes-coroneis, com mais quatro são doze, e assim, em relação aos postos de major e capitão sommando-se o numero existente com os da ampliação proposta ter-se-ha o total a que ficará elevado o quadro do corpo de estado-maior de 1ª classe. E' apenas uma operação de sommar.

O nobre deputado, no intuito de censurar a commissão, tal era o seu vehemente desejo...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O meu dever, desde que achava que tinha procedido mal; o meu desejo era louvar.

O Sr. Cardoso Junior: — ..... a principio procurou pintar-nos mais realistas do que o rei; mas, no meio do seu discurso, deslembrando-se disso, declarou que não admittiamos liberdade ao Sr. ministro quando tratamos da ampliação.

Confesso francamente, não gostei de ouvir taes expressões de S. Ex., porque dellas se poderá deduzir que o procedimento dos membros da commissão era de se garantirem com essa mesma ampliação.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não apoiado.

O Sr. Cardoso Junior. — O nobre deputado disse que ficavamos garantidos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Ah! Sim, esse é o facto.

O Sr. Cardoso Junior: — Qual de nós, Sr. presidente, quererá a elevação do quadro desses officiaes por motivos inconfessaveis?

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Nem eu disse tal, acho que as intenções são sempre boas.

O Sr. Cardoso Junior: — As intenções da commissão já as tornei bem claras, já as defini, e creio que o nobre deputado, em quem reconheço sentimentos de nobreza, não quererá para si o privilegio de patriota ou de homem de bem.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não, por certo.

O Sr. Cardoso Junior: — Quando a commissão apresentou esta ampliação estava convicta da necessidade della, não procurou garantir-se, não olhou para isso.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não disse isso.

O Sr. Cardoso Junior: — Mas o nobre deputado quando disse isso referia-se a uma commissão de que fazem parte tres membros pertencentes ao corpo de estado-maior, e portanto envolvia uma injuria, injuria que repillo porque não reputo bem cabida.

O Sr. Mello Rego: — Apoiado; não tinha razão para suppôr tal.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Eu ignorava que os senhores erão de 1ª classe; pensei que erão de engenharia.

O Sr. Cardoso Junior: — O nobre deputado, tratando do projecto da commissão em referencia á artilharia, confundio o que a commissão quer, porque suppôz que se tratava de reorganisar a arma de artilharia, quando não se pretendeu semelhante cousa.

A commissão, apreciando o relatorio do ministro da guerra e as opiniões illustradas de generaes que sobre o objecto forão ouvidos, julgou que se devião crear mais dous corpos de artilharia montada, porque, Sr. presidente, durante a guerra reconheceu-se, que em vista de necessidades de movimento mais prompto dessa arma, não era a artilharia a pé a mais propria para o serviço.

Ora, entre a creação de mais dous corpos e a reorganisação da arma de artilharia, ha um abysmo.

O nobre deputado, porém, entendeu que a commissão tinha commettido um grave erro não tratando desde logo da reorganisação da artilharia.

Eu reputo, Sr. presidente, que grave erro seria tratar de objecto ainda não perfeitamente estudado.

Se o meu illustre collega sabe e nos declarou que ha um projecto de reorganisação; se tem sciencia de que é elle de ordem tal que os officiaes da arma respectiva e a commissão de melhoramentos o estudão, para apresentarem um trabalho mais aperfeiçoado, para que antes disso tratar-se de reorganisar a arma, para depois alterar-se de novo essa organisação?

Não será mais proveitoso que aguardemos o estudo dos profissionaes para com o devido criterio e mais acerto decretarmos uma cousa estavel?

Creio ser isto tanto mais conveniente, quanto é mesmo opinião do nobre deputado que os poucos estudos com que se fizerão as differentes reformas da escola militar...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E' verdade.

O Sr. Cardoso Junior: — .. derão como resultado a necessidade de uma nova reforma. E note V. Ex.

isto disse-nos o nobre deputado na presumpção tambem erronea de que nós vamos modificar inteiramente o ensino militar.

O projecto da commissão quando trata da autorisação para se reformar o ensino militar, não envolve modificação do ensino até hoje dado.

Não, Sr. presidente, é necessario dar melhor direcção aos estudos; uns annos estão mais sobrecarregados de aulas do que outros.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Para isso não é necessario a reforma.

O Sr. Cardoso Junior :— Pois se o regulamento é que classifica as cadeiras de ensino para cada um dos annos de estudos, se o regulamento não póde ser alterado sem autorisação legislativa, como não é preciso a autorisação para a reforma?

Mas nós não tratamos, Sr. presidente, de dar nova organisação ao ensino ; do que se trata é de regularisa-lo melhor.

Conserva-se na escola militar as mesmas disciplinas que até hoje nella se tem dado, mas sendo conveniente que á mesma escola se addicionem aulas precisas para que o official que dalli sahir tenha habilitações de engenheiro militar, autorisa-se o governo a fazer completar estes estudos. Desde que assim se consiga não tendo os militares de ir buscar na Escola Central as lições que actualmente recebem para se constituirem engenheiros, é certo que nenhuma conveniencia existe de continuar a dita Escola Central a cargo do ministerio da guerra.

O Sr. Escragnolle Taunay :— Apoiado.

O Sr. Cardoso Junior : — O nobre deputado, porém, persuadio-se que com esta autorisação e amplidão de estudos na escola militar, nós irmos retirar da Escola Central as aulas que até agora têm alli estado, e que servem para habilitar os alumnos ao bacharelado.

O Sr. Escragnolle Taunay :—Apoiado.

O Sr. Cardoso Junior :—Não é verdade; nós o que queremos, como bem disse por essa occasião o meu collega da commissão, é separar o ensino militar do civil; pertença á escola civil tudo quanto não fôr militar e obtenha os estudos indispensaveis, o bacharelado mesmo, na escola militar o official militar. Já vê V. Ex. que, á vista do que acabo de expender não ha razão nenhuma da parte do nobre deputado para suppôr que nós procuramos alterar completamente os estudos das escólas.

O meu collega declarou á camara que ia fazer uma queixa da commissão de marinha e guerra.

Effectivamente o nobre deputado formulou-a, e por essa occasião tive a fortuna de merecer de S. Ex. algumas palavras lisongeiras ; devo, porém, por dever de lealdade defender os meus collegas.

E' certo, Sr. presidente, que divirjo no modo de pensar dos meus illustres collegas. Em conferencia que com elles tive declarei muito formalmente que era minha opinião que desde que o official procurava melhor habilitar-se, não se lhe devião pôr péas, porque desejo antes ter um official da arma de artilharia ou infantaria habilitado com o curso superior de sua arma do que sem habilitação alguma.

O Sr. Duque Estrada Teixeira : — Apoiado.

O Sr. Cardoso Junior : — Entendo ainda que na época actual, em que se tem reconhecido que se não deve negar instrucção a quem quer que a reclame, desde que um official quer instruir-se o governo não deve embaraça-lo. (*Apoiados.*)

Es'a é a minha opinião. Os meus illustres collegas ponderavão, por seu lado, que dar-se uma amplidão destas seria inconveniente ao serviço, por isso que esses officiaes das armas não scientificas que se quizessem esquivar do serviço...

O Sr. Escragnolle Taunay : — Não é esta a razão que dei. Eu mostrarei.

O Sr. Cardoso Junior : — Lá vou.... ou mesmo aquelles que ainda, não esquivando-se do serviço, procuravão habilitar-se nos cursos superiores, terião desfalque as fileiras dos seus corpos, o que seria prejudicial.

O Sr. Escragnolle Taunay : — Não são estas as minhas razões ; e peço que o Sr. tachygrapho tome nota do meu aparte.

O Sr. Cardoso Junior : — Póde ser, Sr. presidente, que não ouvisse bem ao nobre deputado, mas parece-me que o meu collega, e chamo para isso a sua attenção, não póde negar ter-me declarado que muitas vezes os officiaes lançavão mão deste meio para se eximirem do serviço de seus corpos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :— Declarou.

O Sr. Cardoso Junior :— O nobre deputado disse-me mais que se oppunha á concessão de licença para estudos superiores aos do regulamento...

O Sr. Escragnolle Taunay : — Sim, senhor.

O Sr. Cardoso Junior:—.... e que por esta razão não estava disposto a fazer esta concessão.

Mas como o nobre deputado reclamou do Sr. tachygrapho para que declarasse que aquella não era a razão da sua divergencia, podendo disto deduzir se que eu apresentava uma consideração que não tinha apparecido entre nós.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Mas eu não tive intenção nenhuma de offender o nobre deputado.

O Sr. Cardoso Junior : — Não julgue que me reputo por isso offendido ; do que trato apenas é de tornar bem patente o que houve, e isto para que do seu aparte ou reclamação em referencia á questão não possa alguem deduzir que eu aventurava uma falsidade.

O Sr. Escragnolle Taunay : — Não, senhor.

O Sr. Cardoso Junior : — Entretanto não disse senão aquillo que se passou.

Eu, pois, declarei, Sr. presidente, muito cathegoricamente ao nobre deputado pela côrte, quando tratava da questão, que era favoravel a tódas as concessões, e que se dellas pudesse resultar prejuizo ao serviço, em todo o caso no futuro o Estado lucraria com a melhor e mais adiantada illustração dos officiaes.

Creio, Sr. presidente, ter, ainda que perfunctoriamente, em vista da hora adiantada, dado, como membro da commissão, os necessarios esclarecimentos ao nobre deputado pelo municipio neutro. Sentirei sobremaneira se por qualquer motivo superior á minha vontade o não tiver satisfeito.

E agora, Sr. presidente, seja-me licito não poder eximir-me do dever de ainda aventurar algumas considerações em resposta ao illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul, meu nobre amigo, que fallou por occasião em que se agitava o debate das forças de mar.

Atirando uma censura ao honrado Sr. presidente do conselho, e pelo modo demasiado livre e assás inconveniente por que pareceu ao nobre deputado haver respondido á illustre opposição. Declarou o nobre deputado. (*Lê*): Não vi que o honrado Sr presidente do conselho merecesse com razão a censura do nobre deputado; S. Ex., como parlamentar amestrado, sabe dominar a todas as conveniencias o uso da palavra, e tem dado repetidas provas de deferencia a esta augusta camara e aos adversarios do ministerio. Confesso, Sr. presidente, que não me acho inteiramente de accordo com o principio que o nobre deputado procurou sustentar.

Não desconheço, senhores, a posição que no regimen parlamentar se assignala ás minorias ; ellas têm realmente terreno mais extenso para dirigirem os seus ataques na tribuna.

Quero crer que disponhão de mais liberdade e franqueza, que sejão vehementes a ponto de se apaixonarem ; mas por muito incandescente que seja a luta da tribuna e o uso da palavra, ella tem um limite justo e sagrado além do qual não é licito ir ninguem, nem os homens, nem os partidos.

E' preciso, em primeiro lugar, que ella se mantenha na posição devida ao decoro desta casa, é necessario que respeite seus adversarios, tanto quanto é por elles respeitada, visto como a condição de membro da maio-

ria não faz descer o nivel da propria dignidade; a luta, neste caso, é tanto mais gloriosa quanto superior é a illustração que se combate. (*Apoiados.*)

Venha, senhores, a opposição vehemente, vigorosa, mas patriotica; o que não posso porém admittir sem replicar é que no meio desta vehemencia, venha o insulto ou a diatribe, nem tão pouco se queira collocar o amigo do governo na condição passiva de tudo ouvir resignadamente sem dar cabal resposta, e realmente collocar o deputado que sustenta o governo em condição muito inferior, incompativel com a dignidade humana.

Eu pois respeito na minoria o direito de apreciação mais amplo e livre que é possivel, mas desde que occupamos esta tribuna, ella por si recommenda certo comedimento e reciprocidade de cavalheiros.

E' necessario que a violencia e a paixão não venhão ferir o adversario politico, porque neste caso a represalia parece bem cabida, e de algum modo justificada, como é o direito de propria defeza.

Um outro ponto não posso deixar passar desapercebido no discurso desse mesmo distincto collega, deputado pelo Rio-Grande. S. Ex., procurando demonstrar a legalidade com que bem exerce o mandato do povo rio-grandense, sendo interpellado por um aparte disse que tinha sido auxiliado pelo bravo general Marquez de Herval.

Apreciando tão justa manifestação, devo declarar por minha parte que é digno de apreço e das qualidades elevadas do nobre deputado vir S. Ex. proclamar ao paiz e demonstrar a esta camara os altos e importantes serviços prestados pelo Sr. Marquez do Herval, quando commandante em chefe de nossas forças no Paraguay.

S. Ex., enumerando esses grandes serviços que o paiz applaude e nunca deixará de reconhecer, accrescentou que o digno Sr. Marquez de Herval tinha sido o general que franqueára o Passo da Patria e conduzira as nossas forças ao territorio inimigo, dando ahi uma das mais importantes batalhas; que adoecendo S. Ex. teve de deixar o exercito, mas que tendo seguido posteriormente o venerando Duque de Caxias para commandar o mesmo exercito, julgou este não poder prescindir do valente e antigo companheiro de armas, e o convidou a que deixasse a sua provincia e tomasse posição no exercito mesmo debaixo de suas ordens.

Ainda outra vez em batalha, S. Ex. fôra ferido e devendo reputar-se invalido retirou-se do exercito. Mas a guerra com o Paraguay proseguia em sua ultima phase, e S. Ex. o Sr. Marquez do Herval não se esquivára de correr ao campo da batalha não mais para servir sob as ordens do venerando Duque de Caxias, mas sim sob as ordens de um outro general que pouco antes tinha sido tenente do exercito hespanhol.

Sr. presidente, se é certo que o ultimo general que commandou as nossas forças na memoravel campanha do Paraguay fôra outr'ora *tenente do exercito hespanhol*, não é menos certo que esse tenente já era um principe, e que muito legal e competentemente é marechal do exercito do Imperio do Brazil. (*Apoiados.*) Não é menos certo tambem, e a historia o attestará que esse principe ainda joven, com a abenegação e acrysolado patriotismo que o paiz todo admira, antes de ser nomeado general em chefe, instára por mais de uma vez a servir na guerra do Paraguay, debaixo das ordens do general que então commandava os exercitos do Imperio, sem indagar o posição que lhe competia.

Fôra necessario que o patriotismo fallasse bem alto no coração desse principe para um tal procedimento. Reconheceu depois o governo a necessidade de investi-lo do commando geral de nosso exercito, e creio poder affirmar sem receio da contestação, que o Sr. Conde d'Eu, desenvolveu tamanha pericia e coragem, e tão proficiente se mostrou nos variados conhecimentos da sciencia da guerra, que apressando a ultima phase á campanha do Paraguay, soube com mão de mestre dar os mais renhidos e bem combinados combates, enchendo-se de gloria, aniquilando o inimigo, e elevando a bandeira nacional á sua maior altura. (*Muitos apoiados.*)

Portanto, não tratemos de averiguar se Sua Alteza fôra tenente do exercito hespanhol, será isto um titulo mais que o recommenda. (*Apoiados*).

Confessemos, com reconhecimento, que Sua Alteza, no alto cargo de que fôra investido, provou tantas habilitações scientificas, e qualidades de provecto general que conduzindo o exercito brazileiro a felizes destinos, terminou a guerra do Paraguay e captivou a gratidão nacional. (*Apoiados.*)

Ninguem, senhores, melhor avalia o militar do que o seu companheiro de armas. Pois bem, ouça-se o exercito brazileiro, desde o primeiro general ao ultimo soldado; fallai no nome do Conde d'Eu, e creia V. Ex. que sem medo de errar elles dirão que o principe Conde d'Eu mostrou quanto um general é capaz de prezar a honra militar e conduzir ao campo da batalha as forças que lhe são confiadas, nenhum deixará de levantar um extremecido brado de admiração e reconhecimento por sua pessoa (*Apoiados.*)

Por consequencia, pouco nos importa que elle tivesse sido tenente do exercito hespanhol, como têm sido outros principes que procurão illustrar-se nas armas, nem isto exclue, antes accrescenta as habilitações de um general (*Apoiados*) Acho de grande vantagem, senhores, não baratearmos os homens e as glorias do paiz.

E' necessario que nós os filhos do Brazil não sejamos os primeiros a combater injustamente aquelles que devem dirigir nossos destinos, porque tal procedimento nos humilhará aos olhos do estrangeiro, que fará de nós uma idéa tristissima, elles, que tanto sabem apreciar as suas glorias e admirar os seus heróes. (*Apoiados.*)

Isto, Sr. presidente, é um grande mal que deve cessar por honra nossa.

Eu, pois, na dupla qualidade de official do exercito e representante da nação, conhecedor dos importantes serviços do Sr. Conde d'Eu julguei de meu imprescindivel dever dirigir estas palavras como um protesto á parte do discurso do illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul, se teve, o que não devo crêr, nem posso esperar de sua illustração e patriotismo, o fim de atacar o principe marechal do exercito do Brazil.

Tenho concluido.

Vozes: — Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario declara que se acha sobre a mesa a redacção do projecto sobre a fixação da força naval, e pede para a mesma dispensa de impressão.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás cinco horas e meia da tarde.

Sessão em 18 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

Summario. — *Expediente.* — *Loterias.* — *Estrada de ferro entre Maranhão e Piauhy.* — *Pretenção do capitão F. A. R. de Salles.* — Ordem do dia. — *Dispensa de decima para os novos edificios da Praça do Commercio — Votação — Abolição da pena de galés aos escravos Votação.* — *Officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay. Votação.* — *Pensões a D. J. A. B. de Mello e outros. Approvação* — *Pensões a D. F. J. C. Loureiro e outro. Approvação* — *Loterias. Votação.* — *Pagamento a C. de S. Pereira e outros. Votação.* — *Legitimação dos filhos espurios Votação.* — *Emissão de papel-moeda. Approvação.* — *Isenção de direitos. Approvação* — *Direito ao meio soldo. Approvação.* — *Contribuição para o monte-pio. Observações do Sr. Alencar Araripe. Adiamento.* — *Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. Silveira Martins e ministro respectivo.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, João Mendes, Araujo Lima, Paula Fonseca, Angelo do Amaral, Caminha, Wilkens de Mattos, Salathiel, Cunha Leitão, Fernandes Vieira, Camillo Barreto, Cardoso Junior, Batão de Penalva, Moraes Rego, Tarquinio de Souza,

Duarte de Azevedo, Luiz Carlos, Balbino da Cunha, Miranda Osorio, Pinto de Campos, Barros Cobra, Freitas Henriques, Gomes do Amaral, Bandeira de Mello, Sobral Pinto, Barão da Villa da Barra, João Manoel, Hollanda Cavalcanti, Theodoro da Silva, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Cardoso de Menezes, Leandro Bezerra, Fiel de Carvalho, Fernando de Carvalho, Alencar Araripe, Alcoforado, Ferreira de Aguiar, Elias de Albuquerque, Silva Maia, Siqueira Mendes, Moraes Silva, Portella, Paranhos, Souza Leão, Araujo Góes Junior, Azevedo Monteiro, Fausto de Aguiar, Corrêa, Paulino de Souza, Eufrasio Corrêa, Cunha Figueiredo Junior, Mello Rego, Teixeira da Rocha, Barão de Mauá, Pereira Franco, Carneiro da Cunha, Ferreira Vianna, Henriques e Carlos Peixoto, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Heleodoro Silva, Olympio Galvão, Pereira da Silva, Silveira Martins, Pinto Lima, Cruz Machado, Casado, Brusque, Duque-Estrada Teixeira e Candido Murta.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, José Calmon, Lopes Chaves, Manoel Clementino Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva e Rocha Leão, e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcello, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, F. Belisario, Flôres, Gomes de Castro, Heraclito Graça, J. de Alencar, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Silva Deiró e Xavier de Brito.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, enviando as informações prestadas sobre a petição de D. Clara Rosa Pinto Cerqueira Lima, e outros, pedindo remissão dos juros a vencer da divida por que se achão responsaveis á fazenda nacional, como herdeiros de José de Cerqueira Lima, proveniente da execução contra este promovida em 1835 pela somma de 133:189$221. — A' commissão de fazenda.

Outro do ministerio da guerra, enviando o requerimento em que Gonçalo de Mattos Rocha e outros, officiaes reformados do exercito, residentes na provincia do Maranhão, pedem ao poder legislativo uma lei que melhore as suas condições dando-lhes a etapa como aos de 1ª classe — A' commissão de marinha e guerra.

Outro do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios ao prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo, contratada pelo Dr. Bernardo Clemente Pinto.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, remettendo varias proposições que concedem loterias para as obras de igrejas, hospitaes de caridade e soccorros a diversas associações, ás quaes o senado não póde dar o seu consentimento.—Inteirada.

Um requerimento do 1º official addido da secretaria da agricultura, Marcos Antonio Ribeiro Monteiro de Barros, pedindo que seus vencimentos sejão equiparados aos de seus collegas de igual categoria —A' commissão de pensões e ordenados.

Outro de João Narciso da Silveira, 1º escripturario aposentado da alfandega do Rio-Grande do Sul, pedindo o augmento de 50 % de que trata o art. 95 do decreto n. 2,647 de 19 de Setembro de 1870.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro do bacharel Alfredo Moreira Pinto, pedindo que se amplie a disposição do decreto n. 433 de 3 de Julho de 1847 e isenção do imposto de sello para os livros remettidos ás bibliothecas populares, das quaes é o fundador.— A's commissões de instrucção publica e de fazenda.

LOTERIAS.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e é remettido á commissão de fazenda, o seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica concedida uma loteria em beneficio dos estabelecimentos pios a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, sendo extrahida a mesma no anno civil de 1874.

« Sala das sessões, em 18 de Março de 1873. — *Cunha Figueiredo Junior*. »

ESTRADA DE FERRO ENTRE MARANHÃO E PIAUHY.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que conclue o seguinte parecer :

« Com o requerimento approvado por esta augusta camara foi presente á commissão de orçamento a emenda offerecida pelo Sr. deputado Campos de Medeiros afim de garantir-se pelo cofre geral o juro de 7 % á companhia que se organisar para construcção de uma estrada de ferro entre a cidade de Caxias, na provincia do Maranhão, e a capital da do Piauhy.

« A commissão, considerando :

« Que as vantagens da referida estrada, aliás pouco extensa e de facil execução, não só se deprehendem claramente da representação da praça do commercio da primeira daquellas provincias e de algumas outras informações, mas até já forão de certo modo reconhecidas pelo governo imperial quando mandou proceder aos estudos necessarios ;

« Que pela natureza da obra, e pelas circumstancias relevantes e peculiares de ambas as provincias, tão carecedoras de auxilios, nenhum motivo fundado se oppõe á concessão do favor, que além de já ter sido prestado em maior escala a outras emprezas semelhantes, póde vir a tornar-se dispensavel ou reduzivel, conforme os termos do futuro contrato e o credito, boa administração e lucros da empreza ;

« Que mesmo qualquer objecção levantada em referencia ás forças actuaes do thesouro não justificaria escrupulos, tratando-se de uma simples faculdade, que dará certo prestigio ao melhoramento projectado, embora o uso della fique sujeito a ulteriores apreciações, principalmente quanto aos recursos financeiros do Estado e mais condições de opportunidade ;

« E' de parecer que se adopte o seguinte artigo additivo :

« Fica o governo autorisado para conceder a quantia do juro de 7 % annuaes á empreza que se organisar para a construcção de uma estrada de ferro entre a cidade de Caxias, na provincia do Maranhão, e a capital da do Piauhy, não podendo porém essa garantia exceder a importancia calculada a juizo do governo para a construcção de dez leguas da mesma estrada.

« Sala das commissões, 17 de Março de 1873. —*A. J. Henriques —Araujo Góes Junior.—Cunha Figueiredo Junior —João Mendes de Almeida —Pereira Franco.— Souza Leão.—H. Graça.* »

PRETENÇÃO DO CAPITÃO F. A. R. DE SALLES.

Lê-se, e é approvado sem debate, o seguinte parecer :

« Sobre a pretenção do capitão do 5º batalhão de artilharia a pé, Francisco Antonio Rodrigues de Salles, que pede matricular-se no 4º anno da escola central, apezar de não estar incluido nas condições exaradas no art. 235 do regulamento de 23 de Abril de 1863, que rege a escola militar, afim de ir estudar o curso do es-

tado-maior de 1ª classe, depois de já concluido o curso de sua arma, que é a artilharia, julga a commissão de marinha e guerra conveniente que se ouça o governo.

« Sala das commissões, 18 de Março de 1873.— *Escragnolle Taunay.—Mello Rego.—Cardoso Junior.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

DISPENSA DE DECIMA PARA OS NOVOS EDIFICIOS DA PRAÇA DO COMMERCIO.

Procede-se á votação do projecto, em 2ª discussão, autorisando o governo a dispensar por vinte annos do imposto das decimas os novos edificios do palacio da Praça do Commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro, e é approvado e passa á 3ª discussão, sendo rejeitadas todas as emendas.

ABOLIÇÃO DA PENA DE GALÉS AOS ESCRAVOS.

Procede-se igualmente á votação do projecto em 1ª discussão, abolindo a pena de galés applicada aos escravos, e substituindo-a pela de prisão com trabalho, e passa á 2.ª

OFFICIAES COMMISSIONADOS DURANTE A GUERRA DO PARAGUAY.

Procede-se tambem á votação do projecto, em 1ª discussão, declarando que aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia da provincia de Mato-Grosso, e que entrárão em acção contra o inimigo, fica extensivo o que dispõe a lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870, e é approvado para passar á 2ª.

O Sr. Cardoso Junior requer dispensa de interticio para ser dado este projecto para a ordem do dia de amanhã; e sendo a camara consultada, resolve pela affirmativa.

PENSÕES A D. J. A. B. DE MELLO E OUTROS.

Procede-se mais á votação das emendas do senado á proposição desta camara, que approva as pensões concedidas a D. Julia Augusta Botelho de Mello, a D. Umbelina Candida de Medeiros Seabra, a João Francisco Antonio Cabral e ao padre Bernardo Antonio da Silva Penedo, e são approvadas e remettidas á commissão de redacção.

PENSÕES A D. F. J. C. LOUREIRO E OUTRO.

Procede-se ainda á votação das emendas approvadas pelo senado á proposição desta camara que approva as pensões concedidas a D. Francisca Jacintha Cesar Loureiro e ao coronel reformado do exercito Manoel José de Menezes, e são approvadas e remettidas á commissão de redacção.

LOTERIAS.

Procede-se tambem á votação do projecto em 2ª discussão, autorisando o governo a conceder 40 loterias á irmandade do Santissimo Sacramento da igreja de Nossa Senhora da Candelaria desta côrte, para auxilio das obras da respectiva matriz, e é approvado com todas as emendas que lhe forão offerecidas, e vai á commissão de redacção para o redigir para a 3ª discussão.

PAGAMENTO A C. DE S. PEREIRA E OUTROS.

Procede-se igualmente á 1ª discussão do projecto que autorisa o governo a despender, desde já, para pagar a Caetano de Souza Pereira, Francisco Rodrigues Velloso e Thomaz José Rodrigues Torres, a quantia de 663$750 para indemnisação de 15 saccos de algodão que lhe forão tomadas por occasião da rebellião de 1839 na provincia do Maranhão, e é igualmente approvado, e passa á 2ª discussão.

LEGITIMAÇÃO DOS FILHOS ESPURIOS.

Procede-se, finalmente, á votação da 1ª discussão do projecto, declarando que a legitimação por subsequente matrimonio, nos casos em que este é permittido por direito, comprehende os filhos espurios, e é approvado e passa á 2ª discussão.

EMISSÃO DE PAPEL-MOEDA.

Entra em uma unica discussão, e é approvada e remettida á commissão de redacção, a emenda do senado á proposição que approva o decreto que autorisou a emissão de 40,000:000$ em papel-moeda.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entrão igualmente em uma unica discussão, e são approvadas e remettidas á commissão de redacção, as emendas approvadas pelo senado á proposição que autorisa o governo para conceder a Hygino Corrêa Durão isenção de direitos do material necessario para a canalisação de agua potavel nas cidades do Rio-Grande e Pelotas, na provincia do Rio-Grande do Sul.

DIREITO AO MEIO SOLDO.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Campos de Medeiros se considera unica, e é approvado e remettido á commissão de redacção, o projecto declarando que D. Francisca Benedicta Duarte, viuva do cirurgião-mór Caetano José Cardoso, tem direito á quarta parte do soldo da patente de seu marido desde o fallecimento deste.

CONTRIBUIÇÃO PARA O MONTE-PIO.

Entra em 3ª discussão o projecto que manda deduzir um dia de cada mez do vencimento dos empregados publicos que quizerem contribuir para o monte-pio de suas familias.

O Sr. Alencar Araripe:—Sr. presidente, tendo eu apresentado a idéa do projecto que acha-se presentemente sujeito ao debate, tive a satisfação de ver que esta augusta camara o votou em 1ª e 2ª discussão, e assim reconheceu a utilidade dessa idéa, toda em beneficio de uma classe, que se consagra ao serviço do Estado.

Na occasião em que foi o projecto approvado em 2ª discussão deu-se a suppressão de uma disposição, contida em um dos paragraphos do mesmo projecto, que me pareceu ter sido assaz inconveniente. Essa suppressão póde modificar muito o plano do projecto, diminuindo o seu effeito, e tornando-o talvez inutil.

Quero fallar da disposição que concedia pensão ás familias dos empregados publicos que houvessem concorrido para o monte-pio com os descontos mensaes por mais de um anno. Determinava o projecto primitivo que, concorrendo os funccionarios publicos com as respectivas quotas por mais de um anno e por menos de vinte, gozassem as suas familias de metade do ordenado desses funccionarios.

Creio, Sr. presidente, que se o projecto passar em 3ª discussão tal qual agora se acha, sem restabelecer-se a disposição que foi primitivamente consagrada no paragrapho supprimido, commette-se uma injustiça e concorrer-se-ha para que a instituição não produza os desejados effeitos.

Na verdade ninguem poderá sustentar com vantagem que ao empregado que por espaço de 10, 15 ou mesmo

20 annos concorre para o monte-pio com uma somma já avultada, deva negar-se o favor de deixar á sua familia algum auxilio para as necessidades em que commummente ficão as familias daquelles que, dedicados ao serviço do paiz, não podem conseguir lucros e proveitos bastantes por industria ou outro trabalho, afim de prevenir a sorte futura da mulher e filhos.

Dir-se-ha talvez que é grande e exagerada concessão facultar o gozo da pensão, feita a consignação das quotas apenas por um anno.

Não penso assim. Entendo que, sendo o fim da instituição crear um meio de protecção ás familias dos empregados publicos, convem, para se obter o fim, que o beneficio, não difficultemos limitando-o tão sómente áquelles que fazem grande sacrificio.

Ha neste monte-pio uma especie de associação de soccorro mutuo. Entrão todos com a eventualidade de grande ou pequeno sacrificio, conforme a duração da vida de cada um; mas tambem com a vantagem de deixar um amparo certo ás pessoas que lhes são caras.

Nisto ha verdadeiro lance de fortuna, a que todos se sujeitão por espontanea vontade, na esperança de proteger aos seus dependentes pela natureza e pelas leis sociaes.

Ao entrar na associação o contribuinte ignora se viverá muito ou pouco; mas o seu fim e o seu calculo não é fazer grande ou diminuto sacrificio; o seu intento é deixar por sua morte amparo á sua familia.

Da sorte, e sómente da sorte, depende a extensão do sacrificio; da vontade do homem depende o beneficio á mulher e á prole: isto elle consegue entrando na communidade do onus, e na co-participação do favor.

Desde, pois, que socios voluntariamente reunem-se neste pensamento, não se póde achar injustiça na concessão do beneficio para aquelles que concorrem com grande porção de quotas, e para aquelles que concorrem com porção menor.

Além disso, o projecto não exclúe totalmente a proporção das vantagens com o sacrificio: elle consagra certa gradação. Desde que assegura-se o beneficio á familia do contribuinte, esse beneficio é maior ou menor, segundo a importancia das quotas em relação ao numero de annos por que o contribuinte concorre para o fundo commum.

E' assim que o projecto marca maior pensão aos que concorrem por mais de 20 annos, do que aos que concorrem por menos deste tempo: é assim que consigna maior pensão aos que contribuem por mais de 30 annos do que aos que contribuem por menos deste prazo.

Vejamos se a suppressão do paragrapho a que me tenho referido é ou não prejudicial ao exito da instituição.

Se fôr adoptado o projecto como está, certamente muitos empregados publicos receiarão tomar parte no monte-pio, e deixarão de concorrer para a sua formação, afugentados pela idéa de que não deixarão a suas familias beneficio algum.

Contando que só depois de longo prazo conseguirão o desejado intento, recuarão ante o sacrificio da contribuição, que lhes acarreta diminuição de vencimentos.

Com effeito, se só depois de 20 annos de contribuição se conceder o favor de pensão á familia do contribuinte, temerá elle não chegar a tão estendido prazo, e deixará de entrar para o estabelecimento. Daqui resultará a pequena concurrencia, e a insufficiencia do fundo, que deve manter a instituição pelo pagamento das pensões.

Não havendo renda bastante terá o thesouro nacional de carregar com onus mui pesado. No entretanto que todo o meu intento é procurar com que esse onus se não dê.

Da maneira por que o projecto foi combinado, as pensões, como tive occasião de mostrar nas anteriores discussões, podem ser pagas pelo rendimento do capital; e quando por ventura elle não bastasse, viria a fazenda publica a concorrer com mui ligeira despeza.

Se as contribuições forem numerosas, formar-se-ha um fundo, que dará renda para o pagamento das pensões.

Tomando por base o valor dos vencimentos actuaes dos empregados publicos, vê-se que haverá mensalmente uma deducção approximada de 25:000$ em favor do fundo do monte-pio.

Se accumularmos essa deducção por espaço de cinco annos, teremos um capital de 1,500:000$; e calculo que os juros deste capital na razão de 6 % ao anno constituirão uma renda sufficiente para que não pesem sobre o thesouro nacional as pensões que se hajão de pagar ás familias dos empregados fallecidos.

Mas supponha-se que haja deficiencia nesse calculo: então lembro um meio de assegurar a instituição do monte-pio sem gravame dos cofres publicos: concedamos algumas loterias para esse fim.

Sr. presidente, concedão-se 12 loterias annuaes, e dahi resultará em beneficio do monte-pio a somma de 666:000$, a qual, reunida á importancia das contribuições de que acima fallei no valor de 1,500:000$, formará um capital de 2 166:000$000.

Póde quem quizer verificar este calculo, tendo diante de si as tabellas do orçamento, por onde se vê a importancia dos vencimentos dos empregados publicos, e tendo em consideração o producto de cada loteria.

Ora, constituido o estabelecimento do monte-pio, concedamos que durante os cinco annos hajão fallecido alguns empregados contribuintes. Não devemos contar senão com o que é razoavel e ordinario na ordem das cousas humanas e naturaes: assim não podemos admittir que acontecão fallecimentos em tão crescida escala, que elevem as pensões a um dispendio superior a 166:000$000

Logo, fica-nos do producto assignalado a somma liquida de 2,000:000$. Empregada esta quantia em apolices da divida publica, conseguiremos uma renda annual de 120:000$000.

Nas circumstancias expostas teremos constituido tres fontes de renda para o monte-pio, e são: 1ª. o desconto dos vencimentos dos empregados contribuintes na importancia approximada de 300:000$; 2ª, os juros das apolices no valor de 120:000$; 3ª, o producto das loterias equivalente a 133:000$000.

Só daqui tiramos uma renda annual de 553:000$ para pagamento das pensões do monte-pio, sem contarmos com o emprego de todos os saldos annuaes, que deverão augmentar o fundo do estabelecimento, applicados em apolices, se porventura saldos houverem, como é mui possivel.

Parece, Sr. presidente, que por semelhante modo forma-se uma instituição proveitosa, e não nos arriscamos a onerar os cofres do Estado com um onus que a muitos se afigura como demasiado e insupportavel.

E' preciso não esquecer: 1º, que o empregado publico no Brazil não é bem retribuido a ponto de achar-se em circumstancias de assegurar o futuro de seus filhos; 2º, que ao Estado cabe o encargo de prover ás necessidades dos seus servidores. Cuidar da sorte da familia na falta de meios da parte dos que consomem o seu tempo no serviço publico é uma verdadeira necessidade do homem social

Se o Estado por qualquer fórma o póde fazer e não o faz, commette injustiça. E' esta injustiça, até hoje praticada, que buscamos reparar, acautelando para o futuro.

Se o que lembro não é efficaz, lembre outro qualquer diverso systema, e apuremos o que mais util parecer.

Façamos porém alguma cousa em beneficio da classe dos empregados publicos, os quaes pelo destino do seu tempo, e pela modicidade dos vencimentos, não podem curar da sorte futura daquelles cujo amparo a natureza e a sociedade lhes derão por encargo.

Incumbe ao estado concorrer nos termos possiveis para que esses seus servidores não só contem segura durante a vida a satisfação das necessidades communs do homem, como possão ter meio de prevenir por sua morte a miseria da esposa e filhos.

Pretendo offerecer duas emendas, uma relativa ao tempo necessario para a percepção da pensão, outra destinada a occorrer ao augmento do fundo do monte-pio.

Conforme o vencido nesta casa, quando o projecto

foi votado em 2ª discussão, só tem direito á pensão a familia do empregado que contribuir por mais de 20 annos.

Contribuindo por mais de 20 até 30 annos, o empregado assegura á sua familia uma pensão correspondente a dous terços do ordenado; contribuindo por mais de 30 annos, a pensão elevar-se-ha então á totalidade do ordenado.

Convem augmentar a possibilidade das pensões a maior numero de familias, porque só assim conseguirá a instituição o seu verdadeiro fim.

E' preciso reduzir o tempo da contribuição para dar direito á pensão, como já fiz ver. Se é justo reduzir esse tempo, é tambem justo que o contribuinte não concorra sómente com uma parte minima, e para assim dizer imperceptivel do sacrificio, que a todos incumbe fazer.

No monte-pio da marinha a pensão é devida á familia do official, desde que este ha contribuido com o desconto de um dia de soldo por espaço de um anno. Esta regra, alli admittida, e mantida por tão longo tempo, não tem soffrido reclamação. O monte-pio da marinha existe desde o principio do presente seculo; tem mais de 50 annos de existencia: a modicidade do prazo para as pensões não destruio a instituição, que subsiste com vantagem de uma classe de servidores do paiz. Essa mesma regra deve applicar-se ás demais classes de empregados publicos, quando trata-se de um estabelecimento de igual natureza e destinado a preencher identico intuito.

A lei deve ser igual para todos; é preceito do nosso pacto constitucional. Assim, se a lei, creando o monte-pio de marinha, favorece por este modo ás familias dos officiaes de marinha, não deve ser menos benigna para com os demais funccionarios publicos que se consagrão ao serviço do Estado.

Dispensar favor ou benevolencia em um caso, e estatuir rigor e esquivança em outro, é por certo odioso procedimento, que não cabe no legislador intelligente e illustrado.

A emenda que offereço, restabelecendo a antiga disposição do projecto, concede metade do ordenado á familia do empregado publico que houver contribuido com o desconto dos seus vencimentos pelo prazo de um até 20 annos.

E' de justiça que sem sacrificio ou trabalho se não obtenhão vantagens, por isso deve exigir-se uma certa quota de contribuição, que não seja aliás mera insignificancia.

A contribuição por um anno para o capital commum pareceu razoavel cooperação, e bastante fundamento para se outorgar o gozo do esperado beneficio.

O fim deste projecto é assegurar ás familias dos empregados publicos, mediante uma associação de auxilio reciproco, os meios indispensaveis de supprir as necessidades primarias da vida, na falta dos seus chefes.

Se um empregado fallecer, tendo servido pouco tempo, e concorrido com pequena quota para o fundo social, outro fallecerá depois de longo prazo de serviço, e de extensa contribuição: assim compensasse o muito com o pouco, e o pouco com o muito, guardada, portanto, certa proporcionalidade, unica condição desejavel. E' quanto nas cousas humanas ordinariamente se consegue: a perfeição é difficilima, se não impossivel.

Não me parece exagerada a concessão das loterias. O fim que temos em vista é importante e util á causa publica, porque elle tende a satisfazer uma necessidade social.

Importa ao Estado ser bem servido, e o será tanto melhor quanto melhor elle garantir a condição do servo ventuario. Por este modo homens mais idoneos buscaráõ os cargos publicos, e nelles se manteráõ, servindo com o zelo conveniente. Quando alguem deduz do seu trabalho vantagens correspondentes, mais afincadamente esmera-se no cumprimento dos encargos que lhe cabem.

E' maxima incontestavel que serviço mal retribuido é de ordinario mal executado. Busque o estado retribuir com sufficiencia os serviços que recebe, e terá funccionarios habeis e dedicados.

Não é novo o auxilio de loterias a estabelecimentos de utilidade publica. O monte-pio dos servidores do Estado tem tido esse auxilio.

Se o monte-pio geral dos servidores do Estado merece essa protecção, a mesma devemos prestar ao estabelecimento que pretendemos crear. Os fins são identicos; a protecção deve ser a mesma.

Peço que votemos 12 loterias annuaes. Não pareça excessiva a concessão. Se as contribuições deduzidas dos vencimentos dos funccionarios publicos, e o producto das loterias crearem um fundo sufficiente para mantença da instituição, podem as loterias supprimir-se para o futuro, dando-se-lhes outra applicação conveniente.

Não é razoavel negar o auxilio por exagerado; porquanto apenas elle se reconheça como bastante, póde ser limitado.

Julgo que a creação que procuramos realizar é de vantagem publica, e vantagem mui consideravel e attendivel; por isso devemos prestar-lhe toda a benevolencia, e prodigalisar-lhe todos os favores possiveis e razoaveis.

Assim, havendo dado os motivos com que fundamento as duas emendas, que considero necessarias para tornar o projecto exequivel e harmonico com o fim proposto, vou mandar á mesa as mesmas emendas, ás quaes dará o illustre presidente desta camara destino, conforme o estylo.

O Sr. Corrêa: — Peço a V. Ex., que me explique o sentido destas palavras do projecto « ou perdendo o lugar por sentença.. »

O Sr. Alencar Araripe: — Satisfarei de bom grado á pergunta do nobre deputado.

Quando se discutio na legislatura anterior este projecto, ficou explicado o sentido dessas palavras. Quer o projecto que a familia do empregado publico não perca as vantagens da contribuição feita por este, quando nenhuma culpa ella commetteu, e antes soffre uma infelicidade vendo seu chefe em desgraça.

O projecto intenta acautelar os interesses da familia; e logo que o natural protector della tem concorrido com as quotas que se exigem para dar direito á pensão, não é justo que a perca a familia infeliz.

A pena, como dispõe a nossa constituição politica, não deve passar da pessoa do delinquente; mas se se quizer que a familia do empregado condemnado por sentença perca a pensão, soffrerá pena que não merece.

O Sr. Corrêa: — Mas desde quando percebe a pensão?

O Sr. Alencar Araripe: — Desde que o empregado publico tem contribuido pelo espaço legal, a sua familia adquirio direito á pensão. Se o empregado perde o lugar depois de 20 ou 30 annos de serviço e de contribuição, seria iniquo privar a familia do gozo do beneficio para que o chefe dessa familia trabalhou. Que razão haveria para negar-se a essa familia os juros de um capital que tão sómente em seu beneficio accumulou-se no thesouro nacional?

O Sr. Corrêa: — E quando perder o lugar por sentença aquelle que só tiver dous annos de serviço?

O Sr. Alencar Araripe: — E' o caso de correr á ventura. O intuito do projecto é proteger as familias dos empregados que concorrem com quotas diversas para esse fim. Deixar amparo, embora escasso, á familia, é o fim do contribuinte: concorra com maior ou menor quota. Os contribuintes estão certos dessa contingencia de desigualdade de contribuição, quando se propoem a fazer parte do monte pio.

Morto o chefe da familia, e privada esta da sua protecção, cabe-lhe o beneficio da pensão.

O Sr. Corrêa: — Mas se o empregado fôr demittido? Falla da perda do lugar por sentença, mas não trata da perda do lugar por demissão.

O Sr. Alencar Araripe: — Aceitarei qualquer emenda que o meu nobre amigo queira offerecer no sentido de prevenir a hypothese. O projecto primitivo versava sobre empregados perpetuos; não cogitou, pois, da especie da demissão, que aliás reconheço poder dar-se em raros casos.

Mando á mêsa as minhas emendas. Espero que esta augusta camara as considerará, e adoptando-as approvará o projecto. D'este modo fará assignalado beneficio a uma importante classe da sociedade brazileira, por cuja sorte como cidadão, como membro dessa mesma classe, e como representante da nação, devo interessar-me.

Vêm á mesa, são lidas, apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes emendas:

« Ao art. 4º accrescente-se :

« § 3.º De metade do ordenado, se a contribuição fôr por menos de vinte annos e por mais de um.

« § 4.º Antes de um anno de contribuição não ha direito a pensão alguma.

« Artigo. Para auxilio deste monte-pio se extrahirão annualmente doze loterias.— *T. Alencar Araripe.* »

« Ao art. 4º accrescente-se :

« § 3.º De um terço do ordenado, se a contribuição fôr por menos de vinte annos e por mais de dez.— *Barros Cobra.* »

« Art. 7.º Para execução da presente lei fica o governo autorisado a mandar extrahir até cincoenta loterias, sendo ao menos seis annualmente, e isentas de imposto.—*A. Monteiro.* »

O Sr. Pinto de Campos : — Sr. presidente, a idéa deste projecto é excellente, e convencido disto votei por elle em 1ª discussão; mas á vista da divergencia que tenho notado a respeito da sua utilidade, quanto a certas disposições complementares, entendo que a camara, para proceder com conhecimento pleno das vantagens do mesmo projecto, deve ouvir ao governo a respeito da sua excellencia, e neste sentido proponho que o mesmo projecto, com as emendas offerecidas, sejão remettidos ao ministro da fazenda, para que este deponha sua opinião a respeito, e neste sentido vou mandar á mesa um requerimento. (*Apoiados.*)

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado, o seguinte requerimento :

« Requeiro que a respeito do projecto e suas emendas seja ouvido o ministerio da fazenda. — *Pinto de Campos.* »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874.

O Sr. Silveira Martins pronuncia um discurso.

O Sr. Junqueira (*Ministro da guerra*) : — Quando, Sr. presidente, a discussão de uma materia importante como esta corre pela fórma que a camara tem presenciado hontem e hoje, quando os nobres deputados da opposição trazem ao debate o concurso valioso de suas luzes e de suas cultivadas intelligencias, abandonando as divagações puramente politicas, que, em discussões especiaes como esta, podem levar a camara dos Srs. deputados a alguma resolução que não seja bem meditada, e que depois dê occasião a fazer-se-lhe a censura de que as suas deliberações não têm o cunho apropriado de alto criterio, que deve sempre distinguir uma lei, cujo fim é dictar o paiz dos meios necessarios a realizar-se serviço tão importante como aquelle que presta o exercito em tempo de paz e em tempo de guerra, é dever de todos louvar esses distinctos parlamentares pelo proposito que guardárão, procurando analysar o projecto que está sujeito ao debate.

A camara ouvio o nobre deputado pelo municipio neutro, attendeu ás suas observações sobre muitos pontos da proposta e dos additivos apresentados pela nobre commissão, e tem presentes as perguntas que S. Ex. por fim dignou-se dirigir-me. Hoje acabo de ouvir o illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul, que se mostrou inteiramente conhecedor da materia que discutimos (*apoiados*), o que não admira, porque S. Ex., além do notavel talento de que é dotado (*apoiados*), representa uma provincia em que o exercito brazileiro, em quasi todas as épocas, tem tido, por assim dizer, a sua séde principal. (*Apoiados.*)

Invertendo, Sr. presidente, a ordem chronologica, passo a responder ao nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, depois referir-me-hei ao que hontem disse o distincto representante pelo municipio neutro, que tambem mais uma vez aqui adduzio altas provas de sua capacidade. (*Apoiados.*)

Antes, porém, Sr. presidente, de começar a resposta que devo ao nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, seja-me licito dizer ao illustre representante pelo municipio neutro que a nobre commissão de marinha e guerra procurou pôr-se de accordo com o ministro que dirige agora a palavra a esta augusta camara.

Foi com certa hesitação que os distinctos membros da commissão assentirão á reforma que pretendo fazer em relação ao estado-maior de 1ª classe, pela razão unica de receiarem os distinctos deputados que se pudesse ver ahi alguma causa que lhes fosse pessoal. Foi necessario que eu vencesse a sua repugnancia, e lhes declarasse que acima dos seus bem entendidos escrupulos estava o interesse do serviço publico.

Portanto, ditas estas palavras em defesa da nobre commissão, espero que o illustre deputado pelo municipio neutro aceitará a minha declaração.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul começou a serie das suas observações sobre a proposta que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874, dizendo que eu pedia, além dos contingentes que se podem obter pelo engajamento de voluntarios e pelo recrutamento para preencher as fileiras do exercito, o destacamento de corpos da guarda nacional; e então mostrou-se admirado de que eu não confiasse nesses meios ordinarios e quizesse lançar mão dos corpos destacados.

Peço licença para dizer a S. Ex. que neste ponto não prestou bastante attenção á leitura da proposta, porque ahi se diz sómente que em caso extraordinario, quando o governo tiver necessidade de 32,000 praças, quando os voluntarios da patria não acudirem de repente ao chamamento ás armas para defesa da honra nacional, o governo servir-se-ha de corpos destacados. Estes serão sómente empregados na segunda hypothese, e não na primeira, em que se trata de forças ordinarias.

O Sr. Silveira Martins : — Eu referi-me ao que disse o relatorio.

O Sr. Ministro da Guerra : — Estou tratando dos termos da proposta. O nobre deputado atacou-a, suppondo que consignava o pensamento dos corpos destacados, até nos casos ordinarios.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O Sr. Ministro da Guerra :—Mas note o nobre deputado que estamos na questão restricta da proposta. E' certo que no relatorio digo que não tem sido possivel completar as 16 000 praças....

O Sr. Silveira Martins :— E que se complete com guarda nacional.

O Sr. Ministro da Guerra :—....e que em algumas provincias se tem lançado mão da guarda nacional para pequenos destacamentos. Mas o recurso dos corpos destacados fica reservado para circumstancias extraordinarias. Presentemente a força votada pelo corpo legislativo não está completa, e por isso não houve outro remedio senão, em algumas localidades do Imperio, chamar a serviço algumas guardas nacionaes.

Mas isto não quer dizer que o governo tenha empregado corpos destacados da mesma guarda para semelhante mister; a sua applicação tem servido sómente para casos extraordinarios. E' o que está expressamente dito na proposta submettida á discussão, na qual a autorização que se dá ao governo para destacar taes corpos é para as circumstancias extraordinarias. O nobre deputado comprehende perfeitamente que então será inevitavel recorrer o governo a esse meio.

O Sr. Silveira Martins : — Neste ponto estamos de accôrdo.

O Sr. Ministro da Guerra:—O legislador prudente e patriotico deve armar o governo de todos os meios que possão reclamar circumstancias extraordinarias. Supponha-se que não haja voluntarios com a presteza necessaria, será então mister lançar mão do recurso proposto.

Declaro que é com grande dôr que vejo empregada em serviço activo a guarda nacional, quando os corpos de policia e os do exercito não podem attingir o seu estado completo. A este respeito são conhecidas as intenções do governo

O Sr. Silveira Martins: — O que eu não quero é violencia.

O Sr. Ministro da Guerra: — O nobre deputado sabe em relação á sua provincia, que o governo, attendendo a justos reclamos, determinou que a guarda nacional fosse alliviada do serviço pesado em que estava, serviço imposto pela emergencia de circumstancias extraordinarias a que cumpria prover de remedio; porque o nobre deputado conhece que já Camões dizia:

........eu nunca louvarei
O capitão que diga—não cuidei.

Era preciso ter a provincia do Rio-Grande em pé de guerra, á vista das complicações eminentes. Mas desde que as cousas serenárão, tratou o governo de exonerar do serviço a guarda nacional.

Ainda existem pequenos destacamentos naquella provincia, como explicarei opportunamente.

O nobre deputado procurou algumas faltas em pontos em que ellas não se dão; mas fez outras observações, com as quaes estou perfeitamente de accôrdo.

Penso como o nobre deputado: na arte da guerra devemos procurar imitar os povos cultos, e penso ainda que se houver uma guerra notavel no continente europeu, devemos mandar officiaes distinctos estudar as manobras, a organisação dos exercitos, e tudo aquillo que possa servir de exemplo em circumstancias identicas; assim fizerão os americanos na guerra da Criméa e em outras campanhas subsequentes e notaveis mandando os Sheridan e Burnside; estudos que permittirão que seus officiaes prestassem relevantes serviços na guerra de secessão, e continuem prestando-os na paz; sendo essa a razão pela qual no regulamento da commissão encarregada do melhoramento do material do exercito inseria-se a condição do governo mandar dous dos seus distinctos officiaes para estudar na Europa; mas entendo tambem que se houver uma guerra notavel, o que não se dá sempre, deveremos mandar mais alguns officiaes de graduação superior, que possão estudar em globo tudo quanto fôr attinente á guerra e não sómente limitarem se ao estudo sobre armamento.

O nobre deputado foi, entretanto, injusto nesta parte; se não temos caminhado muito na arte da guerra, como tambem não o temos feito em outros ramos dos conhecimentos humanos, não se póde negar que o Brazil de hoje não é o Brazil de 50 annos passados (*muitos apoiados*); não temos andado por meios telegraphicos, é verdade, mas aproveito a occasião para contrapôr a minha opinião á daquelles que já proclamárão aqui que se devia applicar ao governo o systema telegraphico, e que deviamos andar com toda a rapidez possivel.

Não sigo esta theoria, porque não póde produzir aquella marcha calculada e methodica que deve ser imprescindivel na gerencia dos altos negocios do Estado (*apoiados*); porque o governo não é um brinquedo de infancia, e o nobre deputado, amante do seu paiz, não deve desejar que a elle se applique tal systema, que só póde perturbar fatalmente a sua marcha e os altos destinos a que deve alcançar.

Nós não attingimos ainda ao engrandecimento da grande Republica Norte Americana para cuja prosperidade tem influido causas muito especiaes, mas entretanto temos progredido notavelmente, emquanto que as republicas hespanholas vão sendo lançadas ao atrazo e até á barbaria; o nosso paiz incontestavelmente tem caminhado nas vias de um progresso muito sensivel, compativel com a natureza de seus recursos, e de fórma tal que não se dirá que elle tem seguido pelo systema telegraphico, nem tão pouco pelo chinez. (*Apoiados.*)

In medio tutissimus ibis, é a grande maxima.

Não seguimos a velocidade do telegrapho, nem estamos dominados pela immobilidade chineza. (*Apoiados.*) O nobre deputado, liberal distincto e amigo do seu paiz, não deixará de reconhecer o valor das circumstancias em que nos achamos, nem poderá regeitar *in limine* a verdade sabida de que temos algum progresso, e não estamos agora debaixo de alguns pontos de vista, como o exercito portuguez na guerra da peninsula. (*Apoiados.*)

Perguntou o nobre deputado pela lei do recrutamento, e disse que realmente não se podia mais adoptar o systema até hoje seguido.

O Sr. Silveira Martins: — Está condemnado no paiz.

O Sr. Ministro da Guerra:— Concordo com o nobre deputado; o projecto que trata da reforma desse importante serviço está no senado, e sugeito ao estudo de uma commissão de distinctos e muito competentes senadores como os Srs. Duque de Caxias, conselheiro Nabuco e Visconde de Muritiba; trata-se de elaborar as emendas necessarias para que esse trabalho seja condigno do poder legislativo, e possa satisfazer as exigencias do paiz; mas emquanto não estivermos habilitados com essa lei, que deve alterar o processo actual do recrutamento, para completar a força do exercito, não temos remedio senão usar da legislação vigente.

Pergunta o nobre deputado porque não se faz como em 1865, porque não se appella para os voluntarios da patria, dizendo que este facto dispensaria o recrutamento.

O Sr. Silveira Martins: — Este facto condemna o recrutamento, mas não disse que devia ser systema.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Ministro da Guerra:—Este facto o que quer dizer é que, quando a nação esteve em perigo, quando tocou-se na sua fibra, ella se levantou para vingar a honra offendida; mas o nobre deputado, intelligente como é, sabe que estes factos são extraordinarios; uma nação não apresenta delles todos os annos, nem mesmo em todos os quinquenios; é preciso que uma guerra desta natureza, abalando os brios nacionaes, faça levantar batalhões para defender a nação, mas esses acontecimentos não se repetem todos os dias e nem se póde induzir delles que o systema em vigor está condemnado. Nisso não vejo ligação logica. O recrutamento deve acabar por outros motivos; porque colloca o cidadão em posição muito especial, porque não estabelece equitativamente o imposto de sangue (*apoiados*); mas da organisação dos voluntarios da patria, em circumstancias tão especiaes, em que todo o cidadão podia ser um soldado, porque o patriotismo movia a nação, nada se conclue contra a lei que regula o processo seguido em circumstancias ordinarias.

O Sr. Silveira Martins:—Prova contra a lei o ter o governo appellado para esse meio.

O Sr. Ministro da Guerra: — Assim como em França, nas occasiões em que o sentimento nacional agitado fazia apparecer briosas legiões para as necessidades da guerra, não foi preciso lançar mão de leis especiaes, porque os voluntarios se apresentárão e fizerão as gloriosas campanhas do Rheno, da Peninsula e do Egypto, assim nós, em circumstancias identicas, nos achamos auxiliados de toda a parte pelo patriotismo dos cidadãos; mas a França depois do momento de effervescencia, teve necessidade de fazer uma lei para os casos ordinarios.

A lei de conscripção.... modificada hoje pela de 27 de Julho, devia estar, no entender do nobre deputado, condemnada pela apresentação dos voluntarios. O governo não póde deixar de usar os meios que está empregando, ainda que reconheça que o exercito seria muito melhor se fosse todo formado de voluntarios.

O nobre deputado sabe o que se pratica presentemente. Os voluntarios têm um premio de 300$ dividido em tres prestações; mas como nós não somos uma nação essencialmente guerreira, e outros misteres muito menos penosos, chamão a attenção e a actividade dos cidadãos, difficilmente se póde adquirir numero sufficiente de voluntarios para diminuir os effeitos da lei do recrutamento.

O Sr. Barão de Penalva: — Além disto expostos á espada e á prancha.

O Sr. Ministro da Guerra: — Não teve razão ainda em outro ponto, sobre a questão da guarda nacional, e parece pelo que ouvi que o nobre deputado tende para a completa abolição dessa instituição.

O Sr. Silveira Martins: — Não toquei nisto.

O Sr. Ministro da Guerra: — Considero os destacamentos como uma violencia, assim como a guarda nacional em si. Não duvido, e isto é geralmente aceito, que é preciso reformar a legislação neste ponto, mas condemnar a instituição como violenta, é o que não é possivel, quando ella representa um principio liberal, qual o de armar o cidadão para a defesa do paiz. (*Apoiados.*)

Mesmo na sua provincia, o nobre deputado sabe que a guarda nacional tem prestado importantes serviços; e se a supprimirmos teremos de inventar outro meio para supprir os seus prestimos em falta de corpos do exercito e de policia, e apenas teriamos de mudar-lhe o nome. Penso de modo diverso. A guarda nacional tem sido muito util ao paiz, como auxiliar do exercito permanente.

O sublime desta instituição está em que onde houver um grupo de cidadãos brazileiros, está implicitamente um elemento de ordem e defesa nacional (*apoiados*), prompto e immediato para as necessidades que se derem, sem participar dos elementos deleterios que se podem dar por estar a força publica em grande distancia do ponto onde a necessidade a reclamar e por outras circumstancias que não escapão á perspicacia dos illustres deputados.

Durante a guerra do Paraguay foi preciso mandar para as suas exigencias não só todos os corpos de linha, como os de policia. Acompanhárão-nos as legiões de voluntarios da patria, além de muitos batalhões da guarda nacional, que tambem seguirão; foi ella que no paiz substituio immediatamente aquelles primeiros corpos expedicionarios, e por um modo muito digno (*apoiados*), sem que o serviço publico soffresse.

Foi a guarda nacional que fez toda a policia e as guarnições, que servio para o transporte de presos e para tantos outros misteres importantes. E porque taes serviços prestou? Porque estava organisada, porque tinha o caracter de uma instituição, e como tal pôde substituir a todos os corpos de linha e de policia, mandando além disso para a campanha muitos dos seus batalhões. E é contra esta instituição que tem prestado tão bons serviços que se póde dizer que é uma instituição violenta?

O Sr. Silveira Martins: — Escravisa-se o cidadão.

O Sr. Ministro da Guerra: — Não ha tal; ha uma obrigação, um vinculo para a prestação de serviços em proveito do Estado em geral, e tambem de cada cidadão; póde condemnar-se o serviço que ella presta?

O Sr. Silveira Martins: — O serviço do escravo é bom, e a condição é má.

O Sr. Ministro da Guerra: — E' preciso estabelecer a differença, não se trata de um trabalho servil; o escravo trabalha em proveito de seu senhor, o cidadão brazileiro trabalha pela causa nacional (*muitos apoiados*), e empunha as armas em proveito da sua familia e de toda a sociedade. (*Apoiados.*)

O Sr. Silveira Martins: — E que é escravisado á vontade do capitão da companhia.

O Sr. Ministro da Guerra. — Agora se o nobre deputado argumenta com os abusos, como, por exemplo, quando nos disse que os destacamentos da sua provincia têm por fim unicamente enriquecer os seus commandantes, porque apenas apparecem os homens no mappa e nas revistas mensaes quando realmente elles não estão no quartel, nem em serviço, eu direi que tem razão; mas então a questão não é de instituições, é de moralidade e de execução da lei. (*Apoiados.*)

Eu sei que na provincia de S. Pedro do Sul, em todos os tempos, tem havido desses abusos, e eu já no meu ministerio tenho procurado empregar todos os meios para que não fossem esses factos frequentes como forão em 1865, e em épocas anteriores.

Mas isto não tem nada com a instituição, é materia que pertence ás autoridades, que devem fiscalisar esse serviço, e o governo deve ser muito cauteloso e tomar todas as providencias para que os seus delegados daquella provincia sejão muito solicitos em vigiar severa e cuidadosamente para que os homens que figurarem nos mappas sejão exactamente aquelles que estiverem nos quarteis ou nos respectivos serviços.

O Sr. Silveira Martins: — A guarda nacional no Rio-Grande do Sul leva a violencia á casa do cidadão; ninguem póde dormir alli tranquillo.

O Sr. Ministro da Guerra: — Agora vou dizer alguma cousa em relação ás observações do nobre deputado sobre os corpos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe.

Não é só, Sr. presidente, a experiencia que adquirimos na guerra do Paraguay, é mesmo encarando a questão de mais alto que se chega á conclusão de que em um exercito os officiaes do estado-maior de 1ª classe, ou aquelles que exercem funcções semelhantes, devem ser em maior numero do que aquelles officiaes pertencentes á sciencia da engenharia.

Ahi estão os nossos generaes dizendo, e todos unanimes, que o corpo de engenheiros não precisa ser tão numeroso como é para que preencha os fins de sua creação.

Creio mesmo que no exercito que tivemos no Paraguay, durante a época em que attingio ao maior algarismo, os engenheiros não passárão de doze, e destes mesmos talvez metade se occupasse com o serviço propriamente de sua especialidade.

Entretanto, os officiaes de estado-maior, aquelles officiaes intelligentes e habilitados, que devem ser os transmissores das ordens dos generaes, aquelles que devem providenciar para a formação dos acampamentos, para a marcha e tudo quanto precisa o soldado para seu bem-estar e segurança, estes devem ser em muito maior numero (*Apoiados.*)

O nobre deputado procurou enxergar uma contradicção no meu relatorio, quando tratei da abundancia de engenheiros e da emigração que se dá destes officiaes para commissões civis.

Eu disse que o quadro actual do corpo de engenheiros era excessivo, porque, se em uma guerra como a do Paraguay houve mister apenas de doze engenheiros, é claro que em tempo de paz não precisamos de oitenta, como temos actualmente.

Mas digo eu adiante: « Luta-se com grandes embaraços: os mais distinctos officiaes desta classe procurão passar para o ministerio da agricultura, entrão no serviço de estradas de ferro e no de varias industrias particulares, deixando em abandono o ministerio da guerra. »

Dirá o nobre deputado: — mas o ministro deve ser severo, e não conceder essas licenças.

Em primeiro lugar direi a S. Ex. que será uma luta continua; póde ser mesmo muitas vezes impossivel evitar isso. Declaro que o facto existe, e tem-se radicado. O ministro da guerra vê-se collocado em embaraços para deixar de satisfazer essas requisições.

Ha pouco tempo quiz negar licença a um distincto official; mas tive as maiores solicitações, e se me dizia que elle estava empregado no serviço telegraphico, onde seria impossivel substitui-lo de prompto.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Apoiado; o proprio ministro da agricultura o requisitava.

O Sr. Ministro da Guerra: — O proprio Sr. ministro da agricultura instantemente o reclamava.

Além disso, ha ainda outras razões: desde que o official completa o tempo necessario para obter sua demissão, e a requer, allegando até seus serviços passados, o governo como ha de negar-lh'a?

Eis-aqui, portanto, a circumstancia de ser o quadro dos engenheiros grande, não haver serviço adequado em que todos se empreguem, serem exiguos os seus vencimentos (esta razão vai desapparecer com o augmento dos soldos), contribuindo para que vão emigrando ou obtendo demissão, vindo a fazer falta ao serviço militar.

Ainda mais: aquelle que se formou nas escolas do Estado, que alli bebeu a instrucção, que alli teve casa, mestres e tudo mais necessario, depois de um certo numero de annos de serviço deixa o exercito e vai empregar-se nas estradas de ferro ou nas industrias particulares; isto é um grande mal, porque o Estado contribuio com muito para a formação desse official, entretanto quando chega elle a uma certa posição, quando tem adquirido a capacidade precisa para servir em empregos importantes abandona a carreira militar e vai emprega-se em commissões civis.

O que convém é reduzir o quadro do corpo de engenheiros, pagando bem, afim de que o serviço propriamente militar tenha uma attracção sufficiente para os distinctos officiaes de engenharia.

A sabedoria do poder legislativo já providenciou em parte, e estou persuadido que d'ora em diante não serão tão frequentes os pedidos, não só de demissão, como de licença para outros serviços.

Quanto á questão do corpo de estado-maior, parece-me que o nobre deputado não tem ainda razão.

Não faço disto questão de nomes; entretanto, parece-me que o nobre deputado o fazia.

O que é certo, o que se tem reconhecido em todos os paizes, ainda os mais adiantados da Europa, em virtude das experiencias de diversas guerras, em virtude mesmo da collossal campanha franco-prussiana, é que é mister que os officiaes desse corpo tenhão as habilitações necessarias para exercerem seus arduos e importantes deveres.

O nobre deputado disse-nos que a França reconheceu que o seu corpo de estado-maior não era preciso, e vai adoptar o systema de ajudantes de campo ou ajudantes de ordens.

Isto é uma questão de nome. Se estes ajudantes de campo, como o nobre deputado disse, são officiaes que têm conhecimento das diversas armas, que têm habilitações e praticas precisas para obterem seus postos por meio de concurso, é claro que esses officiaes formão um corpo especial e apropriado ao fim

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O Sr. Ministro da Guerra: — Perdôe o nobre deputado; eu procurarei tocar em todos os pontos de que S. Ex. se occupou, e com quanto mais pausa discutirmos, melhor chegaremos ao resultado desejado (*apoiados*), porque esta nossa discussão é uma discussão extreme de paixões politicas (*apoiados*), e em que devemos procurar acertar todos, para que o nosso paiz vá obtendo aquillo a que tem direito. (*Muitos apoiados.*)

Este corpo de estado-maior, dê-se-lhe o nome que se quizer dar, os seus fins estão traçados, são aquelles a que ha pouco me referi; é, por assim dizer, o conselho supremo do exercito.

O nobre deputado dirá que é exactamente este conselho que não quer; que é precisamente esta parte scientifica do exercito que não é conveniente; o nobre deputado parece inclinar-se mais a que apenas existão simples ajudantes de campo ou de ordens, que não tenhão consideração tão grande.

Mas eu não penso com o nobre deputado; parece-me que, seja qual fôr o nome, ajudantes de campo, ajudantes de ordens, corpo de estado-maior simplesmente ou outro qualquer, é necessario que no exercito haja uma classe de officiaes que tenhão as habilitações necessarias, e todos os requisitos para cuidar na segurança e bem-estar do mesmo exercito.

Sr. presidente, a grandeza deste serviço não póde ser desconhecida a ninguem; se os generaes em chefe não tiverem em redor de si muitos officiaes intelligentes para executores de suas ordens, ou antes auxiliares de seus planos, estes generaes hão de correr risco e fazer correr perigo ao seu exercito. (*Apoiados.*)

Revendo a historia de todas as guerras, ella está dizendo que esses officiaes não prestão só o simples serviço de ajudantes de ordens, que é necessario que tenhão grande proficiencia e dedicação, que entrem em conselho com o general em chefe, para que todos, mais ou menos, estejão no pensamento e no plano do mesmo general.

O nobre deputado veja no Memorial de Las Casas, que Napoleão, em Santa Helena, queixava-se de não ter tido no campo de batalha de Waterloo aquelles valiosos auxiliares que o cercárão em outras batalhas. Ouça-o lamentar a falta do intelligente e activo general Berthier, seu chefe de estado-maior, que tomava todas as providencias, emquanto o grande capitão procurava o repouso indispensavel; que fiscalisava todas as estradas, e que fazia transmittir com intelligencia todas as disposições. Quando o grande cabo de guerra não tinha tempo de escrever suas ordens, emquanto viajava no seu coche, ia dictando-as, e o seu chefe de estado-maior retinha-as na memoria todas, e na primeira parada ou estação as fazia executar com incrivel precisão.

Vê, portanto, o nobre deputado quão alta deve ser a missão deste corpo, que não póde ficar nivelado áquellas condições de simples ajudantes de ordens ou de campo.

Não sei, mas não quero duvidar da palavra do nobre deputado a respeito do que a França agora aprendeu com a dolorosa experiencia da guerra de 1870 a 1871; mas o que me parece é que essa terrivel campanha ha de ter ensinado muita cousa aos Francezes, porém certamente que os não levará até o ponto de reduzirem este corpo ás proporções de simples ajudantes de ordens, isto é, correios, como o nobre deputado chamou, ou estafetas.

O Sr. Silveira Martins: — Não, senhor; não disse isso.

O Sr. Ministro da Guerra: — O nobre deputado, portanto, não tem razão em censurar esta autorisação que se dá ao governo.

Segundo o que sei e tenho lido nestas materias, e que está escripto n'um livro recente *sobre a guerra moderna*, é que o estado-maior é para o exercito o que o vapor para uma locomotiva; sem o auxilio de semelhante corporação o exercito não se póde mover, da mesma maneira que a locomotiva sem vapor é uma peça inerte, que não muda de lugar.

Se eu tenho estas autoridades contemporaneas, um livro escripto e publicado ainda no anno proximo passado, em que se encarece todo o serviço feito pelos officiaes de estado-maior, como é que o nobre deputado agora, de repente, nos vem dizer que este serviço não tem essa importancia, e que se reduz á proporções mesquinhas, considerando esses officiaes como estafetas, correios, materiaes portadores de ordens?

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O Sr. Ministro da Guerra: — Além disto chamo a attenção do nobre deputado para a autorisação legislativa que deu lugar ao desenvolvimento deste corpo, é a lei de 20 de Julho de 1864, referendada pelo nosso digno collega, o Sr. conselheiro Brusque.

Ahi se diz no art. 6º:

« Ficão supprimidos os postos de alferes e tenentes do estado-maior de primeira classe, salvos os direitos adquiridos pelos actuaes. Os capitães do dito corpo serão tirados d'entre os officiaes das outras armas, que tiverem o curso do estado-maior de primeira classe. O governo é autorisado para crear um estado-maior de artilharia harmonisando o quadro respectivo com os dos corpos de engenheiros e do estado-maior de primeira e segunda classes, que poderão ser reduzidos, de modo que a despeza da nova creação não exceda á economia resultante das reducções feitas nos ditos corpos. »

Já vê o nobre deputado que é mister as habilitações scientificas para que taes officiaes fação parte desse corpo; é preciso que tenhão conhecimento das differentes armas de que se compõe o exercito, e de muitas outras circumstancias.

Não digo que este corpo tenha attingido, entre nós, o que devia ser; entendo que se devem exigir ainda outros requisitos necessarios.

Na Europa exige-se até que o official de estado-

maior conheça algumas linguas vivas, porque muitas vezes é preciso que elle sirva de parlamentario, que se vá entender com as forças inimigas sobre certas alterações, como os armisticios, que possa interrogar os prisioneiros, que, quando o exercito entre no paiz inimigo, possa conversar e tirar partido do que disserem os habitantes do lugar.

O nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul ha de saber que uma das grandes vantagens dos Allemães na guerra de invasão contra a França foi que seus officiaes se apresentavão fallando o francez, e com conhecimentos especiaes de geographia (*apoiados*), e mesmo da topographia dos differentes lugares, de modo que tirárão grande proveito; talvez conhecessem melhor a topographia de muitos lugares do que alguns officiaes francezes, que nunca tinhão passado dos departamentos do sul para aquelles em que a guerra teve lugar.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Apoiado.

O Sr. Ministro da Guerra: — Mas, Sr. presidente, será possivel exigir dos officiaes combatentes das armas de cavallaria, artilharia ou infantaria todos estes conhecimentos especiaes? Certamente que não; entre nós seria isto uma exigencia já um pouco exagerada.

Se nós não podemos conseguir, portanto, que os officiaes destas tres armas tenhão todos estes conhecimentos, pelo menos devemos querer que haja no exercito um corpo que os tenha, e em quantidade tal que possa servir n'uma occasião difficil e satisfazer as suas variadas necessidades.

Mas dir se ha: o corpo de engenheiros poderia servir.

Meus senhores, o corpo de engenheiros é um corpo scientifico, especialissimo para certos misteres; não se póde exigir do engenheiro os serviços variados que competem a um official de estado-maior.

Um individuo póde ser um grande engenheiro, póde ser um Newton, um Galileu, no entretanto não ter as habilitações precisas, não entender de marchas do exercito, nem possuir o sangue-frio necessario para transmittir ordens importantes no meio de uma grande batalha, nem ter mesmo o dom de fallar varias linguas de modo que sirva de parlamentario, e nem muitos outros requisitos que deve ter um official de estado-maior.

O Sr. Busque: — Estimo muito ouvir essa opinião de V. Ex.

O Sr. Ministro da Guerra: — Sem duvida; pois nós havemos de procurar um engenheiro celebre e dizer-lhe: o senhor está apto para no campo da batalha ir transmittir ordens; o senhor está incumbido de dar as providencias para que os corpos do exercito não soffrão absolutamente falta de viveres e tudo aquillo que lhes é necessario?! Ora, este homem, que aliás é um grande engenheiro, não possue taes habilitações.

O nobre deputado veja que as autoridades nesta materia, e aqui está uma obra moderna para a qual chame a sua attenção, encarecem vivamente a instituição do corpo de estado-maior de primeira classe.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O Sr. Ministro da Guerra: — Vê a camara que não tratamos de nomes, mas de uma questão de traços geraes; agora, se o nobre deputado condemna a existencia de uma especie de conselho aulico que porventura queira dar regras ao general em chefe do exercito prescrever os seus movimentos e as operações que deve emprehender, talvez, emfim, a sua esphera de acção, então digo que S. Ex. tem razão.

Quando alguns governos têm procurado regular de longe os movimentos do exercito com uma especie de conselhos que têm por fim superintender ao que devem fazer os generaes, commettem um erro gravissimo.

O nobre deputado sabe que uma das causas por que a Austria foi sempre infeliz nas suas campanhas contra a republica franceza e o primeiro imperio foi porque o conselho de Vienna impedia os seus generaes de commandar livremente.

Quando mesmo em Pariz se queria de longe *organisar a victoria* quando o ministro Carnot chama a si a centralisação de todos os movimentos, a republica franceza soffreu alguns reveses; mas quando lhes deixárão liberdade, então os seus generaes pudérão dar á França os mais esplendidos triumphos nos exercitos do Rheno, Sembre e Meuse e da Italia.

Portanto, é preciso distinguir o conselho que de longe quer dirigir o general, do corpo cooperante que o acompanha nas suas marchas, que, por assim dizer, penetra nos pensamentos do capitão: porque os nobres deputados sabem que na arte da guerra nenhum homem póde viver sómente por si, querer dirigir tudo sem um plano, e sem que tenha os mais habeis cooperadores.

O nobre deputado verá que Cesar tinha seu Labieno e outros logares-tenentes, que tinhão penetrado o pensamento, por assim dizer, de seu illustre chefe, e erão os seus cooperadores, o seu estado-maior intelligente e instruido.

O estado-maior é que não póde pois ser eliminado, porque o nobre deputado não ha de querer que se formem estas massas compactas, entregues unicamente á cabeça de um homem; este póde falhar de um dia para outro, uma doença o póde fazer desapparecer; é necessario que tenha substitutos muito idoneos, como seja uma corporação que tenha assumido a si o transumpto do pensamento que o dominava.

Supponha o nobre deputado que depois das celebres batalhas que se derão no principio da campanha franco-prussiana, quando o exercito allemão victorioso marchava em direcção a Pariz e que teve de fazer um movimento obliquo para obstar a juncção das forças de Mac-Mahon e Bazaine, se a Providencia Divina tivesse feito desapparecer o illustre chefe do estado-maior daquelle exercito, sem que elle tivesse transmittido a uma corporação distincta, illustrada e intelligente a serie de operações que tinha em vista no seu plano da vespera, o exercito prussiano ficaria em pessimas condições.

O Sr. Silveira Martins: — Sem duvida.

O Sr. Ministro da Guerra: — O nobre deputado, tratando da autorisação para crear dous novos corpos de artilharia, disse que não podendo ter o actual 1º regimento dessa arma em estado completo e recebendo os necessarios exercicios, por causa dos destacamentos, como é que já iamos crear mais dous corpos novos.

Não vejo procedencia nas razões allegadas pelo nobre deputado; nós não podemos ter o 1º regimento de artilharia a cavallo destinado sómente a exercicios, porque, infelizmente, a força effectiva do exercito não está elevada a um computo tal de fórma que a guarda nacional do Rio-Grande possa ficar desembaraçada; é necessario que o regimento de artilharia dê por ora um destacamento para S. Gabriel.

Demais, eu não enxergo nisto os inconvenientes que o nobre deputado vio. Em these é assim, os corpos soffrem com o fraccionamento, mas não vejo razão muito especial quanto ao corpo de artilharia montada, porque o soldado já tem recebido alguma instrucção, e os destacamentos são por pouco tempo, rendem-se, e por consequencia as praças vão adquirindo a instrucção cada um por sua vez.

Disse o illustre deputado que em lugar de dar o 1º regimento o destacamento para S. Gabriel, dê-se-o a brigada do Alegrete.

Não penso como o illustre deputado; o meu fim conservando essa brigada em Alegrete foi dar aos corpos de 1ª linha da provincia do Rio-Grande a instrucção necessaria, e por isso ordenei que aquelle campo de manobras fosse constante, mas a brigada que nelle existe deve ser substituida de seis em seis mezes, porque desta forma todos os corpos daquella provincia terão de fazer exercicio naquelle campo e o illustre deputado sabe perfeitamente que o exercicio é tudo para o soldado.

As tropas que não têm exercicio, são tropas bisonhas que não têm aquella firmeza necessaria na occasião precisa.

Portanto, se não podemos ter ainda os grandes acampamentos que têm outros povos europeus, vamos começando por fazer alguma cousa para no futuro termos esses campos de instrucção.

A razão por que eu disse no meu relatorio que era mister crear mais dois corpos de artilharia, é porque essa arma é hoje considerada a arma rei, a arma decisiva nas occasiões precisas.

Nós, com a organisação que temos, estamos n'um desequilibrio consideravel em relação nesta especie aos adiantamentos da arte bellica; temos um regimento de artilharia a cavallo e 5 batalhões a pé. Isto hoje já não satisfaz as necessidades.

E' preciso crear mais regimentos de artilharia a cavallo, e tenho em vista, se a autorisação passar, collocar um dos novos na provincia do Paraná e outro na côrte. A provincia do Paraná é aquella que offerece mais vantagem para estabelecimento de regimentos desta ordem pelos seus grandes campos e aqui na côrte porque os serviços são mais frequentes. E' uma especie de anachronismo os soldados puxarem os seus canhões.

E' preciso que estes canhões sejão tirados por animaes; assim tambem o soldado que marchar a pé mal poderá acompanhar esses canhões tirados por animaes; portanto é preciso monta-los. Isto quanto ao serviço de guarnição, mas se attendermos ao serviço de guerra o negocio muda mais de figura, porque exigir que esses canhões sejão arrastados vagarosamente, é querer que a artilharia não preste os serviços que póde prestar.

Na occasião de uma batalha, como o illustre deputado sabe, ha momentos solemnes que se devem aproveitar, porque se não forem aproveitados, se não se fizer convergir as forças sobre o inimigo, difficilmente se poderá obter bom resultado. Se em Solferino coube a victoria aos francezes, foi isso devido a terem feito elles convergir as forças das tres armas, principalmente a da artilharia, em um só ponto.

Foi attendendo a todas essas considerações, á experiencia dos exercitos europeus, que eu disse no meu relatorio que era mister elevar os corpos de artilharia a cavallo ao numero de tres, se não pedi mais é porque isto depende do orçamento. A nobre commissão concordou comigo e trouxe este additivo como autorisação, mas vimo-nos obrigados a reduzir um dos corpos de artilharia a pé, porque temos que nos restringir aos 16,000 homens, e á verba do orçamento que não comporta aquelle extraordinario.

Divirjo de S Ex. tambem em um outro ponto, é sobre a arma de cavallaria.

Parece ao illustre deputado que em vista dos melhoramentos introduzidos na arte da guerra essa arma tomou posição muito secundaria.

O Sr. Silveira Martins :—Assim o declarou Moltke e outros generaes.

O Sr. Ministro da Guerra :—Eu não sou profissional, mas digo que sem dar á cavallaria a primasia que ja dei á artilharia, entendo comtudo, que ella ha de ser sempre uma arma de grande influencia Não já trato das guerras americanas, em que em virtude dos grandes campos, das grandes planicies e mesmo da pouca densidade de população, a cavallaria ha de fazer um papel muito importante e principalmente na America do Sul, por isso que esta arma tem a primasia não só para os povos platinos, como para a provincia do Rio Grande do Sul.

Mas veja o illustre deputado que mesmo o exercito prussiano dirigido intelligentemente por Moltke, que ganhou batalhas importantes, não dispensou a cavallaria, que contribuio muito efficazmente, e foi um forte auxiliar para que pudessem os Prussianos obter essas victorias.

O illustre deputado ha de se recordar que quando se deu a invasão franceza o primeiro movimento victorioso dos Prussianos, foi porque elles tinhão o terreno perfeitamente explorado Quando mesmo a cavallaria não servisse hoje mais do que para explorar terreno, era de uma grande vantagem, porque o exercito que marcha na direcção do inimigo sem ter a sua vanguarda perfeitamente explorada, é o mesmo que um homem cego que caminha affoutamente no meio da rua, podendo encontrar-se com qualquer vehiculo que o esmague.

Mesmo assim a cavallaria, como simples *éclaireurs* seria uma arma importante.

No campo da batalha já o illustre deputado reconheceu que a cavallaria era muito necessaria para completar a derrota do inimigo. N'uma batalha renhida, em que ambos os exercitos estão sustentando palmo a palmo o terreno, deve existir um elemento de força que possa ser lançado momentaneamente de um contra outro de modo tal que venha quebrar o equilibrio daquelle; esse elemento é poderosissimo, e se não foi coroado de exito na batalha de Forbach, dirigida pelo valente Mac-Mahon, foi porque os francezes dispunhão unicamente de 35,000 homens, sendo apenas um terço de cavallaria, e os allemães estavão em numero de perto de 100,000. Mesmo diante da tenacidade de um inimigo que não cede facilmente como em Waterloo o grande capitão que dirigio as hostes francezas para obter o triumpho com que almejava coroar esta batalha, determinou uma carga de cavallaria.

O Sr. Silveira Martins :— Mas nesse tempo não havia o melhoramento das armas.

O Sr. Ministro da Guerra : — Mesmo hoje diante das armas aperfeiçoadas de agulha, de Chassepot e outras, mesmo das de repetição, fique o illustre deputado certo de que uma cavallaria destemida, bem commandada, se carregar opportunamente ha de sempre causar grande damno ao inimigo.

Ha dous pontos em que vou tocar, nos quaes estou de accôrdo com o illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul.

Julgo que S. Ex. tem razão quando censura as grandes e pesadas espadas de que usão os soldados de artilharia montada, porque tambem penso que esses soldados, não tendo de dar cargas, não têm necessidade dessas armas. Nisto o illustre deputado tem razão. Eu vou procurar estudar esta questão chamando para ella a attenção da commissão de melhoramentos.

Tambem S. Ex tem razão quando diz que a cavallaria deve ser mais numerosa em carabineiros do que em lanceiros, mas neste caso é preciso que a cavallaria seja uma arma mixta, tenha a instrucção da infantaria, e quer apeada, quer montada possa usar de armas que sejão daquella especialidade, e que os lanceiros sejão por assim dizer, n'uma proporção de um terço ou de um quarto.

Nisto o illustre deputado tem toda a razão, porque assim como entendo que a arma de cavallaria póde prestar grandes serviços, comtudo se ella tiver uma organisação mixta, ainda mais poderá prestar

Quanto ás armas de repetição, eu penso que o illustre deputado não tem razão Se os francezes armárão a sua cavallaria com Chassepots, desculpem-me a audacia para dizê-lo, commetterão um erro.

O Chassepot, que aliás é uma arma simples, está muito inferior á arma americana de repetição de 7 a 15 tiros. Bem vê o illustre deputado que o cavalleiro que n'uma carga tem em uma só mão a arma que lhe garante 15 tiros, este cavalleiro está muito mais bem armado.

O Sr. Silveira Martins :—E o alcance?

O Sr. Ministro da Guerra :— O alcance neste caso não é questão decisiva. Quando a cavallaria está empenhada n'uma luta qualquer, não é uma questão de mais ou menos metros de alcance que lhe dará a posição secundaria.

O nobre deputado fallou ácerca do corpo de transportes, do corpo medico e de ambulancias.

Reconheço com S. Ex. que o corpo de transportes é de grande importancia, e que o devemos organisar. Mas ainda não tenho dados muito precisos para isso. Se os tivesse, não duvidaria aceitar desde já uma autorisação para organisar esse corpo.

As maiores difficuldades que se me offerecem são o augmento de praças e de despeza e a escolha do local em que deva funccionar, na vastidão do nosso territorio.

O Sr. Brusque : —Na provincia do Rio Grande do Sul

O Sr. Ministro da Guerra :— Os nobres deputados querem concentrar alli todos os elementos militares.

O Sr. Brusque :—Assim é necessario pela natureza especial do territorio.

O Sr. Ministro da Guerra : — Estou tambem convencido de que muito se deve cuidar do corpo medico havendo maior escrupulo para não se nomearem ci-

rurgiões que vão fazer experiencias no exercito como *in anima vili* Os cirurgiões e medicos que tenho nomeado possuem as precisas habilitações. Alguns que não tinhão pratica e que não forão bons estudantes passárão a ser empregados no corpo medico durante a campanha; mas o resultado forão numerosas hecatombes.

Para provar-se a capacidade do medico não basta o diploma; é preciso que se reconheça que ha vocação, e que o candidato possue as melhores notas.

Não tem escapado ao meu cuidado as ambulancias. Existem preparadas para os seus excepcionaes. Mandei buscar um arsenal de cirurgia que se acha em deposito para que em occasião de necessidade não estejamos desprevenidos, e não nos vejamos obrigados a fazer acquisição de instrumentos pessimos. Posso asseverar que a este respeito alguma cousa se tem feito.

O nobre deputado, concluindo o seu discurso, chamou a minha attenção para um distincto voluntario da patria que se acha preso.

Devo dizer a S. Ex. que estou inteirado dos serviços prestados por esse Rio-Grandense. Já vi o seu processo, e é de esperar que o poder competente, com a sabedoria que o distingue, opportunamente faça justiça neste caso, como tem feito sempre nesta materia. Nada posso adiantar a semelhante respeito.

Sr. presidente, aproveitando esta occasião, antes de dar uma resposta que não póde já deixar de ser breve ao nobre deputado pelo municipio neutro, me é imprescindivel dizer algumas palavras ácerca das observações que o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. conselheiro Brusque, que me honra com a sua attenção, fez, quando teve occasião de fallar, com toda a proficiencia, a respeito dos negocios da guerra na discussão do orçamento respectivo.

Tratando da reforma dos arsenaes, por mim realizada, disse que a separação da intendencia e do arsenal não lhe parecia conveniente ao serviço e á fiscalisação. Eu divirjo completamente da opinião de S. Ex.

Sr. presidente, o serviço dos arsenaes de guerra, principalmente o da côrte, não estava descriminado, achando-se confundidas a acquisição dos materiaes e a fabricação de todos os objectos.

Qualquer comprehende, não só em relação ao trabalho, como á fiscalisação, a descriminação ou separação é altamente conveniente. Em economia politica é axioma dividir o trabalho para torna-lo perfeito. No arsenal adquirião-se materiaes, fazia-se o seu deposito e fabricava-se aqui lo de que precisava o exercito. Os inconvenientes desta agglomeração e promiscuidade erão visiveis, e portanto separar-se uma cousa da outra, foi um grande passo que se deu.

Em toda a parte o fabrico tem vida e acção muito differente da que pertence á acquisição e deposito de materiaes. Nós estavamos no acanhamento de uma instituição que começava, conservavamos a intendencia unida ao arsenal, e assim tudo se difficultava. A experiencia mostrou a necessidade da separação.

Entende o nobre deputado que ha mais fiscalisação estando reunidas as duas repartições e sujeitas a um só chefe. Mas, descriminadas as duas partes distinctas por sua natureza, a fiscalisação ficará melhor, e o ministro mais facilmente conhecerá qualquer fraude ou erro, e se habilitará a providenciar.

Fique o nobre deputado tranquillo: com a nova organisação não ha motivo de receio.

Passando a outro ponto disse o nobre deputado que o numero de officinas em vez de diminuir, augmentou. Enganou-se S. Ex. nesta parte; porquanto forão supprimidas as officinas de funileiro e de instrumentos mathematicos.

Não digo que a reforma seja perfeita; não poderia sê-lo. Mas procurou-se attender, quanto foi possivel, á melhor organisação, e ás reclamações que desde muito tempo existião.

Não tenho tempo para responder minuciosamente ao illustre deputado pelo municipio neutro.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Ficará para outra occasião.

O Sr. Ministro da Guerra: — Terei prazer então em dar todas as explicações sobre a nova organisação da escola central e da escola militar. Parece que a este respeito o nobre deputado tomou a nuvem por Juno.

Tratarei agora das perguntas que S. Ex. me dirigio.

Quanto á reforma do recrutamento, eu já disse que esse projecto está no senado, sendo estudado por pessoas competentes: creio que brevemente entrará em discussão, e então levarei uma pequena pedra em concurrencia com outros que levantarão os grandes pedestaes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—V. Ex. tem a capacidade necessaria e cumprirá um rigoroso dever.

O Sr. Ministro da Guerra: — Perguntou o nobre deputado em que pé se achão as reclamações argentinas que ha muito tempo são feitas por fornecedores do exercito do tempo da guerra.

Eu encontrei pendentes estas questões; procurei estuda-las; mas o nobre deputado sabe quanto é difficil, no meio de informações um pouco contradictorias, resolver com a mais completa justiça em assumptos desta ordem.

Por isso tenho procurado estudar; mas os interessados reclamárão uma solução, e foi ouvido o conselho de Estado sobre uma dessas questões.

Devo dizer ao nobre deputado que não officialmente, mas officiosamente, a legação argentina apoiava essas reclamações de cidadãos seus compatriotas. O governo não estava disposto a deferir plenamente a essas reclamações; mas procurou ouvir pessoas entendidas, essas divergirão um pouco.

Nesta situação os reclamantes disserão que, visto ser difficil a questão, e ter um caracter um pouco internacional, porque se trata de objecto que interessa a individuos estrangeiros, e se refere a fornecimentos feitos no tempo da guerra, estando o governo brazileiro de boa fé, aceitasse o arbitramento, admittindo elles arbitros brazileiros.

Aceitei a proposta porque o governo considera em parte admissivel algumas dessas reclamações, apezar de muito divergir no *quantum* pedido; e então forão nomeados arbitros por parte de Molina, Reis & C. o Sr. conselheiro José de Alencar, e por parte do governo o Sr. Duque de Caxias. Na questão de Lezica e Lanus, elles apresentárão para arbitro o Sr. senador José Bento da Cunha Figueiredo, sendo nomeado pelo governo o Sr. senador Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.

Já vê a camara que a questão está em mãos muito intelligentes, dignas e honradas. (*Apoiados*.)

A reclamação de Lezica e Lanus é de 2,194:000$, que a repartição fiscal do exercito e a maioria da secção do conselho de Estado reduzirão a 1,528:000$. A reclamação de Molina, Reis & C., depende de diversas liquidações, sendo em um caso de 1,074:000$, e em outro de 1,700:000$; porque se trata de verificar o numero de leguas de marcha, e decidir se as leguas serão as castelhanas ou as brazileiras.

Declaro que não me julguei habilitado para deferir nem deferiria completamente semelhantes pretenções. (*Apoiados*.) Desde que elles pedirão arbitramento....

O Sr. Silveira Martins: — Sobre o quantum ou sobre a obrigação? Esta estava reconhecida.

O Sr. Ministro da Guerra: — Estava reconhecida a obrigação de fazer alguma cousa; quer um quer outro tinha alguma razão, e mesmo no voto divergente do digno Sr. Visconde de Muritiba no conselho de Estado foi isso reconhecido.

S. Ex. na secção de marinha e guerra foi de opinião que Lanus tinha direito a 299:000$, se me não falha a memoria.

Molina, Reis & C. têm tambem em parte alguma razão, ou consideração de uma certa equidade, quando reclamão sobre uma marcha de contornação que fizerão; está tambem no terreno do *quantum*, porque direito a alguma cousa elles têm em liquidação final, bem que pedissem quantia muito elevada, que não parece totalmente procedente.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — São sombras do horizonte financeiro; foi boa escavação.

O Sr. Ministro da Guerra: — Achámos isto como

legado da guerra, e não temos pago por escrupulo de bem zelar os dinheiros publicos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não é do 7 de Março?

O Sr. Ministro da Guerra: — Desde que acabou a guerra que os peticionarios produzirão as suas reclamações; mas ellas pertencem a factos anteriores; o gabinete 7 de Março não mandou pagar a menor quantia.

Como se tratava de fiscalisação, obrou com a necessaria prudencia para que fossem zelados os dinheiros do Estado.

O Sr. Cardoso Junior: — Obrou com o zelo com que tem obrado em outros assumptos.

O Sr. Ministro da Guerra: — O governo não mandou pagar um real.

O Sr. Silveira Martins: — O presidente do conselho tem responsabilidade. Este facto é originado por elle, foi quem innovou o contrato.

O Sr. Ministro da Guerra: — O nobre presidente do conselho estava na posição de ministro do Brazil em Assumpção, e devia concorrer com suas luzes e intervenção para tudo em que pudesse servir á causa brazileira e ao exito da guerra, e os seus serviços forão reconhecidos como bons pelos generaes e pela opinião publica.

O que deu lugar á reclamação de Molina foi a marcha da ultima phase da campanha, onde se tratava de situação muito difficil.

Não ha culpa nenhuma ao governo por apparecerem reclamações. Os nobres deputados sabem a historia de todas as guerras; os fornecedores enriquecem; assim, pois, isto está por liquidar, mas vamos ver como se liquida da melhor fórma attendendo-se á justiça e aos interesses do thesouro nacional.

O Sr. Duque Estrada Teixeira: — Não se pagou quantia nenhuma?

O Sr. Ministro da Guerra: — Dessas reclamações nada se pagou; no entretanto o thesouro por fornecimentos da referida guerra despendeu anteriormente sommas collossaes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Uma cousa é fornecimento, e outra é reclamação por indemnisação.

O Sr. Silveira Martins: — O nobre ministro da guerra não tem responsabilidade nisto; faz-lhe honra. (*Apartes.*)

O Sr. Ministro da Guerra: — O nobre deputado perguntou tambem pelo estado dos aquartelamentos, fallou no xadrez do quartel do campo e inquirio se tratava-se da compra do cortume.

Em verdade é máo o estado dos aquartelamentos.

O Sr. Cardoso Junior: — Como em toda a parte.

O Sr. Ministro da Guerra: — E principalmente aqui, pela reunião de muitos corpos e pela falta de convenientes accommodações.

O quartel do Campo de Santa Anna podia chegar para dous corpos, sendo um de infantaria e outro de cavallaria; mas não convém que haja uma agglomeração de animaes tão no centro da cidade. O xadrez não póde ser uma sala confortavel, mas não é um lugar insalubre, como o nobre deputado pretende que seja.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — A prova é que o de cavallaria é melhor.

O Sr. Ministro da Guerra: — Entre xadrez e xadrez póde-se estabelecer differença para melhor, assim como entre um e outro aposento qualquer; mas o facto de ser o lugar de detenção não permitte certas regalias que se póde encontrar em outra qualquer parte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Isto comprehendo eu, basta ser prisão: cadêa, nem de flôres.

O Sr. Ministro da Guerra: — Mas incontestavelmente o xadrez não está em condições tão desagradaveis que se considere improprio do fim a que se destina. Não lhe falta asseio nem luz.

Em vista do estado do quartel do Largo de Moura, que é pequeno, e achando-se na Gamboa o 7º batalhão de infantaria, mal collocado, não em quartel mas em uma simples casa humida e onde se derão casos de febre, e até da denominada amarella, o general Caldwell instava muito para que se mudasse dalli o mesmo batalhão.

Procurei um lugar e não encontrei apropriado; examinando os papeis que existião na secretaria, deparei com o offerecimento do cortume por 1,350:000$. E' um estabelecimento muito importante, mas não achei o seu preço razoavel. Mandei examinar pelo Sr. brigadeiro Raposo, funccionario muito intelligente e muito honrado (*muitos apoiados*), e elle foi de opinião que é aquelle estabelecimento o unico que existe na côrte ou seus suburbios com a capacidade e condições necessarias ao fim a que se destina.

O preço era realmente alto, mas o seu proprietario, sob declaração minha, de que não entraria em ajuste com semelhante base, reduzio-o a 900:000$, preço que o Sr. conselheiro Raposo julgou que não era desarrazoado.

O Sr. Silveira Martins: — Os proprietarios, ou o proprietario?

O Sr. Ministro da Guerra: — O proprietario.

Não lerei toda a informação do digno quartel mestre general, porque já é muito tarde; apenas lerei o seguinte topico: «Quanto ao 3º quesito, parecem-me vantajosas as clausulas da compra que pretende se effectuar.

« O preço, por exemplo, que é essencial, embora esteja um pouco além da importancia do segundo orçamento, não me parece, todavia, excessivo. Estou certo que com a elevação dos jornaes dos operarios e custo dos materiaes, e ainda quando a construcção fosse dirigida com a mais severa fiscalisação, não se conseguiria levantar presentemente edificios iguaes, com muito menos do dobro da somma pedida, e mesmo assim não os teriamos com tantas circumstancias locaes favoraveis, como as que concorrem no sitio onde se achão estes edificios. »

Ora, o proprietario declarou que, não sendo por este preço, absolutamente não entraria em negocio.

Era instante mudar o batalhão, mas eu não quiz effectuar definitivamente a transacção, e disse: bem, aceito estas clausulas como base de um futuro contrato, se porventura o governo não tiver motivo de tomar outra resolução.

Neste sentido expedi um aviso em data de 18 de Janeiro, para que ficasse bem patente que o governo só effectuaria a compra se porventura as condições fossem reconhecidas como as mais vantajosas e se não houvesse duvida sobre o direito do proprietario.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não ha necessidades de obras para transformar o edificio em quarteis?

O Sr. Silveira Martins: — E é preciso saber a quanto montão essas despezas.

O Sr. Ministro da Guerra: — Eu vou responder a tudo. Expedi o seguinte aviso ao Sr. quartel-mestre-general:

« Em additamento ao meu aviso de 9 do corrente, cabe-me dizer a V. S. que se não puder levar-se a effeito a compra dos edificios do Cortume e suas dependencias, e do palacete em que funcciona o collegio da Beneficencia Franceza, por qualquer motivo imperioso e procedente, terá de arbitrar-se o preço do aluguel, que tem de pagar-se ao proprietario Barão de Mauá, desde o dia em que effectivamente tiver sido entregue a parte do edificio do Cortume para aquartelamento de um ou mais batalhões, como já se fez ha poucos annos, nomeando-se, em caso de duvida, peritos para avaliarem esse preço e quaesquer prejuizos soffridos. »

Vejão os nobres deputados que ficou convencionado que daquella data a seis mezes o governo poderia effectuar a compra, se porventura não houverse motivo imperioso para não leva-la a effeito.

Digo mais aos nobres deputados que o proprietario obriga-se a receber a importancia no prazo de cinco annos.

Oução mais: mandei proceder ao orçamento dos quarteis precisos na côrte para dous corpos, porque são necessarios para o de cavallaria e para o de artilharia. Ainda hontem me dizia o distincto coronel Severiano que aquelle edificio do Cortume era proprio para aquartelamento de dous corpos, e que tinha conveniente espaço para as cavallariças.

Porém sabem os nobres deputados em quanto monta o orçamento, a que ha pouco alludi, dos edificios para os dous quarteis? Em 1,700:000$ só as obras, fóra o terreno, que é preciso desapropriar; e qualquer pedaço de terreno aqui na côrte vale hoje muito dinheiro. Portanto, póde-se calcular que esses quarteis custarião pelo menos perto de 3,000:000$; entretanto que o Cortume custará 900:000$, e as despezas a fazer-se alli não serão grandes; porque consistem, no maximo, em cavallariças e em divisões internas do edificio, que poderão andar em cerca de 200:000$000.

Tem o edificio muita agua, o encanamento custou 40.000$; toda a cantaria do edificio é de Lisboa, avaliada de 110:000$ a 120:000$ Portanto, já vêm que não é um negocio de grande vantagem para o vendedor.

O palacete que o proprietario vende por 100:000$ a quem lhe comprar o Cortume é uma magnifica casa, avaliada em mais de 200:000$, e muito propria para qualquer mister. e especialmente para hospital militar.

Aqui tenho uma informação do cirurgião-mór do exercito, que diz que é mui saudavel a localidade em que estão situados taes edificios.

Portanto, já vêm os nobres deputados que, se o governo realizar a compra, fará uma boa acquisição de edificios apropriados, por preços modicos e em pagamentos de cinco annos. Mas tenho sido cauteloso, tenho querido estudar a questão com todo o cuidado, e ella está neste pé:

Pois havemos de mandar fazer quarteis que custaráõ 3 000:000$, e que levaráõ cinco a seis annos a construir-se?

Esquecia-me dizer que no edificio do Cortume ha lugar para embarque e desembarque, o que é altamente conveniente.

Sr. presidente, tinha muito gosto em dar aos nobres deputados mais informações; porém reservo-me para outra occasião.

Não posso deixar de concluir agradecendo aos nobres deputados, tanto pelo municipio neutro...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Muito obrigado.

O Sr. Ministro da Guerra: — ... como pelo Rio-Grande do Sul a maneira attenciosa e benevola por que tratárão os negocios da repartição a meu cargo.

O Sr. Silveira Martins:—V. Ex. tem perfeito direito a isso pelo seu procedimento. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Ministro da Guerra:—Tenho concluido.

Vozes:—Muito bem! muito bem!

(*O orador é felicitado por muitos Srs. deputados.*)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás cinco horas e meia da tarde.

Sessão em 19 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1° VICE PRESIDENTE).

Summario.—*Expediente.—Pagamento a L. L. e Silva.—Pretenção do padre V. F. do Rego.—Estrada de ferro da cidade do Rio-Grande.—Reforma da legislação civil.*—Ordem do dia.—*Officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay. Observações dos Srs. Corrêa, Escragnolle Taunay e Cardoso Junior.—Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. Brusque, Corrêa, ministro respectivo e Escragnolle Taunay.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Cardoso de Menezes, Paula Fonseca, João Mendes, Angelo do Amaral, Salathiel, Fernandes Vieira, Camillo Barreto, Araujo Lima, Cunha Figueiredo Junior, Vilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Araujo Góes Junior, Caminha, Duarte de Azevedo, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Fernando de Carvalho, Souza Leão, Barão de Penalva, Cardoso Junior, Luiz Carlos, Xavier de Brito, Alcoforado, Pinto de Campos, Fausto de Aguiar, Ferreira Vianna, Elias de Albuquerque, João Manoel, Bandeira de Mello, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, José Calmon, Brusque, Alencar Araripe, Cruz Machado, Barros Cobra, Teixeira da Rocha. Corrêa, Sobral Pinto, Moraes Silva, Portella, Ferreira de Aguiar, Fiel de Carvalho, Cunha Leitão, Tarquinio de Souza, F. Belisario, Silva Maia. Pinto Lima, Azevedo Monteiro, Siqueira Mendes, Hollanda Cavalcanti, Paranhos, Heraclito Graça, Paulino de Souza, Moraes Rego, Theodoro da Silva, Barão da Villa da Barra, Leandro Bezerra, Freitas Henriques, Pereira Franco, Mello Rego e Carneiro da Cunha, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Heleadoro Silva, Casado, Olympio Galvão, Henriques, Pereira da Silva, Duque-Estrada Teixeira e Barão de Mauá.

Faltão com participação os Srs Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Arroyo, Bernardo de Mendonça, Bahiá, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Candido Murta, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos e Silva Deiró.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando o requerimento, documentado, em que o major reformado do exercito Silverio José Nery pede melhoria da reforma no posto de tenente-coronel, ou uma pensão equivalente ao meio soldo da patente de capitão, allegando contar mais de 35 annos de serviço effectivo, e achar-se inutilisado, em consequencia de ferimento recebido em combate.—A' commissão de marinha e guerra.

Um requerimento da junta directora da Associação Commercial da Bahia, pedindo modificação dos direitos da alfandega.—As commissões de fazenda e orçamento.

Um requerimento de Francisco Gomes de Carvalho Rocha, pedindo fazer acto do 1° anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, depois de approvado em historia.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de José Gonçalves da Silva Vianna, pedindo para matricular-se no curso juridico de S Paulo, ficando obrigado a prestar antes do acto exame de historia, unico preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

PAGAMENTO A L. L. E SILVA.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que conclue o seguinte parecer:

« A commissão de fazenda, tendo examinado os documentos e mais papeis com que foi instruido o requerimento de Liberato Lopes e Silva, pedindo como indemnisação dos damnos soffridos e prejuizos causados

a seu irmão Lirio Lopes Castello-Branco e Silva, pelas forças legaes no tempo da rebellião das provincias do Maranhão e Piauhy a quantia de 3:060$; e considerando que o supplicante, como representante legitimo de seu irmão, qualidade esta que foi reconhecida no thesouro em questões de natureza semelhante, provou não só com a justificação produzida em 1844, como com a que dera o proprio supplicante em 1868, com audiencia na segunda do legitimo representante da fazenda nacional, que prejuizos lhe forão causados na época acima indicada (1839 a 1841), os quaes forão por peritos competentemente nomeados avaliados em 3:060$000;

« Considerando que a reclamação por indemnisação desse valor fôra iniciada perante as repartições fiscaes que, não tomando della conhecimento, declinárão de sua competencia, visto o art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832, embora nada dissessem contra a justiça da mesma;

« Considerando, finalmente, que desses prejuizos e damnos nenhuma compensação ou indemnisação tem recebido até á presente data o supplicante, é a mesma commissão de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a pagar como indemnisação a Liberato Lopes e Silva a quantia de 3:060$, valor em que forão arbitrados os prejuizos e damnos causados a Lirio Lopes Castello-Branco e Silva, soffridos por occasião da rebellião nas provincias do Maranhão e Piauhy nos annos de 1839 a 1841.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 19 de Março de 1873.— *Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.* »

PRETENÇÃO DO PADRE V. F. DO REGO

Lê-se e é approvado sem debate o seguinte parecer:

« A commissão de fazenda, tendo examinado o requerimento em que o padre Vicente Ferreira do Rego, parocho collado da freguezia de S. Thiago de Inhaúma, pede seja concedida uma loteria em favor das obras da matriz, segundo o plano das da Misericordia, é de parecer que seja o mesmo requerimento remettido ao governo, para que se sirva informar sobre o seu assumpto.

« Sala das commissões, em 14 de Fevereiro de 1873. —*Cardoso de Menezes.—Cruz Machado.* »

ESTRADA DE FERRO DA CIDADE DO RIO-GRANDE.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai á commissão de obras publicas, o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. E' o governo autorisado para garantir até 7 % de juro sobre o capital que se despender na construcção da estrada de ferro da cidade do Rio Grande pela de Pelotas até um ponto da fronteira do Rio Uruguay, votada pela assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

« A concessão desta garantia dará ao governo o direito: 1º, de marcar prazos para o estudo da linha ou de suas secções e levantamento das plantas; 2º, de approvar essas plantas ou exigir modificações e rectificação de estudos; 3º, de fiscalisar a construcção das obras e as contas das despezas effectuadas, de accordo com os planos e orçamentos previamente examinados e approvados.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Março de 1873.—*Silveira Martins.—Ferreira Vianna.—Araujo Brusque.—Gusmão Lobo.—João Manoel.—A. Teixeira da Rocha.—Ferreira de Aguiar.—Barão de Mauá.—M. P. de M. Osorio.—Bandeira de Mello.—Carlos Peixoto.—Souza Leão.—Alencar Araripe.—M. C. A. Lima Arnaud.—Martinho de Freitas.—Cardoso Junior.—Mello Rego.—Moraes Silva.—Tarquinio de Souza.—Portella.—Cunha Leitão.—F. Belisario.—Pereira da Silva.—A. do Amaral.* »

REFORMA DA LEGISLAÇÃO CIVIL.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai ás commissões de justiça civil e criminal, o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Não é necessaria a conciliação:

« § 1.º Nos incidentes de qualquer processo, inclusive nos arrestos que se effectuarem mesmo antes da acção que se houver de propôr.

« § 2.º Nas causas que couberem na alçada dos juizes de paz.

« § 3.º Nas causas executivas.

« § 4.º Quando a acção fôr intentada contra dous ou mais réos.

« § 5.º Quando o réo estiver fóra do termo em que houver de ser demandado.

« Art. 2.º Quando aquelle que houver de ser citado para qualquer acção se achar dentro do Imperio, em lugar não sabido, ou fóra do Imperio, será sempre citado por editos, ficando sem effeito as cartas rogatorias.

« Art. 3.º Se o citado comparecer constituindo procurador, com este proseguirá a causa; se o procurador, porém, em qualquer estado do processo resignar o mandato, e não fôr substituido, a causa seguirá seu curso regular, assignando-se em audiencia, sob pena de lançamento ao citado, todos os termos legaes para qualquer intimação, e o prazo de cinco dias para que elle se considere citado, sempre que fôr mister nova citação.

« Art. 4.º Se o citado por editos ou por precatoria não comparecer constituindo procurador, nomear-se-lhe-ha um curador, com o qual a causa correrá todos os seus termos sem necessidade de nova citação pessoal.

« Art. 5.º Quando nas execuções de sentenças alguma appellação interposta fôr recebida sómente no effeito devolutivo, o juiz da execução assignará ao appellante o termo de cinco a vinte dias para fazer extrahir o traslado dos autos.

« Art. 6.º Não tendo sido extrahido o traslado no termo assignado, o que se provará por informação do escrivão, que deverá fazer os autos conclusos, findo o termo, o juiz da execução julgará a appellação deserta ou sem effeito e proseguirá no curso da execução.

« Art. 7.º Aquelle que, tendo appellado em uma execução, não tiver proseguido na appellação interposta, deixando de fazer extrahir o traslado no termo assignado, não poderá mais ser admittido a appellar na mesma execução.

« Art. 8.º O réo pronunciado no crime de bancarota, ou em qualquer outro crime, achando-se occulto ou ausente, poderá recorrer da pronuncia por procurador para isso constituido com poderes especiaes, sem que seja mister recolher-se á prisão.

« Art. 9.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de Março de 1873.—*Moraes Silva.—Martinho de Freitas.—Vieira de Mello.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

OFFICIAES COMMISSIONADOS DURANTE A GUERRA DO PARAGUAY.

Entra em 2ª discussão o projecto applicando aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia de Mato-Grosso, e que entrárão em acção, o disposto na lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870.

O Sr. Corrêa:—Sr. presidente, não posso votar pelo projecto offerecido pela illustre commissão de marinha e guerra tal qual ella o apresentou.

Vou sujeitar á illustre commissão as duvidas que me occorrem e pedir-lhe que, se as julgar procedentes, se digne de apresentar á camara as emendas que hão de completar o projecto a cujo pensamento capital não tenho objecção que fazer.

A primeira emenda que suggiro e submetto á consideração da nobre commissão não póde ser por ella recusada, visto que é, por assim dizer, de simples redacção.

O projecto diz que aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia de Mato-Grosso fica extensivo o que dispõe a lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870.

Mas, Sr. presidente, o que fica extensivo a esses officiaes é sómente o art 3º da lei; os outros artigos não têm applicação alguma.

A outra emenda de que julgo que tambem necessita o projecto é na parte em que sómente trata dos officiaes commissionados pela presidencia de Mato-Grosso, sem comprehender os que o forão pelo commandante das forças que durante a guerra contra o Paraguay servirão naquella provincia.

A 3ª e ultima reflexão que tenho de fazer é relativa á disposição que mantem todos os postos de commissão aos officiaes que serviráo em Mato-Grosso, uma vez que tivessem entrado em acção contra o inimigo.

Julgo demasiado ampla esta idéa; o favor deve aproveitar sómente aos officiaes que bem procederão quando entrárão em acção. Não se deve praticar a desigualdade se não injustiça de nivelar os officiaes de commissão que em acção se portárão bravamente com aquelles que apenas para cumprirem as ordens de seus chefes entrárão em combate.

O Sr. Camillo Barreto dá um aparte.

O Sr. Corrêa: — Se os postos devessem ser dados aos que supportárão fome e sede, razão teria o illustre deputado; mas parece-me que tendo tocado a todos os que servirão em Mato-Grosso essas privações, que lamento e desejaria não tivessem soffrido, e não tendo tido todos postos de commissão, não fica assim resolvida a minha objecção.

Se o motivo allegado pelo illustre deputado por Mato-Grosso devesse prevalecer, então cumpria propôr uma providencia que comprehendesse a todos quantos soffrêrão fome e privações.

Durante a guerra do Paraguay aquelles que pelejárão no territorio inimigo soffrêrão tambem em algumas occasiões privações bem duras, mas nem por isso lhes forão concedidos postos de commissão.

Não convem proceder de modo que autorise queixas da parte desses outros officiaes.

Creio ter dado razões que justificão as idéas que suggiro á nobre commissão. Entendo que ella deve apresentar emendas que completem e esclareção a doutrina do projecto.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Sr. presidente, das tres observações feitas pelo illustre deputado pela provincia do Paraná, ácerca do projecto em discussão, duas são justissimas, e com ellas concordo plenamente. Em primeiro lugar elle assignalou a necessidade de restringir a doutrina que se vai fazer extensiva aos officiaes commissionados na provincia de Mato-Grosso, visto como a lei que é referida no projecto proposto pela commissão de marinha e guerra, sendo uma lei annua tem diversos artigos completamente estranhos á materia. A semelhante respeito não póde haver discussão; e aqui cabe-me declarar que o artigo que se deve citar no corpo da lei nova, caso seja ella aceita pelo poder legislativo, é o 3º da lei de fixação de forças do anno de 1871 a 1872, lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870 Nesse sentido deve, pois, ser feita a emenda substitutiva.

O outro reparo do nobre deputado tem perfeito cabimento, e não posso á vista delle deixar de louvar a attenção que o illustre parlamentar prestou ao presente projecto offerecido á consideração da casa.

S Ex. foi ao encontro de uma intenção minha que envolvia verdadeiro dever. Era ella, nesta mesma occasião apresentar uma emenda que ampliasse mais o projecto, de modo que comprehendesse tambem os officiaes commissionados pelo commandante das forças brazileiras que no anno de 1867 operárão no sul da provincia de Mato-Grosso, e, transpondo a divisa do Brazil invadirão terras da Republica do Paraguay.

Quando eu redigi as razões que fundamentão o projecto de lei que tenho entre mãos, nutria a supposição de que os postos de commissão conferidos nesse tempo pelo commandante das forças que se achavão naquella zona inhospita houvessem sido approvados pela presidencia da provincia; caso em que o projecto ora em discussão ia satisfazer a todas as pretenções analogas á do capitão Calliope, a qual servio de base ao parecer da commissão; entretanto depois verifiquei que aquellas concessões de commissões, dadas em virtude de urgentes necessidades do serviço, e a um muito diminuto numero de officiaes, havião sido submettidas directamente ao juizo do governo central, sem que tivessem passado pelo gabinete da presidencia de Mato-Grosso

Elucidada essa circumstancia fôra, Sr. presidente, uma injustiça que bradava alto, um esquecimento censuravel, em mim sobretudo, não considerar esses officiaes, esses companheiros que, no Apa e nos extremos limites do Imperio, tinhão prestado os mais extraordinarios e relevantes serviços não só á provincia de Mato-Grosso, mas tambem á nação brazileira, mantendo, no meio dos maiores horrores, a dignidade do paiz illesa...

O Sr. Corrêa: — E V. Ex. nessa occasião prestou assignalados serviços.

O Sr. Escragnolle Taunay: —.....olvidar aquelles valentes officiaes que, acabrunhados por todos os elementos de destruição que podem a um tempo assoberbar os homens, tinhão conseguido trazer ao acampamento do descanso, que tornou-se o pouso da honra, os canhões e as bandeiras que lhe tinhão sido confiadas pela patria!

A columna a que pertencêrão esses officiaes póde, Sr. presidente, completar uma retirada que pelo digno presidente de Mato-Grosso de então, o Sr. Couto de Magalhães, foi qualificada como um dos mais bellos feitos de guerra da historia militar de toda a America do Sul, como um exemplo admiravel da constancia do soldado brazileiro. Com prazer e do alto desta tribuna rendo hoje homenagem áquelle distincto patriota que, com sua grande intelligencia e força de sentimento, de prompto aquilatou o valor moral dos trabalhos que a expedição operadora havia supportado com dedicação inexcedivel.

O Sr. Corrêa: — Felizmente teve um brilhante historiador. (*Apoiados.*)

O Sr. Escragnolle Taunay: — Essa retirada já mereceu elogios de escriptores da Europa; e a sua historia, havendo sido narrada, bem que imperfeitamente, pelo humilde orador que tem a honra de occupar a attenção desta camara (*não apoiados*), é motivo de meditação para os que se occupão de questões militares

Fôra, portanto, Sr. presidente, clamorosa injustiça não considerar esses officiaes como tendo bem merecido da patria.

Agradeço a iniciativa que tomou o nobre deputado pelo Paraná, recordando pressuroso a necessidade de beneficiar tambem a esses que havião sido esquecidos pela lei decretada em 6 de Outubro de 1870.

Sr presidente, em relação á terceira duvida proposta pelo illustre deputado a quem ora respondo, sou obrigado a fazer diversas considerações.

Disse S. Ex. que o favor que se quer tornar extensivo aos officiaes que servirão em Mato-Grosso deve tão sómente tocar não tanto aos que entrárão em acção contra o inimigo, mas especialmente aos que nas pelejas praticárão actos de bravura.

O Sr Corrêa: — A fé de officio é que deve servir de regra.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Não julgo equitativa a medida que indica o nobre deputado. A lei de 6 de Outubro de 1870 foi mais ampla, considerando como graduados todos os officiaes que em virtude de concessões de commandantes em chefe do exercito se achavão nesses postos por occasião da terminação da campanha do Paraguay, por isso que a commissão desses officiaes indicava que não havião desmerecido da confiança nelles depositada.

Não era, portanto, necessario que estivessem marcados serviços especiaes para que a lei reconhecesse os seus direitos á graduação.

O Sr. Corrêa:—A lei de 1870 referio-se aos que na occasião de sua promulgação estavão nos postos.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Isto se dava com esses officiaes. Quanto aos que servirão em Mato-Grosso, cumpre, comtudo, notar que alguns, não podendo ser incluidos na lei geral de graduação, forão injustamente privados de seus postos de commissão, como aconteceu com o capitão Calliope e outros, chegando a iniquidade a ponto de serem alferes de commissão rebaixados, depois de longos annos de serviço, á condição de simples praças de pret.

Houve factos verdadeiramente dolorosos, pelo que não posso considerar senão como simples lapso o não terem os officiaes de Mato-Grosso sido contemplados na lei de 6 de Outubro de 1870. Elles reclamárão em tempo, mas o governo, reconhecendo, comtudo, a justiça de suas pretenções, nada póde decidir, aconselhando-lhes tão sómente o recurso perante o poder legislativo.

Em todo o caso, Sr. presidente, julgo necessario fazer patente que em relação aos officiaes que trabalhárão no sul da provincia de Mato-Grosso e entrárão em acção contra o inimigo, invadindo o territorio paraguayo, devem ser considerados relevantes os serviços que alli prestárão. Não é necessaria outra prova do seu merecimento militar, do seu patriotismo, da sua alta dedicação pela honra nacional, não é necessaria outra prova além de dizer-se que pertencêrão áquella columna que, confiando só em Deus, rasgou o seu caminho pelo deserto, avassallada pela peste, pela fome, pela sêde, pelo incendio dos campos, mas fazendo sempre frente ao inimigo, que a perseguia. Este é o juizo de paiz, e algum dia será o da historia (*Apoiados.*)

Assim, pois, Sr. presidente, resumindo, sou de opinião que devem ser aceitas as emendas propostas pelo nobre deputado pelo Paraná, sem que, comtudo, se determine a qualidade de serviço que elle quer assignalar para que a lei vá beneficiar aos officiaes de que trata o projecto.

Não sei se S. Ex. quer mandar á mesa os artigos substitutivos?

O Sr. Corrêa:—Não, senhor.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Então terei a honra de offerecer as emendas, com as quaes acho-me de accordo, e que melhor completão o pensamento da commissão de marinha e guerra.

E' o que tinha que dizer.

Vem á mesa, é lida, apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda substitutiva:

« O art. 1º seja substituido pelo seguinte:

« Aos officiaes commissionados durante a guerra do Paraguay pela presidencia da provincia de Mato Grosso e pelo commandante das forças em operações no sul daquella provincia, e que entrárão em acção contra o inimigo fica extensivo o que dispõe o art 3º da lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870.— *Escragnolle Taunay.* »

O Sr. Cardoso Junior:—Sr. presidente, membro, como sou, na commissão de marinha e guerra, entretanto não está o meu nome firmando o projecto que se discute. Poderá parecer que essa minha falta de assignatura indique opposição á doutrina que nelle se contém; o que não é exacto. Não o firmei, Sr. presidente, por ter sido elle apresentado pelos meus dignos collegas antes de haver eu tomado assento nesta augusta camara.

Adhiro ás idéas do projecto; porque, Sr. presidente, entendo que seria uma iniquidade privar os officiaes que servirão commissionados em Mato Grosso dos mesmos favores que os poderes publicos concedê ão aos que prestárão serviços na campanha do Paraguay. *Apoiados.*)

Sr. presidente, o paiz e a camara sabem que a campanha do Paraguay não póde ser considerada isolada da campanha de Mato-Grosso, onde teve lugar o primeiro ataque do inimigo, onde servirão as nossas primeiras tropas. Os trabalhos e privações que soffrêrão os militares brazileiros que transpuzerão o Apa forão de tal magnitude, que o governo imperial julgou de justiça conferir-lhes uma medalha de bravura e de constancia.

Sr. presidente, quando se reconhecia por um lado que houvera constancia e bravura da parte desses officiaes e praças, olvidava-se que elles estavão nas mesmas condições daquelles que servirão no Paraguay, circumstancias que lhes davão incontestavel direito para obtenção dos favores que hoje pedimos lhes sejão extensivos.

E' certo, Sr. presidente, que póde haver commissionados que não entrassem em operações effectivas de guerra; mas declaro a V. Ex. que, ainda no caso de que indevidamente se concedesse a uns essa graduação, entre tantos que a merecem, eu opinaria pela passagem da resolução, porque é melhor que se faça um favor do que se commettão muitas injustiças.

O Sr. Silveira Martins: — Deve-se fazer justiça a todos.

O Sr. Cardoso Junior:—E' isso o que rigorosamente se pretende fazer pelo projecto.

O Sr. Presidente:—Permitta o nobre deputado que o interrompa emquanto se lêm emendas offerecidas ao projecto.

O Sr. 1º Secretario lê as emendas, que são apoiadas.

O Sr. Presidente: — Póde continuar o nobre deputado.

O Sr Cardoso Junior:—Reatando o fio de minhas observações, direi que é tanto mais justa a medida contida no projecto, quanto, segundo a doutrina da lei que procuramos ampliar, se concedêrão graduações a officiaes que, sendo commissionados pelo presidente da provincia de Mato-Grosso, tiverão apenas ordem para seguirem até Assumpção, e pela circumstancia de terem chegado a esse ponto do territorio paraguayo, e sem que tivessem servido em operações de guerra forão graduados. (*Apoiados*)

Não desejo, Sr. presidente, continuar neste ponto porque muito teria a dizer.

Comprehende V. Ex. que os officiaes que tiverão o mero serviço de uma viagem não estão em melhores condições do que aquelles que prestárão serviços de guerra. (*Apoiados*) Qual foi o fim principal da lei? Não foi galardoar aos que prestárão serviços contra o inimigo, quer os prestassem no territorio paraguayo, quer no territorio brazileiro?

O Sr. Escragnolle Taunay: — As forças invadirão o Paraguay.

O Sr. Cardoso Junior: — Diz bem o meu nobre collega; esta mesma razão, que não teria justificação plausivel, não podia prevalecer porque os officiaes de que trato operárão no Apa, transpuzerão as nossas fronteiras e forão levar ao inimigo o esforço de seu patriotismo. (*Apoiados*)

O Sr. Escragnolle Taunay: — Por honra da camara, declaro a V. Ex. que ninguem impugna este projecto.

O Sr. Cardoso Junior: — Estou convicto dessa verdade, e seria duvidar da nobreza, espirito de justiça e do patriotismo do corpo legislativo admittir a possibilidade de ser este projecto impugnado; julgo entretanto dever fazer estas observações porque, como militar, interesso-me por tudo aquillo que se refere aos meus companheiros d'armas. (*Muito bem.*)

O Sr. Corrêa: — Acompanho-o n'isto.

O Sr. Cardoso Junior: — Devo ponderar a V. Ex. e á camara que, na qualidade de presidente da provincia de Mato-Grosso, tive occasião de dirigir-me ao governo em relação a este assumpto...

O Sr. Escragnolle Taunay: — Sim, senhor; estes papeis passárão por minhas mãos.

O Sr. Cardoso Junior: — ...pedindo uma resolução definitiva a respeito dos officiaes commissionados; mas

o governo viu-se embaraçado, porque a lei n. 1,843 de 6 de Outubro não comprehendia estes militares, e o resultado qual foi? E' doloroso declara-lo—o governo teve de mandar dispensar da commissão em que se achavão officiaes distinctos e de conducta exemplar, e entre elles lembra-me o nome de um, o Sr. alferes commissionado José Messias Ferreira Pires, que servio com toda a dedicação, e marchando de Minas com as forças que seguirão para Mato Grosso, como praça de pret.

O Sr. Corrêa: — Como este de que trata o parecer.

O Sr. Cardoso Junior: —Este alferes, senhores, que acompanhou sempre os trabalhos e privações da campanha, que transpoz o Apa, que prestou importantes serviços, e que tem uma fé de officio que muito o honra, teve de ser dispensado, e para não perder o tempo e o sacrificio de sua vida militar, vio-se na dura contingencia, tendo já servido no exercito como official e com a insignia de alferes, de entrar come praça de pret para um batalhão, porque nutria esperança, e esperança muito bem fundada, de que o governo, justo e generoso como tem sido para com aquelles que bem servem á causa publica, levaria em linha de conta e aquilataria os seus serviços quando tivesse de organisar uma promoção que lhe désse direito a um accesso natural. (Apoiados.)

O Sr. Corrêa: — E' um dos bons effeitos que vai produzir o projecto.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Peço licença a V. Ex. para lembrar o nome do capitão Pedro José Rufino.

O Sr. Cardoso Junior: — O nome do capitão Pedro José Rufino está acima de todo o elogio que lhe possa fazer, como militar brioso e de uma reputação bem merecida.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Foi o militar que deu os primeiros tiros contra o Paraguay.

O Sr. Cardoso Junior: — Este, como outros, forão esquecidos, porque a lei não abrangia senão aquelles que servirão no Paraguay, mas ponderei que elles estavão sob as ordens immediatas do general em chefe.

As forças que existião em Mato-Grosso, em virtude de ordem do governo imperial, achavão-se á disposição do general em chefe que commandava o nosso exercito no Paraguay.

De accordo com as instrucções expedidas algumas ordens recebêrão do general as forças que estacionavão em Corumbá. Estas forças prestárão tambem importantes serviços; mas quando se tratou de se lhes fazer extensivas as vantagens concedidas ás que operárão em territorio inimigo, entendeu-se que não estavão comprehendidas na lei.

Penso, Sr. presidente, que se as forças existentes em Mato-Grosso estavão, em virtude de ordem superior, á disposição do general em chefe, se deste recebião ordens e instrucções, não podião e nem devião ficar privadas dos beneficios que por lei se outorgárão áquellas outras, que servião sob as immediatas ordens do mesmo general, porque não seria razão sufficiente para excluil-as o terem, pela distancia em que se achavão, e por força da disciplina, um commandante parcial. (Muitos apoiados e apartes.)

Eu creio, Sr. presidente, que o verdadeiro fundamento, ou motivo de ser da lei, foi conferir certas e determinadas garantias aos officiaes que bem servirão ao paiz durante a guerra gloriosa que sustentámos no Paraguay; conseguintemente, o pensamento do corpo legislativo não podia ser excluir os officiaes que servirão em Mato-Grosso, e que relevantes serviços prestárão nessa mesma guerra, tanto mais quanto seria injusta e iniqua essa exclusão, por uma circumstancia que não diminue o valor moral e physico desses mesmos serviços. (Muitos apoiados.)

Concluirei, Sr. presidente, o pouco que tinha a dizer, com um pedido, que endereço ao muito illustrado Sr. conselheiro ministro da guerra: Queira S. Ex., membro distincto de um gabinete patriotico, e que tanto se tem distinguido pela invariavel justiça com que procede, lançar suas vistas benevolas para os distinctos officiaes de que tenho tratado; não se deslembre S. Ex. de muitos e bons servidores, que na época difficil por que atravessou o paiz na ultima guerra tão bem souberão cumprir seus deveres, e vingar os brios nacionaes. Assim o espero. (Apoiados, muito bem, muito bem.)

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874, com as emendas da commissão.

Vem á mesa, é lida, apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte emenda:

« Ao art. 3º: § (para lugar competente)—A estabelecer na provincia do Pará uma escola militar para os cursos de infantaria e artilharia. — *Wilkens de Mattos.* —*Antonio Joaquim Gomes do Amaral.* — *Siqueira Mendes.*—*Fausto de Aguiar.* »

O Sr. Brusque (*movimento de attenção; silencio*): — Sr. presidente, disse Lamartine em um momento de suas bellas inspirações: « Deus na organisação do corpo humano collocou a cabeça acima do coração, sem duvida para que a razão predominasse sempre sobre os impulsos do coração. »

Nesta occasião, Sr. presidente, eu faço applicação deste pensamento á situação em que me acho. Nunca tive tão sérios embaraços nesta tribuna como neste momento. Eu sinto ter de desagradar ao illustre ministro da guerra, a quem tributo profunda consideração, e minha sincera estima.

Tenho ainda de combater os tres distinctos cavalheiros que constituem a nobre commissão de marinha e guerra, distinctos pelo perfeito conhecimento que têm das cousas da guerra, pelos serviços que de longa data têm prestado ao paiz no exercicio de suas funcções; mas, Sr. presidente, consola-me a certeza de que os profissionaes tambem se enganão, tambem errão, e isto me escusa de qualquer injustiça que quizessem attribuir ás minhas observações.

Sr. presidente, diante da esterilidade a que o governo tem reduzido o parlamento, onde tem uma maioria tão distincta por sua illustração, por seu patriotismo e pela dedicação que vota aos interesses do paiz, não sei a significação desta alluvião de autorisações que temos visto escriptas nos orçamentos de diversos ministerios, nas leis de fixação de forças de mar e de terra.

Dir-se-ha que o governo, cheio de vida e de poder, conta fazer completa reorganisação dos mais graves interesses do paiz nos mais importantes ramos da administração; mas se o governo tem força bastante, se já creou o seu centro de unidade diante da dissensão do seu partido, se sente-se com vida longa para emprehender tarefa tão grande, o que fez dos longos mezes, que se hão passado, quando tem deixado o parlamento entregue a cousas triviaes? O que temos feito? Discussão de orçamentos, discussão das leis annuas, e nada mais. Onde estão as reformas promettidas? As camaras municipaes continuarão com a sua organisação defeituosa, a guarda nacional ficará do mesmo modo sem a liberdade do trabalho, (*com força*) a reforma eleitoral, onde está ella?

Se são exactos os boatos que correm, de que a reforma eleitoral, como a premedita o governo, não tem por si a maioria do senado, não tem na propria camara todos os votos da maioria que acompanha o governo, porque muitos de seus membros opinão pelo regimen da eleição directa, o que faz o governo, o que pretende fazer se não póde arcar com as difficuldades que o rodeião a respeito destas reformas? E como ainda pretende diversas autorisações para novas reformas?

Senhores, desenganemo-nos, o governo representativo é a mais bella fórma de governo, mas o mais difficil de todos os governos, precisamente porque presuppõem condições de espirito publico, de razões e de

moralidade que o podem tornar pratico e util ás nações. Pois bem, o governo representativo que é assim um acto de fé no patriotismo dos representantes do paiz e dos poderes publicos, se continúa assim a embaraçar o trabalho, os melhoramentos e o desenvolvimento moral da nação, póde desenvolver-se a descrença no seio dos povos.

As hesitações do gabinete, as difficuldades com que luta para fundar a unidade de acção no seio do parlamento, que entretanto se acha condemnado a uma inercia, que eu lastimo, são symptomas irrecusaveis da decadencia de seu prestigio e força.

Eu desejava, Sr. presidente, que o governo emprehendesse as reformas mais urgentes, que não perdesse o tempo; porque poucos tem sido na minha vida politica os gabinetes que tenho conhecido que se tenhão visto em condições tão commodas como o gabinete actual...

O governo tem diante de si, nas relações exteriores, a perfeita paz e harmonia das nações, tem diante de si no interior do paiz a mais profunda calma; tem neste parlamento uma opposição de cavalheiros que lhe estende a mão nas questões de administração, que lhe offerece os recursos para que possa realizar todos os melhoramentos administrativos, sem embargo da desconfiança politica que lhe consagrão.

O que lhe falta? Tem o apoio da corôa, tem obtido tudo que um governo póde querer para ser bom governo, porque não emprehende o melhoramento da situação do paiz, porque não faz as concessões devidas ao elemento da liberdade, e reclamadas pela nação? Esse mesmo melhoramento que proclamou como necessario em seu programma, não tem procurado realizar!

Eu não comprehendo que em situação tão calma e tão propicia ás reformas que precisamos o governo se retraia, e deixe esta camara, composta de tão ricos caracteres, de talentos tão cheios de vida, passar longos mezes na mais perfeita esterillidade!

Eu deploro esta situação, que não sei explicar senão com a fraqueza do gabinete que, se não póde acompanhar e dirigir o progresso da nação, tem o dever de resignar o poder. Deploro profundamente que assim se gastem forças vitaes, que em paizes como o nosso devião ser largamente aproveitadas.

Seja, porém, como fôr, o honrado ministro dos negocios da guerra, cuja boa vontade se tem feito manifestar neste recinto por mais de uma vez (*apoiados*), cujos bons desejos de bem servir á causa publica são por mim devidamente aquilatados, quer autorisações para melhorar serviços da repartição a seu cargo. Pois bem, não serei eu que venha aconselhar-vos que lh'as negueis; não serei tambem eu, membro da opposição liberal deste recinto, que lhe diga—não vos dou os meios de governar melhor os negocios da vossa repartição...

VOZES:— Muito bem!

O SR. BRUSQUE:—... não serei ainda eu que não lhe estenda com summo prazer o apoio do meu voto, para que a sua repartição attinja o mais alto grão de perfeição que se possa desejar; porque estou prompto a apoiar todos os melhoramentos que reclama o nosso exercito.

VOZES:— Muito bem!

O SR. CARDOSO JUNIOR:— E' muito proprio da nobreza do caracter do nobre deputado. (*Apoiados.*)

O SR. BRUSQUE:— Mas com a lealdade com que costumo proceder diante de meus adversarios, eu revelarei, Sr. presidente, a esta camara, que entre as autorisações conferidas ao nobre ministro da guerra, por elle pedidas, e combinadas com a illustre commissão de marinha e guerra, ha espinhos graves, que talvez lhe firão a mão no acto de executa-las.

Sr. presidente, as autorisações conferidas ao nobre ministro dos negocios da guerra pecção, em minha opinião, porque umas são excessivas e injustas, outras são defectivas e incompletas. Sobre estas bases a sua obra de reorganisação ha de ser forçosamente defeituosa e prejudicial ao serviço.

O nobre ministro da guerra quer autorisação para reformar os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, reduzindo aquelle a sessenta officiaes e ampliando este com a creação de dous coroneis, quatro tenentes-coroneis, quatro majores e dez capitães, devendo do quadro do corpo do estado-maior de 1ª classe ser eliminados aquelles officiaes que não tiverem o curso da arma, e que serão transferidos para aquelles corpos que, segundo suas habilitações, o governo lhes assignalar.

Eu acompanho, Sr. presidente, ao nobre ministro na crença que nutre de que é preciso ampliar o quadro dos officiaes do corpo de estado-maior de 1ª classe, e de reduzir o corpo de engenheiros.

A recente guerra do Paraguay, se outras razões não militassem, deu-nos experiencia bastante para convencer-nos de que era insufficiente o quadro dos officiaes de estado-maior de 1ª classe, e que era superabundante o corpo de engenheiros.

O augmento que para o quadro do corpo de estado-maior o nobre ministro vai ter na autorisação conferida, não é excessivo; mas a faculdade de alijar do corpo de estado-maior de 1ª classe a 6 ou 8 officiaes, que nelle existem desde os tempos de sua creação e reorganisação, porque não temos curso completo da arma, segundo se lê na propria autorisação, é, além de injustiça flagrante e dolorosa, uma autorisação muito perigosa, porque não temos exemplo no nosso paiz.

A lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, para cuja execução se fez o regulamento de 31 de Março de 1851, lei que ainda hoje regula as promoções no nosso exercito, estabeleceu que as condições de aptidão pelos estudos, que ella consagra como necessaria para a promoção, só devião vigorar para com aquelles que fossem promovidos a alferes dahi em diante. E nada prescrevendo sobre o passado, o legislador não impôz novas condições nem scientificas nem praticas áquelles que estavão collocados neste corpo.

Este principio, Sr. presidente, que se prende juridicamente á não retroactividade das leis, respeitou para com estes officiaes do corpo de estado-maior de 1ª classe, que agora vão ser despedidos, os direitos que tinhão adquirido a sua collocação.

Nas organisações que se tem feito neste corpo, se me não falha a memoria, na que se fez em 1852, e na ultimamente feita, o governo cercou-se de serios estudos, ouvio diversos generaes sobre a organisação do mesmo corpo, e conservou esses officiaes que agora se vão eliminar. Porque assim procedêrão outros mais avisados do que eu, e do que o nobre ministro? Mesmo porque, permitta-se-me que lhe diga sem desejo de offender seu melindre, nós somos brigadeiros de casaca. (*Risadas.*)

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte.

O SR. BRUSQUE:—Nós estudamos esta materia, louvando-nos muitas vezes em informações que nós nem sempre podemos aquilatar sem muito estudo.

Mas porque todos estes homens, que exercêrão o cargo de ministro da guerra, que fizerão estas reformas, que as conjuvárão, e procurárão realizar, conservárão esses officiaes? Porque, senhores, com effeito era uma injustiça dolorosa no presente buscar como base de habilitações para a não conservação delles alli as reformas ultimas das nossas escolas militares.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não apoiado.

O SR. BRUSQUE:—Estudos completos, diz aqui.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Estudos completos, conforme o regulamento de 1810.

O SR. BRUSQUE:—V. Ex. vai ver, Sr. presidente, a que ponto sobe a injustiça desta providencia. Não completárão seus estudos, porque estavão em serviço, e nem sempre o governo podia dispensa-los das commissões em que se achavão, para que elles voltassem a completa-los.

Poucos são os officiaes que pertencem a este quadro e que se quer alijar dalli para fóra; não lerei o nome de todos, nem tão pouco farei menção das habilitações que possa ter cada um; citarei alguns para exemplo: (*Lê*):

Coronel Pedro Maria Xavier de Castro, praça do anno de 1822, tem o curso da antiga academia militar

pelo regulamento de 1810, menos as segundas cadeiras do 5º, 6º e 7º annos.

Coronel José Pereira Dias, praça do anno de 1825, tem o curso da antiga academia militar pelo regulamento de 1810, menos as segundas cadeiras do 4º, 5º e 7º annos.

Coronel José Joaquim de Carvalho, praça do anno 1823, tem o 1º, 2º e 3º annos mathematicos, 1º militar, 1º de pontes e calçadas, pelo regulamento a 1832, e mais o 3º anno pelo de 1833.

Coronel Sebastião Francisco de Oliveira Chagas, praça do anno de 1831, tem o curso completo de artilharia, pelo regulamento de 1832.

Eis o que consta do Almanak.

O Sr. Escragnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Brusque: — Eu lá vou. Achárão os outros generaes que dirigirão os negocios da guerra que a pratica suppria muitas vezes a theoria em negocio desta ordem.

O Sr. Escragnolle Taunay: —Estou com a palavra e responderei ao nobre deputado.

O Sr. Brusque (*continuando a ler*):—Tenente-coronel Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito, praça de 1839, tem o 1º e 2º anno pelo regulamento de 1832, e o 2º pelo de 1839. Está pois patente que poucos estudos lhes faltárão para completar o curso que seguirão. Mas se esta falta tem sido compensada pela pratica adquirida nos serviços inherentes a este corpo, é injustiça arreda-los assim, como se pretende. A lei respeitou-lhes o accesso sem o curso completo, como não havemos nós agora ter escrupulos em tocar na collocação que elles têm neste corpo ha tão longos annos? Sejamos logicos e prudentes. Elles têm por si o direito, não o violemos.

(*Cruzão-se diversos apartes*).

O Sr. Brusque:—Ora, Sr presidente, se as nossas escolas têm passado por tantas reformas, se o que se julgou sufficiente em 1810 não o fôra depois em 1832, se o que se julgou completo em 1832 não o fôra depois em 1845, se nem esta reforma foi julgada sufficiente mais tarde, que culpa têm esses officiaes que no anno de 1873, quando contão de 30 a 40 annos de serviços militares, quasi todos elles naquelle corpo, donde agora vão ser despedidos, que a nossa escola melhorada offereça hoje campo vasto a maiores habilitações scientificas? Que culpa tem disso, para que sejão agora, permitta-me a phrase o nobre ministro, deslocados violentamente, atirados para onde?

O Sr. Escragnolle Taunay: — O regulamento moderno não é o typo que V. Ex. observa.

O Sr. Brusque:—Sr. presidente, os 50 officiaes que pertencem ao corpo de estado-maior de 1ª classe não só têm em favor de sua conservação neste corpo os precedentes de seus serviços mais ou menos importantes, prestados ao paiz em variadas commissões daquelle corpo, como têm por si tambem a opinião graduada de todos os officiaes generaes que têm commandado o nosso exercito, e que têm sido ministros da guerra; a menos que não se supponha que todos estes homens, exercendo altas posições no nosso paiz, cerrárão os ouvidos aos reclamos do direito, fechárão os olhos ás conveniencias e verdadeiros interesses do exercito.

O Sr. Escragnolle Taunay: — O corpo de estado maior não foi organisado, foi diminuido em 1865.

O Sr. Brusque:—Isso é questão de nome. Sempre, na organisação que se lhe deu, forão elles conservados. O fallecido general Soares de Andréa....

O Sr. Escragnolle Taunay:—Lutou-se com difficuldades para organisar o pessoal.

O Sr. Brusque:—... foi um dos que esteve encarregado de estudar a penultima organisação que se deu a este corpo. Não duvido que se lutasse com difficuldades para organisar o pessoal; mas creio tambem que hoje se lutará com outras. Nada disso justifica a medida que combato. Sei, porem, que o velho soldado, a que me referi, não cogitou neste meio que agora se propõe, nem outros que com elle estudárão a reforma do corpo. Demais, Andréa, lembro-me bem, não era daquelles homens de tempera fraca, sempre facil ao patronato e á condescendencia.

Honra á memoria desse servidor distincto! elle sabia o que tinha a sua cabeça, era tambem profissional. (*Apoiados.*)

O Sr. Escragnolle Taunay:— Muito distincto.

O Sr. Brusque:—O Sr. Duque de Caxias, tendo estado no ministerio, e cuja opinião em materias de organisação do exercito para mim valerá sempre muito (*apoiados*), porque reune aos seus conhecimentos sobre a especialidade de sua profissão um admiravel bom senso, como raras vezes se encontra (*apoiados*), não tocou nunca nestes poucos homens, que embora não reunissem aos ultimos pontos todas as condições do aperfeiçoamento scientifico moderno que hoje se quer, como condição unica para todo o merecimento...

O Sr. Escragnolle Taunay: — Não apoiado.

O Sr. Brusque: — .... conservou-os, porque reconhecia que estes caracteres prestavão na esphera de suas funcções serviços reaes ao paiz.

Estes homens servirão antes da guerra nestas posições; servirão durante ella, e no theatro della, muitos delles estiverão presentes, forão empregados em commissões deste corpo, conforme diz o Sr. Duque de Caxias na sua memoria annexa ao relatorio do honrado Sr. ministro da guerra; têm sido conservados depois da guerra nos postos deste mesmo corpo, porque agora hão de ser delle tirados, quando o governo tem na sua mão a medida, que não lhe coarctemos, para alargar o quadro do corpo de estado-maior?

Se elle quer, Sr. presidente, em vez de duas vagas de coronel, mais quatro, porque acha conveniente augmentar o quadro, peça mais lugares de coroneis; se quer mais quatro de majores peça tambem, que eu lhe darei de muito bom grado; mas não tiremos direitos legitimamente adquiridos.

(*Ha um aparte.*)

Admittindo, Sr. presidente, que proceda a observação feita pelo honrado membro da commissão de marinha e guerra, que advertio-me que a condição das habilitações, que se exigião, não erão as da escola moderna, mas relativamente áquellas que erão reclamadas e exigidas pelas escolas, no tempo em que estes individuos forão admittidos no quadro, eu lhe observarei que, além de ser altamente inconveniente hoje a correcção de um facto que as necessidades do serviço fundamentárão, e que a lei das promoções respeitou, é uma doutrina que a experiencia pratica me autorisa a dizer que não é procedente.

Que importa, Sr. presidente, que, segundo o programma da escola de 1810 falte a um official destes o estudo de uma ou outra materia, se durante 30 ou 40 annos de serviço este homem mostrou pela pratica, que adquirio, ter as noções, os conhecimentos necessarios para desempenhar as funcções de seu corpo? Acaso a espada do Barão do Triumpho passou pela nossa escola? Não lhe supprio a pratica a falta de estudos? Não exercêrão funcções deste corpo muitos officiaes da guarda nacional do Rio-Grande a contento de grandes generaes?

O Sr. Escragnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Brusque:— Para contestar o honrado deputado digo-lhe: vejo que todos elles têm estado durante longos annos empregados em commissões deste corpo; e ahi está o testemunho de que têm adquirido longa pratica do serviço, titulo assaz recommendavel para fundar as suas habilitações.

Sr. presidente, eu sou tambem homem da sciencia, possuo um pergaminho; não posso deixar de acompanhar o desejo que tem o nobre ministro da guerra de procurar dar com todo o afan a maior somma de conhecimentos aos officiaes do nosso exercito; eu o louvo muito; mas neste caso, em que nos achamos, repugna á razão e ao direito a medida que tem por fim desligar deste corpo homens que têm 30 ou 40 annos de serviço, e que, se não têm a theoria com-

pleta, têm pratica mais que sufficiente, que o seu passado attesta.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Mas o governo aproveitará os seus serviços.

O Sr. Brusque:—Aonde, Sr. presidente, como officiaes de fileira?

O Sr. Escragnolle Taunay: —No estado-maior de 2ª classe.

O Sr. Brusque:—Eu vou dizer a V. Ex. o que infelizmente vai sendo no nosso paiz o estado-maior da 2ª classe.

Este estado-maior, Sr. presidente, segundo a sua primitiva instituição, era um beneficio que a nação outorgava ao official que, se se não invalidava completamente no serviço, tornava-se inhabil para os rigores da vida activa militar; vinha então para o estado-maior de 2ª classe esperar o seu tempo de reforma. Era uma medida de equidade que o autor desta instituição tinha bellamente comprehendido.

Mas depois o que se fez? O que se costuma fazer quasi sempre no nosso paiz, alargou se, deu-se maior amplitude a este corpo, prescrevêrão-se-lhe funcções indeterminadas, vagas condições de admissão, fez-se delle um perfeito mosaico. Lá podem ir parar os que quizerem descansar, e os que o governo não quizer que permaneção em outros lugares. Mas os officiaes deste corpo têm incontestavel direito sua promoção.

E' para ahi que o nobre membro da commissão de marinha e guerra quer enviar estes officiaes, que se mandão desligar do corpo de estado maior de 1ª classe. Mas ahi mesmo não vão elles agora prejudicar direitos adquiridos pelos outros? Não vão trancar o accesso de muitos? Não se vai commetter tambem uma injustiça em relação áquelles?

Sr. presidente, sem intenção de offender a ninguem neste recinto, declaro que desconheço nos tempos de hoje o partido conservador. Em outras épocas eu era da opposição, e me recordo de ouvir muitas vezes discutirem conservadores contra governos de seu partido, com todo o escrupulo, esta faculdade de transferir officiaes de um corpo para outro.

Recordo-me de ouvir ler naquella mesa muitas petições de officiaes que vinhão pedir ao parlamento a sua transferencia de uma arma para outra. Hoje são estas autorisações conferidas ao governo; sem exame, elle usa desta faculdade permanentemente, tira de uma arma para outra os que bem quizer proteger. Para este corpo de estado-maior de 1ª classe, quantos não têm sido transferidos em virtude da autorisação illimitada? E estes, que são assim transferidos de uma arma para outra, que não são filhos daquellas para que passárão, muitas vezes, sejamos francos, sem vantagem para o serviço, vão auferir as vantagens de uma promoção mais prompta, não vêm prejudicar direitos adquiridos pelos outros, que pertencem a estes corpos organisados? Sem duvida.

Logo, ainda mesmo que o nobre ministro da guerra tirasse aquelles officiaes para os collocar no estado-maior de 2ª classe, não faria uma injustiça, não commetteria uma violencia a direitos adquiridos por estes outros?

Medidas desta ordem, só diante de difficuldades sérias, de necessidades urgentissimas, de uma prompta organisação, reclamada pela conveniencia do serviço, poderião ser toleradas.

Mas em épocas normaes, como esta que atravessamos, armar-se o nobre ministro da guerra desta autorisação para ir fazer dous males ao mesmo tempo, não lhe gabo o gosto.

Desejava, Sr. presidente, que a carreira do sua administração fosse prudente, como tem sido até agora; eu mesmo sentirei bastante se tiver necessidade para o anno que vem, ou quem sabe, se ainda neste anno, mais tarde, de vir lembrar-lhe as minhas palavras deste momento: o nobre ministro da guerra ha de arrepender-se de ter tido a condescendencia de haver aceitado esta autorisação.

Ha uma outra autorisação, Sr. presidente, que por meu voto não seria confiada do modo por que o fazem: é a seguinte. (*Lê.*) E o governo, autorisado a elevar ao numero de tres os regimentos de artilharia a cavallo, sendo os dous novamente creados com postos de quatro baterias de seis peças. Esta elevação se fará reduzindo a quatro os batalhões de artilharia a pé, que ficárão com seis companhias cada um..................

Sr. presidente, a reforma dos corpos de artilharia do nosso exercito é uma questão complexa, não devêra ser estudada e resolvida por partes, como faz o nobre ministro, aceitando esta autorisação, que não lhe dá margem senão para crear mais dous corpos.

E' uma verdade incontestavel, que a experiencia mostra, e que os generaes que commandárão os nossos exercitos na guerra do Paraguay denunciárão ao governo, indicando os melhoramentos que esta arma, que tanto realce adquirio na Europa, reclama em nosso paiz.

E' preciso crear mais corpos de artilharia a cavallo; mas desde que se vai tratar deste assumpto em relação á artilharia montada, pergunto ao nobre ministro da guerra: não se lembrou S. Ex. de que a artilharia a pé e de posição tem tambem no paiz, que vai progredindo a passos largos, uma alta missão a preencher? Não será por certo nas grandes campanhas das planicies do Prata, mas nesta longa costa, que vem do Prata até o Amazonas. Quaes são os pontos estrategicos, as fortalezas que temos que convenha artilhar? Existe no Amazonas a de Macapá; não é por certo uma posição estrategica, propriamente dita, porque o Amazonas dá passagem franca a qualquer navio fóra do alcance de suas baterias, e até mesmo de suas vistas.

Mas é uma fortaleza solidamente construida segundo planos antigos, obra que não foi de todo acabada no interior, mas que ainda hoje mostra as proporções gigantescas de sua planta, e que com muito pouca cousa podia ser conservada. Eu, como presidente do Pará, pedi consignação, que se me não deu, para conserva-la, e assim terá succedido a outros.

Se, partindo dalli, o nobre ministro da guerra percorrer as nossas costas e portos, e encontrar outras fortalezas como esta desarmadas, ha de se lembrar de que os corpos de artilharia a pé, em vez de serem reduzidos conforme a sua necessidade em um campo de batalha, merecião ser estudados debaixo de outro ponto de vista.

Em vez de se conservarem batalhões de artilharia a pé, e muito resumidos, não seria melhor que alguns se convertessem em baterias commandadas por officiaes superiores, que destacassem para essas fortalezas? O nobre ministro sabe, porque é já bastante entendido em negocios de guerra, que um batalhão indisciplina-se e perde a instrucção desde que fôr fraccionado em pequenos destacamentos.

Como é que estes corpos de artilharia a pé, ficando organisados como o nobre ministro quer, hão de prestar este serviço, a que devem ser tambem destinados no nosso paiz? Eu acho um grave defeito no pensamento do nobre ministro, defeito que eu não sei como escapou á illustração e criterio que eu reconheço que possue a nobre commissão de marinha e guerra. Ella deveria neste ponto, por sua parte, ter resistido ao nobre ministro.

Se o nobre ministro quizesse dispender um pouco mais além da cifra consignada no seu orçamento, podia conservar a força desses corpos que diminue, dar-lhes a organisação que lhe indico, o sem os inconvenientes do retalhamento dos corpos podia distribui-la pelas fortalezas que nós temos, e que convem sustentar e conservar. Ahi estas baterias poderião adquirir a conveniente disciplina e a instrucção necessaria.

Eu citarei ao nobre ministro da guerra um facto que se deu commigo.

Por occasião daquella questão ingleza achava-me no Pará como presidente. Tive ordem para armar uma insignificante fortaleza que guardava a cidade. Havia um batalhão de artilharia. Ordenei que o batalhão fosse fazer exercicio de fogo ao alvo, mas qual não foi a minha decepção os soldados não sabião manobrar com a artilharia de posição.

Acostumados ao serviço das peças de campanha, aos tiros das paradas, ao serviço de infantaria, aos desta

camentos para aqui e para acolá, não tinhão a instrucção necessaria. Longos mezes se gastárão até que eu pudesse conseguir que as praças daquelle batalhão fizessem um tiro ao alvo com precisão. Esta é a experiencia que a pratica me tem mostrado mais de uma vez.

Devia, portanto, a meu ver, o nobre ministro, já que trata de reformar a arma de artilharia, fazer um melhoramento completo.

Creem-se, com effeito, mais dous regimentos de artilharia a cavallo, mas organise-se melhor a artilharia a pé.

Ainda não é tudo sobre este ponto. Já que tratamos de organisar novos corpos de artilharia e de reorganisar tambem os que existem, do que resulta necessariamente um augmento de officiaes, pergunto eu ao nobre ministro da guerra: já cogitou donde vai tirar os officiaes para o preenchimento das vagas que vão apparecer?

O Sr. Mello Rego: — Não ha augmento de officiaes.

O Sr. Brusque: — Diz o nobre membro da commissão que, segundo o projecto, não ha augmento de officiaes: mas eu vejo que ha falta de officiaes nos corpos regulares de artilharia, e que não é possivel supprir de prompto, porque a escola os não prepara em quantidade sufficiente. Lendo o relatorio que o honrado Sr. Duque de Caxias escreveu sobre melhoramentos da organisação militar, eu acho lá uma idéa consignada para preencher esta falta.

Pergunto eu, já que tratamos de artilharia, não pensa o nobre ministro fazer nada neste sentido? E' assumpto mais importante, Sr. ministro, do que alijar os velhos officiaes do estado-maior de 1ª classe para o estado-maior de 2ª, ou para onde as conveniencias do serviço exigirem que sejão mandados. Eu acho que este ponto não devia ser esquecido, é connexo com os outros. Nós vamos augmentar o quadro dos nossos corpos de artilharia, vejamos desde logo donde devem sahir os officiaes que têm de preencher os primeiros postos desta arma.

O Sr. Mello Rego dá um aparte.

O Sr. Brusque: — Falla o Sr. Duque de Caxias em resposta aos que duvidão da procedencia de minha argumentação:

« Sendo verdade que os corpos arregimentados de artilharia se achão muito desfalcados de officiaes subalternos, em consequencia de não fornecer a escola militar candidatos habilitados para o preenchimento dessas vagas, me parece conveniente tomar alguma medida para remediar esse mal, tão prejudicial ao serviço dessa arma..... »

Ha, pois, Sr. presidente, falta sensivel de officiaes nos corpos arregimentados desta arma, como eu affirmei.

E os meios de remediar este mal não devião ser esquecidos, quando se trata de uma reforma desta ordem.

Accresce ainda que esta mesma falta se torna muito sensivel, se os honrados militares, cujas opiniões repetirei ainda, que respeito, e venero muito, se lembrarem que o batalhão de engenheiros não tem officiaes profissionaes Logo, não ha de vir a faltar sómente officiaes para a organisação que o nobre ministro quer dar aos corpos de artilharia, como ha de continuar a faltar no batalhão de engenheiros, que não tem tido até hoje officiaes de artilharia com habilitações scientificas para desempenharem os serviços que lhe são peculiares.

Este assumpto tão importante, desde que se trata da organisação desta arma, não deveria ser esquecido. Eis a razão por que eu disse no começo de meu discurso que as autorisações concedidas ao nobre ministro da guerra erão em parte perigosas, porque o levárão a commetter uma injustiça, como aquella que assignalei, e em parte deficientes e incompletas porque o deixárão de braços atados sem poder fazer um melhoramento completo e digno de todo o elogio do paiz.

A reforma do corpo de engenheiros é necessaria. Onde serão porém collocados os officiaes que deixarem de pertencer a este corpo? Ficão elles aggregados? Seria realmente uma injustiça.

Para onde vão elles? Para o corpo do estado-maior de 1ª classe, onde me parece que o nobre ministro os queria collocar, attendendo-se ao que li no seu relatorio? Mas hontem me declarou o contrario do que li, porque pensa que não possuindo esses officiaes as habilitações restrictas e precisas para o bom desempenho das funcções do estado-maior de 1ª classe, é natural, conclui eu, que elles não possão lá ser utilisados.

Pergunto, pois, onde vão ser collocados esses officiaes? Irão tambem para o estado-maior de 2ª classe? Não é possivel.

Se o nobre ministro me dá licença, eu neste caso lembrarei um alvitre, que não prejudica direitos de ninguem: não promova mais para o 1º posto da arma de engenharia, até que os officiaes dessa classe e fiquem reduzidos ao numero da nova organisação, e assim por diante, indo, entretanto, promovendo nas outras classes, que dentro em pouco tempo estará reduzido o quadro de engenheiros ás proporções que o governo quizer, sem ter commettido nenhuma offensa a direitos adquiridos, sem ter feito violencia á justiça de cada um.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Applaudo muito esta idéa de V. Ex.

O Sr. Brusque: — No fundo as autorisações concedidas ao nobre ministro da guerra merecem, Sr. presidente, o meu assentimento; mas, se não houve firme proposito de nada alterar na coordenação das idéas, que nellas se encerrão, se não ha, como creio, senão verdadeiro desejo de acertar, eu convido ao nobre ministro da guerra, a que faça com que a nobre commissão offereça emendas corrigindo os defeitos que têm estas autorisações. Supprima-se esta faculdade do alijamento desses officiaes do estado-maior de 1ª classe, estabeleção-se bases seguras e certas a respeito do novo quadro de engenheiros.

E' preciso que o parlamento fique sabendo, assim como sabe o que o nobre ministro vai fazer a respeito do estado-maior, o que pretende fazer a respeito do corpo de engenheiros. Fixe-se por classes o numero de officiaes a que elle deve ficar reduzido, e já que se autorisa o nobre ministro a crear regimentos de artilharia a cavallo, autorise-se tambem a crear um corpo de transportes. Eu não direi a este respeito mais do que muito bem diz o Sr. Duque de Caxias no seu parecer, cujo trecho vou ler: « Julgo, outrosim, indispensavel addicionar ao quadro do exercito um corpo de transportes, que deverá pertencer á arma de cavallaria, e estacionar na provincia do Rio-Grande do Sul, o qual em tempo de paz será encarregado de cuidar e amansar as cavalhadas e muladas que existirem nas invernadas do exercito, tendo igualmente a seu cargo todo o trem de conducção e apparelho de pontes. A força deste corpo não deverá ser inferior a 400 homens. »

O nobre ministro da guerra deu-nos hontem a agradavel noticia de que pouco a pouco iria preparando o exercito, e já tinha uma reserva de ambulancias. Porque não ha de cuidar tambem desde já dos meios de transporte e de crear o pessoal necessario?

O nobre ministro da guerra não sabe o que são os nossos transportes actuaes no exercito: pesadas carretas puxadas por bois, cuja morosidade difficulta muitas vezes as providencias mais urgentes.

Acho, portanto, Sr. presidente, que esta autorisação a que me vou referindo daria ao nobre ministro mais um complemento para aperfeiçoar a sua obra.

Subsiste, Sr. presidente, como era natural, o proposito que tem o nobre ministro de reformar as colonias militares, com a faculdade de supprimir ou crear as que julgar convenientes.

Eu já manifestei á camara as idéas que ha muito tempo nutro a respeito desta instituição. Mas o nobre ministro, confiando mais em seu pensamento, insiste em querer dar a essa instituição, em minha opinião completamente desacreditada no paiz, uma nova organisação. Deus permitta que seja feliz nos seus desejos, e consiga o resultado a que se destina!

Mas devo ainda, por lealdade ao nobre ministro, pedir-lhe que estude profundamente a materia. No bem

elaborado artigo, que S. Ex. escreveu em seu relatorio, enxergo ainda completa hesitação. S. Ex. ao tempo em que escrevia não sabia se convinha manter essas colonias como propriamente militares, ou como penitenciarias.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O Sr. Brusque:—O que acaba de dizer o nobre ministro confirma o meu proposito, dizendo que é materia inda não estudada. Eu lamento que o nobre ministro, a quem desejo sempre ver pisando em terreno firme, commetta ainda hoje esse erro, permitta-me a phrase.

Se o nobre ministro ainda não sabe o que vai fazer a respeito de colonias militares, para que quer já autorisação?

O Sr. Ministro da Guerra:—O que sei é que as colonias militares presentemente formão um *embroglio*.

O Sr. Brusque: — Este modo de reformar não me parece convinhavel.

O Sr. Ministro da Guerra:—Temos um anno inteiro para fazer a reforma.

O Sr. Brusque:—Senhores, se eu venho ao parlamento como ministro, e peço autorisação para reformar um serviço publico, devo conhecer os defeitos que encerra, devo receber os remedios que convém applicar.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O Sr. Brusque:—São tantos os encargos que infelizmente pesão sobre um pobre ministro, que S. Ex armando-se de tantas autorisações, como vai ter, ver-se-ha na necessidade de não acudir por si á mór parte desses serviços. Eu estimo que nos estudos subsidiarios a que tiver de recorrer S. Ex, não lhe succeda o mesmo infortunio que lhe succedeu quando escreveu o artigo do seu relatorio a respeito...

O nobre ministro deplorou com profunda magua a suppressão da colonia militar de Obidos, como colonia situada em um ponto estrategico! Eu appello para aquelles que morão nessas regiões, afim de que digão ao parlamento se com effeito a colonia militar de Obidos estava collocada em ponto estrategico.

Senhores, para a fortaleza de Obidos a escolha da localidade onde se acha situada a cidade foi com effeito boa lembrança, porque ahi é onde mais se estreita o Amazonas, e a artilharia de grosso calibre domina todo o leito do rio. Além disto, é o canal mais importante do rio aquelle junto ao qual se acha a cidade de Obidos. (*Apoiados.*)

Mas a colonia de Obidos ficava uma legua acima dessa situação; ambas as margens são brazileiras. De um e de outro lado não ha inimigos a quem se tenha de attender. Onde está a estrategia desse ponto?

O Sr. Ministro da Guerra: — Se a fortaleza está em uma situação estrategica, a colonia, collocada a uma legua, tambem o está.

O Sr. Brusque: — E' assim que todos nós erramos; guiando-se pelos mappas, diz o nobre ministro que a colonia, estando a uma legua da fortaleza, acha-se em uma situação estrategica.

A colonia estava em uma mata deserta e rodeada de banhados, e era composta de soldados os mais infelizes e indisciplinados. Fallo perante quem conheceu como eu se essa colonia não podia servir de defesa a uma fortaleza que está collocada ás abas de uma cidade.

O Sr. Ministro da Guerra: — Pois a colonia não póde prestar auxilio á fortaleza, se fôr atacada?

O Sr. Brusque:—O nobre ministro imagina a colonia militar como um grande acampamento.

O Sr. Ministro da Guerra: — Não; mas como um pequeno acampamento.

O Sr. Brusque:—A colonia nessa situação era sómente uma facil presa a qualquer inimigo, fóra do alcance de qualquer auxilio. Até é impossivel ter communicação por terra; para lá ir é preciso embarcar.

Os Srs. Ministro da Guerra e Escragnolle Taunay dão apartes.

O Sr. Brusque: — A questão não é de tão pouco momento, como se suppõe; revela uma verdade incontestavel, e é que, assim como o nobre ministro, eu ou qualquer outro nos enganamos facilmente fazendo estudo dessas materias por informações que recebemos.

Eis o ponto a que eu quiz chegar para fundamentar apenas o innocente pedido que faço ao nobre ministro: medite, estude por si mesmo. Eu me louvo nos estudos feitos por S. Ex., faço justiça ao seu talento, applaudo a dedicação com que trata de servir a sua patria. (*Apoiados.*)

O Sr. Ministro da Guerra: —Muito obrigado.

O Sr. Brusque: — Pois bem, em mim, em vez do adversario, que nota estes factos como motivo de censura, veja o opposicionista leal e cavalheiro, que o adverte com cortezia, procurando não offende lo nem molestar a sua susceptibilidade, pedindo-lhe que medite seriamente quando for tratar dessa reforma. Não se fie facilmente em tudo quanto se escreve a titulo de informação.

Sr. presidente, eu tinha o proposito de ir ainda além; mas o tempo da camara é precioso, e eu não desejo abusar da attenção dos meus nobres collegas, que com tanta benevolencia me tem acompanhado nestas insignificantes observações. (*Não apoiados.*) Peço-lhes desculpa por lhes ter tomado tanto tempo; e ao nobre ministro da guerra rogo que não enxergue nas minhas phrases o desejo de offendê-lo; em minhas intenções não ha fel. Quero apenas servir bem ao meu paiz, e desempenhar a missão de opposicionista nesta casa, mas opposicionista que lhe estende a mão no terreno administrativo e lhe pede que continue a bem servir ao paiz, como tem procurado fazer até hoje. (*Muitos apoiados, muito bem, muito bem.*)

O Sr. Corrêa: — Sr. presidente, dos labios do nobre deputado pelo municipio neutro, que encetou esta discussão, cahirão palavras que sempre em mim causão agradavel impressão. S Ex. fallou na união do partido conservador, declarando que era este um dos mais intimos desejos desse partido.

E' esta tambem uma das preoccupações de meu espirito. O congraçamento do partido conservador nas actuaes circumstancias seria um importante acontecimento. O pessoal que elle offerece para os variados misteres do serviço publico ficaria mais completo.

Além disto a desunião, sempre lamentavel na mesma familia politica não se limita ao recinto das camaras; reproduz se nas provincias, penetra nos municipios, vai até ás freguezias, se não abala as cordiaes relações das familias.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—O peior é que reflecte sobre o serviço publico.

O Sr. Corrêa:—Demais, Sr. presidente, a historia inexoravel ensina qual o destino reservado aos partidos desunidos.

O nobre deputado, dando mais uma prova de patriotismo, declarou, cousa que lhe faz honra, que elle almeja, como tantos outros membros do grande partido, o seu congraçamento. Pois bem, dê mais um passo para diante; não continue a manter a dissidencia que tanto nos desgosta; venha com seus companheiros para os lugares que deixárão vagos e creia ser interprete dos sentimentos geraes, declarando que serão recebidos com os braços abertos.

O nobre deputado, que me precedeu, o Sr. Brusque, fez de certo modo o elogio do gabinete. S. Ex. disse que nunca o paiz estivera em tão felizes condições...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Não apoiado.

O Sr. Corrêa:—...e que poderiamos tratar das uteis reformas de que elle necessita. Disse mais S. Ex. que nenhuma questão perturba ou ameaça perturbar a paz e as amigaveis relações que o Brazil mantém com as demais potencias, e notou com satisfação o facto de reinar no interior do paiz verdadeira calma e desejo de melhoramentos. Deu S. Ex. mais uma prova de que procura na tribuna fazer justiça aos seus adversarios politicos.

Acompanho o nobre deputado quando assegura que não ha presentemente receio de complicação externa.

Poucas são as questões de que tenho noticia, e podem ter satisfactoria solução.

Discute-se ainda a questão das reclamações anglo-brazileiras. Não é negociação terminada, porém está em caminho de feliz conclusão. Algum ajuste será necessario. E' possivel que delle se encarregue o illustre ministro dos negocios estrangeiros, como póde acontecer que S. Ex. julgue conveniente a nomeação de algum plenipotenciario. Seja, porém, S. Ex. quem della se encarregue, ou dê commissão a outrem, estou certo que as legitimas exigencias do paiz serão attendidas, e que em nenhum caso deixaráõ de ser sujeitas a arbitramento, ou á commissão mixta que se pretende crear, todas as reclamações provenientes do *bill Aberdeen*.

Póde proseguir, com a França e com a Italia, a discussão relativa ao pretendido saque de Assumpção pelas forças brazileiras, mas não creio que dahi provenha complicação alguma. Portanto, o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul apreciou devidamente a situação pelo que respeita ás relações externas.

E qualquer que seja o juizo que forme a honrada opposição dos serviços do actual gabinete, não menos certo é que o nobre deputado asseverou um facto verdadeiro, quando notou a tranquillidade que reina no paiz, observação que antes induz a crer que S. Ex. julga que as autoridades superiores não têm praticado actos que excitem maior censura.

Aproveitando a occasião, devo, em satisfação ao nobre deputado pelo 3º districto de Minas-Geraes, o Sr. José Calmon, occupar-me de um ponto do seu discurso que escapou-me quando tomei parte na discussão da fixação das forças de mar. O nobre deputado observou que o accordo de 19 de Novembro tinha modificado o tratado definitivo de paz, que o honrado plenipotenciario brazileiro, o Sr. Barão de Cotegipe, assignou em Assumpção, aos 9 de Janeiro de 1872, na parte relativa ás indemnisações de guerra. E' meu proposito mostrar que não existe a pretendida modificação, tambem notada por um illustre publicista do Rio da Prata em um artigo ultimamente publicado na *Nacion*.

A obrigação do Paraguay de indemnisar aos alliados as despezas que a guerra occasionou é reconhecida pelo art. 14 do tratado da alliança.

O que se estipulou a este respeito no tratado de 9 de Janeiro?

O reconhecimento, como divida do Paraguay, da importancia dos gastos de guerra feitos pelo Brazil, que negociava separadamente, e dos damnos causados ás propriedades publicas, assim como a s particulares. (Art. 3.º)

No art. 4º se declara que uma convenção especial, que será celebrada o mais tardar dentro de dous annos, fixará *benevolamente o quantum* das indemnisações á vista de documentos officiaes; regulará a fórma do pagamento e as quotas do juro e da amortização do capital, e designará as rendas applicadas ao pagamento.

O que diz o accordo de 19 de Novembro de 1872?

Estabelece no art. 7º que o governo do Paraguay reconhecerá como divida da Republica, nos termos do art. 14 do tratado de alliança, a importancia dos gastos de guerra e dos damnos causados ás propriedades publicas das nações alliadas, assim como ás pessoas e cidadãos dos respectivos Estados. Accrescenta o mesmo artigo que a respeito de tal indemnisação observar-se-ha as disposições dos arts. 5º e 6º do accordo de Buenos-Ayres, *comprehendidas no tratado de paz do Brasil com o Paraguay em artigos de numeros identicos*.

Salvo o tratar-se em um caso sómente do Brazil, e no outro dos alliados, o que estava na natureza das cousas, não é possivel descobrir até aqui modificação alguma.

Mas, dir-se-ha, o art. 4º do tratado de 9 de Janeiro dispõe simplesmente que se fará uma convenção especial com o Paraguay, relativa ao pagamento das indemnisações de guerra, e o art. 8º do accordo de 19 de Novembro determina já as regras que se devem seguir nessa convenção.

Mas, Sr. presidente, em que modifica esta disposição o tratado de 9 de Janeiro?

Neste diz-se que em convenção especial se fixará *benevolamente o quantum* das indemnisações; no accordo indica-se o modo de realizar esta medida tomada em proveito do Paraguay.

Para que désse modificação de uma disposição pela outra, fôra necessario provar que no art. 8º não se adoptárão medidas benevolas para com o Paraguay.

Para reconhecer que houve benevolencia, basta lerse o artigo, que é assim concebido:

« Os alliados observaráõ a respeito das indemnisações, que lhes são devidas pelos gastos de guerra e damnos causados ás propriedades publicas, as seguintes regras:

« 1.ª Dos gastos de guerra se deduziráõ as despezas ordinarias do orçamento em tempo de paz.

« 2.ª O *quantum* liquido das indemnisações deste artigo será fixado á vista dos documentos officiaes que comprovem sua exactidão.

« 3.ª Em convenção especial que com aviso prévio aos alliados cada um delles celebrará com o Paraguay, o mais tardar dentro de dous annos, contados da data do tratado de paz, cada um dos mesmos reduzirá a importancia de que trata o numero anterior, a uma somma menor, a qual dependerá do arbitrio generoso de cada um.

« 4.ª Não se cobrará juros por esta divida nos primeiros dez annos, se a Republica do Paraguay applicar effectivamente á remissão della uma quota compativel com os seus recursos.

« Passado esse periodo, o juro annual será de 2% por outro igual, nos dez annos posteriores de 4%, e finalmente d'ahi em diante de 6%, além do qual nunca se elevará.

« Em todo o tempo fica ao arbitrio de cada um dos alliados fazer concessões ainda maiores. »

O tratado refere-se sómente ao Brazil; o accordo exprime o desejo commum dos alliados de benevolencia para com o vencido.

Para a execução do accordo de 19 de Novembro, na parte que depende de negociações entre a Republica Argentina e o Paraguay, acaba de ser nomeado o mesmo plenipotenciario que o firmou.

Tem, pois, o illustre Sr. general Mitre de seguir para Assumpção, onde não se achava o ministro plenipotenciario do Brazil, como vejo em uma correspondencia publicada no *Jornal do Commercio* na qual se accrescenta que aquelle ministro está em Buenos-Ayres, e que resolvêra voltar para o Paraguay.

O nobre ministro da guerra, meu honrado amigo, terá a bondade de informar-me se esta noticia é verdadeira. Parece, entretanto, conveniente que, na occasião em que tem de achar se no Paraguay o Sr. general Mitre, alli esteja tambem o chefe da legação brazileira, que póde facilitar o feliz exito das negociações que vão começar. E' do interesse do Brazil que não se percão os beneficos resultados que podem provir do accordo de 19 de Novembro.

Se acaso o nosso ministro em Assumpção necessita d'alli retirar-se, póde o governo tomar alguma providencia provisoria reclamada pela urgencia das circumstancias; mas simplesmente provisoria, porque estou persuadido de que não convém presentemente interromper por muito tempo os trabalhos confiados aos chefes das legações brazileiras na Assumpção, Buenos-Ayres e Montevidéo.

O nobre deputado pelo 2º districto do Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, perguntou se tinha havido intervenção diplomatica, quando estavão menos seguras as amigaveis relações do Imperio com a Republica Argentina.

Só tenho de confirmar o que disse, logo que S. Ex. formulou a pergunta, isto é, que não houve intervenção, nem nota alguma ácerca da possibilidade de luta entre os dous Estados. Sómente nas conferencias que ha todas as semanas entre o ministro e os agentes diplomaticos estrangeiros que o procurão, fizerão-se observações sobre os males que provirião da guerra.

Feitas estas considerações geraes, vou tratar especialmente do projecto de fixação de forças de terra.

Felizmente o nobre senador que tão dignamente dirige a repartição da guerra, não navega em pequeno e fino cutter, mas em galharda corveta, alegria dos mares, festejada pelos ventos.

Fallo por esta maneira, pedindo permissão ao nobre deputado pelo 2º districto da provincia do Rio de Janeiro, o Sr Ferreira Vianna, que sinto não se ache presente neste momento, porque tinha de agradecer-lhe a fineza que me tem feito de dirigir preces a meu favor ao santo de sua devoção, que tem tanta audiencia no céo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E com grande resultado.

O Sr. Corrêa: — Não se podia esperar outra cousa daquellas orações; mas para que ellas sejão mais efficazes, e o meu agradecimento mais completo, é necessario que S Ex., olhando de novo para o seu discurso, não me faça mais a injustiça que nelle descubro, e que de hoje em diante passará a ser intencional; o que não admitto por ser isso incompativel com as suas boas disposições a meu respeito, as quaes não datão de hoje.

No projecto em discussão concede-se 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e 32,000 em em circumstancias extraordinarias, e indica-se o modo de completar esta força.

Nada tenho que observar sobre este ponto. Mas a leitura do bem trabalhado relatorio do nobre ministro da guerra demonstrou-me ainda a verdade de que carecemos cuidar assiduamente na reorganisação administrativa do paiz

E' certo, porém, que tudo não se póde fazer de uma vez.

A primeira necessidade é a organisação completa do exercito.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Em toda parte se sente muita falta de organisação.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Apoiado: por meio de uma lei especial ampla e minuciosamente discutida.

O Sr. Corrêa: — Podemos dizer que no ministerio da guerra a administração superior carece das mesmas modificações de que necessitão outros ramos do serviço publico, e que é tempo de seguirmos um plano systematico e harmonico no melhoramento da administração do paiz.

O Sr. Brusque: — Estou contente por vê-lo em desaccordo com a situação.

O Sr. Corrêa: — Pelo contrario; V. Ex , permitta-me que lhe diga, não interpreta bem o meu pensamento; não ha tal desaccordo O que digo é que carecemos cuidar assiduamente na reorganisação administrativa do paiz, e vejo que este é o proposito do governo, pelas medidas que indica. Observo, porém, que este util pensamento deve ser tratado debaixo de um plano systematico e uniforme.

O Sr. Brusque: — E' o que se não está fazendo.

O Sr. Corrêa: — Já disse que não é possivel fazer tudo de uma vez; e a observação que fiz não se refere sómente ao ministerio da guerra, é uma observação geral que comprehende todo o serviço administrativo do Imperio. O systema administrativo póde dizer-se que resente-se do mesmo defeito que se nota na divisão administrativa. Vêm-se provincias populosas, abundantes de recursos, difficeis de administrar por sua extensão, ao pé de outras pouco povoadas, de menor extensão e quasi sem meios.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Apoiado.

O Sr. Corrêa: — Parece que foi a mão do acaso que traçou caprichosamente as linhas divisorias.

Por outro lado não estão sufficientemente descriminadas as raias da administração geral, provincial e municipal; questões de competencia surgem, e ás vezes mais se difficultão quanto mais se explicão. (*Apoiados.*)

São observações geraes que tanto posso fazer hoje como podia ter feito antes do dia em que me foi concedida a exoneração do cargo de ministro. Nem me julgaria dispensado de as fazer se occasião se offerecesse.

Já se vê, pois, que não ha esse desaccordo que a perspicacia partidaria do nobre deputado quiz descobrir.

O Sr. Brusque: — Era o prazer de o ter commigo.

O Sr. Corrêa: — Posso, portanto, chamar para a propria distribuição da força do exercito a attenção do nobre ministro da guerra, cujos desejos de bem servir ao paiz não careço apregoar, desde que os reconhecem o honrado deputado que me precedeu e os outros membros da opposição de um e de outro lado. Ha provincias, como a de Minas-Geraes, em que apenas existem 12 praças.

Ora, o nobre ministro de certo reconhece que estas 12 praças pouco serviço podem prestar, pouca instrucção podem receber.

O exercito brazileiro, não podendo ser numeroso em circumstancias ordinarias, deve estar bem disciplinado, bem armado, e em condições de poder mover-se facilmente para qualquer ponto em que tenha de operar.

Passando a tratar das autorisações que a honrada commissão de marinha e guerra incluio no projecto que discutimos, farei algumas reflexões que a mesma commissão tomará na consideração que merecerem, propondo, se julgar conveniente, algumas emendas.

A primeira autorisação é para a reforma dos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, reduzindo-se o quadro daquelle e ampliando-se o deste.

Não deixo de applaudir as bases que a nobre commissão aponta, indicando o numero de officiaes com que ha de ficar o corpo de engenheiros e aquelle que passará a ter o corpo de estado-maior de 1ª classe; mas peço aos honrados membros da commissão que me desvaneção os escrupulos que tenho, e que forão tão eloquentemente manifestados pelo illustre deputado que acabou de fallar, sobre a eliminação de alguns officiaes do quadro de estado-maior de 1ª classe. O fundamento desta disposição é não terem esses officiaes o curso completo da arma, segundo a legislação em vigor no tempo em que cursárão a escola militar.

O honrado relator da commissão disse que esta disposição tinha por fim pôr cobro ao abuso de serem nomeados para aquelle corpo officiaes sem as habilitações legaes.

Não discutirei com o illustre deputado, que reconheço muito habilitado, se o facto foi ou não um abuso.

Tambem não sou daquelles que entendem que não se devem reprimir os abusos porque vêm de longe; mas no caso especial de que se trata, a eliminação desses officiaes, que não forão por acto seu collocados no estado maior de 1ª classe, póde offender tal ou qual direito adquirido pelo consenso de todos os ministros e das camaras legislativas, em epocas em que têm estado á frente dos negocios publicos representantes de todas as opiniões politicas.

Se o caso fosse de prescripção, esses officiaes talvez a pudessem invocar.

Parece-me, pois, que esta parte do § 1º deveria ser redigida de outra forma. Não devem ser eliminados do quadro aquelles que nelle estiverem no momento de se fazer a reforma; o que cumpre é que não entre para este corpo nenhum outro official que não esteja nas condições restrictas da lei.

Não vejo razão plausivel para serem dispensados do serviço do estado-maior de 1ª classe officiaes que a elle estão habituados justamente quando se trata de fazer uma reforma augmentando o quadro desse corpo.

A guerra do Paraguay mostrou a insufficiencia dos officiaes existentes no estado-maior de 1ª classe; e em consequencia do que a experiencia ensinou propõe-se esta reforma, com a qual estou de accordo; mas o relatorio do nobre ministro da guerra não indica precisamente o numero de officiaes de que trata o § 1.º

Desejava por isso ser informado se a organisação de que trata o § 1º é para o tempo de guerra ou se é tambem para o tempo de paz. Póde ser que em tempo de paz o estado-maior de 1ª classe desempenhe perfeitamente as funcções que lhe são inherentes, com um pessoal menor, e que apenas deva o governo estar autorisado para em circumstancias extraordinarias elevar o quadro.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Estas theorias são contrarias com senso dos escriptores militares.

O Sr. Corrêa:—Na marinha sabe V. Ex. que fez-se um quadro extraordinario para tempo de guerra. Foi essa providencia, que não é contrariada pelos escriptores que têm tratado do serviço da marinha militar, que me suggerio a idéa de que talvez fosse conveniente distinguir o numero de officiaes que devem pertencer ao corpo de estado-maior de 1ª classe, conforme o tempo fôr de paz ou de guerra

O pessoal de que trata o projecto póde ser excessivo em tempo de paz; não sei mesmo se, apezar de ser hoje mais reduzido o quadro dos officiaes do estado-maior de 1ª classe, ha alguns que estão em commissões estranhas.

O Sr. Mello Rego: — Ha.

O Sr. Corrêa: — Esta informação do illustre membro da commissão favorece as observações que tenho feito.

A autorisação indicada no § 2º me parece necessaria.

Julgo que haveria grande conveniencia na creação de mais dous regimentos de artilharia montada. A importancia da arma de artilharia foi ainda mais demonstrada depois das ultimas guerras; e parece provado que não basta para o serviço o unico regimento que temos de artilharia a cavallo.

O Sr. ministro da guerra teve a bondade de declarar que um desses regimentos terá sua séde na provincia do Paraná.

S. Ex. deu razões tão procedentes, que não appareceu nem póde apparecer reclamação alguma. Agradeço a S. Ex. o ter tomado esta resolução, justificada aliás pelas conveniencias do serviço publico.

A terceira autorisação é para reforma da escola militar, regularisando-se o ensino de maneira que nesse estabelecimento se completem os estudos relativos á engenharia militar; e bem assim para a passagem da escola central para o ministerio do Imperio.

A primeira medida tem sido constantemente sustentada pelos ministros da guerra em seus relatorios. Já no de 1867 se expõe a medida de concentrar da escola militar todas as doutrinas relativas ao ensino dos que se destinão á nobre profissão das armas.

Póde, pois, dizer-se que a medida proposta exprime uma necessidade geralmente reconhecida.

Para effectuar-se a separação completa das duas escolas, é indispensavel crear novas cadeiras na escola militar. A autorisação para esta creação é consequencia da primeira.

Mas a outra idéa contida neste paragrapho carece de explicação que a complete. Diz-se simplesmente que a escola central passará para o ministerio do Imperio.

E' insufficiente esta laconica disposição. Assim o ministro do imperio não poderá modificar a organisação da escola (*apoiados*); esta continuará sob o regimen militar.

O Sr. Escragnolle Taunay:— Não ha regimen militar.

O Sr. Corrêa:— Pois o nobre deputado póde deixar de reconhecer que o commandante da escola é um official general? Que seus ajudantes são officiaes do exercito? E que os alumnos estão sujeitos a penas militares? Ha de a escola central, passando para o ministerio do Imperio, continuar sob a disciplina militar?

O Sr. Escragnolle Taunay:—Supprimem-se esses lugares militares.

O Sr. Corrêa:— Neste caso os nobres deputados membros da commissão, reconhecem que é laconica de mais a autorisação, limitando-se a dizer que a escola central passará para o ministerio do Imperio, sem que se saiba se continúa ou cessa o regimen militar.

O Sr. Mello Rego:—Não é preciso, pois que a escola fica sendo civil.

O Sr. Corrêa:—Toda a duvida desapparecerá se a commissão dignar-se de accrescentar algumas palavras a essa parte do projecto.

Accresce que o regulamento da escola central necessita de modificação, que não póde ser feita sem especial autorisação. A que o governo tem para reforma-lo é limitada quanto a augmento da despeza, e no que toca a direitos e vantagens aos lentes e repetidores, professores e adjuntos.

Entretanto a nobre commissão reconhecerá commigo que se póde facilmente reduzir o tempo de estudo de seis a cinco annos.

O curso do 1º anno póde ser supprimido: nelle ensinão-se mathematicas elementares que devem ser exigidas como preparatorios. (*Apoiados*) A outra aula é de desenho, que aprende-se em todos os seis annos da escola central. Distribuindo convenientemente o ensino de desenho, não soffrerão os alumnos com a suppressão do 1º anno.

Sendo isto exacto, a autorisação é insufficiente, limitando-se a passar a escola central para o ministerio do Imperio, sem mais esclarecimento algum.

O Sr. Ministro da Guerra: — Mas isso se acha subentendido.

O Sr. Corrêa: — Segundo o regulamento, o ministro póde nella fazer certas alterações, mas não reduzir o numero de annos em que está distribuido o ensino. Portanto, o Sr. ministro do Imperio com a autorisação como se acha não póde attender a esta util reforma. Outrosim, S. Ex. as poderá fazer, como estou persuadido que as fará o Sr. ministro da guerra, se a autorisação não passar, ou se demorar-se a sua execução.

São as que passo a indicar.

A engenharia é uma profissão essencialmente pratica, e entretanto os exercicios praticos, segundo o regulamento, são deficientes: fazem-se durante as férias no tempo do verão, quando o máo tempo os embaraça. O estudo pratico deve acompanhar o ensino theorico. E' uma medida da competencia do governo que não deve ser retardada.

No mesmo caso está a necessidade de augmentar os preparatorios. (*Apoiados.*)

Para matricular-se um estudante na escola central basta saber grammatica portugueza, grammatica e traducção do francez, geographia e arithmetica.

Com tão fragil alicerce como supportar os pesados estudos do curso superior?

O resultado é o que a estatistica mostra: o numero de matriculados no 1º anno não está em proporção com o dos que completão o curso; grande parte fica no caminho.

E' assim que em 1869 matriculárão-se 113 alumnos, e sómente completárão o curso 12. Em 1870 matriculárão-se 99: não sei o numero dos que completárão o curso, porque o relatorio refere-se a dous mappas que não estão annexos. Em 1871 matriculárão-se 155, e concluirão o curso apenas 23. Em 1872 matriculárão-se no primeiro anno 278, e no ultimo unicamente 31, que não sei se forão todos approvados.

Vê-se, pois, que a desproporção é extraordinaria; e a insufficiencia dos preparatorios contribue poderosamente para esse resultado.

Dá-se, porém, uma anomalia. Os que completão o curso especial, tendo obtido approvações plenas, se querem alcançar o diploma de bacharel em mathematicas têm de sujeitar-se ao exame de todos os preparatorios exigidos para a matricula nas faculdades de direito. Esse exame tem então pouco interesse, e parece que na pratica se tem tornado illusorio.

A 3ª autorisação é para que tenha nova organisação a repartição ecclesiastica do exercito.

Acompanhando a confiança que a illustrada commissão deposita no nobre ministro da guerra, não posso combater a autorisação; mas entendo que ella deve ser nos termos em que está concebida a que é relativa aos corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, na qual se diz a que numero de officiaes ficará aquelle reduzido, e o accrescimo que terá o de estado-maior.

Quanto á repartição ecclesiastica, não se declara se o pessoal que passará a ter deva ser o especificado no relatorio do nobre ministro.

Não creio, Sr. presidente, que a reforma do corpo ecclesiastico traga todos os beneficios que desejamos. A razão pela qual faltão sacerdotes no serviço do exercito é a mesma que influe para que faltem sacerdotes para outros serviços publicos.

Consterna ver que para não interromper-se em muitas freguezias o serviço parochial, foi necessario permittir que sacerdotes estrangeiros sejão nomeados vigarios encommendados. E ainda esta providencia não bastou. Permittio-se tambem que esses sacerdotes sirvão de coadjutores.

As cathedraes, magnificos templos, verdadeiros monumentos da piedade dos tempos passados, ahi estão precisando de objectos indispensaveis ao culto.

As matrizes, mesmo as desta capital, deixão muito a desejar; e no interior do paiz não o que a camara sabe. (*Apoiados.*)

O Sr. Moraes Rego: — E' isto devido ao indifferentismo religioso.

O Sr. F. Belisario: — Se fosse só quanto ao material; mas não é ahi que está o peior.

O Sr. Corrêa: — Disse o nobre deputado pelo Piauhy que era isto devido ao indifferentismo religioso. O nobre deputado tem razão; o espirito religioso tem esmorecido, e é preciso fechar os olhos á evidencia para desconhecê-lo.

A parte da cidade do Rio de Janeiro, modernamente edificada, tem aberto espaço para tudo, menos para os templos. (*Apoiados*) Passando do Engenho-Velho, entrando no Andarahy, subindo á Tijuca, vêm-se magnificos edificios offerecendo excellentes commodos para os que os habitão, mas procura-se em vão o que é destinado á adoração do Creador.

O Sr. Moraes Rego: — Grandes palacios se levantão, mas não se erige nem um templo.

O Sr. Corrêa: — Em quasi toda a parte da Cidade-Nova isso se observa, e é symptoma do indifferentismo de que falla o nobre deputado.

Sou, Sr presidente, dos que desejão manter, quanto possivel, a unidade religiosa do Imperio, que é mais um favor da Providencia, mais um elemento de força.

Quando ás dissidencias politicas reunem-se as dissenções religiosas, muito maior perigo ha para a sociedade, maiores elementos se condensão para perturbar sua marcha regular. (*Apoiados.*)

Mas porque este indifferentismo? Os labios difficilmente se me abrem para dizê-lo; mas é necessario. O esmorecimento do sentimento religioso não vem sómente do povo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O nosso povo é até muito religioso. (*Apoiados.*)

O Sr. Corrêa: — Bebemos na educação de nossos pais lições de veneração pela religião que professamos. Tambem os poderes geraes e provinciaes em suas leis e regulamentos não se mostrão desattentos ao ensino religioso.

Sr. presidente, presto a maior homenagem ás qualidades pessoaes, ás virtudes, á religiosida e dos primeiros sacerdotes do Imperio; mas não posso deixar de notar com magoa que ha no procedimento delles differença muito sensivel.

O Sr. Moraes Rego: — V. Ex. refere-se a todos?

O Sr. Corrêa: — V. Ex. bem vê que estou agora tratando dos bispos; diz-a os primeiros sacerdotes do Imperio.

Vozes: — Continue, que vai perfeitamente bem.

O Sr. Corrêa: — Ha alguns que levão o zelo até á intolerancia (*Apoiados.*)

O Sr. Moraes Rego: — Não apoiado; attendem unicamente e como devem aos preceitos da igreja de Deus.

O Sr. Corrêa: — Ha alguns que julgão que melhor: merecem quanto mais questões suscitão, que podião evitar, como outros evitão (*Apoiados e não apoiados.*)

Vejo, Sr. presidente, o Revm. arcebispo da Bahia (*apoiados*), vejo os mais antigos dos prelados brazileiros os Revms. bispos de Marianna (*apoiados*) e de Cuyabá...

O Sr Wilkens de Mattos: — E o bispo do Maranhão.

O Sr Moraes Rego: — O bispo do Maranhão está acima de todo o elogio.

O Sr. Corrêa: — ...e outros; mas de proposito não quero tratar de todos; refiro-me sómente aos mais antigos, aos que mais occasiões têm tido de dar tocantes exemplos de religião, assim como de mostrar que sabem combinar os interesses da Igreja com os do Estado.

E' um erro funesto querer levar ao extremo a separação. Não póde caminhar bem o prelado pela trilha que lhe marcão as letras santas quando não concentra seus esforços para que não affrouxem a união e harmonia de todos os filhos da Igreja, e levanta questões intempestivas. (*Muitos apoiados*)

O Sr. Moraes Rego: — Não apoiado; os bispos do Brazil procedem ao contrario.

(*Trocão-se muitos apartes.*)

O Sr. Corrêa: — O desempenho da missão episcopal exige a mais consummada prudencia, de que têm dado exuberantes provas os veneraveis prelados a quem me referi. (*Apoiados.*) Suas ovelhas desejão tê-los a seu lado para lhes mostrarem o caminho da salvação.

O Sr. Moraes Rego: — O bem e a salvação dos seus diocesanos desejão, mais que ninguem, todos os nossos bispos.

O Sr. Corrêa: — Outra maneira de apreciar aquella augusta missão leva alguns bispos, aliás illustrados e zelosos, e a cujas intenções se deve o maior acatamento, a adoptar providencias que contribuem para pôr em agitação a sociedade...

O Sr. Moraes Rego: — Os bispos executão as leis da Igreja, e não podem ser accusados pelo cumprimento desse dever; elles nem de leve concorrem para a perturbação do socego e tranquillidade publica.

O Sr. Corrêa: — ... podendo este procedimento produzir effeitos perniciosos.

O Sr. Moraes Rego: — E teja tranquillo, que pelos bispos nenhum mal virá ao paiz.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Semelhante procedimento póde perturbar a ordem publica.

O Sr. Corrêa: — Ha uma instituição, inteiramente inoffensiva, se não util, consentida pelos poderes do Estado, attento o seu fim beneficente, a maçonaria; e entretanto alguns bispos adoptão, não já contra a corporação, mas contra seus membros, medidas de rigor! (*Apoiados.*)

O Sr. João Mendes: — Não apoiado; cumprem o seu dever.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Emprestando-lhes intenções.

O Sr. Corrêa: — Esquecem que ella coexistio com seus predecessores sem que se levantassem conflictos. Se se tratasse de associações perniciosas, de ajuntamentos illicitos, os poderes publicos não os toleravião. A censura, pois, alcança tambem a estes (*Apoiados*)

Porventura todos os bispos procedem desta maneira? Não, Sr. presidente. (*Apoiados.*)

Então posso julgar mais acertado o procedimento de uns que o de outros

Alguns nobres deputados entendem que os prelados mais ardentes, que, quando não tenhão sido origem, não têm posto termo á questão, que provocão scenas desagradaveis, são aquelles que merecem os seus louvores Eu applaudo antes a sabedoria e prudencia de outros que têm tido em maior consideração as conveniencias do seu paiz, porque elles não são sómente bispos, são tambem cidadãos.

Vozes: — Muito bem!

O Sr. Corrêa: — O Revm. bispo de Pernambuco, a quem conheço, e a cujas virtudes faço inteira justiça, tem expedido ordens ás irmandades recommendando-lhes que expulsem de seu gremio alguns membros que não queirão de modo algum abjurar a maçonaria.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Foi uma violencia.

O Sr. Corrêa: — Ora, Sr. presidente, nenhum irmão, quando entra para uma corporação religiosa, tem de declarar se é ou não maçon.

Assim, pois, o exacto cumprimento da ordem exigia uma syndicancia extra-official. Nem todos os maçons existentes nas irmandades são publicamente conhecidos.

Se o bispo sabe que alli ha maçons, conheça os que o são; e nesse caso applique contra esses as providencias a seu alcance, se é que elles podem ser considerados culpados.

Mas querer que membros das confrarias denunciem seus irmãos, querer obriga-los a que sejão elles os que os expillão das mesmas confrarias, é levar a exigencia muito além do razoavel. (*Apoiados.*)

O Sr. Escragnolle Taunay:—E' uma questão perigosa.

O Sr. Moraes Rego:—Não ha tal, confiem em Deus e no governo do paiz. A Igreja e o Estado são verdadeiras garantias da ordem e da paz. Confiemos, e seremos salvos.

O Sr. Corrêa:—E por que as irmandades ou confrarias se recusárão a expulsar de seu gremio os membros que não querião abjurar a maçonaria, lançou-se sobre ellas a pena de interdicto.

Nem todos os seus membros são maçons; entretanto toda a confraria ficou sujeita á pena!

(*Trocão-se apartes.*)

Onde foi que a Igreja estabeleceu que se punissem os innocentes? (*Apoiados.*) Pois porque o bispo sabe que existem em uma irmandade ou confraria maçons que elle reputa culpados, deve por isso punir a corporação inteira?

O Sr. Moraes Rego:—E' um direito do bispo punir o culpado. Não é possivel que o bispo puna os innocentes.

O Sr. Corrêa:—Mas punio. E porventura póde ser o uso conveniente de um direito mandar fechar por tal motivo as portas dos templos?

Veja V. Ex., Sr. presidente, a que consequencias funestas se chega quando, debaixo de uma idéa que não é perfeitamente justificada, se vai marchando sem prudencia por cima de considerações que merecem a maior attenção.

Pois a Igreja, o lugar da oração, deve com esse fundamento ser fechada a toda a gente, a todos os homens indistinctamente, a todas as mulheres, a todas as crianças? Onde chegariamos se este principio fosse aceito por todos os bispos em todas as dioceses? (*Apoiados.*)

Se o episcopado inteiro, se um concilio nacional o adoptasse em suas ultimas consequencias, veriamos fechados quasi todos os templos, porque em poucos não existirão as irmandades que contém maçons em seu seio.

(*Trocão-se muitos apartes.*)

Sr. presidente, é preciso que do parlamento se diga aos bispos que desse modo procedem:—não prosigais, assim não attendeis á vossa missão de paz; marchai de accordo com os vossos veneraveis collegas; segui o exemplo que vos estão dando os mais velhos dos membros do episcopado. (*Apoiados.*)

O Sr. Wilkens de Mattos:—E o bispo do Maranhão.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Na verdade o bispo de Pernambuco tomou uma iniciativa perigosa.

O Sr. Moraes Rego dá um aparte.

O Sr. Corrêa:—Por ordem do Revm. bispo de Pernambuco declarou-se mais, e não póde desconhecer-se que aqui ha perigo, que ficavão privados de sepultura ecclesiastica os que derão causa ao interdicto das irmandades, isto é, os que pertencião á sociedade maçonica.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Isto é gravissimo.

O Sr. João Mendes:—Porque são rebeldes da Igreja.

O Sr. Moraes Rego:—Esperemos os factos. Ninguem se interessará mais pelo bem espiritual dos Pernambucanos do que o seu illustre prelado, em cujo saber e virtude devemos confiar.

(*Ha outros muitos apartes; o Sr. presidente reclama attenção.*)

O Sr. Corrêa:—Veja V. Ex., Sr. presidente, que consequencias funestas podem provir deste excesso de zelo. (*Apoiados.*)

Vozes:—Muito bem.

(*Ha varios apartes.*)

O Sr. Corrêa.—Respeito profundamente a consciencia dos prelados; e assim como não desejo que me embaracem no desempenho dos meus deveres de consciencia, não posso pretender embaraçar a ninguem e menos aos Revms. bispos; mas acredito poder dizer áquelles a quem me refiro: attendei a que ides além do cumprimento de vosso dever; attendei a que estais pondo em commoção parte deste povo catholico; attendei a que, proseguindo, correis o risco de fazer desta nação uma nação de schismaticos!

Vozes:—Muito bem!

O Sr. Moraes Rego dá um aparte.

O Sr. Corrêa:—Como cidadão e representante da nação, faço respeitosamente estas observações ás autoridades ecclesiasticas superiores, para que não tenhamos de presenciar algum conflicto, nem de ver minguar a consideração e acatamento que se lhes deve. Desejo evitar o perigo que podem trazer os excessos de zelo e a intolerancia das doutrinas.

Vozes:—Muito bem!

O Sr. Moraes Rego:—Mal estaria a igreja se os bispos attendessem a essas palavras. Os bispos ensinão, e com elles devemos aprender.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O que é certo é que a intolerancia do clero faz muito mal ao Brazil.

O Sr. João Mendes:—A questão não é de inconveniencia, é de fé.

O Sr. Presidente:—Attenção; quem tem a palavra é o Sr. Corrêa, a quem peço que se cinja quanto puder á materia em discussão.

O Sr. Corrêa:—Volto á autorisação que discutia. Parece-me necessario algum accrescimo ao § 4º, para que se saiba em que termos deve ser cumprido, e o augmento de pessoal que tem de haver.

A autorisação do § 5º é para dar-se nova organisação aos presidios e colonias militares, supprimindo ou creando o governo as que julgar convenientes. Esta autorisação carece tambem de complemento, porque traz augmento de despeza, que deve ser declarado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Apoiado.

O Sr. Corrêa:—E' de certo indispensavel dar nova organisação ás colonias militares; é assumpto de grande alcance, porque estas colonias podem assegurar as fronteiras do Brazil. (*Apoiados.*)

Peço toda a attenção do nobre ministro para o presidio de Fernando de Noronha. S. Ex. foi presidente de Pernambuco, e sabe bem como vai aquelle presidio.

Vejo no seu relatorio que as fortificações estão em abandono, que a artilharia não serve. E' preciso attender a isto. Um dos relatorios anteriores dá noticia de um inquerito acerca de faltas attribuidas a empregados do presidio. São necessarias informações sobre o resultado desse inquerito.

Ha obras em andamento na provincia do Paraná que correm pelo ministerio da guerra. Peço ao nobre ministro o favor de declarar se essas obras se concluirão com toda a promptidão.

Vou terminar, pedindo a attenção do governo para uma necessidade urgente.

Na provincia que tenho a honra de representar houve ultimamente uma inundação, que, além de outros prejuizos, causou os maiores estragos nas obras publicas geraes. Pessoas da provincia escrevem ponderando que as despezas serão maiores se as obras necessarias não se fizerem de prompto, sendo urgente restabelecer a facil communicação do litoral para o interior pela estrada da Graciosa.

A inundação foi tal, que um telegramma de Morretes, de 3 do corrente, que se lê no *Commercio do Paraná*, diz:

« *Grande enchente.* Ao meio-dia talvez estejamos no alto da igreja. Parte das casas já estão no fundo. »

Vê-se, pois, a necessidade que ha de medidas promptas por isso peço ao governo que, se já não as tomou, não as demore. Com este pedido concluo as minhas observações.

Vozes : — Muito bem ! Muito bem !

(*O orador é felicitado por muitos Srs. deputados.*)

O Sr. Junqueira (*Ministro da guerra*): — Sr. presidente, tenho de tomar em consideração varias observações feitas pelo illustre deputado que acaba de sentar-se e pelo nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul.

O illustre deputado pelo Paraná fez algumas considerações a respeito da proposta e artigos apresentados pela illustre commissão de marinha e guerra, e ultimamente, desenvolvendo diversos assumptos, tocou na questão religiosa que se tem levantado no paiz.

A este respeito muito pouco posso dizer, porque os interessados interpuzerão recurso, dirigindo-se a esta augusta camara e ao governo imperial, o qual, pesando as circumstancias com toda a madureza e prudencia, ha de opportunamente dar uma decisão conforme aos principios de justiça.

O governo não póde ultrapassar os limites da jurisdicção que lhe compete, ha de procurar, portanto, ser o mais justo possivel, sem querer de fórma alguma invadir attribuições que compitão a outro poder.

O Sr. Leandro Bezerra :— Admira que um ex-ministro de estado tenha trazido esta questão para o parlamento.

O Sr. Corrêa :—Muito obrigado pela reprimenda; mas eu estou no meu direito apreciando o que se passa no paiz. (*Apoiados.*)

O Sr. Pereira da Silva :—Então, o nobre deputado ha de concordar que se excommungue o Sr. presidente do conselho e se lhe negue sepultura religiosa. (*Hilaridade*)

O Sr. Ministro da Guerra : — O governo lamenta o apparecimento de semelhante questão no paiz.

O Sr. João Mendes:—Apoiado; deve lamentar.

O Sr. Ferreira Vianna :— Foi uma provocação.

O Sr. Moraes Rego : — E provocação inconveniente.

O Sr. Ministro da Guerra : — Reconheço que os prelados diocesanos são levados por suas respeitaveis convicções, assim como tambem reconheço que a sociedade denominada Maçonaria, e a que se referio o nobre deputado, entre nós procura exercer sómente actos de beneficencia (*Apoiados*)

Ao menos é o que geralmente consta.

Mas, Sr. presidente, não querendo insistir nesta materia, porque a decisão do governo ha de apparecer opportunamente e não convinha mesmo estar discutindo largamente este ponto...

O Sr. Escragnolle Taunay : — E' ponto que ha de trazer embaraços de mais de uma especie.

O Sr Ministro da Guerra : — ... peço ao meu nobre amigo para tambem não insistir mais nelle, e então vou occupar-me com as observações que S. Ex. fez sobre a proposta de forças de terra.

O nobre deputado entende que não está completa a autorisação dada ao governo de reformar a escola militar, de maneira tal, que nella se possa constituir um curso de engenharia para os alumnos que se dedicão a essa sciencia e á vida militar, passando para o ministerio do imperio a escola central, onde continuaráõ a formar-se tão sómente os engenheiros civis.

Mas o nobre deputado, representante do municipio neutro, fallando ante hontem sobre a materia, foi mais longe, censurou não só a fórma se não o fundo da questão, disse que a escola central devia estar aberta a todas as vocações que a ella se quizessem dedicar. O que se quer é que o ministerio da guerra tenha uma escola militar onde os alumnos recebão toda a instrucção precisa, e não tenhão necessidade de emigrar para uma escola differente; mas a escola central, como imitação da polytechnica franceza, continuará a ter os mesmos cursos, não tendo apenas por chefe o ministro da guerra, mas sim o do imperio.

Portanto, esta observação não tem a minima procedencia. A escola central continuará a ser o vestibulo aberto para a sciencia, na phrase do nobre deputado.

O honrado deputado pelo Paraná chamou a minha attenção para o presidio de Fernando de Noronha. Direi a S. Ex. que este presidio tem merecido de mim toda a attenção, mas padece elle, por assim dizer, molestia endemica ; por mais esforços que se fação para extirpar certos abusos, ha sempre alli uma atmosphera deleteria que rodeia aquelle presidio, e não permitte que se consiga completamente os fins de sua creação.

Quando eu estive na administração da provincia de Pernambuco reconheci que um dos males daquelle presidio, a origem de crimes e de todas as intrigas que alli apparecião, de modo que os commandantes em pouco tempo se desgostão e são até lançados em conselho de guerra, é o commercio que alli se faz por virandeiros.

Procurei ser severo, e mandei retirar dahi esses individuos; empregárão-se todos os meios para impedir a minha vigilancia; quando sahi de Pernambuco essa gente estava expulsa, e as cousas tinhão entrado em um certo pé de melhoramento.

Além disto, o honrado deputado ha de reconhecer que aquella ilha no meio do oceano, com cerca de 1,500 sentenciados, homens de condição baixa e de máos costumes, difficilmente póde ser vigiada, e realmente o governo deve ser muito solicito na escolha dos commandantes e officiaes daquelle presidio.

O solo do presidio de Fernando de Noronha tem uma uberdade immensa, de fórma que poderia, bem aproveitado, fornecer os alimentos para os presos e artigos para exportação. O algodão alli cultivado foi reputado na Inglaterra como o melhor. O milho e o feijão são de uma abundancia immensa ; além disto, a pesca e a caça fornecem grande cópia de alimentos.

As obras militares que se estão fazendo na provincia do Paraná tambem merecem toda a minha attenção, e nem poderia deixar de ser assim, porque aquella provincia é uma grande zona, que tem tido bastante desenvolvimento industrial , e que é credora de sympathias.

O honrado deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, entre outras considerações muito luminosas que trouxe ao debate, fallou sobre a distribuição da nossa força de artilharia de posição, e disse que era muito conveniente que essa artilharia estivesse dividida ou destacada pelas principaes fortificações do Imperio de modo que os soldados adquirissem a necessaria instrucção dessa especialidade da arma.

Convenho muito no pensamento do illustre deputado, mas temo que se nós dividirmos ou subdividirmos os corpos em companhias, collocando cada uma dellas em uma provincia, ou em mais de um ponto de uma provincia, isto traga um quebrantamento geral na disciplina.

O que parece conveniente é que os corpos de artilharia a pé sejão collocados nas provincias onde mais possão aproveitar, e então determinar aos seus presidentes que fação com elles os destacamentos necessarios pelas fortificações revezando-se entre si nesse serviço.

Na provincia do Pará deve existir um corpo de artilharia a pé, que hoje se acha no Amazonas; este corpo, collocado na capital do Pará, póde dar um destacamento para a fortaleza de Macapá, de maneira tal que os soldados vão adquirindo o exercicio da artilharia de grosso calibre.

Parece-me isto preferivel a crear companhias especiaes, ou autorisar a divisão e subdivisão dos corpos, porque o nobre deputado sabe que um dos males com que se luta presentemente é a necessidade indeclinavel de fraccionar um batalhão em destacamentos. O ministerio da guerra manda que se não fraccionem, mas os nobres deputados comprehendem que em consequencia de motivos de ordem publica, os presidentes de provincia não têm remedio senão fracciona-los, e com isto soffre a disciplina. (*Ha alguns apartes*)

Quando as provincias, pelo accrescimo de rendas e mesmo melhor distribuição dellas, puderem ter corpos de policia mais numerosos, é bem possivel, é até mesmo provavel que esta circumstancia venha acabar com a necessidade de fraccionar os corpos de 1ª linha

em destacamentos, mas no estado actual ha de por algum tempo ser isso uma imperiosa necessidade.

Eu hontem quando fallei não pude analysar todos os pontos de que deveria ter tratado, como mesmo hoje não posso; mas devo ao illustre deputado pelo Rio-Grande ainda uma explicação a respeito do demorado pagamento das férias do arsenal de guerra da côrte.

S. Ex. prestou um serviço vindo desta tribuna relatar algumas queixas que existem da parte dos operarios sobre a demora de seus pagamentos.

Devo dizer ao illustre deputado que essa demora não é por culpa da repartição da guerra.

Estas férias, como o illustre deputado deve saber, são muito extensas pelo grande numero de operarios. São feitas no arsenal, alli organisadas e conferidas, deduzindo-se os dias em que faltão, e até mesmo as horas, e passão para a repartição fiscal, onde soffrem novo exame. Isto não póde ser feito com grande rapidez; depois deste processo é que vão para o thesouro.

Ora, o illustre deputado vê que se ha todas estas formalidades a preencher, os operarios não podem ser pagos de suas férias, logo no primeiro dia da nova quinzena ou no dia seguinte como elles querem, e como póde fazer um empreiteiro que tem seis ou doze trabalhadores a quem pagar; mas as informações que tenho, é que apenas houve demora em uma das quinzenas e por motivos que são explicados satisfactoriamente. Entretanto agradeço ao illustre deputado, porque o governo não tem senão a lucrar com estas reclamações.

O Sr. Brusque:—E eu louvo muito a solicitude de V. Ex.

O Sr. Ministro da Guerra:— Um outro illustre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, em diversa occasião chamou a minha attenção para o facto de se ter suspendido o pagamento da pensão ao coronel honorario do exercito Manoel Cypriano de Moraes.

Eu disse a S. Ex. que naquelle momento não tinha os elementos necessarios para lhe responder, mas que trataria de verificar o que havia a tal respeito. O illustre deputado a que me refiro não está presente, mas entretanto declaro á commissão que o coronel Manoel Cypriano de Moraes, teve a sua pensão de 1:200$ em 21 de Setembro de 1870, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados na guerra do Paraguay. Esta pensão foi approvada por decreto de 21 de Setembro de 1871, e S. Ex. o Sr. ministro da fazenda communicou-me por aviso de 24 de Dezembro de 1872 que se havia mandado pagar essa pensão. O aviso é concebido nos seguintes termos:

« Communico a V. Ex., para sua intelligencia, que por despacho de 20 do corrente mez mandei pagar ao coronel honorario do exercito Manoel Cypriano de Moraes, conforme requereu, a pensão de 1:200$ annuaes, que lhe foi concedida por decreto de 23 de Setembro de 1870 »

O honrado deputado pelo Rio-Grande do Sul fallou hoje na necessidade de um corpo de transporte. Eu tambem concordo com S. Ex., não só porque esta idéa foi apresentada no relatorio, na resposta aos quesitos dada pelo Sr. Duque de Caxias, muito competente nestas materias, como mesmo porque todos sabem que quando ha precisão de se mover algum corpo do exercito, o transporte torna-se logo a questão mais importante e difficil.

Ainda ha pouco na provincia do Rio-Grande do Sul, quando se teve de crear a divisão de observação, foi necessario improvisar uma companhia de transportes, que certamente andou em muito dinheiro.

Era conveniente que tivessemos, quando não fosse um corpo completo, pelo menos um casco desse corpo para que pudesse ser elevado ao seu estado completo em occasião opportuna; mas eu tive neste ponto alguns embaraços. Em primeiro lugar era necessario elevar o numero de praças que se pedia ao parlamento, seria preciso em lugar de se pedir 16 000, pedir um numero superior.

Ora, no estado de paz, e depois de uma longa campanha, não seria muito conveniente pedir ao parlamento o maior numero de praças, quando acabavamos de ter uma guerra de cinco annos e de fazer grandes sacrificios.

Depois era necessario elevar o orçamento respectivo, talvez em 300 ou 400 contos. Tudo isto pesou no meu animo e no da respectiva commissão para não tratarmos desde já deste assumpto. Entretanto, julgo a materia importante para tratar della no futuro proximo, e entendo que o parlamento opportunamente deverá tomar em toda a consideração a opinião do illustre deputado.

Não quero mais alongar por minha parte esta discussão, que aliás tem corrido de um modo muito conveniente, porque já têm sido elucidadas muitas questões proprias do ministerio da guerra, não só pelos illustres deputados pelo municipio neutro, pelo Rio-Grande do Sul e pelo Paraná, que tratárão das questões da organisação militar com toda proficiencia, como mesmo porque quero deixar tambem a algum membro da commissão de marinha e guerra, que ainda queira fallar, occasião de demonstrar á camara as habilitações especiaes que adornão a mesma commissão, em que reconheço que tem assento tres dignos militares que sempre se mostrárão solicitos no cumprimento de seus deveres, um dos quaes é antigo parlamentar nesta casa e sempre fez parte dessa commissão.

Peço desculpa a V. Ex. e á camara destas ligeiras considerações que acabo de fazer.

Vozes:—Muito bem.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Sr. presidente, pretendo ser breve não só á vista da hora adiantada, como tambem para não abusar da paciencia dos illustres collegas que se dignão, em attenção á importancia do presente debate, conservar-se neste recinto.

Eu desejava com tal ou qual sofreguidão subir a esta tribuna para responder ás diversas duvidas e objecções que se apresentárão ao projecto em discussão, principalmente depois que o illustre deputado pelo municipio neutro as revestio de um caracter grave, chegando a exarar serias e vehementes censuras á commissão de marinha e guerra. S. Ex., ainda mais, deixando de parte por instantes o projecto de fixação de forças, occupou-se, e com alguma severidade, da insignificante personalidade que ora pende muito indevidamente a attenção da camara. (*Não apoiados.*) E' por essa razão que vou, sem respeito á ordem chronologica, tocar naquelle melindroso ponto que mereceu do nobre deputado a quem me refiro a maior somma de censura e grande rigor de apreciação. Sinto sinceramente não possuir sufficientes habitos de tribuna; deploro não ter sobretudo a facundia e a intelligencia desse eminente parlamentar, porque tenho por certo que com aquelles elementos responderia ao pé da letra a todos os seus argumentos, derrubaria as objecções que levantou, e que só com a força de seu talento póde firmar em bases pouco solidas, obrigando-o a declarar-se afinal satisfeito. Esse resultado, porém, é impossivel, porque luto com armas por demais inferiores.

Em relação ao topico que provocou as accusações que me forão pessoalmente dirigidas, e que fez com que o nobre deputado me tratasse com verdadeira e patente crueldade, sem attender a que suas palavras, que tem écho no paiz, chegarião a lançar sobre mim a odiosidade...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Não apoiado.

O Sr. Escragnolle Taunay:—... sou forçado a demorar-me mais e a fazer um historico dessa questão. Dou-lhe tanto mais importancia, tanto mais vulto, quanto ella poderia ter trazido entre nós um estremecimento de relações que felizmente não se deu, estremecimento que eu mais do que ninguem havia de lamentar, mas que teria, no entretanto, justificação e depois da catadupa de verberações que sobre mim cahio.

Ha 15 ou 20 dias o illustre deputado pelo municipio neutro procurou-me e declarou-me que tinha de apresentar á commissão de marinha e guerra a pretenção de um official de artilharia que pedia ao poder legislativo licença para concluir o curso de estado-maior de 1ª classe.

Fiz notar a S. Ex. com toda a moderação, no tom de simples conversa, e não com sobrecenho carregado, com desabrimento nem com aquellas maneiras que o illustre deputado pintou, chegando mesmo a considerar-me como uma barreira ás aspirações daquelles militares que se quizessem illustrar; fiz notar ao illustre collega, digo, que o regulamento das nossas escolas expressamente se oppunha a semelhante pretenção, e assim respondi incontinente e sem ter visto nem o nome da pessoa que requeria, nem as razões allegadas, sabia perfeitamente que se aquelle official recorria ao corpo legislativo é porque não estava comprehendido na letra muito positiva daquelle regulamento.

No seio da commissão de marinha e guerra apresentei desenvolvidamente as razões, que no meu entender invalidavão a pretenção do peticionario, entretanto por proposta minha e com accordo pleno dos membros da commissão decidio-se que, dando o devido peso ao facto de alguns precedentes e aos serviços de guerra apresentados pelo requerente, fosse ouvida a opinião do governo a tal respeito.

O illustre deputado não esperou por uma solução qualquer e definitiva, não deu tempo a que o ministro da guerra tivesse informado, e inopinadamente subio á tribuna para flagellar-me com mão desapiedada, dizendo que eu não considerava de modo algum os serviços dos meus companheiros, que menoscabava os actos de bravura, os serviços que elles havião prestado a bem do Brazil.... que eu finalmente na minha cadeira de representante da nação me esquecia absolutamente dos interesses e conveniencias da classe militar.

A impressão que recebi, Sr. presidente, foi profunda, e eis a razão por que, ao lembrar essas phrases, ainda me sinto commovido (*Pausa.*)

A pretenção que se apresentava á consideração do corpo legislativo não é nova. Em 1871 quatro officiaes de artilharia no posto de capitão, e que havião anteriormente obtido approvação simples na escola da Praia-Vermelha, pedirão ao governo, ao terminar os estudos proprios de sua arma, que lhes fosse permittido ir concluir o curso de estado-maior de 1ª classe e de engenharia militar. O governo, ligado á letra do regulamento que rege as escolas militar e central desde 28 de Abril de 1863, indeferio essa petição.

Recorrêrão elles então ao poder legislativo, e conseguirão sem difficuldade que esta camara mandasse o projecto de matricula ao senado. Se a camara dos Srs. deputados foi prompta em conceder o que se lhe pedia, o senado com aquelle zelo, com aquella madureza e prudencia que costumão distinguir os seus menores actos, relutou por muito tempo se devia ou não concordar na licença impetrada.

Se não fôra a hora adiantada, eu leria as luminosas razões que forão por diversos oradores adduzidas em contrario a esta pretenção. Não obstante, não posso prescindir de ler algumas das considerações que fez o Sr. senador Paranaguá, combatendo, ou pelo menos, sentindo duvidas a respeito da conveniencia de permittir no que era pedido Disse S Ex.:

« Este projecto de licença importa uma excepção odiosa, discrepando disposições do regulamento organico, que vigora em virtude de lei: vai-se perturbar a marcha do serviço, cujas necessidades não podemos aquilatar devidamente, não estando, como na realidade não estão, sufficientemente instruidos estes requerimentos »

A commissão de marinha e guerra foi ouvida: consultou-se o governo, e se o projecto de matricula passou foi porque o Sr. ministro da guerra de então, o Sr. conselheiro Jaguaribe, pronunciou-se no sentido favoravel, sendo comtudo, para vencer a relutancia que mostrára o senado, levado a dizer o seguinte:

« Dando estas informações, julgo entretanto do meu dever accrescentar que precedentes desta ordem, segundo me parece, não se devem repetir muitas vezes. Julgo que os pretendentes pelos bons serviços que prestárão têm direito a esta graça; mas receio que outros se julguem com direito a igual pretenção, e penso que será de util cautela que o senado se previna para que nos annos subsequentes não dê abrigo com igual facilidade a pretenções semelhantes, porque os aspirantes de que se trata são officiaes arregimentados que, além da circumstancia de não terem sido propostos pela escola, fazem falta nos seus corpos, e por conseguinte prejudicão o serviço. Devendo tudo ao governo, visto que os estudantes militares são filhos de uma escola mantida pelo Estado, comprehende-se que os poderes do paiz não devem, com prejuizo do serviço publico, facilitar muitas vezes concessões desta ordem »

Estas palavras contêm uma argumentação justa. Attenda, porém, agora a camara a que então se tratava de 4 estudantes que tinhão interrompido os seus estudos no 2º anno do curso militar para marcharem para a guerra do Paraguay. Hoje versa a duvida sobre um alumno que começou a estudar o 1º anno em 1870, depois de completada a campanha em que devia conhecer que não poderia matricular-se na escola central se não obtivesse approvação plena em todos os annos do curso que iniciava.

Sr. presidente, o exercito sabe perfeitamente que a arma de artilharia até 1862 ou 1863 tinha cahido em estado de desanimo deploravel, devido principalmente ao nenhum desejo que tinhão os officiaes scientificos de pertencerem ás suas fileiras, e a ancie[d]ade com que procuravão os corpos de engenheiros ou de estado-maior de 1ª classe

Foi por esta razão que o regulamento de 28 de Abril de 1863 sabiamente dispôz que só poderião ser propostos para os estudos ultimos da educação militar, aquelles alumnos que tivessem obtido approvação plena nos 3 annos do curso de artilharia.

Aberto o exemplo em 1871, e apezar das restricções que o nobre ministro da guerra de então procurou impôr, surgirão em 1872 identicas pretenções que forão ainda attendidas. Se continuassemos a conceder com essa facilidade taes licenças, a arma de artilharia não terá por officiaes senão aquelles que absolutamente não consigão da longanimidade das camaras meios de matricular-se nos cursos superiores. Attenda-se que presentemente estudão nas aulas preparatorias moços cheios de serviços na guerra, e que a esses não poderemos nós denegar-lhes o favor que hoje se quer dar.

Sr presidente, a concessão para estudar na escola central é um verdadeiro premio escolastico.

O peticionario que vêio tão bem amparado apresentar a sua pretenção ao corpo legislativo, estava no caso de outros companheiros que prestárão tambem serviços relevantes. Entretanto esses matriculados como elle em 1870, tratárão de estudar com mais afinco, obtiverão em todos os seus annos—plenamente—e hoje estão tranquillos e com direito baseado nas normas marcadas pelo regulamento, a ir estudar o seu 4º e 5º annos. E' uma recompensa devida á assiduidade que demonstrárão, e que mais realce dá aos serviços feitos na campanha.

Apresentarei ao nobre deputado um *simile* que tem, segundo penso, perfeita applicação. S. Ex., doutor em sciencias juridicas, porque defendeu these, depois de ter em todos os annos do curso academico conseguido approvações plenas, se em alguma das materias em que prestou exame houvesse soffrido um *simplesmente*, não poderia mais ter sustentado these. O que diria S. Ex. da pretenção de um auditor de guerra que aqui viesse, apezar de ter tido em um ou mais annos do seu curso juridico approvação simples, pedir permissão para sustentar these, appellando para os serviços de guerra? Se elle, como alumno, tivesse interrompido os seus estudos para marchar para a campanha e depois fizesse patente esse córte na sua vida escolastica, melhor estribado apresentava o seu pedido; mas allegar serviços anteriores ao começo de seu curso, é o que não tem boa e legitima applicação.

Em todo o caso acredito que o nobre deputado acha-se convencido de que foi um tanto precipitado quando censurou tão acremente a resposta que lhe dei não favoravel ás vistas do peticionario.

Além disto, Sr. presidente, o nobre ministro da guerra tem recebido constantemente dos commandantes dos corpos de artilharia requisição para que os officiaes arregimentados vão occupar lugares que lhes compete. O commandante do 1º regimento chegou a declarar que no seu corpo não ha quasi officiaes, que o commando das companhias é todo de interinidades, chegando até uma a ser dirigida por um capitão da guarda nacional.

Provém esse mal da relutancia que têm esses officiaes em abandonarem a côrte e ir empregar se no serviço da fileira.

Acho razoavel o desejo de instruir-se e habilitar-se nos ultimos cursos de estudos. Mas quem tiver essas aspirações deve, desde o principio, como poderia ter feito o peticionario, collocar se nas condições de adquirir os conhecimentos que lhe podem ser, na carreira das armas, mais proveitosos e mais conformes c m o seu genio.

Tendo assim respondido perfunctoriamente e sem a violencia com que fui atacado...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não apoiado. Não fui violento.

O Sr. Escragnolle Taunay: —... procurarei contrariar as censuras que o nobre deputado dirigio á commissão, censuras que me tocão, pelo menos, em uma terça parte.

Sr. presidente, a primeira dellas foi motivada por darem-se autorisações ao nobre ministro da guerra para modificar varias repartições, sem que esteja ainda assentado um plano harmonico de organisação que comprehenda todas as necessidades do exercito

Digo a S. Ex. que é impossivel uma tal autorisação, é inutil até um estudo que procure a um tempo melhorar todos os ramos do serviço militar, emquanto o exercito tiver o meio actualmente vigente de adquirir o seu pessoal.

E' preciso radicalmente cuidar de outra base, estabelecer alicerces firmes, verdadeiros, para depois construir-se o edificio c n ig o Não podemos reorganizar em globo o exercito emquanto existir entre nós a perniciosa e detestavel lei do recrutamento (*Apoiados.*)

Não acho tambem que o nobre deputado obrasse com prudencia quando pedio reformas em globo. Lembre-se elle que por occasião da discussão do orçamento da guerra, no momento em que elogiava-se o nobre ministro pelos melhoramentos que procurava ir fazendo, levantou-se incontinente o nobre deputado pelo 2º districto do Rio de Janeiro, um dos mais eloquentes oradores desta casa, e logo exhibio o receio de que o Brazil viesse a ser algum dia uma potencia guerreira.

Elle declarou-se logo muito amedrontado com o incremento que o militarismo pudesse tomar em consequencia de quaesquer melhoramentos. Sem partilhar de modo algum esses receios, achando-os completamente infundados, direi que é preciso attender a que vivemos em um continente onde as organisações militares não podem attingir o grão de aperfeiçoamento que chegão a ter no velho mundo: alli a paz armada é uma das necessidades crueis (*apoiados*) para a independencia dos povos; paz que exhaure completamente as forças vitaes das nações, chamando dos campos os homens robustos, e entregando a agricultura a braços debeis e enfraquecidos; paz que esgota os recursos do erario publico, e traz os espiritos em continua e dolorosa inquietação.

Acho, Sr. presidente, que uma reforma completa no nosso exercito, fôra prematura. O seu estado presente não é máo. O nobre ministro da guerra em 1870, o Sr. Visconde de Muritiba, deu um plano de organisação para as tres armas que constituem o musculo do exercito, plano muito conveniente, ainda que modificavel, como fez ver o nobre ministro em seu relatorio, na parte concernente á arma de artilharia.

Sr. presidente, por esse plano temos um exercito que de momento póde elevar-se a 25.000 homens. Isto quer dizer que os corpos de que elle se compõe estão quasi todos desfalcados de pessoal, afim de ser observada a fixação de forças annual Mas os batalhões estão organisados de maneira, que com a inclusão de recrutas ou voluntarios poderemos ter facilmente uma força de 25.000 homens.

Foi pois, sábia essa providencia do nobre Visconde de Muritiba, que conhece as necessidades do exercito mais do que ninguem, e vio que o Brazil precisa de um quadro que se possa rapidamente desenvolver na occasião precisa.

Não necessitamos, portanto, Sr. presidente, de reformas que possão entender com todas as subdivisões do exercito; precisamos de modificações que vão alterar as repartições annexas, melhoral-as de modo que se tornem appendices convenientes e uteis ao movimento e ao bom emprego dos tres elementos de acção, artilharia, cavallaria e infantaria, que mais directamente influem nas questões á mão armada.

Nós não precisamos tanto de reformas radicaes; precisamos mais levantar o espirito da nossa officialidade, prestar attenção e importancia á farda, dar-lhe uma posição condigna, apreciar a parte illustrada do exercito; precisamos conceder lhe maiores vencimentos, porque, apezar do que tem feito o actual gabinete em favor da classe militar, muita cousa fica por fazer a sub equentes ministerios. Precisamos, sobretudo, tratar da instrucção militar (*apoiados*), e tanto mais sinto as increpações que me fez o nobre deputado pelo municipio neutro, quanto estou convencido da necessidade de alargal-a, do que dá prova a proposta que aqui no seio da camara fiz do restabelecimento da escola militar do Rio-Grande do Sul.

Estou prompto a concorrer por todos os meios a meu alcance para conseguimento de resultado tão lisongeiro. (*Apoiados.*) Nada póde ser mais util ao Brazil do que possuir uma officialidade illustrada e que possa pôr ao serviço da patria a coragem que é propria do Brazileiro, ligada a numerosos conhecimentos da sua especialidade (*Apoiados*) O nobre deputado achou nas autorisações a que se quer conceder ao Sr. ministro da guerra e ao governo uma porta aberta para mutos e mui cs abusos. Não vejo como hão de ser elles consequencias do projecto em discussão. De tudo neste mundo póde-se abusar; entretanto a camara tem meios de fiscalisação e de chamar a contas o ministro respectivo na execução de medidas que ella permittio. Sr. presidente, foi tambem objecto de reparo não ter a commissão de marinha e guerra feito preceder o projecto de lei de um parecer mais completo, fundamentando melhor a conveniencia de adopção das providencias apontadas. Até certo ponto esta censura é merecida.

O Sr. Barão de Penalva: — Apoiado.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Reconheço perfeitamente que a commissão poderia ter desenvolvido mais este parecer, explicado mais alguns pontos nelle tratados, e assim teria ella procedido se pudesse suppôr que as simples expressões que empregou technicamente irião assustar a quem quer que fosse, obrigando-o a ficar perplexo diante de cada palavra. Houve conci ão de ex le são, mas o parecer é firmado todo no relatorio que, conforme confessárão varios deputados, por occasião da discussão do orçamento da guerra satisfez plenamente o espirito dos estudiosos.

Feitas estas observações, vou agora considerar topico por topico todos os pontos que derão lugar a apreciações mais ou menos desfavoraveis, não só da parte do nobre deputado a que tenho mais especialmente a honra de responder, como da parte de outros oradores que se occupárão da materia.

Achou-se censuravel não que se dê ao autorisação para reformas a corpo de engenheiros, mas que se indicasse o numero de officiaes a que ficaria elle reduzido. Como se faria essa reducção? O nobre ministro da guerra, de antemão tinha assignalado o meio de limitar o quadro do corpo. Neste, como em todos os outros pontos é preciso ligar o projecto ao relatorio, e o nobre deputado pelo municipio neutro, que empenha-se em todas as questões com esforço, que as estuda applicadamente, e as tem brilhantemente discutido, elevando cada vez mais os seus creditos de parlamentar....

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Obrigado.

O Sr. Escragnolle Taunay: — .... estava intimamente ao facto de todas as duvidas que veio propôr, por isso que elle aqui mesmo deu provas exuberantes de que lêra cuidadosamente o relatorio da guerra e sobre elle meditára. A commissão mostrára esse traço de ligação intima entre o projecto e o relatorio quando diz as seguintes palavras: « E porque do relatorio do ministerio da guerra se reconhece perfeitamente a

prompta necessidade de attender ás propostas que nellas são reclamadas, em nome de melhor regularisação do serviço, a commissão tem a honra de apresentar o seguinte projecto, etc. »

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não concordo com este syntaxe.

O Sr. Escragnolle Taunay: — E' mais expedito.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E' o da electricidade, que o Sr. ministro da guerra condemna.

O Sr. Escragnolle Taunay: — A commissão comprehendeu perfeitamente a sua missão; e se o nobre deputado, que tem estudado o assumpto, visse com disposições menos...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Hostis, não?

O Sr. Escragnolle Taunay: —...ia dizendo atrabiliarias.

Uma Voz. — Mas não disse.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Aceito hostis.... e menos hostis ao gabinete de 7 de Março e aos seus defensores, devia ter referido sempre a proposta ás materias expendidas com elucidação no relatorio.

O Sr. ministro da guerra entende, e entende bem, que esta reducção póde-se fazer supprimindo os postos de 1º tenente, os quaes não são occupados por officiaes, e continuão a figurar nos orçamentos, importando n'uma verba de despeza que na realidade não existe.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Escragnolle Taunay — Outra grande questão chamou a attenção dos diversos oradores que me precedêrão: a ampliação do quadro de estado-maior de 1ª classe. Muito sinto, Sr. presidente, ter diante de mim tão pouco tempo, e estar fallando em hora tão impropria, obrigando aos nobres deputados, que me ouvem, a um verdadeiro sacrificio. (*Muitos não apoiados.*)

O Sr. Wilkens de Mattos: — Com muito gosto ficaremos até que o digno orador conclua o seu discurso.

O Sr. Duque Estrada Teixeira: — Póde fallar segunda vez.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Desejava mais folga para demonstrar devidamente e com o necessario desenvolvimento que a ampliação do corpo de estado-maior é uma necessidade que ficou bem verificada com a experiencia adquirida na guerra do Paraguay

Eu quizera ler á camara o que a respeito disserão os generaes commandantes do exercito; quizera sobretudo estribar-me nas proprias palavras do nobre Visconde de Pelotas, um dos nossos mais notaveis cabos de guerra, uma das glorias do Brazil (*apoiados*), na opinião daquelle eminente conhecedor das cousas militares para refutar a opinião do illustre deputado pelo Rio-Grande do Sul

O Sr. Visconde de Pelotas queixa-se sobretudo de que fossem distribuidos dos seus corpos officiaes arregimentados, quando não tinhão habilitações para poderem preencher a commissão de que se vião encarregados em consequencia da falta total de pessoal competente

Não são só os relatorios dos generaes em chefe que fallão sobre a conveniencia de ter esse corpo vasto e bem instituido, todos os outros que tratão de materia militar fallão na vantagem de dar o maior desenvolvimento ao estado maior, não pelas necessidades do serviço durante a paz, mas creando-o desde o principio para as necessidades em tempo de guerra.

Sr. presidente, em campanha, as commissões que tocão a esses officiaes são de natureza tão importante que um autor chamou-os com muita exactidão e propriedade, resumindo em poucas palavras as suas variadissimas funcções, chamou-os de olhos, ouvidos e pernas do general em chefe.

Na batalha de Leipzig, em 1813, batalha em que Napoleão, apezar de todos os elementos contrarios com que tinha de lutar, fez por tres dias estacar a Europa toda colligada; o vencedor de Austerlitz queixava-se de não ter ao redor de si officiaes que soubessem fielmente reproduzir as suas menores palavras, executar o seu pensamento, as suas ordens as mais complicadas. Rodeavão-no homens de iniciativa, de bastante coragem para atravessarem por entre as balas e na mais encarniçada das pelejas alcançar o lugar que lhes fôra apontado, mas uma vez alli chegados, não podião mais transmittir com toda a precisão a indicação recebida da bocca do general em chefe.

O nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul apresentou a respeito do estado-maior opiniões muito adiantadas, que vigorão praticamente no exercito da Prussia, onde a machina militar tem chegado á maior perfeição, tornando-se o typo das instituições armadas; mas esses exemplos não podem ser entre nós applicados por muitas razões. Ainda ha muito que aperfeiçoar para que o Brazil possa aproveitar os exemplos da Prussia; mas creio piamente que o Imperio Americano não quer, nem deve seguir todas as idéas que regem actualmente a Allemanha.

Sr. presidente, julgo que todos os oradores que fallárão sobre o assumpto não duvidárão da necessidade da ampliação projectada; mas estranhárão de certo modo que a camara determinasse o accrescimo que devia ter o corpo.

Na classe dos officiaes superiores nós consultamos o quadro de engenheiros e o imitamos. Augmentamos mais 10 capitães ao numero já existente. Eu por mim acho ainda diminuto este numero, e não estaria longe de propôr o restabelecimento dos postos de tenentes e alferes, que mais regularmente podem desempenhar certas funcções.

Obrigado a ir ligeiramente tocando em cada um dos pontos que merecêrão reparo, vou agora entrar na magna questão que tem alvoroçado alguns espiritos, por isso que enxergão injustiça, e não pequena, com a eliminação do quadro de estado-maior de 1ª classe dos officiaes que não têm os estudos especiaes e exigidos para nelles se conservarem.

Cumpre antes de tudo attender que quando se trata de reorganisar, põe-se de parte todo o impedimento para que esta reorganisação se faça completa.

O corpo de estado maior, depois de creado não foi ainda reformado. Por occasião da organisação de 1851 aproveitárão-se os officiaes que tinhão mais estudos para formarem os corpos scientificos; de 1851 a 1873 não se alterou o quadro na sua integra: houve simples suppressões de dous postos que quasi não tinhão mais officiaes. Não ha, portanto, razão para dizer-se que os generaes e muitos ministros da guerra que precedêrão ao actual, não desejárão ferir a direitos adquiridos.

Uma lei de 1851, considerou pertencentes a esse corpo diversos officiaes, outra lei poderá desliga-lo, dando-lhes mais conveniente e apropriado destino. Para estas determinações estamos aqui reunidos. Uma vez verificado que o quadro lucra com a boa collocação de seus membros, uma vez reconhecida a vantagem de cada official estar na arma para que se habilitou, deve-se considerar que a lei muitas vezes nem a todos póde ir beneficiar, e que para obterem-se resultados geraes e proficuos acontece serem damnificados alguns interesses particulares.

Além disso, Sr. presidente, os officiaes que vão ser, por assim dizer, prejudicados são em numero muito limitado, e achão-se todos em postos elevados, onde é de pouca importancia pertencer a este ou áquelle corpo.

São quasi todos coroneis, o que quer dizer que entrárão sempre nas relações para promoções de generaes, as quaes são feitas por escolha d'entre todos os coroneis de diversas armas e corpos.

Mas elles presentemente, collocados na frente do corpo de estado-maior de 1ª classe estão tapando, por assim dizer, o accesso dos seus companheiros e subordinados, impedindo as promoções.

Basta assignalar-se um facto doloroso: ha officiaes muito distinctos, prestimosos e de futuro, officiaes com 30 annos de serviço, e que entretanto não passárão do posto de major; ha um capitão cheio de dedicação e intelligencia provadas tanto na guerra como na paz, um engenheiro habilissimo, que tem 31 annos de serviço!

O general o Sr. Conde d'Eu, depois da campanha das Cordilheiras, não pôde promover officiaes de es-

ado-maior que estavão com elle, porque não existião vagas, e essas vagas só permittem accesso até tenente-coronel. Uma vez lá chegado encontra-se uma barreira de coroneis que o governo por uma razão ou por outra não promove a generaes. Essa é que é a verdade. (*Apartes*)

Sr. presidente, na classe militar a mais valiosa das recompensas é dada pelas promoções, porque essas correm augmento em importancia hierarchica e em vencimentos. As promoções fazem-se pelo numero de vagas abertas ou pelo fallecimento dos officiaes immediatamente) superiores, ou pela escolha daquelles que têm em seu favor mais antiguidade ou merecimento. Nos postos de coronel, donde têm que sahir os generaes, voga tão sómente o merecimento: é questão de livre arbitrio do governo. Essas promoções ha muitos annos que não se dão no corpo de estado-maior de 1ª classe, nem sei mesmo se tão cedo hão de ainda dar-se, de modo que será só possivel accesso ás classes de officiaes abaixo de coronel, quando a morte vier infelizmente arrancar deste mundo alguns officiaes.

E', pois, necessidade que vai entender com serios interesses do serviço publico eliminar-se dalli os officiaes, que em posição tão importante não representão comtudo o facto que sua alta patente parece indicar. Além disso ha uma determinação de lei que previo muito sabiamente que taes officiaes não podião continuar a permanecer em corpos scientificos; é a lei de 1 de Outubro de 1865, que reorganisou o corpo de estado-maior de 2ª classe e que em seu art. 2º diz o seguinte:

« No quadro do estado-maior só poderão ser admittidos os officiaes capazes do serviço do exercito que estiverem nas circumstancias do art. 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 772 de 31 de Março de 1851 e os *officiaes das armas scientificas que não tiverem o respectivo curso.* »

O ministro de então, o Sr. conselheiro Angelo Moniz da Silva Ferraz, com seu espirito eminentemente reformador, attendendo para a conveniencia de tirar dos corpos scientificos aquelles membros que não tivessem o respectivo curso, lhes abrio lugar em um corpo especial.

Faça, porém, o governo o que entender; reforme-os, que muitos estarão nesse caso; passe-os para o estado-maior de 2ª classe ou para outros corpos, em que possão ser melhor aproveitados, mas em todo o caso, se a camara quer reformar, como deve, o corpo de estado-maior de 1ª classe, quer dar-lhe vida e importancia, deve autorisar o ministro a organisar em regra o seu quadro.

Tenho em consideração os verdadeiros serviços que alguns d'entre elles têm na realidade prestado, mas estou certo que no estado-maior de 2ª classe ainda estarão em sua especialidade, empregados que sejão nos quarteis-generaes.

Sr. presidente, devemos considerar que o corpo de que tratamos deve ter o maior numero possivel de officiaes habilitados, porque durante a guerra tem elle naturalmente de dividir-se em duas partes, uma de officiaes que são necessarios, indispensaveis até nas repartições que não podem marchar para a campanha, outra de pessoal que vai lá occupar cargos importantissimos, desde ajudantes de ordens, até chefe do estado-maior.

Uma divisão obriga a lugares de assistentes; divide-se em brigadas: cada brigada deve ter seu assistente, ha assistentes do ajudante-general em cada subdivisão de força.

Além disso, ha muitos lugares de assistentes do quartel-mestre general.

O cargo importantissimo de ajudante-general ainda é commissão desse corpo, bem como o de chefe de estado-maior, que é como o coruchéo de todo o edificio administrativo de um exercito.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo municipio neutro, que se occupou mais detidamente com o parecer da commissão, achou redundancia, pelo menos na autorisação que se quer conceder ao ministro da guerra para a transferencia dos officiaes, á vista da ampla margem que em 1871 foi-lhe dada para aquelle fim. Não reparou S. Ex. que essa lei de transferencia era annua, e tem de findar em Junho deste anno. O que se vai dar agora é de latitude muito mais restricta: é com o unico fito de regularisar um determinado quadro.

Elle quiz tambem explicações sobre a differença technica entre as palavras *eliminação* e *suppressão* empregadas pela commissão, quando n'um caso fallou da exclusão de certos officiaes de um quadro, e no outro referio-se á diminuição de postos ou lugares na classe dos tenentes-coroneis da arma da artilharia.

Eliminação de officiaes, quer dizer que elles sahem dos lugares em que se achavão, mas que esses lugares ficão vagos e para serem por outros occupados.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E o que é supprimir?

O Sr. Escragnolle Taunay: — Supprimir postos é fazer diminuir o numero desses lugares; se estiverem todos preenchidos, vão ficar aggregados aquelles officiaes que não puderem entrar no quadro marcado por lei.

Esta suppressão na artilharia é devida á creação de dous corpos montados, que são necessarios para dar nova fórma organica áquella importantissima arma.

Como já fiz ver, o plano de organisação dado a 12 de Agosto de 1870 pelo Sr. senador Muritiba era bom em muitas de suas partes; entretanto elle conservou, não tendo ainda os ultimos dados fornecidos pela guerra do Paraguay, em relação á artilharia, as disposições vigentes desde 1851.

O nobre deputado perguntou se a commissão tinha attendido para as idéas e projectos exarados em um interessante folheto publicado por distinctos officiaes.

O pensamento predominante nesse trabalho, devido á intelligencia e conhecimentos de companheiros meus que aprecio e considero muito, foi a demonstração da necessidade da transformação da artilharia a pé, isto é, puxada por soldados, em montada ou tirada por animaes.

Na realidade o nobre ministro da guerra, na sessão de hontem, demonstrou com toda a proficiencia quaes os inconvenientes que resultão daquelle systema anachronico, impossivel, que amesquinha o nosso soldado, desgosta a nossa briosa officialidade de artilharia, e que só serve para impedir a verdadeira instrucção e pratica do pessoal.

O Sr. Conde d'Eu, que foi durante muito tempo commandante geral da artilharia, e que tem pensado e escripto sobre questões militares do Brazil, apresentou como uma medida util, no que foi acompanhado pelo Sr. ministro da guerra, justamente o plano que é hoje reduzido a projecto de lei

Conservamos os batalhões de artilharia a pé, para as funcções de artilharia de posição; mas ao mesmo tempo augmentamos o numero dos corpos que têm de ser tirados por animaes e que devem ter outra organisação.

A creação de dous postos de tenentes-coroneis, em virtude desse augmento, obrigava, para impedir excesso de despeza, a que se eliminassem os dous postos de tenent s-coroneis no corpo de estado-maior de artilharia, onde são elles menos precisos.

Perguntárão os nobres deputados se todas essas autorisações importavão em grande despeza

Na realidade haverá uma modificação para mais quanto ao estado-maior de 1ª classe; mas attenda-se tambem que a suppressão dos primeiros postos de engenheiros, que são 24 officiaes, póde compensar até certo ponto a creação de 20 officiaes no outro corpo

Acompanhando o illustre deputado pelo municipio neutro na sua detida analyse do projecto, que tanto o incommodou, irei agora considerar o que elle disse com relação á reforma das escolas militar e central Ahi é que S. Ex. fez verdadeiro escarcéo (*hilaridade*); deu altos brados, assignalando a perturbação que se queria fazer na instrucção militar, separando-a completamente do ensino civil.

O nobre deputado interpellou ao Sr. ministro, indagou inquieto da commissão quaes erão as vistas que tinha o governo, quaes as nossas a respeito da engenharia militar, que se ia revolver em suas bases, perturbando essa sciencia, alterando os estudos mathe-

maticos já tão complicados, e que só na escola polytechnica tinhão recebido a ultima palavra. Disse que parecia que a commissão depunha poderes amplos, os mais latos possiveis nas mãos do Sr. ministro da guerra para dar nova direcção ao ensino militar.

Não ha nada disso, Sr. presidente, não ha motivo algum para tantos receios: trata-se simples e unicamente da transferencia de algumas cadeiras de uma escola para outra

O regulamento de 28 de Abril de 1863, que rege as escolas central e militar, discrimina o curso que serve para os paisanos e o que serve para os militares.

O curso militar faz-se em tres annos na escola da Praia-Vermelha. Se o alumno findou com boas approvações esses annos, vai estudar o 4º anno na escola central e tem o curso de estado maior; se com suas notas de plenamente distinguio-se em desenho e exercicios praticos, vai frequentar as cadeiras do 5º anno, para completar o curso de engenharia e tomar o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas.

No seu discurso de hontem muito bem fez sentir o Sr. ministro da guerra quanto era prejudicial aos proprios alumnos militares essa interrupção da vida de internato. Na verdade são obrigados então a fazer despezas extraordinarias, quando têm na escola militar da Praia-Vermelha casa, commodidades, alimentos, etc, exercendo tambem esse systema muito nociva influencia sobre o espirito de disciplina. (*Apoiados.*)

Ha outra consideração que deve merecer attenção. Na escola central não póde o ensino do 4º e do 5º anno ser feito debaixo do ponto de vista militar, por isso que não se ha de dar a uma grande turma de alumnos civis uma instrucção que para nada lhes ha de servir, em consideração a um pequeno grupo de officiaes que entre elles existão.

Assim, pois, o que pede tão sómente o governo é que todos os cursos militares se completem na escola da Praia-Vermelha. Isto é tanto mais justo, tanto mais bem fundado, quanto são notorios os resultados favoraveis resultantes da existencia e do prestigio dessa escola, de cujo seio têm sahido os mais distinctos vultos na nossa excellente officialidade moderna. (*Apoiados.*)

Devemos cuidar muito nella Alli se achão as esperanças do nosso exercito; favorecê-la é preparar o futuro, e esse nos dirá se o Brazil com a campanha do Paraguay terminou todos os graves conflictos armados que se poderião dar no continente sul-americano.

O nobre deputado pelo municipio neutro pareceu advogar com calor o ensino promiscuo militar e paisano, e a esse respeito citou a escola polytechnica com elogios merecidos; mas não reparou S. Ex. que a escola polytechnica é uma instituição que representa tradicções brilhantissimas desde o seculo passado, e por isso é conservada com sua primitiva organisação. Hoje a França tem estabelecimentos especiaes para todas as sciencias e armas: em Saumur está montada a escola para a arma de cavallaria, em Metz existia a de artilharia e engenheiros, em Lorient a de engenharia maritima, em St. Cyr estão os cursos de estado-maior, em Pariz a escola de applicação, em La-Flèche outra, etc.

A escola polytechnica fundada em 1794 não serve especialmente para o exercito. Depois de terminados os dous annos de frequencia, os alumnos escolhem o systema de vida para o qual se sentem com mais vocação e é quasi certo que professão a vida civil, depois de terem sido sem vantagem nenhuma, nem para elles nem para o Estado, sujeitos aos rigores da disciplina que elles não têm mais que seguir, depois de sahidos do internato.

Já se fallou na necessidade de entregar a escola polytechnica ao ministerio de instrucção publica, e os escriptores modernos da França fazem crer que os resultados que della tira o exercito são quasi nenhuns.

A Prussia mantem em excellente pé escolas, todas especiaes para as differentes armas.

Não vejo, a razão por que havia o nobre deputado advogar com tanto fervor esse estudo promiscuo que terminou entre nós ou pelo menos foi modificado, depois de muitos exemplos de quanto era assim incompleta e mesmo inconveniente á instrucção militar, inconveniente para os habitos de disciplina, inconveniente para os officiaes, que com minguados vencimentos tinhão que viver á sua custa, sem nenhuma das commodidades que proporciona hoje a escola da Praia-Vermelha.

O tempo está correndo, Sr. presidente, e urge terminar. Vou, pois, atropelladamente fallar da nova autorização dada ao Sr. ministro da guerra para reformar a repartição ecclesiastica.

Dá-se presentemente nos nossos corpos um grande mal! os capellães fugirão completamente do quadro do exercito, e para ter algum torna-se necessario contratar clerigos que determinão este ou aquelle lugar, antes de assignarem o contrato.

E' preciso acabar com esta irregularidade.

Pela falta absoluta de padres no exercito, acontece que o soldado não recebe mais a devida instrucção religiosa, nem se quer ouve a missa accstumada dos domingos.

E' preciso não darmos de mão a este meio poderoso de modificação dos máos instinctos, sobretudo, Sr. presidente, quando o nosso exercito recebe para preencher as suas fileiras os mais perversos individuos da sociedade, os quaes por uma anomalia singular são os que têm de defender a honra nacional. Tratemos sériamente da educação religiosa de todas as corporações, fugindo cuidadosamente da intolerancia absurda do fanatismo, do ultramontanismo, mas fazendo barreira ao indifferentismo que em materia de fé lavra infelizmente entre nós.

E' preciso que o corpo legislativo dê toda a attenção a esta questão; deste sentimento possuio-se a commissão de marinha e guerra, que autoriscu o governo á alterar o plano existente e adoptar varias medidas, que são detidamente apontadas no relatorio da guerra.

Com effeito a creação de uma repartição, de um lugar de chefe que seja o transmissor das ordens para os seus subalternos, a elevação dos postos, a qual importa augmento de apreço e de vencimentos, occasiona muito capital para todos, sem excepção do padre (*risada*), são medidas que hão de naturalmente ter um effeito salutar sobre o espirito do exercito. (*Apoiados.*)

Já existio entre nós o posto de capellão mór; creio que em 1831 foi elle eliminado sem que se houvesse fundada razão para isso.

Creio, Sr. presidente, ter respondido, pouco mais ou menos.....

Vozes:— Muito bem.

O Sr. Escragnolle Taunay:—.... ás observações feitas á commissão de marinha e guerra pelos precedentes oradores; e pondo termo ao sacrificio que impuz aos que me ouvirão (*muitos não apoiados*), declaro que estou prompto para em qualquer occasião voltar a esta tribuna á dar as explicações que a camara dos Srs. deputados julgar necessarias. (*Muito bem; muito bem*).

(*O orador é comprimentado pelo Sr. ministro da guerra e deputados presentes*)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás cinco horas e um quarto da tarde.

Acta em 20 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1.º VICE-PRESIDENTE).

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Fernandes Vieira, Coelho de Almeida, Barão de Penalva, Paula Fonseca, João Mendes, Silva Maia, Sobral Pinto, Xavier de Brito, Salathiel, Moraes Rego, Pinto de Campos, Duarte de Azevedo, Caminha, Paranhos, Araujo Lima, Leandro Bezerra, Brusque, Hollanda Cavalcante, Elias de Albuquerque, Angelo do Amaral, Fernando

de Carvalho, Corrêa, Eufrasio Corrêa, Bandeira de Mello, Carneiro da Cunha, Barão de Mauá, Alcoforado, Barros Cobra, Ferreira de Aguiar, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Siqueira Mendes, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Pereira Franco, Azevedo Monteiro, Cunha Figueiredo Junior, Fiel de Carvalho, Freitas Henriques, Cardoso de Menezes, Souza Leão, Casado, Paulino de Souza, Cunha Leitão, Cruz Machado, Miranda Osorio, Menezes Prado, Moraes Silva, João Manoel, José Calmon, Portella, Henriques, Mello Rego, Araujo Góes Junior, e Balbino da Cunha.

Faltão com participação os Srs Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Campos de Medeiros, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Luiz Carlos, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Tarquinio de Souza, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Theodoro da Silva; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Alencar Araripe, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flôres, Gomes de Castro, Heraclito Graça, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Olympio Galvão, Pereira da Silva, Silva Deiró, Silveira Martins e Teixeira da Rocha.

O Sr. Presidente declara não haver sessão, por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 2º secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. deputado Manoel Fernandes Vieira, pedindo licença para retirar-se por algum tempo para a sua provincia, para negocios de familia. —A' commissão de poderes.

Um requerimento de Manoel Valladão Catta-Preta, pedindo matricular-se no 1º anno medico, depois de fazer exame de historia, unico preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Sessão em 21 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES (1º VICE-PRESIDENTE).

SUMMARIO.—*Expediente —Graduação no posto de tenente a J. J. de Mello.—Matricula de estudantes —Emissão de papel-moeda.—Isenção de direitos. — Pensões a diversos.*—Ordem do dia.—*Eleição da mesa.—Orçamento da receita. Discursos dos Srs. Pereira da Silva e Henriques.*

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Fernando de Carvalho, Miranda Osorio, Wilkens de Mattos, Fernandes Vieira, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Xavier de Brito, Paula Fonseca, João Mendes, Luiz Carlos, Sobral Pinto, Barros Cobra, Coelho de Almeida, Caminha, Pinto Lima, Araujo Lima, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Pinto de Campos, Elias de Albuquerque, Leandro Bezerra, Barão de Penalva, Borges Monteiro, Freitas Henriques, Balbino da Cunha, Ferreira Vianna, Paranhos, Alencar Araripe, Hollanda Cavalcante, Heraclito Graça, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Portella, Corrêa, Ferreira de Aguiar, Angelo do Amaral, Alcoforado, Araujo Góes Junior, João Manoel, Moraes Rego, Tarquinio de Souza, Siqueira Mendes, Theodoro da Silva, Eufrasio Corrêa, Brusque, Mello Rego, Silva Maia, Azevedo Monteiro, Cunha Leitão, José Calmon, Moraes Silva, Cardoso de Menezes, Souza Leão, Heleodoro Silva, Cunha Figueiredo Junior, Pereira Franco, Fiel de Carvalho, Bandeira de Mello, Menezes Prado, e Carneiro da Cunha, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Duque-Estrada Teixeira, Cruz Machado, Barão de Mauá, Henriques, Casado, F. Belisario, Pereira da Silva, Teixeira da Rocha, Silveira Martins, Olympio Galvão, e Salathiel.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Duarte de Azevedo, Fausto de Aguiar, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, e Rocha Leão; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, José de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos e Silva Deiró.

Lê-se e approva-se a acta do dia 19 do corrente.

Lê-se em seguida a do dia 20.

O Sr. Tarquinio da Silva faz algumas observações.

O Sr. Presidente declara que a reclamação do nobre deputado será tomada em consideração.

Não havendo mais reclamação, dá-se a acta por approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando a petição, informada pelo Revm. arcebispo da Bahia, que a esta camara dirige Joaquim Raymundo do Valle, sineiro da cathedral daquelle arcebispado, pedindo augmento de vencimentos. — A'commissão de pensões e ordenados.

Dous do mesmo ministerio, transmittindo as actas das eleições procedidas nas freguezias de S. Christovão e Itaporanga, da provincia de Sergipe, e no collegios da Victoria, Santa Cruz e S. Matheus, da provincia do Espirito-Santo, afim de preencher-se a vaga deixada nesta camara pelo conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, em razão de sua nomeação para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—A' 2ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, communicando, em resposta, que S. M. o Imperador digna-se receber no dia 24 do corrente, no paço da cidade, á uma hora da tarde, a deputação desta camara, que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno.—Inteirada.

Outro do ministerio da agricultura, communicando, em resposta, que as informações que póde prestar ácerca do privilegio concedido pelo decreto n. 5,103 de 2 de Outubro ultimo, a Joaquim Carneiro de Mendonça e Alonso C. Pestana de Aguiar, constão dos papeis relativos ao mesmo privilegio, que acompanhárão o aviso de 28 de Dezembro ultimo, dirigido a esta camara.—A quem fez a requisição.

Outro do ministerio da guerra, devolvendo o requerimento, documentado, do tenente reformado do exercito Henrique Carneiro de Almeida, solicitando melhoramento de reforma com o soldo por inteiro, e declarando que, á vista da informação prestada pela 2ª secção da repartição do ajudante general, parece de equidade o deferimento da pretenção do supplicante.

— A quem fez a requisição e á commissão de marinha e guerra.

Cinco do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as resoluções que autorisão o governo para mandar admittir a exame a Antonio Moreira Bastos, José Moreira Bastos, Augusto Cesar Ribeiro de Alkmin, Antonio Alves de Souza Junior, Carlos da Silva Lopes. Francisco José de Magalhães, Euclides Alves Requião, Luiz Bezamat, José Caetano Metello Filho, João Gualberto Gomes de Sá, José Augusto Pereira Lisboa, Pedro Vicente Vianna, Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, Deocleciano Julio Pegado e José Arthur Farme de Amoed Junior.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando a proposição do senado, que créa uma nova freguezia na cidade do Rio de Janeiro, tirada da de S. João Baptista da Lagôa.—A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Outro do Sr. deputado Manoel Antonio Duarte de Azevedo, participando que deixa de comparecer á sessão por estar de nojo pelo fallecimento de uma sua cunhada. —Manda-se desannojar.

Um requerimento de Affonso de Oliveira Duarte, pedindo matricular-se no 1º anno da escola central, obrigando-se a fazer antes do exame respectivo o do preparatorio que lhe falta —A' commissão de instrucção publica.

Outro de Manoel Franklin Nunes Bueno do Prado, pedindo matricular-se no dito anno da referida escola com a supradita clausula.—A' mesma commissão.

Outro de José Bernardino de Souza Ribeiro, pedindo para matricular-se no 1º anno de direito de S. Paulo, prestando antes exame dos preparatorios que lhe faltão. —A' mesma commissão.

Outro de Evaristo Adolpho Jasetti, pedindo permissão para fazer exames vagos da 1ª e 3ª cadeiras do 4º anno da escola central, depois que se mostrar habilitado na 1ª cadeira do 3º anno. — A' commissão de marinha e guerra.

Lêm-se, julgão-se objecto de deliberação e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

GRADUAÇÃO NO POSTO DE TENENTE A J. J. DE MELLO.

« O alferes do 7º batalhão de infantaria Joaquim José de Mello, allegando ter servido na guerra do Paraguay como capitão de commissão de voluntarios da patria, sendo depois admittido no quadro effectivo do exercito no posto de alferes, por actos de bravura, pede ao corpo legislativo que lhe seja concedida a graduação do posto de tenente com antiguidade de 6 de Outubro de 1870, data da lei n. 1843, que mandou considerar como se graduados fossem os officiaes do exercito e praças de pret commissionados pelos generaes em chefe.

« Da fé de officio deste official consta que elle assentou praça como voluntario da patria a 30 de Março de 1865, que marchou para a campanha como alferes de commissão, sendo promovido durante o proseguimento das operações nos postos de tenente e capitão de commissão Tomou parte em diversos combates e portou-se sempre com valor.

« Sendo elle capitão do 23º corpo de voluntarios da patria, foi por S. A. o Sr. Conde d'Eu promovido por actos de bravura ao posto de alferes effectivo do exercito, e incluido por decreto de 12 de Maio de 1871 no quadro de infantaria, contando antiguidade de 12 de Agosto de 1869; ficando, porém, em virtude da imperial resolução de 10 de Maio de 1871, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, destituido da commissão de capitão, posto que conservou até á conclusão da campanha.

« O supplicante firma-se agora na imperial resolução de 26 de Julho de 1871, e pede a graduação no posto de tenente.

« Por esta resolução declara-se que os officiaes do exercito commissionados com dous ou tres postos pelos presidentes de provincia não devem ser considerados graduados senão nos postos immediatamente superiores áquelles em que forem effectivos.

« O peticionario diz, com razão, que a patente em commissão que tinha no exercito, e a demora que houve na approvação do posto effectivo do exercito, obtido por actos de bravura, impedirão que elle, como acontece com outros companheiros em identicas circumstancias, e cujos nomes cita, voltasse da campanha como alferes do exercito, com a commissão de tenente, caso em que havia de aproveitar-lhe o que dispõe o art. 3º da lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870.

« A commissão de marinha e guerra, considerando os serviços deste official dignos de attenção, e achando procedentes as suas razões, apresenta o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder graduação no posto de tenente de infantaria ao alferes do 7º batalhão de infantaria Joaquim José de Mello.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 20 de Março de 1873.— *Escragnolle Taunay.— F. J. Cardoso Junior.— Mello Rego.* »

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« Manoel de Valladão Catta-Preta pretende matricular-se no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, prestando antes do exame das materias daquelle anno o do preparatorio que lhe falta.

« A commissão de instrucção publica, de accordo com os precedentes da concessão de iguaes favores, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir Manoel de Valladão Catta-Preta á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das matriculas do mesmo anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 21 de Março de 1873. — *A. Teixeira da Rocha. — Gusmão Lobo. — Hollanda Cavalcante.* »

Lê-se e é approvado o seguinte parecer:

« Joaquim Francisco Pires pretende que se lhe conceda autorisação para matricular-se no 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, uma vez que se mostre habilitado assim nas materias professadas nos annos anteriores, como em varias disciplinas preparatorias.

« A concessão do favor pretendido alteraria profundamente as condições da matricula no curso medico.

« Assim, é a commissão de parecer que seja indeferida a petição.

« Sala das commissões, 21 de Março de 1873.— *Gusmão Lobo.—Hollanda Cavalcante.—A. Teixeira da Rocha* »

Lêm-se e vão a imprimir as seguintes redacções:

EMISSÃO DE PAPEL-MOEDA.

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º E' approvado o decreto n 4,232, de 5 de Agosto de 1868, que autorisou a emissão de 40,000:000$ em papel-moeda até a quantia effectivamente emittida.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 21 de Março de 1873.— *Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

ISENÇÃO DE DIREITOS.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder a

Hygino Corrêa Durão isenção de direitos de todo o material necessario para a canalisação de agua potavel nas cidades do Rio-Grande e Pelotas, na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; fixando préviamente o mesmo governo a quantidade e qualidade dos objectos que houverem de ser despachados com tal isenção.

« Art. 2.° Igual isenção é concedida á companhia da via ferrea de Baturité, para todo o material necessario á construcção daquella estrada.

« Art. 3.° E' revogado o art. 1° do decreto n. 1,684, de 23 de Agosto de 1869, na parte em que se refere a Jules Villain.

« Art. 4.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 21 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

PENSÕES A DIVERSOS.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 10 de Julho de 1872, a saber: de 400$ annuaes, sem prejuizo do meio soldo, que lhe competir, a D. Julia Augusta Botelho e Mello, viuva do marechal de campo Lopo de Almeida Henrique Botelho e Mello, fallecido em consequencia de molestias adquiridas em campanha; de 42$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de tenente, a D. Umbelina Candida de Medeiros Seabra, mãi do tenente de voluntarios da patria Joaquim Maria Seabra, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e de 400 rs. diarios ao soldado do 1° regimento de artilharia a cavallo João Francisco Antonio Cabral, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, acha-se na impossibilidade de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.° Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 21 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.° São approvadas as pensões concedidas por decreto de 6 de Novembro de 1872: de 84$ mensaes, equivalente ao soldo da patente de major, a D. Francisca Jacintha Cesar Loureiro, viuva do major de voluntarios da patria Bernardo Moniz Ferreira Cesar Loureiro; de 48$ mensaes ao tenente-coronel reformado do exercito Manoel José de Menezes, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

« Art. 2.° Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

« Art. 3.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 21 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DA MESA.

Procede-se á eleição da mesa, e sahem eleitos os Srs.:

Presidente (72 cedulas, sendo 2 em branco).

Innocencio Marques de Araujo Góes, 45 votos.

1° *vice-presidente* (67 cedulas, sendo 11 em branco).

Antonio José Henriques, 47 votos.

2° *vice-presidente* (65 cedulas, sendo 6 em branco).

Joaquim Pires Machado Portella, 50 votos.

3° *vice-presidente* (64 cedulas, sendo 8 em branco).

Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 44 votos.

1° *secretario* (66 cedulas, sendo 6 em branco).

Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 60 votos.

2° *secretario* (65 cedulas, sendo 1 em branco).

Martinho de Freitas Vieira de Mello, 33 votos.

3° *secretario* (65 cedulas, sendo 5 em branco).

Luiz Eugenio Horta Barbosa, 51 votos.

4° *secretario* (65 cedulas, sendo 5 em branco).

Carlos Peixoto de Mello, 41 votos.

Supplentes.

Alfredo de Escragnolle Taunay e Innocencio Marques de Araujo Góes Junior.

O Sr. Presidente:—Antes de continuar em nossos trabalhos, é dever indeclinavel para mim significar á camara o meu reconhecimento pela elevada honra que acaba de conferir-me na eleição para dirigir os seus trabalhos.

Comprehendo a magnitude e extensão dos deveres annexos a esta cadeira, que sempre tem sido occupada por vultos notaveis e dos mais eminentes do paiz.

Esta consideração abate o meu espirito; porém, por outro lado, confio que, mediante o generoso concurso dos illustres deputados que me ouvem e o auxilio de suas luzes, poderei transmittir este deposito sagrado, se não cheio de maior prestigio e maior força, pelo menos puro e respeitado como acabei de recebê-lo. Empenharei todos os meus esforços para corresponder á confiança com que a camara acaba de distinguir-me. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente declara que vai-se officiar ao governo, pedindo a designação da hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação que por parte desta camara tem de felicitar ao mesmo augusto senhor no dia 25 de Março, anniversario do juramento da constituição do Imperio, e nomêa para a mesma deputação os Srs. Corrêa, Freitas Henriques, Xavier de Brito, Azevedo Monteiro, Gusmão Lobo, Araujo Lima, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, José Calmon, Wilkens de Mattos, F. Belisario, Cardoso Junior, Cruz Machado, Mello Rego, Duque-Estrada Teixeira, Fiel de Carvalho, Cunha Figueiredo Junior, Carneiro da Cunha, Brusque, Teixeira da Rocha, Tarquinio de Souza, Moraes Rego, Heleodoro Silva e Balbino da Cunha.

O Sr. Gusmão Lobo pede, e a camara consente, que a ordem do dia seguinte seja alterada, discutindo-se as leis annuas que se achão sujeitas á apreciação da camara, de preferencia ás materias destinadas pelo regimento para esse dia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA RECEITA.

Entra em 2ª discussão o orçamento para o anno de 1872 a 1873, na parte relativa á receita geral do Imperio, com os artigos additivos, impressos, da commissão.

O Sr. Pereira da Silva (*movimento de attenção*): — Tenho sempre prazer em travar uma discussão séria e importante com o meu honrado amigo o Sr. presidente do conselho dos ministros. Na questão actual dobra de intensidade o meu contentamento, porque o assumpto que nos vai occupar repelle lutas politicas,

condemna divergencias partidarias e constrange os espiritos a dissertarem em um campo restricto, administrativo e economico-financeiro. (*Muito bem*) Póde ahi haver concordia de opiniões, e não ha que estranhar que cavalheiros antagonistas em politica se encontrem do mesmo lado, combatendo pelas mesmas idéas, procurando mutuamente esclarecer-se.

Semelhante assumpto não comporta, pois, um discurso cheio de incidentes ou episodios oratorios. Não: não pretendo pronunciar um discurso floreado ou parlamentar no sentido desta expressão, nem o objecto se presta a esse ramo litterario senão artificialmente, e nem o interesse quer publico, quer da discussão consente lançar o debate fóra do seu terreno proprio. O que quero é conversar com o nobre presidente do conselho e com o illustre relator da commissão do orçamento: é suscitar com elles uma como palestra afim de concorremos todos para esse fim, o segurar e garantir o thesouro para sustentar o equilibrio entre a receita e a despeza, e mitigar senão diminuir os encargos tributarios, que o povo é obrigado á pagar. (*Muito bem.*)

Tratamos, senhores, de fixar os objectos sobre que deve recahir a receita publica, e a somma de sacrificios a que ficão elles sujeitos: discutimos impostos, tributos, sempre pesados para os contribuintes, mas indispensaveis ao thesouro publico: que um só pensamento nos inspire, o de não exigir do povo mais do que o indispensavel; mas que não deixemos tambem de reclamar esse indispensavel, como sacrificio que não podemos evitar. (*Apoiados.*)

As nações praticão o inverso dos particulares. Estes calculão e realizão suas despezas depois de balancear suas rendas, afim de que estas não sejão sobrepujadas por aquellas. As nações esforção-se primeiramente no reconhecimento de suas necessidades, e depois de apreciadas estas é que cuidão de exigir os meios indispensaveis. Por essa razão fixão antes de tudo as despezas precisas da administração, e só depois de saber quanto devem despender é que tratão de conseguir receita conveniente.

Mas para se fixar a receita torna-se mister conhecer a quanto monta a despeza já decretada, e a que se possa verificar, independente de previsão anterior. Começo, portanto, por desenhar um rapido e ligeiro esboço das despezas publicas determinadas no orçamento de 1873 a 1874, que é o que nos occupa, comparando-a com as dos exercicios anteriores.

No exercicio de 1865 a 1866 a despeza publica ordinaria não excedeu de 72,000:000$; as extraordinarias da guerra com o Estado Oriental e o Paraguay é que a elevárão a 119,000:000$; no de 1866 a 1867 regulou pela mesma somma pouco mais ou menos; no de 1867 a 1868, sem contar com as extraordinarias da guerra, bem como a de 1868 a 1869 e 1869 a 1870, foi ella elevada a mais 4,000:000$, posto que a verba de cambios, pela baixa monetaria, exigisse mais de 6,000:000$ pouco mais ou menos. Com a finalisação da guerra em 1870, e com o accrescimo dos juros das dividas contrahidas por emissões de apolices, e precisões do thesouro, que creára um grande emprestimo fluctuante, é que a despeza annua ordinaria subio a cerca de 80,000:000$. Já para o exercicio de 1871 a 1872 foi a despeza votada pela camara de 85,741:262$, fracções desprezadas. Para o de 1872 a 1873 pedio o actual Sr. presidente do conselho 90,662:740$000.

Não tendo sido esse orçamento decretado em tempo competente pelo corpo legislativo, o balanço apresentado na actual sessão pelo ministerio, como base da despeza necessaria para o exercicio de 1873 a 1874, de que nos occupamos, attinge já á quantia de cerca 96,000:000$, com os accrescentamentos effectuados pela camara dos Srs. deputados.

Ao ministerio do imperio augmentou-se cerca de 700:000$ para o subsidio dos membros do corpo legislativo, conforme resolução ultimamente, e contra meu voto, tomada pela camara; e 300:000$ para os professores publicos. Assim só esta repartição que de 1869 a 1872 gastava 4:300 000$ termo medio, passou agora a despender 7,000:000$000.

Em igual proporção forão excedendo as despezas com as demais repartições: a da justiça 600:000$, a de estrangeiros 300:000$, a da guerra e marinha, sem fallar em verbas de armamentos e navios novos, só com soldos da tropa de linha e armada e seus officiaes, regula o augmento por 1,300:000$; augmento dos empregados do thesouro, recebedorias, caixa da amortização e outros, que devem montar a mais de 800:000$. A commissão do orçamento, calculando só por cinco mezes do exercicio o augmento da repartição da fazenda, faz subir a despeza a 41,439:316$, quando só era requerida pelo governo a somma de 39,600:000$000.

Eis ahi já, portanto, elevada a despeza a 96,000:000$. Se pensarmos um pouco ácerca dos resultados de havermos votado um accrescimo de 150% para os subsidios dos deputados e senadores, começando por casa o augmento, como poderemos recusar a varias classes desprotegidas e necessitadas de funccionarios publicos, por exemplo, os professores publicos, cujo numero cumpre augmentar, para dar ao publico o alimento necessario da instrucção, que é a base da educação, dos costumes, do patriotismo (*apoiados*); aos parochos, que vivem pobremente e á mingua na maior parte das parochias do interior, porque exigua lhes é a congrua para se manterem decentemente; aos empregados pequenos, a quem mal chega o pão ganho com trabalhos assiduos e quotidianos; a quanto montará mais a despeza publica?

Accrescentarei agora, senhores, as despezas da repartição da agricultura, que é um verdadeiro mytho, um cahos, um phenomeno para que não ha calculo possivel. No orçamento não figura ella ha muitos annos por mais de 12,000:000$. Entretanto ha muitos exercicios que não despende annualmente menos de 16 a 18,000:000$; o relatorio apresentado em 1872 pelo ministro respectivo declara que attingio a despeza do exercicio a 20,000.000$! Como calcular a verba colonisação, fazendo-se contratos loucos, mesmo que compromettem enormemente o thesouro, e um sobre outros sem cessar? A verba garantia de juros que agora se pretende até estender ás obras decretadas pelas assembléas provinciaes; as verbas obras publicas e telegraphos que sobem diariamente? O que é verdade, é que a despeza escripta monta já a 96,000:000$ para o exercicio de 1873 a 1874.

Todos, porém, sabemos que esta somma é certa, ha de despender-se, nunca menos, mas que sempre e sempre, a despeza real ha de exceder como tem excedido com as facilidades de abertura de creditos extraordinarios e supplementares, e com o systema adoptado de transferencias de verbas.

Perdemos desde 1840 o costume honesto e preceituado pela constituição de o governo prestar annualmente contas ao corpo legislativo de sua gerencia do anno anterior, para este conhecer se a lei foi cumprida e se deve responsabilisar os transgressores. As contas com os titulos de balancetes só são appresentadas ás camaras annos depois. Assim as ultimas que temos referem-se ao exercicio de 1870 a 1871. Como, portanto, fallar-se mais em historia velha? Os ministros já outros são, quando se tomão as contas, quem ousa censurar mortos? (*Risadas.*)

Com a decadencia do regimen parlamentar, com a diminuição e aniquilamento da influencia das camaras, com o predominio exclusivo do poder executivo, que sobre tudo e todos reina e governa sem responsabilidade e sem limite, pela ordem dos acontecimentos, e fraqueza dos caracteres individuaes e publicos, os orçamentos tornárão-se mentiras de papel, porque, no fim de contas, os ministerios gastão como e quanto querem, sem temor de camaras. (*Apoiados.*)

96,000:000$, eis a despeza ordenada no orçamento; mais de 100,000:000$ será ella de certo, na realidade, como é habito inveterado dos nossos governos e como as proprias circumstancias e occurrencias podem até exigir. Só os ministerios da agricultura, da guerra e da marinha bastão para nos fazer augurar esse ou maior accrescimo.

E entretanto a illustre commissão de orçamento ainda propõe additivos augmentando ordenados de funccionarios publicos, que não sei, repito, como a camara poderá recusar depois do accrescimo do subsidio para seus membros, quando aquelles vivem dos ordenados, e estes devem ser de todo independentes.

O § 1º do art. 13 manda alterar a cathegoria e pessoal de varias alfandegas e mesas de renda, o § 2º incluir no quadro dos empregados das alfandegas os agentes fiscaes, e melhorar, não tenho duvida de declara-lo por minha parte, com justiça, os vencimentos dos officiaes de descarga, praticantes, etc., com mais 50 %, *ad instar* do que se praticou com os empregados do thesouro, secretaria, caixa da amortização, recebedoria, etc. O que não penso muito conveniente é augmentar ordenados sem reorganisar melhor os serviços mal distribuidos, e por isto mesmo ás vezes desordemnadamente executados.

Desejo que os funccionarios publicos sejão muito bem pagos para ser o Estado bem servido; mas julgo que para se conseguir esse intuito, convém antes diminuir o numero, para alcançarmos a nata dos habilitados, que em numero menor farão mais que menos aptos embora em quantidade dupla ou tripla. O que quero é mais homens independentes na sociedade, menos ambições para os empregos publicos, menor numero de funccionarios. (*Apoiados.*)

Assim, pois, é necessario procurar uma receita superior a 100,000:000$ para poder o thesouro resistir á despeza decretada e a que mais se verificar, afim de não apparecer desequilibrio entre a receita e a despeza, que é uma situação critica, perigosa, direi até immoral. Toda a nação regular esforça-se por equilibrar sua receita com a sua despeza, porque com finanças estragadas não póde marchar nem social e nem politicamente. Só ha boa politica quando ha boas finanças. O descalabro economico do thesouro influe muito sobre todas as relações, fortunas, modo de viver, commercio e industria dos particulares.

Quereis, senhores, uma prova concludente e irrecusavel do que são nossos orçamentos em relação á despeza?

De ordinario, e é um principio são e proveitoso, orça-se a receita em o minimo que ella possa conseguir, porque ha contratempos imprevistos, e os lucros são sempre hypotheticos. A ultima lei do orçamento, e que ainda vigora, avaliou a receita em 95,000:000$, fracções desprezadas, e deu no exercicio de 1871 a 1872, segundo o relatorio, 97 002.076$. Mas a despeza decretada, que foi 85,741:262$150, excedeu a 90,000:000$, na conformidade dos balanços do thesouro. Esse saldo mesmo que devia apparecer, e que se allega, sumio-se em despezas extraordinarias, não existe, e nem o podemos explicar por nos faltarem os dados respectivos e as contas necessarias. A demonstração mais completa de que não houve saldo, e que a despeza attingio e consumio a receita, apezar de avaliada em menos 10,000:000$, consiste no seguinte: A lei determinou que o saldo entre a receita e despeza se applicasse exclusivamente no recolhimento do papel-moeda em circulação.

Conhecemos todos a experiencia administrativa, os bons desejos, a probidade exemplar do Sr. presidente do conselho (*muitos apoiados*), embora haja entre nós divergencia em principios politicos e administrativos. Se houvesse saldo, estou convencidissimo, tê-lo-hia o Sr. presidente do conselho, em cumprimento da lei, empregado no recolhimento do papel-moeda. Descobririamos com prazer a diminuição da nossa divida em notas circulantes em 7,000:000$000.

Infelizmente declara-nos o Sr. presidente do conselho que no ultimo exercicio só se amortizou de papel-moeda a somma de 1,193:180$ e o que é mais em recolhimento ou amortização forão 450:000$ em substituição de moeda de nickel que se emittio na circulação, isto é, emissão por emissão, e o resto em notas annulladas por não terem vindo ao troco nos prazos fataes estabelecidos pelo thesouro, e cuja importancia perderão os portadores.

Uma Voz.—Mas o nickel é dinheiro.

O Sr. Pereira da Silva —O ouro e prata tem valor intrinseco; o proprio cobre o tem com diminuta differença; o nickel nenhum quasi, equivale ao papel. (*Apoiados.*)

Não houve, portanto, saldo, apezar de figurar no orçamento, apezar de dizerem os relatorios e falla do throno que a receita foi muito superior á despeza. Muito feliz é o paiz em não apparecer desiquilibrio.

Não contemos, pois, com saldos no presente orçamento, ficando a despeza entre 96 e 97 mil contos, e calculando a receita em 97,800:000$ conforme a proposta do governo, ou em 100,870:000$, segundo a emenda da illustre commissão da camara, que hei de analysar em tempo, e que eu pero mostrar sem base segura e nem fundamento plausivel.

O que convém, portanto, fazer? Eis uma questão grave, gravissima, a que nos cumpre dar solução satisfactoria. Em relação ao thesouro, para manter o equilibrio da receita com a despeza, devemos todos, ministeriaes e opposicionistas, marchar de accordo, representando o papel de sentinellas vigilantes contra o seu inimigo cruel e terrivel, que se chama *deficit*.

Senhores, ha um exemplo historico de sabedoria e previdencia perfeitamente applicavel ao nosso paiz, e que infelizmente nossos governos não têm adoptado e praticado.

Os Estados-Unidos da America do Norte soffrêrão como nós um grande abalo, elles com a guerra civil que durou 4 a 5 annos, nós com a guerra do Paraguay, que não teve prazo menos longo. Suas finanças, como as nossas, deteriorárão-se. Sua divida, como a nossa, augmentou-se espantosamente. Como elles lançámos na circulação maços enormes de papel-moeda para conseguir recursos para os gastos extraordinarios da guerra. Entre elles, como entre nós, o ouro elevou-se em preço por essa superabundancia de papel, os objectos de subsistencia subirão de valor.

O que fizerão os Americanos do Norte durante a guerra? Elevárão logo e logo todos os tributos, exigindo assim do paiz sacrificios extraordinarios, mas diminuirão logo e logo todos os seus gastos e despezas, reduzindo empregos, suspendendo verbas do orçamento, etc. Apenas findou a guerra cuidárão de regularisar suas finanças, mantendo os impostos extraordinarios, mas não augmentando a despeza ordinaria, applicando assim os saldos ao pagamento e amortização da divida contrahida. Agora, como esta vai desapparecendo, é que vão effectuando diminuição de impostos, e ultimamente a importação do café recebeu favores que durante muitos annos não conseguira.

Nós como procedêmos? Quasi inteiramente ao contrario dos Americanos do Norte, com raros intervallos, como passo a explicar.

Começou-se a guerra do Paraguay em principios de 1865, quando havia sempre desiquilibrio entre a receita e a despeza desde 1860; annualmente soffria o thesouro *deficit*, sem que os ministros tratassem de extinguí-lo. A guerra exigia despezas extraordinarias. Não se teve nem uma previdencia, fez-se e continuou-se a guerra até 1867, emittindo apolices, estabelecendo-se uma enorme divida publica, devorando se a substancia particular, até que o thesouro toda absorvia. Não se diminuião as despezas ordinarias. Ahi estão os balancetes para provar que se cortavão á larga como em tempos normaes e felizes de saldos.

Foi só em 1867 que um ministerio se lembrou de vir ao parlamento pedir sacrificios extraordinarios para recursos, no augmento e creação de novos impostos. Isto que devia ter sido feito em 1866 ou 1865, para se não arruinarem tanto as finanças, só o praticou o Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos com tino e previdencia.

Eu occupava aqui este mesmo banco, e achava-me em opposição ao gabinete de 1866. Não hesitei em acudir ao brado do governo, embora meu adverso. Coadjuvei o na questão dos impostos, fallei, sustentei, propuz emendas e modificações, correndo sempre á tribuna. Antes de partidario, antes de ter politica diversa, era brazileiro como agora (*muitos apoiados*), e minha obrigação consistia em sustentar o decoro, a honra e dignidade do meu paiz. (*Muito bem.*)

Pedi ao governo de então que exigisse mais 10,000:000$ na importação, não devendo só contar com impostos directos que entre nós difficilmente se percebem; opinei que era ainda muito pouco o que o ministerio solicitava. Eis o papel de um opposicionista, mas que entende que acima da sua opinião politica está a grande lei do interesse urgente e vital do paiz. (*Muitos apoiados.*)

Foi em 1869 que um ministro da fazenda, verdadeira

notabilidade em finanças, e caracter superior a tudo quanto seja elogio, o Sr. Visconde de Itaborahy, exigio tambem augmento de impostos, clamou contra despezas dispensaveis, e procurou e conseguio ir dahi por diante restabelecendo as nossas finanças com o tino, prudencia e sabedoria que o distinguião. (*Muitos apoiados.*)

Foi por este meio que os impostos lembrados pelo Sr. Zacarias augmentárão a receita de 64,000.000$ a mais 85,172:761$ no exercicio de 1867 a 1868, e a 10,860:879$ no de 1862 a 1869, e auxiliados depois pelos requeridos pelo Sr. Visconde de Itaborahy, subirão em 1869 a 1870 a 17,036:699$000.

Pudemos assim acabar a guerra gloriosamente, e reorganisar o thesouro publico, restaurando o equilibrio entre a receita e a despeza, posto que sobrecarregado o Estado com uma divida que lhe absorve a quantia de 28,000:000$ annualmente para juros geraes, e amortização particular do emprestimo estrangeiro. Honra ao nosso povo que sem queixas, sem azedumes e com a prudencia e paciencia precisas supportou o peso desses impostos e sacrificios extraordinarios, porque seu patriotismo elevou-se dignamente, e inspirou o para coadjuvar o governo a salvar a dignidade nacional! (*Apoiados*) O que nos cumpria depois? Não augmentar a despeza por emquanto, senão no que fosse indispensavel? Não, não temos feito, a despeza cresce, e cresce sem justificação em muitas verbas Sustentar os impostos existentes para ir amortizando com o saldo da receita sobre a despeza o papel-moeda em circulação, que é uma divida, e divida anti-politica? (*Apoiados.*) Não, nem isso temos feito.

O recolhimento do papel-moeda foi só em parte por substituição de emissão de nickel, e parte por annullação de notas não levadas ao troco no prazo fixado, e isso mesmo tudo em miseravel quantidade!

O Sr. Henriques dá um aparte.

O Sr. Pereira da Silva: — Não pagámos parte nenhuma da divida Convertemos apenas enorme divida fluctuante do thesouro em divida fundada, emittindo apolices. (*Apoiados*)

E agora mesmo, augmentando extraordinariamente a despeza. que só nesta sessão a camara elevou ordenados a 4 000:000$ annuaes mais, começando por casa, a receita tambem póde por qualquer incidente não chegar para a despeza, e apparecer desiquilibrio nas nossas finanças.

E' verdade que a illustre commissão do orçamento para fazer crer que a receita excede de muito a despeza, apresenta um calculo superior ao orçado pelo thesouro e apresentado pelo Sr. presidente do conselho em sua proposta; eleva-a a mais de 3 a 4 mil contos, fa-la attingir a 100,870:000$000.

Vou estudar e analysar agora este calculo para prevenir o paiz contra a falsa crença que lhe possa dar. Adopto de preferença os calculos do thesouro e da proposta do governo, combato os da commissão. Já vê o nobre presidente do conselho que me tem a seu lado, todo ministerial e coadjuvando-o e sustentando-lhe as opiniões, contra a commissão que elle proprio escolheu d'entre os seus amigos dedicados (*risadas*). Sou mais ministerial do que o illustre relator da commissão, que passa pelo mais extremoso defensor do ministerio. (*Risadas.*)

O meu particular amigo, relator e alma da commissão (*risadas*), começa depois de augmentar despezas nos additivos, a diminuir alguns impostos e a reformar outros. Seu relatorio é extenso, desenvolvido e merece toda a consideração....

O Sr. Henriques :—Obrigado.

O Sr. Pereira da Silva : — Penso tambem que ha necessidade de reorganisarmos melhor o systema tributario, mas é um trabalho arduo e vagaroso. Por que de preferencia não cuidou do imposto de profissões e industria, que desigual, ás vezes impraticavel e injusto como se acha estabelecido? Por que não formulou base para um melhoramento de modo a não diminuir a renda dahi proveniente, mas a espalha-la equitativamente ? E' materia que já estudámos.

Eu fui companheiro do nobre deputado nas commissões anteriores de orçamento e fazenda. Agora é que o ministerio me não quiz mais para o auxiliar! (*Risadas.*)

Sei quanto é distincto o nobre deputado na especialidade pratica financeira. Deveria ser este seu primeiro cuidado. Por que não cuidou igualmente de aperfeiçoar o imposto pessoal, que entre nós foi estabelecido para organisar uma estatistica mais certa das fortunas particulares, guardando um justo médio entre o *incometaxe* dos Inglezes, e o de portas e janellas dos Francezes? Não é o imposto pessoal a base mais certa para thermometro da missão eleitoral ?

Não é, não deve elle ser o fundamento, o titulo para os eleitores, quando tratarmos da eleição directa, aspiração justissima do paiz, e que ha de se fazer máo grado de seus oppositores, para que entre nós se regenere o systema representativo, restaure o parlamento seus fóros e influencia, e possa a opinião publica manifestar-se livremente, escolhendo quem julgue mais digno para representar o paiz nos corpos deliberantes, e não se subordine mais ás designações do governo ?

Por que, a revogar impostos existentes, não escolher de preferencia os 2 % addicionaes sobre a exportação de productos nacionaes, auxiliando assim a agricultura e industria, diminuindo-lhe os encargos e coadjuvando o consumo de nossos generos nos mercados estrangeiros? Não foi elle em 1867 fixado expressamente para só emquanto durasse a guerra com o Paraguay? Não acabou a guerra? Não é faltar á boa-fé conserva-lo? Quem acreditará mais na palavra do parlamento? (*Muitos apoiados.*) Modifique-se, reorganisando-se outros para obter destes a reducção que se deve fazer na exportação, afim de que não soffra o thesouro desfalque com que não póde. Eu nunca concorrerei para esse desfalque.

Não, ahi não se lembrou a illustre commissão de empregar seus cuidados. Tratou de outros objectos, aliás uteis, posto que menos importantes. Foi ao mais facil, e, todavia, o resultado do trabalho da commissão é uma diminuição de renda que ella não se esmerou em compensar como devia.

A honrada commissão, nem toca, no entanto, no imposto de exportação, deixando-o com os mesmos onus, elevou-o em seu calculo de 16,600:000$ avaliado pelo thesouro e proposta do Sr. presidente do conselho a mais 1,200:000$, isto é, a 17,800:000$ para o exercicio de 1873 a 1874. Onde a base, o fundamento, os dados para essa elevação? E' o que se não explica no relatorio.

Entretanto, senhores, eu penso que deve descer de 16,200:000$ em vez de subir a 17,800:000$ a collecta desta renda para 1873 a 1874. Recahe ella sobre a exportação dos productos nacionaes para o estrangeiro. Examinadas as tabellas estatisticas, reconhecemos que os principaes productos são : 1º o café, 2º o algodão, 3º o assucar. O café rende mais do dobro do algodão e assucar juntos No exercicio de 1871 o café rendeu 84,503:909$; o algodão 24,423:948$; o assucar 23,308:818$ Ora, o café é producção particular do Rio de Janeiro, S Paulo e Minas-Geraes.

Quem está a par do conhecimento das safras do café nestas tres provincias, sabe que a colheita actual, que que é a que ha de formar a base do exercicio de 1873 a 1874, é pequena e inferior ás dos dous annos anteriores Mesmo, dada a hypothese de safras superiores de assucar e algodão, ainda que particularmente este ultimo producto, desde que acabou a grande guerra americana do norte, e o Egypto e a India, se tornárão grandes productores e concurrentes de algodão, não se póde orçar de modo que compense a deficiencia que tem de supportar o café. Como, portanto, se eleva a verba discricionariamente, illudindo-nos, em vez de conserva la, como a propoz o nobre presidente conselho, senão de diminui-la ?

Parece-me que o accrescimo do calculo da illustre commissão se não justifica.

Em relação á importação de generos estrangeiros não segue a illustre commissão vereda differente. Propõe reducção da renda, e espera que ella se eleve...

O Sr. Henriques: — E' principio inconcusso que traz maior consumo e maior renda a diminuição do tributo.

O Sr. Pereira da Silva: — Já esperava este aparte com que me honra o meu muito digno e distincto amigo. E' principio apregoado pelos economistas, realizado muitas vezes em varios paizes, e que tem por si excellentes sustentadores, não ha duvida. Mas todos que acreditão nelle e o tentão praticar, reconhecem que por alguns annos a renda diminue, e que só o mo tempo, o desenvolvimento do commercio, das transacções, o maior consumo, mais vastas relações civilisadoras, é que a renda tende a crescer e póde compensar os prejuizos anteriores importados.

Lembre-se o meu nobre amigo do que disse e fez o afamado estadista Roberto Peel, em Inglaterra, propondo a diminuição dos direitos de importação dos cereaes. Declarou que por alguns annos essa diminuição traria *deficit* ao thesouro, e só o tempo elevaria de novo a importancia da renda para compensar o referido *deficit*, sendo seu fim principal alliviar as classes pobres, dar-lhes nutrição mais barata; tratava-se de alimento para o povo. (*Apoiados.*)

Como, porém, accrescentou Roberto Peel, o thesouro não podia supportar um desequilibrio que a providencia tomada em relação aos cereaes devia necessariamente produzir ao lado da reducção, propoz e intentou elle a necessidade de elevar-se o *income-taxe* para substituir o *deficit* resultante, emquanto os cereaes por seu maior consumo não compensassem o que deixava de dar aos cofres publicos. Eis como procedem os financeiros previdentes. Nunca deixão em desiquilibrio as finanças. Quando diminuem um imposto, ancorão sua reducção com outros recursos para o thesouro. (*Apoiados.*)

Procede assim a illustre commissão? Não. Só conta com o accrescimo theorico da renda por diminuição do imposto, e desde logo, porque já se trata do exercicio de 1873 a 1874. Pois diminuido o imposto, ha de logo e immediatamente trazer maior consumo e maior renda?

A honrada commissão propõe quanto á importação: 1º, que os direitos addicionaes de 5 %, e as porcentagens de 28 e 21 %, sejão substituidos por uma taxa de 30 a 40 % reduzivel gradualmente; 2º, que as mercadorias tarifadas na razão de 40 ou 50 %, não pague mais de 30 % ; 3º, que a ancoragem de 500 rs. por tonelada se reduza a 200 rs. por tonelada metrica, que é de pouco inferior, podendo-se dizer que a diminuição é de 500 para 250 rs.

Por minha parte penso que o que se necessita é reformar as tarifas alfandegaes, equilibrando os valores officiaes com os reaes do mercado, porque aquelles estão estabelecidos inferiores a estes; e feito isto, senhores, a renda ficará pelo menos igual ao que se cobra actualmente, podendo-se então abolir os 28 e 21 % sobre os direitos creados em 1859, e executados actualmente pela resolução de Setembro de 1871. Estes 28 e 21 % resultárão da necessidade de fazer pagar justamente ao thesouro o que se estabelecera de direitos, offendidos pela desigualdade dos preços officiaes das tarifas e reaes do mercado.

Não se declame contra os direitos fixados nas nossas tarifas alfandegaes. São razoaveis pela maior parte. Uns por outros generos pagão, termo médio, 30 % *ad valorem*. Os alimenticios, os que servem ás industrias, pagão muito pouco. Não ha por ora necessidade senão de ligeiros retoques para serem mais equitativos. Reformadas as tarifas sob as bases que enunciei, não ha razão valiosa para queixas.

O que se carece ainda é facilidades para o commercio; expedição rapida para os despachos, menos morosidade para os processos dos manifestos, e retiradas de generos, sem faltar á precisa fiscalisação. Ahi é que desejo ver os espiritos praticos, as experimentadas capacidades, a theoria só nada vale. (*Apoiados.*)

E' crivel que logo no exercicio de 1873 a 1874 com a reducção destes direitos venhão mais generos do estrangeiro? Não ha de por força haver diminuição na renda?

E' crivel que reduzindo-se o imposto da tonelagem, logo no exercicio de 1873 a 1874 hão de procurar nossos portos tantos mais navios quantos compensem a diminuição do tributo resultante de 500 rs. para 250 rs.? Os navios não vêm vasios, trazem carga, onde a acharei; para obter dobro de tonelagem? Onde encontrareis fonte tão rapida para maior consumo?

De certo que com as pedidas propostas pela commissão teremos diminuição de renda ao menos por algum tempo; e como orça a commissão em mais 2 ou 3 mil o que calculou o throno, o que pouco mais ou menos rende actualmente o imposto da importação?

O que á respeito da importação e exportação calculou exageradamente a illustre commissão, fez igualmente á respeito da armazenagem, do expediente dos generos de consumo, do imposto de decima urbana, do sello de papel fixo e proporcional, das profissões e industrias, da transmissão de propriedade, sem dar-nos um esclarecimento, uma razão porque devem elevar-se, quando não são modificados.

Não valeria mais conservar os calculos do thesouro, e deixar a receita orçada segundo a proposta do Sr. presidente do conselho? Quando mesmo se conte augmento de renda, porque não vem no orçamento, segue-se que elle a não realisará?

Não será pelo gosto de, augmentando despezas, fazer luzir uma receita hypothetica para consolar os olhos, e dizer-se ao paiz: não tenhaes receio de *deficits*.

Pois eu tenho o, e tenho-o com fundamento — Desejo enganar-me. Mas prefiro isso a nutrir falsas esperanças. Quero marchar prudente e seguro nos orçamentos. O gasto é certo, o lucro é duvidoso, hypothetico! Podem apparecer circumstancias, occurrencias não só no Imperio, como nos paizes estrangeiros, com os quaes temos grandes relações mercantis que perturbem, embaracem, transtornem a marcha regular das transacções.

A guerra civil americana, a guerra germanico-franceza, as lutas de operarios na Europa, tudo influe sobre nós; hoje ha um cosmopolitismo nos soffrimentos dos povos civilisados. Todos supportão as desgraças que pesão sobre um delles. Os successos sociaes e politicos realizados em uma nação causão prejuizos ás outras, porque o commercio, a industria, a navegação, os interesses particulares recebem o influxo de seus resultados e da sua marcha. Em receita prefiro errar para mais á errar para menos. (*Apoiados.*)

Eis aqui, senhores, o porque eu adopto antes o orçamento da receita proposto pelo Sr. presidente do conselho ao que elaborou a commissão da camara.

Esforço-me por não consentir que se augmentem por ora as despezas publicas senão as verdadeiramente productivas. Desejo que hajão saldos reaes com que se vá amortisando a nossa divida enormissima. A' proporção que formos melhorando e limpando a situação financeira, vamos reformando os impostos, alliviando o povo do que elle não deve mais pagar, por não serem mais necessarios sacrificios, e fazendo tudo por economia. Eis os meus principios.

Ao passo que assim me acho em opposição á proposta, nella encontro tambem idéas uteis e proficuas. Approvo o auxilio á navegação nacional pelo modo lembrado. Não se deve retirar aos navios estrangeiros o favor da cabotagem, porque os generos se transportão mais barato de provincia a provincia. Para sustentar e animar todavia o que é nosso, o que é nacional, concedamos favores aos navios com a bandeira brazileira, afim de praticar em seu beneficio uma preferencia que os leve a arcar com os concurrentes estrangeiros.

Approvo tambem as providencias sobre amortizações nos orçamentos e leis ordinarias para extinguir abusos que o governo costuma praticar entre nós. Mas não acho plausivel que se mande emittir notas de 500 rs., valor da metade das de 1$ actualmente em circulação.

Só paizes com finanças arruinadas é que abaixão o valor do papel moeda. A França e os Estados-Unidos forão a isso compellidos pelas fatalissimas guerras que supportárão ultimamente. Ahi não os devemos imitar; tanto mais quanto é já minima a quantia de 1$ para uma nota, e a prata está hoje ao par, pode-se fabricar a moeda de 500 rs.; além das de cobre de 10 e 20 rs., e de nickel de 100 e 200 rs. existente em circulação que bastão para os trocos miudos.

Por hoje, senhores, não abusarei mais de vossa pa-

ciencia; é já tarde, e eu apenas desejei chamar toda a attenção da camara para este assumpto tão importante; solicitar completos esclarecimentos; incitar outros oradores a tomar parte no debate, que anceio seja largo, desenvolvido, luminoso, compromettendo-me a voltar a elle quando apresentadas as impugnações convenientes ás idéas que tive a honra de expender, e que não são mais que resultados do meu desejo de coadjuvar a solução de questões que se referem ás finanças do paiz, assumpto que nos deve de preferencia reunir a trazer separados e adversos, como nos achamos em politica. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Henriques pronuncia um discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás cinco horas da tarde.

Acta em 22 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, João Mendes, Cardoso de Menezes, Camillo Barreto, Sobral Pinto, Araujo Lima, Salathiel, José Calmon, Carneiro da Cunha, Paula Fonseca, Fernandes Vieira, Caminha, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Cardoso Junior, Leandro Bezerra, Alcoforado, Fernando de Carvalho, Miranda Osorio, Balbino da Cunha, Cunha Figueiredo Junior, Barão de Penalva, Brusque, Hollanda Cavalcante, Paulino de Souza, Barros Cobra, Araujo Góes Junior, Angelo do Amaral, Ferreira de Aguiar, Barão da Villa da Barra, Moraes Rego, Wilkens de Mattos, Tarquinio de Souza, Souza Leão, Bandeira de Mello, Moraes Silva, Corrêa, João Manoel, Heraclito Graça, Cruz Machado, Menezes Prado, Azevedo Monteiro, Henriques, Pereira Franco, Mello Rego, Casado, Cunha Leitão, Corrêa de Oliveira, Portella, Borges Monteiro, Elias de Albuquerque, Pereira da Silva, Gusmão Lobo e Gomes do Amaral.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Duarte de Azevedo, Eufrasio Corrêa, Fausto de Aguiar, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão e Theodoro da Silva; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Alencar Araripe, Barão de Mauá, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Candido Murta, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Fiel de Carvalho, Figueiredo Rocha, Freitas Henriques, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flôres, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Olympio Galvão, Paranhos, Pinto de Campos, Silva Deiré, Silveira Martins, Silva Maia, Teixeira da Rocha e Xavier de Brito.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, declarando que forão dadas as necessarias providencias afim de que sejão remettidas as actas, requisitadas por esta camara, de algumas eleições parochiaes do 6º districto de Minas-Geraes; e outro im communicando a decisão da mesma camara sobre a eleição da freguezia de Nossa Senhora das Candêas de Barcellos, do 3º districto da provincia da Bahia.—Inteirada.

Dous do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial as resoluções que approvão as pensões concedidas a D. Silveria Cilindra Cordeiro de Albuquerque e a D. Columba de Souza Gayoso Vieira da Silva.—Inteirada.

Um requerimento de Antonio Carlos de Lima, pedindo para se matricular no 1º anno medico da côrte, depois de approvado no preparatorio que lhe falta.—A' commissão de instrucção publica.

Outro do Conde de Roswadowski, pedindo a sancção da lei provincial do Rio de Janeiro n. 1,136 de 1871, sobre indemnisação das despezas com a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba. — A' commissão de assembléas provinciaes.

ELEIÇÃO DO RIO DE JANEIRO. (3º *districto*).

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

« A 2ª commissão de inquerito, examinando as actas das eleições primarias das parochias de Santo Antonio de Sá, de S. João Baptista da Boa-Morte e de Sant'Anna de Macacú, de que se compõe o collegio de Santo Antonio de Sá, do 3º districto eleitoral do Rio de Janeiro, cujo exame e reconhecimento foi adiado por falta das actas respectivas, quando se julgou da eleição desse districto, não encontrou irregularidade, falta ou defeito que affecte a validade das ditas eleições; portanto, é de parecer que sejão ellas approvadas.

« Sala das commissões, 22 de Março de 1873.—*Manoel José de Siqueira Mendes.—Camillo Barreto.—Hollanda Cavalcante. — M. C. A. L. Arnaud. — Olympio Galvão.—Heliodoro Silva.* »

DIREITO A SOLDO.

Lê-se e vai a imprimir a seguinte redacção:

« A assembléa geral resolve:

« E' reconhecido o direito que tem D. Francisca Benedicta Duarte, viuva do cirurgião-mór Caetano José Cardoso, á quarta parte do soldo da patente de seu marido, desde o fallecimento deste, não obstante a prescripção; levando-se em conta cinco mezes e dezenove dias de licença registrada que obtivera o mesmo cirurgião-mór.

« Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 22 de Março de 1873.—*Cunha Figueiredo Junior.—João Manoel.* »

ELEIÇÃO DA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

« A 2ª commissão de poderes tendo examinado as actas da eleição secundaria a que se procedeu a 2 de Março corrente na provincia do Espirito-Santo para um deputado, que deve preencher a vaga deixada na camara temporaria pelo conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, vem apresentar á mesma camara o resultado de seus trabalhos.

« A provincia do Espirito-Santo fórma um só districto eleitoral, e comprehende 4 collegios:

« O da Victoria, o de Santa-Cruz, o de Benevente e o da cidade de S. Matheus.

« No collegio da capital comparecêrão 35 eleitores das parochias do Queimado, Vianna, Cariacica, Carapina, Espirito-Santo e Santa Leopoldina, cujos poderes forão reconhecidos por esta augusta camara em sessão de 17 de Dezembro de 1872, deixando de comparecer os eleitores da Victoria, cuja eleição foi por esta camara annullada na referida sessão.

« A votação deste collegio deu o seguinte resultado:

Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior. . . . . . . 28 votos.
José Joaquim Dias Machado. . . 3
Manoel das Neves Xavier. . . . 1
Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas. 1
Manoel Pinto Ribeiro Espindola. . 1
Cedula em branco 1

35

« No collegio de Santa-Cruz reunirão-se 30 eleitores a saber: das parochias da Serra, Santa-Cruz e S. Benedicto, cujos poderes já forão reconhecidos por esta camara na sessão de 17 de Dezembro ultimo, 23; da parochia de Nova Almeida, cujas eleições forão adiadas por falta das respectivas actas, 7. Os eleitores da parochia de Linhares, cujo reconhecimento tambem foi adiado na referida sessão por falta das actas dessa parochia, não comparecerão ao collegio.

« A votação dos 30 eleitores, que comparecerão, deu o seguinte resultado:

Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Juntor . . . . 30 votos
Descontados sete dos eleitores, cujos poderes não estão reconhecidos. 23

« No collegio de S. Matheus comparecêrão 7 eleitores da parochia da villa da Barra de S. Matheus, 3 de Itaunas e 4 da cidade de S. Matheus. Começados os trabalhos, na occasião da chamada, o eleitor Honorio Francisco Corrêa Cambôim apresentou um protesto para que se tomassem em separado os votos dos eleitores da cidade de S. Matheus, por se não acharem ainda reconhecidos pela camara dos Srs. deputados, ao que annuio a mesa.

« A votação do collegio deu o seguinte resultado:

« Das cedulas dos 7 eleitores da villa da Barra de S. Matheus e dos 3 de Itaunas:

Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior . . . . 9 votos
Cedula em branco 1

« Dos 4 eleitores da cidade de S. Matheus que votárão em separado;
Cedulas em branco. 4

« Na sessão de 17 de Dezembro a camara approvou a 9ª conclusão do parecer da 2ª commissão de inquerito, mandando adiar o exame das eleições primarias das parochias que compoem o collegio de S. Matheus, cujo resultado não alterava a ordem da votação, e até hoje nenhuma acta das parochias que compoem o dito collegio foi presente á commissão.

« No collegio de Benevente comparecêrão 28 eleitores, a saber: 12 da parochia de Guarapary, 5 da de Itapemirim, cujos poderes já forão reconhecidos por esta augusta camara na sessão de 17 de Dezembro ultimo; 9 da de Benevente, e 2 da de S. Pedro do Cachoeiro, que não forão ainda reconhecidos por faltarem as respectivas actas das assembléas parochiaes.

« Os eleitores das parochias do Alegre, Itabapoana e S. Pedro do Rio-Pardo, cujos poderes tambem ainda não forão reconhecidos, participárão ao collegio eleitoral não poderem comparecer.

« Dos 28 que comparecêrão, inclusive os 9 de Benevente e os 2 de S. Pedro do Cachoeiro, ainda não reconhecidos, a votação tomada englobadamente por deliberação do collegio deu o seguinte resultado:

« Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior. . . . . 28 votos

« A' vista do exposto:

« Considerando a commissão que a eleição secundaria dos quatro collegios de que se compõe o unico districto eleitoral da provincia do Espirito-Santo, procedida a 2 de Março do corrente anno de 1873, para preenchimento da vaga deixada na camara temporaria pelo deputado Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, que foi nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas, correu sem vicio ou irregularidade que a possa inquinar de nullidade;

« Considerando mais que nos 4 collegios eleitoraes obteve o conselheiro Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior 95 votos inclusive os dos eleitores que nelles votárão sem que os seus poderes tivessem ainda sido reconhecidos por esta augusta camara;

« Considerando que, ainda descontados os votos dos eleitores não reconhecidos, a saber, dos 7 da parochia de Nova Almeida do collegio de Santa Cruz, 9 da de Benevente e 2 da de S. Pedro do Cachoeiro do collegio de Benevente, ainda assim a votação do conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior sóbe a 68 votos;

« Considerando mesmo que, descontados todos os 9 votos do collegio de S. Matheus por não terem sido approvadas ainda as eleições da villa da Barra e de Itaunas, o resultado será sempre: Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, 59 votos;

« Considerando finalmente que o immediato na ordem da votação obteve apenas 3 votos; é de parecer:

« 1º. Que seja adiado o reconhecimento dos poderes dos eleitores das parochias, cujas actas ainda não forão presentes á commissão.

« 2º. Que sejão approvadas as eleições secundarias dos collegios eleitoraes do unico districto da provincia do Espirito-Santo procedidas no dia 2 de Março corrente, excepto a do collegio de S. Matheus.

« 3º. Que seja reconhecido deputado pela mesma provincia do Espirito-Santo o Sr. conselheiro ministro de agricultura Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.

« Sala das commissões, em 22 de Março de 1873.— *Manoel Arthur de Hollanda Cavalcanti.— Camillo Barreto.—Heliodoro Silva.—Silva Paranhos.—Olympio Eusebio de A. Galvão.— Siqueira Mendes.— M. C. A. Lima Arnaud* »

Acta em 24 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Araujo Góes Junior, Escragnolle Taunay, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, Heraclito Graça, Fernandes Vieira, Cardoso Junior, Leandro Bezerra, Fernando de Carvalho. Theodoro da Silva, Freitas Henriques, Siqueira Mendes, Tarquinio de Souza, Miranda Osorio, Pinto de Campos, Gusmão Lobo, Paranhos, Elias de Albuquerque, Casado, Balbino da Cunha, Sobral Pinto, Azevedo Monteiro, Cunha Leitão, Fausto de Aguiar, Ferreira de Aguiar, Pereira Franco, Caminha, Luiz Carlos. Barão de Penalva, Alcoforado, Portella, Cunha Figueiredo Junior, Bandeira de Mello, Corrêa de Oliveira, Corrêa, Moraes Silva, Heliodoro Silva, Silva Maia, Barros Cobra, João Manoel, Teixeira da Rocha, Carneiro da Cunha, Henriques, Fiel de Carvalho, Araujo Lima, Mello Rego. Paulino de Souza, Cruz Machado, Cunha Ferreira, Carlos Peixoto, Candido Murta e Olympio Galvão.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Conde de Porto-Alegre, Diogo Velho, Camillo Barreto, Duarte de Azevedo, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, José Calmon, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paula Fonseca, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Salathiel, e Xavier de Brito; e sem ellas os Srs. Angelo do Amaral, Augusto Chaves, Antonio Prado, Alencar Araripe, Barão de Mauá, Borges Monteiro, Camillo Figueredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Cardoso de Menezes, Carlos da Luz, Coelho de Almeida, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flores, Gomes de Castro, Silveira Martins, Hollanda Cavalcante, J. de Alencar,

João Mendes, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Moraes Rego, Pereira da Silva, Silva Deiró e Souza Leão.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio communicando, em resposta, que S. M. o Imperador digna-se receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de felicitar o mesmo augusto senhor pelo anniversario do juramento da constituição do imperio.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio enviando a representação da camara municipal da capital da provincia da Bahia, solicitando uma medida que faça cessar os onus a que estão sujeitas as municipalidades com o pagamento de custas dos processos crimes e mais gastos com o tribunal do jury.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do ministerio da fazenda, devolvendo o requerimento e documentos em que diversos negociantes reclamão contra o decreto que concedeu aos estrangeiros permissão para fazerem a navegação de cabotagem entre os portos do imperio.—A quem fez a requisição.

Outro do Sr. deputado Salathiel, communicando não poder comparecer por alguns dias por incommodos de saude.—Inteirada.

Outro do Sr. deputado Xavier de Brito, communicando não poder tambem comparecer, nem fazer parte das commissões para que fôra nomeado, por incommodos de saude.—Inteirada.

Outro do Sr. deputado Paula Fonseca, fazendo igual communicação por incommodado.—Inteirada.

Outro da camara municipal de Benevente, enviando as cópias authenticas das actas das eleições primarias a que se procedeu na mesma parochia.—A' 2ª commissão de poderes.

Outro da camara municipal do Serro, pedindo a creação de uma escola de mineralogia naquelle municipio. —A's commissões de instrucção publica e de agricultura.

Outro de Thomé Fernandes de Castro Madeira, tenente honorario do exercito, pedindo para entrar no quadro effectivo do exercito.—A' commissão de marinha e guerra.

Outro de D. Amalia Carolina de Figueiredo de Brito, pedindo dispensa da prescripção para receber o meio soldo de seu marido.—A' mesma commissão.

O Sr. Presidente nomêa o Sr. Gomes do Amaral para substituir o Sr. Fausto de Aguiar na deputação que tem de ir amanhã comprimentar S. M o Imperador pelo anniversario do juramento da constituição do Imperio, e convida a deputação, que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno, a cumprir a sua missão.

Sessão em 26 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

Summario —*Expediente.—Pretenção de F. I. de C. Sampaio.—Pretenção de A. M. da Rocha —Eleição do Rio de Janeiro (1º districto).—Pretenção de M. A. R. M. de Barros.—Matriculas de estudantes.—Direito ao meio soldo.— Isenção de direitos — Pensões a diversos — Emissão de papel-moeda* —Ordem do dia.— *Eleição da provincia do Espirito-Santo. Approvação — Eleição de Minas Geraes (4º districto) Approvação. —Fixação das forças de terra Discurso do Sr. Teixeira da Rocha —Receita geral do imperio. Discurso do Sr. Coelho de Almeida.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Horta Barbosa, Carlos Peixoto, Paula Fonseca, Paranhos, Cardoso Junior, Elias de Albuquerque, Camillo Barreto, Sobral Pinto, Luiz Carlos, Moraes Rego, Barão de Penalva, Fernando de Carvalho, Miranda Osorio, Freitas Henriques, Ferreira Vianna, Pinto de Campos, Theodoro da Silva, Coelho de Almeida, Carneiro da Cunha, Alencar Araripe, Fernandes Vieira, Silva Maia, Angelo do Amaral, Souza Leão, Alcoforado, Leandro Bezerra, Bandeira de Mello, Corrêa, Caminha, José Calmon, Cunha Leitão, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Tarquinio de Souza, Balbino da Cunha, Hollanda Cavalcante. Teixeira da Rocha, Duarte de Azevedo, Candido Murta, Azevedo Monteiro, Barros Cobra, Brusque, Gomes do Amaral. Moraes Silva, Wilkens de Mattos, Ferreira de Aguiar. Henriques, Pereira Franco, Menezes Prado, Portella, Cardoso de Menezes. Eufrazio Corrêa, Cunha Figueiredo Junior, Borges Monteiro, Araujo Lima, Paulino de Souza, Fiel de Carvalho, Cunha Ferreira, João Manoel, Mello Rego, Siqueira Mendes e Pereira da Silva, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Cassado, Heraclito Graça, Heleodoro Silva, Olympio Galvão, Silveira Martins, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Pinto Lima, Barão de Mauá, João Mendes e Duque-Estrada Teixeira.

Faltão com participação os Srs Araujo Góes Junior, Agesilão, Barão de S. João do Rio Claro, Barão da Villa da Barra, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Diogo Velho, Florencio de Abreu Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Salathiel e Xavier de Brito; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Cruz Machado, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo. Figueiredo Rocha, Flôres, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos e Silva Deiró.

Lêm-se e approvão-se as actas das antecedentes.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario do senado enviando a proposição que approva a pensão concedida ao vigario da freguezia do Rio-Pardo, padre José Rodrigues Munção, á qual o mesmo senado não tem podido dar o seu consentimento.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario communicando que constára ao senado, por officio do ministerio da fazenda, ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral que autoriza o governo a conceder isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios ao prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo, contratada pelo Dr. Bernardo Clemente Pinto. — Inteirada.

Dous do mesmo secretario participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial as resoluções que autorisão o governo para mandar admittir a exame os estudantes Antonio Manoel de Oliveira, Francisco Corrêa Couto, Luiz Drummond Navarro, Antonio José Rodrigues de Oliveira Filho, Antonio Pires de Souza, João Mendes de Almeida Junior e Augusto Flavio Gomes Villaça.—Inteirada.

Outro do Sr. deputado Tarquinio de Souza pedindo licença para ir á cidade do Recife, afim de trazer sua familia.—A' commissão de constituição.

Um requerimento dos selleiros e sapateiros da cidade da Franca, provincia de S. Paulo, reclamando contra o imposto de profissão.—A' commissão de orçamento.

Dous de Joaquim Vicente Lopes de Oliveira e José Maria Chermont Rodrigues, pedindo para se matricularem no 1º anno pharmaceutico da côrte, depois d

approvados no preparatorio que lhes falta. — A' commissão de instrucção publica.

Outro de Antonio Carlos de Almeida pedindo ser matriculado no 1° anno da faculdade de medicina da côrte, independentemente dos exames de mathematicas e historia que prestará ántes de fazer acto.—A' mesma commissão.

Outro de Antonio Fortunato de Saldanha da Gama pedindo ser matriculado no 1° anno do curso medico da faculdade do Rio de Janeiro, prestando antes do acto do referido anno exame do unico preparatorio que lhe falta.—A' mesma commissão.

Outro de Mathias Carlos de Araujo Maciel pedindo fazer acto vago das materias do 1° anno, havendo já prestado todos os preparatorios exigidos. — A' mesma commissão.

Outro de D. Amalia Pergentina de Freitas Guimarães pedindo dispensa de prescripção para receber o meio soldo de seu marido.—A' commissão de marinha e guerra.

Lêm-se, e são approvados sem debate, os seguintes pareceres:

PRETENÇÃO DE F. J. DE C. SAMPAIO.

« Francisco Ignacio do Carvalho Sampaio pretende que se considere valido para a matricula no curso medico da faculdade do Rio de Janeiro o exame de historia que prestou perante a escola de marinha.

« A commissão de instrucção publica, attendendo a que a mencionada disciplina não é professada nestes estabelecimentos pelo mesmo programma e com a mesma extensão, é de parecer que a petição não seja deferida.

« Sala das commissões, 22 de Março de 1873.— *Gusmão Lobo — A. Teixeira da Rocha — Hollanda Cavalcante.* »

PRETENÇÃO DE M. A. R. M. DE BARROS.

« Marcos Antonio Ribeiro Monteiro de Barros, addido da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, pede que seus vencimentos sejão equiparados aos dos seus collegas de igual categoria.

« A commissão de pensões e ordenados é de parecer que, para bem resolver essa pretenção, se peção ao governo as necessarias informações.

« Sala das commissões, em 26 de Março de 1873.— *A. S. Carneiro da Cunha. — B. da Cunha Figueiredo.* »

PRETENÇÃO DE A. M. DA ROCHA.

« Arthur Maximiano da Rocha requer que se lhe aceite como titulo de habilitação para a matricula na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o exame de historia que prestou na escola de marinha.

« Não sendo esta materia professada com igual desenvolvimento nas duas escolas, a commissão de instrucção publica é de parecer que seja indeferida a petição.

Sala das commissões, 22 de Março de 1873.—*Gusmão Lobo.—A. Teixeira da Rocha.—Hollanda Cavalcante.* »

ELEIÇÃO DO RIO DE JANEIRO (1° *districto*).

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte parecer:

« A 2ª commissão de poderes, examinando as actas das eleições primarias procedidas em 18 de Agosto do anno findo nas parochias de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, que constituem o collegio de Santa Maria Magdalena, pertencente ao 1° districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, salvas pequenas irregularidades, nenhum vicio substancial encontrou nas actas das duas primeiras parochias; na de S. Sebastião do Alto, porém, nota a commissão que deixou-se de mencionar na acta respectiva os nomes dos que faltárão á 3ª chamada; pelo que, e á vista das constantes deliberações e decisões desta augusta camara, é de parecer:

« 1.° Que seja annullada a eleição primaria da parochia de S. Sebastião do Alto.

« 2.° Que sejão approvadas as eleições das parochias de Santa Maria Magdalena e S. Francisco de Paula, e reconhecidos os poderes dos respectivos eleitores.

« Sala das commissões, 26 de Março de 1873.— *Camillo Barreto —Silva Paranhos.—C. Peixoto de Mello. —Hollanda Cavalcante.—José Calmon.* »

Lêm-se, julgão-se objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

MATRICULA DE ESTUDANTES.

« A Antonio Alves de Moura falta o exame da lingua latina para que possa matricular-se no curso medico da faculdade da Bahia.

« Provou o supplicante achar-se habilitado na referida disciplina, de que não póde prestar exame por enfermidade que lhe sobreveio.

« Sendo este motivo attendivel, é de equidade que se poupe ao supplicante a perda de um anno em sua carreira scientifica.

« Assim, é a commissão de instrucção publica de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

« Art. 1.° Fica autorisado o governo para mandar admittir dentro do prazo legal á matricula do 1° anno medico da faculdade da Bahia o estudante Antonio Alves de Moura, independentemente do exame de latim que deverá prestar antes do acto.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 23 de Março de 1873.— *Gusmão Lobo.—A. T. da Rocha —Hollanda Cavalcante.* »

« Tito de Sá Macedo Carvalho obteve approvação plena no 1° anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

« Desejando matricular-se no curso medico, pede autorisação para prestar exame de anatomia, materia que prova ter ouvido com aproveitamento, depois de mostrar se habilitado em philosophia.

« Varias resoluções votadas no correr da presente sessão concedem, em iguaes circumstancias, favores da mesma natureza.

« Assim, é de parecer a commissão de instrucção publica que se adopte o seguinte projecto:

« Art 1°. Fica autorisado o governo para mandar que o alumno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro Tito de Sá Macedo Carvalho possa matricular-se no curso medico, depois de prestar os exames de philosophia e anatomia, devendo aquelle preceder a este.

« Art. 2.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 23 de Março de 1873.— *Gusmão Lobo—A. Teixeira da Rocha.—Hollanda Cavalcante.* »

« Antonio José Pinto pede autorisação para prestar exame das materias professadas no 6° anno da faculdade de medicina da Bahia.

« Prova o peticionario haver soffrido de nevralgia beriberica durante o prazo destinado ás provas academicas.

« Parece á commissão de instrucção publica que, sendo valioso o motivo pelo qual o supplicante foi obrigado a não concorrer aos exames no prazo fixado pelos estatutos, é de equidade que se lhe poupe o sacrificio da perda de um anno em sua carreira scientifica, concedendo-se-lhe o favor que pede, uma vez que tenha satisfeito durante o anno academico todos os deveres escolares e não haja incorrido em qualquer pena disciplinar.

« Assim, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir dentro do prazo de dous mezes contados da data da presente resolução, e sem estorvo dos trabalhos academicos, a exame das materias professadas no 6º anno da faculdade de medicina da Bahia, o alumno Antonio José Pinto, deferindo-se-lhe o grão em caso de approvação, uma vez que prove haver satisfeito durante o anno academico todos os deveres escolares, e não ter incorrido por faltas ou por alguma outra razão em pena disciplinar.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 23 de Março de 1873. — — *Gusmão Lobo*. — *A. Teixeira da Rocha*. — *Hollanda Cavalcante*. »

« Thomé Affonso Paraiso de Souza Junior pretende matricular-se no 1º anno da faculdade de direito do Recife, independentemente do exame de philosophia, que obriga-se a prestar no fim do anno lectivo antes da prova academica.

« O supplicante provou de modo satisfactorio estar habilitado naquella disciplina preparatoria, de que não prestou exame por grave enfermidade que lhe sobreveio.

« Nenhum inconveniente resultando desta concessão a commissão de instrucção publica é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir á matricula do 1º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Thomé Affonso Paraiso de Souza Junior, independentemente do exame de philosophia, que prestará no fim do anno electivo, antes da prova academica

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, 24 de Março de 1873. — *A. Teixeira da Rocha*. — *Hollanda Cavalcante*. — *Gusmão Lobo*. »

« José Baptista Amoroso Lima pretende ser admittido á matricula do 1º anno medico, na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, independente do exame de geometria, unico que lhe falta para completar o preparatorio, e que se obriga a prestar no fim do anno academico, e antes do acto das materias professads no mesmo anno.

« Allega o supplicante, entre outras razões, que não lhe tendo sido possivel fazer exame do mencionado preparatorio que lhe falta, por motivo de força maior, viria a perder, se não se matriculasse este anno, os exames de outros preparatorios prestados ha quasi quatro annos com muito gravame e perda provavel de sua carreira de estudos.

« A commissão de instrucção publica attendendo ás razões do supplicante e aos precedentes de iguaes concessões em identicas circumstancias, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º E' o governo autorisado para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a José Baptista Amoroso Lima, independente do exame de geometria, que prestará no fim do anno academico, antes do acto.

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 26 de Março de 1873.— *A. Teixeira da Rocha* — *Hollanda Cavalcante* »

ISENÇÃO DE DIREITOS, DIREITO AO MEIO SOLDO, PENSÕES A DIVERSOS, EMISSÃO DE PAPEL-MOEDA.

Entrão successivamente em discussão, e são approvadas sem debate, as redacções que forão a imprimir, nas sessões de 21 e 22 do corrente, autorisando o governo para conceder a Hygino Corrêa Durão isenção de direitos de todo o material necessario para a canalisação de agua potavel nas cidades do Rio-Grande e Pelotas; concedendo pensões a D Julia Augusta Botelho e Mello e outros; e reconhecendo o direito que tem á 4ª parte do meio soldo da patente do seu marido D. Francisca Benedicta Duarte.

O Sr. Henriques: — Sr. presidente, a commissão encarregada por V. Ex., de apresentar a S M. o Imperador, por parte desta camara, a resposta á falla do throno, cumprio o seu dever; e finda a leitura que me coube a honra de fazer desse documento, na augusta presença de S. M. o Imperador, dignou-se elle responder que agradecia á camara dos deputados os sentimentos que lhe testemunhava, e o apoio que fiançava ao seu governo.

O Sr. Presidente declara que a resposta de S M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

O Sr. Corrêa (pela ordem):—Sr. presidente, a deputação nomeada por esta augusta camara para cumprimentar a S. M. o Imperador no dia de hontem, anniversario do juramento da constituição do Imperio, dirigio-se á 1 hora da tarde ao paço da cidade, onde, sendo recebida com as formalidades do estylo, coubeme a honra de proferir as seguintes palavras:

« Senhor! Acontecimentos ha na historia das nações que, quanto mais perdurão, maior cabedal vão accumulando no thesouro da humanidade, e mais fundamente agitão o sentimento patriotico que ennobrece os povos.

« Fôra já favor especial da Providencia a manutenção nos tempos coloniaes da integridade do territorio brazileiro, apezar das invasões e do prolongado dominio da Hespanha.

« Não menos assignalado beneficio foi tambem a independencia incruenta de todo esse territorio, ligado pelas mesmas leis, costumes, lingua e religião, ficando logo firmada nas instituições a base de sua futura grandeza.

« Era, porém, imminente o risco de perderem-se todos esses trabalhos gloriosos se, ao constituir-se a nova nacionalidade, a sabedoria não assellasse o pacto fundamental da união.

« As benções do céo coroárão ainda o fervoroso patriotismo dos fundadores do Imperio.

« Taes são os serviços memoraveis que as gerações sumidas na noite dos tumulos legárão á actual, como fecundo exemplo e nobre estimulo para iguaes esforços.

« Ha quasi meio seculo que foi jurada a constituição politica, e cada anno que corre mais augmenta o tributo de veneração devido a seus inclytos autores.

« A recordação deste facto glorioso é plausivel motivo de fundado regozijo para o filial coração de V. M. Imperial.

« Senhor! Não é de menor alcance o elevado empenho de conservar virente a arvore preciosa plantada em 1824; tarefa complexa, incessantemente renovada, tão constante quanto efficaz.

« No longo labutar de mais de 30 annos tem V. M. Imperial sabido fornecer seguros elementos para essa pagina brilhante dos annaes patrios.

« A' festa nacional que, com justa ufania, o Brazil hoje celebra, não póde a camara dos deputados deixar de associar o nome de V. M. Imperial; e aqui nos envia para depôrmos junto do throno as homenagens de seu profundo reconhecimento. »

S. M. o Imperador dignou-se de responder:

« Associo-me cordialmente ás congratulações da camara dos deputados pelo anniversario de um successo de tanta felicidade para a nação brazileira »

O Sr. Presidente declara que a resposta de Sua Magestade é recebida com muito especial agrado.

O Sr. Ferreira Vianna (pela ordem): — Sr. presidente, a Associação Commercial da praça do Rio de Janeiro incumbira-me da honrosa missão de apresentar a esta augusta camara uma representação, requerendo em nome dos interesses que tão dignamente representa, e dos da lavoura que lhe está vinculada, a derogação do art. 32 da lei n 1,507 de 26 de Setembro de 1867, na parte que elevou os direitos addicionaes de exportação a 4 %.

A representação se acha escripta em termos os mais honrosos para esta augusta camara, e fundada em

justas e attendiveis razões. E' tempo, senhores, de traduzir em factos as vagas e repetidas promessas de protecção á lavoura.

Assim, tenho prazer em offerecer a representação ao estudo e deferimento desta augusta camara, como me associo ás idéas nella expostas; e desde já asseguro o meu voto a seu prompto deferimento, como se deve esperar da sabedoria e justiça desta camara.

Uma corporação tão respeitavel e esclarecida como a da Associação Commercial desta côrte, merece por todos os titulos nossa particular consideração em quaesquer circumstancias, e particularmente fallando-nos em nome de interesses importantes, e que se não tem devidamente attendido.

Além dos fundamentos da representação, peço licença a S. Ex. para accrescentar uma breve advertencia.

A lavoura, como V. Ex. sabe, soffreu uma imposição, que eu reputo das mais duras, pela lei ultimamente votada de 28 de Setembro.

O seu estado é precario, e tão precario que amortece o credito, torna-o suspeitoso e timido. A camara dos Srs. deputados, que representa directamente os interesses do paiz, não póde ignorar a inquietação e sobresalto dos lavradores, assim em relação ao seu futuro economico, como de sua segurança pessoal no norte, e especialmente no sul do Imperio.

A representação da Associação Commercial limita-se a requerer a diminuição de 2 % do onus que pesa sobre a exportação, e entre outros beneficios que se poderião votar em favor da lavoura, eu reputo este o mais efficaz, porque não só é positivo e immediato, como tambem corresponde ás justas intenções e bons desejos da illustre corporação que me honrou com o seu mandato, que cordialmente lhe agradeço.

Reservo para outra occasião mais opportuna reclamar do governo providencias acertadas e que considero urgentes no sentido de acautelar interesses sagrados de nossos lavradores, infelizmente expostos ao acaso. De todos os Brazileiros são os mais onerados de tributos e os menos garantidos.

A este respeito não poderei desenvolver a materia, como desejava, pelo seu melindre e delicadeza; mas aguardo uma discussão larga, e espero dar satisfação a algumas reclamações de amigos meus do interior da provincia do Rio de Janeiro, que se achão inquietos e mal contentes com o actual estado de cousas.

Por ora requeiro e peço que esta augusta camara tome em justa consideração a representação que vou mandar á mesa.

E para que se não dilate o conhecimento de sua materia, tão relevante quanto urgente, peço licença a V. Ex. para mandar igualmente á mesa o seguinte additivo ao orçamento de receita. (*Lê*).

Vem á mesa o seguinte artigo additivo:

« Fica derogado o artigo 32 da lei n. 1,507 de 26 de Setembro de 1867 na parte que elevou os direitos addicionaes de exportação a 4%.—*Ferreira Vianna.*—*Paulino de Souza.*—*F. Belisario*—*Thomaz Coelho.* »

O Sr. Presidente declara que a representação terá o conveniente destino; e quanto ao artigo ficará sobre a mesa para ser lido e apoiado em occasião opportuna.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.

Procede-se á votação do parecer da 2ª commissão de poderes, reconhecendo deputado pela provincia do Espirito-Santo o Sr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, e é approvado.

O Sr. Presidente declara deputado pela referida provincia o mesmo senhor; o qual, achando-se na sala immediata, é introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

O Sr. Presidente convida o Sr. 1º vice-presidente a occupar a cadeira da presidencia.

ELEIÇÃO DE MINAS-GERAES (4º *districto*).

Procede-se á votação do parecer da 3ª commissão de inquerito, declarando nullas as eleições das parochias do Carmo do Prata, S. Francisco das Chagas de Monte-Alegre, Abbadia do Bom-Successo, S. Francisco de Salles e S. José do Tijuco, pertencentes ao 4º districto da provincia de Minas-Geraes, e é approvado.

Os Srs. Theodoro da Silva, Paulino de Souza e Menezes Prado, pedem, e a camara consente, dispensa de membros da 3ª commissão de inquerito.

O Sr. Presidente nomêa o Sr. Carneiro da Cunha para servir na commissão de justiça criminal.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874.

O Sr. Teixeira da Rocha (*silencio*): — Sr. presidente, quando tive a honra de fallar pela primeira vez nesta casa, declarei que prestava o fraco apoio do meu voto ao gabinete de 7 de Março; mas que esse apoio não chegava ao ponto de concordar inteira e absolutamente com toda e qualquer idéa emanada do poder que, mesmo por fazer serviço ao gabinete, estava eu disposto a apontar-lhe as omissões, em que porventura elle houvesse cahido, a indicar-lhe os males da situação, e o remedio prompto e efficaz que se lhes deve applicar.

Agora, Sr. presidente, vou dar uma prova da sinceridade daquella minha asserção, e da franqueza com que desejo ajudar o governo no intuito de bem servir ao paiz, oppondo-me ao principal artigo da proposta sobre a fixação de forças de terra: é o art. 1º, § 2º que diz assim: «As forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874, constaráõ dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito; de 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 32,000 em circumstancias extraordinarias.

Eu, Sr. presidente, não sou profissional em cousas de guerra, nunca fui militar, porém não deixo comtudo de ser observador do que se passa em nosso paiz: e por isso, entendo que é por demais diminuto o numero de 16,000 praças para as necessidades do serviço mesmo em tempo de paz, e em circumstancias ordinarias

Em um territorio tão extenso como o nosso, 16,000 praças não podem chegar para satisfazer as exigencias do serviço publico: e tanto não bastão, que a guarda nacional tem sido constantemente chamada para supprir a falta da tropa de linha. E' verdade que, segundo tem dito aqui por vezes o nobre ministro da guerra, esse mesmo numero nunca se póde completar, o que prova os defeitos do nosso systema de recrutamento e de formação do exercito; porém ainda que estivesse completo não seria sufficiente; porquanto a força regular que existe, constante dos quadros, unida á da guarda nacional destacada em todo o Imperio, e aos corpos de policia das differentes provincias excede de 16,000 homens: e não obstante o serviço soffre á falta de força, que dê á autoridade o prestigio, e os meios efficazes de que precisa afim de manter o imperio da lei, de prevenir e reprimir o crime.

Todos nós sabemos, que em muitas provincias ha dezenas e dezenas de leguas em que não se vê a farda de um soldado. Ora, não só nas grandes cidades, como e principalmente nos lugares longinquos e afastados dos centros de civilisação, a força armada serve não só par auxiliar a autoridade, para restabelecer a ordem, senão ainda como meio preventivo de crimes. Aquelle que se lembrar de commetter um crime, se contar com a presença da força, tendo a certeza de ser por ella perseguido, hesitará, e ha de parar em seu intento. A prova de que carecemos de força superior á que temos, está na reclamação constante que fazem de tropa de linha os presidentes para as provincias.

Temos provincias de fronteiras, em que são necessarias forças mais numerosas, como as do Rio-Grande do Sul e Matto-Grosso, cujas guarnições têm quasi

sempre sido feitas pela guarda nacional, que não deve continuar a carregar com o pesado serviço das armas, em tempo de paz; o que não é aliás do espirito de sua instituição. Entendo, Sr. presidente, que em um paiz novo, como o nosso, que necessita das forças vitaes da industria, e principalmente da agricultura, não se devem distrahir destes misteres os braços que nelles se podem empregar com muita vantagem, e grandissimo proveito: é uma necessidade urgente alliviar-se a guarda nacional do vexame, que tem sempre soffrido com esse serviço militar, o qual devia estar exclusivamente a cargo dos que fazem profissão das armas, da tropa de linha; e que inhibe os pacificos lavradores e artistas de se entregarem aos seus trabalhos, de que tirão os meios de subsistencia, e a que vêm ligado o futuro da familia.

E' tempo de acabarmos por uma vez com esse mal que ameaça eternisar-se em algumas provincias, como na das Alagôas, onde ha destacamentos de guarda nacional ha mais de 18 annos; e para isso, Sr. presidente, torna-se absolutamente necessario que o nosso exercito regular seja, mesmo em circumstancias ordinarias, superior a 16,000 praças de pret. Eu não quero que tenhamos um exercito de luxo, mas um exercito que satisfaça ás urgencias do serviço, e que, segundo penso, nunca deve ser menor de 26,000 homens. Despender-se-ha muito mais dinheiro, é verdade, porém ainda assim se fará economia; será um dinheiro muito bem gasto, muito bem empregado; muito fecundo em bons resultados, pois a economia não está em gastar pouco, está em saber gastar convenientemente.

Não me alongarei nestas observações, ás quaes talvez terei de voltar, quando houver de offerecer uma emenda á proposta que se discute, no sentido de augmentar-se o pessoal do exercito. Deixo por ora de parte essa questão, para aproveitar-me da faculdade que me concede o regimento de tratar de politica por occasião de discutir-se a fixação de forças; e para fazer algumas considerações sobre certos factos politicos da minha provincia, que forão apresentados no senado truncados, desfigurados e mal interpretados...

O Sr. Carneiro da Cunha: — Apoiado.

Os Srs. Olympio Galvão e Casado: — Não apoiado.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Tenhão os illustres deputados a bondade de ouvir-me; eu apenas começo: ainda não emitti o meu pensamento, vou continuar; e desde já prometto á casa que não aventarei uma só proposição, a qual não comprove de maneira irrespondivel.

Ia, pois, dizendo, quando fui interrompido pelos apartes, a que acabo de responder, que tenho de fazer considerações sobre factos relativos á politica da minha provincia, relatados no senado de um modo inexacto, e senão adulterados ao menos mal interpretados pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, que é naquella camara um dos representantes das Alagôas.

Eu, Sr. presidente, já declinei aqui a minha incompetencia em politica; já disse que evitaria discussões neste terreno; que só tomaria parte nellas excepcionalmente, e quando de todo não o pudesse deixar de fazer em cumprimento dos deveres do meu cargo de deputado. Chegou mais cedo do que eu cuidava uma dessas occasiões de excepção, que me força a analizar os factos de que tratou o illustre senador; e mostrar que S. Ex. apezar da posição que occupa no ramo vitalicio do corpo legislativo, e da sua idade senatorial, em que as paixões costumão ser por via de regra moderadas e arrefecidas pelo tempo e pela reflexão, deixou-se dominar por ellas com todo o calor da mocidade, e debuchou na tella da imaginação á luz duvidosa dessas ruins conselheiras os acontecimentos politicos das Alagôas com as côres cambiantes de um animo prevenido.

Não me sorprenderia se os factos a que alludo, fossem formulados aqui por algum dos dignos deputados amigos de S. Ex.; e até contava com isso, como o dei a entender no meu primeiro discurso; confesso, porém, que as palavras do senador alagoano tomárão-me de sorpresa, causando-me uma impressão assaz penosa, porquanto eu não esperava da prudencia e do tino politico de S. Ex., que elle trouxesse taes factos á publicidade, e que fosse na camara, a que pertence, resuscitar uma questão morta e enterrada, a questão relativa á eleição do 2º districto da nossa provincia, a respeito da qual já esta augusta camara havia ha muito tempo lançado o seu *verdict*, já tinha pronunciado, como unico tribunal competente, a ultima palavra em uma sentença tão justa quão luminosa, que transitou em julgado.

Não me podia persuadir que o Sr. senador Paes de Mendonça abrisse devassa sobre as occurrencias eleitoraes das Alagôas, nas quaes S. Ex. teve uma parte de difficilima, senão impossivel justificação; e nem tão pouco que se servisse dessa questão em fórma de clava, que julga poderosa para combater o gabinete de 7 de Março, que elle denunciou ao paiz como transgressor das leis, como compressor da vontade nacional, como tendo falseado a expressão do voto livre dos cidadãos na escolha dos seus representantes, intervindo indebita e criminosamente no processo eleitoral.

Se essas graves accusações houvessem sido feitas nesta casa; ou se eu tivesse a honra de possuir um assento no senado, tê-las-hia refutado completa, e immediatamente; mas como nenhuma dessas duas hypotheses se realiza, recorro ao unico meio parlamentar de que posso dispôr e que a lei me faculta, vindo a esta tribuna protestar, como de facto protesto, contra as asserções do Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, e restabelecer a verdade dos factos por conveniencia publica, para que a opinião não se transvie, para que se conheça de que lado está a razão e a justiça.

Entro, Sr. presidente, muito contrariado nesta apreciação, e na discussão que naturalmente se lhe seguirá; porque ella vai manifestar á camara e ao paiz a existencia de profundo desacordo entre os representantes das Alagôas nas duas camaras do parlamento...

O Sr. Olympio Galvão: — Peço a palavra.

O Sr. Teixeira da Rocha: — ..... o que eu sinto menos por mim, e pelos illustres dissidentes alagoanos, do que pelos interesses da provincia, que delle necessariamente se resentirão. A representação das Alagôas, pouco numerosa, composta só de cinco deputados e dous senadores, podia, não obstante, toda unida, convergindo suas forças para um fim unico, conseguir muito em bem da provincia; separada, porém, e dividida como está, pouco fará neste sentido; e isso mesmo não como representação da provincia, porém sómente pelos esforços individuaes, e relações particulares de um ou outro senador, ou deputado, que ainda assim não tiver pretenções proprias, que não fôr o procurador de si mesmo.

Tal é, Sr. presidente, o principal motivo do meu sentimento por essa lamentavel divergencia, que não foi provocada, que não tem razão de ser, que não tem uma razão apresentavel, plausivel, justificativa. Recaia sobre quem determinou a scisão a responsabilidade inteira de todos os males que ella trará á provincia.

Sinto ainda ter de contrariar ao illustre senador, porque a contrariedade me levará forçosamente pela propria natureza dos factos a avaliar, a aquilatar no terreno da politica, e sómente neste terreno, o prestigio e a influencia de S. Ex. e de seus amigos na provincia das Alagôas, a reduzi-la ás suas justas proporções, que se não são exiguas, não têm todavia uma grande extensão.

Sinto sobretudo o encargo tão penoso quanto honroso e de força maior, que me impõe a minha posição como procurador e preposto dos alagoanos de combater por honra e dignidade das Alagôas as pretenções indebitas de predominancia de uma familia sobre a população inteira da provincia, a qual em todas as épocas tem repellido com indignação, e até com as armas na mão essas tendencias de predominio. E' um dever, que eu não posso postergar, um dever espinhoso o que vou cumprir em homenagem á verdade dos acontecimentos politicos das Alagôas; dever tanto mais arduo para mim, quanto eu não tenho a menor indisposição pessoal para com o nobre senador Paes de Mendonça, a quem muito respeito.

Bem quizera eu forrar-me ao dissabor de uma tal

disc são; porém a dignidade da minha terra natal, os brios dos alagoanos, e os desta augusta camara, feridos pela aggressão de S. Ex.; a obrigação de defender o gabinete de 7 de Março, e seu delegado ex-presidente das Alagôas, o honrado Sr. Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, injustamente accusados por motivo da eleição do 2º districto da provincia, e portanto pela minha eleição; finalmente a necessidade natural da propria defesa chamão-me a campo; e eu não devo deixar de acudir a este reclamo, que considero um repto de honra. Pudera talvez em rigor limitar-me a defender aos meus comprovincianos, abstrahindo mesmo de mim, porque o gabinete não precisa da minha defesa; está acima de accusações como essas, ás quaes aliás os nobres Viscondes do Rio-Branco e de Nitheroby já derão no senado resposta prompta e cabal.

Aqui tem o governo amigos mui valiosos, e vozes altisonantes que se levantarião para defendê-lo, se fosse necessario. O mesmo Sr. Dr. Silvino conta nesta camara muitas affeições; tem aqui um defensor natural, seu nobre irmão o Sr. Dr. Anizio Salathiel Carneiro da Cunha, mui digno representante pela provincia da Parahyba. Não precisão da minha debil voz para os defender; mas eu não quero, não devo deixar a ninguem a tarefa exclusiva de pugnar nesta questão pela causa da justiça que vou advogar, mesmo sem habilitações para o fazer; procurando sómente a minha força na justiça e na verdade, e conservando-me sempre dentro dos limites do respeito e das mais restrictas conveniencias, que de outro modo não sei argumentar.

Antes de entrar no assumpto principal do meu discurso, não devo perder a oppurtunidade que se me offerece, e que talvez não se apresente mais nesta sessão, para cumprir a promessa em que me empenhei, quando vim á tribuna a primeira vez, de fazer a minha profissão de fé politica; o que agora tem tanto mais cabimento, quanto a ella se prende a explicação natural de muitos factos—mal julgados pelo Sr. senador Paes de Mendonça. Considero tal obrigação indispensavel para mim, homem novo nesta scena, e para os meus comprovincianos, que me commettêrão o honroso mandato de os representar no parlamento.

Entendo que devo manifestar a minha procedencia politica, e declarar para onde se indireitão os meus passos, afim de afastar de mim e dos illustres alagoanos que me elegêrão, o stygma que se deprehende das palavras do nobre senador, e que aliás tem-se pretendido lançar sem razão e sem justiça de um lado sobre a legitimidade de grande numero de membros desta casa, e de outro sobre o governo, que é accusado de procedimento criminoso nas eleições do paiz.

Sei, Sr. presidente, que, como bem o disse aqui, não ha muito tempo, uma das vozes mais eloquentes e mais autorisadas do parlamento, é de máo gosto, e até pouco delicado occupar-se alguem de si proprio; porém, senhores, acho-me em uma situação excepcional: não é por fatuidade que fallo da minha pessoa. Tendo de defender, por parte dos meus constituintes, direitos e interesses importantissimos, a que se achão ligados os meus direitos e os meus interesses, não posso deixar de ser simultaneamente o advogado delles, e advogado de mim mesmo, embora haja de lutar, neste ultimo caso, com o vexame que sente todo o homem de pundonor, quando se vê obrigado a definir-se em publico.

Além disso parece-me que aquelle que foi elevado a uma posição politica superior, como é esta de deputado, pertence todo ao seu paiz, deve abstrair da sua individualidade, entregar-se inteiramente á apreciação publica, fornecendo-lhe mesmo os dados para julga-lo. O representante da nação não deve consentir que paire a menor duvida, a mais pequena sombra de suspeita sobre a legitimidade e pureza de sua origem parlamentar (*muitos apoiados*), sobre suas vistas e sobre seus fins.

Não basta que elle seja conhecido da localidade ou do districto que o mandou ao parlamento; é necessario que se faça conhecido do paiz todo. Senhores, doeu-me como um desar á esta augusta camara, genuina representação da vontade nacional, a qualificação de desconhecidos, que daqui primeiro partio, atirada por um illustre deputado da opposição aos membros da maioria a que tenho a honra de pertencer, e que tem sido depois reproduzida na imprensa, e até no senado; qualificação injusta, de prompto repellida pelo nobre Sr. ministro da guerra, e que não póde caber a nenhum dos Srs. deputados.

Pela minha parte declaro que se ella me fosse mandada directamente, não poderia chegar até a mim; pois que diz-me a consciencia que não sou desconhecido nesta terra. Se não tenho um nome feito entre as phalanges activas que militão na vanguarda da politica, nunca deixei de intervir nos negocios publicos com aquella parte que nelles deve tomar todo o bom cidadão, concorrendo na minha pequena esphera com o meu contigente no exercicio de quasi todos os cargos de eleição popular desde as funcções de parochia e de juiz, até ás de deputado provincial; e no desempenho de outros muitos de confiança do governo, na magistratura interina, que exerci por muito tempo, na policia, na guarda nacional e em muitas commissões proprias da minha profissão; concorrendo com a minha palavra, embora rude (*não apoiados*), com a minha penna mal aparada para a manutenção da ordem, para o progresso e desenvolvimento do bem estar do paiz em todos os lugares em que me tenho achado.

Fóra da alçada da politica apraz-me a convicção de que sou conhecido no Brazil inteiro, em virtude de minha posição no magisterio; não ha uma provincia, não ha talvez uma só de nossas povoações de certa ordem, em que não esteja algum dos meus dignos discipulos, que me honrão com a sua estima, e fazem-me a devida justiça. Não sou, portanto, um desconhecido na minha patria (*apoiados*); repillo para longe de mim, e devolvo esse epitheto, que não me assenta, que não tem procedencia em relação a nenhum dos membros desta camara, nem mesmo com a contradictoria qualificação de illustres, e que escapou talvez não muito pensado no correr do discurso, e na torrente da eloquencia candente do nobre deputado pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, a cujo talento superior e illustração não vulgar, folgo entretanto de render a mais esplendida homenagem, como a uma das glorias da nossa mocidade.

Sr. presidente, ainda uma vez proclamo a minha isenção na politica de profissão; nunca tive, nem tenho tenções de formar carreira em politica; não tenho filhos, não tenho parentes, para arranjar em cargos publicos; a minha posição social está desde muito tempo firmada e bem definida; acho-me satisfeito com o papel que me coube na sociedade; e só me pesa não estar em minhas forças desempenha-lo cabalmente. (*Não apoiados.*) E quando assim não fosse, a idade em que estou não me permitte encetar carreira nova. O peso de quasi meio seculo, que já começa a vergar-me a cabeça para a terra, cerceia-me qualquer aspiração, qualquer vôo da imaginação desprendida da razão para as regiões nebulosas da politica. Se hoje eu me apresentasse, apostatando do meu passado profissional, com veleidades a campeão politico, bem poderão os meus collegas da medicina diagnosticar em mim a existencia de alguma dessas innumeras variedades de alteração mental, de que aliás muita gente soffre; e que justificão a apologia de Erasmo, e a faceta apreciação de Lesage.

Senhores, ligado pela profissão que abracei desde os mais verdes annos ao santo dever de minorar os males dos meus semelhantes no exercicio do sacerdocio da medicina, eu tenho além disso a inapreciavel e por mim não merecida felicidade de pertencer, em falta de melhores habilitações (*não apoiados*), á nobre classe dos apostolos da sciencia no magisterio superior do paiz.

A clinica e a minha cadeira na faculdade de medicina do Rio de Janeiro cumulão todas as minhas pretenções; não tenho outras: não quero tê-las.

A pratica da medicina, de que tiro os meios para uma subsistencia farta e independente, e a gloria de concorrer na cruzada scientifica, na propaganda das luzes da intelligencia para educar os meus jovens patricios, para dotar o paiz de cidadãos prestimosos e illustrados, constituem, a meu ver, Sr. presidente, uma

posição que não é somenos a nenhuma outra, uma posição que eu não trocára por nenhuma posição politica.

E sendo assim, por que estou eu aqui? Por que deixei aquelles nobres encargos, que me absorvião todo o tempo e todas as faculdades do espirito, para vir, velho neophyto, entre os provectos cultores da politica, occupar um lugar a que não era chamado, nem por estudos, nem por habilitações, nem por uma vocação decidida?

E' o que vou dizer, Sr. presidente; é o que eu entendo que se deve declarar mui positivamente nesta quadra que atravessamos, em que a intolerancia das opposições não permitte, e até imputa como desdouro a quem quer que seja o pensar-se como pensa o governo: defendeis o governo, dizem por ahi a cada momento, nas tribunas, dizem-n'o mais acre, mais rudemente ainda na imprensa; logo, não sois independentes, não tendes liberdade, não expendeis o que sentis, não tendes dignidade civica; sois uns prepostos do poder e criaturas delle, especie de manequins, movidos por cordeis, que estão nas mãos do ministerio. Taes são, Sr. presidente, traduzidas em sua essencia corrosiva, em seu espirito maligno, as increpações lançadas aos que apoião o governo; increpações que, transpondo os limites do injusto, chegão ás raias do absurdo, pretendendo incutir no animo do publico, com menoscabo do senso-commum, a pueril convicção de que os opposicionistas têm o exclusivismo da dignidade; e fazem monopolio da independencia, por tal fórma que, ao ouvi-los, parece que esses senhores julgão a propria cabeça de Catão ainda pequeno pedestal para o monumento do seu patriotismo.

Estou convencido, Sr. presidente, que todos os que defendem actualmente o governo partem de convicções inabalaveis, de principios justos e honrosos, e não se basêão em mesquinhas considerações de interesses inconfessaveis. De mim digo alto e bom som que nunca precisei do governo para conseguir essa tal ou qual pequena posição de que gozo e que tenho conquistado na sociedade; nunca dirigi supplicas ao poder para alcançar os meios de minha subsistencia: sou medico, por mercê de Deus; sou um homem independente. As idéas que emitto nesta casa ou fóra della podem ser erroneas por defeito da minha intelligencia, mas são todas minhas, têm todas o cunho da convicção e da sinceridade; se defendo e apoio o gabinete de 7 de Março, é porque estou persuadido que elle tem merecido bem do paiz.

Sr. presidente, tendo terminado o meu tirocinio escolar na Bahia, voltei para a terra natal, disposto a occupar-me unicamente com os trabalhos da minha profissão. Achei as Alagôas sob a effervescencia de paixões politicas exaltadas, por causa da luta armada e ensanguentada de que a provincia acabava de ser theatro, e em que a familia Mendonça havia tido não pequena parte....

O Sr. Olympio Galvão: — Para que trazer á discussão questões de familia?

O Sr. Teixeira da Rocha: — Não trago questões de familia; refiro-me a acontecimentos politicos notaveis, que derão lugar a uma revolução na provincia, e que pertencem ao dominio publico e á historia do paiz. Não ha no que digo a menor sombra de vida privada, nem de particulares da familia, que unio-se a maioria dos Alagoanos com o fim de livrarem-se da prepotencia de outra familia, a qual aliás nunca elevou suas pretenções ao ponto a que têm chegado os Srs. Mendonças.

Sympathisando com as idéas de nobre altivez dos meus comprovincianos, eu não tomei posição activa nos movimentos daquella época senão com o meu conselho, no intuito de congraçar a familia alagoana, e muito decidido a não ingerir-me na politica da terra; porém, Sr. presidente, como ninguem póde ser indifferente aos meios em que vive, vi-me pouco a pouco insensivel e involuntariamente envolvido em todas as questões, direi mesmo, em todas as paixões politicas do lugar; e de accordo com o meu intimo sentir, acolhi-me á bandeira do partido conservador, ao qual prezo-me de haver prestado todos os serviços que de mim dependêrão.

O Sr. Olympio Galvão: — Nesse tempo não havia partido conservador.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Havia lá um partido que se denominava *liso*, filiado ao que se chamava saquarema na côrte, e que tinha outras denominações, mais ou menos insignificantes, nas differentes provincias. Era o mesmo credo politico com diversos nomes, que forão substituidos pelo termo *conservador*. Existia, portanto, nas Alagôas o partido conservador; assim como havia o liberal, então dito Santa Luzia, aqui no Rio de Janeiro, *cabelludo* em nossa provincia, conhecido tambem por outros muitos epithetos, etc. O nobre deputado era naquella época muito criança, e talvez nem fosse nascido. Qual foi o partido que se oppoz á administração do Sr. Souza Franco em 1844, e que fez a revolução das Alagôas? A que politica pertencia este administrador?

Dir-me-ha: o partido foi o *liso*; a politica do presidente era a dos *cabelludos*: e eu responderei: pois os *lisos* erão os conservadores, e os *cabelludos* erão os liberaes.

Senhores, passei nove annos nessas condições, como conservador *liso*, se assim melhor apraz ao illustre deputado, que me arguio de anachronico, até que, cansado das lutas de uma politica esteril de provincia, rompi com os interesses de uma pequena fortuna insipiente, que alli me prendia; procurei horizonte mais largo, em que pudesse nutrir aspirações de outra ordem, e vim para a côrte em 1855. Aqui todo entregue ao estudo, ao magisterio e á clinica medica, vivi muitos annos fóra das tempestades politicas, que eu de longe via rugir no mundo official.

Resisti ás solicitações dos comprovincianos; resisti por vezes a insinuações de amigos, que entrárão na composição de mais de um gabinete, para que eu volvesse ao campo da politica e me apresentasse candidato á deputação pela minha provincia. Tive a prudencia de não lhes dar ouvidos. Finalmente, por máo fado meu, attendi ás palavras do Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, que foi o meu tentador.

Era o anno de 1871: havia fallecido o senador Antonio Luiz Dantas de Barros Leite; achava-se na côrte o Sr. Dr. Jacintho de Mendonça, que teve a idéa honrosa, e para elle muito feliz, de ser candidato á senatoria pelas Alagôas. S. Ex., que então me distinguia com a sua estima, enxergando em mim qualidades, que não tenho, lamentou a minha abstenção da politica; e declarou a muitos amigos, alguns dos quaes me ouvem neste momento, que seria eu eleito deputado em lugar do que fosse escolhido senador, visto como todos os candidatos á senatoria erão deputados da provincia.

Sendo-me communicada esta resolução, agradeci, como devia, e não lhe prestei de prompto a minha acquiescencia; porque não me considerava apto para estas cousas; e mesmo, digo-o francamente, porque não me convinha a deputação por um anno, que era quanto faltava para completar a legislatura. Os meus amigos, e comprovincianos, sabendo de tal projecto, fizerão-me sentir que eu não devia recusar o concurso de meus serviços e esforços em favor da provincia, que os exigia. Rendi-me a essa consideração. Escolhido senador o Sr. Dr. Jacintho Paes de Mendonça, eu, confiado no que haviamos convencionado, ou, para melhor dizer, no offerecimento de S. Ex., e sobretudo na vontade da provincia, manifestei-me ostensivamente candidato na vaga que existia: escrevi aos amigos da provincia, e dirigi uma circular aos eleitores. Dias depois, chegando á côrte o Sr. senador Mendonça, disse-me com verdadeiro sentimento, que seu irmão o Sr. Dr. Bernardo tambem era candidato ao lugar vago de deputado, e que, não tendo S. Ex. podido demovê-lo desse proposito, aconselhava-me que desistisse da minha candidatura, para que elle não se visse na contingencia, ou de guerrear em publico aquelle seu irmão, ou de faltar á nossa convenção; assegurando-me que eu seria eleito sem a menor duvida no seguinte anno.

Dou palavra de honra que acreditei no Sr. senador, embora outros não lhe dessem credito: desliguei-o

da promessa, e desisti. Neste sentido escrevi para a provincia aos meus amigos, que não estavão dispostos a eleger mais um Mendonça; pois que naquella legislatura já tinhão mandado para a camara, como deputados, o Sr. Dr. Jacintho e seu irmão o Sr. Barão de Anadia; já tinhão eleito senador o mesmo Sr. Dr. Jacintho, e não querião fazer mais deputado ao terceiro irmão Mendonça, que restava na familia. Aconselhei ás influencias eleitoraes que não convinha romper com a familia Mendonça; que fizessem mais esse sacrificio por amor á união do partido, e que para o futuro tomassem então as suas precauções.

O partido attendeu aos meus conselhos, e o Sr. Dr. Bernardo de Mendonça foi eleito sem contestação, porém friamente; e tanto que, no proprio collegio da capital deixou de comparecer metade dos eleitores.

O Sr. Olympio Galvão:—Foi a eleição mais enthusiastica que teve a minha provincia.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Foi talvez por força de enthusiasmo que os eleitores não se apresentárão em Maceió e em outros collegios.

O Sr. Olympio Galvão:—E V. Ex. teve nove votos.

O Sr. Carneiro da Cunha: —Se elle não era candidato!

O Sr. Teixeira da Rocha: — Que admiração! Eu não era candidato: tinha desistido da eleição.

Dissolvida a camara em 1872, era de novo consultado o paiz sobre a escolha de seus representantes; e assim se apresentava a occasião de levantar a minha candidatura, que foi desde logo lembrada na côrte e na provincia pelos meus amigos e comprovincianos. Accedendo aos seus desejos, dirigi-me a um dos membros do gabinete, a quem voto a mais pura e verdadeira amizade; participei-lhe o meu projecto, pedindo-lhe que não o contrariasse, e disse-lhe que eu só desejava, que me deixasse o campo livre no 2º districto das Alagôas; e sobretudo que não recommendassem candidatura alguma em opposição á minha. A resposta foi tal qual a devia esperar: « Estimo, que se apresente, e que consiga a sua eleição: afianço-lhe, que o governo não tem candidatos: desejamos, entretanto, que sejão reeleitos por Alagôas os ex-deputados, que nos ajudárão, apoiando o gabinete; e como consta, que um delles não pretende a reeleição, ser-nos-ha agradavel que, em lugar desse, venha o senhor. »

O Sr. Olympio Galvão: — Precisa um pouco de rectificação.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Quando quizer.

Nesse tempo o Sr. Barão de Anadia, que se achava na côrte, já se havia incompatibilisado no primeiro districto da provincia, por onde costumava ser candidato, e que mais de uma vez o tinha eleito: havia-se incompatibilisado solicitando e conseguindo o lugar de juiz de direito em uma comarca do districto...

O Sr. Carneiro da Cunha:—No seu engenho.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Mas desejando S. Ex. continuar a ser deputado, lançou as vistas para o 2º districto, onde não tinha elementos que o fizessem eleger.

O Sr. Olympio Galvão: — Por onde já tinha sido eleito com enthusiasmo.

O Sr. Teixeira da Rocha. — Queira o nobre deputado ter a complacencia de não me interromper: não sou orador (*não apoiados*), e posso perder o fio das idéas que vou seguindo. Modere S. Ex. por emquanto essa manifestação de enthusiasmo retrospectivo pelas passadas eleições do Sr. barão e de seu irmão o Sr. Dr. Bernardo. E' a segunda vez que o nobre deputado proclama o *enthusiasmo* das Alagôas na eleição dos membros da familia Mendonça. Vá com vista á provincia, que nunca pôde enthusiasmar-se pela eleição de tantos outros alagoanos distinctos.

O Sr. Pinto de Campos: — O que é certo é que o Sr. Barão de Anadia foi deputado por Alagôas no tempo em que a eleição se fazia na provincia toda; não seria, portanto, para admirar que fosse ultimamente candidato e eleito pelo 2º districto.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Como ia dizendo, lançou o Sr. barão as vistas para o 2º districto, pelo qual, segundo lembrão os illustres deputados que me interrompêrão, já tinha elle sido eleito em outro tempo com *enthusiasmo*, mas onde não podia neste tempo de agora contar com os meios de triumphar na eleição; e sabendo que eramos candidatos por esse districto, eu e o meu honrado amigo o Sr. commendador Dr. Manoel Sobral Pinto, principiou desde logo a mostrar o seu desagrado, e, devo dizê-lo com a franqueza com que costumo fallar, procurou por todos os modos arredar-nos do nosso intento. S. Ex. entendeu-se com os Srs. ministros, e não o satisfez a segurança que lhe derão, de que desejavão a sua reeleição, mas que não recommendavão a ninguem.

O Sr. Casado: — Não precisava de recommendação.

O Sr. Teixeira da Rocha: —Se não pedia recommendação para si, desejava e pedia o nobre barão, que ao presidente da provincia fossem mandadas instrucções no sentido de concordar com elle, isto é, de nos guerrear, o que vem a dar no mesmo.

O Sr. Olympio Galvão: — Pedia que se pleiteasse livremente a eleição; que as urnas fallassem com liberdade; e foi o que não pôde conseguir.

O Sr. Presidente: —Isto já não é aparte.

O Sr. Carneiro da Cunha: —E' discurso.

O Sr. Teixeira da Rocha: —Nunca apresentou tal petição; nem para isso era preciso que requeresse.

Desenganado de realizar seus planos, mostrou-se S. Ex aqui muito agastado, e até, conforme me affirmárão, um tanto ameaçador; mas por ultimo retirou-se em disposições mais pacificas, afagando a grata esperança de que na provincia poderia trazer o presidente ás suas idéas. E com effeito alli reunido a seus irmãos poz em pratica o plano concebido, continuando a aparentar a mais perfeita harmonia com o Sr. Dr. Silvino. Tenho aqui mais de cincoenta cartas dos irmãos Mendonças dirigidas ao presidente, em todas as quaes SS. EEx. assignão-se: — *seu amigo reconhecido—seu dedicado amigo—seu amigo muito agradecido*, etc. Não ha nenhuma dessas cartas, em que elles não peção, ou não agradeção favor já recebido. E tinhão razão de declinar assim a amisade em todos os casos; porque na verdade obtiverão do presidente tudo o que quizerão antes da eleição.

Eu, desejando, que a honra de representar a minha provincia me fosse conferida sem a menor opposição, escrevi ao Sr. senador Jacintho, pedindo-lhe o seu apoio para a minha candidatura; em resposta disse-me o illustre senador que, depois de ter consultado os amigos, me declarava, que o meu nome era por elles aceito; que o partido não me era infenso; e que elle não me oppunha o menor embaraço.

O Sr. Olympio Galvão: —E assim procedeu o illustre senador.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Hei de mostrar o reverso da medalha, o modo por que elle procedeu.

Fez-se, nesse interim, a eleição primaria, que correu regular e pacificamente de accôrdo com as disposições da lei em toda a provincia, e a contento dos Srs. Mendonças, que ainda esperavão dirigir as cousas a seu geito, no sentido de elegerem a seus irmãos, e a seus amigos particulares. Não houve a menor alteração da ordem publica em ponto nenhum da provincia, não se deu um protesto, uma reclamação sequer nem perante as assembléas parochiaes, nem pela imprensa; sendo notavel, que o Sr. senador tinha e tem em Maceió um jornal á sua disposição.

O Sr. Olympio Galvão: — A' disposição do partido.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Poderei provar em tempo como o partido dispõe desse jornal.

Tudo ia perfeitamente bem; os Srs Mendonças havião feito uma chapa dos tres deputados do 1º districto, na qual o presidente da provincia não teve a menor ingerencia (*apoiados*); ninguem mais pretendia a eleição por alli; restava bater tambem a chapa no 2º; mas como não tinhão elementos para vencer neste districto,

pelo qual eramos candidatos naturaes eu e o Sr. Dr. Sobral Pinto, tornava-se-lhes necessario o apoio official do governo. Procurárão obter esse apoio em numerosas conferencias, que tiverão com o presidente: porém o honrado administrador da provincia, em observancia ás instrucções que lhe dera o gabinete, cujo fiel delegado era....

O Sr. Olympio Galvão:—Apoiado.

O Sr. Teixeira da Rocha:—... de não intervir nas eleições a favor nem contra este ou aquelle candidato, negou-se formalmente ás suas exigencias. *Inde iræ.* O Sr. Barão de Anadia, perdida a ultima esperança por este lado, alterado pela paixão, e despeitado rompeu violentamente com o presidente no dia 7 de Setembro, e tentando o ultimo esforço, lançou seus parentes, seus amigos, seus agentes por todos os collegios do districto a guerrear-nos abertamente, empenho em que forão derrotados.

Acabado todo o processo eleitoral, primario e secundario, appareceu um protesto de cinco eleitores do Penedo contra a eleição primaria; protesto lavrado por ser o dia, e incompetentemente em uma casa particular, 2 de Novembro, dia de finados; isto é, dous mezes e meio depois que teve lugar aquella eleição! e ao qual ninguem na provincia ligou a menor importancia.

E nisso ficou a manifestação do despeito. Parecia reinar por toda a parte a mais perfeita calma; porém ella era só apparente como a que precede ás grandes tempestades. Os vencidos não desanimárão: appellárão para a surpresa; calárão-se lá, onde acabavão de ser batidos e vierão para aqui dar no seio do parlamento a ultima batalha da campanha que havião perdido na provincia. Apresentou o Sr. desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, deputado pelo 1º districto das Alagôas, e intimo dos senhores Mendonças, um protesto a esta augusta camara contra as eleição a do 2º districto, no qual pedia ingenuamente apenas a annullação de metade dos collegios de que se compõe o districto; e em que S. Ex. figurou só com o seu nome, como signatario, segundo o declarou perante a commissão verificadora o Sr. Dr. Bernardo de Mendonça, que assumio a autoria dessa peça, dizendo que o illustre desembargador não o defendia discutindo, porque não tinha conhecimento minucioso dos factos denunciados. Veio á scena o tal protesto do Penedo, o do dia de finados. O proprio Sr. senador Jacintho tambem trouxe seus embargos escriptos, que correm impressos com o parecer da commissão. O Sr. Dr. Bernardo de Mendonça encarregou se da parte oratoria e todas a postos dispuzerão-se para a grande batalha, que havia de reivindicar a honra eleitoral das Alagôas, a qual no dizer de SS. EExs., só ficaria illibada com a escolha do Sr. Dr. Bernardo de Mendonça Castello-Branco, do Sr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello-Branco, irmãos do Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, e com a de seus amigos particulares.

Travou-se a luta no seio da commissão; durou por muitos dias o processo da verificação, e a discussão entre os interessados; discussão que eu sustentei por parte do bom direito, combatendo e nullificando todas as razões e documentos apresentados em contrario. Não é exacto o que disse o Sr. senador Paes de Mendonça em aparte ao discurso com que lhe respondeu no senado o nobre presidente do conselho, isto é, que foi ligeiramente discutida na commissão a eleição a que me refiro. Appello para os honrados membros dessa commissão aqui presentes, e para todos quantos acompanhárão os seus trabalhos; elles julgarão da inexactidão daquelle aparte.

O resultado dessa larga discussão foi, como se sabe, ser declarada legal e valida a eleição do 2º districto das Alagôas, não obstante dar-se o facto anomalo, que não qualificarei de illegal, porque o regimento não o prohibe expressamente, mas em todo o caso pouco delicado de terem funccionado como membros da mencionada commissão e juizes da eleição dous interessados na decisão final, os Srs. desembargador Casado e Olympio Galvão, que forão por esse modo juizes em causa propria.

Os Srs. Casado e Olympio Galvão: — Estavamos no nosso direito.

O Sr. Teixeira da Rocha: — E' verdade: mas foi um direito feio, e procedimento que não revela delicadeza.

Foi a eleição recebida pela grande maioria da commissão; e depois approvada por esta augusta camara, que na sua sabedoria e integridade reconheceu-nos deputados a mim e ao Sr. Dr. Sobral Pinto. (*Apoiados.*)

O Sr. Carneiro da Cunha:—Não houve depuração.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Eis, Sr. presidente, a narração fiel da minha candidatura, e dos motivos de minha presença nesta casa. Ahi fica feita a minha profissão de fé politica. Quanto ás vistas e aos fins que tenho como deputado não podem ser outros senão ajudar com o meu diminuto contingente aos nobres representantes da nação no empenho de promover a felicidade e grandeza da nossa patria; certo de que o obulo do pobre tambem pode ajuntar-se ao thesouro dos Cresos.

O reconhecimento e approvação da eleição do 2º districto das Alagôas tornou-se facto consummado com toda a força de lei emanada do unico poder competente; e sobre elle ninguem devia, ao menos por delicadeza, abrir mais discussão, censurando-o sem desairar o caracter augusto desta camara. O Sr. senador Jacintho de Mendonça disse, entretanto, em seu discurso proferido no senado a 5 do corrente, que a camara dos deputados fez depurações de eleições, insinuando assim claramente que ella havia tirado direitos a quem os tinha e dado lugares de deputados a individuos não eleitos.

Sr. presidente, em relação á eleição da minha provincia, a que certamente allude o senador alagoano, não houve depuração alguma. Quem pretendia que se procedesse a uma nova apuração, isto, é, a uma depuração, não eramos nós os deputados do 2º districto; nós pediamos e conseguimos, que fosse aceita e reconhecida a apuração legal feita na provincia. Quem se esforçava para que se fizesse aqui outra apuração com o fim de se annullarem cinco dos oito collegios de que se compõe o districto (quatro do protesto do Sr. desembargador Casado, e um do protesto do Penedo); quem trabalhava para que mediante tal depuração se desprezassem os votos de mais de metade dos eleitores do districto; para que se rasgassem os diplomas dos deputados legitimos, e se passassem outros aos seus amigos; quem, finalmente, queria a depuração era o mesmo illustre senador, erão os seus amigos. A camara, pois, não procedeu a depurações na eleição das Alagôas, não apurou de novo, não depurou.

Ninguem deixará de ver, Sr. presidente naquellas palavras do illustre senador a irrogação de uma offensa grave, e o menosprezo dos brios da augusta camara dos Srs. deputados. Com que direito se julga quem quer que seja autorisado a profligar por este modo actos que são da competencia exclusiva e absoluta desta camara, no pleno gozo das attribuições que lhe são concedidas pela constituição do Imperio? A passar o precedente, poderia tambem qualquer deputado trazer para a discussão e censurar actos que só pertencem ao senado; e teriamos assim quebrada a harmonia, e estabelecido o conflicto entre os dous ramos do poder legislativo.

Não passe, pois, desapercebido, e sem mui serio reparo por minha parte, esse procedimento insolito e altamente inconveniente de um membro do senado para com esta camara.

O Sr. senador Paes de Mendonça asseverou-me que não se oppunha á minha candidatura, e o mesmo continúa a declarar a todas as pessoas que lhe fallão nesses negocios eleitoraes.

O Sr. Olympio Galvão: — Nunca se oppoz ao nobre deputado.

O Sr. Teixeira da Rocha:—E' o que vai-se ver; tenha V. Ex. a bondade de ouvir me.

Disse o illustre senador que não me faria opposição, porém logo depois mudou de resolução a meu respeito, pois que escreveu a todos os influentes nos collegios do districto, guerreando-me; só a um, que tem grande importancia no Rio de S. Francisco, dirigio quatro cartas consecutivas neste sentido.

Vou lêr algumas dellas, para que se conheça o modo por que S. Ex. apoiou, ou deixou de combatter a minha pretenção. São dirigidas a uma das maiores influencias de Pão d'Assucar. A primeira é datada de Maceió em 3 de Setembro do anno passado, e diz assim:

« Illm. amigo e Sr. André Avelino da Costa Nunes. —Não tendo sido possivel chegar a um accordo com o presidente da provincia, relativamente á organisação da chapa dos deputados á assembléa geral, e entendendo que não devia consentir que fosse humilhado o partido conservador desta provincia, recebendo do governo uma chapa *cerrada*, em que figurão nomes *repellidos* pela maioria do partido, com exclusão de outros, que por sua illustração, serviços e dedicação, merecem de preferencia ser considerados, depois de ouvir a muitos amigos, resolvi organisar a chapa inclusa, que submetto á consideração do corpo eleitoral do 2° districto; e confio muito que V. S. como bom correligionario envidará todos os seus esforços para que nesse collegio sejão *unanimemente* votados os nossos candidatos. Disponha de quem é de V. S. amigo, attencioso e obrigado.—*J. Paes de Mendonça.* »

Chapa para deputados pelo 2° districto: 1° Barão de Anadia, juiz de direito da comarca de Camaragibe.

2° Dr Pedro Antonio da Costa Moreira, juiz de direito da comarca da Atalaia

Em outra carta que aqui está tambem datada de Maceió a 4 de Setembro, no dia seguinte á primeira, diz o Sr senador ao mencionado Sr. André Avelino:

« Espero de sua lealdade e dedicação, que fará todo o empenho para que tenhão votação cerrada na chapa que lhe remetti em nome do partido os nossos candidatos. »

Eis ahi, senhores, como o Sr. senador não se oppôz á minha eleição: cerra uma chapa com os nomes de seu irmão e de seu amigo intimo, excluindo me; pede votação unanime, e cerrada para os seus candidatos, e vem dizer nos que não me guerreou, que não se fez questão do meu nome que toda a opposição foi ao Sr. Dr. Sobral Pinto! Continuarei a analysar essas cartas, em que S. Ex. declara que o meu nome e o do honrado Sr. Dr. Sobral erão repellidos pela maioria do partido; e que nos guerréa por parte do mesmo partido, e como seu chefe.

Senhores, dos dous cidadãos que forão candidatos e são hoje deputados do 2° districto das Alagôas, um, ancião respeitavel por suas virtudes (*apoiados*), por sua probidade e pela inteireza de seu caracter (*apoiados*), encaneceu ao serviço da provincia, na qual tem exercido os mais altos cargos, onde tem constantemente recebido manifestações do maior apreço, onde tem sido por vezes eleito deputado e senador, onde conta muitos e mui valiosos amigos e familia importante, o Exm. Sr. Dr. Manoel Sobral Pinto é um candidato natural pelo districto do sul, sempre que se trata de eleições na provincia (*Apoiados*) O outro, que tem a honra de occupar agora a attenção da camara, só diz de si, que nunca desmereceu a estima de seus comprovincianos (*muitos apoiados*), que tem procurado sempre servir com dedicação á provincia que o vio nascer, e elevar bem alto o nome alagoano (*Apoiados*) Nenhum desses dous nomes podia ser, e nem foi repellido pelo partido conservador das Alagôas; nenhum delles carecia de imposição de ninguem, e menos de compressão do governo, para aspirar e merecer a honra de representar a sua provincia natal R pellido o nome do Sr Dr. Sobral Pinto pelo partido conservador no 2° districto das Alagôas! Tal asserção despertará o riso na provincia, e só póde ser proferida perante quem não conhece os homens e as cousas daquella terra.

O Sr. Olympio Galvão:—Como está personalisando, eu tambem personalisarei.

O Sr. Teixeira da Rocha:— Não personaliso: não articulo odiosidades; refiro a verdade; repito o que se escreveu, como acabei de ler; isto é, que o meu nome e o do Sr. Dr. Sobral Pinto erão repellidos.

O Sr. Olympio Galvão:—E' uma provocação: hei de defender o partido a que tenho a honra de pertencer.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Poderá V. Ex. defender o seu amigo; porque quem está defendendo o partido, offendido em sua dignidade, sou eu: vai encarregar-se de uma causa má, pois que hei de provar com documentos tudo quanto affirmo.

Disse o illustre senador que apresentou uma chapa de deputados ao 2° districto da provincia, instando pelo seu triumpho, e combatendo a nossa candidatura em nome do partido. Não ha tal, senhores, vou provar que o partido não deu essa delegação ao Sr. senador Jacintho. Se o partido conservador não quizesse receber-nos em suas urnas, deveria ter havido um accordo prévio, uma combinação, uma intelligencia qualquer entre os homens que decidem da eleição nos differentes collegios; e isso não se deu.

Se tivesse existido esse accordo, o Sr. senador não andaria tão atarefado nas vesperas da eleição, escrevendo carta sobre carta ás influencias do 2° districto, que fórma uma grande parte, a metade pelo menos, do partido; e que não forão ouvidas para a confecção da chapa que lhes mandavão com a recommendação de votação unanime. O unico orgão do partido conservador no 2° districto das Alagôas é o *Jornal do Penedo*; pois bem, o partido exprimio-se por esse orgão acerca das pretenções do Sr. senador Mendonça da maneira seguinte:

« Fomos sorprendidos com a noticia verdadeira, de que o Sr. senador divergira do governo, por não ter querido este acceder á sua retirada do Sr Dr Antonio Teixeira da Rocha, e na apresentação do nosso particular amigo, o Exm Sr Dr. Manoel Sobral Pinto. Desde logo comprehendêmos que o Sr senador Jacintho Paes de Mendonça se constituira dissidente. Outra cousa não nos podia indicar o seu inesperado procedimento Os dous candidatos, cima apresentados, pelo circulo do sul; e ambos têm nisto irrecusavel razão.

« O primeiro, na opinião do Sr senador, não devia ser aceito. Aceitando ambos o circulo do sul obrou como devia: marchou de conformidade com os verdadeiros principios da politica que professa; fez o que não podia deixar de fazer, sob pena de tornar-se chefe dos de contradictorios e cegos instrumentos dos caprichos e prepotencias daquelle, cujo prestigio nos é em grande parte devido. S Ex o Sr. commendador Sobral dispõe de verdadeiros e sinceros amigos em todo o eleitorado do sul. Nesta comarca é elle candidato nato, a quem nada se recusa, desde tempo muito remoto.

« O senhor senador sabe perfeitamente disso, e oppondo-se á sua candidatura por este circulo, pôz-nos nas mais duras e criticas circumstancias a que podia levar-nos. Dos amigos politicos, e amigos, como nós dedicados e fieis, não se deve exigir sacrificios desta ordem.—O que queria o Sr. senador? que com elle rejeitassemos as candidaturas de dous distinctos Alagoanos, amigos do governo, nascidos neste districto, e que a um delles, nosso especial amigo, natural desta cidade, que sempre nos procurou e dirigio, e que ainda agora nos estende os braços, fechassemos a porta com a maior deslealdade, a lhe negassemos um favor, que entretanto se achava guardado em nossas intenções, e que lhe não podia ser negado?!

« Não era possivel; a exigencia foi superior a nossas forças. O Exm. Sr. Dr. Antonio Teixeira da Rocha, além de ser um candidato tambem amigo do governo, é filho desta provincia, e nella conhecido, com um cavalheiro de grande illustração, dotado de salientes virtudes, aqui apresentado com amigos prestimosos, e a quem devemos assignalados favores: não devia, portanto, ser preterido por outro sem clamorosa injustiça. Pelo que temos exposto vê-se claramente que, se a situação é má, e desagradavel ao partido conservador da provincia, não foi ella creada pelo eleitorado do circulo do sul, nem tão pouco pelas suas influencias locaes, e sim pela irreflexão do Exm. Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça. »

O Sr. Olympio Galvão: — A opposição foi devida ao presidente, por não se ter podido chegar a um accordo com elle.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Nem era possivel que o presidente concordasse com os desejos do Sr. senador, que pretendia o apoio do governo para excluir o Sr. Dr. Sobral, assim como propunha a minha transferencia para o 1º districto, pelo qual eu não podia nem queria ser candidato, onde não tenho influencia nem elementos para ser eleito.

O Sr. Olympio Galvão: — Tem tantas como no 2.º

O Sr. Teixeira da Rocha: — Isso é que é pessoal: devo dizer-lhe que tenho pelo menos tantos elementos como V. Ex.

O Sr. Olympio Galvão: — Felizmente não estou ha 17 annos fóra da provincia.

Sr. Carneiro da Cunha: — Que argumento!

O Sr. Teixeira da Rocha: — Que tem isso? A presença nem sempre é prova de serviço; estou fóra das Alagôas, é verdade; porém mesmo de longe tenho-lhe prestado serviços; o que não póde allegar muita gente, que nunca sahio de lá. Estou fóra da provincia, sem duvida; mas nunca me desliguei, nem podia desligar-me da terra do berço, onde tenho familia, onde tenho interesses, e a que voto as mais puras affeições da minha alma, um amor como os que têm os Polacos pelas suas montanhas.

Vozes: — Muito bem.

O Sr. Olympio Galvão: — Tem V. Ex. prestado muitos serviços á provincia!

O Sr. Teixeira da Rocha: — Já que me chama para este terreno, e força me a ser immodesto, lembro-lhe, entre outros, que quando a provincia lutou com os horrores da fome que assolou, principalmente o 2º districto, por causa de uma secca terrivel e sem exemplo, tive eu e um joven Alagoano, negociante, e que já hoje não existe, o finado Francisco Ignacio de Mesquita Neves, unidos ao Sr. Dr. Aristides Lobo, a idéa de recorrermos á caridade, nunca desmentida, da população desta côrte em favor de nossos irmãos da provincia. Convocámos os Alagoanos residentes nesta cidade, e trabalhamos todos neste empenho humanitario.

Nossos esforços forão bem succedidos; levantámos por subscripção uma somma de perto de 30:000$, que forão empregados na compra de substancias alimenticias, remettidas por nós para as Alagôas, e destinadas a alliviar, como alliviárão, os soffrimentos da pobreza; somma, da qual, terminada a calamidade, ainda restou a quantia de 2.400$, que demos de esmola ao hospital de caridade de Maceió. Está na casa quem póde dar testemunho disto.

Não desejo fazer enumeração de serviços, cuja lembrança está escripta no coração do povo.

O aparte do illustre deputado afastou-me muito do assumpto de que eu estava tratando; volto a elle, e peço a S. Ex. que não me interrompa mais, pois ainda tenho muito que dizer.

Além do artigo do *Jornal do Penedo*, que ha pouco li, tenho cartas de muitos cidadãos, verdadeiras influencias nos seus collegios, dizendo-me que a minha candidatura era por elles aceita com muito agrado. Tenho documentos de influencias reaes dos collegios que repellirão os candidatos impostos pelo Sr. senador Paes de Mendonça. De entre esses documentos tiro apenas e vou ler para conhecimento do publico, uma carta do Sr. capitão Antonio Francisco Maia, que é um dos homens mais influentes no collegio das Alagôas, dirigida em resposta a uma especie de intimação do chamado directorio do partido em Maceió. A carta diz assim.

« Illms. Srs.—Em resposta á carta de VV. SS tenho a dizer-lhes que eu nunca fui traidor: sabem VV. SS. que desde 1844 sempre segui a mesma opinião; que nessa época fui infeliz pegando em armas, porque uma familia queria tudo para si; sabem que nunca pedi nem recebi nada do partido; e que por causa delle fui massacrado; sabem que só quero continuar a ser negociante, do que não me podem demittir: sabem que estou compromettido a procurar votação para o Dr Rocha, por conseguinte não tendo eu jámais sido traidor, menos o serei agora.

« Isto não se dá em mim; e demais já estou cançado de votar no senador e em seus manos. As maneiras bruscas com que esses personagens nos tratão, tem como recompensa não se escrever aqui o nome do barão. Em tempo nenhum deixarei de votar em qualquer bom conservador, menos nesses Rotschilds, que tudo querem só para si. Não os reconheço como chefes do partido »

O Sr. Olympio Galvão: — E' uma opinião individual.

O Sr. Teixeira da Rocha: —Perdão: a voz do partido pela imprensa no Penedo tambem é individual? Tenho a fim disso outros documentos, verá.

Bem se está conhecendo, pois, que a chapa organisada pelo Sr. senador não era do partido. A que chama S. Ex. o partido conservador na provincia? Será sómente aos seus amigos do norte, com exclusão dos numerosos conservadores do sul, aos quaes pretendia impôr a sua vontade?

A chapa opposta á nossa candidatura não era do partido: ella representava unicamente os interesses particulares de quem a formou e não os interesses dos conservadores alagoanos. Não era a decepção de uma derrota para o partido o que temia aquelle que se apresentava como chefe; era a sua propria derrota, a sua desmoralisação, como elle mesmo o confessa na carta que passo a ler.

O Sr Olympio Galvão: — Era a honra do partido.

O Sr. Teixeira da Rocha: — A carta é datada da villa da Palmeira a 14 de Setembro, e concebida nestes termos:

« Illm. amigo Sr André Avelino.—Estimo que tenha passado com saude. Fazem poucos dias que escrevi a V. S. ácerca da eleição; mas o grande empenho que tenho no triumpho do partido que tenho a honra de dirigir, obriga-me a ir de novo á sua presença, invocando ainda os seus serviços em favor da causa que defendemos, e rogando que invide seus esforços para que os nossos candidatos tenhão toda a votação A luta é de honra, especialmente para mim, que ficarei desmoralisado no caso de uma derrota, etc. »

Chamo a attenção para esta declaração do nobre senador, a qual confirma o que asseverei.

Na qualidade de chefe do partido, diz S Ex. que propugnava em favor dos seus candidatos. Pudera dizer muita cousa a este respeito, porém não quero apreciar a legitimidade desse titulo de commando.

Senhores, a influencia e o prestigio dos Srs. Mendonças nas Alagôas não têm a extensão que se inculca e que muita gente suppõe. O partido conservador do 2º districto da provincia manifestou por seu orgão na imprensa desagrado e reprovação ás pretenções do Sr senador, e repellio-as, como ainda ha pouco li.

A mesma repulsa encontrou S. Ex. na maior parte dos collegios em particular A carta do capitão Maia, lida por mim ainda agora, prova o gráo de influencia do illustre senador na cidade das Alagôas. O Sr. André Avelino, outra influencia incontestavel e reconhecida por S Ex, exprimio-se tambem de modo a provar quanto póde o Sr. senador junto a esse cidadão honrado.

O Sr Olympio Galvão: —E' uma influencia de 18 votos.

O Sr. Teixeira da Rocha: —Não tem importancia só no seu collegio de Pão d'Assucar; é uma influencia da qual o Sr. senador esperava a salvação da sua causa.

Aqui está uma carta de S. Ex. em abono do que affirmo:

« Illm. amigo Sr. André Avelino. — Penedo, 15 de Setembro de 1872.—Vou de novo invocar os seus serviços em favor dos dous candidatos do nosso partido. Querem a todo custo riscar das urnas o Barão de Anadia. Da V. S. *depende tudo*; porque se elle ahi fôr bem votado terei, sem duvida, o triumpho. Se attender ao meu reclamo, será eterna a minha gratidão. »

Eis outra carta do Sr. André Avelino, justificativa das minhas asserções. Esta é dirigida ao Sr. Dr. Sobral Pinto e do teor seguinte: « Pão de Assucar, 22 de Janeiro de 1873 — Illm. e Exm. Sr. Dr Manoel Sobral Pinto —Bôas festas,e que o novo anno lhe seja propicio. Dou-lhe os meus parabens pela victoria alcançada na camara sobre a eleição de deputados deste districto ; ficando ainda desta vez esmagada a *hydra mendonçal*, que julgava poder fazer um feudo seu nesta provincia. Prosiga V. Ex na luta, certo de que será sempre victorioso. Eu com a constancia de que sou dotado, mercê de Deus, força é dizê-lo, auxiliarei a V. Ex em tudo que estiver ao meu alcance; e commigo os meus amigos politicos, que me acompanhão de muito gosto, e a V. Ex. Jámais reconheceremos o Mendonça, e sómente em V. Ex. desejamos encontrar apoio para a prosperidade do partido, etc »

O que tenho dito em relação ao 2° districto em geral, e alguns collegios em particular, dá-se em todos os mais, como indica claramente a derrota que o illustre senador soffreu.

O Sr. Olympio Galvão :—Não apoiado ; quem soffreu derrota foi o governo

O Sr. Teixeira da Rocha :—Bom ! o governo é que foi derrotado ! lá irei; tenha paciencia.

Não é só no segundo, meus senhores, mesmo no 1° districto a influencia politica do Sr. senador Mendonça e de seus amigos não tem nada de absoluta : se elles alli têm conseguido muito, é porque têm trabalhado á sombra do governo, ajudados ou não contrariados pela influencia official. Na ultima eleição fizerão os tres deputados do districto, porque o governo não os guerreou, e porque ninguem pleiteou-lhes a eleição.

Tudo isto serve para provar o que tenho dito por conveniencia publica, e por amor da verdade, sem odio nem paixão de especie alguma : isto é que a influencia politica dos Srs. Mendonças é limitada e bem limitada na provincia das Alagôas Esses senhores têm sem a menor duvida sua influencia nos lugares em que residem...

O Sr. Olympio Galvão :—Influencia menor do que a de V. Ex. !

O Sr. Teixeira da Rocha : — Ainda um aparte puramente pessoal e ironico ! A prudencia manda que não responda.

O Sr Presidente :—Peço ao nobre deputado o Sr. Olympio Galvão, que não interrompa o orador

O Sr. Teixeira da Rocha : — Os Srs. Mendonças influem, como eu dizia, nos lugares de sua residencia ; e nem podião deixar de influir; pertencem a uma familia distincta da localidade ; são homens formados ; dispoem de uma certa fortuna, que constitue riqueza relativa em uma terra em que todos somos mais ou menos pobres ; occupão posições officiaes ; um é senador do Imperio, outro juiz de direito e titular, outro commandante-superior da guarda nacional lá nos seus municipios de Porto-Calvo, Porto de Pedras e Camaragibe, etc.

Nessas paragens SS. EEx. gozão de influencia ; se bem que lá mesmo tenhão quem os contrarie, não só do partido liberal, como do proprio partido conservador : mas desta influencia local para uma influencia geral na provincia toda vai uma distancia immensa, vai um abysmo. Os irmãos Mendonças são muito dignos de tomarem parte nos negocios publicos da nossa provincia ; têm capacidade para representa-la no parlamento ; porém não são os unicos, não são necessarios ; ha muitos outros lá nas mesmas condições. A provincia já conta entre seus filhos numerosas habilitações, e não poucas illustrações na classe dos homens de letras, na jurisprudencia, na medicina, no clero, no exercito, no commercio, na agricultura, etc

SS. EEx. podem e devem ajudar com o seu concurso a todos, que nos esforçamos em servir a nossa terra ; estamos dispostos a recebê-los sempre de braços abertos, e a confraternisar com elles. O que não queremos, o que não podemos admittir é a superioridade, e altaneria sobre os que são pelo menos iguaes.

O Sr. Olympio Galvão : — São estimados por todos.

O Sr. Teixeira da Rocha :—Não o nego em geral : só não concordo com a predominancia em absoluto; e por isso a estou reduzindo a suas justas proporções.

Lamento que o Sr. senador Paes de Mendonça tenha-se deixado cegar pela paixão a ponto de desconhecer estas verdades, que são de conveniencia e utilidade para a provincia ; e mesmo para S Ex. e para os seus amigos, e de fazer cô o no senado com aquelles que têm accusado por motivo de eleições ao governo, que S. Ex. sempre apoiou ; e contra o qual se manifesta sómente agora, depois de ter perdido a eleição do 2° districto da provincia Senhores, já estou cançado de ouvir queixas contra a intervenção do governo nas eleições ; qualquer que seja o credo politico que esteja no poder, os que se achão fóra delle, e principalmente os que têm sahido mal feridos das campanhas eleitoraes gemem todos pelo mesmo dispazão, empregão todos a mesma arma, que por velha e muito gasta parece que não poderia mais offender, mas que ainda faz mal, como espada enferrujada e carcomida, que se já não córta, contunde sempre e sempre suja.

E por isso tenho procurado elucidar a questão, que é tambem da mais transcendente importancia publica. Sempre me pareceu que aquelles, que se achão á testa do poder, têm não só o direito, como mesmo a obrigação de dirigir a opinião publica, para que ella não seja presa de algum aventureiro politico sagaz, que a queira desvairar no sentido de suas ambições. Sempre pensei que os homens do governo, que têm principios politicos de convicções firmes, e de cuja realização esperão a felicidade publica, devem procurar por todos os meios legaes, que sejão eleitos membros do parlamento, aquelles que commungem as suas idéas, e que os ajudem no intento nobre e louvavel de realiza-las.

E se, por ventura, não procedem assim, correm ineptamente para o seu proprio suicidio e até commettem um crime, pois se estão realmente convencidos que da sua conservação no poder ha de vir o bem do paiz, não lhes é licito deixa-lo á falta voluntaria dos meios de se manter. Ninguem aceita o lugar de ministro, que é uma cadeira de espinhos, por prazer e satisfação. E' sempre um sacrificio—pesado, que se faz ao paiz. Tal era, Sr. presidente, o meu modo de pensar a respeito do procedimento do governo nas eleições ; entendendo que elle não devia cruzar os braços e deixar que corresse á revelia esse grande acto da vida constitucional dos povos, entendendo que corria-lhe o dever de esclarecer a opinião a respeito da escolha dos representantes da nação, e que estava no seu direito intervindo benevolamente nas eleições. Isto pensava eu, Sr. presidente, guiado pelos dictames da razão ; mas como sou leigo nestas cousas, estava em desconfiança do meu juizo Folguei porém, de ver que este é igualmente o pensar de grandes estadistas do nosso paiz e do estrangeiro. O conselheiro Antonio Carlos de Andrada Machado, cujo puritanismo em principios liberaes ninguem póde contestar, fallando desta materia aqui na camara em sessão de 3 de Outubro de 1834, disse o seguinte em defesa da interferencia do governo nas eleições : « O governo é força e opinião ; como força não têm ingerencia alguma nas eleições, e têm de conservar a ordem ; como opinião, que está no poder, tem todo o direito, como a opinião que está fóra do poder, de promover a entrada de pessoas, que pensem como elle ; porque ajudado de taes pessoas poderá levar ávante cousas grandes. »

Assim se exprimio o Sr. Antonio Carlos, e do mesmo pensar foi o illustre estadista liberal conselheiro Paula e Souza , como o são outros muitos que ainda vivem.

Um grande liberal mais moderno, estadista de nomeada universal, o Conde de Cavour, homem que fez por si só durante uma curta vida em favor do seu paiz mais do que todos os que o precedêrão em seculos e que transformou o pequeno Estado do Piemonte, que era um ponto na carta européa, no grande reino da Italia, hoje potencia de primeira ordem, o Conde de Cavour manifestou o seu pensamento neste assumpto da maneira que vou dizer : « O governo não deve

pôr-se estranho a este acto supremo da vida de um povo — as eleições — mas deve intervir claramente com meios francos e leaes, reconhecendo por amigos, não aquelles que estão dispostos a dar seu apoio a um acto ministerial qualquer; mas os que têm os mesmos principios, e seguem a mesma bandeira, que estão decididos a fazer triumphar a mesma politica. »

Eis, senhores, opiniões, que não podem ser contestadas de grandes estadistas, que vêm em apoio do meu modo de pensar.

O Sr. Olympio Galvão: — São principios que todos aceitão.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Resta agora saber, se o governo interveio nas eleições da provincia das Alagôas, e depois se interveio como força ou como opinião.

O Sr. Olympio Galvão: — Esta é que é a questão.

O Sr. Teixeira da Rocha: — O Sr. senador Mendonça fez no senado as mais graves accusações ao governo por este motivo S. Ex. disse em sessão de 5 de Março: « Na provincia das Alagôas ainda não houve eleição em que o delegado do governo interviesse mais directamente, ainda não houve eleição, em que o delegado do governo concorresse para se praticarem maiores attentados contra a liberdade do voto.

« Em muitas freguezias do 2º districto, Sr. presidente, não houve eleição primaria, as mesas lavrárão actas de suppostas eleições.

« Nas freguezias do Penedo, Paulo Affonso, Pão d'Assucar e outras não houve eleição. No Penedo o escandalo chegou a ponto de se fazer a chamada de 6,000 votantes em nove horas, e depois de feito o recenseamento da população da freguezia, verificou-se que não havia nella 7,000 individuos, comprehendendo velhos e meninos, isto é, toda a população masculina, de sorte que, fazendo-se a deducção dos incapazes de votar, a freguezia não podia dar mais de 1,000 a 1,200 votantes, entretanto, figura-se terem comparecido áquella farça — 5,690 phosphoros.

« Em outras freguezias o presidente mandou fabricar clandestinamente actas falsas, etc.

« Nas eleições secundarias os excessos forão em maior escala: na vespera da eleição o presidente mandou seu ajudante de pessoa, munido de uma circular, pelas margens do S. Francisco, ameaçando todos aquelles que não votassem nos recommendados do governo. Mandou o seu ajudante de ordens para a villa de Anadia, etc., etc.

« Depois do processo eleitoral, veio a reacção: demissões em massa contra todos os que não votárão na chapa do governo, não faltando o indespensavel recrutamento, que devastou o 2º districto, perseguições de toda a ordem contra os verdadeiros conservadores da provincia. »

Leu o illustre senador uma carta do chefe de policia das Alagôas, dirigida ao capitão Pedro de Barros, da villa de Anadia, na qual diz que contra o que se espalhava, esperava elle, assim como esperava o presidente, que os candidatos do governo tivessem alli toda a votação, e nenhuma se desse ao Barão de Anadia, e que contavão com esse resultado fiados na palavra que lhes havia dado, e na sua amizade. Affirma o senhor senador que esta carta foi escripta sobre a mesa do presidente, e dá *como prova disso* o ter ella um *post-scriptum* por letra do official de gabinete de S. Ex., que é o seguinte: — Para ser apresentado ao Sr. tenente-coronel José Candido de Albuquerque Maranhão.

Declara o mesmo senhor, que o presidente das Alagôas derigio uma circular aos influentes dos collegios no sentido de serem votados os candidatos do governo, circular cujo original não exibio, e de que leu apenas uma *copia*, que é do teor seguinte: « Maceió, 17 de Setembro de 1872. (Peço attenção para a data). — Confidencial circular. — Illm. amigo e Sr. tenente-coronel José Candido de Albuquerque Maranhão. Cartas de Anadia dizem que o commendador Jacintho Paes de Mendonça conta com aquelle collegio na eleição que hoje deve começar. Confiado em sua integridade de caracter e firmeza de vontade, não posso crêr em semelhante noticia.

« Entretanto, é bom dizer aos amigos, que se não illudão. Se o commendador Jacintho outr'ora não se importou com esse collegio, e bem assim com os demais desse districto, hoje principalmente se realizará isto, visto como já se acha senador, e em nada depende do eleitorado. V. S. e seus amigos até hoje só têm contado com o governo e sómente com este hão de contar, bem como se ha dado durante minha administração nesta provincia, principalmente nos ultimos pleitos eleitoraes. O commendador Jacintho só ha de apparecer-lhes nesses momentos supremos, para arrancar-lhes o voto, este é o seu compromisso de honra, a sua palavra. Elle espalha que, passada a eleição, eu retirar-me-hei para outra provincia. Isto é apenas um artificio para chegar aos seus fins.

« E quando por qualquer circumstancia superveniente eu seja mais logo retirado para outra provincia, para aqui ha de vir outro, que continue a seguir o pensamento do governo imperial Como sabe a questão não é do presidente e sim do governo imperial. Se assim não fosse nenhuma divergencia haveria com o commendador Jacintho, visto como nenhum interesse haveria de minha parte em perder suas boas graças. Assim, pois, apresente estas a seus amigos, e cerre votação nos dous candidatos do governo — commendador Manoel Sobral Pinto e Dr. Antonio Teixeira da Rocha — fechando os ouvidos ás argucias e manejos do senador, em que elle é invencivel — Sou com a mais particular estima e consideração. — De V. S. amigo certo e criado obrigado. — *Silvino Elvidio C. da Cunha* »

Eis a cópia da circular que o Sr. senador Jacintho mostrou no senado, e que acabo de ler integralmente no *Diario do Rio de Janeiro*.

Acrescenta ainda S. Ex. que o governo teve intervenção indecorosa na eleição das Alagôas, e que mesmo aqui andárão membros do gabinete pelos corredores da camara, e pelas commissões verificadoras, procurando o triumpho dos seus candidatos.

Sr. presidente, essas accusações são muito graves: se não forem provadas revelão um procedimento inqualificavel de quem as proferio. No caso contrario, a serem reaes, ellas implicão criminalidade da parte do gabinete e de seus delegados nas Alagôas, significão falta de dignidade dos influentes e dos eleitores do 2º districto dessa provincia, os quaes, desconhecendo os seus direitos ou desprezando-os, obedecêrão como escravos os acenos do poder.

Revelarião taes accusações no ex-presidente das Alagôas um caracter de obediencia passiva, como a de um instrumento cego. E, finalmente, ellas lançarião o odioso de uma falsa representação sobre os dous deputados do 2º districto, que não terião sido eleitos e sómente designados, que terião se apresentado aqui com bulas falsas em vez dos diplomas que a outros pertencerião.

Cumpre, pois, examinar detidamente esta questão, que é de alto interesse publico, em que se acha compromettida a moralidade do governo e a honra de um grande numero de cidadãos que têm sempre gosado da estima e da consideração dos homens probos. Analysemos uma a uma as allegações e as provas adduzidas pelo Sr. senador Mendonça, vejamos que peso podem ellas ter na balança da justiça e da razão calma e desprevenida, porquanto, meus senhores, não basta accusar, quando se aventão proposições, quando se referem factos que vão ferir o credito e a reputação de outrem, é absolutamente necessario esteia-los de provas robustas, que justifiquem a accusação.

Os que assim não procedem, incorrêm na justa indignação das pessoas honradas, e merecem a pena que a justiça da sociedade lhes commina, dando-lhes um *nome*, que eu não repetirei aqui pelo muito respeito que consagro a esta camara. Da exhibição dessas provas em taes circumstancias não deve esquivar-se nem mesmo o deputado ou senador sob a egide da irresponsabilidade. Se o representante da nação não é legalmente responsavel pelo que diz no parlamento, carrega todavia com a responsabilidade moral de suas palavras

e de suas opiniões perante o publico, que é em ultima instancia o supremo juiz, até do proprio parlamento, juiz em cujo tribunal não achará certamente graça aquelle que marear sem razão o credito dos altos funccionarios incumbidos por elle de trabalhar e velar pela felicidade publica.

Eu pasmo, Sr. presidente, da facilidade com que entre nós as opposições de todas as côres politicas aggridem a autoridade constituida. A opposição é indispensavel neste systema que nos rege para conter o poder em suas tendencias de abuso; mas não deve aberrar de sua origem constitucional, nem desnortear-se de seus nobres fins. A opposição que combate com as armas da razão, que leva o escalpello da analyse a todos os actos do poder, que exerce o direito de uma critica severa, louvando o que é digno de louvor, e censurando o que é censuravel, essa opposição entendo-a eu, e a tenho feito, e a julgo um elemento de ordem, uma necessidade publica; mas a opposição que não bebe as suas inspirações nas fontes da verdade e da justiça, que, sob o pretexto do bem publico, baséa-se em motivos occultos e não confessaveis, a opposição que não escolhe meios, que emprega todas as armas para desmoralisar o poder, para derriba-lo e alcança-lo por ultimo como um fim, e não como um meio, essa opposição, que em tudo negreja, que tudo destróe, sem que nada construa, essa desejava eu vê-la para sempre banida das nossas lides politicas.

Pelo modo por que vão as nossas cousas publicas, um dos maiores sacrificios que um homem de bem póde actualmente fazer ao seu paiz, é aceitar qualquer cargo na alta administração. Não é o receio de que seus actos sejão analysados com todo o rigor, o que o faz hesitar, é a repugnancia de entrar em luta com essas opposições que se desmandão, que passão do principio e do facto ao individuo, e que, deixando a arena da causa publica, invadem até o recondito da vida privada, é o horror que inspira o desrespeito, o qual vai tomando em nosso paiz proporções assustadoras, que trazem ao meu espirito tristes apprehensões do futuro.

Tremo, Sr. presidente, ao ver asteada em nossa terra a bandeira do desrespeito a tudo e a todos, bandeira a cujo influxo maligno não ha instituição divina ou humana, não ha individuo algum que tenha escapado. Desrespeita-se o codigo de nossas crenças religiosas, e o de nossas convicções politicas: tem-se faltado ao respeito ao chefe da Igreja, ao chefe do Estado, ao padre, ao juiz e ao mestre; e até no seio da propria familia vai-se inoculando o virus dessa molestia terrivel. Tremo, porque a sociedade que nada respeita, é uma sociedade prestes a desmoronar-se.

Se eu pudesse propôr, e conseguir uma reforma altamente salutar e de primeira necessidade, pediria á camara dos Srs. deputados, pediria ao parlamento do meu paiz, que attendessem para esses symptomas que indicão imminencia de gangrena no corpo social; pediria ao poder legislativo que désse o exemplo do respeito, organisando as opposições sobre as bases da moral e da justiça. (*Apoiados.*)

Senhores, as accusações injustas que as opposições dirigem ao governo, as imputações não provadas, e sem fundamento, de desvios, de omissões, de excessos, de arbitrariedades, que são outros tantos crimes, previstos em nossas leis penaes, ainda quando amaciadas pelas branduras e conveniencias da linguagem parlamentar, tambem constituem ataques á reputação e ao credito. O homem probo preza a sua reputação de funccionario publico a par da que elle extremecidamente desvela como homem privado. Nunca dei razão á escola que permitte todos os golpes em politica sem offensa da probidade individual.

Passo agora a analysar as accusações feitas pelo Sr. senador Paes de Mendonça, e vou mostrar que ellas não passárão de puras declamações de ruim gosto, de lugares communs e muito vistos; vou evidenciar que S. Ex. não as provou nem podia provar, porque nenhuma é verdadeira, e são todas dictadas pelo despeito.

Articulou em primeiro lugar o illustre senador que o gabinete interveio indecorosamente na eleição das Alagôas, e que mesmo aqui na camara andárão ministros pelos corredores e pelas commissões advogando a causa dos seus candidatos. Allegou isto, mas não deu nem uma só prova de tão séria accusação.

S. Ex. tinha o rigoroso dever de mostrar alguma carta, algum documento qualquer de um ou de muitos ministros nesse sentido; porém, em vez disso o Sr. senador limitou-se a dar como prova a sua palavra! isto é, a palavra apaixonada, como necessariamente devia ser a de um homem que acaba de ser parte na causa que perdêra, e cujas circumstancias estava denunciando a seu modo ao senado e ao paiz. Era ao nobre senador que cumpria patentear a verdade de suas proposições; e como não o fez, eu apenas o contesto por negação, devolvendo-lhe intacta a accusação e o epitheto de indecorosa com que qualificou a sonhada intervenção do governo, deixando a juizo do publico sensato o decidir se é indecoroso soffrer uma imputação injusta, ou fazê-la sem provas.

Por que não teve o Sr. senador a coragem de nomear os ministros que cabalárão nas commissões verificadoras em favor de uns candidatos contra outros? Assim como não trepidou em arremessar esse labéo sobre os illustres membros das commissões, devia tambem declinar os nomes dos ministros que as induzirão a praticar injustiças e depurações. Por que parou S. Ex. na carreira, em que tanto se adiantou, perante a declaração desses nomes dos incitadores do crime?

O ex-presidente das Alagôas, o Sr. Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, foi o alvo principal das injustiças do Sr. senador: pintou-o como instrumento do gabinete, e como praticador dos maiores attentados contra a liberdade do voto, attentados que não tinhão exemplo na provincia. Vejamos as provas de taes crimes: exhibio S. Ex. uma carta do chefe de policia, escripta ao capitão Pedro de Barros, de Anadia, em que esse chefe diz que esperava, assim como tambem o presidente, que naquelle collegio tivessem toda a votação os candidatos do governo, e nenhuma o Barão de Anadia, e fundava a sua esperança no que havia tratado com o mencionado Pedro de Barros, na palavra que este lhe dera e na amizade que os unia.

Dessa carta conclue o Sr. senador que o presidente teve intervenção criminosa, escandalosa e indecorosa na eleição. O que significa, porém, a tal carta? Quando muito, quer dizer que o chefe de policia, como amigo de alguns candidatos, como cidadão, como homem do povo, pedio a um seu amigo o cumprimento da promessa, que lhe fizera, de dar votação em Anadia a mim e ao Sr. Dr. Sobral. Onde está ahi a intervenção official na carta dirigida confidencialmente a um amigo? Onde a promessa, onde a ameaça, onde o emprego da força? Deveria estar, porventura, o chefe de policia, pelo facto de exercer este cargo, inhibido de manifestar como particular a sua opinião nas eleições, de pedir mesmo em favor de alguns candidatos?

A referencia ao presidente da provincia não prova que elle a tivesse autorisado; e concedido que assim fosse, póde a sua opinião ter a mesma explicação.

Em reforço á intervenção da primeira autoridade da provincia, accrescenta o nobre senador, que a fallada carta foi escripta sobre a mesa do presidente, e tanto, que tem um *post scriptum* por letra do official de gabinete de S. Ex.

Com effeito, a razão é valente! Assim, pois, não podia esse official de gabinete escrever o *post-scriptum* em outra parte! E' de sua letra, logo foi traçado sobre a mesa do presidente, e por sua ordem! Não abusarei da attenção da camara com a refutação desses *argumentos-Achilles*.

A *prova-mestra* offerecida pelo Sr. senador não é a que fica antepsiada, é a circular, que li ha poucos momentos, mandada pelo presidente da provincia aos influentes dos collegios, e que o illustre senador mostrou *em cópia*:

O Sr. Carneiro da Cunha: — Circular apocrypha.

O Sr. Olympio Galvão: — E' incapaz de tal; confio muito na sua honestidade.

O Sr. Teixeira da Rocha: — Quando se trata de accusações desta ordem contra um cidadão de reputação feita e assente em muitos precedentes honrosos, ninguem tem direito de trazer para justifica-las, em vez

de documentos valiosos, uma cópia, de letra particular sem o menor caracter de fé publica.

E' principio corrente em direito que por mais autorisada que seja a palavra de quem quer, que denuncia um facto criminoso, ella por si só não póde fazer prova, principalmente se o que relata o facto é interessado na causa. (*Apoiados*) Se não é assim, eu leigo em jurisprudencia, appello para os muitos e mui distinctos cultores do direito, que aqui se achão.

A cópia, pois, apresentada pelo Sr. senador não tem valor algum, e a sua palavra não póde supprir a ausencia de provas. S. Ex. foi certamente victima de uma illusão, ou enganado pelos que lhe mostrárão um papel como circular do presidente, e empenhou de leve sua palavra de honra na affirmação do que nunca existio.

Eu, como o Sr. Dr. Carneiro da Cunha, como todos os que assistirão á eleição do 2º districto das Alagôas, estou persuadido que essa circular é apocrypha: e, senão, examinemo-la, e ficará fóra de duvida a sua falsidade.

Não abona a intelligencia de quem a inventou essa famigerada circular: figurão-a datada de 17 de Setembro na capital, do dia em que devia principiar a eleição, que certamente terminaria, como terminou, por toda a parte a 18, e remettida para collegios que ficão a distancias, a que ella não podia chegar em tempo de servir. Assim, a villa de Anadia dista 22 leguas de Maceió, a da Palmeira dos Indios 29, o Penedo 37, e mais ainda Paulo Affonso, e outras das margens do S. Francisco.

Como estaria até o dia 18, ao mais tardar, nesses lugares tão remotos, uma circular feita na vespera em Maceió? Seria o presidente de tal puerilidade que expedisse esse aviso ou ordem a respeito da eleição, sabendo que só seria entregue depois do dia 18, em que ella estaria acabada? ou então ignoraria o administrador da provincia as distancias mencionadas? E' inacreditavel, senhores.

E depois, a referida circular foi, ao que se infere do dizer do senhor senador, escripta para ser mostrada, e não para ficar em poder do capitão Pedro de Barros, de Anadia, de quem a quem exigio o portador, afim de manda-la ao tenente-coronel José Candido, na Palmeira. Houve, entretanto, tempo bastante para o illustre senador tirar della uma cópia. Admira que S. Ex., sagaz e intelligente como é, e amigo dos serventuarios publicos de Anadia, onde se achava, não mandasse chamar o tabellião para passa-la em publica-fórma.

Não consta, nem S. Ex. o disse, que a tão alludida circular fosse tambem sómente apresentada ao tenente-coronel José Candido, da Palmeira. E', portanto, de pensar-se que ella ficou em mão delle; e se assim foi, teve o nobre senador tempo de sobra para pedi-la a esse seu amigo que lhe deu toda a votação do collegio, e trazê-la em original, com a firma reconhecida e com todas as formalidades legaes.

De ligeiro exame, a que acabo de proceder, se evidencia que a circular é, como affirmei, apocrypha.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Apoiado.

(*Trocão-se apartes entre os Srs. Olympio Galvão e Carneiro da Cunha. O Sr. presidente os chama á ordem.*)

O Sr. Teixeira da Rocha: — Que o presidente da provincia mandou na vespera da eleição, disse o Sr. senador, o seu ajudante de pessoa pelas margens do S. Francisco, munido de uma circular (a que eu analysei), ameaçando aos que deixassem de votar nos seus recommendados.

Esse ajudante de pessoa, que está actualmente aqui na côrte, era o tenente Perpetuo Felicito dos Santos, o qual declarou, pelos jornaes de Maceió, que no tempo da eleição achava-se no gozo de uma licença em casa de sua familia. Aqui está a declaração (*lê*) Concedendo, porém, que o presidente tivesse mandado uma ou mais pessoas de sua confiança assistir á eleição em alguns lugares em que a ordem publica se achava ameaçada, o que ha nisso de extraordinario?

O Sr. Presidente:—Lembro ao nobre deputado que terminou o prazo marcado para a 2ª parte da ordem do dia, e por isso peço-lhe que resuma o seu discurso.

O Sr. Teixeira da Rocha:—Vou terminar, Sr. presidente.

Não seria censuravel que o presidente da provincia encarregasse alguns empregados de manter com a sua presença e conselho a ordem ameaçada.

Muitas outras accusações imprevadas do Sr. senador não merecem que eu perca tempo em destrui-las.

Nego-as como imaginarias; taes são as que se referem a não ter havido eleição primaria em muitas freguezias do 2º districto; e a ter o presidente mandado fabricar actas falsas clandestinamente, etc.

Que é da prova, senhores, que produzio o Sr. Paes de Mendonça em favor de taes asserções?

Nenhuma, absolutamente nenhuma. Esses escandalos não se darão, nem podião ser praticados por um cidadão, que se preza, como o honrado Sr. Dr. Silvino. (*Apoiados.*) Manifestações por este modo offensivas da dignidade do empregado publico e do individuo, não provadas, não justificadas, têm uma qualificação, que outros, não eu, lhes darão: ellas revelão unicamente o despeito e a raiva de quem as proferio.

Demorar-me-hei um momento no que disse o illustre senador a respeito da freguezia do Penedo, que é a segunda cidade da provincia em população, em commercio, etc., e que só devia dar na opinião de S. Ex. uns 1,200 votantes.

Freguezias do 1º districto, muito menos populosas do que o Penedo, dão maior numero de votantes e eleitores; essas, porém, não merecem reparos por parte de S. Ex., porque são as suas freguezias. O Sr. senador está muito mal informado sobre o recenseamento do Penedo, affirmando que a freguezia não tem 7,000 habitantes.

Fôra mister, para que se acreditasse a sua declaração, que ella viesse acompanhada de documento comprobatorio. A freguezia é populosissima, e póde dar o numero de votantes que se achão na qualificação. A chamada na eleição primaria fez-se em tres dias; e isto não tem nada de admirar, como o demonstrei na commissão verificadora combatendo o calculo *curioso* de horas e minutos feito por S. Ex.

Como remate de injustiças levantou o Sr. senador Mendonça contra o ex-presidente das Alagôas a censura de ter dado depois da eleição demissões em massa contra os que forão contrarios aos seus desejos eleitoraes. Como a respeito de todas as outras não provou esta accusação. Nego o facto; não houve demissões, e muito menos demissões em massa.

A tradição que ha nas Alagôas de demissões em massa, de mais de um cento em 24 horas, prende-se ao tempo em que S. Ex., como vice-presidente, administrou a provincia.

Na administração do Exm. Sr. Dr. Silvino não se darão taes demissões nem antes nem depois da eleição: e eu desafio a quem quer que seja que prove o contrario.

Ahi ficão exaradas e destruidas as accusações do senador alagoano, o qual não provou cousa alguma do que allegou, contentando-se em mostrar como apoio de suas idéas uma carta do chefe de policia, carta insignificante, e a copia de uma phantasiada circular *apocripha* do presidente.

A' vista do que tenho exposto e arrazoado poderá alguem em consciencia affirmar, que o presidente da provincia interveio na eleição nem como força, nem como opinião? Quem acreditará, que um presidente de provincia pequena como é Alagôas, dispondo da influencia official, e dos meios que têm todos os presidentes, não obteria para os seus candidatos *nem um voto* em dous collegios dos maiores, como Anadia e Palmeira?

Pois bem, nesses collegios nem eu, nem o Sr. Dr. Sobral tivemos *um unico voto*! Ora, se o presidente houvesse tido a parte que se lhe imputa na eleição, não deixaria de conseguir para nós, já não digo que a maioria, porém ao menos alguma votação. Isto, senhores, é intuitivo.

Assim, pois, parece-me que tenho justificado as minhas theses: 1º, que o gabinete não interveio na eleição das Alagôas....

O Sr. Olympio Galvão: — Não apoiado.

O SR. TEIXEIRA DA ROCHA: — ...mesmo porque não tinha razão de ser essa intervenção; 2º, que não houve a menor compressão da parte do presidente o Exm. Sr. Dr. Silvino, funccionario illibado, que por vezes tem merecido e justificado a confiança do governo na administração de mais de uma provincia e cujo credito não póde ser marcado á mercê de imputações injustas (*apoiados*); 3º, que os honrados eleitores do 2º districto das Alagôas não aceitarião imposições, conhecedores e apreciadores como são dos seus direitos, e ainda menos se sujeitarião a satisfazer exigencias desairosas os cidadãos que gozão de merecida importancia como influencias dos seus respectivos collegios, homens independentes que não precisão do governo, capitalistas, negociantes, proprietarios, advogados, agricultores, etc. taes como o coronel Antonio de Medeiros Bittencourt, o coronel Theotonio Ribeiro e Silva, os tenente-coroneis Joaquim José dos Santos Patury Junior, Aristides Canavarro de Carvalho Gama, Manoel Affro da Costa Nunes, André Avelino, e muitos outros que, fôra longo numear; 4.º provei, finalmente, que a influencia dos Srs. Mendonças na provincia das Alagôas tem uma parte real, porém diminuta.

Tenho concluido.

VOZES: — Muito bem!

(*O orador é comprimentado.*)

(*O Sr. Presidente occupa a cadeira da presidencia.*)

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RECEITA GERAL DO IMPERIO.

Continúa a 2ª discussão da receita geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873.

O Sr. Coelho de Almeida (*Signaes de attenção*): —Sr. presidente, devo ao paiz, a esta augusta camara e especialmente ao illustrado corpo eleitoral do 2º districto da provincia do Rio de Janeiro, que conferio-me a elevada honra de representa-lo neste parlamento, a expressão dos motivos que me inhibem de prestar o fraco apoio de meu voto á politica ministerial. Não venho, entretanto, discutir a vida politica do gabinete 7 de Março. Os luminosos discursos proferidos na discussão do voto de graças pelos mais distinctos oradores desta casa dispensarião-me desta tarefa, se o regimento não m'a prohibisse neste momento. Limitando-me, porém, a discutir a materia do projecto do orçamento da receita geral do Imperio, espero ter occasião de manifestar com inteira franqueza as idéas e principios que me separão do gabinete, porque os erros politicos reflectem-se principalmente na administração financeira do paiz, de tal sorte que bastão, na opinião de um illustre escriptor, o estudo e exame dos orçamentos de um Estado para poder-se ajuizar com segurança dos principios que presidem á sua direcção politica.

Não venho tambem instituir um largo e profundo exame sobre todas as verbas do orçamento da receita para o corrente exercicio, para não repetir em linguagem pallida e frouxa o que a camara ouvio na ultima sessão, com tanto brilhantismo e proficiencia, ao illustre deputado pelo 3º districto de minha provincia, que iniciou este debate. Pretendo apenas offerecer á illustrada apreciação desta camara e do honrado Sr. presidente do conselho e ministro da fazenda as considerações que me suggerirão e o exame e estudo dos relatorios e balanços apresentados por S. Ex. ao corpo legislativo.

E esse estudo e exame, Sr. presidente, deixárão em meu espirito a triste convicção de que a administração de nossas finanças prima essencialmente pela ausencia das regras e principios, que constituem a parte elementar da organisação economica e financeira de todos os paizes que, como o nosso, se dizem sob o regimen do governo constitucional e representativo. Erro de quasi todos os governos, é infelizmente certo que entre nós a regra em materia de finanças reduz-se a remover as difficuldades do presente sem garantir o futuro contra os erros do passado. Esta falta de systema, de unidade de vistas e de pensamento do governo em assumpto de tanta magnitude e importancia, sobresahe especialmente nos relatorios do actual Sr. ministro da fazenda, pela notavel divergencia entre a exposição de suas doutrinas economicas e financeiras e a applicação que dellas faz na administração.

(*Ha um aparte.*)

Reconheço, Sr. presidente, a gravidade da proposição que acabo de enunciar para não faltar ao dever de demonstra-la. Permittão, porém, V. Ex. e a camara, que eu inicie o exame do projecto em discussão pela defesa da commissão de orçamento, de uma injusta accusação que lhe dirigio o honrado deputado pelo 3º districto da minha provincia, attribuindo-lhe a iniciativa na elevação do orçamento da receita geral para o corrente exercicio a 100,870:000$ contra a previsão da proposta do Sr. ministro da fazenda. Basta, porém, a simples leitura do ultimo relatorio de S. Ex. para verificar-se que a commissão do orçamento não fez mais do que louvar se na opinião do ministro, reproduzindo no projecto os algarismos constantes daquelle relatorio. Sirva esta defesa de compensação a algumas censuras que pretendo fazer ao projecto em discussão, e para o que desde já peço respeitosamente licença ao meu illustre amigo, o honrado deputado pela Parahyba, muito digno relator da commissão do orçamento.

O SR. HENRIQUES: — Pois não, V. Ex. está em seu direito.

O SR. PEREIRA DA SILVA dá um aparte.

O SR. COELHO DE ALMEIDA: — Ha, porém, Sr. presidente, mais de um ponto importante em que a mesma commissão aparta-se da opinião do Sr. ministro da fazenda, como terei occasião de notar á camara.

De inteiro accordo com a proposta do governo, como já observei, a illustre commissão não duvidou elevar a 100,870:000$ o orçamento da receita geral do corrente exercicio; mas não quiz aceitar como bases desse orçamento unicamente o progresso da renda publica e a importancia de indemnisações provenientes dos emprestimos á Republica Argentina, como o fizera o Sr. ministro da fazenda em seu relatorio. A' quellas bases addicionou a commissão uma terceira — o saldo do exercicio de 1871 a 1872, avaliado em 8,302:340$. Entendo, porém, Sr. presidente, que a previsão deste saldo não devia entrar como um dos elementos de calculo de que servio-se a commissão para crear a receita geral do corrente exercicio, como passarei a demonstrar.

A camara sabe que no desempenho do compromisso de honra que em 1866 contrahio o poder legislativo para com o paiz, dispôz a lei n. 1,836 de 27 de Setembro de 1870 em seu art. 13 que o saldo resultante da receita sobre a despeza, fixada nessa lei, seria applicado ao resgate de papel-moeda. Esta disposição foi reproduzida nas subsequentes leis do orçamento, sendo certo que ella ainda hoje está em inteiro vigor. Se, porém, chegar a liquidar-se realmente esse saldo....

O SR. PEREIRA DA SILVA: — Não ha saldo.

O SR. COELHO DE ALMEIDA: — Quero, porém, conceder que elle se liquide. Ainda assim, se fôr, conforme me parece, resultante do producto dos emprestimos contrahidos em 1871 para consolidação da divida fluctuante, é claro que não poderá ser diversamente applicado pelo governo, desde que não seja empregado nos termos do art. 5º da lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, que autorisou o mesmo governo a deduzir do producto do emprestimo de £ 3.000,000, contrahido em Londres, a somma de 20.000:000$ para as despezas do prolongamento da estrada D. Pedro II, por cuja conta se despendeu apenas a importancia de 8,735:892$ nos exercicios de 1870 a 1871 e 1871 a 1872. Em qualquer das hypotheses, isto é, quer esse saldo resulte do excesso da receita ordinaria sobre a despeza ordinaria, quer seja proveniente da receita extraordinaria, producto dos referidos emprestimos, a sua applicação está prevista e determinada expressamente nas precitadas leis, e não póde, portanto, servir de base ao orçamento da receita geral para o actual exercicio, nos termos em que o fez a honrada commissão. (*Apoiados.*)

Mas, concedamos ainda á commissão de orçamento as bases de que e lá servio-se, para avaliar a receita geral do actual exercicio em 100,870:000$, e apezar disso attenda a camara que estamos discutindo um orçamento deficientissimo, em manifesto desequilibrio com as despezas votadas, tanto em relação ao actual, como principalmente ao futuro exercicio de 1873 a 1874; pois que o governo já annunciou, e facilmente se comprehende, que o orçamento que ora discutimos é o que terá de vigorar naquelle exercicio, de que tanto já nos approximamos.

O Sr. Pereira da Silva :— Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida: — No relatorio apresentado pelo Sr. ministro da fazenda em Dezembro do anno findo, diz S. Ex. sob o titulo — Exercicio de 1872-1873:

Importancia da despeza orçada na proposta	90,662:740$000
Idem dos creditos extraordinarios e especiaes	7,303:714$000
	97,966:454$000

Ora, cumpre addicionar á essa despeza, orçada assim por S. Ex. em seu relatorio, o accrescimo das que já temos votado na presente sessão para os differentes ministerios, sendo que no futuro exercicio de 1873-1874 ellas elevar-se-hão muito mais, por isso que não trato por ora senão de estimar as despezas accrescidas em relação ao actual exercicio, e portanto apenas as de alguns mezes que faltão para o seu complemento

Se, pois, Sr. presidente, attender-se para as verbas das despezas dos diversos ministerios constantes da proposta do Sr. ministro da fazenda, a que já alludi, e para aquellas que já temos votado para esses mesmos ministerios, verificar-se-ha que o augmento dellas dá-se na seguinte proporção:

Ministerio do imperio.—Differença para mais entre a despeza proposta e a votada na presente sessão. . . .	1,150:000$000
Ministerio da justiça.—Idem, idem, idem, idem.	100:200$000
Ministerio da fazenda. — Idem, idem, idem, idem.	1,342:393$000
Ministerio da agricultura.—Idem, idem, idem, idem.	2,621:344$000
Ministerio da guerra — Idem, idem, idem, idem	540:344$000
Ministerio da marinha.— Idem, idem. idem, idem.	756:942$000
Somma total do accrescimo da despeza.	6,511:223$000

Cumpre ainda notar que, em relação ao ministerio da marinha, não inclui as despezas accrescidas com o augmento do soldo e vencimentos do corpo da armada, porque o orçamento da despeza desse ministerio foi aqui votado antes da promulgação da lei que elevou aquella verba.

Addicionando-se portanto á importancia da despeza, constante da proposta do governo, a do accrescimo das verbas, que, como já vimos, excede a 6,000:000$, teremos que só a despeza do actual exercicio é superior a 104,000:000$, ao passo que vamos votar, sob proposta da commissão, e portanto do Sr. ministro da fazenda, um orçamento da receita geral na importancia de 100,870:000$ (*Apoiados.*)

Esta desproporção, Sr. presidente, avulta muito mais em relação ao exercicio de 1873 a 1874, porque V. Ex. deve attender que eu não considerei naquelle calculo o accrescimo das despezas senão relativamente a alguns mezes do actual exercicio, assim como não comprehendi a quantia de 7:850$, em que são orçadas neste mesmo exercicio as despezas com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, como nos informou em seu ultimo relatorio o honrado Sr. ministro da fazenda.

Em um discurso proferido nesta casa pelo Sr. ministro da marinha, declarou S. Ex. com a maior franqueza que teria indeclinavel necessidade de propôr o augmento da verba — Arsenaes — para o futuro exercicio de 1873 a 1874, porque era insufficiente a elevação que a camara havia feito dessa verba, no orçamento da despeza daquelle ministerio, do exercicio vigente!

Finalmente, attenda a camara que a commissão de orçamento ainda propõe o augmento de vencimentos dos agentes fiscaes dos trapiches alfandegados, dos guardas, bem como dos praticantes das alfandegas, continuos, correios, etc., e reconhecerá commigo que o accrescimo das despezas para o futuro exercicio de 1873 a 1874 elevar-se-ha a muito mais de 8,000:000$000!

E, entretanto o Sr. ministro da fazenda, no seu ultimo relatorio, continúa a annunciar previsão de saldo para esse exercicio na importancia de 7,300:000$000!

Fica, portanto, demonstrado com os proprios algarismos constantes do relatorio de S. Ex. e dos orçamentos parciaes já votados por esta camara, que estamos discutindo um orçamento da receita mais que insufficiente para occorrer á despeza deste exercicio, que necessariamente ha de legar ao futuro um *deficit*, em vez dos saldos previstos e annunciados por S. Ex.

E to facto, Sr. presidente, prova seguramente a imprevidencia por parte do governo e a ignorancia em que se acha a respeito de nossos recursos financeiros. Pelo menos, não ha na linguagem official esse cunho de verdade e franqueza a que o paiz tem inquestionavel direito. E se não, attenda a camara para o que diz o honrado Sr. ministro da fazenda em seu relatorio apresentado em Maio de 1872 com referencia ao estado da divida passiva do Imperio.

« *Do que levo exposto*, diz S. Ex. recapitulando as suas informações, *resulta que a divida passiva do Imperio importa actualmente em* 614,838:120$ *comparada com a que se demonstrou no relatorio anterior, apresenta, no seu total, a reducção de* 24,189:160$. *A reducção operou-se na divida externa fundada, na anterior a* 1827, *nos depositos publicos, nos bilhetes do thesouro e no papel-moeda.* »

Infelizmente, Sr. presidente, S. Ex naturalmente, sem o querer, não diz nestas palavras a verdade ao paiz; porque, longe de annunciar essa supposta reducção da divida publica, os mesmos documentos officiaes, a que allude S. Ex., denuncião que justamente naquelle periodo a nossa divida passiva augmentou.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (*presidente do conselho*): — Augmentou?

O Sr. Coelho de Almeida : — Sim senhor, augmentou, elevando-se de 581,323.430$, a que se achava reduzida em Abril de 1870 (como consta do relatorio que nesse anno apresentou o honrado Sr. Visconde de Itaborahy), a 614,838:120$ conforme a demonstração feita por V. Ex. em seu relatorio de Maio de 1872.

Antes, porém, de passar á prova do que acabo de referir, devo notar a discordancia em que neste ponto parece achar-se a commissão de orçamento da opinião do Sr. presidente do conselho, porquanto, no parecer que precede ao projecto de orçamento, alludindo ao progresso da renda publica do Imperio, ella reconhece apenas *que a divida externa vai sendo regularmente amortizada*, não confundindo, como fez S. Ex., consolidação da divida fluctuante com a sua amortização ou extincção, o que realmente são cousas mui distinctas.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que basta a mais ligeira inspecção dos relatorios do ministro da fazenda e dos outros documentos officiaes a que elle se refere, para se reconhecer que a verdade está muito longe das palavras que S. Ex. escreveu em referencia ao estado da divida passiva do Imperio, que eu acabei de ler á camara. Com effeito, para chegar áquelle resultado, isto é, para concluir, como fez o Sr. ministro da fazenda, que o estado da divida passiva apresentava em Maio de 1872 uma reducção de 24,189:160$, comparou S. Ex. a importancia a que ella subia, segundo a demonstração do seu relatorio de 1871 (639,027:280$) com aquella a que então se achava reduzida em Maio de 1872 (614,838:120$000).

Meus senhores, não nos illudamos, e muito menos, não illudamos o paiz. Não ha nessa demonstração do relatorio senão um jogo de algarismos, engenhoso, mas

que não exprime a verdade; pois que elles revelão antes que a nossa divida passiva tem-se augmentado, em vez dessa maravilhosa reducção de 24,189:160$000.

Assim, Sr. presidente, considere V. Ex. que naquella importancia de 639,027:280$, constante da demonstração do relatorio de 1871, estava incluido o valor dos dous emprestimos contrahidos, no paiz e em Londres, no anno anterior, para o resgate de nossa divida fluctuante, nos termos do art. 19 da lei n. 1,764 de 28 de Junho de 1870.

Ora, esses emprestimos produzirão o liquido de 49,396:746$, que, se tivesse sido applicado integralmente na amortisação da divida fluctuante, faria descer a divida passiva a 589,630:531$, sem que desse facto se pudesse concluir que ella se tinha reduzido por effeito dessa operação, porque realmente não teriamos diminuido divida, contrahindo emprestimos no valor de 55,000:000$, para com elles pagarmos apenas 49,396:746$000.

Mas, senhores, a verdade ainda está áquem destes algarismos; porque, segundo o relatorio de 1872, a divida publica eleva-se a 614,838:120$, ficando assim demonstrado que não applicámos em sua totalidade o producto dos emprestimos ao resgate da divida fluctuante, e portanto que a nossa divida passiva, longe de reduzir se, augmentou realmente.

(*Ha um aparte.*)

Sei que pelo artigo 3º da lei n. 1,953 de 17 do Julho de 1871 o governo ficou autorisado a applicar ás despezas do prolongamento da estrada D. Pedro II parte do emprestimo contrahido em Londres, e que, portanto, despezas realmente productivas, como são essas, absorvêrão parte do producto do mesmo emprestimo.

Mas o que eu estranho, Sr. presidente, é que o honrado Sr. ministro da fazenda se exprimisse por tal fórma em seus relatorios, que o paiz póde embalar-se na doce illusão de que é extraordinaria e surprendente a prosperidade financeira do Estado quando, pelo contrario, os nossos encargos têm-se augmentado, embora não nos tenha faltado credito, que nos vai habilitando a solver com pontualidade os nossos compromissos! Diga-se com franqueza a verdade ao paiz, para que elle saiba que, se conseguimos prolongar a nossa mais importante via de transporte, a estrada D. Pedro II, é com o augmento de nossa divida passiva; que finalmente não se tem esta diminuido, como o affirma o relatorio de 1872!

Disse eu ao começar o meu discurso, Sr. presidente, que notava profunda divergencia entre as doutrinas economicas expostas nos relatorios e a applicação que dellas fazia o honrado Sr. ministro da fazenda em sua administração. Assim, quer se considere o projecto em discussão, quer o ultimo relatorio, parece que tanto a commissão de orçamento como S. Ex. já não acreditão mais na realidade desses saldos, que aliás forão previstos e annunciados com tanta segurança e precisão! O illustre relator da commissão de orçamento, que, no ultimo discurso proferido nesta casa, teve a franqueza de manifestar-se adverso á consolidação da divida fluctuante do Estado, pela razão principal de que essa operação financeira gravava sempre o thesouro nacional com o pagamento de juros, em manifesta contradicção com esta opinião vem propôr-nos que se mande applicar ao resgate do papel-moeda em circulação o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depositos da caixa economica! Tal é a disposição de um dos additivos de seu projecto, consignada no § 12. Pois o Estado não paga tambem juros por esses depositos? O que pretendem fazer do saldo do anterior exercicio?

O Sr. Henriques: — Isto prova que na commissão cedi daquella minha opinião, como já succedeu-me no ministerio do Sr. Visconde de Itaborahy; não ha contradicção.

O Sr. Coelho de Almeida: — A commissão, porém, ainda de um modo mais franco e positivo manifestou a nenhuma confiança que tem na previsão desses saldos. Assim, pelo menos não propõe ella em seus additivos a consignação do art. 13 da lei n. 1,836 de 27 de Setembro de 1870, por naturalmente entender a mesma commissão que essa disposição continuaria a ser uma inutilidade na lei do orçamento, porque realmente até hoje o governo ainda não conseguio resgatar, na accepção propria desta palavra, um só real de papel-moeda, como já observou o illustre deputado pelo 3º districto do Rio de Janeiro.

O que ha, porém, a notar nessa desillusão da commissão, se o proprio Sr. ministro da fazenda é o primeiro a partilha-la? !

Ao denunciar o grande desequilibrio entre o orçamento da despeza e da receita que vamos votar, declarei que não comprehendia no meu calculo as despezas a fazerse no corrente exercicio com as obras do prolongamento da estrada D. Pedro II. Para occorrer áquelle *deficit* inevitavel, com o qual aliás o Sr. ministro da fazenda parece contar, apezar de suas declarações em contrario, a camara se admirará como eu, que S. Ex. manifestasse em seu relatorio de 1872 o pensamento que a illustre commissão consagrou no projecto de soccorrer-se dos bilhetes do thesouro, acceitando-os como recurso ordinario permanente para occorrer a despezas do exercicio! Em 1871 escrevia S. Ex. no seu relatorio, sob o titulo—Emprestimos—estas palavras que vou lêr á camara:

« *As difficuldades e inconvenientes que resulta do para o thesouro da obrigação de ter sempre em deposito nos seus cofres sommas consideraveis para occorrer á contingencia do pagamento das letras nos seus vencimentos, que algumas vezes orçacão por seis a oito mil contos de réis mensaes, constituião uma situação anormal, e attestavão a sabedoria do legislador quando autorisou o governo para effectuar as operações de credito que fossem necessarias á consolidação daquella divida, que deve ser por sua natureza temporaria, e reservada como recurso para as emergencias extraordinarias e imprevistas.* »

Em 1872 S. Ex., esquecido de tão boas idéas, já qualifica por outra fórma a natureza daquella divida, consignando no seu relatorio uma nova doutrina sobre essa especie de divida fluctuante, que já lhe parece então *facil e util recurso*, de que não convem privar o thesouro! Hoje, Sr. presidente, S. Ex. tem a respeito idéas mais positivas e inteiramente oppostas ás que expendeu no relatorio de 1871; porque pretende usar dos bilhetes do thesouro para occorrer a despezas previstas e ordinarias, como são entre outras as da estrada D. Pedro II. e isto em circumstancias as *mais lisongeiras para o Estado, de verdadeira prosperidade publica*, não se lembrando mais de que ha dous annos S. Ex. entendia, muito judiciosamente, *que semelhante meio devia ser por sua natureza temporario, e reservado como recurso para as emergencias extraordinarias e imprevistas!*

Cumpre de passagem rectificar um engano da commissão. A importancia dos bilhetes do thesouro em circulação é superior a 12,000:000$, e não....

O Sr. Henriques: —Mas a commissão para isso fundou-se na informação que fornece o relatorio de S. Ex., apresentado em Dezembro do anno passado.

O Sr. Coelho de Almeida: — Ha manifesto engano da parte do honrado deputado; E' justamente esse relatorio quem o diz nestas palavras: «*Conforme a tabella n. 24 a importancia dos bilhetes do thesouro em circulação no fim de Novembro ultimo montou a* 14,114:100$ »

Ora não me parece provavel que tenha descido aos 12,000:000$, tanto mais que o governo pretende usar desse recurso para occorrer a despezas ordinarias e previstas, como já observei.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*Presidente do conselho*):—Em data de 21 do corrente era de 13,336:000$000.

O Sr. Coelho de Almeida:—Mas ha de elevar-se brevemente a 20,000:000$, pelas considerações que acabo de expôr, e que têm inteiro apoio nos documentos officiaes, accrescendo mais esta, que pelo artigo 19 dos additivos do projecto em discussão fica o governo autorisado a emitti-los até aquella importancia, porque o Sr. ministro da fazenda entende que tal autorisação se acha virtualmente comprehendida na disposição do art. 3º da lei de 17 de Julho de 1871!

Tratando do meio circulante em seu relatorio, o de Maio de 1872, S. Ex. manifesta notavel incoherencia nas proposições que emitte, comparadas com as que

em seguida escreve em relação á proposta do Banco do Brazil.

A camara sabe que esse importante estabelecimento de credito em 1866 foi autorisado a estender seus emprestimos á lavoura, creando uma secção hypothecaria para esse fim. Hoje propõe-se elle a reduzir o juro desses emprestimos a 6 % e a espaçar a 12 annos o prazo para o pagamento. Em compensação dessas vantagens promettidas aos lavradores, e que são realmente um importante beneficio á lavoura, sobresahe a da reducção da quota do resgate de suas notas á metade do minimo da taxa estatuida na lei de 12 de Setembro daquelle anno.

Em outros termos, o banco que actualmente é obrigado a retirar annualmente 2,280.000$ das notas que tem em circulação, que são verdadeiro papel-moeda, pretende obter do poder legislativo o importante beneficio de reduzir á metade, isto é, a 1,140.000$ a quota daquelle resgate.

Não é esta occasião a propria para a discussão dessa proposta, que aliás constitue o objecto de um parecer da commissão de fazenda desta casa, que já se acha comprehendida nas materias da ordem do dia das sessões da camara. Esse parecer, Sr. presidente, consagrando aquelle beneficio que o Banco do Brazil propõe-se a fazer á lavoura, encerra entretanto em suas disposições um principio desorganisador da propriedade territorial....

O Sr. Visconde do Rio Branco (*Presidente do conselho* :— Desorganisador?

O Sr. Coelho de Almeida : — V. Ex admira-se? Pois desde já me comprometto a demonstrar a minha proposição, se me couber a honra de tomar parte na discussão daquelle parecer da commissão de fazenda.

Mas, proseguindo na ordem das idéas que eu enunciava chamo a attenção da camara para as palavras com que o Sr ministro da fazenda recommenda em seu relatorio ao poder legislativo aquella proposta do Banco do Brazil S. Ex., depois de fazer largas considerações sobre o merecimento dessa proposta, procura arredar do espirito das camaras essa justa prevenção contra o papel-moeda, porque realmente o favor que pretende o banco, além de outros, reduz-se a conservar na circulação annualmente mais 1,140:000$, do que aquelle que devia ser resgatado.

S. Ex. não encontra um só inconveniente em semelhante expediente, e a razão principal a expõe nestas palavras de seu relatorio:

« *A retirada mais lenta dos bilhetes em circulação tambem nada custa ao thesouro* »

Mais uma vez S. Ex. esqueceu-se das boas doutrinas que expôz sobre o meio circulante, e que vou recordar á camara porque realmente não se póde escrever sobre semelhante assumpto com maior acerto, clareza e proficiencia :

« *O resgate do papel-moeda não é só uma medida de beneficos resultados economicos, é tambem um empenho de honra que tomou o poder legislativo ao decretar a emissão e curso forçado desta moeda fiduciaria. A estas considerações accresce que a manutenção do actual estado de cousas nos exporia ao perigo de nos acharmos privados desse recurso extremo, se no futuro sobreviessem circumstancias extraordinarias e graves como as que o tornárão necessario de* 1866 a 1869. »

Eu já observei que effectivamente o poder legislativo procurou desempenhar-se desse compromisso de honra contrahido em 1866, fazendo consignar, logo que cessou a guerra, nas leis do orçamento, a autorisação para applicar-se no resgate do papel-moeda os saldos verificados nos respectivos exercicios Entretanto, Sr. presidente, que o governo não póde dizer de si outro tanto, porque, como tambem já tive occasião de notar, até hoje não póde elle, a despeito dos annunciados saldos, resgatar um só real de papel-moeda.

Se, pois, como nos diz S. Ex. em seu relatorio, nas palavras que acabo de referir, o resgate do papel-moeda é com razão, antes de tudo, um compromisso de honra para o poder legislativo, como vem aconselhar-nos a adopção da proposta do banco, que resolve-se afinal, como já observei, em conservar-se annualmente na circulação mais 1 140:000$ de papel-moeda, que devia ser resgatado, e isto unicamente porque, na opinião de S. Ex., este favor *nada custará ao thesouro* ! !

Mas a questão é outra, mais elevada, e não deve ser resolvida unicamente em presença dos interesses do thesouro. O Sr. ministro da fazenda apercebeu-se bem da contradicção em que cahio, pois que procurou dissimula-la nestas expressões :

« *Quando tenhamos de restaurar o systema monetario em condições normaes, facil será ao governo um accordo com o banco para extinguir de todo a emissão deste ou torna la conversivel em metal.* » Semelhantes palavras, porém, estão muito longe de responder satisfactoriamente ás objecções que naturalmente suggere aquella nova theoria de S. Ex , com relação ao nosso meio circulante; e, para refutar o perigoso e imprudente conselho que ellas encerrão, não me bastará senão soccorrer-me da propria opinião do honrado Sr. ministro da fazenda, consignada no mesmo relatorio, a que me tenho referido: « *Creio conveniente attender quanto antes a este estado de meio circulante. Confiar tudo á acção do tempo em materia de tão alta importancia não me parece alvitre compativel com as nossas legitimas aspirações de progresso.* » Não póde haver maior contradicção do que a que se revela nessas palavras de S. Ex , e que entretanto estão escriptas em um só e mesmo relatorio.

Para não fazer injuria aos elevados talentos e reconhecida illustração do Sr. presidente do conselho, não posso attribuir tão grave incoherencia em materia tão importante senão ao menosprezo com que o governo em geral costuma a tratar dos mais serios interesses da agricultura, a principal, senão exclusiva, fonte da riqueza publica e privada do Imperio.

Os Srs. Duque-Estrada Teixeira e Presidente do Conselho trocão entre si alguns apartes.

O Sr. Coelho de Almeida : — Já disse que não me referia, neste ponto, especialmente ao gabinete de 7 de Março. Mas é ainda o Sr. ministro da fazenda, em seu relatorio, quem nos fornece a prova mais concludente daquella verdade. E' assim, Sr. presidente, que tratando dos estabelecimentos de credito real, S. Ex. sustenta que elles tão cedo não poderão fundar-se entre nós sem o poderoso auxilio da associação dos proprios interessados ou *sem grandes sacrificios para o Estado.* E dahi conclue S. Ex. que o poder legislativo deve prestar o mais favoravel acolhimento á idéa offerecida pelo Banco do Brazil.

Essas palavras, em que se traduz o mais doloroso desengano para a lavoura do paiz, estão escriptas nos mesmos mez e anno em que o illustre Visconde de Itaúna, ministro da agricultura, dizia ao parlamento, em seu relatorio :

« Ainda mais importa a organisação de sociedades de credito real ou predial, que destinem-se a emprestar aos agricultores, mediante hypotheca, os capitaes de que houverem mister, sob condições compativeis com a natureza da industria, a que se dedicão : juro modico, largo prazo, amortisação lenta e incessante. Encetárão-se estudos a este respeito : não puderão, infelizmente, ser concluidos em razão da multiplicidade de trabalhos a que a administração teve de prestar attenção immediata. »

Emquanto, pois, o Sr. presidente do conselho annunciava peremptoriamente que não podião os lavradores contar para o estabelecimento de taes instituições com o auxilio do Estado, porque só com *grandes sacrificios* este o poderia prestar, o seu collega, o ministro da agricultura, afastando-se daquella opinião, considerava a questão por outra fórma, julgando-a pelo menos objecto digno de estudo da administração!

Esta profunda divergencia de vistas com relação a assumpto de tanta gravidade, pois que tão de perto entende com a existencia e desenvolvimento de nossa principal industria, revela pelo menos que esta continúa a não merecer do governo imperial a attenção a que tinha direito. Infelizmente, parece certo que a opinião do Sr. ministro da fazenda prevaleceu como a ultima palavra em tão importante questão, pois que o Sr. senador Barros Barreto, que succedeu ao Sr. Visconde de Itaúna na administração da pasta da agri-

cultura, não consignou em seu relatorio uma unica palavra a respeito desses estudos de que fallára o seu antecessor; de sorte que ainda hoje o poder legislativo ignora se elles proseguirão, qual o seu resultado, etc., porque... *de minimis non curat prætor*!

Preciso, porém, Sr. presidente, voltar ao trabalho da commissão de orçamento, para estranhar que ella attribuisse, no seu parecer, o progresso da renda publica entre outros, ao imposto pessoal, *como um daquelles cuja arrecadação mais avulta nos balanços do thesouro*!

Contra semelhante proposição protestão antes de tudo os dados officiaes, relativos á arrecadação deste imposto, constantes dos proprios relatorios do actual Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Henriques dá um aparte.

O Sr. Coelho de Almeida:—Attenda-me V. Ex., e espero que diante da linguagem infallivel dos algarismos e algarismos officiaes, reconhecerá commigo a justiça da censura que acabo de proferir.

Devo, porém, antes de tudo, Sr. presidente, manifestar com franqueza, que sou adversario decidido do imposto pessoal, não só em theoria, mas tambem na sua applicação pratica, como recurso para satisfação das necessidades do Estado.

Em 1867, quando entre nós se tratou pela primeira vez de lançar sobre a população esta contribuição, a camara ha de recordar-se que se procurou recommendar a sua justiça e utilidade, invocando-se o exemplo do *income tax* da Inglaterra.

O Sr. Henriques: — Mas o imposto pessoal não é verdadeiramente o *income-tax*.

O Sr. Coelho de Almeida:—Tambem eu sou da opinião de V. Ex., se bem que como o *income-tax* o imposto pessoal procurou attingir a renda mobiliaria do contribuinte.

Mas estou apenas referindo o argumento dos defensores deste imposto em 1867, e que ainda ultimamente foi aqui reproduzido pelo illustre deputado do Rio de Janeiro.

Não nos esqueçamos, porém, Sr. presidente, que em 1798, quando Pitt, dirigindo-se ao patriotismo do parlamento da Inglaterra, obteve a votação deste imposto sob o nome de *property tax*, elle o qualificára com muito acerto—machina de guerra; porque na realidade servio poderosamente como observão quasi todos os escriptores, ao Reino-Unido na luta que teve de sustentar contra o primeiro Imperio Francez. Mas logo que restabeleceu-se a paz na Europa, o *income tax* foi abolido no meio das acclamações do parlamento, que, sob proposta de Lord Brougham, ordenou a destruição dos documentos concernentes ao mesmo imposto, para que não perpetuassem a sua lembrança nem facilitassem o seu restabelecimento em Inglaterra.

Mais tarde, Robert Peel, que em 1835 havia vivamente combatido aquella contribuição, sacrificando as suas idéas, em 1842, propôz e obteve do parlamento o restabelecimento do *income-tax*, ao principio por tres annos, justificando a sua proposta com a importante reforma que conseguira operar no paiz, geralmente conhecida sob o nome — *da lei dos cereaes*. Recorria assim na paz, segundo a expressão do Sr. Gladstone, para auxilio das grandes reformas commerciaes, a esse mesmo gigante que havia defendido a Grã-Bretanha durante a guerra!

E' verdade que esse imposto perpetuou-se alli; mas, como observa Parieu em seu excellente *Tratado dos Impostos*, os Inglezes o supportão com impaciencia, e apezar da reducção de sua taxa, e das garantias com que se procurou cercar o processo de seu lançamento e arrecadação, esse imposto continúa a ser detestado em Inglaterra, e tem sido objecto de violentos ataques em todas as sessões do parlamento.

Entre nós estabeleceu-se o imposto pessoal quando sustentavamos a guerra contra o Paraguay, em presença de circumstancias extraordinarias, quando urgia prover de recursos o thesouro, sobre que pesavão enormes encargos. Pretendendo attingir a renda mobiliaria do contribuinte, tomou-se como base ou indicio delta o valor locativo da habitação. Lançado portanto ao acaso ou ao arbitrio dos agentes fiscaes, é certo que este imposto é extremamente injusto, desigual e por isso mesmo odioso.

O Sr. Henriques dá um aparte.

O Sr. Coelho de Almeida:—Eu demonstrarei a minha proposição com a opinião autorisada de alguns dos nossos mais eminentes estadistas. Vou, pois, ler á camara o parecer de alguns dos nossos conselheiros de estado, emittido em 1867 sobre consulta provocada pelo governo ao conselho de estado pleno. Deveria começar pelo lucido parecer do Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, mas tendo necessidade delle para combater a opinião que o Sr. Visconde do Rio-Branco sustenta hoje em seu relatorio, peço licença a S. Ex. para considera-lo em ultimo lugar.

Os Srs. Paulino e Presidente do Conselho trocão entre si alguns apartes.

O Sr. Coelho de Almeida:—Sustentando que esse imposto seria vexatorio para milhares de pessoas, dizia o Sr. Marquez de Olinda: « Exigi-lo dos pobres que morão por esse extenso territorio é tirar-lhes as miseraveis casas que habitão. » O Sr. Visconde de Abaeté, reproduzindo a opinião de Stuart-Mill, sustentava « que o imposto sobre a renda, quaesquer que sejão os favores sob que se disfarce, iniquo e funesto em seus principios e em suas consequencias, quando passa da theoria á pratica, dá lugar ás mais revoltantes injustiças e a grande numero de vexações » O Sr. Visconde de Itaborahy, reconhecendo o gravame que semelhante imposto ia fazer ao contribuinte, opinou, entretanto, por sua adopção, por serem nessa occasião tão apertadas e urgentes as nossas circumstancias.

Parece, Sr. presidente, que a experiencia veio sancionar, em toda a sua plenitude as palavras que então expendeu o illustrado Marquez de S. Vicente. « Este imposto, disse aquelle respeitavel estadista, na parte que pousa sobre mera supposição, é odioso e mesmo injusto. E', pois, um imposto que opprime as familias que precisão de habitação decente, embora se vejão forçadas no mais a manter severa economia; que favorece o avarento e que arruina o prodigo. »

Ouçamos agora o parecer do Sr. conselheiro Paranhos, que assim se exprimia: « Não póde prestar-lhe o seu voto, por ser esse imposto em sua opinião exorbitante, etc. Qual é a base desta contribuição? O aluguel da casa. Esta base não é em muitos casos medida exacta da fortuna e renda particular. O chefe de uma familia numerosa, quando zeloso e previdente, priva se, se não é rico, de outras commodidades e gozos, para ter uma habitação mais espaçosa e saudavel; entretanto que o celibatario rico póde morar em casa de aluguel inferior, etc. E' seu parecer que se fôr adoptado semelhante imposto em combinação com todos os outros que consagra ou estabelece o projecto, o seu ponto de partida deve ser mais alto, etc. Ao menos fiquem isentas as habitações das classes mais pobres, partindo-se do aluguel de 1:200$ pelo menos »

Ora, Sr. presidente, são já decorridos seis annos depois que se lançou semelhante imposição sobre o paiz, e a experiencia encarregou-se de confirmar aquellas apprehensões dos illustres conselheiros de estado, que, infelizmente em minoria, votárão contra o estabelecimento do imposto pessoal entre nós, accrescendo que a sua arrecadação, contra a regra em materia de impostos, vai decrescendo annualmente, sem ter fornecido ao thesouro a metade da importancia em que fôra avaliada em 1867, pelo mais modesto calculo, como a camara verificará do seguinte quadro que extrahi dos relatorios do Sr. ministro da fazenda.

No exercicio de	1867—1868	arrecadou-se	500:169$452
« «	de 1868—1869	«	489:085$024
« «	de 1869—1870	«	452:081$358
« «	de 1870—1871	«	438:997$374

E não inclui a arrecadação do exercicio de 1871 a 1872, porque, como se sabe, o respectivo balanço ainda não está concluido, parecendo, porém, certo que se dá nelle o mesmo decrescimento. Este facto, Sr. presidente, confirma a desigualdade com que entre nós é lançada esta contribuição. Se o honrado Sr. ministro

da fazenda, por si ou por meio dos grandes auxiliares de que dispõe o thesouro na pessoa de empregados mui distinctos por sua intelligencia e experiencia, quizesse estudar nos elementos officiaes as causas que determinão facto tão singular e extraordinario em materia de arrecadação de impostos, com segurança encontraria confirmada até á evidencia a opinião que sustentou como conselheiro de estado a respeito desta contribuição.

Mas S. Ex., desprezando tão preciosos elementos de estudo, vem dizer-nos hoje em seu relatorio que os inspectores de thesourarias que considerão o imposto pessoal defeituoso, quer em sua base, quer pelas difficuldades e onus que resultão de sua arrecadação, o aprecião por modo que não lhe parece acertado! E limita-se S. Ex. a dizer-nos que o governo *não se descuidará de estudar* algumas medidas propostas por alguns inspectores para melhorar o lançamento e a arrecadação desse imposto! S. Ex. abandona assim a sua opinião de 1867, quando a experiencia lhe fornece os mais poderosos argumentos em seu favor.

E quer a camara ver até que ponto os proprios dados officiaes demonstrão a desigualdade e injustiça com que se fazem o lançamento e a arrecadação deste imposto? Eu vou ler uma tabella que organisei em presença dos balanços do thesouro correspondentes aos exercicios de 1867 a 1868, 1868 a 1869 e 1869 a 1870, da qual consta especificadamente a quota do imposto pessoal com que naquelles exercicios tem contribuido o municipio da côrte e cada uma das provincias do Imperio. Vou enfadar a camara, eu o sei, mas é indispensavel que o paiz, que infelizmente pouco lê, e muito menos esses documentos officiaes, conheça até que ponto é victima da injustiça e vexação que se lhe faz.

O Sr. Ferreira Vianna:—E' um trabalho importante, e que V. Ex. deve publicar em seu discurso. (*Apoiados.*)

O Sr. Coelho de Almeida:—Arrecadou-se:

	Em 1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870
Municipio da côrte........	154:450$696	134:470$339	137:526$595
Provincia do Rio de Janeiro...	103:195$545	88:264$490	88:372$400
Minas-Geraes.	25 067$252	47:567$111	43:053$200
S. Pedro do Sul.	51:647$195	39:651$672	38:709$174
Pernambuco..	43:935$289	39.321$687	37:911$841
S. Paulo.....	39:465$269	35.079$975	35:098$066
Bahia.........	24:790$514	23:584$960	21:056$448
Maranhão....	11:089$609	10:407$266	9:490$514
Pará.........	13:490$768	9:470$504	10:386$732
Ceará.........	4:749$997	5:219$633	5:125$740
Parahyba....	2:929$960	4:972$389	3:813$802
Santa Catharina.........	5:446$633	4:691$942	5:148$220
Alagôas.......	4:950$568	3:910$914	4 050$037
Paraná.......	3:549$493	2:958$623	3:365$430
Espirito-Santo.	2:941$548	2·740$551	2:724$892
Piauhy.......	1:053$840	859$200	981$675
Sergipe.......	1:743$316	1:948$403	2:097$750
Goyaz.........	4:328$982	2:227$940	1:422$430
Amazonas....	1:004$398	1:000$000	1:182$020
Rio-Grande do Norte.......	342$044	502$045	465$492
Mato-Grosso..	$	235$200	78$900

Por estes algarismos a camara e o paiz apreciarão com exactidão a grande desigualdade com que as provincias concorrem para o thesouro no pagamento deste imposto.

Mas, Sr. presidente, o que realmente sorprende e exprime perfeitamente o defeito radical de semelhante imposto, é um facto na realidade extraordinario, que vou referir á camara, porque elle consta de dados officiaes, que obtive do thesouro.

Um só dos 33 municipios que contém a provincia do Rio de Janeiro tem contribuido naquelles exercicios com quota superior á que nellas se tem arrecadado em 14 provincias do Imperio, consideradas cada uma de per si!

O Sr. Presidente do Conselho:—Refere-se ao municipio de Campos?

O Sr. Coelho de Almeida:—Justamente; refiro-me a esse municipio, que nos mesmos exercicios de 1867 a 1868, 1868 a 1869 e 1869 a 1870 contribuio com as seguintes quotas: 14:741$400, 14:388$600 e 14:859$600

Estas quantias, como vê V. Ex., Sr. presidente, estão muito acima daquellas que forão arrecadadas pelo thesouro no Maranhão, Pará, Ceará, Parahyba, Santa Catharina, Alagôas, Paraná, Espirito-Santo, Piauhy, Sergipe, Goyaz, Amazonas, Rio-Grande do Norte e Matto-Grosso! Se é certo, Sr. presidente, que em relação a algumas dessas provincias até certo pontos se póde explicar aquella differença pelo facto de se lhe avantajar o municipio de Campos, não só em população e riqueza, como na importancia de sua agricultura e commercio, e portanto em sua importação e exportação, é tambem verdade que elle não póde disputar essa supremacia ás provincias do Maranhão, Ceará, Pará e outras, que, entretanto, concorrem com muito menos da metade da contribuição pessoal que annualmente se arrecada naquelle municipio! (*Apoiados.*)

Será preciso, Sr. presidente, augumento mais convincente para demonstrar a desigualdade e injustiça de imposto tão vexatorio? Recordo-me, Sr. presidente, que Cohen, no seu importante estudo sobre os impostos, manifestando opinião (aliás favoravel ao *income-taxe*, confessa, entretanto, que ha contra elle uma objecção, que ainda não foi respondida. Refere-se á grande iniquidade de confundir o mesmo imposto as rendas do trabalho com as do capital. E' justamente o que se dá entre nós com relação ao imposto pessoal, sobretudo na côrte e em alguns municipios da provincia do Rio de Janeiro, como o de Campos, em que se executa o regulamento com certo rigor que não se dá em relação ás outras provincias do Imperio. Desde que o valor locativo da habitação é a base para o lançamento desse imposto, e que a lei estatuio uma taxa tão baixa, a consequencia é que muitas familias se vêm tão vexadas, que têm tido necessidade de estender a mão á caridade publica para satisfazerem o imposto pessoal! E posso assegurar á camara a realidade deste facto!

O Sr. Presidente do Conselho:—Os indigentes não pagão.

O Sr. Coelho de Almeida:—A esses seguramente não me refiro eu, porque tambem o fisco não se intromette com elles! Estou tratando dessas milhares de familias, que vivem honestamente dos exiguos rendimentos de seu trabalho, e que entretanto são flagelladas por esse imposto, unicamente porque pagão de aluguel pelo predio que habitão a quantia de 480$ annualmente! Refiro-me, portanto, não aos indigentes, mas a essas classes pobres da sociedade, cujos interesses S. Ex. defendeu tão bem em 1867 perante o conselho de estado, e de que infelizmente já não se lembra hoje!

E quem sabe, Sr. presidente, como é elevado o aluguel de predios nesta capital, não póde deixar de reconhecer que a lei obriga ao pagamento deste imposto um grande numero de individuos que não vivem senão de seu trabalho, e que portanto não têm outros rendimentos além dos que este lhe fornece! E tão grande é o arbitrio na execução dessa lei, que ha municipios na provincia do Rio de Janeiro, como succede ao de Campos, em que a contribuição pessoal pesa de um modo cruel sobre a população, ao passo que em outros a lei e o seu regulamento se têm executado com tal moderação, se não benevola equidade, que grandes proprietarios e capitalistas pagão de imposto pessoal quantia inferior á metade do que aquella com que em outras contribuem muitas familias pobres e sem recursos!

O Sr. Henriques dá um aparte.

O Sr. Coelho de Almeida:—Os algarismos que eu acabei de referir á camara denuncião esses vexames e injustiças, que eu e attribuo principalmente a defeito radical da lei. Não pretendo, portanto, accusar o exactor das rendas publicas desses municipios, pois quem quanto ao de Campos, por exemplo, eu não poderia

senão dar testemunho de sua probidade e zelo pelo serviço publico.

O Sr. Henriques:—Apoiado; é um digno empregado.

O Sr. Coelho de Almeida:—O que eu censuro, e me parece que com inteira justiça, é que o governo diante de uma arrecadação que é facto singular, e que devia chamar seriamente a sua attenção para o notavel decrescimento da respectiva contribuição lançada ha seis annos sobre o paiz, não procurasse estudar seriamente nos documentos officiaes as causas a que deve ser attribuido aquelle resultado; porque tenho profunda convicção, Sr. presidente, que se o honrado Sr. ministro da fazenda, per si ou por meio desses auxiliares de que dispõe, tivesse examinado attentamente os documentos que estão no thesouro, concernentes á arrecadação do imposto pessoal, não hesitaria em reconhecer que elle é não só inconstitucional por ser injusto e desigual, como até cruel e deshumano, por extorquir ás classes sociaes que vivem unicamente do trabalho, quantia superior á que, entretanto, pede aos capitalistas e grandes proprietarios do paiz!

Mesmo em relação ao commercio e á agricultura do paiz semelhante contribuição não deixa de pesar enormemente, pela desigualdade e arbitrio com que é lançada. E' portanto um vexame para todos, e para cujo desapparecimento devia concorrer o governo.

Realmente, Sr. presidente, é admiravel que quando a administração annuncia ao paiz com tanto estrepito avultados e extraordinarios saldos; quando se apregôa em todas as peças officiaes o maravilhoso crescimento da renda publica, a espantosa reducção da divida passiva, e portanto a diminuição dos encargos que pesão sobre o thesouro nacional, é admiravel, repito, se não digno da mais severa censura, que o governo não considere como um de seus primeiros deveres propôr ao parlamento o allivio de algumas das tantas contribuições que affligem especialmente a agricultura e o commercio, e que aliás forão impostas com o solemne compromisso de sua derogação, logo que se restabelecesse a paz! Mas entre nós a prosperidade financeira do Estado apenas assignala-se pelo augmento dos vencimentos dos empregados publicos, e até do subsidio dos membros do corpo legislativo!

Para o paiz, para o contribuinte isso nada vale, porque os impostos continuão. (*Apoiados.*)

Por que não concorre o Sr. presidente do conselho para a revogação do imposto pessoal? Que falta poderia fazer ao thesouro a suppressão de uma quota annual de pouco mais de 400:000$000?

Não se procurou attribuir unicamente á guerra a necessidade de semelhante contribuição?

O que poderá exprimir aquella insignificante importancia diante dos grandes e avultados recursos que permittem ao thesouro nacional dispôr annualmente de saldos consideraveis, segundo o annuncião os balanços e os relatorios officiaes?

Senhores, o estado da agricultura do paiz é muito grave, mas não me sorprende a indifferença com que o governo imperial continúa a considera-la.

Neste paiz, Sr. presidente, já houve um cidadão, notavel por seus talentos e illustração, um ministro de estado, que não podia comprehender que a agricultura constituisse a fonte exclusiva da riqueza publica e privada de uma nação. Dominado por estas idéas, cheio de apprehensões pelo futuro do Brazil, se elle continuasse a dedicar-se exclusivamente á agricultura, dizia o illustre estadista a que me refiro, o Sr. Alves Branco, no relatorio apresentado em 1845 ao corpo legislativo:

« Parece que estamos ameaçados do acontecimento que teve lugar na Polonia, quando inteiramente dedicada aos trabalhos de sua agricultura, pelo alto preço que nos mercados estrangeiros gozavão os seus trigos: vio-se repentinamente sorprendida pela perda delles, e arruinada. Nenhuma nação deve fundar exclusivamente todas as suas esperanças na lavoura, na producção da materia bruta, nos mercados estrangeiros. »

Não farei, Sr. presidente, a nenhum dos honrados membros do actual gabinete a injustiça de acreditar que elles partilhem semelhantes idéas; mas é tambem incontestavel que a doutrina official de 1845 parece pesar ainda hoje sobre a agricultura do paiz! Sem braços, sem credito, sem vias de transportes e sem ensino profissional, os lavradores vivem actualmente, com razão inquietos pela falta de segurança individual. (*Ha diversos apartes.*) Condemnada a uma crise inevitavel pela lei de 28 de Setembro, que, se consagrou o grande e humanitario principio da emancipação do ventre, parece ter plantado a insubordinação dos escravos, afrouxando os laços da disciplina e obediencia; pela desmoralisação em que collocou para com elles os senhores, a lavoura do paiz vê aggravar-se-lhe diariamente a situação, sem esperança de melhorar! A camara reconhecerá a confirmação desta verdade nos tristes e lamentaveis successos que se têm dado ultimamente em Campos, S. Fidelis e outros municipios da provincia do Rio de Janeiro, e que alli produzirão a mais grave e dolorosa impressão.

O Sr. Presidente do Conselho:—Factos semelhante derão-se antes da lei de 28 de Setembro.

O Sr. Coelho de Almeida:—Mas não tão repetidos nem revestidos de perversidade, e sobretudo da audacia e cynismo que caracterisão os autores de semelhantes attentados. Urge, portanto, que o governo attenda seriamente para esse estado afflictivo em que vivem os agricultores.

(*Ha um aparte*).

Elles não pedem certamente tropa para guarnecer os seus estabelecimentos: o que desejão, antes de tudo, e exigem com direito e razão, é a rigorosa execução das leis do paiz, na severa repressão dos crimes. Tremem realmente diante da impunidade.

E' preciso attender que em regra o escravo considera como melhoramento de condição, quasi uma alforria, a condemnação á pena de galés.

Não venho, Sr. presidente, pedir o derramamento de sangue; mas apenas lembrar desta tribuna aos altos poderes do Estado que o indulto, que a clemencia imperial tem ha alguns annos consagrado como regra, sempre que se trata da execução da pena capital, aliás estatuida na lei, parece contrastar infelizmente com o odio e a ferocidade atroz de que se possuem esses scelerados contra os senhores! Faça, portanto, o governo cessar por alguns instantes os applausos e os hymnos com que ainda hoje celebra no paiz os seus triumphos para ouvir os gemidos e os soluços das viuvas e orphãos dessas victimas infelizes, que succumbem aos golpes traiçoeiros da fouce e da faca, manejados pelo braço escravo! Saiba o governo que os nossos fazendeiros vivem actualmente sobresaltados, sem a tranquillidade e a segurança de que outr'ora gozava o homem do campo em compensação do isolamento e da privação dos gozos e vantagens que dispensa a sociedade civilisada.

Sr. presidente, vou terminar o meu discurso, porque a fadiga e o cansaço me estão advertindo que tenho já abusado da benevolencia de V. Ex. e da camara.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Ao contrario, nós o estamos ouvindo com o maior prazer e interesse. (*Apoiados.*)

O Sr. Coelho de Almeida:—De todas as considerações que tenho feito com referencia ao orçamento da receita geral, apoiadas em documentos officiaes, e até em dados que extrahi de um discurso proferido ultimamente no senado pelo honrado Sr. presidente do conselho, as quaes offereço á illustrada apreciação de S. Ex., antes como duvidas que preoccupão seriamente meu espirito, do que como pretenciosa censura á sua administração financeira, é forçoso concluir, Sr. presidente, que não é tão prospero o estado financeiro do paiz, como annuncia S. Ex. em seus relatorios; porque, se fosse real a existencia desses saldos maravilhosos, e desse immenso crescimento da renda publica, o resgate do papel-moeda já teria sido realisado, pois que é tambem um empenho de honra para o governo (*apoiados*), e não teriamos de votar um orçamento em que não se procura alliviar a agricultura e o commercio de um só dos grandes impostos que pesão sobre elles.

Este orçamento, portanto, é o mais eloquente protesto contra o apregoado florescimento dos recursos do Es-

lado, se não o mais irrecusavel testemunho da inutilidade dos nossos esforços em favor dos interesses que aqui representamos E a proposito, permitta-me a camara neste momento uma recordação historica; mas não veja o honrado Sr. presidente do conselho nesta allusão uma censura directa e especial ao governo, pois que não tenho a minima intenção de offender a sua probidade, nem a de seus illustres collegas, aos quaes presto, como devo, inteira justiça. Refere um notavel historiador, que Cesar, depois de suas victorias, entrando em Roma, dirigira-se ao templo de Saturno, em que se achava o erario, com o fim de apoderar se do thesouro publico, que a virtude dos Romanos denominára *santissimo*.

Os consules, accrescenta o escriptor, havião tido a simplicidade de guardar as chaves do erario, e o tribuno Metello a coragem de impedir a entrada do usurpador. Calcando aos pés o direito e a justiça, e ao mesmo tempo os escrupulos religiosos, que impedião a profanação do templo, Cesar fez arrombar as portas, e apoderou-se do thesouro.

Nos tempos modernos, Sr. presidente, no paiz em que vivemos, onde a votação dos impostos e a decretação das despezas publicas constituem a mais nobre e a mais elevada attribuição da representação nacional, as cousas passão-se por outra fórma; pelo menos sem o estrepito da violencia material!

Nos creditos extraordinarios e supplementares os ministros têm em suas mãos, não só as chaves, mas essa vara magica, a cujo contacto se escancarão os cofres do thesouro publico aos erros e aos desmandos da administração do Estado. Os orçamentos não passão de vãs formalidades, sem o minimo valor e importancia real.

E' que o governo entre nós póde mais do que Cesar, e o parlamento vale menos do que a fraca resistencia de Metello. Faço, porém, os mais sinceros votos para que o poder legislativo do Imperio não continue mais a representar essa simplicidade de que na decadencia da republica derão exemplos os consules romanos!

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

(*O orador é felicitado por todos os Srs. deputados presentes.*)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás quatro horas e tres quartos da tarde.

Sessão em 27 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

SUMMARIO. — *Expediente.* — *Licença ao Sr. deputado T. B. de Souza Amarantho.* — Ordem do dia — *Eleição do Rio de Janeiro* (3º *districto*). *Adiamento* — *Licença ao juiz de direito F. J. de S. Lopes. Encerramento.* — *Fixação das forças de terra. Discurso do Sr. Leandro Bezerra.* — *Orçamento da receita geral do Imperio. Discursos dos Srs. presidente do conselho e Coelho de Almeida.*

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Cardoso Junior, Fernandes Vieira, Camillo Barreto, Bandeira de Mello, Cunha Leitão, Miranda Osorio, Cunha Figueiredo Junior, Elias de Albuquerque, Freitas Henriques, Paula Fonseca, Wilkens de Mattos, Caminha, Duarte de Azevedo, Alcoforado, Moraes Silva, Paranhos, Leandro Bezerra, Henriques, Luiz Carlos, Angelo do Amaral, Costa Pereira, Mello Rego, Sobral, Pinto, Barão de Mauá, Tarquinio de Souza, Carneiro da Cunha, Moraes Rego, Pereira Franco, Gusmão Lobo, Siqueira Mendes, Corrêa, Paulino de Souza, Barros Cobra, Gomes do Amaral, Silva Maia, Corrêa de Oliveira, Theodoro da Silva, Hollanda Cavalcante, João Manoel, Ferreira de Aguiar, Souza Leão, Pinto Lima, Portella, Pinto de Campos, Fernando de Carvalho, Heleodoro Silva, Balbino da Cunha, Cardoso de Menezes, Alencar Araripe, F. Belisario, Olympio Galvão, Heraclito Graça, Azevedo Monteiro, Teixeira da Rocha, José Calmon, Menezes Prado, Fiel de Carvalho e Casado, abre-se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Brusque, Barão da Villa da Barra, Araujo Lima, Barão de Penalva, Silveira Martins, Pereira da Silva, Coelho de Almeida, João Mendes e Duque-Estrada Teixeira.

Faltão com participação os Srs. Araujo Góes Junior, Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Salathiel e Xavier de Brito; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Carlos Peixoto, Cruz Machado, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, Flores, Gomes de Castro, José de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos e Silva Deiró.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, communicando que se expedira aviso á presidencia da provincia da Bahia para mandar proceder no 5º districto da mesma provincia á eleição de um deputado á assembléa geral, afim de preencher-se a vaga que, por ter tomado assento no senado, deixou nesta camara o Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, enviando o officio da presidencia da provincia da Bahia e a representação que o acompanhou, da camara municipal da villa de Santa Rita do Rio-Preto, ácerca da eleição primaria alli feita em 18 de Agosto do anno passado.—A' 2ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, enviando as cópias das actas da eleição primaria a que se procedeu em 18 de Agosto do anno passado na freguezia de Santa-Cruz, pertencente ao collegio eleitoral de Porto-Seguro, do 3º districto da provincia da Bahia.—A' mesma commissão.

Outro do Sr. João José de Oliveira Junqueira, communicando que, tendo sido eleito e reconhecido senador pela provincia da Bahia, tomou assento na respectiva camara no dia 17 do corrente.—Inteirada.

Outro do 1º secretario do senado, remettendo, com a emenda approvada pelo mesmo senado, a proposição que manda repartir a pensão concedida a D. Bonifacia Antonia de Miranda, entre a mesma e sua filha D. Maria Eulalia de Miranda.—A imprimir.

Outro da Associação Commercial do Rio de Janeiro, enviando as representações das praças do commercio do Maranhão, Pará, Maceió, Bahia e Rio Grande do Sul, pedindo a revogação da lei de 26 de Setembro de 1867, que elevou os direitos de exportação dos productos nacionaes.—A's commissões de fazenda e orçamento.

Um requerimento de Julio Cesar de Castro Jesus, pedindo para fazer acto do 6º anno medico da Bahia.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Augusto Cesar do Amaral, pedindo para se matricular no 1º anno medico da côrte.—A' mesma commissão.

Outro de D. Braz Nicoláo da Silveira, solicitador de capellas e residuos, pedindo ordenado igual ao que vencem os solicitadores da fazenda nacional.—A' commissão de pensões e ordenados.

LICENÇA AO SR. DEPUTADO T. B. DE SOUZA AMARANTHO.

Lê-se o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes, a quem foi presente o requerimento do Sr. deputado Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, pedindo licença para ausentar-se durante os dias de sessão do mez de Abril, com o fim de trazer sua familia da cidade do Recife para esta côrte, é de parecer que seja attendido.

« Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*Theodoro da Silva.—Freitas Henriques.* »

Indo proceder-se á votação deste parecer, reconhece-se não haver numero legal, pelo que o Sr. presidente declara adiada a votação, e manda fazer a chamada, e por ella se verifica terem-se ausentado os Srs. Luiz Carlos, Azevedo Monteiro e Teixeira da Rocha.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DO RIO DE JANEIRO (3º *districto*).

Indo proceder-se á votação do parecer da 2ª commissão de inquerito sobre as eleições primarias das parochias de Santo Antonio de Sá, de S. João Baptista da Boa-Morte, e de Sant'Anna de Macacú, de que se compõe o collegio de Santo Antonio de Sá, pertencente ao 3º districto eleitoral do Rio de Janeiro, reconhece-se não haver ainda numero legal, e portanto fica igualmente adiada a votação.

O Sr. Siqueira Mendes (*pela ordem*):—Sr. presidente, comquanto se não possa votar sobre as eleições das parochias de que se compõe o collegio eleitoral de Santo Antonio de Sá, do 3º districto da provincia do Rio de Janeiro, por falta de numero legal, comtudo julgo conveniente fazer desde já uma rectificação a um engano que se deu a respeito de uma das parochias de que se compõe o referido collegio, que é a da Boa-Morte, sob a invocação de S. José, e não de S. João Baptista, como está do parecer; ficando corrigido por esta fórma esse periodo do parecer:—Parochias de Santo Antonio de Sá, S. José da Boa-Morte e Sant'Anna de Macacú.

No parecer da mesma commissão, publicado no *Jornal do Commercio* de hoje, vem tambem um engano a respeito do collegio de Santa Maria Magdalena, que sendo do 2º districto da provincia do Rio de Janeiro, diz o parecer que pertence ao 1.º Assim, peço que se faça já esta rectificação.

Aproveito a occasião para tratar tambem de uma omissão que houve no parecer n. 22, desta mesma commissão, a respeito do 4º districto da referida provincia.

Entre os collegios approvados pela camara, está o de Paraty, no entanto que a 2ª conclusão do parecer, que trata dos collegios approvados, não o menciona entre os outros. Da exposição feita no corpo do parecer se vê que á commissão forão presentes as actas das respectivas eleições, que forão julgadas regulares em todas as parochias e os votos forão contados aos candidatos eleitos.

A omissão deu-se sómente na 2ª conclusão, que manda approvar as eleições primarias das parochias que compoem os collegios de Pirahy, Barra-Mansa, Rezende, Iguassú, Angra dos Reis, Mangaratiba e faltando este de Paraty.

Peço, pois, que seja feita esta rectificação, para que se saiba que estão approvadas as eleições primarias do collegio de Paraty, pertencente ao 4º districto da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente:—Achava mais conveniente que, á semelhança do que se faz com rectificações de discursos, o nobre deputado mandasse tambem sua rectificação á mesa.

Vem á mesa e vão a inserir na acta, as seguintes rectificações:

« Ao parecer n. 17 C:—Em vez de S. João Baptista da Boa-Morte—diga-se—S. José da Boa-Morte.

« Ao parecer n. 22 de 12 de Dezembro de 1872, relativo á eleição do 4º districto do Rio de Janeiro:—A' 2ª conclusão, depois da palavra—Mangaratiba—accrescente-se—e Paraty.

« Ao parecer da 2ª commissão de inquerito, relativo ao collegio de Santa Maria Magdalena, publicado hoje, em vez de—1º districto eleitoral—diga-se 2º districto eleitoral.—*Siqueira Mendes.* »

LICENÇA AO JUIZ DE DIREITO F. J. DE S. LOPES.

Entra em 1ª discussão o projecto que autorisa o governo a conceder ao bacharel Francisco José de Souza Lopes, juiz de direito da comarca de Macapá, na provincia do Pará, um anno de licença com os seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ninguem pedindo a palavra, e procedendo-se á votação, reconhece-se não haver ainda numero legal, e, portanto, fica encerrada a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo fixando as forças de terra para o exercicio de 1873 a 1874.

O Sr. Leandro Bezerra (*signaes de attenção*):—Sr. presidente, venho á tribuna cumprir um santo dever em desencargo da minha consciencia de catholico apostolico romano, dizendo algumas palavras em referencia á questão religiosa levantada nesta casa.

Começo prestando homenagem veneração mesmo, aos bispos brazileiros que vão cumprindo sua santa missão de apostolos (*apoiados*), embora arrostando o soffrendo ultrages, injurias, e até calumnias do erro e da impiedade!

Elles que não desanimem em sua missão apostolica.

O Sr. Tarquinio de Souza:—Não hão de desanimar.

O Sr. Leandro Bezerra:—E quando desanimem, lancem suas vistas para o angelico hospede do Vaticano, essa alma, que já sendo do céo, ainda vive na terra para sustentar a virtude quando enfraqueça ..

O Sr. Pinto de Campos:—Apoiado.

O Sr. Leandro Bezerra:—.... e para abater a impiedade quando levante sua cabeça de serpe venenosa!

O Sr. Pinto de Campos:—Muito bem!

Elles que oução estas palavras ultimamente dirigidas ao bispo de Orleans pelo chefe da dynastia Bourbon de França, o Conde de Chambord:

« Não tenho, pois, sacrificios a fazer, nem condições que aceitar. Espero pouco da habilidade dos homens, muito da justiça de Deus. Quando a provação se torna mais amarga, um relancear de olhos para o Vaticano reanima a coragem, fortifica a esperança. E' na escola do augusto captivo, que se adquire o espirito de firmeza, de resignação e de paz, dessa paz afiançada a quem quer que toma a propria consciencia por guia e Pio IX por modelo. »

Elles que se lembrem de que o poder temporal, se tem frotas e exercitos, não tem uma cousa que tiverão sempre os apostolos da fé, e a igreja, é o imperio sobre a consciencia, conquistado pela palavra e pelo soffrer....

Vozes.—Muito bem! Muito bem!

O Sr. Leandro Bezerra:—....e contra estas armas de amor e martyrio quebrão-se espadas, canhões e outros ferros de fogo; e o poder dos reis e dos principes estaca sempre em frente de um texto sublime, que vem desde S. Pedro e existe até hoje.—*Non possumus*—: quer aquelle imperio, quer este texto, são eternos, porque eterna é a igreja e contra ella não póde prevalecer a força do mundo e nem do inferno.

O Sr. Pinto de Campos:—E' verdade: é promessa de Christo, que se ha de cumprir.

O Sr. Leandro Bezerra: — Ainda em 6 de Janeiro ultimo dirigio o Santo Padre a fieis irlandezes as seguintes palavras:

« Dizei a todos que vos quizerem ouvir que o vigario de Jesus-Christo repete, declara e confirma que teremos grandes tribulações, mas que nunca seremos vencidos; dizei que a Igreja se é sempre perseguida, mas nunca será subjugada; dizei, e dizei bem alto, que esta Igreja de Jesus-Christo durará e fará ouvir sua voz até o ultimo momento, até as extremas convulsões da natureza e do mundo. »

Pio IX sabe que é a sorte da barca de S. Pedro ser batida pelas tempestades, e sempre balançar triumphante sobre as ondas do mundo; e é porque esta lei que rege a marcha dos astros desde 60 seculos, não é mais vigorosa que a lei que rege o destino da Igreja.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O Sr. Leandro Bezerra: — Hermann, veneran lo arcebispo de Fribourg em suas tribulações de 1853, fallando aos fieis de sua diocese, dizia: — E' invencivel aquelle que resiste aos homens para obedecer a Deos. — Tambem dizia S. Cypriano: — O bispo que tem em uma mão o Evangelho e a cruz em outra, será morto, mas nunca vencido.

Vós, pois, principes da igreja brasileira, segui vosso destino de pregar e soffrer, mas tambem de vencer. E eu vos direi como dizia um santo prelado: — O' Deus! Continuai a conceder á Igreja dos Cyprianos, dos Agostinhos e dos Ambrozios, pastores que honrem sua santa missão, fazendo conhecer que são elles os unicos dispensadores dos mysterios divinos. (*Apoiados*).

Começo tambem, Sr. presidente, formulando solemne protesto contra todos que procurão estorvar esses doutos e virtuosos prelados da senda, que lhes traçárão a Igreja e os santos padres.

Não admira que entre os perturbadores appareção aquelles que pertencem ao partido, chamado do movimento — não só deste como de todos os paizes...

O Sr. Pinto de Campos: — Até nisso são inconsequentes; querem sómente liberdade para si!

O Sr. Silveira Martins: — Perturbadores são os retrogrados.

O Sr. Leandro Bezerra: — ... esses que procurão demolir as obras dos seculos, para edificarem uma cousa que chamão grandeza do presente e maravilha do futuro...

O Sr. Tarquinio de Souza: — E' estatua de pés de barro!

O Sr. Silveira Martins: — Peço a palavra para responder.

O Sr. Leandro Bezerra: — ... esses deputados que prégão o *liberalismo*, permitta-se-me dizer, faltão ao juramento que prestárão de manter, primeiro que tudo, a religião do Estado, isto é, a catholica apostolica romana.

O Sr. Silveira Martins: — Não ha tal, primeiro que tudo o paiz, que não é nenhum convento.

O Sr. Pinto de Campos: — Primeiro que tudo a religião catholica apostolica romana, e V. Ex. sabe que segundo disposição constitucional não se póde ser deputado sem pertencer a esta religião, e de jurar mantê-la.

O Sr. Silveira Martins: — E' verdade, mas eu responderei a tudo.

O Sr. Leandro Bezerra: — Jámais poderá o nobre deputado responder, pois é preceito que está escripto na carta fundamental do Imperio.

O Sr. Pinto de Campos: — Hei de fallar tambem, quando chegar a minha vez, e com a graça de Deus hei de confundir a incredulidade que infelizmente vai surgindo neste Imperio da Santa Cruz.

O Sr. Leandro Bezerra: — E é de lastimar que a impiedade tenha écho tão forte neste recinto. E cabe-me agora dizer que se não fosse a votação desta camara dando signal sincero de que os representantes da nação respeitão a religião do Estado, não mandando imprimir no jornal que publica os nossos trabalhos representações tumultuarias, eu poderia censurar o silencio que notou-se no começo desta discussão e compará-lo ao que houve em França no tempo do imperio de Napoleão III.

Naquelle tempo, quando perante o senado francez, Ste. Beuf appareceu pregando a doutrina de Rhenan, uma voz que nunca se fazia ouvir no parlamento, como que inspirada, rompeu cheia de vigor e eloquencia para sustentar a verdadeira doutrina do christianismo, e geral foi o apoio de todos os senadores; esta voz era de Canrobert, homem da espada que, dando nas guerras tanta gloria á França, na paz defendia a religião da familia e da patria. Que exemplo edificante!!

Eu ainda poderia dizer a esses representantes do partido do movimento, que, pregando o *liberalismo* e a revolução contra a Igreja, prégão ao mesmo tempo a submersão do estado social.

O Sr. Silveira Martins: — Os que prégão a immobilidade é que prégão a subversão.

O Sr. Leandro Bezerra: — O catholico não póde prégar a immobilidade porque seria contrariar a doutrina de Jesus Christo.

O Sr. Silveira Martins: — Então prégão o progresso do caranguejo, que é andar para trás. (*Hilaridade.*)

O Sr. Leandro Bezerra: — Não póde dizer-se que quem sustenta a doutrina do christianismo préga a immobilidade, quando essa doutrina trouxe a regeneração da do mundo, dando ao homem a verdadeira liberdade, e á sociedades humanas elementos de verdadeiro progresso.

O Sr. Pinto de Campos: — Apoiado.

O Sr. Leandro Bezerra: — Entranhados no erro, conhecendo pouco dos principios catholicos, esses merecem perdão, que para elles a Deus peço.

Mas ah! Sr. presidente, o que é mais de admirar é que os homens chamados do partido conservador busquem figurar nessa propaganda.

O Sr. Silveira Martins: — Isto agora é com o Sr. Visconde do Rio-Branco.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não me refiro a nomes e nem a pessoa determinada.

E admira que aquelles que se dizem do partido constitucional deste paiz, vindo aqui lastimar as ruinas dos templos do Senhor, lastimar que por onde se espalhão os palacios da vaidade humana não se levantem novos templos onde se prestem cultos ao Todo Poderoso, venhão ao mesmo tempo offender de frente, ferir no coração a fé catholica apostolica romana, negando a independencia e liberdade que a Igreja deve ter, como tem as sociedades politicas, e como tem todos os homens: esses que batem-se contra os republicanos pelo elemento monarchico, unem-se aos impios contra o primeiro elemento da nossa sociedade.

Sr. presidente, a questão religiosa levantada nesta casa pelo nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, com dôr o confesso, foi ainda mais escandecida pelas palavras do nobre deputado pela provincia do Paraná, ex-ministro dos negocios estrangeiros.

O motivo desta questão é uma representação apresentada a esta camara, se dizendo assignada por diversos habitantes de Pernambuco.

O Sr. Silveira Martins: — Dizendo-se assignada, não senhor; de facto assignada, e o nobre deputado póde consulta-la na secretaria.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não nego que esteja assignada, mas não sei se essas assignaturas são dos proprios.

O Sr. Silveira Martins: — Ha tambem uma representação com assignaturas de 1,800 cidadãos desta côrte.

O Sr. Leandro Bezerra: — Estas representações, Sr. presidente, são attentatorias ao justo exercicio de um direito do prelado diocesano de Pernambuco.

O Sr. Silveira Martins: — Não apoiado.

O Sr. Leandro Bezerra :—Felizmente esta questão vai mais ou menos arrefecida naquella provincia, e para tranquillidade da camara, para tranquillidade dos espiritos catholicos, eu lerei uma parte do relatorio do digno presidente de Pernambuco e alguns periodos de uma correspondencia escripta daquella provincia para um jornal desta côrte.

O Sr. Pinto de Campos :—Os Pernambucanos têm muito bom senso. (*Apoiados.*)

O Sr. Leandro Bezerra : — Diz S. Ex.:

« Acha-se á frente da Igreja pernambucana o Exm. e Revm. Sr. D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, nosso virtuoso prelado e distincto comprovinciano.

« Em virtude de uma portaria de S. Ex. Revma., mandando eliminar das irmandades os que se achão filiados á maçonaria, sob o fundamento de ser ella condemnada pela Santa Sé, grande celeuma se tem levantado nesta capital, e já ao governo imperial, como á assembléa geral legislativa, foi endereçado um abaixo assignado de crescido numero de habitantes desta cidade pedindo providencias a respeito.

« Sem pretender animar ou impedir manifestações populares, e nem tão pouco coarctar a independencia da Igreja, tenho procurado manter-me em posição conciliadora, empregando todos os meios possiveis para sustentar o equilibrio e harmonia indispensaveis ao Estado e á Igreja, visto como só marchando juntos podem os dous poderes soberanos cooperar para a civilisação, progresso e engrandecimento das nações.

« Melindrosa é por certo a questão que ora se debate, e embaraçosa a posição do governo em semelhante conjunctura.

« Uma solução que concilie todos os direitos, prerogativas e immunidades da Igreja e do Estado, dos cidadãos e dos fieis. será, no estado das cousas, o unico meio de pôr termo á agitação dos espiritos, e de restituir á Igreja pernambucana, que atravessa incontestavelmente uma phase de regeneração, os dias placidos e tranquillos, que por tão largos annos desfructou.

« Devemos fazer votos, nós os catholicos, para que essa solução inspirada pela sabedoria, concordada com a prudencia, pela justiça com a piedade, tanto da parte do governo imperial, como da do illustre prelado, não se faça esperar. »

Diz a correspondencia :

« Vai seu caminho a famosa questão episcopo-maçonica.

« Os que sonhavão com a perturbação da ordem publica, têm visto desmentidas as suas apprehensões. O povo pernambucano comprehendeu avisadamente que nada tem que ver com uma questão entre o seu virtuoso prelado e uma associação particular.

« Bem ou mal intencionada, a maçonaria é cousa que a poucos interessa.

« A agitação levantada pelos maçons entra visivelmente em um periodo de decadencia. Ella apenas existe na imprensa, mantida e fomentada pela *Verdade*, orgão de um grupo maçonico e não da maçonaria.

« O que é até curioso é que os maçons divididos e retalhados em verdadeiras facções não se entendem a si mesmos. Trocão-se doestos e injurias, e mutuamente se expellem do circulo legitimo a que cada grupo se julga filiado. »

Note bem a camara que o presidente daquella provincia é o primeiro a reconhecer que o prelado de Pernambuco exerce um direito, e é tambem o primeiro a declarar que de facto a Igreja pernambucana passa por uma phase de regeneração.

Mas, Sr. presidente, vamos ter por hypothese que esta questão não marcha para esse arrefecimento, vamos suppôr que ella continúa por diante, o que póde fazer a camara dos Srs deputados, e o que pódem fazer os outros poderes publicos do Estado contra o procedimento justo daquelle bispo ?

Sr. presidente, do procedimento desse virtuoso e douto prelado, só admitto um recurso que é para a Santa Sé.

O Sr. Silveira Martins :— Só em materia de consciencia : a nação não é um convento.

O Sr. Leandro Bezerra :— O fundamento da sociedade brasileira é sem questão alguma a religião catholica apostolica romana e o seu chefe está acima de todos os nossos poderes, como está acima de todos os poderes das sociedades humanas que adoptão esta religião.

O Sr. Martinho de Freitas :— Aqui não se trata de questão religiosa, sim de saber se o bispo tem o poder de estorvar o livre exercicio de uma associação permittida pelo Estado.

O Sr. João Mendes · — O bispo não entrou nesta questão.

O Sr. Leandro Bezerra : — Sr. presidente, se essas irmandades da cidade do Recife se suppõem offendidas nos seus direitos, se entendem que o douto prelado não tem comprehendido as bullas e constituições dos santissimos padres. recorrão á caridade e ao amor do chefe supremo da Igreja, mas recorrerem aos poderes do Estado que não podem fazer obrar em assumpto espiritual, é cousa que não comprehendo!

O Sr. João Mendes : — E de certo hão de ser liberaes.

O Sr. Silveira Martins :—São homens que não querem escravisar o Estado á Igreja.

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. Leandro Bezerra :—Como acaba de lembrar o nobre deputado pelo Pará, sómente neste sentido eu posso comprehender a representação, isto é, como para despertar o governo a que por si dirija se ao santo padre pedindo explicações, mas não para que a camara ou o governo possão deliberar de modo obrigatorio.

Em questões mais ou menos identicas na Italia o governo e o parlamento decidirão contra os bispos, mas o que succedeu ? Os bispos obedecendo ás leis da Igreja, não sujeitárão-se á deliberação dos poderes do Estado embora depois fossem presos, desterrados e perseguidos ; soffrérão, mas não cedêrão.

O Sr. Silveira Martins : — Muitos capitulárão.

O Sr. Pinto de Campos : — Só um.

O Sr. Silveira Martins : — Hei de citar os nomes.

O Sr. Leandro Bezerra : — Sr. presidente, a magna questão é a da maçonaria.

Creio que ninguem nega que a maçonaria européa não tem principios orthodoxos, creio que ninguem nega que essa associação tem muitas vezes tentado e mesmo conseguido a ruina dos Estados e a perturbação da Igreja.

A maçonaria européa ...

O Sr. Silveira Martins : — Não ha maçonaria européa e sim universal.

O Sr. Leandro Bezerra : — Aceito a declaração do nobre deputado. A maçonaria universal allega diversas origens, segundo manifestos, discursos e obras de grande numero de irmãos. Uns querem, como Basot, que venha de Deus, por ser autor da luz, outros de Adão, outros de Noé, outros de Salomão. O irmão Enoch remonta aos anjos; o irmão Ch. Laffon de Ladebat assevera que Jesus de Nazareth foi grão-mestre e fundador da maçonaria escosseza !

O Sr. Pinto de Campos:—Que heresias !

O Sr. Leandro Bezerra : — Fallão de Hirão, que prestou madeiras para o templo de Jerusalém ; S. João Baptista é o patrono da ordem ; por isto todos conhecem os festejos que fazem os maçons no dia deste santo, não porque fosse o percursor de Christo, mas como um dos chefes da *irmandade*; os systemas são diversos, como diversos os ritos ; tem ella seus mysterios inpenetraveis não só aos profanos como a todos os maçons, que não têm a perfeita sabedoria ; e para estes como para nós só chega o conhecimento dos templos cheios de symbolos, e da linguagem do paganismo e naturalismo, chamando-se a Deus Supremo Architecto do Universo, e outras cousas : ha gráos de discipulo, companheiro e de mestre, cavalheiros de Kadosck e do Sol, principe Rosa-Cruz ; ha cerimonias especiaes para os funeraes, e nomenclatura particular para os banquetes e festas...

UM SR. DEPUTADO: — O nobre deputado está muito certo destas cousas!

O SR. LEANDRO BEZERRA: — Esta é um canto de cousas que podem chegar a um profano; tenho lido em diversos autores.

Sr. presidente, eu pudera continuar nesta descripção, porém paro para dizer que a maçonaria foi quem produzio a revolução franceza de 1789, segundo o assevera um escriptor insuspeito, Luiz Blanc, em sua obra sobre esse acontecimento, sendo um dos chefes o Duque de Chartres, que, mallogrado na esperança de ser rei de França, foi depois victima da revolução.

Ainda foi a maçonaria que promoveu a revolução de 1830 em França, como que para recompensar o filho do chefe de 89; mas 18 annos depois, por influencia da mesma associação, perdeu Luiz Felippe a corôa; e confirma o que enunciou o manifesto do Grande Oriente Francez dirigido a Cremieux, membro do governo provisorio, e a resposta deste. Seria longa a enumeração dos grandes acontecimentos europeus, cuja parte principal coube á maçonaria; mas para isto seria necessario entrar na historia de todos os paizes e da propria igreja, para o que julgo não ter tempo.

Sr. presidente, agora pergunto eu: a maçonaria brazileira não estará de conformidade com as doutrinas e regras da maçonaria européa, sendo uma só familia espalhada por todo o mundo? Creio que sim; e o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul acabou de confessa-lo.

Portanto, para que essa grita, dizendo-se que as bullas. as penas espirituaes lançadas sobre a maçonaria européa não podem tocar á maçonaria brazileira, porque esta é da caridade, porque esta não tem outros fins senão a philantropia, e porque não tem nenhum conjuncto com a maçonaria européa?

(*Ha alguns apartes*)

Sr. presidente, para mostrar a segurança do meu juizo e confirmar o que confessou o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, começo por ler a constituição maçonica do Brazil, publicada em dias do anno passado, na typographia allemã de L. Winter; diz no art. 3º:

« A maçonaria é uma associação de homens livres e independentes, reunidos em sociedade, segundo os dictames e principios universaes da maçonaria espalhada pela superficie da terra.» E no 3º artigo:

« Os maçons não podem occupar-se das differentes religiões.. Na sua esphera elevada devem respeitar a fé religiosa, etc. »

Eis a prova da universabilidade e da esphera elevada em que gyra a maçonaria.

Agora vou ler alguns trechos do jornal official da maçonaria, publicado em dias de Fevereiro do corrente anno, para ver-se se as doutrinas são ou não as mesmas da *familia universal*.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — De qual dos Orientes é este jornal?

O SR. LEANDRO BEZERRA: — E' do Lavradio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Estamos em pleno governo.

O SR. LEANDRO BEZERRA: — Começo por ler o seguinte:

« Padres, a quem tão ardua missão Jesus Christo confiou, e contra quem proferio tão severa condemnação prégai a palavra do Evangelho, e deixai as pretenções da curia de Roma... Sêde perfeitos pastores christãos, e não levanteis a sizania entre vossas ovelhas, só porque os maçons não auxilião os intentos mundanos da Roma dos ultramontanos. »

De maneira que, Sr. presidente, pretende-se plantar uma igreja nacional; dizendo-se: — Padres e bispos da igreja brazileira, afastai-vos de Roma, prégai uma doutrina nova.

Continúa o mesmo jornal em outro periodo:

«Os papas já tentárã o dominio universal, as armas para tamanho commettimento deu-as a excommunhão. Esse raio, porém, cahio inerte ante a civilisação do mundo e apenas hoje recorda o plano gigantesco da ambição theocratica e a illimitada fraqueza do homem ignorante. Se tão sómente pela ignorancia do mundo póde a ambição romana prevalecer, cumpre reconhecer quão meritoria é a acção da maçonaria, que esforça-se pela cultura do entendimento humano...... O ultramontanismo bradou: odiai aos que não nos servem, e mantenhamos a ignorancia, porque seremos fortes, e teremos o dominio do mundo....... o rouco bramido de Satan é o thema da curia, que não é por certo a igreja. »

Que impiedade, Sr. presidente! Diz que a voz da curia romana é a voz de Satan!

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: — Em lugar da de Jesus-Christo.

O SR. JOÃO MENDES: — E é uma gente que só trata de caridade que publica boletins deste genero?

O SR. LEANDRO BEZERRA: — E querem as graças da religião, atacando de frente o chefe da igreja representante de Jezus-Christo na terra!! E' doloroso que assim se escreva em um Estado chamado da Santa Cruz!

Continúa no seu boletim para o estrangeiro o mesmo jornal official do Grande Oriente.

O SR. JOÃO MENDES: — Em que lingua?

O SR. LEANDRO BEZERRA: — Agora, em francez: fallão aos irmãos de além mar:

« L'acte d'irréflexion de l'evêque de Rio de Janeiro gardait encore sa grossière empreinte quand un autre acte plus sauvage encore nous montre l'evêque de Pernambuco en lute contre le peuple trop catholique de cette ville lá .. ceci ne fut pas un acte d'irréflexion; non, ce fut un acte prémédité, un coup ordonné de Rome, ou la politique papale joue l'echec avec les nations sous son domaine de conscience... contre la loi civile e contre toutes les idées acceptées, ce coup sera un mot de reveil pour ceux qui s'endorment devant l'invasion sauvage de l'Église dans les affaires de l'État. »

Além de mais outras muitas palavras hereticas, buscão lançar o ridiculo sobre o virtuoso prelado de Pernambuco, como se vê no seguinte periodo da referida revista:

« L'évêque de Pernambuco, général en chef de la guerre de l'Église contre l'humanité bresilienne est un capucin barbu, beau jeune homme, au teint brun, apparence vaniteuse, seigneur de sa personne, et passioné d'avoir sa photographie reproduite chez tous les photographistes do Rio de Janeiro. etc ... la première impression du peuple fut de lui arracher la belle barbe noire; et encore nous ne savons pas ce qu'il en deviendra. »

Eis, Sr. presidente, a doutrina prégada pelo jornal do Grande Oriente do Brazil, composto de homens notaveis do paiz E, como terá comprehendido a camara, é a revolução que levanta-se contra a base fundamental de nossa sociedade. Devo dizer com franqueza: a propaganda contra a monarchia é menos prejudicial do que a propaganda contra a religião: sem esta não comprehendo Estado feliz, pois é um bem permanente e eterno; e com aquella póde a nação soffrer choque temporal e cahir, porém depois levantar-se: uma é elemento substancial e outra elemento accessorio das sociedades humanas. Eu sou monarchista sincero, mas antes de tudo pertenço com alma e coração á religião que, por assim dizer, bebi com o leite de minha mãi, e aprendi nas primeiras palavras que me ensinou meu pai.

E nenhum de nós, Sr. presidente, que com lealdade pertence ao partido constitucional do Imperio, póde tomar parte e nem responsabilidade desta propaganda: rasgada a folha sagrada de nossa constituição social, as outras se despregão e o vento revolucionario ha de todas arrebatar, e perdidas, ninguem póde agourar o futuro deste gigante americano.

VOZES: — Muito bem! muito bem!

O SR. LEANDRO BEZERRA: — Eu pudera citar o que dizem a *Verdade*, jornal maçonico de Pernambuco, a *Familia* e *Pelicano* desta côrte; chegando um delles até a chamar o Papa o Sultão da infallibilidade!

O Sr. Pinto de Campos:— E' uma parodia de Luthero.

O Sr. Leandro Bezerra:— Podera ainda remontar-me á historia maçonica do Brazil, começando de 1801 quando abrio-se a primeira loja sob auspicios do Grande Oriente da Ilha de França, para mostrar as diversas phases dessa *familia brazileira*, na qual teve a infelicidade de entrar em 13 de Maio de 1822 D. Pedro de Alcantara, depois nosso primeiro imperador, que foi elevado a G.·. M.·. em 14 de Julho do mesmo anno, já sendo I.·. Guatimozim.·.; e quanto não soffreu elle de seus irmãos!!

Tenho em meu poder diversos escriptos e discursos de maçons brazileiros, entre os quaes um publicado no anno maçonico 5837, que acaba assim: « Maçons de todo o mundo, G.·. G.·. O.·. O.·. e G.·. L.·. L.·. estabelecidas nas quatro partes do globo, recolhei no vosso seio, registrai nos vossos livros de ouro a profissão de nossos principios, etc... » Em seguida trata de D. Pedro I: » instrumento de sua vingança « o novo M.·.... corra-se espesso véo sobre esses tempos luctuosos, em que a ingratidão, abusando da autoridade, mandou fechar as Off. . das MM.·. onde se havião rendido os mais puros votos de amor áquelle que, trocando em ferrea clava o malhete de ouro para defender os obreiros, os ferio e desprezou!! Redemoinhando no pelego das paixões, cahio elle mesmo com medonho estrondo, não achando a seu lado um amigo que o consolasse! A virtude não consente que se aggrave a desgraça..... desappareceu o ingrato oppressor da M.·. »

Um Sr. Deputado:—Quem foi autor deste discurso?

O Sr. Leandro Bezerra:—E' um manifesto dirigido ao mundo por um G.·. M.·., cuja memoria, sendo cara ao Brazil, me obriga a não satisfazer o que deseja o nobre deputado.

Sr presidente, eu podera continuar em diversas citações e analyses; mas para que, quando acha-se já provado e confessado que a maçonaria é uma só em todos os paizes, com a mesma seita, com os mesmos symbolos, com a mesma linguagem e com as mesmas tendencias?

E assim, Sr. presidente, os maçons, irmãos universaes como são, todos achão-se sujeitos ao mesmo juizo dos verdadeiros catholicos, e condemnação da santa igreja pelas palavras de seus chefes.

Não vem ao caso referir setenta e tantas interdicções á maçonaria pela autoridade secular de diversos Estados, principes, reis e Imperadores, a começar do decreto dos Estados Geraes da Hollanda em 1735 até 20 de Maio de 1814, quando Victor Manoel, rei da Sardenha, expedio um decreto renovando a prohibição de entrada de maçons em seu Estado, sob pena de prisão e outras; e entre muitos tambem D. João V, de Portugal, em 1743.

E tudo póde ver quem quizer ler a obra de Thory sobre a chronologia da Franc-Maçonaria, e obra de Amand Neut sobre a mesma materia. Mas o que vem a proposito é declarar a condemnação pelas autoridades ecclesiasticas, por isto que estende-se a todos os paizes. Começa por Clemente XII em sua constituição *In Eminenti*, veio depois Bento XIV na constituição *Providus*; em seguida Pio VII na constituição *Ecclesiam a Jesu Christo*; Leão XII na constituição *Quo Graciora*, e Pio IX por diversas vezes em encyclicas, em allocuções e na constituição *Apostolicæ sedis*; notando-se que ha mais a confirmação de Pio VIII, de data de 24 de Março de 1829; e outra de Gregorio XVI em 1844.

Vou citar algumas das sagradas palavras de Clemente XII: «—... de sciencia certa depois de madura deliberação de nosso pleno poder apostolico havemos concluido e decretado condemnar e prohibir essas sociedades, assembléas, reuniões, aggregações chamadas de F- Maçons, ou conhecidas sob outras denominações, e prohibimos e condemnamos por nossa presente constituição, valida para todo sempre. » Convem declarar que a estas palavras precedem o desenvolvimento dos motivos da condemnação.

Permitta-se-me ainda citar nesta tribuna as seguintes palavras de Pio IX em sua allocução *Multiplices inter machinationes* de 25 de Setembro de 1865 e o faço para fixar patente que a pena espiritual toca á familia maçonica de todos os paizes; diz este santo pontifice: « E ordenamos sob as mesmas penas, já especificadas nas constituições de nossos predecessores, a todos os christãos de qualquer paiz que tenhão essas sociedades como proscriptas e reprovadas por nós. »

Antes de continuar em outro sentido devo dizer que algumas das *bullas* citadas são dogmaticas, não sendo preciso que sejão promulgadas pelos bispos para obrigarem aos verdadeiros fiéis; basta que tenhão sido, como o forão, publicadas pelos soberanos pontifices.

O Sr. Tarquinio de Souza:—E só quem não fôr catholico deixará de obedecer.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Leandro Bezerra:—Em dias deste seculo, mandando-se em Roma colleccionar diversas bullas pontificias e publica-las para melhor conhecimento dos catholicos, como agora entre nós, levantou-se na Europa grande celeuma contra as constituições de Clemente XII e Bento XIV; e um cap.·. Maç.·. da Belgica chegou em solemne sessão a deliberar que fosse archivado aquelle livro para *vergonha eterna dos Papas* etc., sendo que em principio um I.·. propoz que fosse *queimado e lançadas as cinzas ao vento para não deixar memoria entre os MM.·.*

O Sr. Tarquinio de Souza: — O erro não é de hoje, é de todo o tempo e de todos os paizes.

O Sr. Leandro Bezerra:—Sr. presidente, escuso-me de citar o juizo de prelados de diversos Estados contra a maçonaria; apenas retiro os nomes de alguns: os arcebispos de Malines, de Dublim, de Chambéry, os bispos de Liège, de Bruges, de Tournai, de Namur, de Gand, de Porto-Luiz, de Malta, de Nimes, de Laval, de Autun e outros, e assim o concilio provincial de Baltimor, composto em Maio de 1843 de 17 prelados e em Maio de 1852 de 34 bispos e dous vigarios apostolicos; e as cartas pastoraes do primeiro e segundo concilio condemnão as sociedades maçonicas, fundando-se nos *decretos da Santa-Sé*. E os catholicos dos Estados-Unidos, paiz chamado de mais liberdade, obedecêrão aos chefes da igreja, e o governo não intrometteu-se, e menos contestou a execução das pastoraes.

O Sr. Pinto de Campos:—Entretanto que no Brazil, que adopta a religião catholica, ha quem busque perturbara jurisdicção dos prelados.

O Sr. Leandro Bezerra: — E' prova exuberante de que a Igreja não precisa de protecção do poder temporal para engrandecer-se, basta a liberdade e independencia.

Sr. presidente, e quando por toda a parte cumprem-se os decretos da Santa-Sé, sendo respeitados os actos da promulgação dos prelados, porque não hade sê-lo entre nós?!

Vem como objecção o *placet*, sobre que vou tambem fallar.

O Sr. Pinto de Campos:— Continúe, que vai bem.

O Sr. Leandro Bezerra: — Antes de tudo declaro que considero heretica a doutrina do *placet*.

O Sr. João Mendes:— Apoiado.

O Sr. Pinto de Campos: — Ao menos é filha do scisma e alimentado pelo protestantismo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Leandro Bezerra:— Quando fallo assim fique entendido que é sempre em quanto ao espiritual. Esta doutrina é contra a liberdade da Igreja, contra sua independencia e contra sua unidade. E' contraria á unidade porque poder-se-hia cumprir as leis ecclesiasticas na Inglaterra umas, na França outras, e assim por diante conforme o poder e querer dos principes e dos governos respectivos; e é contra a independencia e liberdade da Igreja, porque ficaria sem acção de deliberar e fazer cumprir seus decretos por todo orbe catholico, dependendo a execução da boa ou má vontade dos homens.

E chegariamos ao absurdo de que em paizes ca-

maticos ou de outras religiões não poderião entrar as deliberações ecclesiasticas.

E, Sr. presidente, depois da definição do dogma da infallibilidade do papa, e não sendo mais este principe temporal, tem desapparecido a razão de ser desta doutrina do *placet*.

O Sr. João Mendes: — Apoiado; não sei como possa ser contestado.

O Sr. Leandro Bezerra: — Eu aqui vivendo, na Russia, ou na China, na Turquia, ou na Africa, para obedecer ás constituições e bullas dos pontifices romanos e decisões dos concilios jámais indagarei se o poder do Estado mandou ou não cumpri-los. Os verdadeiros catholicos assim devem pensar commigo.

O Sr. João Mendes: — Apoiado.

(*Ha diversos apartes*)

O Sr. Pinto de Campos: — O contrario seria uma verdadeira anomalia; internamente obedeceria o catholico ás constituições pontificias e extremamente as desobedeceria!

O Sr. Leandro Bezerra: — Mas, Sr. presidente, para que argumentação para o catholico, quando ha a Constit *Pastor æternus* de Pio IX? Eis algumas das sagradas letras: « Daquelle supremo poder do pontifice romano, de governar a igreja universal, segue-se que no exercicio deste seu ministerio tem elle direito de livremente communicar com os pastores e com os rebanhos de toda a Igreja, para que os mesmos possão ser por elle ensinados e dirigidos no caminho da salvação. Portanto, condemnamos e reprovamos a doutrina daquelles que asseverão poder-se licitamente impedir esta communicação do supremo cabeça com os pastores e com os rebanhos, ou que a tornão sujeita ao poder secular, a ponto de sustentarem que tudo quanto pela Sé Apostolica, ou com autoridade della, se estabelece para o governo da Igreja, não tem nenhum valor senão quando é confirmado pelo beneplacito do poder secular. »

O Sr. João Mendes: — O catholico não tem mais que abaixar a cabeça em signal de veneração e obedecer.

O Sr. Leandro Bezerra: — Em França, no tempo do imperio de Napoleão III, muitas vezes o governo tentou evitar a execução de diversas bullas do actual Pontifice; mas os prelados cumprindo seus deveres fizerão dellas publicação por cartas pastoraes e o silencio posterior do governo mostrava sua prudencia respeitando a jurisdicção espiritual.

Um Sr. Deputado: — Não pregue a desobediencia aos poderes do Estado.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não é pregar desobediencia, é reconhecimento de um direito que tem os prélados contra a usurpação da propaganda revolucionaria. (*Apoiados*)

(*Ha diversos apartes*)

Por demais ainda vou atacar os maçons brazileiros em seu ultimo reducto. Admitta-se, por mera hypothese, a doutrina do *placet*: mas tendo sido este revogado em 1487 por D. João II e só reapparecendo no tempo do Marquez de Pombal em 1764 e sendo nesse intervallo publicadas em Portugal e suas possessões as *bullas* de Clemente XII de 27 de Abril de 1738 e de Bento XIV de 18 de Março de 1751, é consequencia que esses decretos pontificios continuão em vigor naquelle reino e entre nós e delles começa a condemnação de toda a maçonaria, sem exceptuar a de nenhum paiz, porque, como foi provado e confessado, é uma só em todo o mundo.

Portanto, Sr. presidente, o bispo de Pernambuco não tem exorbitado, e antes cumprido o dever de bom pastor livrando suas ovelhas dos lobos do seculo, e guiando-as ao aprisco do Senhor; para isto é necessario amor e caridade, mas tambem coragem para affrontar e arriscar-se ás furias dos impios; e estas qualidades mostra ter esse virtuoso prelado pelas suas obras e palavras. Sua carta pastoral com data de 2 de Fevereiro do anno corrente faz recordar os tempos heroicos da Igreja, quando gloria cabia a quem procurava o martyrio.

A Igreja muito floresceu sob protecção de Constantino, porém mais elevou-se tornando-se invencivel sob o reinado de Deocleciano, seu perseguidor, quanto mais que o nosso Imperio é parecido com o do 1º e de maneira alguma com o do 2º, não podendo por isto vir o caso das duras provas da virtude.

Concluindo esta parte entro em outros assumptos.

Vozes: — Tem fallado muito bem.

O Sr. Alencar Araripe: — Antes de proseguir permitta que eu faça um protesto contra os erros que V. Ex. enunciou em relação á maçonaria brazileira, a cujo gremio tenho a honra de pertencer, e não dou logo cabal resposta, porque não julgo occasião opportuna, quando trata-se de fixação de força de terra.

O Sr. João Mendes: — Fallou perfeitamente bem, enunciou os erros da maçonaria com grande proficiencia e justiça.

O Sr. Pinto de Campos: — Não é a paixão exaltada que ha de decidir esta questão.

O Sr. Leandro Bezerra: — Permita-me, Sr. presidente, que eu faça um contra-protesto ao que acaba de dizer o illustre deputado pelo Ceará. Admira que S. Ex. depois de ter ouvido as doutrinas enunciadas quer pela maçonaria européa, quer pela maçonaria brazileira, quisira tomar a responsabilidade destas heresias e impiedades.

O Sr. Alencar Araripe: — Hei de mostrar que o illustre deputado é que disse heresias e calumniou a maçonaria brazileira.

O Sr. Presidente: O illustre deputado não póde empregar a palavra calumnia com relação ao seu collega.

O Sr. Alencar Araripe: — Não a emprego no sentido offensivo, quero dizer interpretou mal a doutrina maçonica.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não calumnia quem apresenta a verdade como a luz meridiana; não calumnia quem apresenta as doutrinas da maçonaria em seu proprio jornal official e outros diversos escriptos, e nem calumnia quem prova que essa doutrina é contra a verdadeira religião do Crucificado. E admira-me que estas palavras partão de um representante da nação, quando seu juramento foi manter a religião catholica apostolica romana.

O Sr. Alencar Araripe: — A religião catholica não é a curia romana.

O Sr. Leandro Bezerra: — Pois eu não comprehendo a religião catholica apostolica romana separada de seu chefe infallivel como infallivel é Jesus Christo.

O Sr. João Mendes: — A questão está bem collocada; ou bem maçons ou bem catholicos.

O Sr. Leandro Bezerra: — Ainda agora a separação, que faz o nobre deputado da religião da curia romana é prova do erro, que préga a maçonaria.

Sr. presidente, a Igreja como filha de Deus e esposa de Jesus Christo é mãi verdadeiramente amorosa, se castiga os filhos rebeldes, os recebe em seu seio, e os abraça na hora do arrependimento. Os maçons brazileiros que afastem-se do caminho errado e prohibido em que vão fujão desses templos do paganismo onde o espirito arrebatado por causas imaginarias esquece a verdadeira adoração, deixem a escuridão do segredo e procurem a verdadeira luz de Deus que brilhou no mundo com a vinda de Jesus-Christo, cujos apostolos a trazendo das éras passadas a levarão a todos seculos sem fim. As penas, que agora soffrem, desapparecem em um só instante de contricção, e abundancia de amor celestial trará a feliz ventura desta vida e gloria eterna depois da morte.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O Sr. Leandro Bezerra: — Quero, Sr. presidente, sahir deste assumpto, que só me causa dôr e tristeza.

O Sr. Tarquinio de Souza: — Como causa a todos os catholicos.

O Sr. Leandro Bezerra : — Entro em materia politica.

Sr. presidente, amigo do governo, como sou, e disposto a prestar lhe o meu fraco apoio com toda dedicação, devo entretanto dizer-lhe o que sinto, e que me parece ser a verdade em certas questões.

A eleição directa occupa o espirito publico: a imprensa liberal, como muitos jornaes conservadores, distinctos oradores de ambos os partidos, quer no parlamento, quer nas assembléas provinciaes, prégão e pedem a reforma eleitoral neste sentido; e assim não poderei dizer que esta idéa já parece de aspiração nacional?

O Sr. João Mendes :—Não apoiado.

O Sr. Leandro Bezerra —Não sou suspeito, fazendo esta declaração, pois não estou ainda convencido de que a eleição directa possa produzir os fructos que desejão os que clamão por ella: e ao contrario entendo que a eleição por dous gráos, feitas certas alterações e cortados certos meios da acção do governo dará o que todos desejamos de coração — verdadeira representação nacional (*Apoiados*)

Não considero occasião opportuna para desenvolver a força de minha convicção e apresentar as razões, em que me firmo: em tempo o farei com toda franqueza e lealdade. Mas, embora pensando deste modo, não devo negar que a opinião publica bem ou mal parece revelar-se em favor da eleição directa. (*Apoiados e não apoiados*)

Sr. presidente, levo a tal ponto meu dever de representante da nação, que não duvido dizer a verdade, embora não sendo do meu agrado e nem do agrado de meu partido. Quanto mais que no presente caso não assevero, e apenas declaro que me parece descobrir pelos orgãos da opinião a aspiração a que me refiro: peço aos nobres deputados que me comprehendão.

E' verdade que as apparencias nem sempre denotão a realidade; mas o governo que busca a vanguarda do movimento nacional, como tem feito, deve ter prudencia, estudando o paiz, para não ficar um dia na retaguarda, com sacrificio proprio e talvez de uma situação politica. Os homens que têm em suas mãos o poder do estado e os destinos de um partido, nas alturas em que se achão, não pódem ter caprichos, e devem buscar a grandeza do primeiro para cumprir a missão do segundo. As regras para a gestão dos negocios publicos não achão-se sómente entre os ministros, mas tambem nas circumstancias do paiz, e nas doutrinas do partido que elles representão. (*Apoiados.*)

Em vista, senhores, destas minhas ponderações, eu tomo a liberdade e me animo a dar ao governo um conselho de amigo: Não apresente já a proposta da reforma eleitoral, estude bem o paiz, ouvindo as camaras municipaes e presidentes das provincias; entenda-se em particular com os chefes e homens notaveis do partido conservador sem distincção de *dissidentes* ou *governistas*; espere que a opposição por seus orgãos de publicidade desenvolva com largueza seu pensamento; e depois aproveite os bons elementos para a grande obra, que então se poderá dizer de todos, do partido e do paiz, e este adiamento manifestará prudencia, e não póde ser prejudicial porque temos diante de nós tres sessões legislativas, tempo que basta para satisfazer esta grande necessidade publica, dando uma reforma que torne realidade a representação nacional. (*Apoiados.*)

Não tome o governo em má parte estas minhas palavras; partem ellas de um conservador sincero, que com força serve a seu partido, mas nunca por modo que sacrifique o bem real de sua patria.

Sr. presidente, ainda hontem o nobre deputado pelo 2° districto do Rio de Janeiro, com voz poderosa e eloquente fallou em referencia á pouca garantia em que se achão os fazendeiros, especialmente na provincia do Rio de Janeiro, de S. Paulo e parte da de Minas. Morador e fazendeiro na primeira provincia referida, conheço e sinto esta falta.

Não acho conveniente profundar esta questão, não devo declarar as razões que motivão essa falta de garantia, nem entrar na apreciação do que se passa nas fazendas; digo, porém, ao governo que é necessario séria, muito séria attenção.

Achamo-nos em permanente perigo; a força publica é nenhuma nos grandes centros da escravatura. A lei de 28 de Setembro collocou o governo em grave responsabilidade perante os senhores da propriedade servil E' mister garantir-se-lhes o pleno uso deste direito, e além de tudo dar meios de verdadeira segurança, sem o que nenhum fazendeiro vivirá e dormirá tranquillo. Não emprego, de preposito, expressões mais claras, porém creio que basta para ser comprehendido.

O Sr. Thomaz Coelho:—Apoiado, muito bem !

O Sr. Leandro Bezerra :— Prevalecendo-me ainda da occasião, Sr. presidente, rectificarei uma parte do discurso proferido no senado pelo nobre senador por Alagôas, o Sr. Cansansão de Sinimbú.

Asseverou S Ex. que o ministerio de 30 de Maio de 1862 presidira á eleição sem derramamento de uma só gota de sangue. Como representante de Sergipe, declaro a S. Ex. que se clamor pudesse vir lá da eternidade, as almas de Bonifacio José Ferreira e Manoel Alves do Bomfim, victimas do bacamarte dos agentes do governo no pleito eleitoral de Curral de Pedra, havião de interromper o nobre senador, quando avançou tal proposição, e ficaria logo patente que a eleição de 1863 não correu tão placidamente como foi figurado.

Além das mortes desses dous cidadãos referidos, tivemos na provincia diversos ferimentos, não fallando-se de outras violencias e immoralidades, cuja historia tive occasião de contar na camara em sessão de Janeiro de 1864, e da qual tem pleno conhecimento o nobre senador por Minas, Sr. Silveira Lobo, que naquelle tempo profligou os abusos e crimes do governo praticados nas eleições de Sergipe.

Faço esta referencia para o nobre senador de outra vez escrever melhor a historia do ministerio de que fez parte.

Sr. presidente, algumas palavras tambem direi relativamente á provincia de Sergipe.

O nobre deputado, meu companheiro de districto, levantou nesta casa uma accusação contra o digno ministro da justiça, por causa de um aviso que censurára o procedimento do juiz de direito da comarca da Capella.

O facto que deu motivo á censura foi o que passo a expôr :

O juiz de direito fôra abrir o jury no termo de Japaratuba; e sob pretexto de não achar cadeiras para todos os jurados, encerrou no mesmo dia os trabalhos, e retirou se.

O nobre ministro da justiça, inteirado officialmente do facto, em aviso que dirigio ao presidente daquella provincia fez o devido reparo sobre esse procedimento. E obrou o nobre ministro perfeitamente bem; porque na lei não ha razão que justifique o juiz de direito: a sessão do jury, devendo estar aberta durante quinze dias, não póde antes de te prazo ser encerrada arbitrariamente, por tão fraca allegação.

Não posso acreditar que o juiz de direito, importante influencia politica como é em Sergipe, especialmente em sua comarca, tivesse difficuldade em obter as cadeiras ou bancos que faltassem para os jurados. Preponderou seguramente em seu espirito qualquer outra razão para que deixasse de cumprir a determinação legal.

Se eu quizesse dar credito ao que me foi escripto daquella provincia, diria que o juiz de direito, presumindo que seria absolvido nesse jury um individuo, contra o qual tém má vontade politica, não quiz abrir a sessão, e então buscou motivo na falta de cadeiras.

Suggere-me uma consideração que não deixa de ser poderosa; podendo em um dia fazer-se a viagem de Japaratuba ao Aracajú, capital da provincia, porque o illustre juiz de direito, em lugar de encerrar a sessão do jury no mesmo dia, não pedio e não esperou providencia do presidente?

Portanto, pelo que tenho referido comprehende a camara que o nobre ministro da justiça razão de mais teve para baixar o aviso, cujo contexto é:

«Quanto ao juiz de direito, não tendo elle procedido de accordo com o art. 323 do cod. do processo criminal, convem que V. Ex. chame sua attenção para essa disposição da lei e para oprecei to do art. 3º do decreto de 2 de Janeiro de 1872.»

E nesta simples e até delicada advertencia o nobre deputado achou materia para capitulo de accusação! Como esta são todas as outras que ha feito S. Ex. nesta casa.

Mas ainda mesmo que o nobre ministro tivesse por qualquer acto incorrido no desagrado do nobre deputado, cumpria a S. Ex. ter para com elle alguma deferencia, quando não pelo merecimento que tem, ao menos pela gratidão que lhe é devida, porque tudo quanto fez para a provincia de Sergipe, até ás ultimas eleições, foi de conformidade com pedidos, e segundo os desejos do nobre deputado.

O Sr. Menezes Prado: — No interesse do partido conservador.

O Sr. Leandro Bezerra: — Se fosse no interesse do partido conservador, devia ser de conformidade e agrado de ambos os grupos, em que elle, infelizmente, se divide na provincia; porém assim não foi, e eu o posso asseverar, porque mais de uma vez, me dirigindo ao honrado Sr. ministro da justiça pedindo alguma attenção para meus amigos, tive sempre em resposta estas duras palavras: *«Tenha paciencia; só farei para Sergipe o que fôr pedido pelo Dr. Menezes Prado e Barão de Maroim.»* E cumprio. Para o que acabo de referir posso se não fôr contrario a justiça e conveniencia publica chamar o testemunho do desembargador Faria Lemos, que em uma das occasiões assistio á minha conversa com o Sr. Duarte de Azevedo.

E, pois, a posição do queixoso caberia mais a mim do que ao nobre deputado.

O Sr. Menezes Prado dá um aparte.

O Sr. Leandro Bezerra: — Sr. presidente, tratarei agora da accusação que o nobre deputado, meu companheiro do districto, fez ao Dr. Mattos Telles, que acaba de terminar o seu quatriennio, como juiz municipal do termo de Maruin, na provincia de Sergipe; e admiro tanto mais esta accusação quando ella parte do nobre deputado, que foi collega e creio que companheiro de casa desse digno magistrado, e quando parte de S. Ex., cujo sangue tambem corre nas veias do Dr. Mattos Telles, por parentesco muito conjuncto, e foi por isso que quando o nobre deputado fallava, produzindo a accusação a que me refiro, dei um aparte lastimando que a paixão politica pudesse dominar o tal ponto a sua razão, que desconhecesse o merecimento real desse nosso distincto collega.

Esse magistrado, como juiz municipal de Maroim, deu prova cabal de sua intelligencia e probidade, collocando-se sempre acima das questões politicas que se ventilavão no territorio de sua jurisdicção.

O Sr. Martinho de Freitas: — Apoiado.

O Sr. Leandro Bezerra: — Mais lastimei a posição tomada pelo nobre deputado; porque, creando-se um termo na villa de Japaratuba, e sabendo S. Ex. que esse magistrado pretendia ser nomeado para alli, de proposito veio aqui formular esta accusação, como para evitar sua nomeação.

Saiba o nobre deputado que o Dr. Mattos Telles já desistio dessa antiga pretenção. Além destas poucas palavras em abono de um distincto collega e amigo, estou certo, apparecerá da parte delle defesa cabal e completa.

Sr. presidente, já que foi permittido ao nobre deputado meu collega fallar sobre as eleições da ilha do Ouro e Santo Amaro, farei tambem sobre ellas ligeiras considerações sem maior desenvolvimento.

Tenho em meu poder uma carta do chefe liberal da Ilha do Ouro o Sr. Gouvêa Lima, dirigida a um amigo da Cotinguiba, que diz assim: «Já deve ter sabido que o auxilio que prestou o partido liberal ao grupo baronista constou sómente de ter o nosso juiz de paz sellado as suas actas, e isto em consequencia de pedido de um amigo nosso.»

O Sr. Menezes Prado dá um aparte.

O Sr. Leandro Bezerra: — Assevero que a carta é verdadeira, porque conheço a lettra de quem escreveu.

Está, pois, provado, sem querer tocar em outras razões, que a eleição feita naquella localidade e protegida pelo nobre deputado, foi uma verdadeira farça.

O Sr. Menezes Prado: — Já provei o contrario.

O Sr. Leandro Bezerra: — A respeito da eleição de Santo Amaro, não tenho nada a dizer, porque, para provar a sua validade, julgo que é bastante asseverar que ella foi assistida pelo senador Diniz, incapaz de representar farça como a que disse o nobre deputado.

O Sr. Menezes Prado. — Eu não disse que o senador Diniz representou farça; está fazendo uma accusação que não partio de mim.

O Sr. Presidente: — Advirto ao nobre deputado que acha-se na tribuna, que está finda a hora da 1ª parte da ordem do dia.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não ha remedio senão obedecer á intimação de V. Ex., lastimando não ter mais tempo para dizer algumas palavras em abono da administração do Sr. Dr. Sibrão, que injustamente foi aggredido pela imprensa liberal da provincia; para por minha parte tambem referir os factos da honesta e digna administração do Dr. Joaquim Bento, cujo talento, illustração e honra estão acima de fracas accusações, e para afinal responder a outros diversos pontos dos discursos do nobre deputado meu collega de districto; mas Sr. presidente não faltará occasião.

Terminando, seja-me permittido ainda uma vez lastimar a divergencia que ha no partido conservador de Sergipe, partido que tão forte foi quando compacto, e que agora vai cada dia perdendo força pela divisão e paixão que lavrão entre os proprios correligionarios. Espero em Deus que o nobre deputado e seu illustre tio o nobre Barão de Maroim, com tempo hão de pensar melhor, para não profundarem ainda mais a desunião que a nós todos faz mal. Presentemente a paixão do nobre barão é de tamanha ordem que em aparte chegou a dizer que Sergipe estava entregue a ladrões e tratantes!!

O Sr. Menezes Prado: — Não encontra-se este dito em parte alguma.

O Sr. Leandro Bezerra: — Foi dito em aparte no senado quando orava o Sr. senador Mendonça ou o Sr. Visconde do Rio-Branco, não sendo publicado ou porque não o tomou o tachygrapho ou por ter sido riscado; mas diversos senadores que ouvirão me derão noticia.

Sr. presidente, como representante de Sergipe devêra repellir tão injusta e calumniosa proposição; mas comprehendo que deve se perdoar ao homem apaixonado. Nós que nunca desconhecemos o merecimento do illustre barão, somos por elle assim tratados!! Vê-se, pois, que não é do nosso lado que parte a causa da divergencia, offendidos embora, estamos promptos a esquecer os aggravos por amor da união e força do partido.

O Sr. Olympio Galvão: — Concorra o nobre deputado para a união.

O Sr. Leandro Bezerra: — De ha muito tempo que a desejo, e tenho mesmo procurado, mas só encontro má vontade; e, como sabe o nobre deputado, sem o concurso sincero de todos não haverá obra perfeita.

O Sr. Presidente: — Torno a advertir ao nobre deputado que está finda a hora da primeira parte da ordem do dia.

O Sr. Leandro Bezerra: — Queira V. Ex. perdoar-me o desvio por onde fui levado.

Sr. presidente, o que mais eu lastimo é que a desunião do partido conservador não seja tão sómente em Sergipe, porém nesta casa, no senado e em todo o Imperio. Por tal modo, não podendo cumprir nossa missão politica, antes venha a adversidade para nos purificar e unir. (*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.*)

A discussão fica adiada pela hora.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO.

Continúa a 2ª discussão do orçamento na parte relativa á receita geral do Imperio para o exercicio de 1872 a 1873.

Os Srs. Presidente do Conselho e Coelho de Almeida pronuncião discursos.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia e levanta a sessão ás quatro horas e cincoenta minutos da tarde.

Acta em 28 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

Ao meio dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Fernandes Vieira, Wilkens de Mattos, Camillo Barreto, José Calmon, Miranda Osorio, Moraes Rego, Alcoforado, Sobral Pinto, Cardoso Junior, Fernando de Carvalho, Paranhos, Duarte de Azevedo, Alencar Araripe, Mello Rego, Siqueira Mendes, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Olympio Galvão, Tarquinio de Souza, Costa Pereira, Cunha Leitão, Barão de Mauá, Hollanda Cavalcante, Elias de Albuquerque, Paulino de Souza, Barros Cobra, Caminha, Paula Fonseca, Cunha Figueiredo Junior, Balbino da Cunha, Bandeira de Mello, Coelho de Almeida, Moraes Silva, Pinto de Campos, Azevedo Monteiro, Teixeira da Rocha, Leandro Bezerra, Freitas Henriques, Fiel de Carvalho, Pereira da Silva, Corrêa, Silveira Martins, Cardoso de Menezes, João Manoel, Ferreira de Aguiar, Barão da Villa da Barra, Portella, Fausto de Aguiar, Heraclito Graça, Carneiro da Cunha, Souza Leão, Pereira Franco, Gomes do Amaral, Brusque, Angelo do Amaral, Henriques e Araujo Lima.

Faltão com participação os Srs. Araujo Góes Junior, Agesilão, Barão de S. João do Rio Claro, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Silva Maia, Salathiel, Theodoro da Silva, Xavier de Brito, Luiz Carlos e Carlos Peixoto; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Barão de Penalva, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Candido Torres, Cruz Machado, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flores, Gomes de Castro, J. de Alencar, João Mendes, Menezes Prado, Martinho Campos, Silva Deiró e Leal de Menezes.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, remettendo uma representação do Rev. bispo do Pará, em seu nome e no do clero, e fiéis da sua diocese, sobre a necessidade de se removerem das igrejas as eleições populares, e uma petição em que o cabido da Sé da mesma diocese solicita augmento de vencimentos e auxilio para acquisição de paramentos.—A representação é remettida ás commissões de negocios ecclesiasticos e de constituição e poderes e a petição ás commissões de pensões e ordenados e de fazenda.

Dous do 1º secretario do senado, communicando ter constado ao mesmo senado por officios do ministerio do imperio terem sido sanccionadas as resoluções da assembléa geral approvando pensões concedidas a D. Francisca Amalia de Abreu Falcony, ao major honorario do exercito Herculano Martins da Rocha, a D. Umbelina Maria de Albuquerque e outros, e declarando que a pensão que percebia o alferes reformado do exercito João Lopes Gonçalves Palorga reverterá em favor de sua viuva D. Generosa Francisca de Almeida Palorga.— Inteirada.

Outro do mesmo secretario, participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução approvando as pensões concedidas a D Apolinaria Lopes e a outras, e elevando a pensão concedida a D. Etelvina Adelaide Mendes de Amorim. — Inteirada.

Um requerimento de Henrique Thomaz Corrêa de Sá, pedindo matricular-se no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro. — A' commissão de instrucção publica.

Sessão em 29 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

SUMMARIO —*Expediente.—Matricula de estudantes —Pretenção dos capellães da armada nacional e imperial —* Ordem do dia —*Fixação das forças de terra —Discursos dos Srs. Silveira Martins e Wilkens de Mattos.*

Ao meio-dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Araujo Góes Junior, Escragnolle Taunay, Cardoso Junior, Camillo Barreto, Fernandes Vieira, Freitas Henriques, Miranda Osorio, Heraclito Graça, Paula Fonseca, Alcoforado, Souza Leão, Sobral Pinto, Caminha, Wilkens de Mattos, Gomes do Amaral, João Mendes, Duarte de Azevedo, Cruz Machado, Cardoso de Menezes, Alencar Araripe, Pinto de Campos, Cunha Figueiredo Junior, Moraes Rego, José Calmon, Fernando de Carvalho, Balbino da Cunha, Casado, Elias de Albuquerque, Paranhos, Corrêa de Oliveira, Gusmão Lobo, Paulino de Souza, Fiel de Carvalho, Cunha Leitão, Fausto de Aguiar, Bandeira de Mello, Angelo do Amaral, Tarquinio de Souza, Hollanda Cavalcanti, Theodoro da Silva, Corrêa, João Manoel, Barros Cobra, Leandro Bezerra, Moraes Silva, Barão de Mauá, Costa Pereira, Ferreira de Aguiar, Henriques, Menezes Prado, Barão da Villa da Barra, Portella, Brusque, Heleodoro Silva, Eufrasio Corrêa, Siqueira Mendes, Carneiro da Cunha, Pereira Franco, Azevedo Monteiro e Araujo Lima, abre se a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Mello Rego, Duque-Estrada Teixeira, Silva Maia, Olympio Galvão, Silveira Martins, Pereira da Silva, e Coelho de Almeida.

Faltão com participação os Srs. Agesilão, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Penalva, Barão de Piratininga, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Conde de Porto-Alegre, Carlos Peixoto, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Florencio de Abreu, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Luiz Carlos, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessoa, Pinto Lima, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rodrigo Silva, Rocha Leão, Salathiel e Xavier de Brito; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Candido Torres, Candido Murta, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Evangelista de Araujo, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belizario, Flóres, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Martinho Campos, Silva Deiró e Teixeira da Rocha.

Lêm-se e approvão-se as actas das antecedentes.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, communicando que S. M. o Imperador fica inteirado das pessoas que compoem a mesa desta camara durante o quarto mez da actual sessão.—Inteirada.

Outro do mesmo ministerio, enviando o livro das actas da eleição do collegio eleitoral da villa de Carinhanha, do 5º districto da provincia da Bahia.—A' 2ª commissão de poderes.

Outro do ministerio da marinha, enviando o requerimento e documentos do 1º tenente da armada Antonio Calmon du Pin e Almeida, director das construcções navaes do arsenal de marinha da Bahia, pedindo se lhe mande contar como tempo de serviço o periodo de tres annos em que, com licença do governo, esteve na Europa estudando construcção naval e hydraulica sem perceber vencimento algum dos cofres publicos.—A' commissão de marinha e guerra.

Um requerimento de Augusto de Abranches pedindo fazer acto do 1.º anno da escola de medicina da Bahia que frequenta como ouvinte, depois de prestar o exame de mathematicas.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Firmino Nogueira da Silva, pedindo matricular-se no 1.º anno do curso medico, sendo-lhe dispensado o exame de geometria, obrigando-se a apresentar em devido tempo a certidão do preparatorio que lhe falta.—A' mesma commissão.

Lêm-se, julgão-se objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Joaquim Otteni de Araujo Maia pretende matricular-se na faculdade medica do Rio de Janeiro.

« Attendendo ás razões allegadas pelo supplicante e não vendo inconveniente em que seja concedido o favor impetrado, a commissão de instrucção publica é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir Joaquim Ottoni de Araujo Maia á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de philosophia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno, dispensando-se-lhe igualmente o tempo que lhe falta para completar a idade exigida.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 29 de Março de 1873.—*Hollanda Cavalcanti.*—*Gusmão Lobo.* »

« Augusto Cesar do Amaral pretende matricular-se no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, prestando antes do exame das materias daquelle anno o do preparatorio que lhe falta.

« O supplicante prova com certidões da inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte ter sido approvado em todas as materias que são preparatorios para admissão áquella matricula, faltando-lhe apenas o exame de historia.

« A commissão de instrucção publica, de accordo com os precedentes de iguaes concessões, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' o governo autorisado para mandar admittir a Augusto Cesar do Amaral á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 28 de Março de 1873.—*Dr A. Teixeira da Rocha.*—*Hollanda Cavalcanti.* »

« Henrique das Mercês Jansen, tendo frequentado com aproveitamento o 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade da Bahia, pretende ser admittido a exame, depois de prestar o de lingua nacional.

« Nenhum inconveniente resultando desta concessão a commissão de instrucção publica é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia o ouvinte Henrique das Mercês Jansen, logo que o requeira e se mostre habilitado em lingua nacional, e podendo matricular-se no 2º anno do mesmo curso depois de obter approvação nas materias do anno anterior.

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 24 de Março de 1873.—*Dr. A. Teixeira da Rocha.*—*Hollanda Cavalcanti.* »

PRETENÇÃO DOS CAPELLÃES DA ARMADA NACIONAL E IMPERIAL.

« A commissão de marinha e guerra, attendendo á representação dos capellães da armada imperial, e ao que em relatorio de 1871 expendeu o Exm. ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, é de parecer que cumpre á justiça equiparar os peticionarios aos capellães do exercito, cujo corpo tem organisação regular, como convem ao bem da disciplina e sustentação de direitos e garantias desta classe dos servidores do estado, e por isso tem a honra de propôr o seguinte projecto de resolução:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Os capellães da armada nacional e imperial gozarão de todas e das mesmas vantagens dos capellães do corpo ecclesiastico do exercito, revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 29 de Março de 1873.—*F. J. Cardoso Junior.*—*Escragnolle Taunay.* »

O Sr. Cardoso Junior:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Cardoso Junior:—Creio que serei dispensado de demonstrar a necessidade que temos de tratar, com toda a urgencia, de discutir as leis annuas. (*Apoiados.*) Esta necessidade é mais palpitante que qualquer outra.

O dia de sabbado, segundo prescreve o regimento, é destinado á discussão de requerimentos, indicações, etc.; mas é fóra de duvida que á essas discussões não se póde ligar tanta importancia como áquellas que se referem á fixação de forças e orçamentos. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Gusmão Lobo:—E nem ha requerimentos e indicações em discussão.

O Sr. Cardoso Junior:—Compenetrado como estou da vantagem que resultará em discutirmos e votarmos as materias de que tratei, isto é, as leis annuas, animo-me a pedir preferencia para ellas, invertendo-se a ordem do dia. (*Apoiados.*)

Consultada a camara, decide affirmativamente.

São sorteados para membros da 3ª commissão de poderes os Srs. Cardoso Junior, Pereira da Silva e Candido Torres, pelas vagas que deixárão, por pedido de demissão, os Srs. Paulino de Souza, Menezes Prado e Theodoro da Silva.

ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo fixando as forças de terra para o exercicio de 1873 a 1874.

O Sr. Cardoso Junior (*pela ordem*):—Sr. presidente, a commissão de marinha e guerra, de que te-

nho a honra de fazer parte, tendo-se reunido e conferenciado, julgou conveniente apresentar alguns artigos substitutivos á proposta que se discute, com o fim de tornar mais claras as suas disposições e de fazer admittir outras que lhe parecem indispensaveis á boa marcha do serviço militar.

Em seu trabalho, Sr. presidente, subsistem as idéas capitaes do projecto de fixação de forças de terra, idéas que não são alteradas, porque ainda pensa e considera a commissão como muito proveitosas, e por isso dignas de serem adoptadas.

A commissão apresentou igualmente um artigo additivo ao projecto, artigo que se refere ao restabelecimento da escola municipal na provincia do Rio-Grande do Sul. V. Ex. e a camara se devem recordar que o meu nobre amigo, o illustre deputado Sr. Silveira Martins, por occasião de discutir o projecto de fixação de forças, demonstrou a necessidade do restabelecimento daquella escola, e que não só o nobre Sr. ministro da guerra como a commissão concordárão em attender ao reclamo do honrado deputado, visto como os bons serviços que prestou a mencionada escola, dando tantos officiaes distinctos que possue o exercito, era uma razão valiosa para acreditar-se que a sua nova existencia traria vantagens á instrucção da classe militar.

Em desempenho portanto do compromisso que tomamos com o meu illustrado amigo, formulamos o additivo que tenho a honra de enviar a V. Ex., Sr. presidente, para dar lhe o destino conveniente.

Vêm a mesa, são lidos apoiados e entrão conjuntamente em discussão, os seguintes artigos substitutivos e artigo additivo:

« § 1º do art. 3º.—A reformar os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe, reduzindo aquelle e ampliando este, de modo que não seja augmentado o numero de officiaes que actualmente compõem os dous quadros, devendo do de estado-maior da 1ª classe ser eliminados aquelles officiaes que não tiverem o curso completo da arma, e que serão transferidos para aquelles corpos que, segundo as suas habilitações, o governo lhes assignalar.

« § 2.º A alterar o plano de organisação das tres armas do exercito, de 12 de Agosto de 1870, na parte relativa á artilharia, elevando ao numero de tres os regimentos daquella arma, sendo os dous novamente creados, compostos de quatro baterias de seis peças. A elevação se fará reduzindo a quatro os batalhões de artilharia a pé, com seis companhias cada um; supprimindo dous tenente-coroneis no estado-maior de artilharia, bem como o mesmo posto no 1º regimento de artilharia.

« § 3.º A reformar o regulamento organico das escolas militar e central, afim de completar naquella os estudos necessarios á engenharia militar e á collação do gráo de bacharel de mathematicas e sciencias physicas, e de passar a escola central para o ministerio do imperio, sem que sejão augmentados os vencimentos dos lentes e mais empregados das ditas escolas.

« § 4.º A dar nova organisação á repartição ecclesiastica do exercito, ampliando o seu quadro, e creando o lugar de capellão-mór.

« § 5.º A dar um plano e organisação aos presidios e colonias militares, supprimindo ou creando as que julgar convenientes.

« Sala das commissões, 22 de Março de 1873.—*F. J. Cardoso Junior.—Escragnolle Taunay.—F. R. de Mello Rego.* »

« *Artigo additivo.* Fica o governo autorisado para restabelecer a escola militar do Rio-Grande do Sul, addicionando ao seu curso uma aula de hippiatrica.

« Sala das commissões, 22 de Março de 1873.—*F. J. Cardoso Junior.—Escragnolle Taunay.—F. R. de Mello Rego.* »

O Sr. Silveira Martins pronunciou um discurso.

O Sr. Wilkens de Mattos:— Sr. presidente, não tomaria a palavra nesta discussão senão fosse urgido pelo dever de expressar a S. Ex. o Sr. ministro da guerra meus cordiaes agradecimentos e louvores pelos relevantes serviços que se tem dignado prestar á classe militar, e pelas medidas que tem tomado em relação ás necessidades das fronteiras da provincia que tenho a honra de representar.

Qualquer elogio que eu nesta occasião pudesse tecer ao nobre ministro, pela marcha que tem imprimido nos negocios de sua repartição, estaria muito áquem do merito real de S. Ex. e das brilhantes manifestações de que S. Ex. já tem sido objecto, especialmente da parte da nobre classe militar.

Em verdade, Sr. presidente, a classe militar, no nosso paiz, era muito pouco attendida; chegou a sua vez, e, graças ao nobre ministro da guerra, delle recebeu um beneficio que, se ainda não é completo, é já um passo adiantado em seu favor.

O Sr. Ministro da Guerra:— Graças ao parlamento.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:— Não desconhecendo o merito do Sr. ministro da guerra, direi entretanto que ha mais tempo o governo do paiz está apreciando bem os serviços da classe militar.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Sr. presidente, a organisação do nosso exercito era regular antes da guerra; mas depois della ha urgente necessidade de cuidar-se de dar-lhe uma organisação mais compativel com os adiantamentos da arte da guerra, e com os meios do nosso thesouro; toda a organisação que não assentasse sobre o futuro dos bravos militares e de suas familias, seria incompleta. Por isso o nobre ministro attendeu desde logo para o augmento do soldo dos militares.

Em nome dos que existem na provincia que tenho a honra de representar, agradeço ao nobre ministro da guerra esse importante serviço que prestou-lhe. A provincia do Amazonas, sendo a que limita com maior numero de Estados independentes, não póde deixar de ter uma guarnição militar forte e bem organisada.

A provincia do Rio-Grande do Sul, que em outros tempos foi causa de grandes medidas militares, não está, por certo, collocada, geographicamente considerada, em uma posição mais embaraçosa do que a do Amazonas. Basta dizer que esta provincia confina com cinco Estados independentes, sendo quatro republicas e uma colonia monarchica.

Sr. presidente, eu deixaria de cumprir um dever de consciencia se calasse neste momento um agradecimento muito cordial ao ministerio de 29 de Setembro de 1871. Foi este o ministerio que mais attendeu ás necessidades militares da provincia do Amazonas.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Apoiado.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Foi este o ministerio que olhou para as fronteiras do Amazonas com muita solicitude, não com essa solicitude apparente de mandar-se recursos que muitas vezes não podem ser bem aproveitados, mas com a verdadeira solicitude de um governo que conhece perfeitamente a topographia dos lugares para onde envia os seus emissarios e recursos.

Esse ministerio não podia ser mais bem inspirado do que foi na escolha do official a quem incumbio a direcção, exame e inspecção das obras das fronteiras do Amazonas. Nomeando o muito distincto Sr. coronel Tiburcio (*apoiados*) manifestou desde logo o ministerio de 29 de Setembro o seu desejo, de que fossem os sacrificios do thesouro bem aproveitados nessas paragens longinquas. Fui testemunha da dedicação e zelo desse bravo militar, que por mais de uma vez expoz sua vida em regiões tão doentias e cheias de privações.

Senti, Sr. presidente, quando vi que o illustre coronel Tiburcio precisava retirar-se da commissão de que se achava encarregado. Vi tambem que o nobre ministro o fez substituir por um militar que não conheço pessoalmente, mas suas habilitações já me têm sido muito abonadas. (*Apoiados.*) Creio que este militar, intelligente e habilitado, como me dizem ser, (*apoiados*) secundará a administração do Sr. coronel Tiburcio, e só assim, Sr. presidente, poderá a fronteira do Tabatinga fazer esquecer o papel ridiculo que outr'ora representava aos olhos de estrangeiro que a visitavão. Realmente nada mais ridiculo do que tratar-se constantemente de uma fronteira que apenas possuia tres ou quatro casas de palha, e nas quaes muitas vezes

nem os proprios soldados podião ser abrigados das inclemencias do tempo. O Sr. coronel Tiburcio iniciou obras que devem ser continuadas e completamente concluidas.

Quando digo completamente concluidas, quero dizer que estas obras não devem ficar no pé em que se achão presentemente.

Entendo que essa fronteira necessita de um quartel seguro e coberto de telha, e não de palha como se acha o provisorio. Necessita, além disto, de casas para o commandante e para os officiaes da guarnição, que não devem ser poucos, visto que essa guarnição nunca deverá ser composta de menos de 100 praças.

Se eu disser á camara dos Srs. deputados que na fronteira de Tabatinga, ainda que haja bons alojamentos, o pobre soldado necessita possuir tambem bom mosquiteiro, porque sem isso não poderá ter repouso algum quer de dia, quer de noite pela grande quantidade de mosquitos que alli ha, ficará ella admirada. E', porém, uma verdade.

UMA VOZ:—E' exacto o que está dizendo o nobre deputado.

O SR. WILKENS DE MATTOS:—A commissão mixta de limites, quando alli se achou, soffreu immensamente dos mosquitos. O commissario peruano via-se obrigado a jantar dentro de um grande mosquiteiro. Ha mezes em que residir em Tabatinga é um verdadeiro supplicio!

Não sou daquelles que encarecem a necessidade de grandes obras de fortificação em Tabatinga. O plano gigantesco, que foi approvado pelo ministerio da guerra, organisado, creio, pelo Sr. Dr. Aguiar, tenente-coronel de engenheiros, é inexequivel, muito dispendioso e desnecessario a essa fronteira.

Confio mais e muito nas boas relações dos nossos vizinhos, na fidelidade da execução das nossas convenções, do que nas fortificações como as que se planejão para essa fronteira. Os laços politicos e de amizade se hão de fortificar com o desenvolvimento do commercio.

Começarmos obras tão custosas ao thesouro para, no fim de certo periodo, serem abandonadas, é um erro. Faça-se aquillo que se puder acabar sem grandissimas despezas.

A gloria de podermos dizer: — temos uma grande fortaleza, ainda que completamente despovoada, em Tabatinga—, é uma gloria vã.

Me parecia que, sobre fortificações, deviamos admittir um systema mais simples. Ao menos por muitos annos não havemos de ter conflictos sérios com o Perú, principalmente emquanto a bacia do Amazonas fôr perfeitamente franca, emquanto os nossos tratados forem como são liberaes, e emquanto os respeitarmos com fidelidade. O nosso élo com esta, como com as outras republicas, será as transacções commerciaes.

O commercio está começando as suas operações, e a prender os interesses do departamento de Loreto á praça do Pará.

As riquezas naturaes da bacia do Marañon, não são inferiores ás da bacia do tronco principal do Amazonas; não estão ainda bem exploradas, por falta de communicações seguras e rapidas; mas pouco a pouco a industria extractiva vai revelando aos olhos investigadores do commercio algumas dessas riquezas, que já servem de instrumento da permuta entre a praça do Perú e aquelle departamento.

Esta parte do Perú não tem boas estradas, nem os seus rios estão explorados de maneira que possão receber pelo Amazonas as mercadorias europêas que ora lhe chegão com grande custo através das cordilheiras. Logo que o Perú tenha empregado todos os meios para explorar os seus rios e estabelecer uma navegação regular a vapor, tendo abertto essas vias de communicação para a grande arteria—o Amazonas—, o commercio da praça do Pará ha de decuplicar porque ha de supprir a 800,000 consumidores que de preferencia se hão de abastecer por essa via.

Portanto, digo que a fronteira Tabatinga é merecedora de que o nobre ministro mande terminar as obras de fortificação já começadas, sem inquietar-se com o grande plano.

(*Ha um aparte.*)

Não estou pedindo que se leve ao cabo esse grande plano que existe approvado, porque elle nunca se realizará, apezar dos bons serviços que o coronel Tiburcio prestou, e que folgo de reconhecer desta tribuna.

Portanto, peço ao nobre ministro que habilite o official encarregado das obras a fabricar alli o material preciso para a construcção dessas obras; por que uma cousa que muita gente ignora, principalmente aqui no Rio de Janeiro, é que de Tabatinga a Manáos, mais de 300 leguas, não se encontra pedra que possa servir para edificações; a pedra tem de ser fabricada no lugar em que se fizer a obra.

Já vê V. Ex. que é um grande obstaculo que só se poderá vencer estando o official encarregado da obra autorisado a estabelecer alli uma olaria onde seja fabricado o material preciso ás obras, e onde mais tarde os particulares possão tambem fornecer-se de tijolo, telha e de outros objectos que a mesma olaria produza.

A desnecessidade desse systema vasto de fortificação assenta ainda em outra razão. A bacia do Amazonas é tal que em certos mezes do anno derrama-se por uma grande extensão da mata da parte que póde haver communicação com o territorio peruano, com facilidade, por certos canaes interiores, inteiramente fóra das vistas e do alcance das fortificações. Ora já se vê que, desde que podem haver estas communicações, desapparece a utilidade da fortificação em grande; porque se por infelicidade tivermos algum dia necessidade della, para defender a passagem da fronteira, não prestará o serviço que se tem em vista.

Não enxergo a possibilidade de termos um conflicto sério com o Perú; estou convencido de que, quanto mais estreitadas forem as nossas relações commerciaes, menos receios devemos ter de qualquer complicação. Isto é o que hoje se reconhece, e pela convicção disto mais de uma vez se tem, em conversas particulares, manifestado a possibilidade de, em tempo mais ou menos remoto, a fazer-se uma annexação do departamento de Loreto ao Brazil.

Fui alli empregado do governo durante alguns annos, e, ou com malicia ou sem ella, algumas vezes conversou-se commigo a este respeito, e não erão simplesmente os particulares, mas tambem funccionarios publicos que pensavão que aquella parte da republica, abandonada pelo governo do paiz, mais feliz seria se pertencesse ao Brazil.

Manifestei-me sempre contra essa idéa, assegurando que o Brazil era tão vasto em territorio que não tinha a minima ambição sobre o dos seus vizinhos, com quem aliás só desejava viver nas mais cordiaes relações de paz e amizade duradoura.

O Sr. ministro da guerra sabe que temos com o Perú um tratado de limites e que para a execução desse tratado já duas commissões mixtas têm sido nomeadas e começárão a funccionar; mas, infelizmente, por circumstancias muito graves, os seus trabalhos têm sido interrompidos. A primeira sabe-se que foi em consequencia do ataque dos indios selvagens á parte dessa commissão que explorava o rio Javary, e que perdeu alli o seu mais prestimoso auxiliar e, ultimamente pela morte do commissario peruano.

Receiando muito que sejamos obrigados a despezas muito mais avultadas, do que a que já temos feito com esse serviço, e que se prolongue indifinidamente a execução desse tratado de limites com o Perú; porque essa republica como as suas vizinhas, vive quasi sempre em commoções politicas que lhe impedem de prestar toda attenção aos seus compromissos internacionaes, e que não possa enviar outro commissario para a continuação da fixação de nossos limites, parecia-me que não haveria inconveniente algum, antes grande vantagem para o Brazil, em adoptar-se, desde já, alguma providencia que assignalasse nossa fronteira de um modo mais permanente.

Se o nobre ministro me permitte, eu lembrarei ao governo a conveniencia de se levantar nos rios Içá e Japurá, nos pontos por onde tem de passar a nossa linha delimitante, ou o mais proximo delles, um estabelecimento que firme o nosso direito por esse lado.

No Japurá já houve, ha muitos annos, um destacamento, mas fôra estabelecido muito áquem da linha divisoria.

Hoje as posições estão exploradas e reconhecidas, e são muito aptas para estes postos militares, que podem ser colonias, ou simples destacamentos. Não será, porém, bastante crear essas colonias, ou postos militares; será necessario não abandona-los depois. Deve mandar-se, ao menos uma vez por mez, visita-las. O governo tem oito lanchas a vapor no Amazonas para o serviço da provincia; póde ser empregada nesse serviço uma, para levar os recursos de que carecem esses estabelecimentos, para a boa direcção dos quaes deve haver o maior escrupulo na escolha dos officiaes que os tiverem de commandar ou dirigir.

Cumpre que o official não vá para alli negociar, nem empregar os colonos ou os soldados na extracção de salsa e borracha; porque, desgraçadamente, a experiencia tem demonstrado que todas as colonias que temos tido no Pará e Amazonas têm sido muito mal dirigidas, ou pela ignorancia ou pelo cupidismo de seus directores. De ordinario se manda para esses postos as fezes dos corpos, e com gente ruim não se deve contar que possão prosperar estabelecimentos dessa ordem.

Para que o governo possa animar aos bons officiaes a fazerem o sacrificio de servirem em lugares isolados e cheios de privações, é indispensavel desafiar-lhes o interesse ou a vaidade.

Dê S. Ex. gratificações que abrão um futuro a esses officiaes, e, não duvido, terá commandantes ou directores idoneos.

Já que tratei da fronteira de Tabatinga, não posso dispensar-me de percorrer as outras, com o fim de avivar a memoria do nobre ministro da guerra, que, sei, tem na sua secretaria informações exactas a respeito do estado de todas.

Estou informado que o estado das fronteiras do Cucuby e do Rio-Branco é lamentavel.

A fronteira do Cucuby entre o Imperio e Venezuela está em peiores condições do que a de Tabatinga, e por duas razões. A primeira porque o terreno não é tão solido e elevado como o de Tabatinga, que é uma barranca de grande extensão. Em Cucuby as aguas assoberbão tanto, que inundão o aquartelamento, razão por que não se tem podido levantar alli um pequeno forte, cuja construcção ha muitos annos está autorisada.

O unico terreno solido é na propria serra que fica á margem esquerda e distante do rio mais de um quarto de legua. Levantado o forte na aba da serra, deixará de servir para o registro e guarda do rio. A unica posição menos sujeita ás grandes inundações é a em que se acha o quartel do destacamento; que não passa de uma miserrima casa coberta de palha. Comquanto não seja muito boa, força é aproveita-la, fazendo-se os melhoramentos que reclamar.

Me parecia conveniente, e eu rogo ao nobre ministro da guerra, que o presidente da provincia do Amazonas fosse autorisado a mandar fazer, ao menos, desde já, um quartel com as precisas accommodações, e uma casa para a residencia do commandante.

O nobre ministro da guerra sabe que em 1871, em uma das revoluções, que são tão frequentes em Venezuela, as autoridades superiores do departamento de S. Fernando de Atabapo virão-se obrigadas a refugiar-se no territorio brazileiro, e não só o prefeito desse departamento procurou alli abrigo, como todos os seus partidarios em grande numero.

Existia, como ainda hoje existe nessa fronteira, um commandante intelligente e brioso, o capitão Estevão José Ferraz, em favor de quem tomo a liberdade de chamar a attenção do nobre ministro da guerra. Esse distincto official tem sido esquecido, e até preterido, talvez, por estar longe, e não ter padrinho.

O Sr. Cardoso Junior: — E' muito distincto, conheço-o bem.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Portou-se como devia portar-se um official brazileiro; recebeu com toda a benevolencia aquellas autoridades e os immigrados, sustentando-os á sua custa durante muitos dias. A força do destacamento era apenas de 14 ou 15 praças; teve elle de expedir 3 ou 4, em correio, para levar as participações desse acontecimento ao presidente da provincia, ficando, por isso, ainda mais reduzido o destacamento. Felizmente o presidente do Amazonas mandou logo uma força em uma lancha a vapor, que só chegou a um terço da distancia, por causa das cachoeiras.

Fazendo esta singela exposição desejo unicamente que o nobre ministro da guerra conheça duas cousas: a necessidade urgente de um quartel sufficiente, e qualquer fortificação que faça respeitar aquella fronteira.

Não temos complicação alguma com Venezuela; mas as commoções politicas que se dão com tanta frequencia podem levar o desvario dos desordeiros ao ponto de praticarem algum insulto á nossa soberania, que nos fôra repelli-lo immediatamente, e não devemos estar com as mãos vazias.

O departamento de S. Fernando do Atabapo está menos civilisado do que o de Loreto, no Perú, e é por isso que devemos estar habilitados a corresponder-lhe á civilidade, quando, porventura, se lhes metta na cabeça maltratar-nos.

O rio Negro não offerece as vantagens que offerece o rio Solimões.

A fronteira do Cucuby não póde ser visitada com a mesma facilidade com que é a da Tabatinga, porque as cachoeiras impedem a navegação a vapor.

E' o governo obrigado a prover essa fronteira de modo a não sentir a carencia do que lhe fôr indispensavel em qualquer emergencia.

Eu ainda poderia justificar a necessidade urgente de fazer-se alli obras permanentes e de elevar-se a força militar, conservando-se como commandante um official intelligente, como o actual, com a consideração de não termos alli sómente a manter uma posição militar, mas tambem de velarmos pelo respeito aos nossos limites, e por outras questões que podem reclamar promptas providencias.

O nobre ministro da guerra sabe que ha muitos annos negociou o Brazil um tratado de limites e outro de commercio com Venezuela. Aquelle tratado tem sido letra morta por parte dessa republica, porque as commoções politicas não têm dado occasião a que o seu governo cuide de levar á execução os seus compromissos; assim é que, quando o governo brazileiro quer fazer executar o tratado de limites, tem em resposta que o estado do paiz não permitte ao seu governo corresponder aos desejos do Imperio.

As nossas fronteiras são vastas; conheço o nobre ministro perfeitamente a grande discussão que houve para chegarmos a um accordo quanto ao traçado da linha, e ainda assim não estamos isentos de contestações por parte de Nova-Granada, porque esta republica pretende ter direito a uma parte do territorio de que Venezuela se acha de posse.

Esta questão de limites poderá ser mais extensamente tratada quando se discutir o orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros; referi-me a ella para despertar a illustrada attenção do nobre ministro para o interesse que devemos ter pelas nossas fronteiras por esse lado.

O posto militar convenientemente estabelecido é tambem de grande importancia para auxiliar as relações commerciaes que pelo rio Negro já se ensaião entre Venezuela e o Amazonas; relações que são do maximo interesse augmentar em beneficio dos dous paizes.

Vou agora tratar da outra fronteira, a de S. Joaquim do rio Branco.

O governo portuguez conhecia tanto a importancia da provincia do Amazonas, que fez levantar um forte no rio Branco.

Tratou de estabelecê-lo em uma posição estrategica: naquelle tempo o lugar foi perfeitamente escolhido.

Esse forte, que foi sempre mantido durante o governo portuguez com muito cuidado, que teve por commandantes officiaes superiores e muito intelligentes, e uma guarnição respeitavel, está destruido. O abandono foi tal, que não ha nada a aproveitar-se delle actualmente. Tomaria a liberdade de lembrar ao

nobre ministro da guerra a escolha de outro ponto mais proximo dos nossos limites com a Guyanna ingleza.

Não póde deixar de tambem merecer a attenção do governo imperial essa fronteira, porque, se com as republicas fracas e de governos precarios, tem sido difficil negociarmos nossos limites, com a Inglaterra, que tanto ambiciona o Amazonas, devemos estar de tal modo prevenidos, que o nosso direito não seja aggressivamente illudido. Devemos preparar-nos para fazer respeitar o nosso direito e evitar a reproducção do que testemunhámos no anno de 1841.

Nesse anno o governo da colonia ingleza fez subir até o Rio Branco um coronel e força armada, e á sombra desse direito fez assentar os marcos, onde lhe pareceu mais agradavel. Felizmente os nossos indios destruirão esses marcos de madeira, que apenas podião representar o abuso da força. O governo imperial enviou, depois, alli uma commissão, e pelos meios diplomaticos conseguio que os intrusos abandonassem o territorio brazileiro; mas a questão de limites permanece insoluvel. Os inglezes empregão todos os manejos para attrahir as nossas tribus indigenas que alli tinhamos e que erão então numerosas; mandarão estabelecer missões no nosso territorio para cathechisal-as; missões que só forão abandonadas depois de muitos esforços diplomaticos.

E' necessario estabelecer alli obras de fortificação um pouco além do ponto em que ora se achão as ruinas do forte, para resguardar o nosso territorio, ao menos naquella parte que não é contestada pela Inglaterra.

No Rio Branco, para as obras que se tenhão de fazer, não se lutará com as mesmas difficuldades com que se luta em Tabatinga; ha materiaes para estas obras, o que as torna mais faceis e menos dispendiosas. Depois á escolha do commandante deve presidir todo o criterio, pela alta missão que elle tem alli a desempenhar.

Os commandantes de Tabatinga, Cucuhy, Rio-Branco e Madeira devem ser officiaes de intelligencia cultivada capazes de tratar com autoridades estrangeiras de modo a evitar quaesquer complicações internacionaes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — A fundação de uma colonia não seria conveniente?

O Sr. Wilkens de Mattos: — Ao mesmo tempo que se fizerem as obras da fortificação deve-se mandar para alli bons missionarios para attrahir os indigenas, que são em grande numero, e que podem auxiliar os serviços das mesmas obras.

Depois convirá estabelecer-se colonias agricolas. No tempo do grande governador Gama Lobo, que foi o patriarcha da capitania de S. José do Rio-Negro, hoje provincia do Amazonas, o serviço da catechese não se limitava á conquista dos Indios. Depois de attrahidos das selvas pelas *bandeiras*, erão os Indios estabelecidos em aldêas, onde se occupavão da agricultura e outros labores uteis a si e ao publico. Foi assim que esse grande governador póde crear recursos e sustentar a capitania do Rio-Negro durante muito tempo, apezar da guerra que lhe fazia o capitão-general do Pará.

Conseguio com esse excellente systema exportar centenas de arrobas de anil, milhares de arrobas de café, etc., e fundar fabricas de tecidos de algodão, as quaes fornecião o necessario para a roupa dos Indios.

Estabeleceu cordoarias, aproveitando para ellas o filamento da piassava e de outras palmeiras.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — No Rio Madeira não ha missões importantes?

O Sr. Wilkens de Mattos: — Lá chegarei; estou percorrendo as fronteiras do outro lado para depois passar ao Rio Madeira.

O Rio-Branco, além do mais, é a unica parte da provincia do Amazonas essencialmente creadora. Ha mais de 90 leguas quadradas de excellentes campos de creação. (*Apoiados.*) E' portanto, uma das fronteiras do Brazil que está no caso de merecer as vistas benevolas e constantes do governo.

O Sr. Mello Rego: — Lá ha fazendas nacionaes.

O Sr. Wilkens de Mattos: — O Rio-Branco póde ser frequentado em muitos mezes do anno por pequenas lanchas a vapor, que podem dar reboque a barcos. A cachoeira interrompe a navegação de barcos grandes sómente durante alguns mezes do anno; as embarcações pequenas, porém, podem navega-lo constantemente; para essas nunca o rio está interrompido.

(*Ha um aparte.*)

A razão da mudança do forte é esta: a posição em que se achão as ruinas do antigo forte, ou porque o leito do rio tenha crescido ou por outras causas, nas grandes enchentes soffre inundações.

E' preciso procurar-se uma posição mais elevada e que reuna a vantagem de achar-se um pouco mais adiante, onde não temos nenhum outro estabelecimento que assignale a nossa posse.....

O Sr. Duque Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Não posso indicar já e exactamente o ponto mais conveniente; depende isso de estudos sobre o terreno; creio, porém, que poder-se-ha encontrar uma posição mais vantajosa subindo o rio até o ponto que deve ser a nossa divisa com a Guyana ingleza.

Passarei agora ao Rio-Madeira. Este rio é de muito maior futuro, no meu entender, do que o Solimões e o Negro. (*Apoiados.*)

A estrada de ferro que está em via de construcção, e que hade ligar as aguas do alto com as do baixo Madeira, ha de ser a via mais proveitosa ao commercio da Republica da Bolivia, de uma parte da provincia de Mato-Grosso com as provincias do Amazonas e do Pará.

Concluida a estrada de ferro, só restará a navegação a vapor na parte superior do Madeira, o que é facil para barcos de pequeno calado.

Quanto ás 200 leguas inferiores do rio já temos navegação estabelecida, subvencionada pelos cofres publicos geraes e provinciaes, e por particulares, sem subvenção. Hoje o Madeira é navegado por vapores do commercio, que sahem do Pará e transportão por alli mercadorias estrangeiras para alimentar a industria extractiva, que é muito importante.

O commercio com a Bolivia não é ainda muito importante, porque ha grande difficuldade em transpôr-se as cachoeiras, que embaração a navegação do rio por umas 70 leguas, e por isso o transporte é feito em pequenas embarcações, e ainda assim o serviço é penosissimo e muito dispendioso pelo risco a que estão sujeitas em muitos pontos dessas immensas cachoeiras, onde é preciso descarregar para varar (como se diz) por terra as embarcações.

Mas o Rio-Madeira, na parte brazileira, é já muito importante; é um dos grandes consumidores da praça do Pará. O consumo de mercadorias estrangeiras e generos nacionaes alli não é somenos de 1,400:000$ por anno.

Portanto, não só para auxiliar o commercio nacional, mas tambem o internacional com a Bolivia, necessita-se de obras que completem as medidas já tomadas pelos ministerios da fazenda e da agricultura. O ministerio da fazenda comprehendeu perfeitamente o alcance dessa navegação, creou uma alfandega em Serpa e uma mesa de rendas em Santo Antonio, que é o ultimo ponto navegado a vapor do Rio-Madeira.

Estas medidas, que eu cordialmente agradeço ao nobre ministro da fazenda, não podem, porém, ficar sem o seu complemento — o apoio da força, que deve ser estabelecida em um ponto conveniente. Existe actualmente alli apenas um pequeno destacamento, insufficiente para auxiliar a fiscalisação, e o commercio e as autoridades encarregadas da ordem e segurança publica. Devemos recordar-nos que para o Madeira está subindo grande numero de immigrantes estrangeiros que são importados pela empreza da estrada de ferro.

Os proprios emprezarios desta estrada de ferro terão necessidade do apoio das autoridades brazileiras para poderem mais facil e regularmente estabelecer os serviços da empreza, e o governo, que tem sido tão benevolo e generoso com essa empreza, não deixará de

completar as medidas que em sua sabedoria já tem adoptado.

E' preciso, pois, uma força militar e um pequeno forte, montando 3 ou 4 peças raiadas de 3, para impôr certo respeito e assignalar devidamente a nossa soberania.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O pessoal dessa companhia é muito numeroso?

O Sr. Wilkens de Mattos: — Seria mais numeroso se não tivessem sido victimas das febres paludosas e de outras causas.

Ultimamente chegou alli uma colonia numerosa de Hespanhóes, cerca de 100, para serem empregados nos serviços da via ferrea.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Os Bolivianos têm vindo procurar terras entre nós.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Ha muito tempo que elles estão derramados pelo territorio do Amazonas, em Villa-Bella, Manáos, Serpa e outros pontos.

O Sr. Escragnolle Taunay: — E tambem têm vindo occupar terras que nos pertencem.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Sim, senhor, muitos estão estabelecidos com feitorias de gomma elastica e outras industrias extractivas, e têm abrigado uma tal ambição, que já derão motivo a conflictos serios.

Sr. presidente, consinta-me V. Ex. que eu agradeça tambem ao nobre ministro da guerra a consignação de 20:000$, que se dignou prestar para continuação de um quartel militar na cidade de Manáos. Essa obra ha muitos annos estava paralysada. Quando tive a honra de presidir á provincia solicitei do governo um credito para a continuação dessa obra; mas não fui attendido por causa das exigencias da guerra com o Paraguay.

Eu tinha pedido uma quantia annual, até 50:000$, porque com quantia pequena nada se poderia fazer. Calculado o serviço que se póde executar durante um anno, só por contrato ou arrematação se conseguiria com mais presteza dar o necessario impulso a essa obra.

A minha intenção era mandar arrematar a conclusão dos alicerces que não estavão completos, depois toda a obra grossa até ao primeiro pavimento, e assim por diante, para não sobrecarregar os cofres com despezas immediatas.

Por este modo se iria fazendo a obra, e no fim de tres ou quatro annos estaria ella prompta, ou em estado de aquartelar o batalhão de artilharia, que ora existe mal accommodado no pequeno quartel da cidade, que nunca foi destinado á um batalhão, mas á um corpo de tres companhias.

Portanto agradeço mais esse auxilio prestado ás obras militares da provincia do Amazonas pelo nobre ministro.

Peço, porém, a S. Ex. nesta occasião que, informando-se da presidencia da provincia, consigne uma quantia que possa chegar para alimentar a obra durante o anno, afim de que, esgotado o credito de 20:000$, não fique paralysada, como já aconteceu, e é sempre um grande mal.

Agora, Sr. presidente, vou pedir a attenção ao nobre ministro para um assumpto a que ligo muita importancia.

A guerra com o Paraguay impoz ás provincias o pesado onus de creação de corpos provisorios para seu serviço. A provincia do Amazonas não só mandou para o theatro da guerra dous corpos fixos, um de infantaria e outro de artilharia, como tambem cerca de 1,000 praças de guarda nacional, voluntarios, designados e recrutas.

Creou-se, pois, alli o corpo provisorio com praças da guarda nacional, que têm prestado relevantes serviços á provincia no periodo da guerra. Parece que devia ter sido dissolvido esse corpo como forão os de outras provincias, logo que á provincia voltasse um corpo de linha. Isto, porém, não aconteceu. Foi para alli o 3º batalhão de artilharia, mas até hoje continúa, infelizmente, no serviço o corpo provisorio.

Este corpo, como sabe o nobre ministro da guerra, é composto, com raras excepções, de officiaes e praças da guarda nacional. A razão que se dá para a conservação deste corpo é o desfalque em que se acha o corpo de artilharia de linha.

Eu reconheço que isto é uma razão muito valiosa, mas desejava a dissolução do corpo provisorio, e o chamamento da guarda nacional, sómente para os pontos onde fosse indispensavel o seu concurso, por duas razões: a primeira, porque a guarda nacional não está sujeita ao regimen militar; a segunda, porque os cofres publicos não terão de supportar tão grande despeza. V. Ex. sabe que os corpos provisorios têm uma organisação igual aos de linha. O do Amazonas era composto de oito companhias; eu reduzi-o a seis; está, porém, ainda fazendo uma grande despeza, porque tem-se de manter uma officialidade que não está em relação ao numero de praças das companhias, as quaes estão longe do seu estado completo.

Para que serve o corpo provisorio? Para dar destacamentos para os pontos do interior, e fazer a guarnição da capital. Para que obrigar-se a guarda nacional a despir a sua farda e vestir a do corpo provisorio, para ir destacada para pontos muitas vezes distantes centenas de leguas do seu municipio? Não seria mais commodo aos guardas e aos cofres publicos substituir esses destacamentos por guardas nacionaes dos proprios lugares? Assim não serão elles arredados durante um anno, ou mais, de suas casas e de suas familias; o serviço se fará, e os sacrificios do thesouro decrescerão muito.

O corpo provisorio do Amazonas tem sido causa de muitos prejuizos aos cidadãos guardas nacionaes.

Eu vi muitissimas casas desses cidadãos que forão chamados ao serviço do corpo provisorio, completamente arruinadas; porque, pobres como são, desviados dos trabalhos ordinarios, abandonando suas casas e plantações quando voltavão á ellas encontravão tudo em ruinas! Além deste grande prejuizo, soffrião suas familias, ao mudarem-se para a capital, muitas privações, principiando por não terem uma casa para abrigar-se, e muitas vezes vivendo por debaixo das arvores!

Para evitar que continuem a experimentar tantos soffrimentos, depois de haver terminado a guerra do Paraguay, eu pediria ao nobre ministro que protegesse os Amazonenses, com cuja gratidão sincera deve S. Ex. contar desde já, mandando dissolver esse corpo, e autorisando o presidente a supprir sua falta com a guarda nacional, sómente em casos urgentes e indispensaveis.

O Sr. Ministro da Guerra: — Estou tratando de ver se elevo alli a força de linha...

O Sr. Wilkens de Mattos: — Seria isso uma excellente medida, mas é muito demorada.

O Sr. Ministro da Guerra: — ... com forças vindas do Paraguay.

O Sr. Wilkens de Mattos: — V. Ex. tem um meio que me parece efficaz, é a permuta dos recrutas. Mandando V. Ex. os recrutas do Maranhão, da Bahia, de Pernambuco, etc., para o Amazonas, iria assim preenchendo os claros do 3º batalhão de artilharia.

O Sr. Ministro da Guerra: — Já tenho feito alguma cousa neste sentido.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Os recrutas apurados no Ceará, por exemplo, não podem ficar no 14º batalhão de infantaria, pela facilidade das deserções. Nem convém a esse batalhão os das provincias do Piauhy, Parahyba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, pela mesma razão.

Sr. presidente, tendo tratado succintamente das fronteiras do Amazonas, e chamado a illustrada attenção do nobre ministro da guerra para algumas das suas mais urgentes necessidades, pedirei licença aos meus collegas da provincia do Pará para tambem aproveitar este ensejo e dizer algumas palavras em relação ás fortificações desta provincia.

A provincia do Pará foi sempre tida em muita consideração pelo governo de Portugal, especialmente pela administração do grande Marquez de Pombal. Este ministro conhecia perfeitamente a importancia do maior rio do mundo. A fortaleza de Macapá prova evidentemente as vistas largas do governo de Portugal,

Então não só se emprehendião obras de valor dessa fortaleza, como aos capitães-generaes se davão attribuições que não têm os actuaes presidentes de provincia.

E' a fortaleza de Macapá muito regular; tem quatro grandes baluartes a distancia de tiro de mosquete, podendo ser perfeitamente defendidos; de maneira que não só póde resistir a qualquer ataque pelo lado do rio como tambem pelo lado de terra. Depois da abdicação do primeiro imperador do Brazil, os destroços que esse acto politico derramou no paiz chegárão tambem a affectar a ultima provincia do Imperio. Alguns fortes forão arrazados e outros desarmados. A fortaleza de Macapá era uma completa praça de guerra; tinha, além de sua artilharia de grosso calibre, baterias de campanha todas de bronze e de diversos calibres.

Começárão a desarmar essa fortaleza a tratá-la com indifferentismo. A acção do mar, que alli é violenta, em certos mezes do anno, quando reina o nordeste, começou a minar e a destruir parte de um revelim. O governo mandou depois alguns officiaes e commissões examinar o estado dessa fortaleza e fazer algumas obras; mas as obras que então se executárão não forão completas, de sorte que hoje será preciso gastar muito dinheiro para se reconstruir a fortaleza e pô-la no pé em que já esteve.

Não vou, portanto, fazer ao nobre ministro da guerra um pedido impossivel de ser satisfeito, porque sou o primeiro a reconhecer que seria preciso grandes sacrificios do thesouro para o restabelecimento daquella fortaleza. Pedirei unicamente ao nobre ministro que mande fazer algumas obras que sejão indispensaveis para evitar que continuem as ruinas existentes, afim de conservar-se esse grande monumento da sabedoria e larga politica do governo de Portugal. A fortaleza de Macapá é a chave do Amazonas.

O Marquez de Pombal conhecia o grande futuro do rio-mar, e por isso na foz desse rio mandou collocar essa fortaleza. Ella não seria sufficiente para evitar qualquer invasão por esse lado, porque ha o canal do sul ou a bahia do Tocantins, que corre pela frente da cidade do Pará; mas não é isto razão para que agora tratemos com indifferença o que ainda poderá ser de grande utilidade e serviço ao paiz.

Creio que a guarnição da fortaleza de Macapá é muito pequena, porque tambem no Pará não ha força sufficiente para as exigencias do serviço; cumpre, porém, dar a isto o remedio mais util de accordo com as circumstancias actuaes, e conforme o nobre ministro julgar mais acertado. O que é fóra de toda a duvida, é a necessidade de manter-se essa fortaleza em um pé que infunda respeito.

Em Santarém começou-se, ha poucos annos, a levantar ou a reedificar um pequeno forte, que estava tambem em ruinas, e chegou-se a dispender com essa obra uns 50 e tantos contos de réis, depois deu-se de mão, e lá está por acabar o fortim, e sem a menor serventia. Entendo que a posição da cidade de Santarém torna dispensavel essa fortificação; mas se ao governo parecer o contrario, o que eu pediria, nesta occasião, seria que se mandasse concluir as obras começadas.

Seria talvez melhor que o governo cedesse esse forte á provincia para apropria-lo a algum mister de utilidade sua. Se tivessemos o infortunio de soffrer alguma invasão estrangeira pelo Amazonas, não serviria esse fortim para defender a bella cidade de Santarém, porque está ella á orla e foz do rio Tapajoz, que é perfeitamente franco.

Daqui se reconhecerá a inserventia do fortim para os fins a que o destinão.

O Sr. Gomes do Amaral:—Póde ser aproveitado para se fazer alli algum estabelecimento publico, como um quartel.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Sim, senhor, poderá servir para o quartel da policia, do destacamento militar ou mesmo da guarda nacional.

Agora irei até Obidos.

Obidos é a posição do Amazonas mais propria para obras de fortificação.

Levantou-se alli um forte sobre a barranca; mas esse forte, por concluir como está, sem as obras complementares, não póde prestar o serviço para que foi construido. O engenheiro que planejou essas obras foi o major Salles, infelizmente morto já ha muitos annos. O seu plano era complexo.

Além do forte sobre a barranca, deveria ter uma bateria ao lume d'agua, e do outro lado do rio uma outra bateria para cruzarem os respectivos fogos: o forte como está não póde evitar a subida de vapores. O exemplo do *Morona*, em 1862, está ainda muito fresco, Ou as embarcações forção a sua passagem encostadas á margem opposta na distancia de 900 metros, e em pouco tempo se poem fóra do alcance da artilharia do forte, ou navegão junto á barranca, e neste caso a artilharia do forte, comquanto de grosso calibre, não poderá evitar a passagem dellas, e só lhe reapparecerião quando estivessem fóra do alcance de suas artilharia. O vapor *Morona*, quando forçou a passagem de Obidos, apenas recebeu no seu costado uma bala, que não lhe fez damno algum.

E' preciso, portanto que os profissionaes estudem melhor o systema de fortificação que convem á Obidos. Como está, não presta o desejado serviço.

Construio-se ha pouco tempo um fortim na raiz da serra; esse fortim parece mais um brinquedo de crianças, do que um complemento de fortificação. Monta tres peças, sem ter o necessario espaço para o recuo das mesmas, nem para conter as respectivas guarnições.

Tomarei ainda a liberdade de pedir ao nobre ministro da guerra que tenha a bondade de emittir sua valiosa opinião, se não julga haver nisso inconveniente algum, sobre as vantagens de um projectil foguete inventado por um Paraense, o Sr Carlos Augusto Rodrigues Martins.

Consta-me que já se têm feito diversas experiencias desses projectis na presença da commissão de melhoramentos do material do exercito, e que os resultados forão muito satisfactorios.

Não conheço a opinião da commissão, sou apenas informado de que este projectil actúa por tres modos. Actúa como bala rasa, porque póde com precisão ser atirado ao alvo na distancia de dous mil metros; depois joga com uma força indomavel em diversas direcções, e a final termina como granada, pela explosão. Me parece que este projectil foguete póde ser empregado com mais vantagens e successo do que os foguetes á congréve. E', de certo, um terrivel instrumento de guerra, diante do qual não haverá legiões de cavallaria, nem quadrados de infantaria que possão resistir.

Nunca é possivel atirar com precisão ao alvo um foguete á congréve, mas com o projectil á Martins não é difficil attingir o alvo na distancia já declarada.

Desejaria, portanto, ouvir a autorisada palavra do nobre ministro da guerra sobre as vantagens do projectil foguete á Martins, porque, senão é propriamente um invento, é um grande melhoramento, que póde ser de immensa vantagem empregado nos misteres da guerra.

O Sr. Ministro da Guerra:—E' um projectil muito aproveitavel!

O Sr. Wilkens de Mattos:—A' vista da opinião do nobre ministro, acredito que o governo imperial não deixará de animar o autor desse projectil com a remuneração que julgar acertada; e o nobre ministro, que tanto se tem mostrado incansavel por tudo quanto é melhoramentos da sua repartição...

O Sr. Gusmão Lobo:—Apoiado.

Sr. Wilkens de Mattos:—... não deixará de considerar benevolamente o autor do mesmo projectil. Sei que o nobre ministro fez mais do que nenhum dos seus antecessores a respeito deste assumpto; mas me parece que sobre um projectil desta natureza, e a respeito do qual já na Inglaterra se tratou, começando a despertar a attenção dos homens entendidos, não deve o nosso governo deixar de apadrinhar a um Brazileiro que tem dispendido alguns annos no aperfeiçoamento do seu projectil.

Sei tambem que o autor deste projectil já teve offertas para ir para França ensaiar e vender o seu segredo; mas elle é bastante patriota para não ir entre-

gar ao estrangeiro uma invenção que póde honrar o Brazil. Não tem aceitado as offertas, porque confia no governo, e muito particularmente no nobre ministro. O governo já o condecorou, e ultimamente recebeu uma pequena indemnisação. Mas isto ainda não é sufficiente para que elle fique compensado do relevante serviço que presta ao seu paiz.

(*Ha diversos apartes.*)

Com o desejo de ver derramada a instrucção militar pelo norte do Imperio, com o desejo de ver o nosso governo secundar as vistas que o governo de Portugal teve sempre sobre aquella parte do Imperio, quando ainda era colonia portugueza, eu pediria ao nobre ministro que se dignasse de tomar em consideração, quando tiver de fallar, um additivo, que offereci com meus collegas do Pará, pedindo a creação de uma escola de infantaria e de artilharia na provincia do Pará.

Alli já houve uma escola no tempo do governo portuguez, que deu officiaes muito distinctos.

Nós todos sabemos, e a camara reconhece perfeitamente, que o norte é pobre. Os seus filhos não têm os meios indispensaveis para virem a longa distancia, especialmente para estudos militares. A unica maneira de augmentar o numero dos nossos officiaes habilitados será crear nos extremos do Imperio escolas, ao menos para as duas armas.

Propuz uma escola de artilharia, porque as duas provincias do Pará e Amazonas são fronteiras.

Um Sr. Deputado:—E note V. Ex. a circumstancia de que a escola militar da côrte já não tem lugar para alumnos.

O Sr. Wilkens Mattos:—Commigo deu-se um facto desta natureza.

Veio para a côrte o filho de um official muito distincto que fez toda a campanha do Paraguay, e a não ser a benevolencia com que o nobre ministro da guerra attende aos pedidos que lhe fazem, esse joven cadete não teria sido admittido á matricula na escola militar.

E' verdade que eu não sei a despeza que trará essa nova escola que proponho; mas creio que não poderá ser grande, e qualquer que fosse, seria uma demonstração de consideração em que o governo tem as necessidades do norte do Imperio.

Concluidas assim as observações que tinha a fazer a respeito das fronteiras das duas provincias, Amazonas e Pará, peço licença a V. Ex. para entrar na apreciação de alguns trechos de um discurso, que foi proferido no senado por um dos representantes da provincia do Ceará.

Sr. presidente, entro com bastante acanhamento nesta apreciação; entendo, porém, que é do meu rigoroso dever descer a algumas considerações para afastar de sobre mim qualquer inducção offensiva que espiritos menos justos pretendão tirar das palavras do nobre senador, ex-ministro da guerra.

O nobre senador pela provincia do Ceará, respondendo a um outro seu collega da mesma provincia, expressou-se em termos taes, a respeito da minha administração, que não me é possivel deixa-lo sem formal protesto; tanto mais quanto S. Ex. se esforçou por lançar uma mancha sobre o meu caracter pessoal e politico.

As palavras do nobre senador, ex-ministro da guerra, revelão um certo máo humor e uma injustiça, que me não darei ao trabalho de qualificar. Procurarei usar de expressões que de maneira alguma offendão o nobre senador, porque é meu costume e é de minha educação não offender a ninguem. Sinto, Sr. presidente, que o nobre senador não quizesse ter a franqueza de pronunciar seu juizo a respeito de minha administração. Sem duvida S. Ex. reconheceu-se suspeito. Os termos vagos, porém, de suas proposições privão-me de dar lhe uma resposta completa, como aliás o faria.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Apoiado, muito bem.

O Sr. Wilkens de Mattos:—O nobre senador, ex-ministro da guerra, expressou-se nestes termos: « Falla o nobre senador nas baionetas do governo; isto faz rir. Eu tenho procurado manter-me nesta discussão de modo a não emittir juizo sobre o presidente do Ceará; a historia que o julgue; *o que, porém, posso affiançar a V. Ex. é que a liga fez-se debaixo da confiança que o nobre senador depositava no presidente da provincia.* »

Apellou o nobre senador, ex-ministro da guerra, para o julgamento da historia; eu tambem appello para esse julgamento, comtanto que a historia não seja escripta com penna embebida no fel do despeito, semelhante ao que das expressões do nobre senador respira a respeito do ex-presidente do Ceará, que teve a infelicidade de incorrer no seu desagrado, pela sua independencia, e pela politica de conciliação que praticou nessa administração.

O nobre senador, ex-ministro da guerra, rio-se da asserção de seu collega em referencia á força armada empregada contra a coalição. Eu tambem me rio porque, Sr. presidente, as palavras desse Sr. senador não passão de um d'esses recursos de que lanção mão as opposições, quando vêm abortar seus planos; são lugares communs, filhos da intolerancia, do systema de opposição e da falta real de factos com que possão atacar o governo. Para que ponto da provincia mandou o ex-presidente da provincia força armada antes do dia 18 de Agosto? Para que ponto a fez marchar depois desse dia e porque causas?

Quem articula accusações graves contra quem quer que seja, não se deve limitar a phrases geraes; deve, pelo contrario, descer aos factos, e discuti-los sem paixão, afim de que a opinião publica seja devidamente esclarecida. As bayonetas do governo, de que fallou o nobre senador, existirão unica e exclusivamente em sua ardente imaginação. Não houve realidade; e a maior prova disto encontra-se no descontentamento, tambem infundado, do nobre senador, ex-ministro da guerra, resultante destas palavras: *« que era notorio que o mesmo ex-presidente negava a todas as autoridades a força que ellas reclamavão para a manutenção da ordem publica por occasião da eleição. »* Ainda nesta parte o nobre senador, ex-ministro da guerra, se mostrou menos bem informado, distanciando-se por isso da verdade. Eis porque disse ha pouco que S. Ex. era suspeito.

O Sr. Alencar Araripe:—Não houve motivo algum para suspeição.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Então por que não se explicou?

O Sr. Alencar Araripe:—Talvez por falta de informações.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Verei das palavras de S. Ex. se elle teve razão.

Eu tambem appello para a historia; esta que julgue a minha conducta e administração no Ceará; e para que a historia seja escripta com a indispensavel imparcialidade, permitta-me, Sr. presidente, inscrever neste discurso alguns dados geraes caracteristicos do estado em que encontrei o Ceará.

E' sabido, em todo o paiz, que o partido conservador se achava, como ainda infelizmente se acha, profundamente fraccionado na provincia do Ceará. As causas desse lamentavel fraccionamento só a historia imparcial, e ao mesmo tempo severa, poderá descrever. A' frente de uma das fracções, *a graúda*, estavão os amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra; á frente da outra, *a miuda* ou *caracará*, estavão os membros da familia Fernandes Vieira. Os odios reciprocos dessas duas fracções tinhão tocado ao maior desenvolvimento: nem o sanctuario das familias era respeitado! Era este o estado profundamente contristador em que encontrei a provincia do Ceará.

Meu primeiro empenho foi inspirar no animo da fracção conservadora desfavorecida a confiança que devia ella ter no espirito de justiça e imparcialidade de quem, alheio ás paixões e odios existentes, não attenderia senão para o merito, virtudes e serviços, sem distincção de qualificações.

Esta confiança, que era implantada pelos meus actos, foi contribuindo para que os odios se modificassem, e os homens de uma e outra fracção, ao encontrarem-se

no palacio, ou fóra delle, não se encarassem como inimigos.

Os principaes amigos do nobre senador, ex ministro da guerra, e os membros mais proeminentes da fracção *caracará* e alguns liberaes, sem exceptuar o Sr. senador Pompeu, e alguns de seus parentes e amigos, reunião se uma vez semanalmente no palacio, e alli passavão algumas horas da noite.

Estas reuniões ião produzindo o bom resultado que tive em vista, que era approximar os principaes caracteres de todas as côres politicas, e fazer desapparecer a intolerancia rustica que existia em alta escala na limitada sociedade cearense

Liberaes e conservadores dos dous matizes vivião todos mais ou menos satisfeitos com a politica de justiça e tolerancia que pratiquei.

No mez de Março tive de executar a nova reforma judiciaria, dividindo os termos em districtos especiaes, e nomeando os supplentes dos juizes municipaes. Com o desejo de acertar, porque ainda não tinha cabal conhecimento do pessoal da provincia, procurei esclarecer-me ouvindo os chefes das duas fracções conservadoras e os juizes de direito das comarcas. Só depois de assim habilitado foi que fiz as nomeações dos supplentes de juizes municipaes, distribuindo-as pelas duas ditas fracções do partido, e contemplando tambem em gráo menos generoso o partido liberal, porque entendi que, sendo o espirito do governo imperial promover a conciliação das fracções conservadoras e fazer justiça aos adversarios, no começo da execução de uma lei importantissima, não devia entrega-la exclusivamente ás mãos de uma das fracções do partido.

Os amigos do Sr. senador, ex ministro da guerra, comquanto já se mostrassem menos intolerantes com os *caracarás*, não occultárão o seu desapontamento pelas nomeações dos supplentes de juizes municipaes, feitas em 21 de Março; porque desejavão que ellas recahissem exclusivamente nos conservadores *graúdos*. Entendi, e entendi bem, que devia ser fiel executor do pensamento generoso e conciliador do governo imperial, não devia nem podia acceder ás instancias que os chefes *graúdos* me fizerão em favor de uma lista exclusivamente sua. Se neste procedimento houve erro, estou tranquillo em minha consciencia.

De Março em diante, e não obstante a posição independente em que me colloquei, continuárão os amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra, a frequentar o palacio, onde tinhão facil accesso, e erão attendidos sempre que, sem offensa á lei, o podião ser.

A noticia da dissolução desta camara chegou ao Ceará no dia 5 de Junho.

Com a chegada do Sr. senador Pompeu, no dia 12 de Junho, começou-se a fallar em um projecto de coalição entre o partido liberal, e a fracção *caracará*; mas essa coalição dependia da presença do Barão de Aquiraz, que só chegou á capital no dia 16 de Julho.

No dia seguinte, 17, foi celebrada a coalição pelos dous chefes, os Srs. senador Pompeu e Barão de Aquiraz

Como e de que modo podia essa coalição ter sua base ou origem na confiança que o presidente inspirava ao partido liberal e á fracção conservadora que áquelle se ligou?

Se essa confiança foi filha da esperança, que os chefes já referidos nutrião, da não intervenção directa do presidente no pleito eleitoral, nada mais justo e bem fundado; mas, se o nobre senador, ex-ministro da guerra, quiz com suas inducções chegar a inculcar que o presidente aconselhára ou animára esta coalição, comprehenda o nobre senador, ex-ministro da guerra, a gravidade de uma tal offensa, que me levaria a repelli-la com a dignidade propria de meu caracter.

Sr presidente, os amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra, não têm razão de queixar-se de mim. No primeiro periodo de minha administração, que decorreu de 12 de Janeiro até Junho, executei com fidelidade, incorrendo mesmo no desagrado do nobre senador, ex-ministro da guerra, o programma generoso do gabinete, cuja principal base era a conciliação das duas fracções conservadoras em luta aberta na provincia. No segundo periodo tambem os amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra, não têm motivo plausivel para queixar-se da posição que entendi dever conservar durante a eleição.

O nobre senador, ex ministro da guerra, disse « *que seus amigos erão muitas vezes bem pouco attendidos, ao passo que os ligueiros erão todos da confiança do ex-presidente.* »

E'-me doloroso ter ainda de declarar que o nobre senador, ex-ministro da guerra, peccou contra a verdade, sem duvida por causa das informações apaixonadas que lhe forão ministradas. S. Ex. foi assim levado a torturar a verdade, emprestando-me sentimentos de deslealdade, que felizmente nunca tive.

Em que deixei de attender aos pedidos e reclamações razoaveis dos amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra? Venhão os factos um por um, para serem convenientemente examinados, para que as recriminações do nobre senador não sejão taxadas de declamações.

Conservo em meu poder não só os pedidos que o nobre senador, ex-ministro da guerra, fez me, como os que me forão feitos por seus amigos, e estou habilitado para entrar em um exame detido dos motivos que tive para não acceder a muitos desses pedidos.

Se a minha não annuencia a pedidos feitos pelo nobre senador, ex-ministro da guerra, e por seus amigos, deu causa a que estes amigos vivessem arredados do presidente, não póde razoavelmente ser isto levado á má vontade, e sim a escrupulos, que devem ser respeitados.

Nunca vivi na intimidade de ninguem; recebia e afagava a todos com a cortezia e deferencia a que tinhão direito.

Não podia haver intima confiança entre mim e os chefes da coalição.

O Sr. Alencar Araripe: — Ao menos se dizia isso na provincia.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Se o nobre senador, ex-ministro da guerra, teve por fim dizer que esta confiança era fundada na abstenção do presidente da provincia no pleito eleitoral, na maneira por que elle a todos recebia e tratava, nada mais razoavel, nada mais exacto; mas se nesta sua phrase ha alguma *arrière-pensée*, eu poderia descer a considerações que lhe pudessem demonstrar a injustiça e offensa da proposição.

O Sr. Alencar Araripe: — Se ha alguma cousa em relação ao Sr. conselheiro Jaguaribe, deve dizer, porque só assim se explicarão os factos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Elle está sentindo que o Sr. Jaguaribe não fosse bem explicito.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Eu tomo a expressão no vago em que ella é concebida; entretanto se S. Ex. tivesse descido aos factos e sido explicito, eu teria caminho certo para as explicações que devesse dar.

O Sr. Alencar Araripe: — Elle o que não quiz foi tomar o papel de defensor de V. Ex., mesmo porque ninguem melhor do que V. Ex. se poderia defender.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Não me obrigaria a estas considerações pelo emprego de uma phrase que póde ser mal interpretada e desairosa ao meu caracter.

O Sr. Alencar Araripe: — V. Ex deve defender-se das accusações do Sr. senador Pompeu.

O Sr Wilkens de Mattos: — A accusação do Sr. Pompeu foi desfeita pela queixa do Sr. Jaguaribe: aquelle accusa a intervenção da força na eleição, este queixa se da denegação de força ás autoridades para manter a ordem durante a eleição!

Não preciso, pois, justificar me dessa accusação vaga, nem da queixa infundada.

O Sr. Alencar Araripe: — Responda o Sr. senador Pompeu.

O Sr. Wilkens de Mattos: — Sob a confiança que inspirava o ex-presidente, é expressão que necessita de correcção, para não envolver uma offensa, Sr. presidente, conhecia perfeitamente as difficuldades de minha posição, e por isso mantive-me sempre em attitude de poder justificar meus actos. Não temo o exame mais

inclemente de minha administração. Se não temesse cansar a attenção da camara... (*Não apoiados.*)

O Sr. Gomes do Amaral:—V. Ex. falla sempre com agrado de todos.

O Sr. Wilkens de Mattos:—.... eu poderia descer a muitas considerações, para demonstrar a intolerancia dos nobres senadores do Ceará; peço apenas permissão para ler (porque obtive para isso venia do Sr. ministro do imperio) deus trechos de confidenciaes, que S. Ex. me dirigio, e que provão que procedi sempre de perfeito accordo com as vistas do governo. S. Ex. o Sr. ministro do imperio, em carta datada de 30 de Junho, disse-me estas palavras:

« Aos nossos amigos desejamos que V. Ex. trate com a possivel benevolencia, o que de modo algum significa que em favor delles se empreguem meios violentos e extra-legaes. »

Fallava S. Ex. em nome do ministerio, e não por si individualmente.

Escrupulisei muitas vezes, e muito antes da eleição, em mandar força para certos pontos da provincia, porque não se me demonstrava a necessidade della. O juiz dessa necessidade era o presidente.

Não podia formar um juizo seguro em caso tão grave, como o de derramar a força armada pelo interior da provincia nas vesperas de uma eleição, que, segundo as recommendações do governo, devia correr livre.

Em 31 de Julho o nobre ministro do imperio, em outra carta, que eu recebi a 12 de Agosto, disse-me:

« *E' resolução do governo não empregar meios officiaes em favor de quaesquer candidaturas, e preferir uma derrota honrosa a uma victoria manchada de fraudes, violencias e irregularidades. Esta resolução foi adoptada por V. Ex., e estou certo de que dar-lhe ha fidelissima execução.* »

Eu já tinha declarado ao governo que me seria muito doloroso empregar a força publica nesta ou naquella localidade em favor de qualquer candidatura.

Foi fundado nestas expressões e nas recommendações ostensivas e confidenciaes do governo que hesitei sempre em conceder força publica sem razões muito justificativas.

O Sr. Alencar Araripe:—Em alguns pontos a falta de força deu lugar ao que houve.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Proceder differentemente das recommendações do governo seria deslealdade inqualificavel, seria um crime, seria dar armas á opposição para com razão accusar o governo; e mantive-me na minha abstenção. A eleição correu sob a direcção exclusiva das influencias locaes de todos os partidos.

Sinto, Sr. presidente, que o nobre senador, ex-ministro da guerra, descobrisse na abstenção dos orgãos da opposição vestigios de uma conducta menos digna do ex-presidente do Ceará. Estabeleceu o nobre senador um principio bem perigoso. Se a liga não teve desde logo pretextos para despejar suas metralhadoras contra o ex-presidente senão depois do dia 18 de Agosto, poderá isto ser decentemente attribuido á *senha* entre o presidente e a liga? Proposições deste quilate dispensão quaesquer commentarios; nunca esperei ouvi-las do nobre senador, a cuja alta capacidade faço justiça.

A razão da coalição está francamente exposta nas circulares dos seus chefes. Na do chefe *caracará* li este periodo, que parece-me conveniente transcrever para aqui: « Convém, outrosim, informar a V Ex. que o Exm presidente da provincia tem até hoje se portado estranho aos interesses eleitoraes que se decetem, de *harmonia com as circulares do governo*, que S. Ex. *promette* manter, não consentindo que a força publica intervenha na eleição!! »

Era esta a minha linguagem, pelo respeito ás recommendações do governo e ao meu sentimento intimo.

Mandei força, é verdade, unicamente para pontos onde o restabelecimento da ordem publica a reclamava, desde que a ordem publica começou a ser perturbada, faltaria ao mais sagrado dever se não désse immediatamente as providencias mais energicas para restabelecê-la.

Nessas circumstancias a abstenção seria um crime, e eu prestei mão forte ás autoridades para que a lei fosse respeitada. Logo que tive noticia dos graves acontecimentos que se derão em Maranguape e Pacatuba, mandei uma força de linha, commandada por officiaes de confiança, e o Dr. chefe de policia para alli tambem foi e desempenhou com zelo e imparcialidade seus deveres.

Já vê o nobre senador, o Sr Pompeu, que não tem razão de attribuir ás baionetas do governo os acontecimentos sanguinarios das localidades em que o ardor politico e a falta de intervenção official permittirão a franca e desabrida luta entre os partidos.

Não passa de um desses lugares communs de que a opposição systematica e intolerante lança mão para aggredir o governo.

Eu desejava que S. Ex. fizesse um exame franco, mas verdadeiro, sobre minha administração; eu teria occasião de ler documentos muito bonitinhos, que ainda possuo, para provar a toda a evidencia que tratei o partido liberal com a maior benevolencia e justiça . .

O Sr. Alencar Araripe:— E até com favor.

O Sr Wilkens de Mattos:—....e até com favor; porque entendo que os liberaes não devem ser excluidos de certos favores que não importão um erro politico.

O Sr. Presidente:—Perdôe-me o nobre deputado que lhe diga que estão completas as duas horas do seu discurso.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Estou concluindo; V. Ex. vê que as expressões do nobre senador, ex-ministro da guerra, importão uma accusação grave, que pessoalmente me diz respeito, e tenho por isso necessidade de, defendendo-me, mostrar a injustiça de que sou victima. (*Apoiados.*)

O Sr Presidente:—Mas eu sou obrigado a recommendar a observancia do regimento.

O Sr Alencar Araripe:—O nobre deputado me faria o favor de dizer a quem se refere agora?

O Sr Wilkens de Mattos:—Eu referi-me ha pouco ao Sr. senador Pompeu.

O Sr. Alencar Araripe:—Julguei que era ao Sr. Jaguaribe.

O Sr Wilkens de Mattos:—Tambem podia referir-me ao Sr. senador Jaguaribe, desde que de suas palavras pareceu-me que S. Ex queria lavar a roupa suja: neste caso não hei de consentir que sobre mim se ance mancha alguma.

O Sr. Alencar Araripe:—Se o nobre deputado quer lavar a roupa, nós não queremos.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Eu respeito muito ao nobre senador, ex-ministro da guerra, pela sua posição elevada, pelos serviços que tem prestado ao paiz, e por outras razões; mas não posso consentir que elle tire a seu gosto inducções que me offendão (*apoiados*); tenho o direito de defesa; e primeiro que tudo devo zelar a minha dignidade propria; e os 32 annos de serviço que tenho prestado ao paiz, em posições mais ou menos elevadas, me constituem na obrigação rigorosa de dizer ao mesmo paiz qual o meu procedimento.

Vozes:—Muito bem!

O Sr Wilkens de Mattos:—Mas o nobre Sr. senador, ex-ministro da guerra, deixou escapar uma expressão, que me obriga ainda a uma explicação. Disse S. Ex, respondendo ao Sr. Pompeu: « que os amigos deste senhor vivião na intimidade do presidente. »

Ora, isto é, de certo, uma accusação muito grave; desde que se diz que o delegado de um governo conservador viveu na intimidade com os adversarios desse governo, e os amigos do governo arredados, parece que esse delegado não se portou com a necessaria conveniencia, e mesmo que estava trahindo o governo a quem servia.

Eu preciso aqui narrar um facto, para que a historia que tenha de julgar a minha administração seja escoimada de impurezas filhas do fanatismo politico.

Depois de feita a liga a 17 de Julho, peço ao nobre senador, ex-ministro da guerra, ao Sr. senador Pompeu, ou outra qualquer pessoa do Ceará, que diga quantas vezes forão os chefes da coalição a palacio.

Apparecêrão-me alli duas vezes para fazerem reclamações ácerca de incompatibilidade de juizes de paz.

O Sr. Alencar Araripe:—Não vale a pena mencionar isso.

O Sr. Wilkens de Mattos: —Não, senhor, vale a pena. Disserão que a liga tinha sido feita debaixo da confiança que inspirava o presidente da provincia aos chefes da coalição; eu tenho necessidade de demonstrar que essa proposição é inverosimil e infundada.

Os amigos do nobre senador, ex-ministro da guerra, mostrárão-se resentidos um pouco com as nomeações de supplentes de juizes municipaes, mas isto foi passageiro; estranhárão a minha independencia no exercicio de minhas attribuições; continuárão, porém, a frequentar o palacio, e sempre e cada vez me achavão mais accessivel; em uma ou outra occasião, talvez, não os pudesse receber, porque o administrador de uma provincia tem horas destinadas para tudo, e no Ceará (acha-se aqui presente quem o póde affirmar) o expediente é immenso...

O Sr. Cunha Figueiredo Junior:—Apoiado.

O Sr. Wilkens de Mattos:— ... e é preciso que o presidente não viva só de conversar, se alguma cousa quer fazer. Eu tinha destinado as noites para as palestras; durante o dia trabalhava sem cessar para não legar ao meu successor os dentes de coelho.

Portanto, se não satisfiz a todos os pedidos que o nobre senador ex-ministro da guerra e seus amigos me fizerão, foi porque não me era dado fazer tudo quanto pretendião.

O Sr. Alencar Araripe: — Estava no seu direito.

O Sr. Wilkens de Mattos :—Justamente, e se dahi vierão resentimentos, não ha razão nenhuma para isso.

O Sr. Alencar Araripe:— Assim como nós estavamos no nosso direito de nos queixarmos se entendessemos que os pedidos erão justos e não forão attendidos.

O Sr. Wilkens de Mattos:—Agora eu pediria ao nobre senador ex-ministro da guerra porque desejo que fique bem claro este ponto, que me indicasse quaes forão os pedidos de força para manter a ordem durante a eleição a que eu deixei de attender, e quaes os pedidos de seus amigos a que eu não attendi; porque me comprometto a dar todas as explicações de modo que o publico fique cabalmente habilitado para julgar de que parte está a razão.

Sinto bastante, Sr. presidente, ter abusado por tanto tempo da benevolencia e attenção da casa. (*Muitos não apoiados*.)

Tinha ainda alguma cousa a dizer; mas já expirou a hora, e eu não devo tornar-me importuno.

Sinto do intimo do coração que a bella provincia do Ceará continue a ver o partido conservador retalhado, e acredito que isto assim persistirá, emquanto uma das fracções puder preponderar sobre a outra, excluindo-a da partilha dos cargos publicos e da justiça a que tenha direito.

Vozes:—Muito bem! Muito bem!

(*O orador é felicitado por muitos Srs deputados*).

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás cinco horas e dez minutos da tarde.

Acta em 31 de Março.

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES.

Ao meio-dia, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Araujo Góes, Campos de Medeiros, Martinho de Freitas, Escragnolle Taunay, Paranhos, Camillo Barreto, Cardoso Junior, Tarquinio de Souza, Angelo do Amaral, Sobral Pinto, João Manoel, Barão da Villa da Barra, Coelho de Almeida, Gusmão Lobo, Heraclito Graça, Pinto de Campos, Alencar Araripe, Fernando de Carvalho, Duarte de Azevedo, Gomes do Amaral, Caminha, Alcoforado, Teixeira da Rocha, Barros Cobra, Elias de Albuquerque, Freitas Henriques, Costa Pereira, Moraes Silva, Miranda Osorio, Candido Torres, Hollanda Cavalcanti, Paula Fonseca, Carneiro da Cunha, Moraes Rego, Portella, Corrêa de Oliveira, Araujo Góes Junior, Ferreira de Aguiar, João Mendes, Corrêa, Paulino de Souza, Cunha Figueiredo Junior, Pereira Franco, Azevedo Monteiro, Cunha Leitão, Bandeira de Mello, Silveira Martins, Fernandes Vieira, Barão de Mauá, Leandro Bezerra, Pereira da Silva, Fial de Carvalho, Mello Rego, Souza Leão, Henriques, Carlos Peixoto, José Calmon e Pinto Lima.

Faltão com participação os Srs. Agesiláo, Barão de S. João do Rio-Claro, Barão de Piratininga, Barão de Penalva, Barão de Araçagy, Bernardo de Mendonça, Bahia, Brusque, Conde de Porto-Alegre, Cunha Ferreira, Diogo Velho, Eufrasio Corrêa, Florencio de Abreu, Heleodoro Silva, Horta Barbosa, Ignacio Martins, Joaquim Bento, Lopes Chaves, Luiz Carlos, Manoel Clementino, Oliveira Borges, Pinto Pessca, Pereira dos Santos, Paulino Nogueira, Rocha Leão, Salathiel, Theodoro da Silva, Xavier de Brito, e Rodrigo Silva; e sem ella os Srs. Augusto Chaves, Antonio Prado, Araujo Lima, Balbino da Cunha, Borges Monteiro, Camillo Figueiredo, Cicero Dantas, Casado, Cruz Machado, Candido Murta, Cardoso de Menezes, Carlos da Luz, Diogo Vasconcellos, Delfino Cintra, Duque-Estrada Teixeira, Evangelista de Araujo, Fausto de Aguiar, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, F. Belisario, Flores, Gomes de Castro, J. de Alencar, Leal de Menezes, Menezes Prado, Martinho Campos, Olympio Galvão, Silva Deiró, Siqueira Mendes, Silva Maia e Wilkens de Mattos.

O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.

Não obstante o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando as cópias authenticas das actas da eleição primaria e secundaria a que ultimamente se procedeu na parochia de S. Vicente Ferrer, da provincia do Maranhão. —A 1ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, enviando o requerimento da veneravel ordem terceira de S. Francisco da cidade do Recife, pedindo isenção do imposto da decima dos seus predios, e bem assim dos direitos cobrados na alfandega da provincia de Pernambuco pela importação de umas cortinas de damasco vindas da Europa para a sua igreja.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo ministerio, enviando a acta da eleição primaria effectuada em 18 de Agosto do anno passado na freguezia de Paconé, da provincia de Mato-Grosso —A' 3ª commissão de poderes.

Outro do Sr. ministro da justiça, pedindo dia e hora para apresentar uma proposta do poder executivo sobre a reforma da lei da guarda nacional.—Marcar-se-ha opportunamente.

Outro do 1º secretario do senado, enviando a proposição que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação ao vapor que para navegação do Rio Muriahé foi mandado vir da Europa pelo coronel José Guedes Pinto e outros; á qual o senado não tem pedido dar o seu consentimento.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando, igualmente por não ter o senado podido dar o seu consentimento, a proposição que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação ás machinas e mais objectos necessarios á fundição e officina de Hund Rosch & Sidow —Inteirada.

Dous do mesmo secretario, participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as resoluções que approvão as pensões concedidas á ex-praça do corpo de imperiaes marinheiros Antonio José Cardoso, a D. Flora da Costa Corrêa de Moraes e outros; e declarando que a pensão concedida a Mauricio Luiz Francisco Ferreira de Oliveira entende-se conferida ao soldado reformado Mauricio Luiz Fernandes Ferreira de Oliveira.—Inteirada.

Outro do Sr. deputado Luiz Carlos da Fonseca, participando que por incommodo proprio e de pessoas de sua familia não tem podido comparecer ás sessões.—Inteirada.

Um requerimento de Luiz Firmino de Carvalho, pedindo para fazer acto de 2.° anno medico da côrte. — A' commissão de instrucção publica.

Outro de Rodolpho Benevenuto Garnier, pedindo para passar para o curso medico da côrte —A' mesma commissão.

Outro de Alfredo Freitas de Sá, pedindo para se matricular na faculdade de medicina tambem da côrte. —A' mesma commissão.

Outro de Rubem Julio Tavares, pedindo para que seja considerado válido na escola de medicina o exame de historia feito na de marinha. — A' mesma commissão.

Outro do cabido da cathedral da diocese de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos para as dignidades, conegos, e mais empregados, bem como a dotação da respectiva fabrica.—A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. João Mendes manda á mesa, e é remettida á 2ª commissão de poderes, a acta da eleição de eleitores da villa do Jaboticabal, da provincia de S. Paulo.

O Sr. Presidente declara que vai se officiar ao governo afim de saber-se a hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação que por parte desta camara, tem de felicitar o mesmo augusto senhor no dia 7 de Abril, anniversario de sua acclamação; e noméa para a mesma deputação os Srs Bandeira de Mello, Cardoso Junior, Escragnolle Taunay, Pereira Franco, Portella, Sobral Pinto, Wilkens de Mattos, Carneiro da Cunha, Paranhos, Gusmão Lobo, Elias de Albuquerque, Heleodoro Silva, Carlos Peixoto, Horta Barbosa, Souza Leão, Azevedo Monteiro, Brusque, Candido Torres, Eufrasio Corrêa, Gomes do Amaral, Menezes Prado, Fiel de Carvalho, Miranda Osorio e Fernando de Carvalho.

Os Srs. Candido Torres e Cardoso Junior prestão juramento como membros da 3ª commissão de poder e

---

APPENDICE

Sessão em 10 de Janeiro.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira (*attenção*): — Sr. presidente, antes que diga o que pretendo dizer sobre a materia em discussão, não posso deixar de protestar contra a iniqua qualificação, que ao Sr. presidente do conselho aprouve dar a um rasgo de civismo que, registrado nos annaes deste paiz, ha de sempre honrar o nosso parlamento. Não era dado a S. Ex. qualificar de intolerancia da camara o acto brilhante de se não deixar dominar pelo ministerio, quando este se apresentava triumphante com o decreto de dissolução.

A maioria do paiz pronunciou-se em relação a este facto; artigos da imprensa, ainda os de politica adversa, louvárão-n'o; e é certo que a opinião real, sobretudo a dos sinceros cultores dos verdadeiros principios constitucionaes, achou que mais nobre procedimento não podiamos ter; e todos, todos levantárão um brado em favor daquelles que se havião mostrado esforçados na sustentação dos bons principios.

Só o nobre presidente do conselho podia, cobrindo-se com a seductora roupagem de sua eloquencia, qualificar de intolerante a camara dissolvida. Se a votação da camara se tivesse dado de afogadilho, com sorpreza, o ministerio acharia uma razão para desculpar-se de não se ter curvado á sentença merecidamente imposta, e poderia dizer — fostes soffregos, precipitastes a solução da questão de confiança.

Mas o paiz sabe que o nosso voto de desconfiança ao ministerio teve lugar muitos dias depois de proposta a moção que produzio a crise parlamentar de Maio, tendo por consequencia por si tempo o ministerio para esgotar todos os recursos, desde a calculada leitura dos relatorios tendente a protelar o desenlace da questão, até ás chegadas dos vapores do norte, vindo elle afinal com o decreto da dissolução, quando abandonado do apoio do parlamento só se apresentava com a influencia da corôa.

Uma camara que propõe moção de desconfiança, e que ainda depois de ameaçada, levanta-se dignamente para reagir contra a prepotencia ministerial, e diante da pressão da corôa continúa a negar aos ministros seu apoio, uma tal camara bem merece de seus concidadãos, pratica um rasgo de civismo, um acto que os annaes parlamentares registrarão com ufania.

Onde está a intolerancia? Da parte daquelles que, fieis ás praticas constitucionaes, empenhárão-se na sustentação dos verdadeiros principios, na analyse das idéas, que desejavão livre e ampla discussão, ou da parte daquelles que, fugindo ao debate, lançárão mão da mordaça para resolverem a questão? da parte daquelles que publicamente provárão seu civismo e valor politicos, ou daquelles que procurárão no silencio trancar a tribuna por um acto de prepotencia? Os homens de talento, os prodigios oratorios, tambem têm suas descahidas: esta qualificação iniqua, contra a qual protesto, foi um esquecimento do Sr. presidente do conselho.

Por outro lado, em que se mostrára a camara intolerante negando com o voto de desconfiança apoio ao ministerio? Demasiada confiança em sua infallibilidade, demasiado amor-proprio haveria no ministerio, considerando intolerancia o pronunciamento da camara, por ser esta adversa á realização de seus desejos, ainda quando houvesse elle caminhado pelos tramites constitucionaes. E' certo, porém, que não assim procedeu elle, pois violou direitos muito sagrados, postergou o da liberdade da tribuna, e nem ao menos soube manter compacta essa maioria, que parecia docil aos seus caprichos.

Sim, não nos achavamos sós na sustentação dos verdadeiros principios da liberdade, na defesa das prerogativas parlamentares, tinhamos a nosso lado membros que se destacárão da maioria; e até dous tivemos que havião figurado na commissão especial do elemento servil, o que bem mostra o acerto do nosso procedimento; pois, ficando no nosso posto, vimos vir a nós os proprios amigos do ministerio, e em numero que tornou maioria a minoria.

Com que argumentos se armou o ministerio para solicitar apoio e chamar dedicações? Porque não exigia menos de seus amigos? Só teve diante dos olhos o elemento servil, e entendeu que elle bastaria para dar-lhe a aureola da gloria.

O Sr. Salathiel:—Sem duvida.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Parece que o Sr. presidente do conselho procura collocar-se em pedestal, a que sirvão de meros ornatos seus collegas. Tendo-se retirado o ministro que apresentára a proposta do elemento servil, não se podia mais em nome desse serviço invocar o apoio de que tanto se carecia, realizar a continuação dessa confiança cujos laços tinhão deixado de subsistir.

Como cumprio o ministerio o programma expressado na falla do throno? O projecto do elemento servil não lhe pertencia, porque havia já sobre essa magna questão importantissimos trabalhos, luminosos pareceres, e um projecto que foi usurpado pelo ministerio.

Quererá para titulo de triumpho a reforma judiciaria? Mas esta foi aqui largamente discutida e votada em tempo do ministerio de 16 de Julho; e quanto a algumas emendas que se fizerão passar no senado, essas não podem glorificar.

Uma das machinas de guerra de que mais violentamente se tem usado contra a sociedade brazileira, com offensa directa dos direitos individuaes e da constituição —o recrutamento—, essa ainda está preparada nos arsenaes do governo, nada tendo o ministerio feito para destrui-la. Por que, quando tinhamos já extinguido a pena de castigos corporaes, com satisfação geral, por que tratando-se de reforma que é uma das mais nobres aspirações do partido conservador, uma das mais urgentes necessidades publicas, por que deixou o ministerio de fazê-la passar, para verdadeira gloria e proveito publico?

E' sabido que a centralisação administrativa ha sido objecto de estudos para dar-se ás provincias aquella vida propria que devem gozar.

Um projecto havia, approvado em 2ª discussão nesta casa, e o Sr. ministro do Imperio nem uma palavra proferio a respeito delle.

A instrucção superior é reconhecida como uma necessidade moral; e não soffre contestação que para o desenvolvimento intellectual do paiz torna-se indispensavel a realização de uma universidade: sendo isto reforma que tem de influir directamente nos costumes publicos; entretanto em troco de minhas palavras a tal respeito tive sempre um silencio esmagador, que

de certo nada promettia a idéa de tanto alcance e tantos resultados.

A reforma eleitoral tem-se constituido objecto de estudo e de apreciação detida, pelos grandes interesses que a ella se ligão; nem uma palavra se disse, nem um artigo se iniciou em seu bem, pelo contrario vimos o silencio dos sectarios do governo, e a prepotencia ministerial abafar as discussões

Se o ministerio de 7 de Março não tratou de realizar alguma parte do programma; se a reforma que realizou já era conquista da tribuna brazileira, e se o ministro que fez a sua apresentação já não tinha pasta; se nos achámos auxiliados por membros conspicuos da maioria, como poderão lançar-nos a pecha de intolerantes?

Bem encarada a questão, nunca passaria pelo espirito dos verdadeiros cultores do systema constitucional que o ministerio se abalançasse a pedir um decreto de dissolução, quando elle não tinha novas reformas que apresentar, nem podia fazer o emprego das medidas salvadoras que o paiz reclamava, e que elle se mostrava incapaz de realizar; verdade é que tambem se julgará incrivel que o nobre ministro da justiça viesse aqui dizer, como disse, que não conhecia difficuldades, desde que por falta de meios se embaraçasse a marcha do governo!

Que importantes palavras ditas em face do paiz, acompanhadas da mentira legal da responsabilidade dos ministros!

Eu vou traduzir á camara o pensamento do Sr. ministro da justiça, para conhecer-se até que ponto nos vai esmagando a dictadura.

A traducção é esta:

Nós bem sabiamos que propunhamos a dissolução da camara conservadora, quando apenas existia uma resolução até 31 de Dezembro; sabiamos que haviamos de apresentar, sem espaço necessario para a discussão, o orçamento de 1872 a 1873; sabiamos que em cinco dias não podia elle passar em tres discussões, e transitar no senado; assim como que não nos era dado cobrar impostos, e dispender os dinheiros publicos sem a necessaria autorisação constitucional; nós o sabiamos, mas não importa isso, e estamos dispostos a proseguir no erro e affrontar a responsabilidade.

O Sr. Araujo Góes: — E' a traducção livre.

O Sr. Ministro da Justiça: — A traducção do meu pensamento é a traducção livre, como diz o nobre deputado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Qual é, Sr. presidente, a responsabilidade? A lei de Outubro de 1827, tambem opportunamente citada pelo orador que me precedeu, o diz — é de uma accusação criminal do ministerio que cobra os impostos e dispende os dinheiros publicos com violação dos tramites legaes; e, segundo os publicistas modernos, a responsabilidade é a perda da confiança do parlamento, e a consequente e inevitavel retirada do gabinete de 7 de Março.

O ministerio julgou-se com o direito de dizer a uma camara nova que elle pretende ser o juiz competente dos seus actos; e depois de um desafio solemne á nação, diz — não receio nem a accusação nem a retirada; nem vós sois capazes, por este abuso tão clamoroso, por este crime tão definido, de formular contra mim accusação que possa vingar.

E, Sr. presidente, é isto infelizmente verdade. Fui imprudente dizendo que o nobre ministro da justiça fôra affouto? Não, S. Ex. não fez mais do que proceder com aquella seguridade que a impunidade dos abusos ministeriaes lhe tem inspirado; não fez mais do que apoiar-se nessa lamentavel e excessiva condescendencia parlamentar, que tanto tem amesquinhado o systema, e que tem sido a porta aberta a tantos males publicos.

Entretanto chamo a vossa attenção para o triste espectaculo que vamos dar, nós os representantes da nação, nesta ainda mais triste e lamentavel emergencia suscitada pelo ministerio.

Abertas as camaras e funccionando depois do solemne appello de uma dissolução, vereis de um lado a camara representando o que se póde chamar a força da representação; do outro, o ministerio sem a menor difficuldade, com todo e desembaraço, proseguindo como se camaras não houvesse.

Ainda se não vira isto, Sr. presidente! E' um facto novo e estrondoso este da co-existencia da dictadura financeira com os trabalhos parlamentares; mas foi elle preparado, foi elle, apezar de anormal, de altamente reprovado, de clamorosamente inconstitucional, que o ministerio com todo o desembaraço, preparou e a que quiz sujeitar o parlamento brazileiro, em prova da sua omnipotencia.

E para mostrar-vos, senhores, que os principios constitucionaes não têm a menor acção no espirito do gabinete, e que elle tem a pretenção provadissima de nos guiar a seu talante e do modo mais caprichoso, para a direita e para a esquerda, vos recordarei o que disse o meu antecessor, por occasião da resolução que se pretende prorogar.

O ministerio tinha diante de si um orçamento regular, anteriormente votado, que devia vigorar até 30 de Junho do corrente anno; achavamo-nos em plena discussão delle em principios do mez de Agosto do anno passado, tinhamos, por conseguinte, mais de dous mezes diante de nós para concluirmos essa discussão, e, ainda mais, tinhamos todas as prorogações, que serião licitas e louvaveis em semelhantes circumstancias.

Entretanto, senhores, o ministerio que, como bem disse em sessão de 10 de Agosto o nobre relator da commissão de fazenda, representante pelo 8º districto do Rio de Janeiro, o ministerio, que se tinha mostrado avesso e contrario á discussão regular dos orçamentos; o ministerio, que a tinha retrahido, como se fôra elle proprio oppposicionista, aqui veio, e, apezar dos protestos vivos que eu havia lançado á casa como conta dos meus discursos, pedindo que se désem para a discussão os orçamentos, que nos occupassemos exclusivamente delles, o ministerio trouxe-nos a resolução que se tornou o decreto de 25 de Setembro de 1871

Levantados em nome dos verdadeiros principios, bradámos: — Pois que! quando se discute regularmente o orçamento; quando ainda tendes oito mezes diante de vós com um orçamento regular, vindes propôr a sua prorogação? Porventura, perguntei eu ao nobre presidente do conselho, tencionaes dissolver a camara, ou passar o poder ao partido liberal?

O que nos respondeu então S. Ex., em sessão de 16 de Agosto? Respondeu-nos que nos enganavamos, que aquella resolução não era mais do que preito e homenagem aos verdadeiros principios, e que o ministerio de 7 de Março tinha tamanho horror ao arbitrio financeiro, que só pelo receio, aliás infundado, de que não pudesse obter votação em tempo, queria aquella prorogação, que o nobre representante da Parahyba qualificou de orçamento provisorio.

Assim, pois, Sr. presidente, foi em nome da legalidade financeira e dos principios constitucionaes que o nobre présidente do conselho exigio de sua maioria a votação de sua resolução; assim, pois, S. Ex. com suas palavras, com a resposta que deu ás nossas aliás fundadas interpellações, lavrou a sentença condemnatoria do seu procedimento actual.

O Sr. Ministro da Justiça: — A conclusão devia ser opposta.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — S. Ex., dizendo que o nosso systema constitucional financeiro é tão rigoroso, que até podia autorisar a proposta de resoluções escusadas, vem agora proceder por fórma diversa e declarar que irá por diante, a despeito da falta de autorisação legislativa, na cobrança dos impostos! S. Ex. condemnou-se a si proprio, ou autorisou-nos a acreditar que usa de uma linguagem ou de outra conforme as conveniencias de sua estrategia parlamentar.

Mas, Sr. presidente, o que não é licito é querer impôr-se ao parlamento brazileiro essa direcção caprichosa e essa premeditada violação dos mais claros preceitos constitucionaes; e como se fosse sufficiente a iniciativa desta prorogação em tão tardia hora, ahi veio ella iniciada pelo nobre ministro da justiça, o que nos faz concluir que, ou S. Ex. não encontrou deputado que quizesse tomar a si logo no primeiro

acto da vida desta camara a tremenda responsabilidade de iniciar semelhante medida...

O Sr. Araujo Góes: — Não apoiado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: —... ou S. Ex. tem em pouco o preceito constitucional, que diz pertencer a iniciativa dos impostos á camara dos deputados.

O Sr. Ministro da Justiça: — Então eu não sou deputado?

O Sr. Araujo Góes: — Exerço um direito.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Entretanto agradeço a S. Ex. um tal escrupulo; agradeço o não ter querido que logo nos primeiros actos de sua vida a maioria ministerial se amesquinhasse com o peso desta tremenda responsabilidade.

Fez bem o nobre ministro em envolver-se na sua capa de representante da nação, porque as suas vestes de ministro de estado certamente não acharião nesta conjunctura a sympathia parlamentar. (*Ouve-se um não apoiado.*)

Senhores, não preciso commentar por mais tempo o procedimento do gabinete nesta materia, direi sómente que elle tem tentado por muitas vezes pôr-nos em condições que desdourão os parlamentos, os eleitos do povo.

Lembro-me com a maior dôr de que a propria França revolucionada, quasi anarchisada, e que mal póde tratar dos meios essenciaes á sua vida governamental, o primeiro cuidado que tem tido no seu parlamento é o da regularisação de suas finanças; e entre o atordoamento e a anarchia, no meio da maior dissenção administrativa, a França tem proseguido com passo firme.

Os orçamentos da França revolucionada, dividida, dilacerada são de tal modo regularisados, que não offendem os principios do direito administrativo.

Não é só abaixo da França, quasi anarchisada, que o Brazil está collocado, é ainda abaixo da França cesarina de Napoleão III.

Todos nós conhecemos a historia do parlamento francez e do governo de Napoleão III e sabemos que tal é a força dos principios alli estabelecidos, que o proprio Napoleão III, por um *senatus-consulto*, julgou-se na obrigação de, perante o publico, perante o parlamento, bater nos peitos e confessar que errára não obedecendo ás strictas regras da constituição.

Desse *senatus-consulto* proveio a abertura de creditos extraordinarios e supplementares; entretanto aquelles que nos vêm pedir prorogação desta resolução são os proprios que na vespera da abertura do parlamento abrem creditos extraordinarios de quantia quasi igual á do orçamento regular.

Ninguem ignora que por decreto de 18 de Março de 1871 o nobre ex-ministro da marinha, em vesperas da abertura do parlamento, abrio um credito de 8,851:000$291 para o seu ministerio...

O Sr. Ministro da Guerra: — A 18 de Agosto estava aberto o parlamento.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — A 18 de Março

O Sr. Ministro da Guerra: — Tal seria o serviço...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Senhores, ou havemos de resignar-nos ao papel de titeres parlamentares e transformar este parlamento em amphitheatro de circenses legislativos, ou havemos de reassumir aquellas attribuições e prerogativas sagradas e preciosas que a constituição nos deu.

Severas contas havemos de tomar ao gabinete de 7 de Março; mas é indispensavel que desde já, com toda a sobranceria de quem se preza de representar legitimamente a nação, profliguemos estes actos premeditados da mais condemnavel dictadura.

Mas o certo é, senhores, que a verdade ha de triumphar, e que nós, que temos consciencia de nossa posição, não devemos consentir que nos escarneção.

De outra sorte seriamos comparsas de uma comedia; e eu não quero ser comparsa de comedia que poderia tornar-me complice de tragedia. (*Muito bem.*)

Sessão em 24 de Janeiro.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira (*movimento de attenção. Silencio*): — Senhores, eu quizera poder trazer-vos palavras de paz e de concordia; quizera ser o portador do ramo de oliveira, symbolo do congraçamento da grande e patriotica familia conservadora; mas para isto necessario fôra um impossivel: formar eu parte do côro que entôa o hymno feito pela commissão da resposta á falla do throno, hymno de tão cego enthusiasmo, que suffocou até a nota triste e plangente que devia assignalar o mal epidemico, actual flagello desta vasta e opulenta capital.

O Sr. Costa Pereira: — Protesto contra o cego enthusiasmo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não, não posso acompanhar a illustre commissão em seu fervoroso ministerialismo, e peço licença a esta augusta assembléa para, em rapido esboço, traçar com côres mais verdadeiras, embora menos vivas e alegres, o espectaculo que a meus olhos apresenta a nossa politica e administração, depois da ascenção deste ministerio.

A primeira observação que emana dos factos politicos occorridos sob o dominio do gabinete actual é o grande amesquinhamento do parlamento.

Este gabinete viveu com elle quatro mezes e tem vivido sem elle ha quasi anno e meio! De modo, que quando a resposta á falla do throno vem entoar seu hymno enthusiastico, parece querer applaudir a decadencia parlamentar e a omnipotencia do poder executivo!

O Sr. Costa Pereira: — Não apoiado; exprime a opinião sincera e verdadeira do paiz.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O governo tem vivido quasi que só e isolado das camaras; o governo chegou a com ellas estabelecer tal antagonismo, que tornou inevitavel o dilemma de um ou outra succumbir!

Sabeis como foi decidido este dilemma; pois bem, senhores, um facto tão momentoso, que se apresentou com caracter tão original, pela circumstancia de ser a dissolução decretada por um gabinete conservador contra uma camara toda conservadora; uma crise politica de tamanho alcance não mereceu nem na falla do throno, nem na respectiva resposta, a menor allusão.

Aquella camara unanime, a quem cabem tantas glorias, que se lhe quer roubar injustamente; aquella camara que o partido conservador, em sua ascenção legitima ao poder tinha escolhido e enviado cheio de confiança e das mais ardentes e elevadas esperanças, em parte realisadas, foi lançada ao olvido, e seu passamento nem mereceu o epitaphio que ao mais obscuro dos mortos se consagra!

Tudo é o governo!

Ainda resoa aos nossos ouvidos a voz eloquente do joven e illustrado representante da provincia de Minas, que na estação das mais puras e elevadas aspirações, e quando devia sentir palpitar o coração ao contacto desse mandato honroso, que pela vez primeira grangeou, quando devia sentir sua alma exultar, e expandir-se nobremente neste recinto augusto em que a soberania nacional tanto brilho deve ter a nossos olhos e tanto prestigio derramar sobre todos nós; não duvidou dizer que as glorias da lei da emancipação e de todas as outras reformas pertencem ao governo, laureião-lhe a fronte e não proferio uma palavra de recordação, uma expressão de gratidão para com essa camara de conservadores, que tanto concorreu para que essas reformas se realizassem! *Apoiados.*)

E' que, Sr. presidente, chegamos a um tal grão de decadencia das instituições parlamentares, que se póde dizer: — já houve um ministerio, cuja vida é um curso pratico de absolutismo! (*Riso.*)

Para que camaras? Para iniciarem projectos? O governo dispensa-nos a iniciativa, e quando ella é exercida, elle a suffoca e a usurpa! (*Apoiados.*) Para discutir projectos? Vós sabeis que para a passagem da momentosa reforma do estado servil, o maior ser-

viço que se podia prestar ao governo não era bem discorrer, como em sua defesa, era mudamente votar. (*Apoiados.*)

Para fiscalisar as despezas, votar os orçamentos, distribuir, emfim, os impostos, conforme as exigencias dos serviços e as circumstancias da nação? Tambem não, o governo tem vivido de resoluções e até dellas já não carece para cobrar e gastar os impostos!

O SRS. PAULINO DE SOUZA, FERREIRA VIANNA E OUTROS SENHORES:—Muito bem!

O SR. DUQUE-ESTRADA TEIXEIRA.—E por isso terá soffrido o gabinete quebra em seu poderio, terá visto escassearem as palmas com que buscão juncar-lhe o caminho triumphante e dictatorial?

Não, por certo!

Cada dia este governo, cuja vida tem sido extra-parlamentar, mostra-se mais sobranceiro á opinião publica e á censura dos partidos reaes, cada dia parece elle mais timbrar em dar provas de que se julga com poder e autorisação para tudo, contentando-se com a adhesão e louvores dos illudidos, dos turiferarios.

O SR. COSTA PEREIRA:—Da maioria do paiz.

O SR. DUQUE-ESTRADA TEIXEIRA:—Mas poderemos nós, que tanto devemos á patria que aqui nos enviou, que tão convictos estamos de ser o fiel cumprimento dos preceitos constitucionaes a condição indispensavel da vida e do progresso nacional, deixar de manifestar a nossa reprovação e guardar silencio até o momentoso facto da dissolução?

Poderemos ainda consentir em que essa camara dissolvida não tenha nem ao menos um epitaphio?

Não, Sr. presidente, eu que pertencia a essa camara, que lhe apreciei o civismo, que, sobretudo, me orgulhei de a ella pertencer, quando a vi pujante de constitucionalidade resistir á pressão do poder executivo, armado do alfange da dissolução, entendo que cumpro um sagrado dever vindo recordar a esta assembléa sua successora, a este ministerio, que fez parte della e a sacrificou egoisticamente, o muito que lhe deve e a feia ingratidão que lhe manifesta.

Os SRS. PAULINO DE SOUZA, FERREIRA VIANNA E OUTROS SENHORES:—Muito bem!

O SR. DUQUE-ESTRADA TEIXEIRA:—Sr. presidente, a camara unanime de 1868 bem mereceu do paiz

Se é licito a este gabinete fallar em reformas, se é licito invoca-las como serviço relevante, a justiça manda que elle ceda o passo aos mandatarios da nação, ás illustres commissões, aos eloquentes oradores, que forão os collaboradores mais dedicados da nobre tarefa.

O partido conservador, subindo ao poder nos braços da opinião publica, não encontrou neste recinto nenhum obstaculo do partido contrario, graças á abstenção eleitoral, bem ou mal entendida, do partido liberal.

O partido conservador, representado principalmente por esses que se não tem duvida de appellidar hoje emperrados, mostrou o mais louvavel e vivo empenho em estudar e promover as reformas que em seu programma figuravão, e que se póde dizer serem as do programma do progresso nacional.

Não sei qual a idéa capital, qual a reforma necessaria e vantajosa que fosse olvidada naquella época, por aquella camara, ou menoscabada pelos ministros do primeiro ministerio conservador; pelo contrario, o programma do actual gabinete, reflexo pallido daquelle, é mais mesquinho e apresenta uma differença notavel no modo por que procurão realiza-lo.

Ao passo que este gabinete tudo quer absorver e vive de usurpações contra a autonomia e dignidade do parlamento, o de 16 de Julho, sem quebra alguma de seu legitimo poder e alta influencia, inspirando-se na constituição sempre acatou o poder parlamentar, e tanto que, quando podia facilmente apresentar como proposta sua a reforma judiciaria, preferio pagar tributo á iniciativa da camara e occultar-se modestamente por detrás de suas illustres commissões, que de accordo com o mesmo gabinete forão os proponentes do respectivo projecto, fructo de sua collaboração com o ministro competente.

Assim, firmada a camara em seus direitos e attribuições, nobre e livremente soube exercê-los A reforma judiciaria offerecida como projecto das commissões de justiça civil e criminal teve o mais largo debate; e a reforma da lei do recrutamento, trabalho parlamentar de tanta monta, foi tambem, por alvitre do respectivo ministro, commettida a uma commissão especial que a elaborou e redigio conjuntamente com o mesmo illustrado e venerando ministro.

Infelizmente ainda não foi este trabalho traduzido em lei definitiva; o relativo á reforma judicial e policial foi usurpado por este gabinete, que o modificou inconvenientemente e com elle se pavonêa.

Foi essa camara de 1868 que votou a lei de 15 de Setembro de 1869, de iniciativa parlamentar, vinda do senado, melhorando varias disposições importantes de processo criminal; foi ella que com enthusiasmo e unanimemente votou a abolição dos castigos corporaes no exercito e armada e as pensões dos nossos bravos generaes. Foi tambem ella que votou, como notei, a reforma da lei de 3 de Dezembro, e a de 9 de Setembro de 1870 organisando o urgente e valiosissimo serviço da estatistica do Imperio. Foi do seio della que sahio a illustre commissão autora do parecer e projecto da reforma do elemento servil.

Ainda a essa camara se deve a discussão e adopção das sabias medidas financeiras do venerando Visconde de Itaborahy, medidas que restabelecêrão as nossas finanças, senão que até hoje, embora na pasta da fazenda se ache um financeiro provecto e cujas luzes sou o primeiro a reconhecer, ainda nenhuma medida nova tem sido lembrada.

Foi ainda essa camara que discutio o orçamento, orçamento regular, bem combinado, que permittio ao actual gabinete viver algum tempo constitucionalmente em materia financeira.

Emfim, foi essa mesma camara que, illudida pelo ministerio e fascinada por uma idéa sublime, por todos abraçada, mas cuja realização pratica envolvia incalculaveis e vitaes interesses, suscitava sérias divergencias que requerião detidos e meditados estudos, devotou-se em sua maioria de corpo e alma ao gabinete de 7 de Março para lhe permittir o fazer passar em uma só sessão a momentosa reforma do estado servil.

Pois bem, senhores, apezar de tantos titulos e de tantos serviços, a camara de 1868, que deveria ser respeitada, sobretudo por este gabinete, a quem dera tão immerecidas provas de dedicação, foi por elle condemnada como quasi facciosa, só porque com justo motivo, e muito constitucionalmente, lhe negou confiança! Egoista cego, não duvidou burlar a sabia restricção do art. 101 § 5º da nossa constituição, e declarar que a dissolução da camara era necessaria á salvação do Estado!

Novo Luiz XIV disse ao parlamento e ao paiz: *L'Etat c'est moi!*

E' muito erro, muita injustiça e muita ingratidão!

Sinto do fundo d'alma que a illustre commissão da resposta á falla do throno acompanhasse o gabinete nessa ingratidão e que meu collega e amigo o illustrado representante pelo Espirito Santo não hesitasse em lembrar algumas expressões vehementes, algumas discussões um pouco mais acerbas, para dizer que por ellas essa camara se tornava inconveniente e merecêra plenamente o golpe iniquo que a immolou.

Não, senhor, essa camara merecia outro epitaphio, outra oração funebre, e não o esquecimento condemnavel com que a querem sepultar.

A historia politica deste paiz ha de escrever nos seus annaes sobre a camara dissolvida de 1868, uma pagina muito diversa dessa pagina em branco que com tanta ingratidão a commissão e o ministerio lhe consagrão.

Mas, se é verdade e ahi estão os nossos Annaes legislativos para provar os titulos da camara a que me refiro, se a sua actividade não se póde negar, se as suas discussões forão elevadas e fecundas, por outro lado o que apresenta o gabinete de 7 de Março ou 20 de Abril em frente daquelles serviços?

Apresenta a maior inactividade, a maior incuria quanto ás reformas legislativas e administrativas, um verdadeiro contraste.

A reforma da lei do recrutamento, que illustradamente foi aqui discutida e votada, jazeu e ainda jaz esquecida no pó das pastas do senado.

O Sr. ex-ministro da guerra de 7 de Março, de braços cruzados, deixou indifferente passar os dias e os mezes sem cuidar em cumprir o solemne compromisso ha tanto inscripto na falla do throno a tal respeito.

O Sr. ex-ministro da justiça é verdade que aproveitou o trabalho elaborado pela commissão da camara de accordo com o illustrado ministro do gabinete de 16 de Julho; mas deu-lhe taes retoques que privou ao partido conservador de um de seus mais bellos triumphos politicos e parlamentares. Ainda está bem viva a lembrança das memoraveis palavras proferidas no senado pelo illustre chefe dos liberaes, o Sr. conselheiro Nabuco de Araujo, o qual em nome do seu partido solemnemente declarou que elle aceitaria por acclamação a reforma da lei de 3 de Dezembro, ida da camara dos deputados, comtanto que fossem eliminadas as emendas do Sr. Visconde de Nitheroby, ex-ministro da justiça.

Que maior triumpho poderiamos nós alcançar sobre nossos adversarios do que esse de effectuarmos até a seu contento, com unanime approvação e applauso, a reforma por que elles mais clamavão, sem nunca tê-la realizado nem mesmo durante dous quinquennios do poder? Quanto não exaltaria semelhante triumpho o partido conservador na opinião do paiz? Entretanto o Sr. ex-ministro da justiça, embora pudesse formular algumas de suas idéas em projecto separado, a nada quiz attender, levou por diante suas emendas e frustrou dest'arte tão completo triumpho. E' todavia inquestionavel que apezar dos seus defeitos, secundarios e muito remediaveis, a reforma judicial constitue um inauferivel titulo do partido conservador ao reconhecimento do paiz, importa uma prova irrefragavel de quanto é elle amigo e capaz de reformas opportunas, de quanto finalmente deseja a consagração da liberdade individual e da justa expansão do poder judiciario.

A instrucção publica, a creação da universidade na capital do Imperio, a melhor regularisação das attribuições geraes e provinciaes, a organisação da administração local, a interpretação do acto addicional, a reforma eleitoral, tudo isso, senhores, tinha merecido a attenção da camara dissolvida, tinha sido contemplado em notaveis projectos do Sr. ex-ministro do Imperio, e obtido de illustradas commissões bem elaborados pareceres. Todos estes projectos, senhores, estão nas pastas, pedindo urgentemente discussão e votação, nenhum delles durante a vida do ministerio de 7 de Março tem dado um passo, todos ahi permanecem no *statu quo* em que o gabinete de 16 de Julho deixou.

E um gabinete que assim procede, um gabinete que ao lado das discussões e da actividade daquella camara apresenta esta esterilidade que se julga com direito de, entre os sophismas com que tenta justificar aquella injusta dissolução, declarar que a camara se achava possuida em parte de um espirito de emperramento e até de facção; um gabinete destes que viveu e fez passar a reforma do elemento servil, á custa dos mais pesados sacrificios de uma dedicada maioria, poderia por ventura ter a coragem e o direito de trucida-la e até de arrogar-se a gloria exclusiva daquella grande reforma?

Devemos em nome da justiça, em nome da verdade, em nome da dignidade parlamentar de nossa terra, condemnar semelhante anomalia; não podemos adherir a semelhante doutrina.

Se a gloria da reforma emancipadora é tão grande, e não a nego até certo ponto, se essa lei de emancipação tanto sublimou os seus autores e collaboradores, por que razão uns se julgão destinados não só á immortalidade mas tambem a um poderio perpetuo, e outros hão de ser votados ao ostracismo?

Porque hymnos e louvores para o poder executivo, esquecimento e até baldões para a camara dissolvida!

Senhores, frequentes vezes, quando medito sobre as cousas publicas de meu paiz, volvo os olhos para o passado afim de beber conforto, lições e inspiração na historia, essa immensa e magestosa columna em que a humanidade grava os seus fastos, ora gloriosos e sublimes, ora luctuosos e ensanguentados, mas sempre thesouros de experiencia para os vindouros.

Nos annaes politicos do mundo a fundação do Imperio romano, essa enthronisação do cesarismo que, graças á decadencia e corrupção dos costumes, conseguio implantar e exercer o despotismo em meio das instituições, e conservando as fórmas exteriores da prisca liberdade republicana, é sem duvida uma época digna de estudo e prenhe de profundo ensino. Compulsando eu um livro sobre essa época memoravel, deparei com um dos seus mais famosos documentos. O testamento politico de Augusto, primeiro imperador romano, testamento cujo texto, largo tempo truncado, hoje se acha quasi integralmente restaurado pelos esforços e alta sciencia de Momsen, eximio historiador allemão.

Confesso que relendo esses paginas senti o meu coração confranger-se por ver que o proprio Augusto, que soube absorver e concentrar em si todos os poderes, toda a soberania do povo romano, tratava o com mais contemplação do que o parlamento e o povo brazileiro é tratado pelo actual gabinete.

Assim em uma das verbas do testamento eu leio: — « Restaurei o Capitolio e o theatro de Pompéo com grandes despezas, *mas não fiz nesses monumentos inscrever o meu nome*. »

Mais adiante diz Augusto que tomou certas medidas de alta politica *por ordem do senado e do povo romano*. Declara tambem elle que havendo-lhe sido consagradas mais de 80 estatuas de prata, elle as mandára fundir para, transformando-as em offrendas de ouro, serem em seu nome e no nome daquelles que lh'as tinhão offertado, depositadas no templo de Apollo, de Apollo, senhores, o deus da luz, das artes e da medicina.

Para que, ministros actuaes, serdes menos modestos do que Augusto?

Para que um gabinete tão omnipotente que se inculca ter vindo a esta terra com o condão de todas as felicidades; de todas as reformas capazes de abrir a este gigantesco Imperio uma estrada de progressos brilhantes e infindos, para que vos mostrardes menos modesto do que o proprio Augusto?

Porque razão pretendeis inscrever vossos nomes nos monumentos que o parlamento, representante do povo, erige? Certamente se alguem se lembrasse de consagrar-vos estatuas não as mandarieis fundir para como offrendas deposita-las no altar da patria, dando assim prova de modestia e de patriotismo. Porque este esquecimento constante do parlamento e da nação, como se vê na falla do throno e na resposta respectiva? Muito devemos ter descido para até no testamento de Augusto irmos encontrar lições de politica para um gabinete brazileiro. (*Apoiados.*)

Não posso deixar de tocar tambem nesse argumento tão repetido, mas irrespondivel, de haver o governo appellado para a nação por meio de um systema eleitoral que elle proprio havia condemnado.

Não entrarei no desenvolvimento deste argumento, já amplamente desenvolvido, mas permitta-se-me dizer alguma cousa em referencia a mim para mostrar com que justa estranheza e magua vi na resposta ao discurso da corôa elogiar-se a moderação e justiça do gabinete 7 de Março.

Moderação e justiça, Sr. presidente, de um gabinete cujos abusos contra a liberdade individual, cuja exageração dos vexames da lei do recrutamento tornei tão patentes e tão provados...

O Sr. Costa Pereira: — Não apoiado.

O Sr. Martinho Campos: — Apoiado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — ... com documentos authenticos, com solemnes sentenças, cuja força até hoje não foi, nem jámais poderá ser contestada. Moderação e justiça de quem, para uma esteril prolongação de poder, não duvidou, egoistica e inconstitucionalmente, dissolver uma camara de correligionarios, cujos serviços e gloria quer usurpar! Como poderei eu admittir a moderação e justiça de um gabinete que, alardeando fazer um sincero appello á nação, defraudou tal appello? Assim, quanto a mim, correligionario obscuro, mas dedicado...

O Sr. Ferreira Vianna: — Não apoiado; muito distincto.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — .... cujos esforços e serviços forão, nos tempos adversos, applaudidos e apoiados com solicitude quasi paternal pelo nobre Sr. presidente do conselho, manifestou-se a mais viva hostilidade eleitoral. Eu por certo não merecêra os tantos embaraços que me crearão, só por haver eu usado conscienciosamente da minha autonomia parlamentar. Oh! muito poderia eu dizer sobre este ponto, mas permitta-me a camara que rapidamente passe por elle, contentando-me com ligeiros toques que assignalem o que por propria experiencia verifiquei ser a moderação e justiça eleitoral do gabinete para com seus proprios correligionarios politicos.

Não quero occupar-me com essas pomposas reuniões cujo fim unico era a minha exclusão do numero dos eleitos pelo municipio neutro, reuniões em que altas personagens intimas do governo punhão em contribuição toda a sua valia; fique apenas dito que apezar da tão pronunciada adhesão que alcancei dos nossos correligionarios ne ta côrte, ainda o ministerio, esperando excluir-me, tornou effectiva a lembrança que lhe occorrêra por occasião da dissolução, e promoveu esse escrutinio prévio...

O Sr. Araujo Góes Junior: — E' do tempo dos liberaes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — .....que fructos tão amargos e ridiculos tinha dado ao tempo do liberalismo...

O Sr. Martinho Campos: — Mas é o melhor meio de verificar eleições.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não quando lembrado pelo governo.

O Sr. Martinho Campos: — O governo não podia intervir na eleição.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Mas, Sr. presidente, o proprio escrutinio prévio não foi respeitado; porquanto, a despeito da sentença fulminante que deu, sentença tanto mais imparcial, quanto é certo que proferida foi sem o concurso da maior parte dos meus amigos por mim arredados, o gabinete ainda veio oppôr-me um candidato, que, se tinha habilitações, como reconheço, não havia sido acceito.

Ninguem ignora, Sr. presidente, que foi um facto estrepitoso esse da infrene cabala que, em nome do ministerio, o Sr. Visconde de Nitheroby foi contra mim tentar no collegio eleitoral da côrte.

O Sr. Martinho Campos: — Confessou nas correspondencias.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O Sr. Visconde de Nitheroby, o vice-presidente da união conservadora, não duvidou desenvolver todos os recursos de sua fogosa e terrivel eloquencia (*risadas*), esgotar todo o seu prestigio no seio do eleitorado contra aquelle que o partido acclamára secretario dessa sociedade que tantos serviços prestára á opinião conservadora, não duvidando S. Ex. pedir proscripção contra o seu activo correligionario a quem cuspava dar qualidades subversivas da ordem publica.

E como se não bastassem os argumentos proprios daquella terrivel eloquencia, S. Ex., como é sabido, não duvidou nesse pleito eleitoral, tão renhido, em que eu entrava com tantas desvantagens, combatendo só contra dous, obscuro contra illustrações (*muitos não apoiados*), tendo por mim pequenos serviços, e os outros por si grandes protecções e a força official, lançar á corôa imperial como lançára Brenno a sua espada.

O Sr. Costa Pereira: — Não apoiado; não invocou a corôa.

O Sr. Martinho Campos: — Pois não.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — S. Ex. invocou a corôa e confessou; não seja o nobre deputado pelo Espirito-Santo mais realista do que o rei.

Uma Voz: — Isto está escripto.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E é um serviço que se fez á monarchia.

O Sr. Visconde de Nitheroby declarou ao eleitorado fluminense que a minha reeleição seria desagradavel a Sua Magestade o Imperador.

O Sr. Costa Pereira: — Que seria, não; não podia traduzir o pensamento imperial, nem traduziu.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Foi isto o que S. Ex. confessou na sua correspondencia.

Ora, Sr. presidente, em uma época em que o poder pessoal tem sido o thema tão favorito de ardentes discussões, em que o partido republicano tornou-se uma realidade, em que, finalmente, todos os bons conservadores se deverião esforçar pela realização dos dictames constitucionaes, deixando a cada poder o seu gyro na propria esphera, o que significa esta invocação do nome imperial para esmagar um candidato? Significa o maior desvario, a maior das injustiças politicas; o contrario dessa moderação e justiça com que aliás a nobre commissão de resposta á falla do throno quer considerar a politica do gabinete.

O Sr. Costa Pereira: — Não apoiado. O Sr. Visconde de Nitheroby emittio o seu juizo pessoal em relação á eleição do nobre deputado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não sou adversario politico do Sr. Visconde de Nitheroby...

O Sr. Costa Pereira: — Dissidente.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — ...porque pertenço ao seu partido; e nem S. Ex., que já estava fóra do gabinete, podia razoavelmente, com tanta tenacidade e afan, lançar mão das armas terriveis que empregou contra mim.

Foi com acerto, Sr. presidente, que o eloquente representante do 2º districto do Rio de Janeiro lembrou o nascimento da *Republica* como um dos symptomas da época.

Os phenomenos moraes e politicos têm suas leis de nascimento, desenvolvimento e morte, assim como os phenomenos physicos; e digão o que quizerem, o apparecimento do partido republicano é um symptoma que em nada abona os ministerios sob cujo dominio nasceu e se tem desenvolvido.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*Presidente do conselho*): — Não nasceu com o ministerio actual, é mais antigo.

O Sr. Ferreira Vianna: — Mas é quando tomou maior desenvolvimento.

O Sr. Martinho Campos: — Nasceu antes da independencia dos Estados-Unidos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E' um aviso salutar, tremendo para os dous partidos constitucionaes; é um aviso digno de toda a consideração, e que só os surdos não querem ouvir; é entretanto um aviso que o Sr. Visconde de Nitheroby despreza, porque para S. Ex. nada existe senão a satisfação dos seus programmas politicos, quaesquer que sejão ...

O Sr. Costa Pereira: — Quaesquer que sejão, não apoiado, é um conservador muito dedicado, muito distincto.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — ...porque para S. Ex. é facto indifferente ter sacrificado os interesses de um partido inteiro em uma provincia da ordem da do Rio Grande do Sul.

O Sr. Costa Pereira: — Não apoiado. Oh! senhor; não sei em que é que o Sr. Visconde de Nitheroby concorreu para isso!

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Alli tambem se sustentou a infallibilidade do executivo contra a opinião sincera e eloquentemente manifestada de todo o partido conservador: disse-se que não errara o governo enviando um presidente, tal que realizou o phenomeno raro e talvez nunca visto de ter contra si a unanimidade da assembléa provincial, toda conservadora, e da imprensa de todos os partidos.

E, Sr. presidente, sabe V. Ex. e sabe o paiz inteiro que o mal principal daquella administração foi levar

um programma, porque era impossivel, como é, vencer as repugnancias de uma provincia briosa, como é transformar as tendencias naturaes, as sympathias dignas de um partido organisado.

Nada mais direi sobre este ponto, porém aceitarei com o nobre ex-presidente o debate desenvolvido e minucioso, que S. Ex. queira instaurar a este respeito....

O Sr. Costa Pereira:— Estou prompto, V. Ex. não conhece esta politica.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: —.... e tomarei para juiz das minhas asserções a consciencia de V. Ex.

V. Ex. ha de declarar-nos se pelo estudo minucioso da politica do Rio-Grande do Sul, a unanimidade da respeitavel deputação liberal nesta casa significa a insignificancia do partido conservador, ou se tem por ventura as causas que eu assignalei.

O Sr. Costa Pereira: —Significa em grande parte os erros do partido conservador.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Eis aqui o mesmo systema de defesa ministerial: a infallibilidade governativa, a impeccabilidade presidencial, a cegueira do partido! A nação, o parlamento nada valem.

Uma camara, embora com boas provas de actividade, de patriotismo, de dedicação e illustração, nada vale, póde ser sacrificada, lançada ao olvido, sem um epitaphio sequer! Mas um governo, um presidente, esse nunca erra, embora os seus actos mereção a mais severa condemnação publica.

O Sr. Costa Pereira:—Não trato dos actos do meu antecessor, o que digo é que o triumpho dos liberaes foi devido em grande parte aos erros dos conservadores.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Como conservador eu não podia conservar-me indifferente aos grandes desastres politicos, e não podia deixar de notar essa voz dissonante que das bandas do Rio-Grande nos chega perturbando o côro laudatorio que tanto festeja o gabinete actual, essa voz partida do seio dos conservadores, e a que nós devemos attender, porque não é licito, como o nobre ex presidente, augmentar a afflicção ao afflicto.

O Sr. Costa Pereira: — Eu disse a verdade historica.

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—Mas, Sr. presidente, percorramos rapidamente cada um dos ministerios para ver se encontramos cousa que mereça a multidão de estrophes que compoem o hymno dedicado ao gabinete de 7 de Março.

Já vos disse que o ministro do imperio mostrou-se inactivo, não deu andamento a tantas reformas tão bem elaboradas e com tão luminosos pareceres, que ahi estão nas pastas desta casa.

Já em dous discursos proferidos sobre o orçamento da justiça eu mostrei que o respectivo ministro, esquecido tanto do que deve á patria, como a seus proprios talentos e á sua illustração, nada fizera pelo progresso do nosso direito, sendo tardio na realização de medidas aliás facilimas, levando quasi um anno para encommendar uma consolidação, não dizendo uma palavra sobre o estado da nossa legislação, não apresentando sequer a menor modificação na nossa penalidade, o menor melhoramento no nosso estado penitenciario.

O Sr. Ministro da Justiça:—Já foi respondido

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — A tudo se responde, a questão é saber se procedente, ou improcedentemente.

O Sr. Ministro da Justiça:—A opinião nos julgará.

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—Apoiado, é para ella que eu appello.

A camara assistio á denuncia que fiz de graves abusos contra a liberdade individual A camara vio a indifferença e sobranceria com que S. Ex. lançou o manto da impunidade sobre esses abusos.

No ministerio da fazenda, encontraremos porventura, os motivos, a base dessa fagueira esperança de recursos financeiros inesgotaveis que os turibularios ministeriaes não cessão de apontar.

Não cabe aqui uma larga discussão das materias financeiras; mas com duas reflexões, eu creio que mostrarei as difficuldades em que nos achamos a tal respeito, assim como que longe de adormecermos contando com a tão annunciada prosperidade devemos antes possuir-nos do maior rigor fiscalisador, devemos antes pedir ao nobre presidente do conselho, que como habil financeiro, venha a nós e peça auxilio e efficaz concurso para dar ás finanças um caminho mais regular e benefico.

Em primeiro lugar não podemos formar um juizo exacto do balanço do thesouro; se por um lado as nossas finanças estão sobrecarregadas de liquidações que não promettem termo e se achão aggravadas em consequencia da guerra do Paraguay, que parece destinada á perpetuidade; por outro, o proprio Sr. presidente do conselho com suas peças officiaes nos prova que não se póde ter uma idéa approximada do estado do thesouro, de seu activo e passivo. Não haverá temerario que com as peças communicadas ao parlamento possa affirmar qual o saldo com que no anno financeiro que corre a nação deve contar

Entretanto as despezas augmentão e eu vejo um certo prurido de liberalidade.

Votei pelo augmento dos vencimentos da classe militar e dos empregados do thesouro; estarei prompto a votar por todos os augmentos que forem reclamados justos; mas infelizmente a verdade financeira ahi está para mostrar que talvez um dia tenhamos de estacar nessa vereda que se nos apresenta risonha.

Quereis uma prova, uma demonstração cabal dos apertos em que se acha o ministerio das finanças? Eu vo-la dou

Todos sabem que o systema de impostos entre nós soffreu grande aggravação por occasião da guerra do Paraguay. Foi com as necessidades desta guerra que certos impostos se justificárão, e forão votados. A guerra já vai acabada ha mais de 2 annos; entretanto os impostos continuão e ainda o que mais é, o nobre presidente do conselho declara que não poderão ser diminuidos.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (*Presidente do conselho*: — Proponho algumas reducções e ainda o anno atrasado as houve.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E ainda se do tão reconhecido o direito da lavoura a favores, sendo tão repugnante essa imposição de exportação sob cujo peso gemem os generos principaes, senão unicos da nossa industria, o nobre presidente do conselho, abalisado em materias economicas como eu reconheço, viu-se obrigado a pôr em contribuição os seus brilhantes talentos para demonstrar que nem ao menos póde admittir a diminuição de 2 % no direito de exportação do algodão!

Oh! senhores, ser-nos-ha porventura licito fallar em prosperidade financeira, em grandes recursos da riqueza publica, quando um genero como o algodão, que soffre tão terrivel concurrencia com os productos similares dos Estados-Unidos, nem ao menos póde ter allivio de 2 %?!

O Sr. Visconde do Rio-Branco (*Presidente do conselho*): — E as estradas de ferro, e as linhas telegraphicas?

O Sr. Gusmão Lobo:—O relatorio da fazenda explica isto de um modo irrespondivel.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Eu já disse que a difficuldade era tal que o nobre ministro da fazenda vio-se obrigado a pôr em contribuição os seus bellos talentos para justificar a necessidade do não allivio dos 2 % nos direitos de exportação do algodão.

Entretanto o nobre ministro reconhece e não póde desconhecer que um producto similar da grande republica Norte-Americana nos ameaça de terrivel concurrencia, entretanto S. Ex. reconhece e não póde desconhecer que na America do Norte esse producto similar ao nosso está isempto de direitos, não paga direito algum de exportação.

Eis, senhores, quaes são as nossas circumstancias financeiras, qual é essa grande prosperidade em que nos achamos. Ella é tal que a nossa primeira senão

unica industria, um dos ramos mais dignos de attenção, a cultura do algodão, não póde ser favorecida nem com o allivio de 2 %.

Disse o nobre presidente do conselho que outra deve ser a protecção, e nisto pareceu-me que S. Ex. quiz dar lições até aos economistas americanos.

S. Ex. diz: — é por meio da multiplicação e extensão de linhas ferreas, das facilidades de navegação, dos meios de transporte, emfim, que devemos acoroçoar e fomentar semelhante industria. Perguntarei eu ao nobre presidente do conselho, se nesse terreno não está tambem a superioridade dos Estados-Unidos? Ha porventura no mundo paiz em que as vias de communicação sejão mais multiplicadas do que nos Estados-Unidos?

Porventura attendendo a esses grandes instrumentos de producção commerciaes não teremos mais uma razão para livrar a nossa industria dessa terrivel concurrencia?

O Sr. Gusmão Lobo: — Ninguem declarou o contrario.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Ninguem declarou o contrario, nem o Sr. ministro o podia fazer; mas o que é verdade é que o nosso estado financeiro é tal, que, com um *desideratum* incontestavel de livrar a nossa primeira industria dos direitos de exportação, o nosso ministro das finanças vio-se obrigado a declarar que pela escassez dos recursos do thesouro não podia livra-la do gravame que sobre ella pesa, gravame que talvez lhe cause a morte.

Não foi sem admiração, sem estranheza, que eu, aliás obscuro e pouco esclarecido discipulo nessas materias, vi S. Ex., levado pela necessidade, dizer que os direitos de 15 % sobre a producção não gravão seu preço.

O Sr. Visconde do Rio-Branco, (*Presidente do conselho*): — De 15, não.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Os direitos geraes e provinciaes reunidos somarão 15 %.

O Sr. Gusmão Lobo: — Nem todas as provincias têm lançado igual taxa sobre o algodão.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Se ha exageração no que digo, baséa-se na peça official. Eu acceito o calculo do Sr. presidente do conselho, que forneceu-me esto dado estatistico — que o imposto geral e provincial grava com 15 % a exportação do algodão.

Dizia eu que o que parece digno de estranheza, e até para mim é inexplicavel, é ter o nobre presidente do conselho avançado que a totalidade desses direitos não influia sobre o preço do nosso genero, que luta nos mercados com o genero similar dos Estados-Unidos e se acha em gráo de inferioridade.

E' problema, cuja solução ainda não encontrei, que direitos de 15 %, quasi a 6ª parte do preço do genero, não influem neste e não o collocão em inferioridade para com o producto similar que lhe faz concurrencia, quando no paiz, que concorre, os meios de communicação são mais numerosos e aperfeiçoados, e não existem impostos sobre a exportação.

A verdade é, senhores, que o nosso thesouro não navega em mar de rosas; e que nos achamos, não nessas prosperas circumstancias financeiras tão decantadas, mas em circumstancias apertadas.

E' este outro ponto de contraste entre nós e a America do Norte. Ao passo que alli nenhum genero de exportação paga impostos, ao passo que tanto se póde attender á riqueza publica e necessidades do povo, que o café, nosso principal genero de exportação, foi isento de direitos, aqui nem ao menos podemos alliviar este producto de alguns tantos por cento que está pagando.

Contraste com effeito é este entre a Republica do norte e o Imperio do sul. Lá póde a imprensa governista e não governista, podem os deputados e ministros fallar em prosperidade financeira; cá não podemos fazê-lo. Ha uma prosperidade relativa, sem duvida; porque as nossas circumstancias actuaes não são as do tempo da guerra, nem do cambio 14; mas é imprudencia continuar esse systema de exageração que se tem adoptado para tecer elogios ao ministerio.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (*Presidente do Conselho*): — Nem pessimismo, nem optimismo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Disse o nobre deputado, cuja competencia economica sou o primeiro a reconhecer, que em compensação na America do Norte os impostos directos são muito maiores do que em nosso paiz. E por que isto? Não tem uma razão bem explicavel na propria superioridade economica, no desenvolvimento da riqueza daquelle paiz, maior que o do nosso?

O que quer dizer senão que na America do Norte a industria prospera e floresce, e a actividade humana multiplica objectos susceptiveis de imposição. Entre nós porém, os recursos industriaes, a pobreza da industria e da actividade fazem com que o legislador quasi concentre os impostos sobre a nossa unica industria, a agricola. E' por isso que não poderemos comparar a materia tributavel em uma grande cidade como esta á materia tributavel em qualquer cidade de terceira ordem ou em qualquer villa.

Eu, pois, Sr. presidente, tenho toda a razão em dizer que as nossas condições economicas não são tão prosperas, como se descrevem; porque, sendo escassa a materia tributavel, o financeiro brazileiro vê-se obrigado a opprimir os productos da agricultura, a deixar de garanti-los contra a temivel concurrencia.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*Presidente do conselho*): — Nos Estados-Unidos o governo confessa que ainda conserva muitos impostos do tempo da guerra.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — O que é incontestavel é que, attendendo imparcial e reflectidamente ás condições da industria do algodão nos dous paizes, devemos receiar os effeitos de uma terrivel e funesta concurrencia. O que devemos lastimar é que a nossa prosperidade financeira não nos permitta eliminar, se não moderar, esses direitos de exportação.

O Sr. Ministro da Guerra: — O assucar tem mais temiveis concurrentes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Eu lá ia ter; não posso fallar simultaneamente de todas as nossas industrias. E' triste que o estado actual das nossas finanças não nos permitta garantir de funesta concurrencia os nossos principaes generos.

Ha outro facto, e é a suspensão do resgate dos bilhetes do thesouro.

Será tambem symptoma de prosperidade financeira? Pois quando a consolidação, senão a amortização da divida publica é um *desideratum* a que se attendeu no ultimo orçamento votado pela camara dissolvida, poderemos fallar em nossa grande prosperidade financeira e embalar-nos em tão fagueiras esperanças, em presença da declaração do Sr. ministro da fazenda que veio dizer-nos que se vira forçado não só a suspender o resgate dos bilhetes do thesouro, como a augmentar a quantidade destes, augmentando o Estado o juro do dinheiro para attrahir freguezes, isto é, contrahindo um emprestimo disfarçado?

Nestas rapidas observações, que merecerião maior desenvolvimento, desenvolvimento que eu talvez dê por occasião do debate do orçamento da fazenda, creio que o nobre presidente do conselho não enxergará systematica opposição, mas o desempenho de um dever patriotico, que invoca a attenção illustrada de S. Ex. e o concurso efficacissimo do parlamento brazileiro, para que, attendidas reflectidamente as nossas circumstancias financeiras, não nos transviemos em enthusiasmos perigosos, e não nos desmandemos na applicação dos nossos escassos recursos.

Um paiz novo como este, em que a creação dos capitaes tem tão raros fócos, se assim me posso exprimir, em que as necessidades aggravadas pelo seu atraso industrial e pela escassez da sua população dispersa em uma immensa extensão territorial, exigem maiores recursos pecuniarios do que mesmo as nações mais industriaes e adiantadas, em um paiz novo cujo progresso tantos sacrificios pede á riqueza publica, este assumpto é digno de toda a attenção.

E melhor fôra que em outro terreno apresentassem os thuribularios ministeriaes os seus incensos.

Isto, em vez de ser um serviço á capacidade finan-

ceira do nobre ministro da fazenda, que ninguem contesta, é talvez um desserviço; porque só Deus sabe quaes são as preoccupações de S. Ex. vendo certas tendencias que se vão manifestando, certas exigencias que vão surgindo; porque sabe que, além do que eu tenho dito, muito mais se póde dizer sobre o estado precario da nossa producção que, se para o futuro póde melhorar pelo milagroso concurso do braço livre, ainda hoje e por muitos annos gemerá debaixo do systema rotineiro e das condições desfavoraveis em que se acha o nosso systema de trabalho (*Apoiados.*)

Que futuro ameaçador não encarariamos, se por ventura quizessemos figurar a hypothese das grandes perturbações que a producção nacional póde soffrer da grande demora da colonisação embryonaria, tão facilmente susceptivel de panico, se encarassemos mais profundamente e com vistas mais previdentes as condições economicas da nossa terra! Mas por hoje tenho dito a este respeito quanto basta.

Passando para a pasta da agricultura, Sr. presidente, pasta que parece achar-se em condições especiaes no dominio do actual gabinete, porque já tem sido occupada por tres funccionarios, e já matou um, encontramos uma quasi esterilidade; pelo menos, digamos assim, praticas e disposições que, longe de favorecer a nossa industria já a embaração. A simples concessão de uma linha de caminho de ferro urbano, que usurpadamente a si chamou aquelle ministerio, não póde ser resolvida em menos de dous annos de estado. Pois quando materia tão conhecida e tão simples leva dous annos para ser resolvida, o que não succederá com outras mais complicadas?

(*Ha apartes.*)

Não provará isto, que por negligencia ou máo symptoma, esse ministerio não olhe para aquillo que lhe é submettido; a não entendermos que se acha envolvido em tal têa administrativa que não póde, máo grado seu, resolver opportunamente questões, em sua maior parte, simples.

O Sr. Gusmão Lobo: — Acho que esta questão não é simples.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Até inventou-se um systema de concurrencia e de condições onerosas, que afinal de contas tornárão a concessão feita uma perfeita burla.

A organisação de companhias, instrumento poderoso e fecundo da producção industrial e commercial, ainda está dependendo do vexatorio systema da lei de 1860, e eu acredito que se fosse apresentada nesta casa a estatistica dos pedidos que lá andão pela agricultura demorados, e das mutilações escusadas que em estatutos apresentados se tem feito, todos nós levantariamos um brado contra o gabinete que tendo-se arvorado em fomentador do progresso industrial e material desta terra, não se lembra de formular um projecto de reforma que acabe com taes obices.

Senhores, muito poderia alongar-me neste terreno; mas bastará para coroar a minha demonstração apontar a pobreza dessa exposição nacional, verdadeiro espelho do estado da nossa industria.

Pergunto aos imparciaes, pergunto ao proprio Sr. presidente do conselho, se a mesquinha exposição nacional que alli está sendo visitada na escola central prova ou não que em vez de avançarmos retrogradamos. Compare-se essa exposição com a passada e saltará o argumento mais invencivel em prova de quanto se illudem aquelles que nos embalão em palavras de progresso e prosperidade.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (*presidente do conselho*: — Não ha atraso; não houve tanto empenho em apresentar os productos.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não só a lavoura, com razão desgostosa, deixou de concorrer tão copiosamente, mas ainda a industria manufactureira foi muito mais escassa do que na exposição passada.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não se imagina o desgosto profundo que de mim se apoderou, quando, percorrendo aquellas mal guarnecidas salas, examinando os productos de cada industria manufactureira, eu encontrava a prova da completa ausencia do ensino profissional.

O Sr. Gusmão Lobo: — Não apoiado, ha artefactos da industria que fazem muita honra ao paiz.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Exceptuem-se os productos que chamarei officiaes, os productos dos nossos arsenaes que tão custosos são ao orçamento do Estado, exceptuem-se esses artigos que se podem chamar de moda e que são devidos quasi todos a mãos estrangeiras, na industria manufactureira encontra-se a prova mais cabal da completa ausencia do ensino profissional; e apontando para aquelles productos que são um clamor da nossa actividade industrial, um clamor pelo ensino, um clamor por lições profissionaes, pedirei ao nobre ministro do imperio, se é que está tratando da materia, que não esqueça no seu projecto de reforma assumpto tão importante.

A propria França, a propria Inglaterra, nações tão industriaes, em cujo seio a industria parece ter chegado á maior madureza e ao maior desenvolvimento, com grande empenho fundão escolas de ensino profissional, e as multiplicão especialmente quanto ao ensino do desenho, conhecimento indispensavel a toda a industria manufactureira.

Vêde as linhas tortuosas, as fórmas disformes desses productos da nossa industria nacional, vêde se todas essas linhas informes não são outros tantos caracteres que do alphabeto mais eloquente pedem o ensino profissional?

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Eu me tenho habituado a fazer a mais elevada idéa do optimismo do nobre deputado; mas confesso que não esperei tanto, não esperei ver na nossa terra quem ousasse contestar o atraso da nossa industria manufatureira! E' realmente um optimismo que poderá ser agradavel a muitos, mas que não é vantajoso ao paiz, nem é prova de amor por elle, porque o amor esclarecido e patriotico exige um exame acurado das necessidades reaes do paiz, e realmente a mais palpitante das nossas necessidades é sem duvida a do conhecimento do ensino profissional.

O Sr. Gusmão Lobo: — Sim, sim; mas não seja tão severo com a industria nacional.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Não sou severo, sou verdadeiro; não sou mais do que o cumpridor de um dever patriotico, apontando uma necessidade real.

Se passo para o ministerio dos negocios estrangeiros, confesso, Sr. presidente, que não acho materia de alacridade e menos de ufania. Não repetirei as sensatas e fundadas reflexões do meu illustrado collega, deputado pelo 2º districto do Rio de Janeiro, a respeito da questão Tejedor, não repetirei o que elle disse sobre essas outras questões que se debatem com as republicas platinas: contentar-me-hei com uma reflexão.

Estudemos desprevenidamente com olhos patrioticos esses documentos das nossas relações internacionaes e uma cousa delles se deduz evidentemente, e é que relativamente ao Rio da Prata os nossos sacrificios são quasi baldados. Por mais que tenhamos feito, por mais que essa nossa tão decantada diplomacia se tenha esforçado, apparece uma verdade cruel: aquelles povos não nos respeitão, não poupão occasiões, não só de offender á nossa bandeira, como de offender a qualquer dos nossos concidadãos e o facto se reduz a uma troca de notas, cada vez mais estereis e mais insignificantes. Por um lado é o ministro de relações exteriores que esquecendo o nosso bom direito e as razões que por nós militão, não duvida atirar-nos á face mesmo o insulto.

Uma Voz: — O Sr. ministro de estrangeiros já demonstrou aqui cabalmente e mais de uma vez que nenhum insulto nos foi atirado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — Por outro lado são as proprias guarnições dos nossos navios de guerra victimas de affrontas, de affrontas não reparadas, de affrontas que as notas, aliás habeis, do nobre ministro de estrangeiros, não puderão encobrir, pois que o papel

é muito tranparente para occultar semelhante monstruosidade.

Por outro lado ainda são as oppressões, as torturas pesadas de que são victimas os nossos concidadãos, oppressões e torturas que são mais um argumento do arrojo, da audacia e do desprezo daquelles homens para comnosco, arrojo e audacia que infelizmente não temos podido coLibir.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Acreditando que são sinceras as palavras que acaba de pronunciar o nobre deputado, sou forçado a pedir-lhe que lêa o relatorio do nobre ministro de estrangeiros, porque tudo o que digo consta desse relatorio; affronta feita ás nossas guarnições, recrutamento forçado dos nossos concidadãos flagellação de um delles, assassinatos, roubos, e muitas outras violencias. E' preciso, Sr. presidente, que estes males tenhão um paradeiro, e que não nos contentemos com essas declarações e retratacções de que a diplomacia platina é tão fôrte, mas que nem por isso fazem desapparecer as offensas sangrentas que ferem o nosso pundonor.

Em materia de melindre nacional não podemos aceitar a doutrina da escola actual que parece querer tudo acobertar com os resultados praticos que mais de uma vez se têm obvervado, como solução a questões tão importantes. O pundonor nacional deve ser pesado n'outra balança, e não se devem resolver todas as questões a poder de dinheiro.

Devo agora, Sr. presidente, explicar uma phrase que me escapou e que não quero que fique sem explicação para não constituir offensa.

Eu disse decantada diplomacia, mas sem intenção de offender. Não lhe contesto nobres esforços, e a minha expressão—decantada—tem razão de ser nos proprios louvores que lhe temos tributado e naquelles que lhe tributão....

O Sr. Martinho Campos :—Menos eu. (*Apartes*)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Esta paz definitiva, que tanto se promette, ainda não chegou, ainda está longe da verdadeira realidade, porque os definitivos tratados de paz dizem que ainda dependem de outros difinitivos. (*Apoiados.*) E' o circulo vicioso em que nos achamos, é uma especie de tunica de Nesso que veste a diplomacia platina.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Sendo assim, devemos tambem consolar-nos, porque ha febre na Persia, molestias na India, etc.

Sobre a guerra, Sr. presidente, ha um ponto capital de censura, e é a esterilissima administração do Sr. Visconde de Jaguaribe, verdadeiro deserto de medidas administrativas, funebremente illuminada pelo incendio do arsenal de guerra, unico facto notavel de semelhante administração.

Depois delle veio um parlamentar distincto em cujos talentos eu confiava para a marcha dos negocios publicos, em cujos dotes eu suppunha encontrar garantias para o desenvolvimento dos importantes serviços de sua pasta, e nunca suppuz que S. Ex. pudesse deixar inerte e sem andamento a lei do recrutamento de cuja commissão foi relator, e cobrisse com o manto da impunidade todas as accusações que eu julguei confiar á experiencia e ao criterio de S. Ex.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Já vê a camara deste rapido esboço, embora traçado por mão inhabil, mas que todavia tem toques muito significativos, que razão tem o deputado que lhe occupa a attenção para não ser affeiçoado a este gabinete, para não unir a sua voz ao côro laudatorio em que se agrupão os seus devotados.

O Sr. Costa Pereira :—Que em toda a parte atrôa os ares.

O Sr. Paulino de Souza :—Dos presentes.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—E' esta a razão, Sr. presidente, porque eu disse no principio do meu discurso que não podia ser portador do ramo de oliveira para o congraçamento do partido, que não podia entoar hosannas.

E impossivel se torna a minha adhesão, emquanto para o congraçamento do partido existir o obstaculo que já vos patenteei. Tenho concluido. (*Muito bem. O orador é comprimentado.*)

Sessão em 4 de Março.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O Sr. Martinho Campos :—Sr. presidente, depois do discurso do nobre ministro da justiça, a discussão perdeu todo o interesse. O nobre ministro da justiça procurou justificar a assuada.

O Sr. Ministro da Justiça :—Não apoiado.

O Sr. Martinho Campos :—Ficamos, pois, sabendo e deviamos já contar com isto até pelo titulo da publicação official, ficamos sabendo que reina a soberania popular!

O Sr. Ministro da Justiça :—Isto é facto incontestavel.

O Sr. Martinho Campos :—Que basta as autoridades policiaes em suas communicações com o governo elevarem a milhares algumas dezenas de individuos; que elles mesmos têm em abundancia a seu dispôr, que estes estão com plena autoridade para apedrejarem casas, quebrarem vidraças, janellas, etc, a soberania nacional autoriza! (*Risadas.*)

O governo imperial acaba mesmo de inaugurar celebreira e novidade no estylo e titulo das peças officiaes —*a manifestação popular da rua do Ouvidor.*

Isto se assemelha um pouco aos titulos dos documentos officiaes de Rosas, antigo governador de Buenos-Ayres. (*Risadas.*) Daqui a pouco nós veremos as palavras—infames, selvagens, bandidos, republicanos, ou cousa que o valha. Não falta muito, qualifica hoje o Sr. ministro da justiça e a sua policia uma assuada e motim da rua, por—manifestação popular!

Sr. presidente, as peças officiaes que o nobre ministro da justiça tomou por verdadeiras, felizmente o Sr. presidente do conselho não teve remedio senão confessar no senado que continhão algumas inexactidões.

O Sr. Ministro da Justiça :—O Sr. presidente do conselho não fez essa confissão.

O Sr. Martinho Campos :—Assim o diz o *Jornal do Commercio* de hoje.

O Sr. Ministro da Justiça :—Que podião conter alguma inexactidão.

O Sr. Martinho Campos :—Não contém alguma inexactidão, contém muitas, é quasi tudo inexacto!

Não assisti á assuada do primeiro dia, e provavelmente não teria assistido á do segundo, senão me tivesse illudido a respeito do governo imperial, senão tivesse acreditado que o governo não consentiria na continuação de semelhante facto, ou na sua reproducção.

Não me passou pela cabeça que podião entrar na politica dos nobres ministros semelhantes scenas na côrte do Rio de Janeiro! Mas, emfim, eu devia ver que não são senão a continuação das scenas de Agosto e Setembro do anno proximo passado!

Sr. presidente, é facil explicar a razão porque os nobres ministros dão-nos o triste exemplo de tolerarem na capital do Imperio semelhantes factos: os nobres ministros podem ter conveniencia ministerial nisto, mas asseguro a SS. Exs. que estão prestando um triste serviço á causa a que eu creio que SS. Exs. são ou devem ser inteiramente dedicados!

Se os nobres ministros identificão por esta fórma a sorte de nossas instituições, á do seu ministerio, dão bom documento de seu patriotismo!

E' possivel que os nobres ministros procurem simular pela sua policia, desordens e motins populares, que não têm havido; que os nobres ministros consigão illudir á alguem com o seu acto de fraqueza, e condescendencia e connivencia, com a fracção mais ardente e cêga dos seus apoiadores.

Eu, duvido. Se SS. Exs. reflectissem um pouco veríão que semelhante calculo não póde produzir senão effeito negativo até para com seus proprios correligionarios e apoiadores serios e reflectidos.

Eu recordo ao nobre ministro da justiça que tomou tanto calor ao defender a assuada e justificar as autoridades policiaes, unicas responsaveis pela assuada, unicos autores della, a lição que ha poucos dias lhes deu no senado, na discussão da resposta á falla do throno, o Sr. Visconde de Nitherohy.

O Sr. Visconde de Nitherohy em discurso impresso, que eu sinto não ter aqui presentemente, confessou todos os attentados das eleições da côrte quasi que nos mesmos termos em que nós nos temos queixado aqui na camara dos deputados. Na tribuna do senado disse S. Ex., e eu chamo a attenção do nobre ministro da justiça para estas palavras, que « nenhum homem honesto podia deixar de censurar estes attentados. »

E' verdade que o Sr. Visconde de Nitherohy antes de terminar o seu discurso, disse tambem que *semelhantes factos nada tinhão de extraordinarios, que erão o pó da estrada nas luctas e pugnas eleitoraes*, depois de lançar de si toda a responsabilidade.

O Sr. Ministro da Justiça: — Disse que isso provava a abstenção do governo.

O Sr. Martinho Campos: — A abstenção do governo! S. Ex. disse que o governo tinha entregue o povo a si só! Isto é, a policia sumio-se e deixou a cidade entregue á flôr da gente!..

Ora, é justamente neste ponto que o Sr. Visconde de Nitherohy que aliás segue a doutrina do Sr. ministro do Imperio, quando acha instrumentos, manda praticar os factos mas não toma a responsabilidade pessoal em materia eleitoral, elle fez o mesmo. (*Risadas*)

Como dizia, não assisti á assuada da primeira noite, na segunda, acreditando que não se repetissem as mesmas scenas, pretendi passar pela rua do Ouvidor, desembarcando do bond, e não pude passar da rua dos Latoeiros, porque achei a rua occupada por uma patrulha de cinco praças de cavallaria, porém presenciei das 9 até ás 11 ½ tudo quanto a policia do Sr. ministro da justiça praticou durante esse espaço de tempo.

A minha convicção sincera e independente de toda a idéa de partido é que a força publica que alli compareceu não teve outra missão senão garantir os que fazião assuada; não manifestou outro proposito.

Sr. presidente, principião as participações officiaes por faltar notoria e evidentemente á verdade, quanto ao numero; se o nobre ministro da justiça nos tivesse dado um mappa detalhado do theatro da suas façanhas policiaes, se conheceria evidentemente a impossibilidade physica do facto que S. Ex. asseverou pelos orgãos da sua policia.

Estão aqui alguns meus collegas, pertencentes á maioria, em cuja companhia me achei e elles pódem dizer que acima da rua da Valla e abaixo da rua dos Latoeiros nenhuma aglomeração de gente havia, toda a rua do Ouvidor, dos Latoeiros para baixo e para cima da Valla estava deserta de maneira que os quatro ou cinco mil cidadães que fazião assuada na phrase da participação official, occupárão o quarteirão que fica entre estas duas ruas.

A camara julgará se neste pequeno espaço de rua caberião mais do que algumas poucas centenas de pessoas, e asseguro ao nobre ministro que não erão muitos centos.

Uma patrulha de cavallaria em filas vi percorrer a rua mais de uma vez, occupando-a de lagedo a lagedo, quando aliás não podião occupar o lagedo, mas o centro da rua, se acaso aqui neste paiz a lei obrigasse tambem aos agentes da autoridade; mas emfim o nobre ministro permittirá que empregue uma phrase sua—era para varrer a rua.

O Sr. Ministro da Justiça: — Veio de lá.

O Sr. Martinho Campos: — Eu prefiro autorisar-me com o exemplo de V. Ex.

(*Trocão-se apartes.*)

Esta patrulha percorreu a rua, occupando-a de lagedo a lagedo, contra as posturas municipaes, sem pisar pessoa alguma, o que prova que não havia lá muita gente.

O Sr. Balbino da Cunha: — Porque avisou-se o povo para se retirar.

O Sr. Martinho Campos: — Eu direi a maneira porque se avisou.

O Sr. Gusmão Lobo: — Ahi está mais uma testemunha.

O Sr. Martinho Campos: — Que está confirmando o que eu digo; a rua não estava cheia, não havia nenhuma resistencia e a policia, se tivesse querido, teria impedido todo o desacato.

O Sr. Ministro da Justiça: — Impedio logo que começárão.

O Sr. Martinho Campos: — Logo até então tolerou a assuada! O que eu vi, asseguro ao nobre ministro, confirma-me o que ouvi a pessoas que presenciárão a assuada na primeira noite, isto é, que uma das patrulhas recebeu no largo de S. Francisco de Paula a seguinte ordem de um major do corpo de policia: a força publica não se deixa enxovalhar por assuada do povo! E como nenhuma diligencia ou esforço nem estorvo de qualquer especie forão por ella oppostos ao que o nobre ministro da justiça com tanta emphase chamou manifestação da soberania popular, não me restou duvida, antes mesmo de ter ouvido ao nobre ministro, que a força publica e a policia tinhão a parte principal na assuada.

Sr. presidente, nenhuma recommendação houve para evitar o conflicto, foi emfim, uma ordem imprudente e provocadora *a tropa não se deixa enxovalhar pelas assuadas do povo*. No dia 27, a pessoa que me disse é incapaz de faltar á verdade, ouviu no largo de S. Francisco de Paula dar-se esta ordem.

O Sr. Ministro da Justiça: — Tambem para que a ordem á tropa de se não deixar enxovalhar pelas assuadas do povo?

O Sr. Martinho Campos: — E' porque o governo está persuadido de que os agentes da autoridade não podem recebê-los em parte alguma senão com assuadas? (*Riso e apartes.*)

A rua do Ouvidor estava occupada por 4 ou 5,000 cidadãos indignados contra a *Republica*, quem havia de enxovalhar a força publica?

O Sr. Ministro da Justiça: — Se era o povo...

O Sr. Martinho Campos: — Erão manifestações populares....

O Sr. Ministro da Guerra: — Logo não havia connivencia entre a tropa e o povo.

O Sr. Martinho Campos: — E' esta uma farça muito mal arranjada.

O Sr. Ministro da Guerra: — Isto mostra que não ha connivencia.

O Sr. Martinho Campos: — A patrulha que occupava a linha da rua dos Latoeiros e do Ouvidor estava parada, assistio impassivel o escalar-se a taboleta da *Republica* e ella vio muito melhor do que eu, porque estava a cavallo e eu a pé.

Nem acredito que houvesse nunca o proposito de arrancar a taboleta, porque a policia tem muitas escadas e podia mandar pôr uma á disposição dos amotinadores, mas eu vi um sujeito não levado do desejo de arrancar a taboleta, ao menos ao que me pareceu, mas que subio levando uma brocha, da qual se servio passando-a duas ou tres vezes por cima da taboleta afim de borrar o letreiro *Republica*.

O Sr. Ministro da Justiça: — Era algum urbano.

O Sr. Martinho Campos: — Agradeço-lhe muito o aparte; V. Ex. me lembra um facto importante; falla-se em grande indignação publica, mas eu ouvi

duas pessoas fallarem no interesse da assuada; de uma das quaes sei o nome, mas não quero declina-lo, e a outra é um moço que não conheço: a quasi totalidade dos que estavão presentes tinhão tanta parte naquella assuada como eu e os dous nobres deputados que alli se achavão.

O Sr. Paranhos: — Sem duvida, todos reprovarão.

O Sr Martinho Campos: — Erão espectadores, permitta-me o nobre ministro da justiça, que lhe diga, admirados, espantados (*riso*), nenhum de nós acreditava que semelhantes scenas se pudessem dar no Rio de Janeiro tão sem provocação.

Mas esta patrulha que da rua dos Latoeiros assistio ao assalto da taboleta da *Republica*, impassivel, estava visivelmente contrariada, como acredito que estava toda a policia, pela presença dos espectadores.

Rendo essa justiça á policia, ella propria vexou-se do papel que representava, e faltou-lhe coragem para perseguir os espectadores que a incommodavão.

Uma voz: — Ella teve vontade, mas não commetteu o desacato.

O Sr. Martinho Campos: — Esta patrulha que não se movia, vendo um homem trepar pelo varão de ferro que serve para a illuminação, e que não sabia o que iria elle fazer, immediatamente manifestou que quem a incommodava erão os espectadores e não os amotinadores, os assaltantes de uma casa, a respeito de cujas intenções ella se mostrava tranquilla.

Este official formou a sua patrulha para atravessar a rua, e, porque era o espectador que mais proximo se achava della, lhe ouvi dizer ao povo—que era melhor que se retirassem para suas casa, porque se fossem pisados não se queixassem.

O Sr Ministro da Justiça: — Eis ahi.

O Sr. Martinho Campos: — Esta é a verdade.

O Sr Ministro da Justiça: — Pelos factos vê o nobre deputado que a força publica contrariava esse desacato.

O Sr. Martinho Campos: — Menos aos amotinadores.

(*Ha alguns apartes*)

E eu peço ao nobre ministro, como uma graça, como um favor, que não me peça que lhe leve denuncia; S. Ex. dispõe de tanto dinheiro, ha tanto quem se queira vender á policia, que me póde poupar o insulto de solicitar a denuncia.

O Sr. Ministro da Justiça: — Se o nobre deputado accusar algum abuso e não indicar o nome de quem o pratica, nada se póde fazer.

(*Ha outros apartes*)

O Sr. Martinho Campos: — Mas eu direi ao nobre ministro, para lhe mostrar o espirito de que se achava animada a sua policia que, estando eu em um grupo na rua do Ouvidor, com dous advogados distinctos, erão talvez mais de 11 horas da noite, e estando a rua em perfeita tranquillidade, a policia, não obstante, não se achava satisfeita, ella desejava irritar e atiçar a assuada para que durasse mais tempo.

Passava uma patrulha a cavallo, commandada por um official, o qual disse, ao passar pelo grupo em que eu me achava, bem como um funccionario publico que aliás não mostrava grande descontentamento do que via, e a chalaça pelo official dirigida supponho que não foi uma provocação a nós, porque não nos conhecia, mas sim gracejo dirigido ao funccionario publico presente e que não estava muito descontente do que se estava fazendo: — *pódem ir dormir: a Republica já morreu.*

Acha S. Ex. muito proprio que os agentes encarregados da policia, e policia como a do Sr. Ludgero, que foi acclamada como a mãi da paz, pratiquem actos destes?

O Sr. Ministro da Justiça: — V. Ex. tem elogiado a policia, e o Sr. Ludgero merece ser elogiado, porque é um magistrado muito distincto.

O Sr. Martinho Campos: — Menos por mim, á vista da sua tolerancia para os desacatos que se vão dando; e o que se vê é que no Rio de Janeiro parecia impossivel fazer-se o que se faz de Agosto para cá—nas eleições a navalha, agora a manifestação da soberania popular!... mas fique certo o nobre ministro que esta desordem dos dous dias fez muito mais mal ao ministerio do que toda a guerra que se lhe tem feito até hoje.

O Sr. Ministro da Justiça: — VV. EExs. é que querem tirar partido destes acontecimentos.

O Sr Martinho Campos: — Sr. presidente, os espectadores da assuada policial formavão dous grupos, que erão alguns centos, poucos, e não milhares, como diz a policia; um delles estava quasi segregado do outro, o dos amotinadores e autoridades policiaes. Esta é que é a verdade.

A força publica e as autoridades policiaes o papel que representárão foi o de protegerem a assuada.

O nobre ministro diz que não se fizerão excessos, eu digo mesmo, e acredito, que se se quizesse enforcar os republicanos, o nobre ministro da justiça não consentiria, digo mais ainda, não o consentiria a propria força publica, está isto nos nossos instinctos e costumes, e assim logo nos primeiros ensaios não se chegaria ás ultimas.

A assuada estava aconselhada da tribuna do senado de alguma fórma.

O Sr. Ministro da Justiça: — Da tribuna do senado, do senado?!

O Sr. Martinho Campos: — Ha muitos dias que se pregava que estamos em uma monarchia; ainda o nobre ministro disse hoje que ai de quem fosse pregar ou publicar idéas monarchicas nos Estados Unidos ou nas republicas vizinhas! Seria toleima absurda, lá não ha hoje um republicano.

Direi, porém, ao nobre ministro que a monarchia do Brazil, se se refere ao actual imperante, não merece senão elogios por sua tolerancia; isto, porém, para encarecer-se tanto aqui como no senado, é um elogio banal, é uma lisonja, porque é um facto insignificantissimo, aliás realizado em todas as monarchias dos paizes civilisados.

Napoleão I venceu a Europa mais facilmente do que a imprensa liberal em França. Durante a restauração os Bourbons soffrêrão as folhas republicanas—que sobrevivêrão a elles, e a Luiz Felippe, bem como a Napoleão III. Donde a autoridade legal para impedir a publicação de folhas republicanas? A Inglaterra as tem igualmente. As folhas socialistas lá existem. A lei reprime tambem o pensamento ou sómente os factos attentatorios da ordem publica?

O Sr. Ministro da Justiça: — E nós temos perseguido os jornaes?

O Sr. Martinho Campos: — Não têm; mas não se gabem tanto de uma tolerancia que não vale nada, e permitta-me o nobre ministro que lhe diga que em tudo se vê o plano de viverem á custa das prerogativas da corôa e do credito do soberano; não se tem visto outra cousa.

E' notorio isto, desde o apparecimento da folha republicana que mais de uma vez se tem consultado em conselho de ministros, não sei se no actual ministerio, mas nos seus antecessores, sobre a tolerancia que se devia ter para com ella.

Os orgãos republicanos não são novos.

Durante todo o primeiro reinado e a minoridade houve folhas republicanas.

Ahi está o *Apostolo de Minas*, e outras folhas do norte, além de outras folhas que têm havido constantemente no Rio de Janeiro. A Bahia tambem tem tido sempre a sua folha republicana.

Mas é notorio, não sei se com certeza neste ministerio, mas nos seus antecessores, quando se tratou da tolerancia para com as folhas republicanas, que o principal pugnador e defensor das immunidades da imprensa foi sempre o soberano.

O Sr. Gusmão Lobo: — Não use da expressão soberano, que como V. Ex diz soa muito mal.

O Sr Martinho Campos: — E na realidade eu não gosto della; direi chefe do estado, porque eu, como o nobre ministro da justiça, não reconheço senão a soberania nacional até porque me toca uma particula della.

Mas os ministros não encontrárão tolerancia da corôa para intentarem processos contra as folhas republicanas, e entretanto a policia encontrou tolerancia no ministerio para os desacatos dos dias 27 e 28, e não só tolerancia mas justificação da parte do nobre ministro da justiça. Sr. presidente, quaes forão os factos que provocárão? O nobre ministro referio-se a uma questão d'uma bandeira enrolada.

O Sr. Ministro da Justiça: — E acha pequena essa questão?

O Sr. Martinho Campos: — O nobre ministro faz questão do que é positivamente contestado; porque os republicanos, que têm interesse em não se retratarem do que disserão em sua folha, e o seu interesse é figurarem como martyres do governo, negão o facto.

O Sr. Ministro da Justiça: — Os illustres deputados é que têm interesse em considera-los martyres.

O Sr. Martinho Campos: — Estrangeiros empregados na *Republica* negão que as bandeiras das suas nações fossem rebaixadas pela bandeira republicana. Que interesse tem o nobre ministro de fazer crer o contrario? Só se é o interesse de mostrar que não é possivel mudar o ministerio actual, porque seria fraqueza cahir diante de uma ostentação republicana.

Sr. presidente, o nobre ministro não nos disse se ia mandar fazer inquerito policial a respeito de factos tão graves, como é do seu rigoroso dever. A parte do requerimento que S. Ex. julga prejudicada é aquella que mais directamente o devia interessar, porque o nobre ministro nos afiança que mais excessos não serão commettidos contra os republicanos, mas que garantias temos nós de que S. Ex. não fará o opposto? A sua palavra, depois dos factos, é a unica: repressão legal não parece estar nas suas vistas.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O Sr. Martinho Campos: — Eu comprehendo que V. Ex. venha em auxilio do seu collega porque elle devia ter declarado que tinha syndicado ou mandado syndicar; mas se a syndicancia tem de ser feita pelas autoridades que praticárão a desordem é melhor que não se faça. O nobre ministro quer factos, eu lhe contarei um.

O Sr. Ministro da Justiça: — V. Ex. quer um facto tambem?

O Sr. Martinho Campos: — Este é mais interessante, e depois V. Ex. poderá remediá-lo emquanto que aquelle que V. Ex. me contar não poderá ser remediado por mim, trate primeiro de puni-lo legalmente.

Eu passeava pela rua do Ouvidor com alguns amigos e entre elles um advogado muito distincto desta côrte que não sei que seja militante dos partidos.

Não contava com a repetição da assuada, achavamonos no ponto da rua proximo do grupo dos delegados de policia, que era precisamente o grupo da assuada. Um dos delegados de policia, e deste vez poderei dizer o nome, o Sr Benevides, porque a pessoa nada póde soffrer, chegou-se ao pé de meu amigo que contou-me o facto, e disse-lhe: « Vem tambem para tomar parte na demonstração contra a *Republica*? »

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Martinho Campos: — Se é gracejo V. Ex. ha de concordar commigo que um delegado de policia em semelhante emergencia não podia ter essa liberdade de gracejo, mas acredito que não foi gracejo e assim entendeu o meu amigo que respondeu ao Sr. Benevides — vim, é verdade, não para tomar parte em manifestações e demonstrações; porém não pensava ter de testemunhar factos de vandalismo que mostrão a policia que temos e que este cidadão qualificou merecidamente.

O Sr Gusmão Lobo: — E diz V. Ex. que este homem não é exaltado?

O Sr. Martinho Campos: — Nunca tomou parte na lucta de partidos, supponho que liberal, é verdade.

O Sr. Ministro da Justiça: — Não póde dizer o nome?

O Sr. Martinho Campos: — Tambem póde-se dizer: é o Sr. Rodrigo Octavio, esse não tem que receiar o recrutamento.

Sr. presidente, o governo andou mal inspirado nesta occasião.

Houve desordens nas noites de 27 e 28.

Na noite de 1 de Março não havia mais assuada, a *Republica* tinha morrido, não era mais necessaria a assuada; mas que fizerão as autoridades? Fizerão recrutar por patrulhas fixas naquelle quarteirão! Outra qualquer autoridade que tivesse dois dedos de senso commum e fosse interessada realmente na tranquillidade publica mandaria fazer uma briga de gallos em outro qualquer lugar para attrahir para ahi a attenção da população; mas os nobres ministros não podendo ter mais assuada fizerão recrutar... Qual foi o resultado desse recrutamento? eu sei de dous ou tres presos que forão levados ao corpo da guarda proximo, e forão aos primeiros pedidos soltos, as autoridades declarando que a ordem de prisão vinha de cima.

O Sr. Ministro da Guerra: — dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça: — Eu declaro a V.Ex. que não mandei recrutar.

O Sr. Martinho Campos: — Então quem mandou? Eu vou ter a certeza.

O nobre ministro da guerra sabe por experiencia propria, pelas maneiras attenciosas por que attende ás reclamações da opposição e pelo modo porque se portou em relação aos briosos officiaes da guarda nacional do Rio-Grande, que eu tenho direito a esperar mais uma vez que S. Ex. me attenda a bem da justiça.

Não tenho dependencia alguma no ministerio da guerra, a minha provincia nada tem de militar. Mas desejo que o nobre ministro me responda agora ou quando lhe convier, qual o numero dos presos no dia 1 de Março, quantos forão soltos, que isempções provárão, quantos forão aproveitados para o exercito.

Eu faço mesmo justiça ao nobre ministro da justiça.

Um Sr Deputado: — Mesmo?

O Sr. Martinho Campos: — Mesmo porque á vista dos factos que S. Ex acaba de sustentar é um favor que lhe faço dizendo que o acredito.

O Sr Ministro da Justiça: — Não foi a policia que fez as aggressões, torno a sustentar.

O Sr Martinho Campos: — Não conservou no exercito um só dos recrutados no dia 1º de Março.

Foi portanto unicamente uma ostentação de violencia, inutil e desnecessaria, por parte da policia.

O Sr. Gusmão Lobo: — Ninguem comprehende: a policia ora é inepta, ora violenta.

O Sr. Martinho Campos: — E' uma e outra cousa. Os factos que provão a inepcia ahi estão patentes, e as violencias estão sendo relatadas.

O que asseguro é que muitos individuos forão presos na rua do Ouvidor, remettidos para os corpos de guarda e logo que se apresentárão pedidos immediatamente forão soltos.

O governo queria afastar o povo da rua do Ouvidor, e recorreu ao recrutamento. O resultado foi justamente o contrario. Se a policia não procedesse com tanto desacerto, empregaria outro meio, inventaria em outro lugar uma briga de gallos, novidade qualquer, visto que respeita até as assuadas nas ruas.

O Sr. Ministro da Justiça: — Então o recrutamento é o meio de reunir individuos recrutaveis?

O Sr. Martinho Campos: — V. Ex. mandou fazer uma novidade na rua do Ouvidor e não queria que o povo acudisse para lá?

O Sr. Gusmão Lobo: — Recrutamento para attrahir o povo é um meio engenhoso de que ninguem ainda se lembrou.

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, eu não me proponho prolongar esta discussão. Peço ao nobre ministro que reconsidere a sua resposta, e informe á camara exactamente sobre os dous quesitos apresentados no requerimento. A justificação que S. Ex fez da sua policia é lamentavel. Descreveu-nos o Rio de

Janeiro no mesmo estado em que se achava em Setembro do anno passado, quando, segundo a phrase do Sr. Visconde de Nitheroby, esta capital esteve durante 10 ou 12 dias entregue aos que chamou elle homens de acção, e hoje se chama *flôr da gente* ou *gente da navalha*. Isto disse o Sr. Sayão Lobato em relação ao governo do nobre ministro durante a época eleitoral do comportamento da sua policia então: o autor deste juizo não póde ser suspeito aos nobres ministros.

Reconsidere, portanto, o nobre ministro a resposta que deu. Não se fie S. Ex. em seu poder; póde repentinamente achar-se envolvido em conflictos peiores do que aquelles. Taes scenas sabe-se como começão, não se sabe a que ponto podem chegar, nem como acabão. Acredito que o nobre ministro, que não se incommodou com o que se passou, muito sentiria se as ruas do Rio de Janeiro fossem irrigadas com sangue por culpa sua, tolerando uma policia que parece mais connivente do que simplesmente inerte diante de factos tão graves.

FIM DO QUARTO VOLUME

INDICE DAS MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME.

APPENDICE

Rio de Janeiro. 1873. — Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve & C.